

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.840 • NATAL, 29 DE JANEIRO DE 2025 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 464 páginas,
encerrada às 23:18 do dia 28/01/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.047, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 106, § 4º, incisos I, II e III, da Constituição do Estado, bem como da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta; e

III - Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.076.759.000,00 (vinte e três bilhões, setenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), a ser distribuída da seguinte forma:

I - R\$ 18.696.614.000,00 (dezoito bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões e seiscentos e quatorze mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 4.380.145.000,00 (quatro bilhões, trezentos e oitenta milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.412.923.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões e novecentos e vinte e três mil reais), incorporado na receita total prevista no caput, é definido como receita intraorçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Seção II Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa fixada é de R\$ 23.076.759.000,00 (vinte e três bilhões, setenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), compreendendo:

I - R\$ 12.103.381.000,00 (doze bilhões, cento e três milhões e trezentos e oitenta e um mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 10.973.378.000,00 (dez bilhões, novecentos e setenta e três milhões e trezentos e setenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo Órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, consoante o disposto no art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I Fontes de Financiamento

Art. 6º O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte estima a receita e fixa os investimentos, para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 271.607.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e sete mil reais).

Seção II Fixação da Despesa

Art. 7º A aplicação dos recursos do Orçamento de Investimentos será realizada, segundo a discriminação por órgão e função, no montante de R\$ 271.607.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e sete mil reais).

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Seção I Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, excetuando-se deste limite os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, com fundamento no art. 43, § 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, sem considerá-los no limite estabelecido no art. 8º desta Lei.

Seção II Autorização para a Realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, durante o exercício financeiro de 2025, operações de antecipação de receita orçamentária, até o limite de 3% (três por cento) sobre a receita corrente líquida, calculado na forma do art. 2º, inciso IV, alíneas “b” e “c”, e § 1º e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Como garantia das operações de antecipação de receita orçamentária, o Poder Executivo poderá oferecer o produto da arrecadação dos impostos previstos no art. 155, o produto da participação nos impostos federais previsto nos art. 157 e art. 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição da República, bem como ofertar outros bens, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo expedirá as normas necessárias à compatibilização da execução dos orçamentos de que trata a presente Lei, mediante a Programação Financeira para 2025, que fixará limites e medidas imprescindíveis a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de atender às prescrições dos art. 8º e art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As normas, limites e medidas de que trata o caput serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, assim como serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 12. Ficam revisadas as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, pelas metas presentes no anexo desta Lei, considerando alterações de ordem conjuntural que podem comprometer a execução do orçamento, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.890, de 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Lei Orçamentária Anual 2025

SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO
(**SEPLAN**)

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (**CPO**)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA
PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES,
DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL
E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO,
DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão
ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

**DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM**



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Sumário Geral Da Receita Do Orçamento Fiscal E Da Seguridade Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sumário Geral da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Receitas Correntes	20.045.150	15.288.187	4.756.963
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.959.095	8.262.684	696.411
Contribuições	1.157.722		1.157.722
Receita Patrimonial	205.896	35.230	170.666
Receita Agropecuária	1.167		1.167
Receita Industrial	4.847		4.847
Receita de Serviços	22.600		22.600
Transferências Correntes	9.494.216	6.990.273	2.503.943
Outras Receitas Correntes	199.608		199.608
Receitas de Capital	618.686		618.686
Operações de Crédito	218.000		218.000
Amortização de Empréstimos	2.932		2.932
Transferências de Capital	397.754		397.754
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	2.412.923		2.412.923
Contribuições	2.400.460		2.400.460
Receita Industrial	1.463		1.463
Outras Receitas Correntes	11.000		11.000
TOTAL	23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sumário Geral da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE	FISCAL			SEGURIDADE SOCIAL		
	TOTAL	REC TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Receitas Correntes	18.148.792	15.288.187	2.860.605	1.896.358		1.896.358
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.958.223	8.262.684	695.539	872		872
Contribuições				1.157.722		1.157.722
Receita Patrimonial	173.442	35.230	138.212	32.454		32.454
Receita Agropecuária	1.167		1.167			
Receita Industrial	4.847		4.847			
Receita de Serviços	14.550		14.550	8.050		8.050
Transferências Correntes	8.863.041	6.990.273	1.872.768	631.175		631.175
Outras Receitas Correntes	133.523		133.523	66.085		66.085
Receitas de Capital	535.359		535.359	83.327		83.327
Operações de Crédito	218.000		218.000			
Amortização de Empréstimos				2.932		2.932
Transferências de Capital	317.359		317.359	80.395		80.395
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	12.463		12.463	2.400.460		2.400.460
Contribuições				2.400.460		2.400.460
Receita Industrial	1.463		1.463			
Outras Receitas Correntes	11.000		11.000			
TOTAL	18.696.614	15.288.187	3.408.427	4.380.145	0	4.380.145



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Desdobramento Da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes			20.045.150
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.959.095	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos		8.262.684	
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	324.843		
1.1.1.2.51.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	299.035		
1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	273.706		
1.1.1.2.51.0.1.01	IPVA - Estadual	-68.426		
1.1.1.2.51.0.1.01	IPVA - Estadual	342.132		
1.1.1.2.51.0.1.02	IPVA - Municipal	-342.132		
1.1.1.2.51.0.1.02	IPVA - Municipal	342.132		
1.1.1.2.51.0.3.00	IPVA- Dívida Ativa Principal	17.006		
1.1.1.2.51.0.3.01	IPVA - Estadual	-4.252		
1.1.1.2.51.0.3.01	IPVA - Estadual	21.258		
1.1.1.2.51.0.3.02	IPVA - Municipal	-21.258		
1.1.1.2.51.0.3.02	IPVA - Municipal	21.258		
1.1.1.2.51.0.5.00	Multa da Receita Principal de IPVA	375		
1.1.1.2.51.0.5.01	IPVA - Estadual	-94		
1.1.1.2.51.0.5.01	IPVA - Estadual	469		
1.1.1.2.51.0.5.02	IPVA - Municipal	-469		
1.1.1.2.51.0.5.02	IPVA - Municipal	469		
1.1.1.2.51.0.6.00	Juros da Receita Principal de IPVA	388		
1.1.1.2.51.0.6.01	IPVA - Estadual	-97		
1.1.1.2.51.0.6.01	IPVA - Estadual	485		
1.1.1.2.51.0.6.02	IPVA - Municipal	-485		
1.1.1.2.51.0.6.02	IPVA - Municipal	485		
1.1.1.2.51.0.7.00	Multas da Dívida Ativa de IPVA	3.066		
1.1.1.2.51.0.7.01	IPVA - Estadual	-767		
1.1.1.2.51.0.7.01	IPVA - Estadual	3.833		
1.1.1.2.51.0.7.02	IPVA - Municipal	-3.833		
1.1.1.2.51.0.7.02	IPVA - Municipal	3.833		
1.1.1.2.51.0.8.00	Juros da Dívida Ativa de IPVA	4.494		
1.1.1.2.51.0.8.01	IPVA - Estadual	-1.124		
1.1.1.2.51.0.8.01	IPVA - Estadual	5.618		
1.1.1.2.51.0.8.02	IPVA - Municipal	-5.618		
1.1.1.2.51.0.8.02	IPVA - Municipal	5.618		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.1.2.52.0.0.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD	25.808		
1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	24.940		
1.1.1.2.52.0.1.01	ITCD	-6.235		
1.1.1.2.52.0.1.01	ITCD	31.175		
1.1.1.2.52.0.3.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	505		
1.1.1.2.52.0.3.01	Dívida Ativa de ITCD	-126		
1.1.1.2.52.0.3.01	Dívida Ativa de ITCD	631		
1.1.1.2.52.0.5.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - Multas	34		
1.1.1.2.52.0.5.01	Multas de Mora - Impostos sobre Transmissão Causa Mortis e Doações	-8		
1.1.1.2.52.0.5.01	Multas de Mora - Impostos sobre Transmissão Causa Mortis e Doações	42		
1.1.1.2.52.0.6.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - Juros de Mora	37		
1.1.1.2.52.0.6.01	Juros de Mora - Impostos sobre Transmissão de Causa Mortis e Doações	-9		
1.1.1.2.52.0.6.01	Juros de Mora - Impostos sobre Transmissão de Causa Mortis e Doações	46		
1.1.1.2.52.0.7.00	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Dir - Multas da Dívida Ativa	82		
1.1.1.2.52.0.7.01	Multas da Dívida Ativa de ITCD	-21		
1.1.1.2.52.0.7.01	Multas da Dívida Ativa de ITCD	103		
1.1.1.2.52.0.8.00	Imposto sobre a Tramissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direi - Juros de Mora da D. A	210		
1.1.1.2.52.0.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ITCD	-52		
1.1.1.2.52.0.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ITCD	262		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.895.210		
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.895.210		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.895.210		
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF - Trabalho	1.895.210		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	6.042.631		
1.1.1.4.50.0.0.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.042.631		
1.1.1.4.50.1.1.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviç	5.972.068		
1.1.1.4.50.1.1.01	ICMS - Estadual	-1.493.017		
1.1.1.4.50.1.1.01	ICMS - Estadual	7.465.085		
1.1.1.4.50.1.1.02	ICMS - Municipal	-2.488.362		
1.1.1.4.50.1.1.02	ICMS - Municipal	2.488.362		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Oper. Relativas à Circul. de Mercad. sobre Prestações de Serviços -	12.342		
DA				
1.1.1.4.50.1.3.01	Dívida Ativa de ICMS - Estadual	-3.085		
1.1.1.4.50.1.3.01	Dívida Ativa de ICMS - Estadual	15.427		
1.1.1.4.50.1.3.02	Dívida Ativa de ICMS - Municipal	-5.142		
1.1.1.4.50.1.3.02	Dívida Ativa de ICMS - Municipal	5.142		
1.1.1.4.50.1.5.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços -	6.166		
Multas				
1.1.1.4.50.1.5.01	Multas de ICMS - Estadual	-1.541		
1.1.1.4.50.1.5.01	Multas de ICMS - Estadual	7.707		
1.1.1.4.50.1.5.02	Multas de ICMS - Municipal	-2.569		
1.1.1.4.50.1.5.02	Multas de ICMS - Municipal	2.569		
1.1.1.4.50.1.6.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços -	5.968		
Juros mora				
1.1.1.4.50.1.6.01	Juros de Mora de ICMS - Estadual	-1.492		
1.1.1.4.50.1.6.01	Juros de Mora de ICMS - Estadual	7.460		
1.1.1.4.50.1.6.02	Juros de Mora de ICMS - Municipal	-2.486		
1.1.1.4.50.1.6.02	Juros de Mora de ICMS - Municipal	2.486		
1.1.1.4.50.1.7.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços -	1.622		
Multas DA				
1.1.1.4.50.1.7.01	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	-406		
1.1.1.4.50.1.7.01	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	2.028		
1.1.1.4.50.1.7.02	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	-676		
1.1.1.4.50.1.7.02	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	676		
1.1.1.4.50.1.8.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações	7.840		
Serviços-Juros Mora DA				
1.1.1.4.50.1.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	-1.960		
1.1.1.4.50.1.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	9.800		
1.1.1.4.50.1.8.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	-3.267		
1.1.1.4.50.1.8.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	3.267		
1.1.1.4.50.2.1.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	36.375		
1.1.1.4.50.2.1.01	Adicional ICMS - FECOP	-9.094		
1.1.1.4.50.2.1.01	Adicional ICMS - FECOP	45.469		
1.1.1.4.50.2.5.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas	128		
1.1.1.4.50.2.5.01	Multas de Adicional ICMS - FECOP	-32		
1.1.1.4.50.2.5.01	Multas de Adicional ICMS - FECOP	160		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.1.4.50.2.6.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Juros de Mora	122		
1.1.1.4.50.2.6.01	Juros de Mora de Adicional ICMS - FECOP	-30		
1.1.1.4.50.2.6.01	Juros de Mora de Adicional ICMS - FECOP	152		
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		696.411	
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	332.640		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	331.768		
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	331.762		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviço de Gás Canalizado	3.964		
1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa do Fundo de Desenvol. Transporte Infra-Estrutura - DEINFRA	12.850		
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços de Saneamento Básico	8.512		
1.1.2.1.01.0.1.11	Selos de Fiscalização de Atos Registrais	160		
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Registro de Veículo e Habilitação	232.295		
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Fiscalização - FDJ	59.794		
1.1.2.1.01.0.1.98	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Adm. Direta	14.187		
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6		
1.1.2.1.01.0.3.02	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização do FDJ	6		
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	872		
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	872		
1.1.2.1.50.0.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	872		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	363.771		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	341.557		
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	341.013		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Segurança Contra Incêndio	32.036		
1.1.2.2.01.0.1.07	Custas Judiciais	46.497		
1.1.2.2.01.0.1.08	Atos do Departamento de Estradas e Rodagem	1.304		
1.1.2.2.01.0.1.09	Taxa de Serviço de Inspeção e Licenciamento Ambiental	27.853		
1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Serv. de Insp. e Licenc. Ambiental - PETROLÍFERAS	218.580		
1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	12.223		
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Indireta	2.520		
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	408		
1.1.2.2.01.0.3.07	Dívida Ativa de Custas Judiciais TJ	408		
1.1.2.2.01.0.7.00	Dívida Ativa TJ - Custas Judiciais	102		
1.1.2.2.01.0.7.07	Dívida Ativa TJ - Multa de mora Custas Judiciais	102		
1.1.2.2.01.0.8.00	Juros de Mora Dívida Ativa TJ	34		
1.1.2.2.01.0.8.07	Dívida Ativa TJ - Custas Judiciais Juros de mora	34		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.2.2.02.0.0.00	Emolumentos e Custas Judiciais	22.214		
1.1.2.2.02.0.1.00	Emolumentos e Custas Judiciais	21.559		
1.1.2.2.02.0.1.01	Custas Extrajudiciais	1.924		
1.1.2.2.02.0.1.02	Emolumentos	19.635		
1.1.2.2.02.0.5.00	Multas de Custas Extrajudiciais e Emolumentos	488		
1.1.2.2.02.0.5.01	Multas de Custas Extrajudiciais	488		
1.1.2.2.02.0.6.00	Juros de Custas Extrajudiciais e Emolumentos	163		
1.1.2.2.02.0.6.01	Juros de Custas Extrajudiciais	163		
1.1.2.2.02.0.7.00	Multas Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	3		
1.1.2.2.02.0.7.01	Emolumentos e Custas Judiciais - Multa da dívida Ativa	3		
1.1.2.2.02.0.8.00	Juros Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	1		
1.1.2.2.02.0.8.01	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros de Mora da Dívida Ativa	1		
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		1.157.722	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		1.157.722	
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.157.722		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil	958.619		
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	571.411		
1.2.1.5.01.1.1.01	Poder Executivo - Ativo Civil	454.125		
1.2.1.5.01.1.1.02	Assembleia Legislativa - Ativo Civil	9.819		
1.2.1.5.01.1.1.03	Tribunal de Contas - Ativo Civil	6.670		
1.2.1.5.01.1.1.04	Tribunal de Justiça - Ativo Civil	70.882		
1.2.1.5.01.1.1.05	Defensoria Pública - Ativo Civil	6.485		
1.2.1.5.01.1.1.06	Ministério Público - Ativo Civil	23.225		
1.2.1.5.01.1.1.07	Poder Executivo - Servidor Ativo Civil - À Disposição	138		
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuições Previdenciárias Facultativas	67		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo- Principal	327.940		
1.2.1.5.01.2.1.01	Poder Executivo - Inativo Civil	294.373		
1.2.1.5.01.2.1.02	Assembleia Legislativa - Inativo Civil	10.522		
1.2.1.5.01.2.1.03	Tribunal de Contas - Inativo Civil	2.432		
1.2.1.5.01.2.1.04	Tribunal de Justiça - Inativo Civil	15.441		
1.2.1.5.01.2.1.05	Defensoria Pública - Inativo Civil	69		
1.2.1.5.01.2.1.06	Ministério Público - Inativo Civil	5.103		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Principal	59.268		
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição de Pensionista Civil - Poder Executivo	52.487		
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição de Pensionista Civil - Assembleia Legislativa	903		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.2.1.5.01.3.1.03	Contribuição de Pensionista Civil - Tribunal de Contas	428		
1.2.1.5.01.3.1.04	Contribuição de Pensionista Civil - Tribunal de Justiça	4.556		
1.2.1.5.01.3.1.06	Contribuição de Pensionista Civil - Ministério Público	894		
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	290		
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	290		
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - À Disposição	290		
1.2.1.5.52.0.0.00	Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	198.813		
1.2.1.5.52.1.1.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal	114.025		
1.2.1.5.52.1.1.01	Contribuição do Militar Ativo	114.025		
1.2.1.5.52.2.1.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal	57.791		
1.2.1.5.52.2.1.01	Contribuição do Militar Inativo	57.791		
1.2.1.5.52.3.1.00	Contribuição do Militar Pensionista - Principal	26.997		
1.2.1.5.52.3.1.01	Contribuição do Militar Pensionista	26.997		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		205.896	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.758	
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.758		
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	8.216		
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.216		
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis de Salas	6.496		
1.3.1.1.01.1.1.06	Aluguéis do Terminal Rodoviário	1		
1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	1.579		
1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel - Vinculados a Fundos	140		
1.3.1.1.02.0.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	708		
1.3.1.1.02.0.1.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	708		
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessão de Direito de Uso de Área Pública - Fundos Diversos	708		
1.3.1.1.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.834		
1.3.1.1.99.0.1.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.834		
1.3.1.1.99.0.1.02	Outras Receitas Imobiliárias do SFH	1.834		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		192.478	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	192.478		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	176.747		
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	176.747		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. FUNDEB	8.363		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários-Vinc.- Salário Educação	804		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - CIDE	831		
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Alienação de Bens - Adm.	4		
	Indireta			
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Média e Alta Complexidade	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Investimentos na Rede de Saúde	2.905		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNAS - PETI	59		
1.3.2.1.01.0.1.26	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Out. Rec. Vinc. à Ass. Social	826		
1.3.2.1.01.0.1.29	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNAS - Outros	98		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNPS	12.336		
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PDDE	12		
1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	649		
1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNATE	32		
1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Adm. Direta	3.741		
1.3.2.1.01.0.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - Outros	13.702		
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração	19.495		
	Direta			
1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	21.475		
1.3.2.1.01.0.1.42	Remuneração Recursos Vinculados - Operações de Crédito Interna - Administração Direta	453		
1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	29.429		
1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração	1.798		
	Indireta			
1.3.2.1.01.0.1.46	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Administração Indireta	7		
1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	752		
1.3.2.1.01.0.1.52	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Legislativo	3.372		
1.3.2.1.01.0.1.53	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Tribunal de Contas	3.490		
1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Executivo	25.230		
1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Fundos Diversos	1.992		
1.3.2.1.01.0.1.73	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Gestão do SUS - Piso enfermagem	835		
1.3.2.1.01.0.1.75	Remuneração - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.716		
1.3.2.1.01.0.1.77	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Lei Pelé	341		
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração Rec. de Outros Depósitos Não Vinc. - Adm. Direta	10.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.731		
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	15.731		
1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Investimentos em Rendas Variáveis	1.243		
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	3		
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - Fundo Financeiro	11.203		
1.3.2.1.04.0.1.09	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - IPERN	3.282		
1.3.4.0.00.0.0.00	Exploração de Recursos Naturais		1.737	
1.3.4.5.00.0.0.00	Exploração de Recursos Hídricos	1.737		
1.3.4.5.01.0.0.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.737		
1.3.4.5.01.0.1.00	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	1.737		
1.3.4.5.01.0.1.01	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal - Decreto 33.286	1.737		
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direitos		200	
1.3.6.1.00.0.0.00	Cessão de Direitos	200		
1.3.6.1.01.0.0.00	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos	200		
1.3.6.1.01.1.1.00	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos - Princip. Executivo e Legislativo	200		
1.3.6.1.01.1.1.01	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos - Executivo e Legislativo	200		
1.3.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Patrimoniais		723	
1.3.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais	723		
1.3.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais	723		
1.3.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	723		
1.3.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Direta	714		
1.3.9.9.99.0.1.02	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Indireta	9		
1.4.0.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária		1.167	
1.4.1.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária		1.167	
1.4.1.1.00.0.0.00	Receita Agropecuária	1.167		
1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	1.167		
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária - Principal	1.167		
1.4.1.1.01.0.1.03	Receita Agropecuária - Pecuária	1.167		
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial		4.847	
1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial		4.847	
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	4.847		
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	4.847		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial - Principal	4.847		
1.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Publicidade e Propaganda	4.847		
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços		22.600	
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		22.593	
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.593		
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.579		
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.579		
1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços Educacionais	379		
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	520		
1.6.1.1.01.0.1.08	Serviços de Consultoria ou Assessoria Técnica	1.500		
1.6.1.1.01.0.1.16	Serviços Agropecuários - Adm. Indireta	130		
1.6.1.1.01.0.1.21	Serviço Programa Restaurante Popular	8.050		
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.014		
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	12.014		
1.6.1.1.02.0.1.20	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Órgãos Adm. Indireta	13		
1.6.1.1.02.0.1.22	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Fundos Diversos	1		
1.6.1.1.02.0.1.23	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Fundos	12.000		
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços		7	
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	7		
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	7		
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	7		
1.6.9.9.99.0.1.30	Outros Serviços - Vinculado a Fundos Diversos	7		
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes		9.494.216	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.995.132	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	6.726.039		
1.7.1.1.50.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	6.705.204		
1.7.1.1.50.0.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	6.705.204		
1.7.1.1.50.0.1.01	Cota-Parte do FPE	-1.676.301		
1.7.1.1.50.0.1.01	Cota-Parte do FPE	8.381.505		
1.7.1.1.53.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados e Estados Exportadores de Produtos I	11.679		
1.7.1.1.53.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados e Estados Exportadores de Produtos I	11.679		
1.7.1.1.53.0.1.01	Cota-Parte do IPI- Estadual	-2.920		
1.7.1.1.53.0.1.01	Cota-Parte do IPI- Estadual	14.599		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.1.53.0.1.02	Cota-Parte do IPI - Municipal	-4.866		
1.7.1.1.53.0.1.02	Cota-Parte do IPI - Municipal	4.866		
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.156		
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.156		
1.7.1.1.54.0.1.01	Cota-Parte CIDE - Estadual	9.156		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	273.390		
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	273.390		
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Lei nº 7.990/90 - Princip	142.120		
1.7.1.2.52.1.1.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Lei nº 7.990/90 - Estadua	142.120		
1.7.1.2.52.1.1.02	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Lei nº 7.990/90 - Municip	-47.373		
1.7.1.2.52.1.1.02	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Lei nº 7.990/90 - Municip	47.373		
1.7.1.2.52.2.1.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo e Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	98.327		
1.7.1.2.52.2.1.01	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo e Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	98.327		
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	32.943		
1.7.1.2.52.4.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	32.943		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde e SUS	628.427		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde e SUS e Repasses Fundo a Fundo - Bloc	628.427		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde e SUS e Repasses Fundo a Fundo - Bloc	127		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência - SUS - Atenção Básica	127		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e	550.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência - SUS - Alta e Média Complexidade	550.000		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e	9.800		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência - SUS - Vigilância em Saúde	9.800		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e	4.500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência - SUS - Assistência Farmacêutica	4.500		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ζ	64.000		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transferência - SUS - Gestão do SUS - Piso Enfermagem	64.000		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ζ FNDE	100.225		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	30.486		
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	30.486		
1.7.1.4.50.0.1.01	Transferências do Salário-Educação	30.486		
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ζ PDDE	176		
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - P	176		
1.7.1.4.51.0.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	176		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ζ PNAE	27.726		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ζ PNAE - Principal	27.726		
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ζ PNAE	27.726		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ζ PNATE	452		
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ζ PNATE -	452		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ζ PNATE	452		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ζ FNDE	41.385		
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Pr	41.385		
1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	41.385		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ζ FNAS	2.875		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ζ FNAS	2.875		
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.875		
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outros Recurso	2.875		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	249.026		
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ζ SUS	14.500		
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ζ SUS - Principal	14.500		
1.7.1.7.50.0.1.20	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ζ SUS - Emendas Parlame	14.500		
1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	3.581		
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.581		
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	3.581		
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	230.945		
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	230.945		
1.7.1.7.99.0.1.01	Transferência da União Fundo a Fundo FUNPERN	29.397		
1.7.1.7.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Emendas Individuais	7.210		
1.7.1.7.99.0.1.20	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Emendas de Bancada	2.455		
1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	165.678		
1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	26.205		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	15.150		
1.7.1.9.54.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	14.939		
1.7.1.9.54.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias -	14.939		
1.7.1.9.54.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública FNSP Obrigatórias	14.939		
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	211		
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	211		
1.7.1.9.99.0.1.04	Outras Transferências da União - Lei 9.615/1998 - Lei Pelé	211		
1.7.3.0.00.0.0.00	transferência dos Municípios e de suas Entidades		1.156	
1.7.3.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Municípios	1.156		
1.7.3.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Municípios	1.156		
1.7.3.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.156		
1.7.3.9.99.0.1.02	Outras Transferências dos Municípios - Municipalização do DETRAN	1.156		
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas		6.671	
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	6.671		
1.7.4.1.01.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	6.671		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.4.1.01.0.1.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	6.671		
1.7.4.1.01.0.1.01	Transferências de Instituições Privadas para Adm. Direta - FUNDO PROEDI	3.363		
1.7.4.1.01.0.1.02	Transferências de Instituições Privadas pela Adm. Indireta - FUNDO PROEDI	3.308		
1.7.5.0.00.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		1.491.235	
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.491.235		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.491.235		
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos - FUNDEB - Principal	1.491.235		
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.491.235		
1.7.9.0.00.0.0.00	Demais Transferências Correntes		22	
1.7.9.1.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	22		
1.7.9.1.01.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	22		
1.7.9.1.01.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	22		
1.7.9.1.01.0.1.01	Transferências de Pessoas Físicas	22		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		199.608	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		49.234	
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	49.234		
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	41.064		
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	40.733		
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas por Infração a Legislação de Trânsito	27.682		
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas por Infração a Legislação de Operação do Transporte Rodoviário	277		
1.9.1.1.01.0.1.09	Multa por Infração à Legislação do Programa Estadual de Educação e Cidadania	8.000		
1.9.1.1.01.0.1.10	Multa por Infração à Legislação Agropecuária	4.774		
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1		
1.9.1.1.01.0.3.02	Dívida Ativa da Multa por Infração de Operação Transporte Rodoviário	1		
1.9.1.1.01.0.7.00	Multa de Mora - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	197		
1.9.1.1.01.0.7.01	Multa de Mora DER - Dívida Ativa	6		
1.9.1.1.01.0.7.08	Dívida Ativa da Multa por Infração a Legislação Ambiental - Multas	191		
1.9.1.1.01.0.8.00	Juros de Mora - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	133		
1.9.1.1.01.0.8.01	Juros de Mora - Multas Previstas Legislação de Trânsito - Dívida Ativa	6		
1.9.1.1.01.0.8.08	Juros de Mora - Multas Previstas Legislação de Ambiental- Dívida Ativa	127		
1.9.1.1.04.0.0.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.806		
1.9.1.1.04.0.1.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	1.319		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.9.1.1.04.0.1.01	Multas Aplicada pelo PROCON	1.319		
1.9.1.1.04.0.3.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	206		
1.9.1.1.04.0.3.01	Dívida Ativa da Multa Aplicadas pelo PROCON	206		
1.9.1.1.04.0.7.00	Multa de Mora - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	281		
1.9.1.1.04.0.7.01	- Dívida Multa de Mora Procon - Dívida Ativa	281		
1.9.1.1.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.299		
1.9.1.1.07.0.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	457		
1.9.1.1.07.0.1.01	Multa Aplicadas pelos Tribunais de Contas	457		
1.9.1.1.07.0.3.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	842		
1.9.1.1.07.0.3.01	Multas Aplicadas pelo TCE - Dívida Ativa	842		
1.9.1.1.08.0.0.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	4.400		
1.9.1.1.08.0.1.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	4.400		
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes Sentença Penal Condenatória	4.400		
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	665		
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	665		
1.9.1.1.09.0.1.01	Multas e Juros Previstos em Contrato - Adm. Direta	337		
1.9.1.1.09.0.1.03	Multas e Juros Previstos em Contrato - Imobiliário - IPERN	328		
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.957	
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	3.477		
1.9.2.2.01.0.0.00	Restituição de Convênios	17		
1.9.2.2.01.1.1.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	14		
1.9.2.2.01.1.1.45	Restituição de Convênios - FR 0290	14		
1.9.2.2.01.2.1.00	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3		
1.9.2.2.01.2.1.03	Restituição de Convênios - Financeiro 0.250	3		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	334		
1.9.2.2.03.0.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	334		
1.9.2.2.03.0.1.01	Restituição de Benefícios Previdenciários	334		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	3.126		
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	3.126		
1.9.2.2.99.0.1.16	Outras Restituições - IPERN - restituição ao Erário Inativo	2.776		
1.9.2.2.99.0.1.97	Outras Restituições - Adm. Direta - F. 501	7		
1.9.2.2.99.0.1.98	Outras Restituições - Adm. Direta	190		
1.9.2.2.99.0.1.99	Outras Restituições - Adm. Indireta	153		
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	1.480		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.9.2.3.02.0.0.00	Ressarcimento de Custos	1.480		
1.9.2.3.02.0.1.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.480		
1.9.2.3.02.0.1.02	Ressarcimento Pessoal Cedido - Adm. Indireta	1.480		
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes		145.417	
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	145.417		
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Siste	62.226		
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Ser	62.226		
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensação Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev. Servidores	62.226		
1.9.9.9.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	177		
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência - Principal	177		
1.9.9.9.12.2.1.03	Honorários Advocatícios - Fundos Diversos	177		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	83.014		
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias-Principal	83.014		
1.9.9.9.99.2.1.91	Outras Receitas - Adm Indireta Recursos Diretamente Arrecadados	10		
1.9.9.9.99.2.1.96	Outras Receitas - Fundos Diversos	421		
1.9.9.9.99.2.1.98	Outras Receitas - Adm. Direta Recursos Diversos	81.881		
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Adm. Indireta Recursos Diversos	702		
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			618.686
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito		218.000	
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		53.000	
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	43.000		
2.1.1.2.56.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	43.000		
2.1.1.2.56.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	43.000		
2.1.1.2.56.0.1.01	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	43.000		
2.1.1.9.00.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000		
2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000		
2.1.1.9.99.0.1.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000		
2.1.1.9.99.0.1.02	Operações de Crédito Internas para Programas de Rodovias	10.000		
2.1.2.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		165.000	
2.1.2.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	165.000		
2.1.2.2.01.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	150.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
2.1.2.2.01.0.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	150.000		
2.1.2.2.01.0.1.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - RN Sustentável	150.000		
2.1.2.2.54.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	15.000		
2.1.2.2.54.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Pr	15.000		
2.1.2.2.54.0.1.01	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	15.000		
2.3.0.0.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos		2.932	
2.3.1.0.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos		2.932	
2.3.1.1.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos	2.932		
2.3.1.1.07.0.0.00	Amortização de Financiamentos	2.932		
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	2.932		
2.3.1.1.07.1.1.01	Amortização de Financiamentos Habitacional	2.932		
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital		397.754	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		396.194	
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.595		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde e SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estr	1.595		
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.595		
2.4.1.1.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.595		
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e FNDE	5.971		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.971		
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.971		
2.4.1.2.50.9.1.01	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.971		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	359.629		
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde e SUS	90.000		
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde e SUS - Principal	90.000		
2.4.1.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde e SUS	78.800		
2.4.1.4.50.0.1.20	Transf de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Emendas de Bancada	11.200		
2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	27.112		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
2.4.1.4.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação -	27.112		
	Principal			
2.4.1.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	27.112		
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	242.517		
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades- Principal	242.517		
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - E.I	5.794		
2.4.1.4.99.0.1.20	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Emenda	19.342		
	Bancada			
2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm.	217.381		
	Direta			
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	28.999		
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	28.999		
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	28.999		
2.4.1.9.99.0.1.05	Outras Transferências da União - FNSP - SUSP/Lei 13756/2018	28.999		
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.560	
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.560		
2.4.2.2.01.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.560		
2.4.2.2.01.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.560		
2.4.2.2.01.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.560		
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Intra Orçamentárias Correntes			2.412.923
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		2.400.460	
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		2.400.460	
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.400.460		
7.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.027.124		
7.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.027.124		
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS - Patronal- Poder Executivo - Ativo Civil	802.433		
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS - Patronal- Assembleia Legislativa - Ativo Civil	13.449		
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS - Patronal- Tribunal de Contas - Ativo Civil	11.721		
7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS - Patronal- Tribunal de Justiça - Ativo Civil	120.450		
7.2.1.5.02.1.1.05	CPSSS - Patronal- Defensoria Pública - Ativo Civil	10.355		
7.2.1.5.02.1.1.06	CPSSS - Patronal- Ministério Público - Ativo Civil	39.266		
7.2.1.5.02.1.1.07	COTA Patronal- Taxa Administração	29.450		
7.2.1.5.50.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	1.373.336		
7.2.1.5.50.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.185.459		
7.2.1.5.50.1.1.01	CPSSS - Patronal- Poder Executivo - Inativo Civil	1.096.206		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
7.2.1.5.50.1.1.02	CPSSS - Patronal- Assembléia Legislativa - Inativo Civil	29.000		
7.2.1.5.50.1.1.03	CPSSS - Patronal- Tribunal de Contas - Inativo Civil	8.509		
7.2.1.5.50.1.1.04	CPSSS - Patronal- Tribunal de Justiça - Inativo Civil	37.270		
7.2.1.5.50.1.1.05	CPSSS - Patronal- Defensoria Pública - Inativo Civil	150		
7.2.1.5.50.1.1.06	CPSSS - Patronal- Ministério Público - Inativo Civil	14.324		
7.2.1.5.50.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	187.877		
7.2.1.5.50.2.1.01	CPSSS - Patronal-Pensionista Civil - Poder Executivo	159.000		
7.2.1.5.50.2.1.02	CPSSS - Patronal- Pensionista Civil - Assembléia Legislativa	4.000		
7.2.1.5.50.2.1.03	CPSSS - Patronal- Pensionista Civil - Tribunal de Contas	1.998		
7.2.1.5.50.2.1.04	CPSSS - Patronal- Pensionista Civil - Tribunal de Justiça	19.182		
7.2.1.5.50.2.1.06	CPSSS - Patronal- Pensionista Civil - Ministério Público	3.697		
7.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial		1.463	
7.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial		1.463	
7.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	1.463		
7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	1.463		
7.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial - Principal	1.463		
7.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Publicidade e Propaganda	1.463		
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		11.000	
7.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		11.000	
7.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	11.000		
7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	11.000		
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	11.000		
7.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Acordo TCE Duodécimo	11.000		
	TOTAL			23.076.759



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resumo Geral da Receita - Quadro Complementar

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL			SEGURIDADE SOCIAL		
	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
RECEITAS	24.896.239	21.487.812	3.408.427	4.380.145	-	4.380.145
DEDUÇÕES	- 6.199.625	- 6.199.625	-	-	-	-
TOTAL	18.696.614	15.288.187	3.408.427	4.380.145	-	4.380.145



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categorias Econômicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Receita e Despesa
segundo as Categorias Econômicas**

Orçamento Fiscal

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		24.348.417	Despesas Correntes		10.056.131
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.426.388		Pessoal e Encargos Sociais	6.829.655	
Receita Patrimonial	173.442		Juros e Encargos da Dívida	161.000	
Receita Agropecuária	1.167		Outras Despesas Correntes	3.065.476	
Receita Industrial	4.847				
Receita de Serviços	14.550				
Transferências Correntes	10.594.501				
Outras Receitas Correntes	133.523				
Receitas Correntes		-6.199.625			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-4.468.165				
Transferências Correntes	-1.731.460				
TOTAL		18.148.792	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		8.092.661
SUPERÁVIT		8.092.661	TOTAL		18.148.792
Receitas de Capital		535.359	Despesas de Capital		1.906.928
Operações de Crédito	218.000		Investimentos	1.413.026	
Transferências de Capital	317.359		Inversões Financeiras	202.358	
			Amortização da Dívida	291.544	
Receitas Intra Orçamentárias Correntes		12.463			
			TRANSFERÊNCIA P/ ORÇ.		6.593.233
			Reserva de Contingência		140.322
TOTAL		10.131.819	TOTAL		8.640.483

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	24.348.417,00	DESPESAS CORRENTES	10.056.131
RECEITAS DE CAPITAL	535.359	DESPESAS DE CAPITAL	1.906.928
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	12.463		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.199.625	TRANSFERÊNCIA P/ ORÇ.	6.593.233
TOTAL	18.696.614	RESERVA CONTINGÊNCIA	140.322
		TOTAL	18.696.614



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Receita e Despesa
segundo as Categorias Econômicas**

Orçamento da Seguridade Social

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		1.896.358	Despesas Correntes		10.799.846
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872		Pessoal e Encargos Sociais	9.129.908	
Contribuições	1.157.722		Outras Despesas Correntes	1.669.938	
Receita Patrimonial	32.454				
Receita de Serviços	8.050				
Transferências Correntes	631.175				
Outras Receitas Correntes	66.085				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		8.903.488			
TOTAL		10.799.846	TOTAL		10.799.846
Receitas de Capital		83.327	DÉFICIT		8.903
Amortização de Empréstimos	2.932		Despesas de Capital		173.532
Transferências de Capital	80.395		Investimentos	173.532	
Receitas Intra Orçamentárias Correntes		2.400.460			
TRANSFERÊNCIA DO ORÇ.		-2.301.352			
TOTAL		2.483.787	TOTAL		182.435

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.896.358,00	DESPESAS CORRENTES	10.799.846
RECEITAS DE CAPITAL	83.327	DESPESAS DE CAPITAL	173.532
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.400.460		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0		
TRANSFERÊNCIA DO ORÇ.	-2.301.352		
TOTAL	10.973.378	TOTAL	10.973.378



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Receita e Despesa
segundo as Categorias Econômicas**
Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		26.244.775	Despesas Correntes		20.855.977
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.427.260		Pessoal e Encargos Sociais	15.959.563	
Contribuições	1.157.722		Juros e Encargos da Dívida	161.000	
Receita Patrimonial	205.896		Outras Despesas Correntes	4.735.414	
Receita Agropecuária	1.167				
Receita Industrial	4.847				
Receita de Serviços	22.600				
Transferências Correntes	11.225.676				
Outras Receitas Correntes	199.608				
Receitas Correntes		-6.199.625			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-4.468.165				
Transferências Correntes	-1.731.460				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		810.827			
TOTAL		20.855.977	TOTAL		20.855.977
Receitas de Capital		618.686	DÉFICIT		811
Operações de Crédito	218.000		Despesas de Capital		2.080.460
Amortização de Empréstimos	2.932		Investimentos	1.586.558	
Transferências de Capital	397.754		Inversões Financeiras	202.358	
Receitas Intra Orçamentárias Correntes		2.412.923	Amortização da Dívida	291.544	
TRANSFERÊNCIA DO ORÇ.		-810.016			
TOTAL		3.031.609	Reserva de Contingência		140.322
			TOTAL		2.221.593

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	26.244.775,00	DESPESAS CORRENTES	20.855.977
RECEITAS DE CAPITAL	618.686	DESPESAS DE CAPITAL	2.080.460
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.412.923		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0		
TRANSFERÊNCIA DO ORÇ.	-810.016	RESERVA CONTINGÊNCIA	140.322
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.199.625		
TOTAL	23.076.759	TOTAL	23.076.759



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Sumário Geral Da Despesa Por Sua Natureza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Sumário Geral da Despesa
por sua Natureza**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Despesas Correntes	20.855.977	14.012.604	6.843.373
Pessoal e Encargos Sociais	15.959.563	10.588.133	5.371.430
Juros e Encargos da Dívida	161.000	161.000	
Outras Despesas Correntes	4.735.414	3.263.471	1.471.943
Despesas de Capital	2.080.460	1.135.261	945.199
Investimentos	1.586.558	641.359	945.199
Inversões Financeiras	202.358	202.358	
Amortização da Dívida	291.544	291.544	
Reserva de Contingência	140.322	140.322	
Reserva de Contingência	140.322	140.322	
TOTAL	23.076.759	15.288.187	7.788.572

Em R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	FISCAL			SEGURIDADE SOCIAL		
	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Despesas Correntes	10.056.131	7.708.565	2.347.566	10.799.846	6.304.039	4.495.807
Pessoal e Encargos Sociais	6.829.655	5.423.238	1.406.417	9.129.908	5.164.895	3.965.013
Juros e Encargos da Dívida	161.000	161.000				
Outras Despesas Correntes	3.065.476	2.124.327	941.149	1.669.938	1.139.144	530.794
Despesas de Capital	1.906.928	1.100.621	806.307	173.532	34.640	138.892
Investimentos	1.413.026	606.719	806.307	173.532	34.640	138.892
Inversões Financeiras	202.358	202.358				
Amortização da Dívida	291.544	291.544				
Reserva de Contingência	140.322	140.322				
Reserva de Contingência	140.322	140.322				
TOTAL	12.103.381	8.949.508	3.153.873	10.973.378	6.338.679	4.634.699



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Função

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
01 Legislativa		736.985	715.476	21.509
	Fiscal	736.985	715.476	21.509
02 Judiciária		1.545.119	1.317.591	227.528
	Fiscal	1.545.119	1.317.591	227.528
03 Essencial à Justiça		606.370	588.190	18.180
	Fiscal	606.370	588.190	18.180
04 Administração		1.088.094	876.056	212.038
	Fiscal	1.088.094	876.056	212.038
06 Segurança Pública		1.993.795	1.882.958	110.837
	Fiscal	1.993.795	1.882.958	110.837
07 Relações Exteriores		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
08 Assistência Social		171.692	159.784	11.908
	Seguridade	171.692	159.784	11.908
09 Previdência Social		7.600.496	3.772.260	3.828.236
	Seguridade	7.600.496	3.772.260	3.828.236
10 Saúde		3.100.046	2.348.912	751.134
	Fiscal	7.455	7.455	0
	Seguridade	3.092.591	2.341.457	751.134
11 Trabalho		5.692	5.692	0
	Seguridade	5.692	5.692	0
12 Educação		3.168.116	1.507.766	1.660.350
	Fiscal	3.168.116	1.507.766	1.660.350
13 Cultura		54.848	54.511	337
	Fiscal	54.848	54.511	337
14 Direitos da Cidadania		507.819	398.614	109.205
	Fiscal	454.595	345.811	108.784
	Seguridade	53.224	52.803	421
16 Habitação		49.683	6.683	43.000
	Seguridade	49.683	6.683	43.000
18 Gestão Ambiental		547.876	53.604	494.272
	Fiscal	547.876	53.604	494.272
19 Ciência e Tecnologia		20.985	17.677	3.308
	Fiscal	20.985	17.677	3.308
20 Agricultura		171.164	142.139	29.025
	Fiscal	171.164	142.139	29.025
22 Indústria		8.391	5.028	3.363
	Fiscal	8.391	5.028	3.363
23 Comércio e Serviços		65.953	36.968	28.985
	Fiscal	65.953	36.968	28.985



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por

Função

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

24	Comunicações		33.560	29.067	4.493
		Fiscal	33.560	29.067	4.493
25	Energia		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
26	Transporte		435.674	205.362	230.312
		Fiscal	435.674	205.362	230.312
27	Desporto e Lazer		4.382	3.830	552
		Fiscal	4.382	3.830	552
28	Encargos Especiais		1.018.397	1.018.397	0
		Fiscal	1.018.397	1.018.397	0
99	Reserva de Contingência		140.322	140.322	0
		Fiscal	140.322	140.322	0
TOTAL			23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por

Função

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	12.103.381	8.949.508	3.153.873
	Seguridade	10.973.378	6.338.679	4.634.699
TOTAL		23.076.759	15.288.187	7.788.572



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Pa Seguridade Social Por Programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Programa**

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

PROGRAMA	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		13.227.734	8.632.824	4.594.910
	Fiscal	5.528.156	4.751.866	776.290
	Seguridade	7.699.578	3.880.958	3.818.620
0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO		109.109	43.568	65.541
	Fiscal	92.459	39.991	52.468
	Seguridade	16.650	3.577	13.073
0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE		120.601	66.553	54.048
	Fiscal	117.453	64.052	53.401
	Seguridade	3.148	2.501	647
0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA		2.656	1.136	1.520
	Fiscal	2.656	1.136	1.520
0104 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR		14.125	14.125	0
	Fiscal	14.125	14.125	0
0105 PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		2.152	2.152	0
	Fiscal	2.152	2.152	0
0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		59.191	55.309	3.882
	Fiscal	59.191	55.309	3.882
0107 FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO		22.844	8.582	14.262
	Fiscal	22.844	8.582	14.262
0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE		39.016	34.388	4.628
	Fiscal	38.416	33.788	4.628
	Seguridade	600	600	0
0109 JUDICIÁRIO		13.407	0	13.407
	Fiscal	13.407	0	13.407
0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA		6.808	5.808	1.000
	Fiscal	6.808	5.808	1.000
0111 LEGISLATIVO CIDADÃO		2.964	2.964	0
	Fiscal	2.964	2.964	0
0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO		1.060	60	1.000
	Fiscal	1.060	60	1.000
0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES		290.853	128.945	161.908
	Fiscal	290.853	128.945	161.908



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Programa

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

0206 MORADIA DIGNA		46.654	3.654	43.000
	Seguridade	46.654	3.654	43.000
0207 SANEAMENTO BÁSICO		14.430	7.830	6.600
	Fiscal	14.430	7.830	6.600
0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS		1.864.800	1.665.289	199.511
	Fiscal	1.864.800	1.665.289	199.511
0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO		2.189.443	792.772	1.396.671
	Fiscal	2.189.443	792.772	1.396.671
0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		3.067.594	2.316.460	751.134
	Seguridade	3.067.594	2.316.460	751.134
0304 JUVENTUDE NEGRA VIVA		1	1	0
	Fiscal	1	1	0
0305 ESPORTE E LAZER		1.382	830	552
	Fiscal	1.382	830	552
0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.644	22.607	7.037
	Seguridade	29.644	22.607	7.037
0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		1.778	778	1.000
	Fiscal	1.778	778	1.000
0308 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+		107	107	0
	Fiscal	107	107	0
0309 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		142	142	0
	Fiscal	142	142	0
0310 PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO		103	103	0
	Fiscal	103	103	0
0311 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO		126	126	0
	Fiscal	126	126	0
0312 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		682	182	500
	Fiscal	682	182	500
0313 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME		101.154	100.088	1.066
	Fiscal	300	0	300
	Seguridade	100.854	100.088	766



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Programa

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

0314 PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DA PESSOA IDOSA		475	54	421
Seguridade		475	54	421
0315 POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS		38	38	0
Fiscal		38	38	0
0316 JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER		3.622	177	3.445
Fiscal		3.622	177	3.445
0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO		21.583	21.363	220
Fiscal		21.583	21.363	220
0318 PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA		2.946	2.946	0
Seguridade		2.946	2.946	0
0319 EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE		478.650	448.386	30.264
Fiscal		478.650	448.386	30.264
0320 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		1.651	0	1.651
Fiscal		1.651	0	1.651
0321 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES		311	310	1
Seguridade		311	310	1
0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		23.199	17.399	5.800
Fiscal		23.199	17.399	5.800
0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		413.187	39.883	373.304
Fiscal		413.187	39.883	373.304
0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		166.003	155.003	11.000
Fiscal		166.003	155.003	11.000
0404 DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS		3	3	0
Fiscal		3	3	0
0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO		1.201	1.201	0
Fiscal		1.201	1.201	0
0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS		7.056	4.743	2.313
Fiscal		7.056	4.743	2.313



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Programa

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

0408 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.933	0	1.933
Fiscal	1.933	0	1.933
0409 PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	4.924	4.924	0
Seguridade	4.924	4.924	0
0410 PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS	1.328	1.278	50
Fiscal	1.328	1.278	50
0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	34.462	27.430	7.032
Fiscal	34.462	27.430	7.032
0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	49.789	21.830	27.959
Fiscal	49.789	21.830	27.959
0500 PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	493.516	493.514	2
Fiscal	493.516	493.514	2
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.322	140.322	0
Fiscal	140.322	140.322	0
TOTAL	23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Programa

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
Fiscal	12.103.381	8.949.508	3.153.873
Seguridade	10.973.378	6.338.679	4.634.699
TOTAL	23.076.759	15.288.187	7.788.572



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Subfunção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Subfunção

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

SUBFUNÇÃO	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
031 Ação Legislativa		77.147	73.186	3.961
	Fiscal	77.147	73.186	3.961
032 Controle Externo		22.844	8.582	14.262
	Fiscal	22.844	8.582	14.262
061 Ação Judiciária		17.868	0	17.868
	Fiscal	17.868	0	17.868
062 Defesa do Interesse Público no Processo		5.563	4.372	1.191
	Fiscal	5.563	4.372	1.191
091 Defesa da Ordem Jurídica		49.979	33.788	16.191
	Fiscal	49.979	33.788	16.191
092 Representação Judicial e Extrajudicial		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
121 Planejamento e Orçamento		257	107	150
	Fiscal	7	7	0
	Seguridade	250	100	150
122 Administração Geral		8.988.027	8.053.399	934.628
	Fiscal	7.411.517	6.596.335	815.182
	Seguridade	1.576.510	1.457.064	119.446
123 Administração Financeira		2.200	680	1.520
	Fiscal	2.200	680	1.520
124 Controle Interno		921	921	0
	Fiscal	921	921	0
125 Normatização e Fiscalização		2.708	841	1.867
	Fiscal	1.862	5	1.857
	Seguridade	846	836	10
126 Tecnologia da Informação		35.351	26.221	9.130
	Fiscal	26.260	17.130	9.130
	Seguridade	9.091	9.091	0
128 Formação de Recursos Humanos		41.368	8.652	32.716
	Fiscal	40.574	8.110	32.464
	Seguridade	794	542	252
129 Administração de Receitas		26.000	26.000	0
	Fiscal	26.000	26.000	0
131 Comunicação Social		25.194	25.064	130
	Fiscal	25.194	25.064	130
181 Policiamento		174.934	91.450	83.484
	Fiscal	174.934	91.450	83.484
182 Defesa Civil		22.850	650	22.200
	Fiscal	22.850	650	22.200
241 Assistência à Pessoa Idosa		475	54	421
	Seguridade	475	54	421



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Subfunção

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

242	Assistência à Pessoa com Deficiência	393	392	1
	Fiscal	393	392	1
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.749	9.749	1.000
	Fiscal	1.172	172	1.000
	Seguridade	9.577	9.577	0
244	Assistência Comunitária	76.073	24.897	51.176
	Fiscal	160	160	0
	Seguridade	75.913	24.737	51.176
245	Serviços Socioassistenciais	200	200	0
	Fiscal	200	200	0
271	Previdência Básica	1	0	1
	Fiscal	1	0	1
272	Previdência do Regime Estatutário	6.596.691	3.000.000	3.596.691
	Seguridade	6.596.691	3.000.000	3.596.691
273	Previdência Complementar	9.127	9.127	0
	Fiscal	9.127	9.127	0
274	Previdência Especial	971.073	772.260	198.813
	Seguridade	971.073	772.260	198.813
301	Atenção Básica	4.165	4.165	0
	Seguridade	4.165	4.165	0
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.553.019	900.446	652.573
	Fiscal	7.375	7.375	0
	Seguridade	1.545.644	893.071	652.573
303	Suporte Profilático e Terapêutico	65.287	60.787	4.500
	Seguridade	65.287	60.787	4.500
304	Vigilância Sanitária	1.295	0	1.295
	Seguridade	1.295	0	1.295
305	Vigilância Epidemiológica	8.480	0	8.480
	Seguridade	8.480	0	8.480
306	Alimentação e Nutrição	160.748	122.661	38.087
	Fiscal	59.768	22.573	37.195
	Seguridade	100.980	100.088	892
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.946	7.946	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade	2.946	2.946	0
334	Fomento ao Trabalho	3.276	3.276	0
	Fiscal	30	30	0
	Seguridade	3.246	3.246	0
361	Ensino Fundamental	511.176	59.478	451.698
	Fiscal	511.176	59.478	451.698
362	Ensino Médio	668.556	60.000	608.556



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Subfunção

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

	Fiscal	668.556	60.000	608.556
363	Ensino Profissional	93.000	93.000	0
	Fiscal	93.000	93.000	0
364	Ensino Superior	104.727	74.412	30.315
	Fiscal	104.727	74.412	30.315
366	Educação de Jovens e Adultos	427.042	500	426.542
	Fiscal	427.042	500	426.542
367	Educação Especial	15.448	2.779	12.669
	Fiscal	15.448	2.779	12.669
368	Educação Básica	32.028	3.023	29.005
	Fiscal	32.028	3.023	29.005
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológ	3.100	3.000	100
	Fiscal	3.100	3.000	100
392	Difusão Cultural	16.243	16.243	0
	Fiscal	16.243	16.243	0
421	Custódia e Reintegração Social	227.039	121.357	105.682
	Fiscal	227.039	121.357	105.682
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.320	1.358	1.962
	Fiscal	3.272	1.310	1.962
	Seguridade	48	48	0
451	Infra-Estrutura Urbana	23.908	13.455	10.453
	Fiscal	23.908	13.455	10.453
482	Habitação Urbana	1	1	0
	Seguridade	1	1	0
541	Preservação e Conservação Ambiental	8.851	1.281	7.570
	Fiscal	8.851	1.281	7.570
542	Controle Ambiental	1.840	10	1.830
	Fiscal	1.840	10	1.830
543	Recuperação de Áreas Degradadas	34.987	0	34.987
	Fiscal	34.987	0	34.987
544	Recursos Hídricos	353.499	34.906	318.593
	Fiscal	353.498	34.905	318.593
	Seguridade	1	1	0
545	Meteorologia	50	0	50
	Fiscal	50	0	50
571	Desenvolvimento Científico	6.161	3.726	2.435
	Fiscal	6.161	3.726	2.435
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenhar	1.587	1.587	0
	Fiscal	1.587	1.587	0
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tec	9.674	8.324	1.350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Subfunção

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

	Fiscal	9.664	8.314	1.350
	Seguridade	10	10	0
602	Promoção da Produção Animal	213	200	13
	Fiscal	213	200	13
605	Abastecimento	230	230	0
	Fiscal	230	230	0
606	Extensão Rural	18.843	8.848	9.995
	Fiscal	18.843	8.848	9.995
608	Promoção da Produção Agropecuária	31.939	27.747	4.192
	Fiscal	31.939	27.747	4.192
609	Defesa Agropecuária	2.343	343	2.000
	Fiscal	2.343	343	2.000
631	Reforma Agrária	4.226	3.488	738
	Fiscal	4.226	3.488	738
661	Promoção Industrial	2.000	1.350	650
	Fiscal	2.000	1.350	650
662	Produção Industrial	60	60	0
	Fiscal	60	60	0
663	Mineração	2	2	0
	Fiscal	2	2	0
691	Promoção Comercial	3.392	1.436	1.956
	Fiscal	3.392	1.436	1.956
692	Comercialização	690	690	0
	Fiscal	690	690	0
693	Comércio Exterior	300	300	0
	Fiscal	300	300	0
695	Turismo	12.398	12.398	0
	Fiscal	12.398	12.398	0
751	Conservação de Energia	2.064	2.064	0
	Fiscal	2.064	2.064	0
752	Energia Elétrica	155	155	0
	Fiscal	100	100	0
	Seguridade	55	55	0
781	Transporte Aéreo	1.531	1.501	30
	Fiscal	1.531	1.501	30
782	Transporte Rodoviário	143.093	117.694	25.399
	Fiscal	143.093	117.694	25.399
783	Transporte Ferroviário	500	500	0
	Fiscal	500	500	0
811	Desporto de Rendimento	400	400	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Subfunção

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

	Fiscal	400	400	0
812	Desporto Comunitário	1.382	830	552
	Fiscal	1.382	830	552
813	Lazer	3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
843	Serviço da Dívida Interna	334.494	334.494	0
	Fiscal	334.494	334.494	0
844	Serviço da Dívida Externa	118.000	118.000	0
	Fiscal	118.000	118.000	0
845	Transferências	41.022	41.020	2
	Fiscal	41.022	41.020	2
846	Outros Encargos Especiais	708.714	702.302	6.412
	Fiscal	708.714	702.302	6.412
999	Reserva de Contingência	140.322	140.322	0
	Fiscal	140.322	140.322	0
TOTAL		23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
por Subfunção

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	12.103.381	8.949.508	3.153.873
	Seguridade	10.973.378	6.338.679	4.634.699
TOTAL		23.076.759	15.288.187	7.788.572



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Modalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Modalidade

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

MODALIDADE	ESFERA	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
20 - TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		6.175	6.030	145
	Fiscal	6.045	5.900	145
	Seguridade	130	130	0
40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		237.244	236.928	316
	Fiscal	137.256	137.256	0
	Seguridade	99.988	99.672	316
41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS FUNDO A FUNDO		67.824	64.021	3.803
	Seguridade	67.824	64.021	3.803
42 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA AOS MUNICÍPIOS		100	100	0
	Fiscal	100	100	0
50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		99.516	54.212	45.304
	Fiscal	87.061	46.598	40.463
	Seguridade	12.455	7.614	4.841
67 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO		136.600	136.600	0
	Fiscal	136.600	136.600	0
71 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000	28.000	12.000
	Fiscal	26.000	26.000	0
	Seguridade	14.000	2.000	12.000
90 - APLICAÇÕES DIRETAS		19.603.700	12.286.555	7.317.145
	Fiscal	10.699.139	7.806.996	2.892.143
	Seguridade	8.904.561	4.479.559	4.425.002
91 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP.ENTRE ÓRGÃO, FUN.E ENT. INTEG. ORÇ. FISCAL E SS		2.744.897	2.335.108	409.789
	Fiscal	870.477	649.425	221.052
	Seguridade	1.874.420	1.685.683	188.737
96 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 LC 141/2012		381	311	70
	Fiscal	381	311	70
99 - A DEFINIR		140.322	140.322	0
	Fiscal	140.322	140.322	0
Total		23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Modalidade

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

ESFERA	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
Fiscal	12.103.381	8.949.508	3.153.873
Seguridade	10.973.378	6.338.679	4.634.699
Total	23.076.759	15.288.187	7.788.572



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Fonte Recurso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Fonte Recurso

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

FONTE	ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOUREO	OUTRAS FONTES
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos		14.978.172	14.978.172	0
	Fiscal	8.741.118	8.741.118	0
	Seguridade	6.237.054	6.237.054	0
0.501 - Outros Recursos não Vinculados		675.515	0	675.515
	Fiscal	515.888	0	515.888
	Seguridade	159.627	0	159.627
0.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.499.598	0	1.499.598
	Fiscal	1.499.598	0	1.499.598
0.550 - Transferência do Salário-Educação		31.290	0	31.290
	Fiscal	31.290	0	31.290
0.551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		188	0	188
	Fiscal	188	0	188
0.552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		28.375	0	28.375
	Fiscal	28.375	0	28.375
0.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		484	0	484
	Fiscal	484	0	484
0.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		61.058	0	61.058
	Fiscal	61.058	0	61.058
0.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		34.434	0	34.434
	Fiscal	34.434	0	34.434
0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		576.427	0	576.427
	Seguridade	576.427	0	576.427
0.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0		4.500	0	4.500
	Seguridade	4.500	0	4.500
0.605 - Assistência Finan União Dest à Compl ao Pag dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.		64.835	0	64.835
	Seguridade	64.835	0	64.835



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Fonte Recurso

Ano Base: 2025

				R\$ 1.000,00
0.631 - Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde		104.500	0	104.500
	Seguridade	104.500	0	104.500
0.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 0		872	0	872
	Seguridade	872	0	872
0.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.032	0	3.032
	Seguridade	3.032	0	3.032
0.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		8.876	0	8.876
	Seguridade	8.876	0	8.876
0.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		465.547	0	465.547
	Fiscal	465.547	0	465.547
0.704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		240.447	240.447	0
	Fiscal	207.072	207.072	0
	Seguridade	33.375	33.375	0
0.711 - "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas" 0711000000		552	0	552
	Fiscal	552	0	552
0.712 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN		29.397	0	29.397
	Fiscal	29.397	0	29.397
0.713 - Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública - SUSP - Lei 13756/2018 0713000000		56.274	0	56.274
	Fiscal	56.274	0	56.274
0.720 - Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/97.		32.943	32.943	0
	Fiscal	1.318	1.318	0
	Seguridade	31.625	31.625	0
0.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.987	0	9.987
	Fiscal	9.987	0	9.987
0.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas		30.554	0	30.554
	Fiscal	21.388	0	21.388
	Seguridade	9.166	0	9.166
0.754 - Recursos de Operações de Crédito		218.453	0	218.453
	Fiscal	175.453	0	175.453
	Seguridade	43.000	0	43.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Fonte Recurso

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

0.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	4	0	4
Fiscal	4	0	4
0.759 - Recursos vinculados a fundos	241.311	0	241.311
Fiscal	223.956	0	223.956
Seguridade	17.355	0	17.355
0.761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	36.625	36.625	0
Seguridade	36.625	36.625	0
0.800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.410.964	0	3.410.964
Seguridade	3.410.964	0	3.410.964
0.802 - #Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração	32.732	0	32.732
Seguridade	32.732	0	32.732
0.803 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares 0	198.813	0	198.813
Seguridade	198.813	0	198.813
Total	23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Fonte Recurso

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOUREO	OUTRAS FONTES
Fiscal	12.103.381,00	8.949.508,00	3.153.873,00
Seguridade	10.973.378,00	6.338.679,00	4.634.699,00
Total	23.076.759	15.288.187	7.788.572



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Poder E Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Executivo	20.264.296	14.211.584	161.000	3.835.901	1.427.429	196.516	291.544
11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
Fiscal	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
Fiscal	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
Fiscal	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
Fiscal	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparentamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
Fiscal	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.200	0	0	3.000	200	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.134	0	0	2.050	1.084	0	0
11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
Fiscal	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
12101 - Vice-Governadoria - GVG	4.028	3.900	0	127	1	0	0
Fiscal	4.028	3.900	0	127	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.028	3.900	0	127	1	0	0
15101 - Polícia Militar - PM	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
Fiscal	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	7.455	0	0	4.915	2.540	0	0
Fiscal	7.455	0	0	4.915	2.540	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.455	0	0	4.915	2.540	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
16101 - Secretaria de Estado da Administração	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
Fiscal	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
Fiscal	34.020	0	0	33.220	800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	34.020	0	0	33.220	800	0	0
16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	17.028	1.200	0	15.683	145	0	0
Fiscal	17.028	1.200	0	15.683	145	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	17.028	1.200	0	15.683	145	0	0
16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	171.992	159.260	0	11.787	945	0	0
Seguridade	171.992	159.260	0	11.787	945	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	139.260	139.260	0	0	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	32.732	20.000	0	11.787	945	0	0
16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
Fiscal	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.484	3.484	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.284	0	0	1.244	40	0	0
16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
Seguridade	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000.000	3.000.000	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	159.627	159.627	0	0	0	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	9.166	9.166	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	16.934	16.934	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	3.410.964	3.410.964	0	0	0	0	0
17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
Fiscal	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
Fiscal	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	28.630	0	0	25.592	3.038	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3.407	0	0	66	3.341	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	708	0	0	708	0	0	0
17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	1	0	0	1	0	0	0
Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
Fiscal	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20.944	16.168	0	4.776	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.687	0	0	1.592	95	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	250	0	0	245	5	0	0
17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.866	6.291	0	2.075	1.500	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.999	0	0	5.999	0	0	0
17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
Fiscal	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.082	9.782	0	2.300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.342	0	0	3.342	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.000	0	0	1.900	100	0	0
18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
Fiscal	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	901.697	654.000	0	154.696	93.001	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	1.499.598	1.271.187	0	228.378	33	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.711 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas"	552	0	0	0	552	0	0
18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
Fiscal	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	43.980	1.154	0	24.121	18.705	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	31.290	80	0	18.722	12.488	0	0
0.551 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	188	0	0	188	0	0	0
0.552 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	28.375	0	0	28.375	0	0	0
0.553 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	484	0	0	484	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	61.058	6.106	0	30.529	24.423	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	3.905	0	0	2.343	1.562	0	0
18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
Fiscal	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	562.246	378.127	0	113.860	70.259	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.872	0	0	2.206	2.666	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	30.529	0	0	2.931	27.598	0	0
18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	724	0	0	624	100	0	0
Fiscal	724	0	0	624	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	673	0	0	573	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	51	0	0	51	0	0	0
19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
Fiscal	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	161.736	650	0	9.351	151.735	0	0
Fiscal	161.736	650	0	9.351	151.735	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10.000	650	0	9.350	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.736	0	0	1	1.735	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	150.000	0	0	0	150.000	0	0
20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
Fiscal	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	10	0	0	0	0	10	0
Fiscal	10	0	0	0	0	10	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	0	10	0
20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
Fiscal	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.838	0	0	6.928	910	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.363	0	0	3.363	0	0	0
20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
Fiscal	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
Fiscal	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	2.395	1.470	0	809	66	50	0
Fiscal	2.395	1.470	0	809	66	50	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.395	1.470	0	809	66	50	0
20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
Fiscal	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.346	0	0	3.046	250	0	50
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	9.618	0	0	8.718	900	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.318	0	0	1.318	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.308	150	0	3.058	100	0	0
21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	131.202	33.000	0	67.820	30.382	0	0
Fiscal	131.202	33.000	0	67.820	30.382	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	99.050	33.000	0	63.745	2.305	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	32.152	0	0	4.075	28.077	0	0
21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
Fiscal	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
Fiscal	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	66.234	0	0	22.458	43.776	0	0
Fiscal	66.234	0	0	22.458	43.776	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.949	0	0	3.314	6.635	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	56.274	0	0	19.133	37.141	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11	0	0	11	0	0	0
21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	831.813	831.813	0	0	0	0	0
Seguridade	831.813	831.813	0	0	0	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	633.000	633.000	0	0	0	0	0
0.803 Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados - Pessoal Militar	198.813	198.813	0	0	0	0	0
22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
Fiscal	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	1.222.209	326.829	161.000	284.227	62.203	96.456	291.494
Fiscal	1.222.209	326.829	161.000	284.227	62.203	96.456	291.494
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.219.475	326.829	161.000	281.493	62.203	96.456	291.494
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	2.734	0	0	2.734	0	0	0
22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	26.601	0	0	0	26.601	0	0
Fiscal	26.601	0	0	0	26.601	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.594	0	0	0	11.594	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	15.000	0	0	0	15.000	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	7	0	0	0	7	0	0
22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
Fiscal	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.288	0	0	3.288	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0
24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
Seguridade	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.276.457	1.338.729	0	908.730	28.998	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	576.427	84.674	0	491.753	0	0	0
0.601 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	4.500	0	0	425	4.075	0	0
0.605 Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.	64.835	64.835	0	0	0	0	0
0.631 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	104.500	0	0	14.500	90.000	0	0
0.659 Recursos provenientes de doações e outras origens para aplicação no enfrentamento do COVID-19 e síndrome respiratória aguda grave (SARS)	872	0	0	0	872	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	33.375	0	0	33.375	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	31.625	0	0	31.625	0	0	0
25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	171.618	10.081	0	55.537	6.000	100.000	0
Fiscal	171.618	10.081	0	55.537	6.000	100.000	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	28.618	10.081	0	17.537	1.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	143.000	0	0	38.000	5.000	100.000	0
25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
Fiscal	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30.124	0	0	323	29.801	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	12.000	0	0	0	12.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	12.850	0	0	1.000	11.850	0	0
25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	101.000	18.000	0	6.726	76.274	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	913	0	0	773	140	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	36.720	0	0	0	36.720	0	0
0.750 Cota-parte da CIDE	9.987	0	0	100	9.887	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	10.453	0	0	0	10.453	0	0
25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
Fiscal	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	162.721	59.200	0	95.521	8.000	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	21.388	0	0	20.054	1.334	0	0
25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
Fiscal	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	8.798	4.700	0	2.848	1.250	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	185	0	0	185	0	0	0
26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
Seguridade	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	1	0	0	0	1	0	0
Seguridade	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
Seguridade	131.766	0	0	131.556	210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	83.233	0	0	83.023	210	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.032	0	0	3.032	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	8.876	0	0	8.876	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	36.625	0	0	36.625	0	0	0
26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	475	0	0	475	0	0	0
Seguridade	475	0	0	475	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	54	0	0	54	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	421	0	0	421	0	0	0
26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	2.946	0	0	2.200	746	0	0
Seguridade	2.946	0	0	2.200	746	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.946	0	0	2.200	746	0	0
26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	2.746	0	0	2.050	696	0	0
Seguridade	2.746	0	0	2.050	696	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.746	0	0	2.050	696	0	0
26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
Seguridade	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
Seguridade	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.682	1.540	0	3.109	2.033	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	43.000	0	0	0	43.000	0	0
27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
Fiscal	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	24.386	8.170	0	7.061	9.155	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	252.425	0	0	57.956	194.469	0	0
27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
Fiscal	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.267	0	0	11.062	10.205	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	63.709	0	0	24.715	38.994	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.617	0	0	1.387	230	0	0
27132 - Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD	1	0	0	1	0	0	0
Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.900	1.267	0	1.483	150	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.816	0	0	1.516	300	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	120	0	0	120	0	0	0
27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
Fiscal	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	174.267	50.000	0	87.990	36.277	0	0
27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	318	0	0	318	0	0	0
Fiscal	318	0	0	318	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	318	0	0	318	0	0	0
28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
Fiscal	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
Fiscal	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.824	2.367	0	14.456	1	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.200	0	0	1.150	50	0	0
31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
Fiscal	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	17.576	4.360	0	11.926	1.290	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	5.000	0	0	5.000	0	0	0
31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.415	0	0	1.166	3.249	0	0
Fiscal	4.415	0	0	1.166	3.249	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.508	0	0	428	3.080	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	906	0	0	737	169	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	28.501	21.300	0	7.141	60	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.761	300	0	1.461	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	8.960	0	0	8.960	0	0	0
0.756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	4	0	0	0	4	0	0
32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	97.674	80.074	0	17.600	0	0	0
Fiscal	97.674	80.074	0	17.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	97.674	80.074	0	17.600	0	0	0
32131 - Fundo Especial de Reparelhamento do CBM - FUNREBOM	22.900	0	0	13.480	9.420	0	0
Fiscal	22.900	0	0	13.480	9.420	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	22.400	0	0	12.980	9.420	0	0
34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
Fiscal	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
Fiscal	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	123.463	0	0	113.458	10.005	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	72.000	0	0	1.624	70.376	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	29.397	0	0	2.500	26.897	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4.400	0	0	600	3.800	0	0
35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
Fiscal	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.290	4.384	0	2.459	447	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.987	0	0	899	1.088	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	1.987	0	0	899	1.088	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.987	0	0	899	1.088	0	0
35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	1	0	0	0	1	0	0
Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	1	0	0	0	1	0	0
Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
36101 - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
Fiscal	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
36131 - Fundo Estadual de Cultura - FEC.	4.000	0	0	4.000	0	0	0
Fiscal	4.000	0	0	4.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	4.000	0	0	0
36201 - Fundação José Augusto - FJA.	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	44.511	22.940	0	18.626	2.945	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	337	0	0	0	337	0	0
39000 - Reserva de Contingência	140.322	0	0	0	0	0	0
Fiscal	140.322	0	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140.322	0	0	0	0	0	0
Legislativo	736.985	439.792	0	216.192	75.159	5.842	0
01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
Fiscal	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	536.945	325.070	0	158.609	47.424	5.842	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.382	0	0	0	3.382	0	0
01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	579	0	0	69	510	0	0
Fiscal	579	0	0	69	510	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	579	0	0	69	510	0	0
01201 - Fundação Djalma Maranhão - FDM	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
Fiscal	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
Fiscal	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	156.535	108.246	0	39.568	8.721	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	14.625	2.676	0	610	11.339	0	0
02131 - Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	2.923	0	0	1.923	1.000	0	0
Fiscal	2.923	0	0	1.923	1.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	65	0	0	65	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.858	0	0	1.858	1.000	0	0
Judiciário	1.592.097	965.703	0	563.828	62.566	0	0
04101 - Tribunal de Justiça - TJ	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
Fiscal	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.244.714	884.035	0	341.169	19.510	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	62.984	0	0	55.534	7.450	0	0
04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
Fiscal	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	36.655	918	0	32.258	3.479	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	123.481	0	0	95.227	28.254	0	0
04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.274	0	0	1.214	60	0	0
Fiscal	1.274	0	0	1.214	60	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.274	0	0	1.214	60	0	0
05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	122.668	80.750	0	38.286	3.632	0	0
Fiscal	122.668	80.750	0	38.286	3.632	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	121.000	80.750	0	38.286	1.964	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.668	0	0	0	1.668	0	0
05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FUMADEP	321	0	0	140	181	0	0
Fiscal	321	0	0	140	181	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	321	0	0	140	181	0	0
Ministério Público	483.381	342.484	0	119.493	21.404	0	0
14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	467.190	342.484	0	104.758	19.948	0	0
Fiscal	467.190	342.484	0	104.758	19.948	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	467.190	342.484	0	104.758	19.948	0	0
14131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP	16.191	0	0	14.735	1.456	0	0
Fiscal	16.191	0	0	14.735	1.456	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	16.191	0	0	14.735	1.456	0	0
TOTAL	23.076.759	15.959.563	161.000	4.735.414	1.586.558	202.358	291.544



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Despesa Por Órgão Recursos De Todas As Fontes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa por Órgão
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Esfera	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta				
1.1 Assembléia Legislativa - AL	Fiscal	536.945	3.382	540.327
1.2 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	Fiscal	29.067	0	29.067
1.3 Controladoria Geral do Estado - CONTROL	Fiscal	15.637	0	15.637
1.4 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	Fiscal	97.674	0	97.674
1.5 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	Fiscal	121.000	1.668	122.668
1.6 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	Fiscal	16.824	1.200	18.024
1.7 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	Fiscal	1.222.209	0	1.222.209
1.8 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	Fiscal	34.020	0	34.020
1.9 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Fiscal	10	0	10
1.10 Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	Fiscal	0	1.987	1.987
1.11 Fund Penitenciário do RN	Fiscal	123.463	105.797	229.260
1.12 Fundação Djalma Marinho - FDM	Fiscal	21.996	0	21.996
1.13 Fundação José Augusto - FJA.	Fiscal	44.511	337	44.848
1.14 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	Fiscal	3.200	3.134	6.334
1.15 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	Fiscal	7.838	3.363	11.201
1.16 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	Fiscal	0	160.136	160.136
1.17 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	Fiscal	35.124	24.850	59.974
1.18 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	Fiscal	0	161.736	161.736
1.19 Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	Fiscal	0	321	321
1.20 Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	Seguridade	633.000	198.813	831.813
1.21 Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP	Fiscal	0	16.191	16.191
1.22 Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	Fiscal	0	2.923	2.923
1.23 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Seguridade	2.341.457	751.134	3.092.591
1.24 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	Fiscal	0	17.028	17.028
1.25 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	Fiscal	28.630	4.115	32.745
1.26 Fundo Especial de Reparelhamento do CBM - FUNREBOM	Fiscal	500	22.400	22.900
1.27 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	Fiscal	1	0	1
1.28 Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	Seguridade	54	421	475
1.29 Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	Fiscal	0	1.274	1.274
1.30 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Seguridade	119.858	11.908	131.766
1.31 Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD	Fiscal	1	0	1
1.32 Fundo Estadual de Cultura - FEC.	Fiscal	4.000	0	4.000
1.33 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	Fiscal	11.594	15.007	26.601
1.34 Fundo Estadual de Educação - FE	Fiscal	43.980	125.300	169.280
1.35 Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	Fiscal	1	0	1
1.36 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	Seguridade	1	0	1
1.37 Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	Fiscal	3.288	8.000	11.288



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa por Órgão
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Esfera	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.38 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	Fiscal	26.267	65.326	91.593
1.39 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	Fiscal	9.949	56.285	66.234
1.40 Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	Seguridade	2.746	0	2.746
1.41 Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	Seguridade	2.946	0	2.946
1.42 Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	Fiscal	1	0	1
1.43 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	Seguridade	3.000.000	3.596.691	6.596.691
1.44 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	Fiscal	0	579	579
1.45 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	Fiscal	7.455	0	7.455
1.46 Fundos de Terras - FUNTERN	Fiscal	3.508	907	4.415
1.47 Gabinete Civil do Governador - GAC	Fiscal	65.767	0	65.767
1.48 Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	Fiscal	0	13.001	13.001
1.49 Polícia Civil	Fiscal	437.152	0	437.152
1.50 Polícia Militar - PM	Fiscal	1.131.138	0	1.131.138
1.51 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	Fiscal	467.190	0	467.190
1.52 Procuradoria Geral do Estado - PGE	Fiscal	69.677	0	69.677
1.53 Reserva de Contingência	Fiscal	140.322	0	140.322
1.54 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	Fiscal	7.290	1.000	8.290
1.55 Secretaria de Estado da Administração	Fiscal	62.053	0	62.053
1.56 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	Fiscal	215.056	0	215.056
1.57 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	Fiscal	16.031	0	16.031
1.58 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	Fiscal	6.000	0	6.000
1.59 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	Fiscal	901.697	1.500.150	2.401.847
1.60 Secretaria de Estado da Fazenda	Fiscal	319.373	0	319.373
1.61 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	Fiscal	171.618	0	171.618
1.62 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	Fiscal	99.050	32.152	131.202
1.63 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Fiscal	8.382	0	8.382
1.64 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	Fiscal	22.576	0	22.576
1.65 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Fiscal	24.386	252.425	276.811
1.66 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	Fiscal	16.400	0	16.400
1.67 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	Seguridade	33.887	0	33.887
1.68 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Fiscal	11.742	0	11.742
1.69 Tribunal de Contas do Estado - TCE	Fiscal	156.535	14.625	171.160
1.70 Tribunal de Justiça - TJ	Fiscal	1.244.714	62.984	1.307.698
1.71 Vice-Governadoria - GVG	Fiscal	4.028	0	4.028
2. Autarquia				
2.1 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	Fiscal	0	8.983	8.983
2.2 Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Fiscal	137.720	21.353	159.073
2.3 Departamento Estadual de Imprensa - DEI	Fiscal	0	4.493	4.493



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Despesa por Órgão
Recursos de Todas as Fontes**

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO		Esfera	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
2.4	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Fiscal	0	184.109	184.109
2.5	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	Fiscal	0	318	318
2.6	Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	Fiscal	107.495	0	107.495
2.7	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	Fiscal	28.501	10.725	39.226
2.8	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	Fiscal	12.082	5.342	17.424
2.9	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	Fiscal	50	174.267	174.317
2.10	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	Fiscal	673	51	724
2.11	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	Fiscal	2.900	1.936	4.836
2.12	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	Seguridade	139.260	32.732	171.992
2.13	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	Fiscal	0	14.784	14.784
3. Empresa Estatal Deficitária					
3.1	Central de Abastecimento S/A - CEASA	Fiscal	9.866	5.999	15.865
3.2	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	Fiscal	3.484	1.284	4.768
3.3	Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	Seguridade	6.682	43.000	49.682
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	Fiscal	20.944	1.937	22.881
4. Fundação					
4.1	Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	Fiscal	2.395	0	2.395
4.2	Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	Seguridade	58.788	0	58.788
4.3	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	Fiscal	562.246	35.401	597.647
4.4	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	Fiscal	14.282	3.308	17.590
TOTAL			15.288.187	7.788.572	23.076.759



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Da Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Poder, Órgão E Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Poder, Órgão e Função**

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
Ministério Público			
	14000 - Procuradoria Geral da Justiça		
		03 - Essencial à Justiça	483.381
	14000 - Procuradoria Geral da Justiça - Total		483.381
Legislativo			
	01000 - Assembléia Legislativa		
		01 - Legislativa	540.906
	01000 - Assembléia Legislativa - Total		540.906
	01201 - Fundação Djalma Marinho		
		01 - Legislativa	21.996
	01201 - Fundação Djalma Marinho - Total		21.996
	02000 - Tribunal de Contas		
		01 - Legislativa	174.083
	02000 - Tribunal de Contas - Total		174.083
Judiciário			
	04000 - Tribunal de Justiça		
		02 - Judiciária	1.469.108
	04000 - Tribunal de Justiça - Total		1.469.108
	05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte		
		03 - Essencial à Justiça	122.989
	05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Total		122.989
Executivo			
	11104 - Procuradoria Geral do Estado		
		02 - Judiciária	76.011
	11104 - Procuradoria Geral do Estado - Total		76.011
	11105 - Assessoria de Comunicação Social		
		24 - Comunicações	29.067
	11105 - Assessoria de Comunicação Social - Total		29.067
	11106 - Controladoria Geral do Estado		
		04 - Administração	15.637
	11106 - Controladoria Geral do Estado - Total		15.637
	11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado		
		04 - Administração	65.767
	11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado - Total		65.767
	11201 - Departamento Estadual de Imprensa		
		24 - Comunicações	4.493
	11201 - Departamento Estadual de Imprensa - Total		4.493
	12000 - Vice-Governadoria		
		04 - Administração	4.028
	12000 - Vice-Governadoria - Total		4.028
	15000 - Polícia Militar		
		06 - Segurança Pública	1.131.138
		10 - Saúde	7.455
	15000 - Polícia Militar - Total		1.138.593
	16000 - Secretaria de Estado da Administração		
		04 - Administração	113.101



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Poder, Órgão e Função**

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
	16000 - Secretaria de Estado da Administração - Total		113.101
	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte		
		09 - Previdência Social	6.768.683
	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Total		6.768.683
	16202 - Companhia de Processamento de Dados		
		04 - Administração	4.768
	16202 - Companhia de Processamento de Dados - Total		4.768
	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
		20 - Agricultura	48.777
	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - Total		48.777
	17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária		
		20 - Agricultura	22.881
	17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária - Total		22.881
	17205 - Central de Abastecimento		
		20 - Agricultura	15.865
	17205 - Central de Abastecimento - Total		15.865
	17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN		
		20 - Agricultura	17.424
	17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - Total		17.424
	18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer		
		12 - Educação	2.569.745
		27 - Desporto e Lazer	1.382
	18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Total		2.571.127
	18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN		
		12 - Educação	597.647
	18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN - Total		597.647
	18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy		
		12 - Educação	724
	18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - Total		724
	19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão		
		04 - Administração	178.136
		99 - Reserva de Contingência	140.322
	19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - Total		318.458
	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação		
		07 - Relações Exteriores	300
		19 - Ciência e Tecnologia	1.000
		22 - Indústria	8.391
		23 - Comércio e Serviços	8.402
		25 - Energia	1.000
		26 - Transporte	500
	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação		19.593
	20205 - Junta Comercial do Estado		
		23 - Comércio e Serviços	14.784



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Poder, Órgão e Função**

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
	20205 - Junta Comercial do Estado - Total		14.784
	20206 - Instituto de Pesos e Medidas		
		23 - Comércio e Serviços	13.001
	20206 - Instituto de Pesos e Medidas - Total		13.001
	20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN		
		19 - Ciência e Tecnologia	19.985
	20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN - Total		19.985
	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social		
		06 - Segurança Pública	197.436
		09 - Previdência Social	831.813
	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - Total		1.029.249
	21102 - Polícia Civil		
		06 - Segurança Pública	437.152
	21102 - Polícia Civil - Total		437.152
	21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia		
		06 - Segurança Pública	107.495
	21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia - Total		107.495
	22000 - Secretaria de Estado da Fazenda		
		04 - Administração	561.074
		28 - Encargos Especiais	1.018.397
	22000 - Secretaria de Estado da Fazenda - Total		1.579.471
	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública		
		10 - Saúde	3.092.591
	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - Total		3.092.591
	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura		
		04 - Administração	136.600
		26 - Transporte	91.992
		27 - Desporto e Lazer	3.000
	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - Total		231.592
	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem		
		26 - Transporte	159.073
	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - Total		159.073
	25203 - Departamento Estadual de Trânsito		
		26 - Transporte	184.109
	25203 - Departamento Estadual de Trânsito - Total		184.109
	25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos		
		04 - Administração	8.983
	25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos - Total		8.983
	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social		
		08 - Assistência Social	165.653
		11 - Trabalho	5.692
		14 - Direitos da Cidadania	475
		16 - Habitação	1
	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - Total		171.821



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Poder, Órgão e Função**

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
	26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE		
		08 - Assistência Social	6.039
		14 - Direitos da Cidadania	52.749
	26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE - Total		58.788
	26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano		
		16 - Habitação	49.682
	26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Total		49.682
	27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		
		18 - Gestão Ambiental	368.405
	27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Total		368.405
	27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN		
		18 - Gestão Ambiental	4.836
	27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN - Total		4.836
	27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN		
		18 - Gestão Ambiental	174.635
	27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - Total		174.635
	28000 - Secretaria de Estado do Turismo		
		23 - Comércio e Serviços	11.742
	28000 - Secretaria de Estado do Turismo - Total		11.742
	28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística		
		23 - Comércio e Serviços	18.024
	28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - Total		18.024
	31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar		
		20 - Agricultura	26.991
	31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - Total		26.991
	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural		
		20 - Agricultura	39.226
	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - Total		39.226
	32000 - Corpo de Bombeiros Militar		
		06 - Segurança Pública	120.574
	32000 - Corpo de Bombeiros Militar - Total		120.574
	34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária		
		14 - Direitos da Cidadania	444.316
	34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Total		444.316
	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		
		14 - Direitos da Cidadania	10.279
	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		10.279
	36000 - Secretaria de Estado da Cultura		
		13 - Cultura	10.000
	36000 - Secretaria de Estado da Cultura - Total		10.000
	36201 - Fundação José Augusto.		
		13 - Cultura	44.848



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Poder, Órgão e Função**

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
	36201 - Fundação José Augusto. - Total		44.848
Total			23.076.759,00

QUADRO RESUMO

Função	Ministério Público	Poder Executivo	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Total geral
01 - Legislativa	0	0	736.985	0	736.985
02 - Judiciária	0	76.011	0	1.469.108	1.545.119
03 - Essencial à Justiça	483.381	0	0	122.989	606.370
04 - Administração	0	1.088.094	0	0	1.088.094
06 - Segurança Pública	0	1.993.795	0	0	1.993.795
07 - Relações Exteriores	0	300	0	0	300
08 - Assistência Social	0	171.692	0	0	171.692
09 - Previdência Social	0	7.600.496	0	0	7.600.496
10 - Saúde	0	3.100.046	0	0	3.100.046
11 - Trabalho	0	5.692	0	0	5.692
12 - Educação	0	3.168.116	0	0	3.168.116
13 - Cultura	0	54.848	0	0	54.848
14 - Direitos da Cidadania	0	507.819	0	0	507.819
16 - Habitação	0	49.683	0	0	49.683
18 - Gestão Ambiental	0	547.876	0	0	547.876
19 - Ciência e Tecnologia	0	20.985	0	0	20.985
20 - Agricultura	0	171.164	0	0	171.164
22 - Indústria	0	8.391	0	0	8.391
23 - Comércio e Serviços	0	65.953	0	0	65.953
24 - Comunicações	0	33.560	0	0	33.560
25 - Energia	0	1.000	0	0	1.000
26 - Transporte	0	435.674	0	0	435.674
27 - Desporto e Lazer	0	4.382	0	0	4.382
28 - Encargos Especiais	0	1.018.397	0	0	1.018.397
99 - Reserva de Contingência	0	140.322	0	0	140.322
Total	483.381	20.264.296	736.985	1.592.097	23.076.759



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Da Despesa Dos Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social Por Órgão E Unidade Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária**

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

ÓRGÃO UO	ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOUREO	OUTRAS FONTES
01000 - Assembléia Legislativa		540.906	536.945	3.961
01101 - Assembléia Legislativa - AL		540.327	536.945	3.382
Fiscal		540.327	536.945	3.382
01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE		579	0	579
Fiscal		579	0	579
01201 - Fundação Djalma Marinho		21.996	21.996	0
01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM		21.996	21.996	0
Fiscal		21.996	21.996	0
02000 - Tribunal de Contas		174.083	156.535	17.548
02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE		171.160	156.535	14.625
Fiscal		171.160	156.535	14.625
02131 - Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tri		2.923	0	2.923
Fiscal		2.923	0	2.923
04000 - Tribunal de Justiça		1.469.108	1.244.714	224.394
04101 - Tribunal de Justiça - TJ		1.307.698	1.244.714	62.984
Fiscal		1.307.698	1.244.714	62.984
04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ		160.136	0	160.136
Fiscal		160.136	0	160.136
04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUN		1.274	0	1.274
Fiscal		1.274	0	1.274
05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte		122.989	121.000	1.989
05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE		122.668	121.000	1.668
Fiscal		122.668	121.000	1.668
05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensori		321	0	321
Fiscal		321	0	321
11104 - Procuradoria Geral do Estado		76.011	72.877	3.134
11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE		69.677	69.677	0
Fiscal		69.677	69.677	0
11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. d		6.334	3.200	3.134
Fiscal		6.334	3.200	3.134
11105 - Assessoria de Comunicação Social		29.067	29.067	0
11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM		29.067	29.067	0
Fiscal		29.067	29.067	0
11106 - Controladoria Geral do Estado		15.637	15.637	0
11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL		15.637	15.637	0
Fiscal		15.637	15.637	0
11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado		65.767	65.767	0
11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC		65.767	65.767	0
Fiscal		65.767	65.767	0
11201 - Departamento Estadual de Imprensa		4.493	0	4.493
11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI		4.493	0	4.493
Fiscal		4.493	0	4.493
12000 - Vice-Governadoria		4.028	4.028	0
12101 - Vice-Governadoria - GVG		4.028	4.028	0
Fiscal		4.028	4.028	0
14000 - Procuradoria Geral da Justiça		483.381	467.190	16.191
14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ		467.190	467.190	0
Fiscal		467.190	467.190	0
14131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FF		16.191	0	16.191
Fiscal		16.191	0	16.191
15000 - Polícia Militar		1.138.593	1.138.593	0
15101 - Polícia Militar - PM		1.131.138	1.131.138	0
Fiscal		1.131.138	1.131.138	0
15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de		7.455	7.455	0
Fiscal		7.455	7.455	0
16000 - Secretaria de Estado da Administração		113.101	96.073	17.028



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária

Ano Base: 2025

			R\$ 1.000,00
16101 - Secretaria de Estado da Administração	62.053	62.053	0
Fiscal	62.053	62.053	0
16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado c	34.020	34.020	0
Fiscal	34.020	34.020	0
16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estac	17.028	0	17.028
Fiscal	17.028	0	17.028
16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Granc	6.768.683	3.139.260	3.629.423
16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do	171.992	139.260	32.732
Seguridade	171.992	139.260	32.732
16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte	6.596.691	3.000.000	3.596.691
Seguridade	6.596.691	3.000.000	3.596.691
16202 - Companhia de Processamento de Dados	4.768	3.484	1.284
16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DA	4.768	3.484	1.284
Fiscal	4.768	3.484	1.284
17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	48.777	44.662	4.115
17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da	16.031	16.031	0
Fiscal	16.031	16.031	0
17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FD	32.745	28.630	4.115
Fiscal	32.745	28.630	4.115
17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	1	1	0
Fiscal	1	1	0
17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária	22.881	20.944	1.937
17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.881	20.944	1.937
Fiscal	22.881	20.944	1.937
17205 - Central de Abastecimento	15.865	9.866	5.999
17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	15.865	9.866	5.999
Fiscal	15.865	9.866	5.999
17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	17.424	12.082	5.342
17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estad	17.424	12.082	5.342
Fiscal	17.424	12.082	5.342
18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do	2.571.127	945.677	1.625.450
18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEE	2.401.847	901.697	1.500.150
Fiscal	2.401.847	901.697	1.500.150
18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	43.980	125.300
Fiscal	169.280	43.980	125.300
18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	562.246	35.401
18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	562.246	35.401
Fiscal	597.647	562.246	35.401
18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	724	673	51
18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy -	724	673	51
Fiscal	724	673	51
19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestãc	318.458	156.722	161.736
19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamentc	16.400	16.400	0
Fiscal	16.400	16.400	0
19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDE	161.736	0	161.736
Fiscal	161.736	0	161.736
39000 - Reserva de Contingência	140.322	140.322	0
Fiscal	140.322	140.322	0
20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciênic	19.593	16.230	3.363
20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	8.382	8.382	0
Fiscal	8.382	8.382	0
20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado c	10	10	0
Fiscal	10	10	0
20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do	11.201	7.838	3.363
Fiscal	11.201	7.838	3.363
20205 - Junta Comercial do Estado	14.784	0	14.784
20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -	14.784	0	14.784
Fiscal	14.784	0	14.784



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária

Ano Base: 2025

			R\$ 1.000,00
20206 - Instituto de Pesos e Medidas	13.001	0	13.001
20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	13.001	0	13.001
Fiscal	13.001	0	13.001
20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e	19.985	16.677	3.308
20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Nor	2.395	2.395	0
Fiscal	2.395	2.395	0
20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tec	17.590	14.282	3.308
Fiscal	17.590	14.282	3.308
21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	1.029.249	741.999	287.250
21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defe	131.202	99.050	32.152
Fiscal	131.202	99.050	32.152
21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Soci	66.234	9.949	56.285
Fiscal	66.234	9.949	56.285
21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	831.813	633.000	198.813
Seguridade	831.813	633.000	198.813
21102 - Polícia Civil	437.152	437.152	0
21102 - Polícia Civil	437.152	437.152	0
Fiscal	437.152	437.152	0
21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia	107.495	107.495	0
21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495	107.495	0
Fiscal	107.495	107.495	0
22000 - Secretaria de Estado da Fazenda	1.579.471	1.556.464	23.007
22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	319.373	319.373	0
Fiscal	319.373	319.373	0
22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do R	1.222.209	1.222.209	0
Fiscal	1.222.209	1.222.209	0
22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamer	26.601	11.594	15.007
Fiscal	26.601	11.594	15.007
22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	11.288	3.288	8.000
Fiscal	11.288	3.288	8.000
24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública	3.092.591	2.341.457	751.134
24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	2.341.457	751.134
Seguridade	3.092.591	2.341.457	751.134
25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura	231.592	206.742	24.850
25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	171.618	171.618	0
Fiscal	171.618	171.618	0
25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras d	59.974	35.124	24.850
Fiscal	59.974	35.124	24.850
25201 - Departamento de Estradas de Rodagem	159.073	137.720	21.353
25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	137.720	21.353
Fiscal	159.073	137.720	21.353
25203 - Departamento Estadual de Trânsito	184.109	0	184.109
25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	184.109	0	184.109
Fiscal	184.109	0	184.109
25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos	8.983	0	8.983
25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - AR	8.983	0	8.983
Fiscal	8.983	0	8.983
26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistênc	171.821	159.492	12.329
26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da	33.887	33.887	0
Seguridade	33.887	33.887	0
26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FE	1	1	0
Seguridade	1	1	0
26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	119.858	11.908
Seguridade	131.766	119.858	11.908
26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	475	54	421
Seguridade	475	54	421
26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte	2.946	2.946	0
Seguridade	2.946	2.946	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária

Ano Base: 2025

			R\$ 1.000,00
26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado	2.746	2.746	0
Seguridade	2.746	2.746	0
26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FL	58.788	58.788	0
26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado	58.788	58.788	0
Seguridade	58.788	58.788	0
26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	49.682	6.682	43.000
26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento	49.682	6.682	43.000
Seguridade	49.682	6.682	43.000
27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	368.405	50.654	317.751
27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos	276.811	24.386	252.425
Fiscal	276.811	24.386	252.425
27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	26.267	65.326
Fiscal	91.593	26.267	65.326
27132 - Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD	1	1	0
Fiscal	1	1	0
27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN	4.836	2.900	1.936
27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	2.900	1.936
Fiscal	4.836	2.900	1.936
27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do F	174.635	50	174.585
27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Amb	174.317	50	174.267
Fiscal	174.317	50	174.267
27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - F	318	0	318
Fiscal	318	0	318
28000 - Secretaria de Estado do Turismo	11.742	11.742	0
28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.742	11.742	0
Fiscal	11.742	11.742	0
28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística	18.024	16.824	1.200
28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTU	18.024	16.824	1.200
Fiscal	18.024	16.824	1.200
31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura	26.991	26.084	907
31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da	22.576	22.576	0
Fiscal	22.576	22.576	0
31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.415	3.508	907
Fiscal	4.415	3.508	907
31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	39.226	28.501	10.725
31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do I	39.226	28.501	10.725
Fiscal	39.226	28.501	10.725
32000 - Corpo de Bombeiros Militar	120.574	98.174	22.400
32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	97.674	97.674	0
Fiscal	97.674	97.674	0
32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNF	22.900	500	22.400
Fiscal	22.900	500	22.400
34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	444.316	338.519	105.797
34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	215.056	215.056	0
Fiscal	215.056	215.056	0
34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	123.463	105.797
Fiscal	229.260	123.463	105.797
35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade	10.279	7.292	2.987
35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Iguald	8.290	7.290	1.000
Fiscal	8.290	7.290	1.000
35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.987	0	1.987
Fiscal	1.987	0	1.987
35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	1	1	0
Fiscal	1	1	0
35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mu	1	1	0
Fiscal	1	1	0
36000 - Secretaria de Estado da Cultura	10.000	10.000	0
36101 - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	6.000	6.000	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária****Ano Base: 2025**

			R\$ 1.000,00
Fiscal	6.000	6.000	0
36131 - Fundo Estadual de Cultura - FEC.	4.000	4.000	0
Fiscal	4.000	4.000	0
36201 - Fundação José Augusto.	44.848	44.511	337
36201 - Fundação José Augusto - FJA.	44.848	44.511	337
Fiscal	44.848	44.511	337
TOTAL	23.076.759	15.288.187	7.788.572



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária****Ano Base: 2025****R\$ 1.000,00**

ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOUREO	OUTRAS FONTES
Fiscal	12.103.381	8.949.508	3.153.873
Seguridade	10.973.378	6.338.679	4.634.699
TOTAL	23.076.759	15.288.187	7.788.572



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Aplicação Nos Gastos Com Manutenção E Desenvolvimento do Ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aplicação nos Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
(in Art. 139 da Constituição Estadual)

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. RECEITA ESTIMADA	18.250.656
1.1 - Impostos	9.854.552
1.1.1 Receitas provenientes do IRPF	1.895.210
1.1.1.1 IRRF	1.895.210
1.1.2 Receitas provenientes do IPVA	373.795
1.1.2.1 IPVA - Estadual	342.132
1.1.2.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	954
1.1.2.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	21.258
1.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	9.451
1.1.3 Receitas provenientes do ITCD	32.259
1.1.3.1 ITCD	31.175
1.1.3.2 Juros e Multa - ITCD	88
1.1.3.3 Dívida Ativa - ITCD	631
1.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	365
1.1.4 Receitas provenientes do ICMS	7.507.507
1.1.4.1 ICMS - Estadual	7.465.085
1.1.4.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	15.167
1.1.4.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	15.427
1.1.4.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS	11.828
1.1.5 Adicional de ICMS - FECOP	45.781
1.1.5.1 Adicional de ICMS - FECOP	45.469
1.1.5.2 Juros e multa de Adicional ICMS - FECOP	312
1.2 - Transferências Federais	8.396.104
1.2.1 Cota-parte FPE	8.381.505
1.2.2 Cota-parte IPI - Estadual	14.599
1.2.3 Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
2. DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.261.933
2.1 - Impostos	1.582.712
2.1.1 Receitas provenientes do IPVA	74.760
2.1.1.1 IPVA - Estadual	68.426
2.1.1.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	191
2.1.1.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	4.252
2.1.1.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	1.891
2.1.2 Receitas provenientes do ITCD	6.451
2.1.2.1 ITCD	6.235
2.1.2.2 Juros e Multa - ITCD - Estadual	17
2.1.2.3 Dívida Ativa - ITCD - Estadual	126
2.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	73
2.1.3 Receitas provenientes do ICMS	1.501.501
2.1.3.1 ICMS - Estadual	1.493.017
2.1.3.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	3.033
2.1.3.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	3.085
2.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS	2.366
2.2 - Transferências Federais	1.679.221
2.2.1 Cota-parte FPE	1.676.301
2.2.2 Cota-parte IPI - Estadual	2.920
2.2.3 Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4. VALOR MÍNIMO A APLICAR	4.562.664
5. PERCENTUAL FIXADO	26,14%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aplicação nos Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
(in Art. 139 da Constituição Estadual)**Ano Base: 2025**

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6. TOTAL DA DESPESA FIXADA	4.770.529
6.1- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA	2.401.295
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	901.697
0.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de 040	1.499.598
6.2 - FUNDO DA EDUCAÇÃO	43.980
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	43.980
6.3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN - FUERN	562.246
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	562.246
6.4 - INST. DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY	673
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	673
6.5 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	1.762.335



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Aplicação Nos Gastos Com Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aplicação nos Gastos com Saúde
("Emenda Constitucional nº 29, de 2000")

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	18.250.656
1.1 IMPOSTOS	9.854.552
1.1.1 Receitas provenientes do IRPF	1.895.210
1.1.1.1 IRRF	1.895.210
1.1.2 Receitas provenientes do IPVA	373.795
1.1.2.1 IPVA - Estadual	342.132
1.1.2.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	954
1.1.2.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	21.258
1.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	9.451
1.1.3 Receitas provenientes do ITCD	32.259
1.1.3.1 ITCD	31.175
1.1.3.2 Juros e Multa - ITCD	88
1.1.3.3 Dívida Ativa - ITCD	631
1.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	365
1.1.4 Receitas provenientes do ICMS	7.507.507
1.1.4.1 ICMS - Estadual	7.465.085
1.1.4.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	15.167
1.1.4.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	15.427
1.1.4.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS - Estadual	11.828
1.1.5 Adicional de ICMS - FECOP	45.781
1.1.5.1 Adicional de ICMS - FECOP	45.469
1.1.5.2 Juros e multa de Adicional ICMS - FECOP	312
1.2 TRANSFRÊNCIAS FEDERAIS	8.396.104
1.2.1 Cota-parte FPE	8.381.505
1.2.2 Cota-parte IPI - Estadual	14.599
1.2.3 Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	2.190.079
4. PERCENTUAL FIXADO	12,47%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	2.276.457
5.1 FUNDO DE SAÚDE DO RN	2.276.457
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	2.276.457



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Aplicação Nos Gastos Com Segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aplicação nos Gastos com Segurança
 ("Emenda Constitucional nº 12, de 2013")
Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. RECEITA ESTIMADA	15.216.332
1.1 - Impostos	8.226.059
1.1.1 Receitas provenientes do IRPF	1.895.210
1.1.1.1 IRRF	1.895.210
1.1.2 Receitas provenientes do IPVA	299.035
1.1.2.1 IPVA - Estadual	273.706
1.1.2.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	763
1.1.2.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	17.006
1.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	7.560
1.1.3 Receitas provenientes do ITCD	25.808
1.1.3.1 ITCD	24.940
1.1.3.2 Juros e Multa - ITCD	71
1.1.3.3 Dívida Ativa - ITCD	505
1.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	292
1.1.4 Receitas provenientes do ICMS	6.006.006
1.1.4.1 ICMS - Estadual	5.972.068
1.1.4.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	12.134
1.1.4.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	12.342
1.1.4.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS - Estadual	9.462
1.2 - Receitas Patrimoniais	0
1.3 - Outras Receitas Provenientes de Recursos do Tesouro	0
1.3.1 Outras receitas - FUNDERN	0
1.4 - Transferências Federais	6.990.273
1.4.1 Receitas provenientes de Transferências da União	6.716.883
1.4.1.1 Cota-parte FPE	6.705.204
1.4.1.2 Cota-parte IPI - Estadual	11.679
1.4.2 Receitas provenientes de Royalties	273.390
1.4.2.1 Cota parte - Royalties - Comp. Financeira - Lei 7.990/89 - Estadual	142.120
1.4.2.2 Cota parte - Royalties Excedente - Lei 9.478/97	98.327
1.4.2.3 Cota parte - Royalties Part. Especial - Lei 9.478/97	0
1.4.2.4 Cota parte - Royalties - FEP	32.943
1.4.3 Receitas provenientes de Demais Transferências da União	0
1.4.3.1 Transferências financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	9,5%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.445.552
4. PERCENTUAL FIXADO	12,42%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.889.913
5.1 - Polícia Militar	1.131.138
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	1.131.138
5.2 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNSAUDE	7.455
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	7.455
5.3 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	99.050
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	99.050
5.4 - Polícia Civil	437.152
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	437.152
5.5 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	107.495
5.6 - Fundo Especial de Segurança Pública - FUNSEP	9.949
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	9.949
5.8 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	97.674
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	97.674



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Da Natureza Da Receita Por Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 01000 - Assembléia Legislativa			
UO: 01101 - Assembléia Legislativa - AL			
I - Receita			3.382
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.372	0.5.01	
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	10	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			536.945
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	536.945		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 01000 - Assembléia Legislativa			
UO: 01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE			
I - Receita			579
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	64	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	51	0.7.59	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	274	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192299 - Outras Restituições	190	0.7.59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 01201 - Fundação Djalma Marinho			
UO: 01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			21.996
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	21.996		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 02000 - Tribunal de Contas			
UO: 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE			
I - Receita			14.625
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	3.425	0.5.01	
136 - Cessão de Direitos			
1361 - Cessão de Direitos			
136101 - Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos			
	200	0.5.01	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
79 - Outras Receitas Correntes			
792 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
7922 - Restituições			
792299 - Outras Restituições			
	11.000	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			156.535
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	156.535		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 02000 - Tribunal de Contas			
UO: 02131 - Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP			
I - Receita			2.923
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	65	0.5.01	
	1.559	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191107 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
	1.299	0.7.59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 04000 - Tribunal de Justiça			
UO: 04101 - Tribunal de Justiça - TJ			
I - Receita			62.984
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.136	0.5.01	
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	60.848	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			1.244.714
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.244.714		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 04000 - Tribunal de Justiça			
UO: 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ			
I - Receita			160.136
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.960	0.7.59	
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	46.100	0.7.59	
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	655	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	89	0.7.59	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	15.632	0.5.01	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos	337	0.7.59	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	21.023	0.5.01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	04000 - Tribunal de Justiça		
UO:	04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG		
I - Receita			1.274
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	941	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	333	0.7.59	
Órgão:	05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte		
UO:	05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE		
I - Receita			1.668
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.661	0.5.01	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192299 - Outras Restituições	7	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			121.000
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	121.000		
Órgão:	05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte		
UO:	05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP		
I - Receita			321
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	144	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	177	0.7.59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11104 - Procuradoria Geral do Estado			
UO: 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			69.677
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos			69.677
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11104 - Procuradoria Geral do Estado			
UO: 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF			
I - Receita			3.134
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais			
	1.924	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	1.209	0.7.59	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
	1	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			3.200
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos			3.200
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11105 - Assessoria de Comunicação Social			
UO: 11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			29.067
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos			29.067
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11106 - Controladoria Geral do Estado			
UO: 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL			
II - Receita de Recursos do Tesouro			15.637
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos			15.637



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado		
UO:	11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC		
II - Receita de Recursos do Tesouro			65.767
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	65.767		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	11201 - Departamento Estadual de Imprensa		
UO:	11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI		
I - Receita			6.418
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	108	0.5.01	
15 - Receita Industrial			
151 - Receita Industrial			
1511 - Receita Industrial			
151101 - Receita Industrial	4.847	0.5.01	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
75 - Receita Industrial			
751 - Receita Industrial			
7511 - Receita Industrial			
751101 - Receita Industrial	1.463	0.5.01	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	12000 - Vice-Governadoria		
UO:	12101 - Vice-Governadoria - GVG		
II - Receita de Recursos do Tesouro			4.028
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.028		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	14000 - Procuradoria Geral da Justiça		
UO:	14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ		
II - Receita de Recursos do Tesouro			467.190
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	467.190		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 14000 - Procuradoria Geral da Justiça			
UO: 14131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP			
I - Receita			16.191
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.187	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.290	0.7.59	
139 - Demais Receitas Patrimoniais			
1399 - Outras Receitas Patrimoniais			
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	714	0.7.59	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 15000 - Polícia Militar			
UO: 15101 - Polícia Militar - PM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			1.131.138
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.131.138		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 15000 - Polícia Militar			
UO: 15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			7.455
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.455		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16000 - Secretaria de Estado da Administração			
UO: 16101 - Secretaria de Estado da Administração			
II - Receita de Recursos do Tesouro			62.053
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	62.053		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16000 - Secretaria de Estado da Administração			
UO: 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração			
II - Receita de Recursos do Tesouro			34.020
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	34.020		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	16000 - Secretaria de Estado da Administração		
UO:	16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP		
I - Receita			24.326
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	12.159	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	167	0.7.59	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.000	0.7.59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte		
UO:	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN		
I - Receita			32.732
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.282	0.8.02	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
72 - Contribuições			
721 - Contribuições Sociais			
7215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
721502 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	29.450	0.8.02	
II - Receita de Recursos do Tesouro			139.260
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	139.260		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte		
UO:	16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN		
I - Receita			3.410.964
1 - Receitas Correntes			
12 - Contribuições			
121 - Contribuições Sociais			
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
121501 - Contribuição do Servidor Civil			
	958.619	0.8.00	
121502 - Contribuição Patronal - Servidor Civil			
	290	0.8.00	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
	12.449	0.8.00	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos			
	328	0.8.00	
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192203 - Restituição de Benefícios Previdenciários			
	334	0.8.00	
192299 - Outras Restituições			
	2.776	0.8.00	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199903 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Siste			
	62.226	0.8.00	
2 - Receitas de Capital			
23 - Amortização de Empréstimos			
231 - Amortização de Empréstimos			
2311 - Amortização de Empréstimos			
231107 - Amortização de Financiamentos			
	2.932	0.8.00	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
72 - Contribuições			
721 - Contribuições Sociais			
7215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
721502 - Contribuição Patronal - Servidor Civil			
	997.674	0.8.00	
721550 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas			
	1.373.336	0.8.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			3.000.000
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos			
	3.000.000		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
----------	---------------	-------	---------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	16202 - Companhia de Processamento de Dados		
UO:	16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE		
I - Receita			1.834
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	1.834	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			3.484
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.484		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
UO:	17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE		
II - Receita de Recursos do Tesouro			16.031
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	16.031		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
UO:	17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA		
I - Receita			4.115
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131102 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	708	0.7.59	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.407	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			28.630
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	28.630		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
UO:	17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES		
II - Receita de Recursos do Tesouro			1
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária			
UO: 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN			
I - Receita			1.937
1 - Receitas Correntes			
14 - Receita Agropecuária			
141 - Receita Agropecuária			
1411 - Receita Agropecuária			
141101 - Receita Agropecuária	1.167	0.5.01	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	520	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	250	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			20.944
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	20.944		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17205 - Central de Abastecimento			
UO: 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA			
I - Receita			6.505
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.496	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	9	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			9.866
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	9.866		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN		
UO:	17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN		
I - Receita			6.774
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.000	0.7.00	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	4.774	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			12.082
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	12.082		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer		
UO:	18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC		
I - Receita			1.500.150
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.363	0.5.40	
	341	0.7.11	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades			
171999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	211	0.7.11	
175 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
1751 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d			
175150 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.491.235	0.5.40	
II - Receita de Recursos do Tesouro			901.697
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	901.697		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer			
UO: 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE			
I - Receita			125.300
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	804	0.5.50	
	12	0.5.51	
	649	0.5.52	
	32	0.5.53	
	13.702	0.5.69	
	3.348	0.5.70	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE			
171450 - Transferências do Salário-Educação	30.486	0.5.50	
171451 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ¿ PDDE	176	0.5.51	
171452 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE	27.726	0.5.52	
171453 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿ PNATE	452	0.5.53	
171499 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE	41.385	0.5.69	
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	557	0.5.70	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2412 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE			
241250 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.971	0.5.69	
II - Receita de Recursos do Tesouro			43.980
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	43.980		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN		
UO:	18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN		
I - Receita			35.401
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	88	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	650	0.5.01	
	393	0.5.70	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	379	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	3.024	0.5.70	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192201 - Restituição de Convênios	14	0.5.01	
1923 - Ressarcimentos			
192302 - Ressarcimento de Custos	1.480	0.5.01	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	702	0.5.01	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241451 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	27.112	0.5.70	
242 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2422 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
242201 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.560	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			562.246
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	562.246		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
----------	---------------	-------	---------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
----------	---------------	-------	---------------------

Órgão: 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy

UO: 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP

I - Receita			51
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	38	0.5.01	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	13	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			673
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	673		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
----------	---------------	-------	---------------------

Órgão: 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

UO: 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

II - Receita de Recursos do Tesouro			16.400
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	16.400		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão			
UO: 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES			
I - Receita			161.736
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	10.000	0.5.01	
2 - Receitas de Capital			
21 - Operações de Crédito			
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo			
2122 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo			
212201 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo			
	150.000	0.7.54	
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	1.736	0.7.00	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão			
UO: 39000 - Reserva de Contingência			
II - Receita de Recursos do Tesouro			140.322
	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	140.322	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação			
UO: 20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC			
II - Receita de Recursos do Tesouro			8.382
	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	8.382	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação			
UO: 20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC			
II - Receita de Recursos do Tesouro			10
	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação		
UO:	20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI		
I - Receita			3.363
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
174 - Transferências de Instituições Privadas			
1741 - Transferências de Instituições Privadas			
174101 - Transferências de Instituições Privadas	3.363	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			7.838
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.838		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	20205 - Junta Comercial do Estado		
UO:	20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN		
I - Receita			21.119
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	19.635	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.484	0.5.01	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	20206 - Instituto de Pesos e Medidas		
UO:	20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM		
I - Receita			13.001
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.001	0.7.00	
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN		
UO:	20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN		
II - Receita de Recursos do Tesouro			2.395
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.395		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN		
UO:	20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET		
I - Receita			3.308
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
174 - Transferências de Instituições Privadas			
1741 - Transferências de Instituições Privadas			
174101 - Transferências de Instituições Privadas	3.308	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			14.282
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.346		
0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur	9.618		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	1.318		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social		
UO:	21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED		
I - Receita			32.152
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.475	0.7.00	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.834	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	25.843	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			99.050
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	99.050		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social		
UO:	21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP		
I - Receita			56.285
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	12.336	0.7.13	
	11	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades			
171954 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	14.939	0.7.13	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2419 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
241999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	28.999	0.7.13	
II - Receita de Recursos do Tesouro			9.949
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	9.949		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social		
UO:	21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN		
I - Receita			198.813
1 - Receitas Correntes			
12 - Contribuições			
121 - Contribuições Sociais			
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
121552 - Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	198.813	0.8.03	
II - Receita de Recursos do Tesouro			633.000
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	633.000		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	21102 - Polícia Civil		
UO:	21102 - Polícia Civil		
II - Receita de Recursos do Tesouro			437.152
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	437.152		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia			
UO: 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP			
II - Receita de Recursos do Tesouro			107.495
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	107.495		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda			
II - Receita de Recursos do Tesouro			319.373
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	319.373		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ			
II - Receita de Recursos do Tesouro			1.222.209
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.219.475		
0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur.	2.734		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT			
I - Receita			15.007
1 - Receitas Correntes			
16 - Receita de Serviços			
169 - Outros Serviços			
1699 - Outros Serviços			
169999 - Outros Serviços	7	0.7.59	
2 - Receitas de Capital			
21 - Operações de Crédito			
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo			
2122 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo			
212254 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	15.000	0.7.54	
II - Receita de Recursos do Tesouro			11.594
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	11.594		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal			
I - Receita			8.000
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	8.000	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			3.288
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.288		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
UO: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN			
I - Receita			751.134
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112150 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	872	0.6.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0.6.00	
	2.905	0.6.01	
	835	0.6.05	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS			
171350 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS ç Repasses Fundo a Fundo - Bloc	564.427	0.6.00	
	64.000	0.6.05	
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171750 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ç SUS	14.500	0.6.31	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
241151 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ç SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estr	1.595	0.6.01	
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241450 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ç SUS	90.000	0.6.31	
II - Receita de Recursos do Tesouro			2.341.457
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.276.457		
0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur.	33.375		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróleo	31.625		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura		
UO:	25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN		
II - Receita de Recursos do Tesouro			171.618
0.5.00.000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.618	
0.7.04.000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur	143.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura		
UO:	25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO		
I - Receita			24.850
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
	12.850	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	12.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			35.124
0.5.00.000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.124	
0.7.04.000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur	5.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
UO: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER			
I - Receita			22.037
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços			
	1.305	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
	1	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	1	0.5.01	
	831	0.7.50	
	453	0.7.54	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1711 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	9.156	0.7.50	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica			
	290	0.5.01	
2 - Receitas de Capital			
21 - Operações de Crédito			
211 - Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			
211999 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			
	10.000	0.7.54	
II - Receita de Recursos do Tesouro			137.720
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos			101.000
0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur			36.720



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
UO: 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			
I - Receita			263.012
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	232.295	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.716	0.7.52	
17 - Transferências Correntes			
173 - transferência dos Municípios e de suas Entidades			
1739 - Outras Transferências dos Municípios			
173999 - Outras Transferências dos Municípios	1.156	0.7.52	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	27.682	0.7.52	
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192299 - Outras Restituições	153	0.5.01	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	10	0.5.01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos			
UO: 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP			
I - Receita			12.753
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.476	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	92	0.5.01	
	7	0.7.00	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	178	0.7.00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS			
II - Receita de Recursos do Tesouro			33.887
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	33.887		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS			
II - Receita de Recursos do Tesouro			1
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
I - Receita			11.908
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	157	0.6.60	
	826	0.6.69	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
	8.050	0.6.69	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ç FNAS			
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ç FNAS			
	2.875	0.6.60	
II - Receita de Recursos do Tesouro			119.858
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	83.233		
0.7.61.000000 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	36.625		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI			
I - Receita			421
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	421	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			54
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	54		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN			
II - Receita de Recursos do Tesouro			2.946
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.946		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN			
II - Receita de Recursos do Tesouro			2.746
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.746		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE			
UO: 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			58.788
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	58.788		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano			
UO: 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB			
I - Receita			43.000
2 - Receitas de Capital			
21 - Operações de Crédito			
211 - Operações de Crédito - Mercado Interno			
2112 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
211256 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	43.000	0.7.54	
II - Receita de Recursos do Tesouro			6.682
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	6.682		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		
UO:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH		
I - Receita			252.425
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	19.000	0.7.00	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	133.425	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			24.386
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	24.386		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		
UO:	27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH		
I - Receita			65.446
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
134 - Exploração de Recursos Naturais			
1345 - Exploração de Recursos Hídricos			
134501 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.737	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.178	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.531	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			26.267
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	21.267		
0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur.	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos			
UO: 27132 - Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD			
II - Receita de Recursos do Tesouro			1
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN			
UO: 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN			
I - Receita			1.816
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.816	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			2.900
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.900		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN			
UO: 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA			
I - Receita			248.955
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	248.952	0.5.01	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192201 - Restituição de Convênios	3	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			50
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	50		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN			
UO: 27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA			
I - Receita			318
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	318	0.7.59	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 28000 - Secretaria de Estado do Turismo			
UO: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR			
II - Receita de Recursos do Tesouro			11.742
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	11.742		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística			
UO: 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR			
I - Receita			1.200
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.200	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			16.824
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	16.824		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			
UO: 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			
II - Receita de Recursos do Tesouro			22.576
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	17.576		
0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natur.	5.000		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			
UO: 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN			
I - Receita			907
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	906	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			3.508
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.508		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural		
UO:	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN		
I - Receita			10.725
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	122	0.5.01	
	4	0.7.56	
139 - Demais Receitas Patrimoniais			
1399 - Outras Receitas Patrimoniais			
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	9	0.5.01	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.630	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.960	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			28.501
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	28.501		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	32000 - Corpo de Bombeiros Militar		
UO:	32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM		
II - Receita de Recursos do Tesouro			97.674
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	97.674		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	32000 - Corpo de Bombeiros Militar		
UO:	32131 - Fundo Especial de Reparelhamento do CBM - FUNREBOM		
I - Receita			32.036
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	32.036	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			500
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária		
UO:	34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária		
II - Receita de Recursos do Tesouro			215.056
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	215.056		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária		
UO:	34132 - Fund Penitenciário do RN		
I - Receita			105.797
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	11.000	0.7.00	
	29.397	0.7.12	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191108 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais			
	4.400	0.7.59	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	61.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			123.463
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	123.463		
NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		
UO:	35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos		
I - Receita			1.000
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	1.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			7.290
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.290		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		
UO:	35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor		
I - Receita			1.806
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191104 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos			
	1.806	0.7.59	
Órgão:	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		
UO:	35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente		
I - Receita			181
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	159	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
179 - Demais Transferências Correntes			
1791 - Transferências de Pessoas Físicas			
179101 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União			
	22	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			1
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		1	
Órgão:	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		
UO:	35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres		
II - Receita de Recursos do Tesouro			1
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		1	
Órgão:	36000 - Secretaria de Estado da Cultura		
UO:	36101 - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT		
II - Receita de Recursos do Tesouro			6.000
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		6.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	36000 - Secretaria de Estado da Cultura		
UO:	36131 - Fundo Estadual de Cultura - FEC.		
II - Receita de Recursos do Tesouro			4.000
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2025

Em R\$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão:	36201 - Fundação José Augusto.		
UO:	36201 - Fundação José Augusto - FJA.		
I - Receita			337
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	253	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	84	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			44.511
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	44.511		



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Da Despesa Por Programa De Trabalho e Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 01000 - Assembléia Legislativa	540.906	325.070	0	158.678	51.316	5.842	0
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
01 - Legislativa	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
031 - Ação Legislativa	73.362	0	0	24.963	45.557	2.842	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.984	0	0	4.384	600	0	0
403101 - Desenvolvimento das Atividades Culturais	4.984	0	0	4.384	600	0	0
Promover e apoiar ações nas áreas de atividades culturais, bem como transferir ou conceder auxílio a instituições privadas sem fins lucrativos com objetivos assistenciais.							
0002 - Fiscal	4.984	0	0	4.384	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.984	0	0	4.384	600	0	0
0104 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR	14.125	0	0	13.125	1.000	0	0
244901 - Desenvolver Atividades de Apoio à Atuação Parlamentar	14.125	0	0	13.125	1.000	0	0
Contribuir para o fortalecimento institucional através de ações que possibilitem aprimorar continuamente os instrumentos de gestão legislativa.							
0002 - Fiscal	14.125	0	0	13.125	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.125	0	0	13.125	1.000	0	0
0105 - PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2.152	0	0	2.152	0	0	0
402701 - Capacitação para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos - Escola da Assembleia Legislativa	1.194	0	0	1.194	0	0	0
Estimular e fortalecer a educação, com vistas a oportunizar a capacitação de servidores e profissionalização dos cidadãos.							
0002 - Fiscal	1.194	0	0	1.194	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.194	0	0	1.194	0	0	0
402801 - Participação em Congresso, Cursos e Palestras	958	0	0	958	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
Desenvolver atividades de integração institucional, objetivando a inclusão e a orientação suplementar do parlamentar e do servidor no exercício das funções inerentes ao funcionamento da casa legislativa.							
0002 - Fiscal	958	0	0	958	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	958	0	0	958	0	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	49.137	0	0	2.358	43.937	2.842	0
237301 - Reequipamento da Assembleia Legislativa	12.000	0	0	0	12.000	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com aquisição de materiais permanentes para reestruturar as unidades da Assembleia Legislativa							
0002 - Fiscal	12.000	0	0	0	12.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.000	0	0	0	12.000	0	0
330201 - Realização de Concurso Público	300	0	0	300	0	0	0
Promover a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas existentes no Poder Legislativo							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
402901 - Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa	36.450	0	0	1.707	31.901	2.842	0
Assegurar os meios necessários para construir, reestruturar e ampliar as instalações físicas das unidades do poder legislativo, de modo a garantir a melhoria dos serviços legislativos.							
0002 - Fiscal	36.450	0	0	1.707	31.901	2.842	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	33.068	0	0	1.707	28.519	2.842	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.382	0	0	0	3.382	0	0
403301 - Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	387	0	0	351	36	0	0
Promover atividades de saúde, socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos servidores.							
0002 - Fiscal	387	0	0	351	36	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	387	0	0	351	36	0	0
0111 - LEGISLATIVO CIDADÃO	2.964	0	0	2.944	20	0	0
403001 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social	720	0	0	710	10	0	0
Promover e apoiar ações nas áreas de saúde e assistência social, bem como transferir ou conceder auxílio a instituições privadas sem fins lucrativos com objetivos assistenciais.							
0002 - Fiscal	720	0	0	710	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	720	0	0	710	10	0	0
403201 - Programa Assembleia e Você	2.244	0	0	2.234	10	0	0
Desenvolver junto à população mutirão de cidadania através de atividades sociais, educativas, esportivas, recreativas, culturais, de saúde e jurídicas, em defesa de pessoas e objetivando zelar pelos direitos humanos.							
0002 - Fiscal	2.244	0	0	2.234	10	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.244	0	0	2.234	10	0	0
122 - Administração Geral	451.309	316.070	0	127.840	4.399	3.000	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	448.076	316.070	0	127.706	4.300	0	0
200101 - Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa	130.806	0	0	126.506	4.300	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas operacionais e administrativas, objetivando um melhor desempenho de suas funções.							
0002 - Fiscal	130.806	0	0	126.506	4.300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	130.806	0	0	126.506	4.300	0	0
209101 - Preservação do Patrimônio Público	1.200	0	0	1.200	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	1.200	0	0	0
230901 - Encargos com Pessoal	316.070	316.070	0	0	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, objetivando um melhor desempenho das funções desempenhadas pela Assembleia Legislativa.							
0002 - Fiscal	316.070	316.070	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	316.070	316.070	0	0	0	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.233	0	0	134	99	3.000	0
335301 - Desapropriação de Imóveis para Assembleia Legislativa	3.000	0	0	0	0	3.000	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
Desapropriar imóveis para ampliação das instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	0	0	3.000	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	0	0	0	0	3.000	0
338301 - Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Orgânica para Assembleia Legislativa	233	0	0	134	99	0	0
Adquirir e instalar equipamentos para melhoria da segurança orgânica da Assembleia Legislativa							
0002 - Fiscal	233	0	0	134	99	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	233	0	0	134	99	0	0
126 - Tecnologia da Informação	3.115	0	0	2.265	850	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.115	0	0	2.265	850	0	0
330301 - Reparelhamento e Modernização Tecnológica	2.265	0	0	2.265	0	0	0
Assegurar os meios necessários para adquirir programas, sistemas, equipamentos e material permanente, objetivando o reapearelhamento e informatização da Assembleia Legislativa.							
0002 - Fiscal	2.265	0	0	2.265	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.265	0	0	2.265	0	0	0
336701 - Implantação de Sala Segura Certificada	850	0	0	0	850	0	0
Implantar sala segura certificada na Assembleia Legislativa							
0002 - Fiscal	850	0	0	0	850	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	850	0	0	0	850	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	540.327	325.070	0	158.609	50.806	5.842	0
181 - Policiamento	3.414	0	0	3.414	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.414	0	0	3.414	0	0	0
403401 - Operacionalização e Manutenção das Ações de Segurança da Assembleia Legislativa	3.414	0	0	3.414	0	0	0
Operacionalização e Manutenção das Ações de Segurança da Assembleia Legislativa: Assegurar os recursos para cobertura das despesas necessárias ao melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Segurança Institucional que tem por objetivo a implementação e sedimentação de ações de articulação, integração e intercâmbio institucional, visando reforçar as ações de segurança no âmbito do Poder Legislativo de cunho ostensivo/repressivo imediato ou em atividade de inteligência, imprescindíveis à preservação da ordem pública, segurança patrimonial, dos parlamentares, servidores e visitantes, bem como da população circunvizinha e comerciantes locais.							
0002 - Fiscal	3.414	0	0	3.414	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.414	0	0	3.414	0	0	0
273 - Previdência Complementar	9.127	9.000	0	127	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	9.127	9.000	0	127	0	0	0
405201 - Previdência Complementar da Assembleia Legislativa	9.127	9.000	0	127	0	0	0
Proceder o pagamento das contribuições patronais da Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	9.127	9.000	0	127	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.127	9.000	0	127	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	579	0	0	69	510	0	0
01 - Legislativa	579	0	0	69	510	0	0
031 - Ação Legislativa	579	0	0	69	510	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	79	0	0	69	10	0	0
215701 - Operacionalização do FUNLE	79	0	0	69	10	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, objetivando o melhor desempenho das atividades no fundo legislativo do estado do m.							
0002 - Fiscal	79	0	0	69	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	79	0	0	69	10	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	500	0	0	0	500	0	0
330101 - Construção, Reforma e Ampliação dos Anexos	500	0	0	0	500	0	0
Assegurar os meios necessários para construir, reestruturar e ampliar as instalações físicas das unidades do poder legislativo, de modo a garantir a melhoria dos serviços legislativos.							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	0	500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 01201 - Fundação Djalma Maranhão	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
Unidade 01201 - Fundação Djalma Maranhão - FDM	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
01 - Legislativa	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
031 - Ação Legislativa	3.206	0	0	423	2.783	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.206	0	0	423	2.783	0	0
160701 - Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia	2.008	0	0	371	1.637	0	0
Promover a produção e a difusão da TV Assembleia e da emissora de rádio, possibilitando a transmissão e divulgação de todas as atividades legislativas, tais como atuação dos parlamentares, seus trabalhos e programas, além de uma vasta programação sócio-cultural.							
0002 - Fiscal	2.008	0	0	371	1.637	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.008	0	0	371	1.637	0	0
161501 - Realização de Concurso Público	52	0	0	52	0	0	0
Preencher as vagas existentes em seu Quadro de Pessoal.							
0002 - Fiscal	52	0	0	52	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	52	0	0	52	0	0	0
181601 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Maranhão	1.146	0	0	0	1.146	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização e a manutenção das atividades administrativas deste órgão.							
0002 - Fiscal	1.146	0	0	0	1.146	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.146	0	0	0	1.146	0	0
122 - Administração Geral	18.790	3.800	0	14.990	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	18.790	3.800	0	14.990	0	0	0
214901 - Manutenção e Funcionamento da Fundação Djalma Maranhão	14.990	0	0	14.990	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM	21.996	3.800	0	15.413	2.783	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	14.990	0	0	14.990	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.990	0	0	14.990	0	0	0
231101 - Encargos com Pessoal	3.800	3.800	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	3.800	3.800	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.800	3.800	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 02000 - Tribunal de Contas	174.083	110.922	0	42.101	21.060	0	0
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
01 - Legislativa	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
032 - Controle Externo	19.921	0	0	2.574	17.347	0	0
0107 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO	19.921	0	0	2.574	17.347	0	0
186301 - Aparelhamento e Reparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.087	0	0	0	2.087	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	2.087	0	0	0	2.087	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.087	0	0	0	2.087	0	0
327601 - AMPLIAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DO TCE	71	0	0	0	71	0	0
Assegurar recursos necessários para ampliação ou renovação da frota de veículos do TCE							
0002 - Fiscal	71	0	0	0	71	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	71	0	0	0	71	0	0
327901 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	15.189	0	0	0	15.189	0	0
Construir e equipar o Anexo ao edifício sede do TCE, visando oferecer melhores condições para o desenvolvimento das funções que lhe são conferidos pelas Constituições Federal e Estadual.							
0002 - Fiscal	15.189	0	0	0	15.189	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.850	0	0	0	3.850	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	11.339	0	0	0	11.339	0	0
328201 - INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	1.588	0	0	1.588	0	0	0
Fortalecer a integração com outras instituições de ações que visem à promoção e divulgação da atividade de controle externo							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
0002 - Fiscal	1.588	0	0	1.588	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.588	0	0	1.588	0	0	0
328301 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	158	0	0	158	0	0	0
Estimular o aperfeiçoamento técnico dos agentes do Tribunal de Contas do Estado através da oferta e participação em congressos, simpósios, semanas científicas, entre outros eventos de formação profissional.							
0002 - Fiscal	158	0	0	158	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	158	0	0	158	0	0	0
328501 - TREINAMENTOS PARA SERVIDORES DO TCE PROMOVIDOS PELA ESCOLA DE CONTAS	92	0	0	92	0	0	0
Aprimorar o desenvolvimento profissional e gerencial dos agentes do TCE, estimulando conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho das funções através de treinamento e participação de eventos							
0002 - Fiscal	92	0	0	92	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	92	0	0	92	0	0	0
402001 - TREINAMENTO PARA JURISDICIONADOS PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS	246	0	0	246	0	0	0
Assegurar recursos necessários à operacionalização da Escola de Contas do TCE, bem como instruir os entes públicos das várias regiões do Estado, visando orientá-los quanto à correta utilização dos recursos							
0002 - Fiscal	246	0	0	246	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	246	0	0	246	0	0	0
402101 - TREINAMENTO DE SERVIDORES DO TCE	406	0	0	406	0	0	0
Participar de treinamento profissional, a fim de aperfeiçoar as competências dos servidores do Tribunal de Contas sendo melhor capacitados para o exercício das atividades de controle externo.							
0002 - Fiscal	406	0	0	406	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	406	0	0	406	0	0	0
403601 - Fiscalização da Gestão Pública	84	0	0	84	0	0	0
Assegurar os meios necessários ao aperfeiçoamento das fiscalizações nas diversas instituições públicas do Estado, visando a correta aplicação dos recursos públicos.							
0002 - Fiscal	84	0	0	84	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	84	0	0	84	0	0	0
122 - Administração Geral	151.239	110.922	0	37.604	2.713	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	151.239	110.922	0	37.604	2.713	0	0
202101 - Manutenção e Funcionamento	37.128	0	0	37.128	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	37.128	0	0	37.128	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	36.518	0	0	36.518	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	171.160	110.922	0	40.178	20.060	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	610	0	0	610	0	0	0
204001 - Preservação do Patrimônio Público	3.189	0	0	476	2.713	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3.189	0	0	476	2.713	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.189	0	0	476	2.713	0	0
231201 - Encargos com Pessoal	110.922	110.922	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	110.922	110.922	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	108.246	108.246	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.676	2.676	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02131 - Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	2.923	0	0	1.923	1.000	0	0
01 - Legislativa	2.923	0	0	1.923	1.000	0	0
032 - Controle Externo	2.923	0	0	1.923	1.000	0	0
0107 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO	2.923	0	0	1.923	1.000	0	0
104201 - Realização de Concurso Público	69	0	0	69	0	0	0
Preencher as vagas existentes no quadro de pessoal deste Órgão.							
0002 - Fiscal	69	0	0	69	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	69	0	0	69	0	0	0
126101 - Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.365	0	0	1.365	1.000	0	0
Reformar e equipar as instalações da sede do TCE, visando oferecer melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das funções que lhe são conferidas pelas constituições Federal e Estadual.							
0002 - Fiscal	2.365	0	0	1.365	1.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	65	0	0	65	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.300	0	0	1.300	1.000	0	0
220301 - Treinamento de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado	489	0	0	489	0	0	0
Realizar treinamento profissional, a fim de aperfeiçoar as competências dos servidores do Tribunal de Contas melhor capacitando-os para o exercício das atividades de Controle Externo							
0002 - Fiscal	489	0	0	489	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	489	0	0	489	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça	1.469.108	884.953	0	525.402	58.753	0	0
Unidade 04101 - Tribunal de Justiça - TJ	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
02 - Judiciária	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
122 - Administração Geral	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
203301 - Operacionalização e Manutenção das Atividades do Poder Judiciário	69.792	0	0	42.892	26.900	0	0
Assegurar a manutenção e funcionamento do Poder Judiciário, promovendo o desempenho de suas atribuições em defesa do Estado, da ordem econômica e social, dos costumes da pessoa, dos bens e da família.							
0002 - Fiscal	69.792	0	0	42.892	26.900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	13.858	0	0	6.408	7.450	0	0
207101 - Preservação do Patrimônio Público	30	0	0	20	10	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	30	0	0	20	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	20	10	0	0
231301 - Encargos com Pessoal	884.035	884.035	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com encargos e vencimentos da Folha de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	884.035	884.035	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	884.035	884.035	0	0	0	0	0
401601 - Manutenção e Operação do Sistema de Segurança do Poder Judiciário do RN	14.500	0	0	14.500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04101 - Tribunal de Justiça - TJ	1.307.698	884.035	0	396.703	26.960	0	0
Assegurar a estrutura adequada ao Sistema de Segurança do Poder Judiciário do RN por meio de recursos aplicados a operação e manutenção das atividades de segurança institucional.							
0002 - Fiscal	14.500	0	0	14.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	14.500	0	0	14.500	0	0	0
410101 - Auxílios e Outras Despesas Correntes de Pessoal	338.981	0	0	338.981	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas com subsídios (auxílios) e outras despesas correntes de Folha de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	338.981	0	0	338.981	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	289.855	0	0	289.855	0	0	0
410201 - Promoção da Qualidade de Vida dos Magistrados, Servidores e Colaboradores do Poder Judiciário do RN	360	0	0	310	50	0	0
Subsidiar atividades que estimulem a qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do RN, garantido as condições ergométricas, de saúde física e mental e refletindo em um melhor clima organizacional e, por consequência, promover uma melhor prestação de serviço ao jurisdicionado.							
0002 - Fiscal	360	0	0	310	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	360	0	0	310	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
02 - Judiciária	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
061 - Ação Judiciária	17.868	384	0	12.517	4.967	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	95	0	0	95	0	0	0
158701 - Desenvolvimento de Políticas Socioeconômicas e Ambientais do Poder Judiciário do RN	95	0	0	95	0	0	0
Disseminar os valores éticos e morais, interagir com a sociedade sobre os direitos e deveres do cidadão, aproximar a justiça da sociedade, elaborar o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS.							
0002 - Fiscal	95	0	0	95	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	95	0	0	95	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	421	73	0	348	0	0	0
160001 - Realização de Concurso Público	421	73	0	348	0	0	0
Realizar seleção de pessoal por meio de concurso público para especialidades ainda não contempladas nos concursos anteriores (Editais N° 01/2023, 02/2023 e 03/2023).							
0002 - Fiscal	421	73	0	348	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	73	73	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	348	0	0	348	0	0	0
0109 - JUDICIÁRIO	13.407	0	0	8.900	4.507	0	0
155201 - Aquisição de Imóveis	1	0	0	0	1	0	0
Adquirir propriedades imobiliárias para compor a estrutura predial do Poder Judiciário do RN objetivando a melhor eficiência das atividades internas e melhor prestação de serviço aos jurisdicionados.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	0	1	0	0
337601 - Programa de Acessibilidade e Inclusão no Âmbito do Poder Judiciário do RN	30	0	0	30	0	0	0
Subsidiar as ações do Núcleo e Comissão Gestora de Acessibilidade e Inclusão, nos termos da Portaria N° 155/2023-TJRN, para desenvolvimento de ações para cumprimento da Resolução N° 401/2021-CNJ com o objetivo de promover a oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência, além da conscientização e promoção de seus direitos no âmbito do Poder Judiciário do RN.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
338101 - Construção e Reforma de Unidades do Poder Judiciário do RN	4.510	0	0	10	4.500	0	0
Subsidiar reformas e/ou construções de novas unidades do Poder Judiciário para atender às necessidades de melhorias a prestação jurisdicional.							
0002 - Fiscal	4.510	0	0	10	4.500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4.510	0	0	10	4.500	0	0
338401 - Segurança Cibernética do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte	8.800	0	0	8.800	0	0	0
Prover segurança dos dados pessoais e institucionais de posse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas do PJRN. Também tem como objetivo, atender a Resolução CNJ N° 396 de 2021 que, no parágrafo único do Art. 31 diz: "Os recursos orçamentários deverão ser discriminados em rubrica específica para possibilitar que a Governança Nacional em Segurança Cibernética possa avaliar, de forma clara, os investimentos no setor."							
0002 - Fiscal	8.800	0	0	8.800	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	6.800	0	0	6.800	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.000	0	0	2.000	0	0	0
338501 - Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	36	0	0	30	6	0	0
Subsidiar as ações da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução N° 29/2011-TJRN, para desenvolvimento de ações de mecanismos de atendimento à mulher no combate a prevenção à violência doméstica e familiar no âmbito do Poder Judiciário a exemplos da adequação de espaços físicos (salas lías e salas de acolhimento/oitiva de vítimas), criação de grupos reflexivo, concretização de convênios e ações de capacitação de pessoal.							
0002 - Fiscal	36	0	0	30	6	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	36	0	0	30	6	0	0
338601 - Programa de Estruturação da Secretaria Unificada Estadual do Poder Judiciário do RN	30	0	0	30	0	0	0
Garantir os recursos necessários para estruturação da secretaria unificada estadual do Poder Judiciário do RN em termos de aquisição de materiais, contratação de pessoas físicas ou jurídicas, concretização de convênios, capacitação de pessoal e manutenção de infraestrutura predial.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0
0312 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	0	0	40	460	0	0
157801 - Promoção da Política Institucional para a Infância e Juventude	500	0	0	40	460	0	0
Readequar as unidades jurisdicionais varas e foros as normas legais vigentes no país para a política institucional para infância e Juventude proporcionando a capacitação e implantação, no âmbito dos foros regionais e das varas especializada,s ações que visem às práticas restaurativas, bem como outras iniciativas que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente.							
0002 - Fiscal	500	0	0	40	460	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	40	460	0	0
0316 - JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	3.445	311	0	3.134	0	0	0
136001 - Programa de Residência Judicial e Multidisciplinar	3.445	311	0	3.134	0	0	0
Aperfeiçoar profissionais nas atividades meio e fim do Poder Judiciário, com vistas a proporcionar, além da formação acadêmica em âmbito de especialização, experiências práticas e garantir relações de cooperação técnica e ação conjunta entre o Poder Judiciário e Instituições de Ensino.							
0002 - Fiscal	3.445	311	0	3.134	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.567	311	0	2.256	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	878	0	0	878	0	0	0
122 - Administração Geral	142.268	534	0	114.968	26.766	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	142.268	534	0	114.968	26.766	0	0
115401 - Capacitação dos Membros e Servidores Poder Judiciário Estadual	3.777	440	0	3.337	0	0	0
Capacitar e atualizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do RN, objetivando um melhor desempenho de suas funções na prestação do serviço jurisdicional com foco nas diretrizes estabelecidas pelo CNJ.							
0002 - Fiscal	3.777	440	0	3.337	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	932	440	0	492	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.845	0	0	2.845	0	0	0
121501 - Realização de Congressos, Jornadas, Simpósios, Cursos e Palestras	419	73	0	346	0	0	0
Fomentar o aperfeiçoamento de servidores, magistrados, colaboradores externos e demais integrantes da comunidade jurídica ou acadêmica.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
0002 - Fiscal	419	73	0	346	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	73	73	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	346	0	0	346	0	0	0
156201 - Gestão e Manutenção de Transportes do Poder Judiciário do RN	2.680	0	0	2.680	0	0	0
Subsidiar a manutenção e gestão da frota de veículos e sua operação.							
0002 - Fiscal	2.680	0	0	2.680	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.680	0	0	2.680	0	0	0
158201 - Ações de Conciliação do Poder Judiciário do RN	155	0	0	155	0	0	0
Manter com toda estrutura física e administrativa, com pessoal capaz de consolidar as ações conciliatórias, implantando Centros de Conciliação nas diversas comarcas do Estado, com capacitação de novos conciliadores e mediadores, possibilitando a instalação de núcleos de pré-conciliação e mediação nas unidades do Estado e realização permanente de mutirões de conciliação direcionada pelo CNJ.							
0002 - Fiscal	155	0	0	155	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	155	0	0	155	0	0	0
203501 - Atividades de Gestão, Operação e Manutenção dos Serviços Jurisdicionais do Poder Judiciário do RN	34.820	0	0	34.490	330	0	0
Proporcionar meios necessários à manutenção das atividades de apoio operacional, como também à manutenção dos serviços jurisdicionais.							
0002 - Fiscal	34.820	0	0	34.490	330	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	34.820	0	0	34.490	330	0	0
219101 - Operacionalização e Manutenção das Atividades da Corregedoria do Poder Judiciário do RN	170	0	0	160	10	0	0
Assegurar os recursos necessários para o funcionamento da Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, permitindo o desempenho de suas funções, desenvolvimento de projetos e atividades.							
0002 - Fiscal	170	0	0	160	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	170	0	0	160	10	0	0
225101 - Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do RN	30	0	0	30	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
Planejar ações visando a busca da gestão de excelência, na prestação dos serviços administrativos e jurisdicionais.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0
225301 - Gestão da Comunicação Institucional do PJRN	2.010	0	0	1.860	150	0	0
Subsidiar ações de coordenação das ações de comunicação internas e externas do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte de acordo com o plano de comunicação estratégico, além de permitir a execução de eventos institucionais.							
0002 - Fiscal	2.010	0	0	1.860	150	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.010	0	0	1.860	150	0	0
225401 - Estruturação, Aparelhamento, Modernização e Adequações Tecnológicas das Ações de Segurança	12.500	0	0	12.500	0	0	0
Estruturar o Sistema de Segurança do Poder Judiciário, garantindo o melhor desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	12.500	0	0	12.500	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	12.500	0	0	12.500	0	0	0
225501 - Manutenção dos Acervos da Biblioteca da Escola de Magistratura do RN	1.115	0	0	990	125	0	0
Atualizar e ampliar acervo da Biblioteca, objetivando aperfeiçoar atividades culturais da Comunidade Jurídica e Acadêmica e preservar a memória do Judiciário.							
0002 - Fiscal	1.115	0	0	990	125	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.115	0	0	990	125	0	0
401701 - Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do RN	350	0	0	350	0	0	0
Garantir recursos necessários para desenvolvimento dos projetos e atividades do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do RN, nos termos definidos pela Resolução N° 14/2021-TJRN, fomentando a inovação no serviço jurisdicionário, bem como institucionalizando boas práticas de gestão de projetos.							
0002 - Fiscal	350	0	0	350	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	350	0	0	350	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
401801 - Atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do RN	800	0	0	800	0	0	0
Subsidiar as atividades e projetos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas (GMF) do PJRN, nos termos definidos pela Resolução N° 52/2021-TJRN, coordenando e fomentando as boas práticas relacionadas ao sistema prisional (Programa Novos Rumos), de audiência de custódia, ações continuadas de prevenção ao uso de drogas no Estado e outros.							
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	800	0	0	800	0	0	0
408201 - Atividades de Auditoria, Fiscalização e Garantia dos Serviços Extrajudiciais	30	0	0	30	0	0	0
Subsidiar as atividades de auditoria e fiscalização dos serviços extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme prevê a Lei Estadual N° 11.038/2021, além de garantir a prestação do serviço extrajudicial de qualidade e conforme as diretrizes do CNJ.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0
408301 - Operação e Manutenção da Escola de Magistratura do PJRN	6.516	21	0	4.231	2.264	0	0
Garantir os recursos necessários para a manutenção e operação da Escola de Magistratura do RN no tocante à gestão administrativa, infraestrutura física, apoio logístico, atividades de comunicação institucional, produção científica, instrumentos de pesquisa e de tecnologia necessários.							
0002 - Fiscal	6.516	21	0	4.231	2.264	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	21	21	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	6.495	0	0	4.231	2.264	0	0
408401 - Atividades de Ensino e Pesquisa da ESMARN	449	0	0	449	0	0	0
Garantir recursos para atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos pela ESMARN com o objetivo de avançar na qualidade de ensino e pesquisa, transformando o conhecimento científico da área jurídica, além do atendimento às diretrizes do CNJ (Resolução N° 192/2014-CNJ).							
0002 - Fiscal	449	0	0	449	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	449	0	0	449	0	0	0
408501 - Manutenção e Gestão Predial das Unidades do Poder Judiciário do RN	30.998	0	0	12.300	18.698	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	160.136	918	0	127.485	31.733	0	0
Subsidiar atividades de avaliação, manutenção e correção nos sistemas, equipamentos e áreas das unidades prediais do Poder Judiciário do RN, com o objetivo de manter a segurança e as boas condições das edificações, bem como melhorias e adequações necessárias para atendimento de normativos específicos ou necessidade da gestão.							
0002 - Fiscal	30.998	0	0	12.300	18.698	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30.998	0	0	12.300	18.698	0	0
408601 - Gestão dos Sistemas Judiciais e Administrativos	21.510	0	0	21.400	110	0	0
Subsidiar ações de operação e manutenção dos sistemas judiciais e administrativos utilizados pelo Poder Judiciário do RN, proporcionando agilidade aos processos internos, unificação e padronização das informações nos âmbitos judicial, administrativo, recursos humanos e outros, conforme estabelecido pelo CNJ.							
0002 - Fiscal	21.510	0	0	21.400	110	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	14.650	0	0	14.650	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	6.860	0	0	6.750	110	0	0
409201 - Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do RN	23.939	0	0	18.860	5.079	0	0
Garantir recursos necessários para manutenção e modernização tecnológica do Poder Judiciário do RN por meio da aquisição de hardwares, softwares e serviços de suporte, além da contratação de mão de obra especializada e financiamento de convênios técnicos com o objetivo de melhorar o desempenho das atividades meio e fim da Justiça Estadual.							
0002 - Fiscal	23.939	0	0	18.860	5.079	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	11.539	0	0	8.060	3.479	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	12.400	0	0	10.800	1.600	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.274	0	0	1.214	60	0	0
02 - Judiciária	1.274	0	0	1.214	60	0	0
122 - Administração Geral	1.274	0	0	1.214	60	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.274	0	0	1.214	60	0	0
229801 - Operacionalização e Manutenção das Ações de Segurança dos Magistrados	1.274	0	0	1.214	60	0	0
Assegurar recursos financeiros para implementar e manter sistema de segurança de magistrados, bem como implantar e modernizar meios e equipamentos voltados à segurança do Poder Judiciário Estadual.							
0002 - Fiscal	1.274	0	0	1.214	60	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.274	0	0	1.214	60	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	122.989	80.750	0	38.426	3.813	0	0
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	122.668	80.750	0	38.286	3.632	0	0
03 - Essencial à Justiça	122.668	80.750	0	38.286	3.632	0	0
122 - Administração Geral	120.618	80.750	0	37.836	2.032	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	120.244	80.750	0	37.826	1.668	0	0
208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN	30.594	0	0	28.926	1.668	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal, administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	30.594	0	0	28.926	1.668	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	29.926	0	0	28.926	1.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	668	0	0	0	668	0	0
231401 - Encargos com Pessoal	80.750	80.750	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	80.750	80.750	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80.750	80.750	0	0	0	0	0
239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público	8.600	0	0	8.600	0	0	0
Assegurar os meios necessários para manutenção dos Núcleos de Atendimento ao Público, objetivando o acolhimento e atendimento humanizado à população hipossuficiente.							
0002 - Fiscal	8.600	0	0	8.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.600	0	0	8.600	0	0	0
298201 - Preservação do Patrimônio Público	300	0	0	300	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.00.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	122.668	80.750	0	38.286	3.632	0	0
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	374	0	0	10	364	0	0
329101 - Realização de Concurso Público	10	0	0	10	0	0	0
Promover o quadro de pessoal da DPGE com a contratação de defensores públicos e servidores de apoio administrativo, a fim de ampliar o acesso à justiça gratuita aos cidadãos hipossuficiente							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
329801 - Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos	334	0	0	0	334	0	0
Aparelhamento, manter e ampliar a frota de veículos da instituição para proporcionar o atendimento das demandas dos núcleos, sede e especializados.							
0002 - Fiscal	334	0	0	0	334	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	334	0	0	0	334	0	0
329901 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública	30	0	0	0	30	0	0
Construir, reformar e ampliar a sede e os núcleos regionais da Defensoria Pública do Estado, proporcionando um atendimento especializado aos cidadãos hipossuficiente							
0002 - Fiscal	30	0	0	0	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	0	30	0	0
126 - Tecnologia da Informação	1.600	0	0	0	1.600	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	122.668	80.750	0	38.286	3.632	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	1.600	0	0	0	1.600	0	0
329601 - Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública	1.600	0	0	0	1.600	0	0
Otimizar o atendimento ao público, com o desenvolvimento de softwares para controle de processos administrativos e judiciais, bem como aparelhamento do órgão.							
0002 - Fiscal	1.600	0	0	0	1.600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	0	600	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	250	0	0	250	0	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	250	0	0	250	0	0	0
329701 - Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação	250	0	0	250	0	0	0
Buscar a qualidade e a eficiência nos serviços de assistência jurídica gratuita, promovendo a qualificação dos defensores públicos e servidores de apoio da instituição							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0
245 - Serviços Socioassistenciais	200	0	0	200	0	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	200	0	0	200	0	0	0
329401 - Campanhas e Programas de Direitos individuais da Defensoria	200	0	0	200	0	0	0
Investir na ampliação dos programas: Defensoria na comunidade, SUS mediado, SOL E Liberdade, paternidade responsável e Conciliar é Preciso							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	321	0	0	140	181	0	0
03 - Essencial à Justiça	321	0	0	140	181	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	321	0	0	140	181	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	321	0	0	140	181	0	0
217701 - Gerenciamento das Ações do FUMADEP	321	0	0	140	181	0	0
Assegurar os recursos à promoção, incentivo e implantação das ações do FUMADEP, visando o regular desempenho no que tange a orientação jurídica e assistência judicial e extra-judicial de competência exclusiva da Defensoria Pública do RN.							
0002 - Fiscal	321	0	0	140	181	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	321	0	0	140	181	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11104 - Procuradoria Geral do Estado	76.011	50.492	0	23.635	1.884	0	0
Unidade 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
02 - Judiciária	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.371	0	0	4.371	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	850	0	0	850	0	0	0
208701 - Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e o Especial	850	0	0	850	0	0	0
Dotar os núcleos regionais e o núcleo especial junto aos tribunais superiores, em Brasília/DF, de recursos humanos e de materiais necessários ao desempenho de suas atribuições no patrocínio dos interesses do Estado.							
0002 - Fiscal	850	0	0	850	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	850	0	0	850	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	3.521	0	0	3.521	0	0	0
132401 - Execução do Programa de Estágio de Pós-Graduação - PGE	3.521	0	0	3.521	0	0	0
Residência							
Selecionar e capacitar os estagiários de graduação e pós-graduação que atuam na Procuradoria-Geral do Estado (PGE).							
0002 - Fiscal	3.521	0	0	3.521	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.521	0	0	3.521	0	0	0
122 - Administração Geral	65.306	50.492	0	14.214	600	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	65.076	50.492	0	14.084	500	0	0
208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	14.014	0	0	14.014	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal, administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	14.014	0	0	14.014	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.014	0	0	14.014	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
208501 - Preservação do Patrimônio Público	570	0	0	70	500	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	570	0	0	70	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	570	0	0	70	500	0	0
231501 - Encargos com Pessoal	50.492	50.492	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	50.492	50.492	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50.492	50.492	0	0	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	230	0	0	130	100	0	0
131501 - Modernização do Plano de Cargos e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)	100	0	0	100	0	0	0
Modernizar a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), visando um melhor desempenho de seus integrantes para o exercício da função constitucional da PGE.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
248001 - Implementação de Sistema Integrado de Compilação da Legislação Estadual e Jurisprudência	130	0	0	30	100	0	0
Disponibilizar o acesso à legislação estadual compilada e atualizada, constituindo um instrumento de orientação e consulta, possibilitando agilidade e segurança jurídica na aplicação dos dispositivos legais aos casos concretos.							
0002 - Fiscal	130	0	0	30	100	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	69.677	50.492	0	18.585	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	130	0	0	30	100	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
02 - Judiciária	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	870	0	0	860	10	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	870	0	0	860	10	0	0
210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF	840	0	0	830	10	0	0
Reaparelhar a PGE com aquisição e/ou locação de equipamentos e demais despesas imprescindíveis à manutenção e ao funcionamento da PGE.							
0002 - Fiscal	840	0	0	830	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	840	0	0	830	10	0	0
240901 - Realização de Concursos Públicos para Procurador do Estado, Analista Jurídico e Administrativo	30	0	0	30	0	0	0
Preencher as vagas existentes no quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	1.000	0	0	750	250	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.000	0	0	750	250	0	0
333201 - Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PGE	190	0	0	190	0	0	0
Promover a ampliação do sistema de informações da PGE, por meio da implantação, implementação, desenvolvimento, operacionalização e manutenção de sistema de informações, com o intuito de contribuir no aperfeiçoamento do fluxo de informações dentro da organização, buscando aprimorar a tomada de decisão, bem como a transparência, acesso a informação e maximização dos resultados do órgão.							
0002 - Fiscal	190	0	0	190	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	190	0	0	190	0	0	0
342801 - Implantação de Projeto Piloto de Câmara de Conciliação e Mediação em Direito do Servidor Público	300	0	0	300	0	0	0
Promover conciliação e mediação para a redução da litigância em ações judiciais relativas a direitos dos servidores públicos							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
343001 - Institucionalização e Implementação de Planos de Ação dos Programas de Integridade e Compliance da PGE-RN	200	0	0	200	0	0	0
Implantar política e ações de integridade e compliance na PGE, conforme Decreto Estadual Nº 33.095/2023.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
343101 - Implementação/Execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil (PROFISCO)	60	0	0	60	0	0	0
Estruturação dos Órgãos responsáveis pela gestão da Dívida Ativa do Estado e ações para a melhoria da recuperação fiscal.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	60	0	0	60	0	0	0
411201 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletrônicos para PGE-RN	250	0	0	0	250	0	0
Reaparelhar a PGE com aquisição e/ou locação de equipamentos e demais despesas imprescindíveis à manutenção e ao funcionamento da PGE.							
0002 - Fiscal	250	0	0	0	250	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	250	0	0	0	250	0	0
122 - Administração Geral	4.049	0	0	3.025	1.024	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	4.049	0	0	3.025	1.024	0	0
110601 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede, Núcleos Regionais e Unidades Descentralizadas da PGE-RN	424	0	0	100	324	0	0
Aportar recursos necessários à execução de obras de infraestrutura física no edifício-sede e nos núcleos regionais da PGE, visando melhorar o desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	424	0	0	100	324	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	424	0	0	100	324	0	0
131801 - Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado	3.350	0	0	2.650	700	0	0
Reequipar a PGE com a aquisição e/ou alocação de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, aquisição e manutenção de softwares, bem como a contratação de serviços de assistência técnica e de consultoria, além de outras despesas necessárias a sua informatização, visando a interligação ao Judiciário, e demais atividades para a defesa do Estado.							
0002 - Fiscal	3.350	0	0	2.650	700	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.700	0	0	2.500	200	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	650	0	0	150	500	0	0
324501 - Implementação de Planos de Qualificação de Pessoas e de Qualidade de Vida da PGE-RN	160	0	0	160	0	0	0
Promover ações que visem a qualidade de vida e saúde no trabalho aos servidores e procuradores da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), construindo espaço coletivo favorável à humanização das relações do trabalho, refletindo na melhoria dos seus desempenhos e na qualidade dos serviços prestados ao Estado e à sociedade.							
0002 - Fiscal	160	0	0	160	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	160	0	0	160	0	0	0
333101 - Elaboração, Implantação, Implementação e Desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos da PGE	115	0	0	115	0	0	0
Promover a modernização administrativa e organizacional, por meio da elaboração, implantação, implementação, desenvolvimento e operacionalização de Planos, Programas, Projetos, Estudos e Sistemas, bem como, consultoria e assessoria técnica, visando garantir uma estrutura administrativa adequada, serviços eficientes e aprimoramento da tomada de decisão.							
0002 - Fiscal	115	0	0	115	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	115	0	0	115	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	415	0	0	415	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	415	0	0	415	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	6.334	0	0	5.050	1.284	0	0
221001 - Implementação de Programa Institucional e Plano Anual de Capacitação de Procuradores e Servidores	415	0	0	415	0	0	0
Realizar eventos e promover a qualificação funcional de procuradores e servidores, custeando sua participação em cursos, seminários, congressos e similares, e ainda, a edição de informativos e da revista da Procuradoria Geral do Estado, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	415	0	0	415	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	415	0	0	415	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11105 - Assessoria de Comunicação Social	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
Unidade 11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
24 - Comunicações	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
122 - Administração Geral	4.003	1.500	0	2.300	203	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.803	1.500	0	2.300	3	0	0
210901 - Manutenção e Funcionamento	2.300	0	0	2.300	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	2.300	0	0	0
213501 - Preservação do Patrimônio Público	3	0	0	0	3	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários a cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101/00, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3	0	0	0	3	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	0	3	0	0
231601 - Encargos com Pessoal	1.500	1.500	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	1.500	1.500	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	1.500	0	0	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	200	0	0	0	200	0	0
171202 - Aparelhamento e Informatização da ASSECOM	100	0	0	0	100	0	0
Assegurar os recursos necessários a instalação adequada do Órgão, com mobiliário de acordo com as normas ergométricas e realizar a informatização de forma moderna e eficiente.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	29.067	1.500	0	27.364	203	0	0
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
171302 - AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	100	0	0	0	100	0	0
Oferecer melhores condições de trabalho aos colaboradores do Órgão, ofertando aos cidadãos informações atualizadas sobre as ações governamentais.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
131 - Comunicação Social	25.064	0	0	25.064	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	25.064	0	0	25.064	0	0	0
211101 - Divulgação dos Programas Governamentais	25.064	0	0	25.064	0	0	0
Ofertar ao cidadão campanhas educativas de esclarecimento quanto às políticas públicas de prevenção à saúde, de educação, de assistência social dentre outras, como forma de prestar contas à coletividade.							
0002 - Fiscal	25.064	0	0	25.064	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	25.064	0	0	25.064	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11106 - Controladoria Geral do Estado	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
Unidade 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
04 - Administração	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
122 - Administração Geral	14.716	11.917	0	2.799	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	14.716	11.917	0	2.799	0	0	0
231701 - Encargos com Pessoal	11.917	11.917	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	11.917	11.917	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.917	11.917	0	0	0	0	0
299001 - Manutenção e Funcionamento	2.799	0	0	2.799	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.799	0	0	2.799	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.799	0	0	2.799	0	0	0
124 - Controle Interno	921	0	0	621	300	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3	0	0	3	0	0	0
210101 - Preservação do Patrimônio Público	3	0	0	3	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	3	0	0	3	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	3	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	468	0	0	168	300	0	0
160502 - Reaparelhamento da CONTROL	300	0	0	0	300	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
Reaparelhar e equipar as instalações da sede da CONTROL, visando oferecer melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das funções que lhe são atribuídas.							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
409301 - Aquisição/Contratação de cursos, treinamentos, capacitações e similares	168	0	0	168	0	0	0
Oferecer meios de capacitação dos servidores estaduais e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela CONTROL							
0002 - Fiscal	168	0	0	168	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	168	0	0	168	0	0	0
0103 - RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	450	0	0	450	0	0	0
160402 - Realização de Eventos	200	0	0	200	0	0	0
Assegurar os recursos necessários à realização de seminários e eventos no âmbito do sistema de controle interno do Poder Executivo.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
338201 - Produção/edição de imagens e vídeos	100	0	0	100	0	0	0
Realização da campanha de divulgação das atividades sociais da CONTROL							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	15.637	11.917	0	3.420	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
338701 - Premiação Projeto Juventude no Controle	150	0	0	150	0	0	0
Garantir a premiação para os vencedores do Projeto Juventude no Controle							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
04 - Administração	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
122 - Administração Geral	65.517	40.409	0	23.055	2.053	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	59.578	40.409	0	19.116	53	0	0
204601 - Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal	211	0	0	210	1	0	0
Assegurar os recursos necessários para a operacionalização do Escritório de Representação do Estado em Brasília, com vistas a intermediar as ações do Governo Estadual junto ao poder público federal e demais instituições e empresas de direito público e privado, situados no Distrito Federal.							
0002 - Fiscal	211	0	0	210	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	211	0	0	210	1	0	0
205201 - Manutenção e Funcionamento	11.446	0	0	11.446	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	11.446	0	0	11.446	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.446	0	0	11.446	0	0	0
205901 - Preservação do Patrimônio Público	2	0	0	0	2	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	2	0	0	0	2	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2	0	0	0	2	0	0
206101 - Manutenção do hangar e dos serviços aeronáuticos do Estado.	2.115	0	0	2.115	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
Assegurar os recursos financeiros necessários às despesas decorrentes da utilização de serviços aeronáuticos em uso oficial, incluindo-se a manutenção da frota de aeronaves pertencentes ao Governo do Estado, bem como a manutenção do hangar.							
0002 - Fiscal	2.115	0	0	2.115	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.115	0	0	2.115	0	0	0
214001 - Apoio à Promoção de Eventos	3.785	0	0	3.785	0	0	0
Apoiar a promoção de eventos com vistas a contribuir nos diversos segmentos de natureza social, cultural, científica, esportiva e outras afins, incluindo-se as despesas com o cerimonial público do Governo do Estado, constituindo-se em dotação específica para transferência de recursos de acordo com a legislação vigente.							
0002 - Fiscal	3.785	0	0	3.785	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.785	0	0	3.785	0	0	0
224902 - Programa Qualidade de Vida e Gestão Ambiental	10	0	0	10	0	0	0
Promover ações de âmbito sociocultural, de medicina preventiva para promoção à saúde, com realce nos critérios ergonômicos, cidadania e meio ambiente.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
231801 - Encargos com Pessoal	40.409	40.409	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	40.409	40.409	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40.409	40.409	0	0	0	0	0
294201 - Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo	1.600	0	0	1.550	50	0	0
Executar obras e serviços de manutenção necessários ao melhor atendimento aos seus usuários.							
0002 - Fiscal	1.600	0	0	1.550	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.600	0	0	1.550	50	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	5.939	0	0	3.939	2.000	0	0
112302 - Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	200	0	0	0	200	0	0
Proporcionar melhores condições de trabalho, através da adequação das instalações físicas.							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
112902 - Aparelhamento, reaparelhamento e informatização do Gabinete Civil	200	0	0	0	200	0	0
Solucionar as deficiências dos setores do Gabinete Civil, Anexo, Defesa Civil, Escritório de Brasília, RN Vida, Hangar e Centro Administrativo, na área de equipamentos e mobiliários, promovendo a modernização tecnológica que venha a otimizar as atividades operacionais.							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
135402 - Obras estruturantes no Centro Administrativo	50	0	0	0	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
Executar obras de infraestrutura oferecendo condições de utilização da área do Centro Administrativo para a prática de esporte e lazer, estimulando a socialização e promovendo a saúde dos servidores e cidadãos.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
189801 - Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras	5	0	0	5	0	0	0
Realizar estudo para reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras, visando fortalecer o Quadro de Pessoal e incentivar as relações funcionais entre os servidores e a coletividade.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
406301 - Gestão das Centrais do Cidadão	5.484	0	0	3.934	1.550	0	0
Assegurar os recursos necessários para atender as despesas administrativas e operacionais das Centrais do Cidadão, visando proporcionar à população meios necessários de acessos aos serviços públicos							
0002 - Fiscal	5.484	0	0	3.934	1.550	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.484	0	0	3.934	1.550	0	0
182 - Defesa Civil	150	0	0	150	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	150	0	0	150	0	0	0
216501 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	1	0	0	1	0	0	0
Dotar as equipes de defesa civil de condições e conhecimentos necessários à prevenção e preparação para atuação com eficiência e rapidez em situações de calamidade e/ou ocorrência de desastres.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	65.767	40.409	0	23.305	2.053	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
216701 - Gestão da Defesa Civil	149	0	0	149	0	0	0
Proporcionar ações com respostas rápidas e eficientes de socorro a vítimas na ocorrência de sinistros, assistindo-lhes e garantindo-lhes o direito à vida, à propriedade e ao meio ambiente saudável.							
0002 - Fiscal	149	0	0	149	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	149	0	0	149	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	100	0	0	100	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	100	0	0	100	0	0	0
204901 - Concessão de Auxílios Diversos	100	0	0	100	0	0	0
Exercer atividades de natureza humanitária e social, através de auxílios diversos a pessoas em estado de carência, entidades populares, creches, abrigos, conselhos comunitários e outros, na prática de atividade social com os mais variados fins, constituindo-se em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11201 - Departamento Estadual de Imprensa	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
Unidade 11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
24 - Comunicações	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
122 - Administração Geral	4.362	2.000	0	2.361	1	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.361	2.000	0	2.361	0	0	0
200301 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0
205501 - Manutenção e Funcionamento	2.360	0	0	2.360	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.360	0	0	2.360	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.360	0	0	2.360	0	0	0
231901 - Encargos com Pessoal	2.000	2.000	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	2.000	2.000	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.000	2.000	0	0	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1	0	0	0	1	0	0
185801 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Departamento Estadual de Imprensa	1	0	0	0	1	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	0	1	0	0
131 - Comunicação Social	130	0	0	0	130	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	130	0	0	0	130	0	0
119502 - Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Informatização do Departamento Estadual de Imprensa	130	0	0	0	130	0	0
Assegurar os meios necessários para a aquisição de equipamentos a fim de permitir melhoria no parque gráfico do DEI.							
0002 - Fiscal	130	0	0	0	130	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI	4.493	2.000	0	2.362	131	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	130	0	0	0	130	0	0
271 - Previdência Básica	1	0	0	1	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1	0	0	1	0	0	0
205701 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1	0	0	1	0	0	0
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 12000 - Vice-Governadoria	4.028	3.900	0	127	1	0	0
Unidade 12101 - Vice-Governadoria - GVG	4.028	3.900	0	127	1	0	0
04 - Administração	4.028	3.900	0	127	1	0	0
122 - Administração Geral	4.028	3.900	0	127	1	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.026	3.900	0	126	0	0	0
209301 - Manutenção e Funcionamento	125	0	0	125	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	125	0	0	125	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	125	0	0	125	0	0	0
232001 - Encargos com Pessoal	3.900	3.900	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	3.900	3.900	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.900	3.900	0	0	0	0	0
247701 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no artigo 45, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	2	0	0	1	1	0	0
160302 - Aparelhamento e Informatização da Vice-Governadoria	1	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 12101 - Vice-Governadoria - GVG	4.028	3.900	0	127	1	0	0
Assegurar os recursos necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando melhorar o desempenho das funções deste órgão.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
310002 - Readequação da infraestrutura física	1	0	0	1	0	0	0
Reformar as instalações físicas, elétricas, reorganizar o layout e implantar rede lógica de cabeamento.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 14000 - Procuradoria Geral da Justiça	483.381	342.484	0	119.493	21.404	0	0
Unidade 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	467.190	342.484	0	104.758	19.948	0	0
03 - Essencial à Justiça							
091 - Defesa da Ordem Jurídica	33.788	0	0	13.850	19.938	0	0
0108 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	33.788	0	0	13.850	19.938	0	0
328601 - Gestão da Tecnologia da Informação	8.840	0	0	7.478	1.362	0	0
Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que potencializem o funcionamento das atividades meio e fim do Ministério Público Estadual, visando contribuir para a execução do Plano Diretor da Tecnologia da Informação (PDTI).							
0002 - Fiscal	8.840	0	0	7.478	1.362	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.840	0	0	7.478	1.362	0	0
328801 - Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis	17.586	0	0	435	17.151	0	0
Viabilizar aquisição, construção, ampliação, recuperação, reforma, manutenção e modernização de imóveis objetivando atender o público interno e externo de forma eficiente, segura e acessível.							
0002 - Fiscal	17.586	0	0	435	17.151	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	17.586	0	0	435	17.151	0	0
402201 - Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN	623	0	0	613	10	0	0
Potencializar a qualificação de integrantes e parceiros do MPRN, por meio de capacitação e disponibilização de acervo bibliográfico, priorizando a formação continuada, para melhorar o desempenho institucional.							
0002 - Fiscal	623	0	0	613	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	623	0	0	613	10	0	0
402301 - Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública	6.383	0	0	4.968	1.415	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	467.190	342.484	0	104.758	19.948	0	0
Aprimorar a política de segurança no Ministério Público Estadual, nas áreas de pessoal, patrimonial e de tecnologia da informação, bem como promover ações de segurança pública.							
0002 - Fiscal	6.383	0	0	4.968	1.415	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.383	0	0	4.968	1.415	0	0
403501 - Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com sociedade	356	0	0	356	0	0	0
Fortalecer os canais de acesso à comunicação e divulgar as ações do Ministério Público Estadual, visando a aproximação com a sociedade e seus integrantes							
0002 - Fiscal	356	0	0	356	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	356	0	0	356	0	0	0
122 - Administração Geral	433.402	342.484	0	90.908	10	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	433.402	342.484	0	90.908	10	0	0
211201 - Manutenção e Funcionamento	89.607	0	0	89.597	10	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais e de reaparelhamento administrativo, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	89.607	0	0	89.597	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	89.607	0	0	89.597	10	0	0
213701 - Preservação do Patrimônio Público	1.311	0	0	1.311	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1.311	0	0	1.311	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	467.190	342.484	0	104.758	19.948	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.311	0	0	1.311	0	0	0
232101 - Encargos com Pessoal	342.484	342.484	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	342.484	342.484	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	342.484	342.484	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 14131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	16.191	0	0	14.735	1.456	0	0
03 - Essencial à Justiça	16.191	0	0	14.735	1.456	0	0
091 - Defesa da Ordem Jurídica	16.191	0	0	14.735	1.456	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11.563	0	0	11.097	466	0	0
201201 - Manutenção e Funcionamento do MPRN	11.563	0	0	11.097	466	0	0
Assegurar os meios necessários à manutenção, funcionamento e reaparelhamento administrativo do Ministério Público Estadual e do FRMP/RN, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	11.563	0	0	11.097	466	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11.563	0	0	11.097	466	0	0
0108 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	4.628	0	0	3.638	990	0	0
230701 - Promoção da cultura de dados e inovação e do fortalecimento de políticas públicas	1.621	0	0	1.621	0	0	0
Promover inovação, cultura de dados e fortalecimento da promoção e fiscalização de políticas públicas, aprimorando práticas e realizando iniciativas com a finalidade de garantir a resolutividade e assertividade da atuação ministerial e a governança institucional.							
0002 - Fiscal	1.621	0	0	1.621	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.621	0	0	1.621	0	0	0
328901 - Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas	2.806	0	0	1.816	990	0	0
Promover atividades de inteligência e ciências forenses, por meio de suporte tecnológico, sistemas e bancos de dados, equipamentos, materiais e infraestrutura adequada, além da integração interinstitucional, contribuindo para fortalecer o combate ao crime organizado, apoio às investigações complexas, além da capilarização e interiorização do GAECO.							
0002 - Fiscal	2.806	0	0	1.816	990	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.806	0	0	1.816	990	0	0
402401 - Aplicação e aprimoramento da política de gestão de pessoas	201	0	0	201	0	0	0
Aprimorar a gestão de pessoas, fomentando o engajamento no trabalho, o desenvolvimento de suas competências e a saúde organizacional para melhoria do desempenho pessoal e organizacional, além de ações de recomposição e ampliação do quadro de integrantes deste Órgão Ministerial, por meio de concurso público.							
0002 - Fiscal	201	0	0	201	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	201	0	0	201	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 15000 - Polícia Militar	1.138.593	982.623	0	144.309	11.661	0	0
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
06 - Segurança Pública	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
122 - Administração Geral	1.076.854	982.623	0	94.231	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	94.231	0	0	94.231	0	0	0
207901 - Preservação do Patrimônio Público	1.000	0	0	1.000	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme no disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
212401 - Manutenção e Funcionamento	51.231	0	0	51.231	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	51.231	0	0	51.231	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	51.231	0	0	51.231	0	0	0
400301 - Gestão das Diárias Operacionais da Polícia Militar	42.000	0	0	42.000	0	0	0
Custear despesas com reforço policial nas ações de segurança pública, por meio do pagamento de diárias operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	42.000	0	0	42.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	42.000	0	0	42.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	982.623	982.623	0	0	0	0	0
218701 - Encargos com Pessoal	982.623	982.623	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	982.623	982.623	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	982.623	982.623	0	0	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	1.630	0	0	0	1.630	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	1.630	0	0	0	1.630	0	0
122301 - Informatização de Unidades da Polícia Militar	1.630	0	0	0	1.630	0	0
Integrar todas as unidades administrativas e operacionais, de forma a interagir informações e serviços, em tempo real, suprimindo a demanda das necessidades.							
0002 - Fiscal	1.630	0	0	0	1.630	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.630	0	0	0	1.630	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	400	0	0	400	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	400	0	0	400	0	0	0
282001 - Formação e Qualificação de Policiais Militares	200	0	0	200	0	0	0
Assegurar recursos para viabilizar treinamento e aperfeiçoamento de Policiais Militares.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
307601 - Ampliar/ Recompôr e Capacitar o efetivo da Polícia Militar visando o amplo ingresso	200	0	0	200	0	0	0
Ampliar/ Recompôr e capacitar o efetivo policial, visando melhorar a oferta de serviços com foco no policiamento ostensivo e na diminuição dos índices de violência							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
181 - Policiamento	51.794	0	0	44.303	7.491	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	44.303	0	0	44.303	0	0	0
218101 - Atendimento Alimentar aos Policiais Militares	44.303	0	0	44.303	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com fornecimento e/ou preparação da alimentação aos policiais militares.							
0002 - Fiscal	44.303	0	0	44.303	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	44.303	0	0	44.303	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	7.491	0	0	0	7.491	0	0
113001 - Ampliação da Frota de Veículos	800	0	0	0	800	0	0
Ampliar a frota de veículos da PM com aquisição de ônibus, veículos operacionais, vans, motos e ambulâncias, priorizando o desempenho das atividades de preservação da ordem pública, através do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, ensejando uma melhor e adequada distribuição do contingente policial nas ruas, contemplando as unidades de saúde							
0002 - Fiscal	800	0	0	0	800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	0	800	0	0
120201 - Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	1.201	0	0	0	1.201	0	0
Reaparelhar as unidades operacionais e administrativas da Corporação, com equipamentos e material permanente novos, que possibilitem um melhor desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	1.201	0	0	0	1.201	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.201	0	0	0	1.201	0	0
122101 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar	1.500	0	0	0	1.500	0	0
Assegurar meios necessários à construção, reforma e/ou ampliação das instalações de unidades policiais imprescindíveis, tais como batalhões, para cumprimento da ordem na forma de Lei.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
122201 - Aquisição de Armamento e Equipamento Bélico	3.340	0	0	0	3.340	0	0
Dotar a organização policial militar de meios bélicos (armamento, munição e apetrechos), de forma a proporcionar um melhor e constante treinamento de todos os integrantes das unidades operacionais, buscando garantir não só o cumprimento da ordem, como também a preservação da vida.							
0002 - Fiscal	3.340	0	0	0	3.340	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.340	0	0	0	3.340	0	0
122401 - Modernização do Sistema de Comunicação	600	0	0	0	600	0	0
Integrar e modernizar, informatizando os centros de operações da Polícia Militar (COPOM) em todo o Estado, de forma a dotar os meios de maior rapidez e abrangência das informações.							
0002 - Fiscal	600	0	0	0	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	0	600	0	0
307901 - Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e implantação de ações integradas	50	0	0	0	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	1.131.138	982.623	0	139.394	9.121	0	0
Promover ações que visem a melhoria na qualidade dos serviços de inteligência através de medidas administrativas e operacionais, bem como auxiliar o serviço ostensivo							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
244 - Assistência Comunitária	60	0	0	60	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	60	0	0	60	0	0	0
161601 - Desenvolver e implementar ações de assistência social, psicológica e jurídica aos PMs	60	0	0	60	0	0	0
Proporcionar assistência jurídica, psicológica e social ao policial militar e familiares.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
811 - Desporto de Rendimento	400	0	0	400	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	400	0	0	400	0	0	0
162101 - Promover ações relativa a datas cívicas, de Lazer e Desporto	400	0	0	400	0	0	0
Desenvolver a motivação e interação com o público interno da instituição e extensivo aos seus familiares e sociedade, através da atividade de esporte e lazer e cívicas, promovendo uma qualidade de vida.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	7.455	0	0	4.915	2.540	0	0
10 - Saúde	7.455	0	0	4.915	2.540	0	0
122 - Administração Geral	30	0	0	20	10	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	10	0	0	10	0	0	0
231001 - Operacionalização e Manutenção do FUNDSAÚDE - PM	10	0	0	10	0	0	0
Promover o desenvolvimento gerencial e técnico dos órgãos de execução das Unidades de Saúde da DS/ PM-RN.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	20	0	0	10	10	0	0
326601 - Promoção de eventos institucionais e comemorativos da Diretoria de Saúde	20	0	0	10	10	0	0
Desenvolver a motivação e interação com o público interno da instituição e extensivo aos seus familiares e sociedade, através das atividades de esporte, lazer e cívicas, promovendo uma qualidade de vida.							
0002 - Fiscal	20	0	0	10	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	10	10	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	50	0	0	20	30	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	50	0	0	20	30	0	0
326501 - Capacitar os Policiais Militares do Quadro de Saúde	50	0	0	20	30	0	0
Capacitar os policiais militares do quadro de saúde							
0002 - Fiscal	50	0	0	20	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	20	30	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	7.455	0	0	4.915	2.540	0	0
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.375	0	0	4.875	2.500	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.875	0	0	4.875	0	0	0
401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde	4.875	0	0	4.875	0	0	0
Assegurar recursos para a manutenção e funcionamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar em todas as suas unidades de saúde							
0002 - Fiscal	4.875	0	0	4.875	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.875	0	0	4.875	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	2.500	0	0	0	2.500	0	0
326301 - Construção, reforma e ampliação de instalações físicas das unidades de saúde da Polícia Militar	1.500	0	0	0	1.500	0	0
Disponer de recursos necessários para construção, reforma e ampliação de unidades de saúde da Polícia Militar, oferecendo melhores condições de trabalho da área de saúde e, por conseguinte, um melhor atendimento ao público.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
326401 - Aparelhar/informatizar as unidades de saúde da PMRN	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Aprelhar, equipar e informatizar as unidades de saúde da PMRN							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 16000 - Secretaria de Estado da Administração	113.101	56.200	0	55.651	1.250	0	0
Unidade 16101 - Secretaria de Estado da Administração	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
04 - Administração	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
122 - Administração Geral	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	61.728	55.000	0	6.728	0	0	0
207301 - Preservação do Patrimônio Público	50	0	0	50	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto do Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
213801 - Manutenção e Funcionamento	6.678	0	0	6.678	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	6.678	0	0	6.678	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.678	0	0	6.678	0	0	0
232301 - Encargos com Pessoal	55.000	55.000	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	55.000	55.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	55.000	55.000	0	0	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	325	0	0	20	305	0	0
185501 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	305	0	0	0	305	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16101 - Secretaria de Estado da Administração	62.053	55.000	0	6.748	305	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	305	0	0	0	305	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	305	0	0	0	305	0	0
402601 - Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	20	0	0	20	0	0	0
Objetiva viabilizar o atendimento ao servidor público estadual acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado que não possa ser realizado por instituição pública, custeada pelo ente público							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
04 - Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
122 - Administração Geral	28.395	0	0	27.595	800	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.000	0	0	4.000	0	0	0
404501 - Encargos com Pensões Especiais	4.000	0	0	4.000	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários para despesa com benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais.							
0002 - Fiscal	4.000	0	0	4.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	4.000	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	24.395	0	0	23.595	800	0	0
133301 - Implantação de Sistema de Gestão de Frota	20	0	0	20	0	0	0
Possibilitar o acompanhamento e o gerenciamento da frota de veículos do Governo do RN, com emissão de relatórios gerenciais, permitindo, assim, o acompanhamento e o diagnóstico das despesas com manutenção, visando reduzir o custo dessas despesas, a fim de proporcionar uma melhor utilização dos veículos.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
133602 - Modernização do Arquivo Público do Estado	100	0	0	100	0	0	0
Desenvolver plataforma de acesso externo para pesquisa de documentos de domínio público do estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
133701 - Otimização da Informação de Processos Administrativos	480	0	0	480	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
Implantar sistemas informatizados de gestão, acompanhamento e desenvolvimento de processos administrativos, incorporando práticas e tecnologias que visem a redução de custos administrativos e otimizem a eficiência e eficácia dos atos e fatos administrativos, inclusive quanto a adoção de processos virtuais que visem com redução ou a eliminação do uso de papel e impressões.							
0002 - Fiscal	480	0	0	480	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	480	0	0	480	0	0	0
133801 - Gestão e Integração de Informações	10.290	0	0	10.290	0	0	0
Integrar os diversos sistemas corporativos e repositórios de informações que coexistam dentro dos órgãos da administração direta e indireta, tais como SIGEF-Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, Gestão Tributária e Dívida Ativa, Recursos Humanos, Compras entre outros, com o objetivo de unificar e melhorar a qualidade da informação.							
0002 - Fiscal	10.290	0	0	10.290	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.290	0	0	10.290	0	0	0
219201 - Gestão Patrimonial	100	0	0	100	0	0	0
Permitir o gerenciamento e o controle do patrimônio imobiliário do Governo do Estado, com a proposição do projeto de lei de criação de um Fundo Patrimonial.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
283101 - Manutenção do Arquivo Público Estadual	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, relativas ao Arquivo Público do Estado.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
294101 - Manutenção da Frota de Veículos do Estado	12.500	0	0	12.500	0	0	0
Assegurar as condições necessárias para que se esbeleça o controle, a manutenção e viabilizar meios para o abastecimento da frota de veículos do Governo do Estado, assegurando, assim, seu bom funcionamento.							
0002 - Fiscal	12.500	0	0	12.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.500	0	0	12.500	0	0	0
330401 - Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte	100	0	0	100	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários para realização do Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
331301 - Estruturação Física e Aparelhamento do Patrimônio Público	300	0	0	0	300	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários para construção e revitalização dos bens imóveis em municípios do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
338001 - Estruturação de sede própria do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte	500	0	0	0	500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
Estruturar sede própria do Arquivo Público							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	0	500	0	0
126 - Tecnologia da Informação	5.525	0	0	5.525	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	500	0	0	500	0	0	0
134501 - Infraestrutura de Datacenter de Alta Disponibilidade	500	0	0	500	0	0	0
Processar de maneira adequada informações ininterruptas e confiavelmente, para que as organizações que usufruem desse sistema não tenham desvios ou queda na operacionalidade de seus serviços.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	5.025	0	0	5.025	0	0	0
110801 - Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação do	200	0	0	200	0	0	0
Implementar políticas de TI, seguindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (2010-COTIC-SEARH) obedecendo às referências internacionais, compreendendo as melhores práticas nas áreas de Governança (COBIT), Operação (ITIL), Inovação (CMMI) e Segurança da Informação (BS 7799), custeio e investimento de operações de comunicação de dados e voz.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
282701 - Manutenção da Coordenadoria de Informática	4.825	0	0	4.825	0	0	0
Manter e coordenar o processo de informação e informatização da administração pública estadual.							
0002 - Fiscal	4.825	0	0	4.825	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	34.020	0	0	33.220	800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.825	0	0	4.825	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	100	0	0	100	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	100	0	0	100	0	0	0
214401 - Reestruturação do Quadro Geral de Recursos Humanos	100	0	0	100	0	0	0
Levantar e diagnosticar detalhadamente o quadro de recursos humanos do Estado, revisando a atual estrutura de cargos e carreiras, incluindo necessidades de desenvolvimento de competências, reformulação e implantação de políticas remuneratórias por esforço e resultados.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	17.028	1.200	0	15.683	145	0	0
04 - Administração	17.028	1.200	0	15.683	145	0	0
122 - Administração Geral	425	0	0	330	95	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	415	0	0	320	95	0	0
212501 - Qualidade de Vida do Servidor Público	320	0	0	320	0	0	0
Promover ações que visem a qualidade de vida e saúde no trabalho dos servidores estaduais, construindo um espaço coletivo favorável ao exercício da cidadania e a humanização das relações do trabalho, refletindo na melhoria dos seus desempenhos e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.							
0002 - Fiscal	320	0	0	320	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	320	0	0	320	0	0	0
324701 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	95	0	0	0	95	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	95	0	0	0	95	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	95	0	0	0	95	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	10	0	0	10	0	0	0
330501 - Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte	10	0	0	10	0	0	0
Promover um ambiente de inovação institucional no acompanhamento da avaliação à pesquisa na perspectiva da inclusão da ciência, tecnologia e inovação do RN e o fortalecimento das ações de ensino e da formação profissional e tecnológica							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	10	0	0	10	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	16.603	1.200	0	15.353	50	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	16.603	1.200	0	15.353	50	0	0
110701 - Realização de Concurso Público	8.400	0	0	8.400	0	0	0
Preencher vagas existentes no quadro de pessoal dos órgãos da administração direta e indireta do Estado.							
0002 - Fiscal	8.400	0	0	8.400	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	8.400	0	0	8.400	0	0	0
134602 - Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	50	0	0	0	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	17.028	1.200	0	15.683	145	0	0
Ampliar a capacidade física e equipar a Escola de Governo do RN para atender a demanda existente.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	0	50	0	0
214201 - Capacitação de Recursos Humanos	3.792	1.200	0	2.592	0	0	0
Promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores do Estado, de modo que, com a implantação do plano de carreiras, se obtenha maior capacitação para o trabalho e melhore os índices de produtividade, dotando a Secretaria de uma política de RH condizente com a necessidade de atuação do quadro de pessoal do Estado, participação em cursos, seminários, pesquisas tecnológicas e conhecimento na área de pessoal, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	3.792	1.200	0	2.592	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.792	1.200	0	2.592	0	0	0
283001 - Manutenção da Escola de Governo	4.361	0	0	4.361	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à gestão administrativa, financeira e patrimonial da Escola de Governo do RN, dotando-a de recursos materiais, humanos, estruturais para seu pleno funcionamento, garantindo-lhe o gerenciamento das atividades voltadas para capacitação, recrutamento e seleção de pessoal, no âmbito do Governo do Estado.							
0002 - Fiscal	4.361	0	0	4.361	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4.361	0	0	4.361	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte	6.768.683	6.755.951	0	11.787	945	0	0
Unidade 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	171.992	159.260	0	11.787	945	0	0
09 - Previdência Social	171.992	159.260	0	11.787	945	0	0
122 - Administração Geral	32.480	20.000	0	11.535	945	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	20.150	20.000	0	150	0	0	0
202401 - Preservação do Patrimônio Público	150	0	0	150	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	150	0	0	150	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	150	0	0	150	0	0	0
232501 - Encargos com Pessoal	20.000	20.000	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0003 - Seguridade	20.000	20.000	0	0	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	20.000	20.000	0	0	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	12.330	0	0	11.385	945	0	0
114201 - Ampliação de Sistema de Informática	420	0	0	210	210	0	0
Ampliar e modernizar o sistema de informática com uma tecnologia avançada capaz de atender aos anseios da nova política de previdência social do setor público; promover a capacitação dos recursos humanos e contratar serviços de consultoria para que possa ocorrer uma constante modernização do sistema e adquirir software e equipamentos que agilizarão o atendimento na agência central, etc.							
0003 - Seguridade	420	0	0	210	210	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	420	0	0	210	210	0	0
114901 - Reforma das Instalações Físicas do IPERN	525	0	0	0	525	0	0
Recuperação da estrutura física do edifício-sede, adequando-o à nova estrutura organizacional da previdência social do setor público, dinamizando assim, o atendimento à população usuária.							
0003 - Seguridade	525	0	0	0	525	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	171.992	159.260	0	11.787	945	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	525	0	0	0	525	0	0
182101 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Previdência dos Servidores do RN	210	0	0	0	210	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0003 - Seguridade	210	0	0	0	210	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	210	0	0	0	210	0	0
214501 - Manutenção e Gestão do Sistema Previdenciário	11.175	0	0	11.175	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimento, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	11.175	0	0	11.175	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	11.175	0	0	11.175	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	252	0	0	252	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	252	0	0	252	0	0	0
224101 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	252	0	0	252	0	0	0
Garantir a qualificação e especialização de servidores na área de previdência social, capacitando-os para desenvolver, com eficiência e profissionalismo, suas funções dentro do órgão previdenciário, garantindo um atendimento com padrões de modernidade e que cumpra as exigências da nova política de Previdência Pública.							
0003 - Seguridade	252	0	0	252	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	252	0	0	252	0	0	0
274 - Previdência Especial	139.260	139.260	0	0	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	139.260	139.260	0	0	0	0	0
236301 - Encargos com Pensões do Tesouro	139.260	139.260	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos com o pagamento de pensões do Tesouro denominadas Pensão Parlamentar, Pensão Montepio e Pensão Especial.							
0003 - Seguridade	139.260	139.260	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	171.992	159.260	0	11.787	945	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	139.260	139.260	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
09 - Previdência Social	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
218401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Defensoria Pública Geral do Estado	665	665	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Defensoria Pública Geral do Estado.							
0003 - Seguridade	665	665	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	127	127	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	538	538	0	0	0	0	0
221201 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado	176.000	176.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado.							
0003 - Seguridade	176.000	176.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	36.000	36.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	140.000	140.000	0	0	0	0	0
222201 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa	111.000	111.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa.							
0003 - Seguridade	111.000	111.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	27.000	27.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	84.000	84.000	0	0	0	0	0
222401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral da Justiça	59.500	59.500	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Procuradoria Geral da Justiça.							
0003 - Seguridade	59.500	59.500	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.500	12.500	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	47.000	47.000	0	0	0	0	0
222501 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Contas do Estado	39.000	39.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Tribunal de Contas do Estado.							
0003 - Seguridade	39.000	39.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.000	11.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	28.000	28.000	0	0	0	0	0
222701 - Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	4.839.816	4.839.816	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Administração Direta.							
0003 - Seguridade	4.839.816	4.839.816	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.590.963	2.590.963	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	159.627	159.627	0	0	0	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	9.166	9.166	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	16.934	16.934	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	2.063.126	2.063.126	0	0	0	0	0
222901 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN	26.000	26.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN.							
0003 - Seguridade	26.000	26.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.000	6.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	20.000	20.000	0	0	0	0	0
223001 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	78.000	78.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural.							
0003 - Seguridade	78.000	78.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	17.000	17.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	61.000	61.000	0	0	0	0	0
223101 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação José Augusto	41.000	41.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Fundação José Augusto.							
0003 - Seguridade	41.000	41.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.000	11.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	30.000	30.000	0	0	0	0	0
223201 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	63.000	63.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente.							
0003 - Seguridade	63.000	63.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.000	14.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	49.000	49.000	0	0	0	0	0
223401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Junta Comercial do Estado	1.710	1.710	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Junta Comercial do Estado.							
0003 - Seguridade	1.710	1.710	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	410	410	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	1.300	1.300	0	0	0	0	0
223501 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem	39.000	39.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem.							
0003 - Seguridade	39.000	39.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.000	9.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	30.000	30.000	0	0	0	0	0
223601 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito	24.000	24.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito.							
0003 - Seguridade	24.000	24.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.000	6.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	18.000	18.000	0	0	0	0	0
223901 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	95.000	95.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.							
0003 - Seguridade	95.000	95.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	24.000	24.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	71.000	71.000	0	0	0	0	0
224601 - Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas	730.953	730.953	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários aos Pensionistas.							
0003 - Seguridade	730.953	730.953	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	170.993	170.993	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	559.960	559.960	0	0	0	0	0
239901 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários da Fundação Universidade do Estado do RN	170.000	170.000	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	170.000	170.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40.000	40.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	130.000	130.000	0	0	0	0	0
408701 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Ministério Público	12.000	12.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	12.000	12.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	3.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	9.000	9.000	0	0	0	0	0
408801 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Tribunal de Justiça	65.000	65.000	0	0	0	0	0
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	65.000	65.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.000	15.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	50.000	50.000	0	0	0	0	0
408901 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	9.000	9.000	0	0	0	0	0
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	9.000	9.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	2.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	7.000	7.000	0	0	0	0	0
409101 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Assembleia Legislativa	16.000	16.000	0	0	0	0	0
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	16.000	16.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	4.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	12.000	12.000	0	0	0	0	0
410401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Pesos e Medidas	47	47	0	0	0	0	0
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Pesos e Medidas							
0003 - Seguridade	47	47	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7	7	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	6.596.691	6.596.691	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	40	40	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 16202 - Companhia de Processamento de Dados	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
Unidade 16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
04 - Administração	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
122 - Administração Geral	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.670	3.484	0	1.186	0	0	0
210701 - Preservação do Patrimônio Público	18	0	0	18	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	18	0	0	18	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	18	0	0	18	0	0	0
232601 - Encargos com Pessoal	3.484	3.484	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	3.484	3.484	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.484	3.484	0	0	0	0	0
234101 - Manutenção e Funcionamento	1.168	0	0	1.168	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.168	0	0	1.168	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.168	0	0	1.168	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	98	0	0	58	40	0	0
138701 - Recuperação de Créditos Patrimoniais do FCVS	35	0	0	35	0	0	0
Desenvolver ações planejadas que viabilizem a rápida recuperação de créditos patrimoniais do FCVS, proporcionando ao governo lastro financeiro e as condições favoráveis para novação de dívidas e responsabilidade prevista na lei 10.150/2000							
0002 - Fiscal	35	0	0	35	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	35	0	0	35	0	0	0
182201 - Aparelhamento e Reparelhamento da Companhia de Processamento de Dados do RN	40	0	0	0	40	0	0
Reaparelhamento de Máquinas e Equipamentos do Órgão							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	4.768	3.484	0	1.244	40	0	0
0002 - Fiscal	40	0	0	0	40	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	0	40	0	0
332201 - Regularização de Conjuntos Habitacionais	1	0	0	1	0	0	0
Implementar medidas necessárias à regularização fundiárias dos assentamentos urbanos constituídos por imóveis construídos e comercializados pela COHAB-RN							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0
332301 - Recuperação de Crédito Imobiliário	5	0	0	5	0	0	0
Recuperar crédito imobiliário objetivando a redução da inadimplência da carteira imobiliária da Datanorte							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5	0	0	5	0	0	0
408101 - Capacitação de Servidores e Administradores	17	0	0	17	0	0	0
capacitar e treinar servidores e administradores do órgão, visando melhorar o desempenho de suas funções ou atribuições.							
0002 - Fiscal	17	0	0	17	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	17	0	0	17	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	48.777	14.252	0	28.008	6.517	0	0
Unidade 17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
20 - Agricultura	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
122 - Administração Geral	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	15.954	14.252	0	1.641	61	0	0
202201 - Preservação do Patrimônio Público	240	0	0	179	61	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto do Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	240	0	0	179	61	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	240	0	0	179	61	0	0
215201 - Manutenção e Funcionamento	1.462	0	0	1.462	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.462	0	0	1.462	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.462	0	0	1.462	0	0	0
232701 - Encargos com Pessoal	14.252	14.252	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	14.252	14.252	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.252	14.252	0	0	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	77	0	0	0	77	0	0
182301 - Aparelhamento e Reaparelhamento Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	77	0	0	0	77	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	16.031	14.252	0	1.641	138	0	0
0002 - Fiscal	77	0	0	0	77	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	77	0	0	0	77	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
20 - Agricultura	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	251	0	0	0	251	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	251	0	0	0	251	0	0
336601 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE EQUOTERAPIA	251	0	0	0	251	0	0
Ampliar a equoterapia como forma de tratamento para portadores de paralisia cerebral e Transtorno do Espectro Autista (TEA).							
0002 - Fiscal	251	0	0	0	251	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	0	250	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1	0	0	0	1	0	0
544 - Recursos Hídricos	150	0	0	0	150	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	150	0	0	0	150	0	0
177001 - Ampliação de Cadeias Produtivas	150	0	0	0	150	0	0
Fomentar e difundir cadeias produtivas, através de incentivo à produção, mediante a aquisição de equipamentos, maquinário e transferência de tecnologias.							
0002 - Fiscal	150	0	0	0	150	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140	0	0	0	140	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	10	0	0	0	10	0	0
602 - Promoção da Produção Animal	213	0	0	0	213	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	213	0	0	0	213	0	0
177911 - Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura	213	0	0	0	213	0	0
Melhorar a infraestrutura para escoamento da produção e incremento da produtividade através das unidades de beneficiamento							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
0002 - Fiscal	213	0	0	0	213	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	13	0	0	0	13	0	0
606 - Extensão Rural	52	0	0	52	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	52	0	0	52	0	0	0
178101 - Incentivo à Produção de Sementes e Mudanças Nativas	2	0	0	2	0	0	0
Proporcionar a formação de bancos comunitários de sementes e mudas de espécies florestais nativas e aquelas utilizadas como adubos verdes, na busca de incentivo a recomposição natural de áreas desmatadas.							
0002 - Fiscal	2	0	0	2	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1	0	0	1	0	0	0
179101 - Apoio às Conferências Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável	50	0	0	50	0	0	0
Apoiar com lanches, refeições e material de apoio as conferências estaduais territoriais, nas discussões de temas que busquem a organização espacial de áreas com características e interesses comuns, visando seu desenvolvimento sustentável							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	30.736	0	0	26.081	4.655	0	0
0410 - PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS	1.328	0	0	1.328	0	0	0
112501 - Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e Equideocultura	1.266	0	0	1.266	0	0	0
Promover a assistência técnica, a sanidade e o melhoramento genético dos animais, fortalecendo as cadeias produtivas da pecuária, estabelecendo um elo comercial integrado entre produtores fornecedores e compradores de animais geneticamente superiores, como também disponibilizando o laboratório móvel de sanidade e reprodução animal equipado para exames microscópicos dos testes, etc.							
0002 - Fiscal	1.266	0	0	1.266	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.266	0	0	1.266	0	0	0
179801 - Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados	60	0	0	60	0	0	0
Apoiar na regularização ambiental da aquicultura em articulação com municípios, na busca de viabilizar projetos de produção sustentável de viveiros, tanques redes e escavados que ofereçam condições da geração de emprego e renda local							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
179901 - Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes	2	0	0	2	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
Promover a gestão participativa das infraestruturas públicas da cadeia produtiva pesqueira de forma sustentável com ações de defeso e repovoamento dos açudes.							
0002 - Fiscal	2	0	0	2	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2	0	0	2	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	29.408	0	0	24.753	4.655	0	0
108701 - Aquisição e Distribuição de Sementes	16.000	0	0	16.000	0	0	0
Disponibilizar sementes selecionadas visando a elevação da produção e produtividade no meio rural, estimulando a diversificação das atividades e a introdução de materiais genéticos melhorados.							
0002 - Fiscal	16.000	0	0	16.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.000	0	0	16.000	0	0	0
108801 - Aquisição, Produção e Distribuição de Mudanças	600	0	0	600	0	0	0
Disponibilizar mudas frutícolas e de essências florestais, visando a formação de pomares e o incremento na produção de biomassa.							
0002 - Fiscal	600	0	0	600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	600	0	0	0
137301 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	347	0	0	5	342	0	0
Assegurar de forma sustentável a captação e oferta de água, através de perfuração, instalação e manutenção de poços para o consumo animal, irrigação e outras utilizações econômicas.							
0002 - Fiscal	347	0	0	5	342	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	342	0	0	0	342	0	0
174501 - Realização e Participação em Eventos	5.963	0	0	5.963	0	0	0
Planejar, organizar, acompanhar e avaliar as feiras de exposições agropecuárias, participando de todas as suas fases, afim de obter o know how em cada certame.							
0002 - Fiscal	5.963	0	0	5.963	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.255	0	0	5.255	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	708	0	0	708	0	0	0
177301 - Apoio ao Sistema Produtivo Agropecuário de Baixa Emissão de Carbono	145	0	0	145	0	0	0
Realizar ações de implementação do plano estadual de agricultura de baixa emissão de carbono, promovendo o mapeamento de áreas de pastagens degradadas e/ou com baixo potencial produtivo, de áreas prioritárias para implantação de sistemas produtivos sustentáveis e realizações de campanhas publicitárias para mostrar os benefícios econômicos, sociais e ambientais do Plano ABC							
0002 - Fiscal	145	0	0	145	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	130	0	0	130	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	15	0	0	15	0	0	0
177801 - Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura	41	0	0	1	40	0	0
Desenvolver a produtividade de frutas por meio de ações de capacitação, plano de manejo e atualização tecnológica voltados para o aprimoramento do processo produtivo beneficiando os produtores da cadeia produtiva da fruticultura.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
0002 - Fiscal	41	0	0	1	40	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	40	0	0	0	40	0	0
178701 - Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	2.539	0	0	2.039	500	0	0
Apoiar no desenvolvimento de modelos inovadores sustentáveis de cooperativas e de associações, promovendo a capacitação, intercooperação, acesso a mercados, principalmente as de pequenos produtores agropecuários.							
0002 - Fiscal	2.539	0	0	2.039	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.439	0	0	2.039	400	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
179001 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	3.418	0	0	0	3.418	0	0
Melhorar a infraestrutura viária municipal e territorial para escoamento da produção e incremento da produtividade por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, como também promover a reestruturação das unidades de assistência técnica e extensão rural com a recomposição de equipamentos que potencialize a qualidade dos serviços prestados pelo extensionista.							
0002 - Fiscal	3.418	0	0	0	3.418	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.918	0	0	0	1.918	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.500	0	0	0	1.500	0	0
342101 - Construção e ampliação da infraestrutura Logística e escoamento da produção	355	0	0	0	355	0	0
Minimizar os impactos nos custos do escoamento da produção							
0002 - Fiscal	355	0	0	0	355	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	335	0	0	0	335	0	0
609 - Defesa Agropecuária	1.343	0	0	233	1.110	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	1.343	0	0	233	1.110	0	0
198501 - Construção de Pequenas Barragens	1.343	0	0	233	1.110	0	0
Aumentar a oferta de água para o consumo animal e irrigação, bem como ampliar as áreas agricultáveis de forma sustentável.							
0002 - Fiscal	1.343	0	0	233	1.110	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	343	0	0	233	110	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.745	0	0	26.366	6.379	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	0	1.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	1	0	0	1	0	0	0
20 - Agricultura	1	0	0	1	0	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1	0	0	1	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	1	0	0	1	0	0	0
247301 - Implementação do Programa de Combate à Seca	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar e fortalecer a agropecuária rural, tornando-a estável com a implementação de infraestrutura hídrica em regiões atingidas pela seca, emergencialmente em propriedades de agricultura familiar, a fim de reduzir o êxodo rural, constituindo-se, inclusive, em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
20 - Agricultura	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
122 - Administração Geral	21.344	16.168	0	5.176	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	21.344	16.168	0	5.176	0	0	0
204801 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários a cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
219401 - Manutenção e Funcionamento	5.037	0	0	5.037	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	5.037	0	0	5.037	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.637	0	0	4.637	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	400	0	0	400	0	0	0
233001 - Encargos com Pessoal	16.302	16.168	0	134	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	16.302	16.168	0	134	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.302	16.168	0	134	0	0	0
545 - Meteorologia	50	0	0	50	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50	0	0	50	0	0	0
404601 - Manutenção do Serviço de Meteorologia	50	0	0	50	0	0	0
Fazer a manutenção do Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico, Climático e Agrometeorológico do RN, a cargo da EMPARN, e da rede física de monitoramento pluviométrico e climático, a ele associado							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	385	0	0	285	100	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	290	0	0	285	5	0	0
174802 - Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Tecnológica	290	0	0	285	5	0	0
Gerar e validar tecnologias, produtos e conhecimentos para o setor agropecuário do RN							
0002 - Fiscal	290	0	0	285	5	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	40	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	250	0	0	245	5	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	95	0	0	0	95	0	0
219601 - Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais	95	0	0	0	95	0	0
Melhorar, manter e aparelhar as estruturas físicas das Estações Experimentais da EMPARN, com intuito de melhorar a qualidade dos trabalhos de pesquisa, desenvolvimento e transferências de tecnologia.							
0002 - Fiscal	95	0	0	0	95	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	95	0	0	0	95	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.102	0	0	1.102	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.102	0	0	1.102	0	0	0
143009 - Produção de Sementes Certificadas	30	0	0	30	0	0	0
Oferecer aos produtores rurais sementes de qualidade e de material geneticamente melhorado das culturas de milho, feijão, sorgo, algodão e girassol.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
143107 - Produção de Pintos de Ave Caipira	282	0	0	282	0	0	0
Produzir pintos de ave caipira para fins de comercialização							
0002 - Fiscal	282	0	0	282	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.881	16.168	0	6.613	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	282	0	0	282	0	0	0
143201 - Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias	50	0	0	50	0	0	0
Capacitar técnicos e produtores rurais para melhorar sua produção e produtividade com o uso de novas tecnologias.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
165102 - Análise Laboratorial	40	0	0	40	0	0	0
Atender demandas de análises laboratoriais de água, solo, planta, adubo e calcário, apresentadas por produtores rurais, empresas, instituições, condomínios e de projetos de pesquisas desenvolvidas por este órgão e por parceiros.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	40	0	0	0
165201 - Produção de Feno de Tifton	110	0	0	110	0	0	0
Produzir frutas, grãos e outros produtos agropecuários de acordo com a potencialidade e estruturas instaladas nos campos experimentais e de produção deste órgão.							
0002 - Fiscal	110	0	0	110	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	110	0	0	110	0	0	0
165301 - Manutenção dos Rebanhos	450	0	0	450	0	0	0
Manter os rebanhos bovinos, caprinos e ovinos deste órgão, visando sua melhoria quanto à qualidade genética, possibilitando a execução de projetos de pesquisa científica e disponibilizando animais de alto valor genético aos pecuaristas do Estado.							
0002 - Fiscal	450	0	0	450	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	450	0	0	450	0	0	0
225602 - Produção de Mudanças	40	0	0	40	0	0	0
Oferecer aos produtores rurais mudas de qualidade das culturas de caju, coco, banana e outras fruteiras e mudas florestais							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	40	0	0	0
405301 - Produção de Palma Forrageira	100	0	0	100	0	0	0
Disponibilizar aos pecuaristas, principalmente os participantes dos programas governamentais, raquetes de palma forrageira, visando aumentar a produção de forragem para seus animais							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17205 - Central de Abastecimento	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
Unidade 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
20 - Agricultura	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
122 - Administração Geral	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	13.835	6.291	0	7.544	0	0	0
208201 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
220501 - Manutenção e Funcionamento	7.543	0	0	7.543	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	7.543	0	0	7.543	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.074	0	0	2.074	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.469	0	0	5.469	0	0	0
233101 - Encargos com Pessoal	6.291	6.291	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	6.291	6.291	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.291	6.291	0	0	0	0	0
0313 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	300	0	0	300	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
339101 - Atender famílias em situação de vulnerabilidade social com hortifrutis arrecadados na CEASA	300	0	0	300	0	0	0
Promover a distribuição de alimentos tendo como premissa a segurança alimentar e nutricional das famílias em vulnerabilidade social para garantir o direito humano à alimentação adequada na cidade de Natal e Região Metropolitana.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.730	0	0	230	1.500	0	0
338901 - Capacitação dos Servidores	40	0	0	40	0	0	0
Promover a capacitação continuada dos servidores e empregados públicos da CEASA visando a eficiente prestação de serviços públicos à sociedade potiguar.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	40	0	0	0
339001 - Controle do uso de agrotóxicos em hortifrutis comercializados na CEASA	25	0	0	25	0	0	0
Promover o controle dos níveis adequados de agrotóxicos nos alimentos comercializados na CEASA visando garantir a Segurança Alimentar do consumidor no estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	25	0	0	25	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	25	0	0	25	0	0	0
409401 - Ampliação do Monitoramento do sistema de CFTV da CEASA	30	0	0	30	0	0	0
Ampliação do sistema de CFTV da CEASA visando o melhor gerenciamento das áreas comuns da CEASA.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
409501 - Divulgação das Ações da CEASA	30	0	0	30	0	0	0
Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
409601 - Serviço de manutenção e modernização da estrutura física da CEASA	1.605	0	0	105	1.500	0	0
Manutenção da estrutura física da CEASA							
0002 - Fiscal	1.605	0	0	105	1.500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	15.865	6.291	0	8.074	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	105	0	0	105	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
20 - Agricultura	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
122 - Administração Geral	14.859	9.782	0	4.977	100	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	14.574	9.782	0	4.792	0	0	0
215301 - Manutenção e Funcionamento	4.623	0	0	4.623	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	4.623	0	0	4.623	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.323	0	0	2.323	0	0	0
215401 - Preservação do Patrimônio Público	169	0	0	169	0	0	0
Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	169	0	0	169	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	169	0	0	169	0	0	0
233201 - Encargos com Pessoal	9.782	9.782	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	9.782	9.782	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.782	9.782	0	0	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	285	0	0	185	100	0	0
168001 - Estruturação Física e Administrativa do IDIARN	185	0	0	185	0	0	0
Ampliar e melhorar infraestrutura física e administrativa, a fim de manter e dar o suporte logístico e operacional necessário ao levantamento e à aquisição de material necessário à prevenção, controle e erradicação de doenças em animais e de pragas em vegetais.							
0002 - Fiscal	185	0	0	185	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	185	0	0	185	0	0	0
182901 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	100	0	0	0	100	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	1.557	0	0	1.557	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	1.557	0	0	1.557	0	0	0
167401 - Cadastro de Propriedades Rurais para Agropecuária	145	0	0	145	0	0	0
Cadastrar e manter atualizado o número das propriedades agropecuárias do Estado, visando a implantação e manutenção do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.							
0002 - Fiscal	145	0	0	145	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	45	0	0	45	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
167701 - Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produtos de Origem Vegetal	15	0	0	15	0	0	0
Registrar e manter atualizado o número de estabelecimentos fiscalizados que manipulam produtos de origem vegetal, voltados para os mercados consumidores.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	15	0	0	15	0	0	0
168301 - Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produto de Origem Animal e Abatedouro	800	0	0	800	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
Registrar, Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos que lidem com produtos de origem animal, visando a execução de boas práticas de fabricação, conservação e abate.							
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	500	0	0	0
221301 - Fiscalização para Defesa Agropecuária	597	0	0	597	0	0	0
Fiscalizar o trânsito de animais e vegetais em todo o território estadual, aplicando normas e ações sob o princípio aglutinador da preservação e da melhoria da condição zootossanitária, protegendo a saúde dos animais e a sanidade dos vegetais, bem como a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, além de dar identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária aos							
0002 - Fiscal	597	0	0	597	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	297	0	0	297	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	8	0	0	8	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	8	0	0	8	0	0	0
222001 - Capacitação de Técnicos da Iniciativa Privada para Fruticultura	8	0	0	8	0	0	0
Capacitar engenheiros agrônomos e florestais da iniciativa privada para observarem os padrões de qualidade fitossanitária na partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal, no controle do trânsito intraestadual, interestadual e internacional, para receberem o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO).							
0002 - Fiscal	8	0	0	8	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5	0	0	5	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3	0	0	3	0	0	0
609 - Defesa Agropecuária	1.000	0	0	1.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	1.000	0	0	1.000	0	0	0
102001 - Educação Sanitária Vegetal	30	0	0	30	0	0	0
Orientar a população sobre os procedimentos relacionados à prevenção de pragas em vegetais e o uso de agroquímicos.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	30	0	0	30	0	0	0
102101 - Educação Sanitária Animal	140	0	0	140	0	0	0
Orientar a sociedade sobre os meios e manejos relacionados à prevenção de doenças em animais.							
0002 - Fiscal	140	0	0	140	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	140	0	0	140	0	0	0
117601 - Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais	380	0	0	380	0	0	0
Executar ações de ordem técnica que previnam, controlem e erradiquem as diversas doenças dos animais e que possam causar danos econômicos aos rebanhos.							
0002 - Fiscal	380	0	0	380	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	180	0	0	180	0	0	0
168101 - Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas de Vegetais	150	0	0	150	0	0	0
Executar ações de ordem técnica que previnam, combatam e erradiquem as diversas pragas dos vegetais que possam causar danos econômicos às plantações.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	150	0	0	0
168201 - Exames Laboratoriais	300	0	0	300	0	0	0
Possibilitar o diagnóstico conclusivo da ocorrência de doenças em animais.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	17.424	9.782	0	7.542	100	0	0
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	300	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer	2.571.127	1.932.527	0	487.836	150.764	0	0
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
12 - Educação	2.400.465	1.925.187	0	382.244	93.034	0	0
122 - Administração Geral	683.741	654.000	0	29.741	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	29.741	0	0	29.741	0	0	0
223801 - Manutenção e Funcionamento	29.741	0	0	29.741	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	29.741	0	0	29.741	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	29.741	0	0	29.741	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	654.000	654.000	0	0	0	0	0
245301 - Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	654.000	654.000	0	0	0	0	0
Realizar o pagamento de proventos do pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer							
0002 - Fiscal	654.000	654.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	654.000	654.000	0	0	0	0	0
361 - Ensino Fundamental	511.176	337.320	0	173.856	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	173.856	0	0	173.856	0	0	0
239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	173.856	0	0	173.856	0	0	0
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades Escolares de Ensino Fundamental, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	173.856	0	0	173.856	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	59.478	0	0	59.478	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	114.378	0	0	114.378	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	337.320	337.320	0	0	0	0	0
226901 - Encargos com Pessoal do Ensino Fundamental	337.320	337.320	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para o Ensino Fundamental, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	337.320	337.320	0	0	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	337.320	337.320	0	0	0	0	0
362 - Ensino Médio	668.556	494.656	0	173.900	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	173.900	0	0	173.900	0	0	0
214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	173.900	0	0	173.900	0	0	0
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades Escolares de Ensino Médio, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	173.900	0	0	173.900	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60.000	0	0	60.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual	113.900	0	0	113.900	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	494.656	494.656	0	0	0	0	0
218801 - Encargos com Pessoal do Ensino Médio	494.656	494.656	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para o Ensino Médio, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	494.656	494.656	0	0	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual	494.656	494.656	0	0	0	0	0
363 - Ensino Profissional	93.000	0	0	0	93.000	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	93.000	0	0	0	93.000	0	0
330701 - Nova Escola Potiguar	93.000	0	0	0	93.000	0	0
Custear despesas de construção, recuperação, modernização, expansão, atualização tecnológica, aquisição de equipamentos e programas pedagógicos para melhoria da educação básica e educação profissional.							
0002 - Fiscal	93.000	0	0	0	93.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	93.000	0	0	0	93.000	0	0
366 - Educação de Jovens e Adultos	427.042	426.542	0	500	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	500	0	0	500	0	0	0
215601 - Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	500	0	0	500	0	0	0
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades de Educação de Jovens e Adultos, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	426.542	426.542	0	0	0	0	0
220001 - Encargos com Pessoal da Educação de Jovens e Adultos - EJA	426.542	426.542	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para a Educação de Jovens e Adultos, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	426.542	426.542	0	0	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual	426.542	426.542	0	0	0	0	0
367 - Educação Especial	15.448	12.669	0	2.779	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.779	0	0	2.779	0	0	0
239401 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	2.779	0	0	2.779	0	0	0
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades de Ensino Especial, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	2.779	0	0	2.779	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.779	0	0	2.779	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	12.669	12.669	0	0	0	0	0
226801 - Encargos com Pessoal do Ensino Especial	12.669	12.669	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para o Ensino Especial, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	12.669	12.669	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	12.669	12.669	0	0	0	0	0
368 - Educação Básica	1.502	0	0	1.468	34	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	1.502	0	0	1.468	34	0	0
247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares.	1.502	0	0	1.468	34	0	0
Desenvolver, fortalecer ações, programas e projetos educacionais para a Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, cultura, esporte e lazer.							
0002 - Fiscal	1.502	0	0	1.468	34	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.369	0	0	1.368	1	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	133	0	0	100	33	0	0
27 - Desporto e Lazer	1.382	0	0	830	552	0	0
812 - Desporto Comunitário	1.382	0	0	830	552	0	0
0305 - ESPORTE E LAZER	1.382	0	0	830	552	0	0
301201 - Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	1.382	0	0	830	552	0	0
Aportar recursos orçamentários para apoiar práticas esportivas lideradas por entidades estaduais e municipais que promovam eventos oficiais em seus calendários, bem como a divulgação e participação em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais de alto rendimento.							
0002 - Fiscal	1.382	0	0	830	552	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.401.847	1.925.187	0	383.074	93.586	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	830	0	0	830	0	0	0
0.711 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas"	552	0	0	0	552	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
12 - Educação	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
122 - Administração Geral	78.986	80	0	26.051	52.855	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	78.986	80	0	26.051	52.855	0	0
245901 - Aquisição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	900	0	0	900	0	0	0
Dotar as unidades escolares, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE) com materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades e atribuições, por meio da aquisição e/ou elaboração de material de custeio.							
0002 - Fiscal	900	0	0	900	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	30	0	0	30	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	870	0	0	870	0	0	0
246001 - Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	20.638	0	0	1.200	19.438	0	0
Equipar e reequipar os ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).							
0002 - Fiscal	20.638	0	0	1.200	19.438	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.638	0	0	0	10.638	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	3.500	0	0	0	3.500	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	1.500	0	0	1.200	300	0	0
246201 - Implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola.	238	0	0	238	0	0	0
Implementar o Programa Dinheiro Direto na Escola.							
0002 - Fiscal	238	0	0	238	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
0.551 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	188	0	0	188	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	50	0	0	50	0	0	0
246601 - Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretária Estadual de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	5.212	70	0	5.142	0	0	0
Promover formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da SEEC.							
0002 - Fiscal	5.212	70	0	5.142	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	212	70	0	142	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	5.000	0	0	5.000	0	0	0
246801 - Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos Humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer nas escolas estaduais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	3.590	10	0	3.580	0	0	0
Implantar, implementar, fortalecer e ampliar políticas de educação em direitos humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer.							
0002 - Fiscal	3.590	10	0	3.580	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	2.130	10	0	2.120	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	1.460	0	0	1.460	0	0	0
246901 - Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos para melhoria das aprendizagens e do fluxo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na cultura, no esporte e lazer.	1.432	0	0	1.422	10	0	0
Implantar, implementar, ampliar, manter, realizar, acompanhar e monitorar ações, programas e projetos, com foco na melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, no âmbito da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.							
0002 - Fiscal	1.432	0	0	1.422	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13	0	0	13	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.020	0	0	1.020	0	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	399	0	0	389	10	0	0
250301 - Implementação do Programa Transporte Escolar	12.034	0	0	1.934	10.100	0	0
Oferecer Transporte Escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino, através do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.							
0002 - Fiscal	12.034	0	0	1.934	10.100	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.550	0	0	1.450	100	0	0
0.553 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	484	0	0	484	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	10.000	0	0	0	10.000	0	0
250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE).	5.174	0	0	3.658	1.516	0	0
Manter, fortalecer e apoiar à Gestão Escolar, Órgão Central e Diretorias Regionais.							
0002 - Fiscal	5.174	0	0	3.658	1.516	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.035	0	0	1.035	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	4.039	0	0	2.623	1.416	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	100	0	0	0	100	0	0
303801 - Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	29.768	0	0	7.977	21.791	0	0
Dotar a estrutura física das unidades escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central, diretorias regionais (DIREC/DRAE) de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições institucionais.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
0002 - Fiscal	29.768	0	0	7.977	21.791	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.067	0	0	0	8.067	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	10.114	0	0	3.642	6.472	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	9.581	0	0	3.581	6.000	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	2.006	0	0	754	1.252	0	0
306 - Alimentação e Nutrição	59.768	0	0	59.768	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	59.768	0	0	59.768	0	0	0
134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	59.768	0	0	59.768	0	0	0
Implementar e fortalecer o PNAE nas escolas públicas, oferecendo uma alimentação escolar adequada, e que respeite as características alimentares da região do educando, contribuindo, dessa forma, para a formação de seres humanos saudáveis, constituindo-se, inclusive, em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	59.768	0	0	59.768	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	22.573	0	0	22.573	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.820	0	0	1.820	0	0	0
0.552 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	28.375	0	0	28.375	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	7.000	0	0	7.000	0	0	0
368 - Educação Básica	30.526	7.260	0	18.943	4.323	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	30.526	7.260	0	18.943	4.323	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
246101 - Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacionais, incluindo incentivo financeiro por meio de repasse de bolsa para atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e de intercâmbios.	8.928	5	0	7.923	1.000	0	0
Desenvolver e fortalecer ações, programas e projetos educacionais para a Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, cultura, esporte e lazer.							
0002 - Fiscal	8.928	5	0	7.923	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	5.225	0	0	4.225	1.000	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	3.203	5	0	3.198	0	0	0
246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	8.423	0	0	5.100	3.323	0	0
Expandir, implementar e manter os Núcleos Tecnológicos de Educação.							
0002 - Fiscal	8.423	0	0	5.100	3.323	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.100	0	0	1.100	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	7.323	0	0	4.000	3.323	0	0
246701 - Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das atividades culturais, esportivas e de lazer.	13.175	7.255	0	5.920	0	0	0
Manter o funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das ações culturais, esportivas e de lazer.							
0002 - Fiscal	13.175	7.255	0	5.920	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.154	1.154	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	169.280	7.340	0	104.762	57.178	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	550	0	0	550	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	11.471	6.101	0	5.370	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
12 - Educação	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
122 - Administração Geral	493.394	378.127	0	115.267	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	115.267	0	0	115.267	0	0	0
229501 - Manutenção e Funcionamento	115.267	0	0	115.267	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	115.267	0	0	115.267	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	110.130	0	0	110.130	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.206	0	0	2.206	0	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	2.931	0	0	2.931	0	0	0
0319 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	378.127	378.127	0	0	0	0	0
226501 - Encargos com Pessoal	378.127	378.127	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	378.127	378.127	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	378.127	378.127	0	0	0	0	0
364 - Ensino Superior	104.253	0	0	3.730	100.523	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.730	0	0	3.730	0	0	0
207801 - Preservação do Patrimônio Público	3.730	0	0	3.730	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3.730	0	0	3.730	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.730	0	0	3.730	0	0	0
0319 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	100.523	0	0	0	100.523	0	0
100901 - Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	13.495	0	0	0	13.495	0	0
Equipar os setores da UERN com instrumentos modernos, a fim de atender satisfatoriamente as necessidades da comunidade acadêmica.							
0002 - Fiscal	13.495	0	0	0	13.495	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.934	0	0	0	8.934	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	420	0	0	0	420	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	4.141	0	0	0	4.141	0	0
145601 - Ampliação do Acervo	950	0	0	0	950	0	0
Aquisição de material bibliográfico para ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas nas Unidades Acadêmicas da FUERN.							
0002 - Fiscal	950	0	0	0	950	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	900	0	0	0	900	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	0	50	0	0
150811 - Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi	10	0	0	0	10	0	0
Dotar o Campus Avançado de Apodi de uma estrutura física adequada ao funcionamento dos seus cursos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	10	0	0
155101 - Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN	78.651	0	0	0	78.651	0	0
Construir, ampliar ou adaptar a infraestrutura física e tecnológica da FUERN, como obras e instalações prediais, urbanização e acessibilidade, estruturação de rede elétrica e comunicação de dados, entre outros investimentos a fim de melhorar a funcionalidade de suas unidades acadêmicas e administrativas.							
0002 - Fiscal	78.651	0	0	0	78.651	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	53.830	0	0	0	53.830	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.176	0	0	0	2.176	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	22.645	0	0	0	22.645	0	0
155401 - Elaboração de Estudos e Projetos	597	0	0	0	597	0	0
Elaboração de estudos e projetos destinados a fomentar o desenvolvimento das atividades da FUERN.							
0002 - Fiscal	597	0	0	0	597	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	577	0	0	0	577	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
157301 - Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	6.820	0	0	0	6.820	0	0
Aquisição de veículos automotores para atendimento das atividades acadêmico-administrativas da FUERN							
0002 - Fiscal	6.820	0	0	0	6.820	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	597.647	378.127	0	118.997	100.523	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.008	0	0	0	6.008	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	812	0	0	0	812	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	724	0	0	624	100	0	0
Unidade 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	724	0	0	624	100	0	0
12 - Educação	724	0	0	624	100	0	0
122 - Administração Geral	250	0	0	250	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	250	0	0	250	0	0	0
293501 - Manutenção e Funcionamento	250	0	0	250	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0
364 - Ensino Superior	474	0	0	374	100	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	474	0	0	374	100	0	0
100302 - Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30	0	0	10	20	0	0
Modernizar as instalações e atualizar o acervo bibliográfico da Biblioteca Profª. Crisan Siminéa.							
0002 - Fiscal	30	0	0	10	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	10	20	0	0
120302 - Restauração e Conservação de Prédio do IFESP	150	0	0	150	0	0	0
Restaurar e conservar o prédio que é referência nacional.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0
120502 - Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150	0	0	100	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	724	0	0	624	100	0	0
Adquirir equipamentos e material permanente e ampliar o acervo bibliográfico, a fim de atender a demanda dos novos cursos.							
0002 - Fiscal	150	0	0	100	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	100	50	0	0
193202 - Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	40	0	0	40	0	0	0
Construir um museu e um centro de documentação da educação visando preservar a memória do magistério potiguar, valorizando o passado e estimulando novas vocações.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
225001 - Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	51	0	0	51	0	0	0
Capacitar o corpo docente da rede estadual para o desempenho do ensino à distância, valorizando o ensino-aprendizagem do aluno e a gestão democrática escolar.							
0002 - Fiscal	51	0	0	51	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	51	0	0	51	0	0	0
293701 - Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53	0	0	23	30	0	0
Ofertar cursos de formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato/Stricto Sensu para integrar-se às políticas públicas de estado junto a outras instituições de Ensino Superior e melhorar os indicadores de qualidade na educação básica, articulando com a SEEC, parcerias com as instituições públicas municipais, estaduais e federais mediante formalização de convênios e/ou parc							
0002 - Fiscal	53	0	0	23	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	53	0	0	23	30	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	318.458	8.450	0	16.741	152.945	0	0
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
04 - Administração	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
121 - Planejamento e Orçamento	7	0	0	7	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	7	0	0	7	0	0	0
339501 - Estruturação e Sistematização de Informações do Estado	7	0	0	7	0	0	0
Estruturar e implementar um banco de dados técnico e estatísticos sobre o RN, disponibilizando dados fidedignos e atualizados que reflitam fenômenos econômicos							
0002 - Fiscal	7	0	0	7	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7	0	0	7	0	0	0
122 - Administração Geral	12.863	7.800	0	3.853	1.210	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11.520	7.800	0	3.720	0	0	0
200801 - Preservação do Patrimônio Público	20	0	0	20	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
232201 - Manutenção e Funcionamento	3.700	0	0	3.700	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	3.700	0	0	3.700	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.700	0	0	3.700	0	0	0
233401 - Encargos com Pessoal	7.800	7.800	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	7.800	7.800	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.800	7.800	0	0	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	1.277	0	0	77	1.200	0	0
113101 - Elaboração de Estudos e Pesquisas	70	0	0	70	0	0	0
Identificar os indicadores da dinâmica sócio-econômica e ambiental do Estado; gerar e sistematizar informações estatísticas através da elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar as ações de planejamento para o desenvolvimento sustentável do Estado.							
0002 - Fiscal	70	0	0	70	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
148601 - Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	4	0	0	4	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas para desenvolvimento do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, conforme determina o Decreto nº 25.356, de 15 de julho de 2015							
0002 - Fiscal	4	0	0	4	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4	0	0	4	0	0	0
185601 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	1.200	0	0	0	1.200	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	0	1.200	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	0	1.200	0	0
339601 - Gestão dos Planos, Programas, Projetos e Ações Especiais	3	0	0	3	0	0	0
Apoiar a gestão dos planos, programas, projetos e ações especiais para o desenvolvimento social, econômico e financeiro do Estado do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	3	0	0	3	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	3	0	0	0
0103 - RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	6	0	0	6	0	0	0
337801 - Governança Participativo	6	0	0	6	0	0	0
Assegurar recursos e implementar ações governamentais para a participação popular, por meio de um modelo de gestão, planejamento e financiamento eficiente, visando fortalecer, valorizar e impulsionar seu desenvolvimento socioeconômico.							
0002 - Fiscal	6	0	0	6	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6	0	0	6	0	0	0
0201 - DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	60	0	0	50	10	0	0
337701 - Gestão da Região Metropolitana	60	0	0	50	10	0	0
Assegurar recursos e implementar ações governamentais na região metropolitana de Natal, por meio de um modelo de gestão, planejamento e financiamento eficiente, visando fortalecer e valorizar a região e impulsionar seu desenvolvimento socioeconômico.							
0002 - Fiscal	60	0	0	50	10	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	50	10	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	5	0	0	5	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	5	0	0	5	0	0	0
140101 - Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão	5	0	0	5	0	0	0
Recuperar a capacidade de planejamento e gestão das políticas, programas e projetos de desenvolvimento do Estado.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	3.515	0	0	3.515	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	3.515	0	0	3.515	0	0	0
134401 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	3.515	0	0	3.515	0	0	0
Reorganizar e informatizar o Sistema Orçamentário e Financeiro, atendendo aos objetivos definidos pelo Órgão e melhorando o desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	3.515	0	0	3.515	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.515	0	0	3.515	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	10	0	0	10	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	10	0	0	10	0	0	0
108301 - Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	10	0	0	10	0	0	0
Realização de ações voltadas para capacitação de servidores públicos de forma continuada e em áreas estratégicas para o desenvolvimento de políticas públicas estaduais, como planejamento, participação social, parcerias público-privadas, captação de recursos, gestão orçamentária e de projetos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	16.400	7.800	0	7.390	1.210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	161.736	650	0	9.351	151.735	0	0
04 - Administração	161.736	650	0	9.351	151.735	0	0
122 - Administração Geral	161.734	650	0	9.350	151.734	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	25.384	650	0	8.350	16.384	0	0
113301 - Elaboração e Implementação de Planos de Desenvolvimento	2.000	0	0	2.000	0	0	0
Fortalecer o desenvolvimento regional, promovendo o gerenciamento das ações, ampliando as articulações, a capacitação dos agentes e ordenando sistemas de acompanhamento para atender os resultados propostos nos planos de desenvolvimento.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.000	0	0	2.000	0	0	0
118601 - Gestão de Ativos	2.264	0	0	2.264	0	0	0
Assegurar recursos financeiros necessários a implementação de ações de alienação de ativos, visando proporcionar receita patrimonial para composição do Fundo de Aposentadorias e Pensões.							
0002 - Fiscal	2.264	0	0	2.264	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.264	0	0	2.264	0	0	0
118701 - Aprimoramento do Planejamento, Gestão, Orçamento, Participação Social e Parcerias Público Privadas	3.000	650	0	2.350	0	0	0
Reestruturar as atividades de planejamento e auxílio na execução das diretrizes, políticas e programas prioritários do governo, dentre eles as parcerias público privadas, bem como atender aos encargos com a implementação/implementação de projetos que cumpram demandas de infraestrutura.							
0002 - Fiscal	3.000	650	0	2.350	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.000	650	0	2.350	0	0	0
144401 - Elaboração e Execução de Projetos Especiais	1.736	0	0	1.736	0	0	0
Elaborar e executar projetos especiais que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, renovando e fortalecendo a gestão pública.							
0002 - Fiscal	1.736	0	0	1.736	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.736	0	0	1.736	0	0	0
336101 - RN SUSTENTÁVEL II - Gestão do projeto e fortalecimento institucional	14.650	0	0	0	14.650	0	0
Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos envolvidos na implementação do Projeto							
0002 - Fiscal	14.650	0	0	0	14.650	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	14.650	0	0	0	14.650	0	0
341501 - Elaboração e execução do projeto especial de Urbanização Integrada	1.734	0	0	0	1.734	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	161.736	650	0	9.351	151.735	0	0
Elaboração e execução do projeto especial de Urbanização Integrada que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida em comunidades de alta vulnerabilidade social							
0002 - Fiscal	1.734	0	0	0	1.734	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.734	0	0	0	1.734	0	0
0201 - DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	1.000	0	0	1.000	0	0	0
325701 - Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana - PDU	1.000	0	0	1.000	0	0	0
Elaborar o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana - PDU							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	107.500	0	0	0	107.500	0	0
336001 - RN SUSTENTÁVEL II - Melhoria da eficácia do transporte rodoviário do RN	107.500	0	0	0	107.500	0	0
Melhorar as condições de trafegabilidade através da execução de obras de implantação, restauração e readequação de rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, e contribuindo para uma integração das regiões							
0002 - Fiscal	107.500	0	0	0	107.500	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	107.500	0	0	0	107.500	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	11.000	0	0	0	11.000	0	0
335601 - RN SUSTENTÁVEL II - Estruturação do Turismo e de base comunitária	11.000	0	0	0	11.000	0	0
Diversificar destinos turísticos com responsabilidade e resiliência no contexto das diversidades locais e sustentáveis, além de fomentar a interiorização por meio da promoção dos roteiros							
0002 - Fiscal	11.000	0	0	0	11.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	11.000	0	0	0	11.000	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	16.850	0	0	0	16.850	0	0
335201 - RN SUSTENTÁVEL II - Inclusão produtiva e acesso aos mercados	16.850	0	0	0	16.850	0	0
Ampliar o acesso das organizações da agricultura familiar aos mercados público e privado, articulando parcerias e desenvolvendo estratégias para fortalecer a organização e a capacidade de gestão com vistas ao aumento das receitas dos negócios							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	161.736	650	0	9.351	151.735	0	0
0002 - Fiscal	16.850	0	0	0	16.850	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	16.850	0	0	0	16.850	0	0
845 - Transferências	2	0	0	1	1	0	0
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	2	0	0	1	1	0	0
412101 - Gestão das Transferências Especiais	1	0	0	1	0	0	0
Transferências especiais de recursos federais ao Estado nos termos da Emenda Constitucional 105/2019, por Emendas Parlamentares Federais.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1	0	0	1	0	0	0
412201 - Gestão das transferências do Novo PAC Seleções	1	0	0	0	1	0	0
Gestão das Transferências Obrigatórias da União para os Estados para atender as propostas selecionadas no Novo PAC Seleções.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 39000 - Reserva de Contingência	140.322	0	0	0	0	0	0
99 - Reserva de Contingência	140.322	0	0	0	0	0	0
999 - Reserva de Contingência	140.322	0	0	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.322	0	0	0	0	0	0
999901 - Reserva de Contingência	140.322	0	0	0	0	0	0
Suplementar dotações orçamentárias relativas a despesas de toda natureza, que no decorrer do exercício se tornem insuficientes, seja em função da necessidade de ajuste orçamentário ou outras de ordem econômica							
0002 - Fiscal	140.322	0	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140.322	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	19.593	6.900	0	11.618	1.065	10	0
Unidade 20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
23 - Comércio e Serviços	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
122 - Administração Geral	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	8.227	6.900	0	1.327	0	0	0
204301 - Preservação do Patrimônio Público	80	0	0	80	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	80	0	0	80	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	80	0	0	0
233501 - Encargos com Pessoal	6.900	6.900	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	6.900	6.900	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.900	6.900	0	0	0	0	0
235301 - Manutenção e Funcionamento	1.247	0	0	1.247	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.247	0	0	1.247	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.247	0	0	1.247	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	155	0	0	0	155	0	0
183301 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	155	0	0	0	155	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	8.382	6.900	0	1.327	155	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	155	0	0	0	155	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	155	0	0	0	155	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	10	0	0	0	0	10	0
22 - Indústria	10	0	0	0	0	10	0
661 - Promoção Industrial	10	0	0	0	0	10	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	10	0	0	0	0	10	0
201601 - Incentivo ao Uso do Gás Natural - PROGÁS	10	0	0	0	0	10	0
Incentivar a manutenção e expansão de empresas existentes no Estado, bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento industrial e esforços contínuos de divulgação e publicidade sobre os potenciais e diferenciais de nossa economia.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	0	10	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	0	10	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
07 - Relações Exteriores	300	0	0	300	0	0	0
693 - Comércio Exterior	300	0	0	300	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	300	0	0	300	0	0	0
331901 - Apoio ao Comércio Exterior e Relações Internacionais	300	0	0	300	0	0	0
Realizar parcerias com associações e entidades para novas oportunidades de exportação/importação. Análise da política internacional e os eventos mais significativos, assim como a evolução econômica de países e grupos regionais relevantes, objetivando subsidiar a formulação de diretrizes estratégicas na área de relações internacionais. Propor ações e programas de apoio ao desenvolvimento do setor exportador e importador do Estado.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
19 - Ciência e Tecnologia	1.000	0	0	650	350	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	1.000	0	0	650	350	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.000	0	0	650	350	0	0
326901 - Apoio ao Parque Tecnológico	1.000	0	0	650	350	0	0
Promover e disseminar o conhecimento em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) para o crescimento e desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio de implantação, apoio ou participação em Parques Tecnológicos							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	650	350	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	650	350	0	0
22 - Indústria	8.381	0	0	7.821	560	0	0
126 - Tecnologia da Informação	220	0	0	220	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	120	0	0	120	0	0	0
323901 - Internet banda Larga	120	0	0	120	0	0	0
Viabilizar formas de disponibilizar Internet Banda Larga para os municípios do estado							
0002 - Fiscal	120	0	0	120	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	120	0	0	120	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	100	0	0	100	0	0	0
322001 - Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação Criar um ambiente seguro e favorável para empreender, fomentar a Economia Solidária, as Micro e Pequenas Empresas e os Negócios de Impacto Social (NIS).	100	0	0	100	0	0	0
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	1.956	0	0	1.956	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.900	0	0	1.900	0	0	0
323601 - Estabelecimento de parcerias Promover a economia do conhecimento e da inovação em colaboração com representantes dos setores públicos e privados	400	0	0	400	0	0	0
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	350	0	0	350	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
323701 - Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento Promover a Economia do Conhecimento e da Inovação.	1.500	0	0	1.500	0	0	0
0002 - Fiscal	1.500	0	0	1.500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	56	0	0	56	0	0	0
323801 - Promoção do Desenvolvimento Social Melhorar a Condição de Vida no Meio Rural.	56	0	0	56	0	0	0
0002 - Fiscal	56	0	0	56	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	56	0	0	56	0	0	0
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	330	0	0	270	60	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	20	0	0	20	0	0	0
130501 - Desenvolvimento e Implementação de APLs Institucionalizar políticas públicas para o RN por meio do apoio de diferentes instituições de ensino, pesquisa e fomento, visando à contribuição e o melhor aproveitamento das potencialidades, competências e capacidades técnicas produtivas	10	0	0	10	0	0	0
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
323101 - Apoio a capacitação técnica e profissional Habilitar os profissionais que atuam na área, para Fomentar a Economia Solidária e as Micro e Pequenas Empresas.	10	0	0	10	0	0	0
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	310	0	0	250	60	0	0
175401 - Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica	310	0	0	250	60	0	0
Estabelecer as bases de uma política energética para o Estado do Rio Grande do Norte através da realização de ações, em particular com relação às energias alternativas e renováveis (eólica e solar), visando o entendimento da situação da política de desenvolvimento energético.							
0002 - Fiscal	310	0	0	250	60	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	310	0	0	250	60	0	0
661 - Promoção Industrial	1.610	0	0	1.610	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	1.610	0	0	1.610	0	0	0
150301 - Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	1.200	0	0	1.200	0	0	0
Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico e da geração de empregos através da ampliação de ofertas de áreas industriais e infraestrutura correlata no interior do Estado, aproveitando as potencialidades regionais e de novos investimentos em infraestrutura necessária para fomento à instalação de empresas, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências a prefeituras.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	950	0	0	950	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	250	0	0	250	0	0	0
151601 - Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)	410	0	0	410	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
Apoiar e ampliar a industrialização das empresas da cadeia produtiva de confecções, através de parcerias com empresas privadas.							
0002 - Fiscal	410	0	0	410	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	400	0	0	400	0	0	0
662 - Produção Industrial	60	0	0	60	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	60	0	0	60	0	0	0
150401 - Promoção das Potencialidades de Investimentos	60	0	0	60	0	0	0
Incentivar a manutenção e expansão de empresas existentes no Estado, bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento empresarial e esforços contínuos de divulgação e publicidade sobre os potenciais e diferenciais de nossa economia.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
663 - Mineração	2	0	0	2	0	0	0
0404 - DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	1	0	0	1	0	0	0
322201 - Estruturação do Plano de responsabilidade Ambiental	1	0	0	1	0	0	0
Apoiar e incentivar ações de responsabilidade ambiental nas ações do setor produtivo e seu relacionamento com o meio ambiente e as comunidades envolvidas, através da realização de estudos e material orientativo, promovendo ambiente seguro e favorável para empreender.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	1	0	0	1	0	0	0
322301 - Reestruturação dos objetivos da CODEM	1	0	0	1	0	0	0
Criar uma estrutura de apoio ao setor produtivo MINERAL, em especial às pequenas e médias empresas							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
691 - Promoção Comercial	3.079	0	0	3.079	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	3.079	0	0	3.079	0	0	0
109801 - Promoção e Participação em Feiras e Eventos	2.899	0	0	2.899	0	0	0
Ampliar a promoção da produção econômica do Estado, inclusive com a transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e prefeituras.							
0002 - Fiscal	2.899	0	0	2.899	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.236	0	0	1.236	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.663	0	0	1.663	0	0	0
131001 - Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais	20	0	0	20	0	0	0
Estabelecer políticas e ações para os desenvolvimento geológico e mineral do Rio Grande do Norte por meio de um Plano diretor norteador							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
131401 - Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
Estabelecer políticas e ações para o desenvolvimento geológico e mineral do Rio Grande do Norte por meio da elaboração de diagnósticos, visando um melhor entendimento da situação do Estado.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
151501 - Cadeia Produtiva Mineral	10	0	0	10	0	0	0
Fortalecer a cadeia produtiva mineral em todos os seus setores inclusive por meio de obras de infraestrutura e parcerias com entidades setoriais.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
335401 - Apoio a Micro e pequena empresa	50	0	0	50	0	0	0
Criar um ambiente seguro e favorável para os micro, pequenos e médios empreendedores e MEI							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
692 - Comercialização	60	0	0	60	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	60	0	0	60	0	0	0
322101 - Infraestrutura para industrialização	60	0	0	60	0	0	0
Apoiar, aprimorar, ampliar e integrar a Infraestrutura de Transporte, Logística, Energia e de Comunicações.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
751 - Conservação de Energia	1.064	0	0	564	500	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	0	0	1	0	0	0
322901 - Promoção de Projeto socio Ambiental	1	0	0	1	0	0	0
Incentivar a utilização de fonte energéticas renováveis para geração de energia própria nos setores público e produtivo e no consumo residencial							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0404 - DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	2	0	0	2	0	0	0
322701 - Auxílio de Gestão Municipal	1	0	0	1	0	0	0
Fornecer elementos técnicos sobre recursos minerais, suas potencialidades econômicas e formas de apoio-las visando criar um ambiente seguro e favorável para empreender.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
323001 - Mobilização de Ações para Arrecadação de ICMS	1	0	0	1	0	0	0
Criar um Ambiente Seguro e Favorável para Empreender, Fomentar a Economia Solidária e as Micro e Pequenas Empresas.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0405 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	1.001	0	0	501	500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
322601 - Atualização do balanço energético	1	0	0	1	0	0	0
Atualização do Balanço Energético do Estado, da Matriz Energética Estadual e dos mapeamentos eólicos e solar do Estado.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
322801 - Criação do programa potiguar Fotovoltaico	1.000	0	0	500	500	0	0
Divulgar informações orientativas para a população e incentivar a utilização de placas fotovoltaicas para geração de energia própria nos setores público e produtivo e no consumo residencial							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	500	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	500	500	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	60	0	0	60	0	0	0
322501 - Revitalização do Setor do Petróleo e Gás	60	0	0	60	0	0	0
Revitalizar, modernizar bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento do setor Petróleo e Gás para fomentar a Economia solidária e as micro e pequenas empresas.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
23 - Comércio e Serviços	20	0	0	20	0	0	0
691 - Promoção Comercial	20	0	0	20	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10	0	0	10	0	0	0
335501 - Apoiar o Desenvolvimento da Tecnologia Social	10	0	0	10	0	0	0
Apoiar processos inovadores orientados pela concepção da tecnologia social, que possam impulsionar o desenvolvimento econômico e social da Economia Solidária e Criativa							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	10	0	0	10	0	0	0
408001 - Infraestrutura produtiva para projetos estruturantes	10	0	0	10	0	0	0
Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico e da geração de empregos, através da ampliação de ofertas de áreas industriais e infraestrutura correlata no interior do estado, aproveitando as potencialidades regionais e de novos investimentos em infraestrutura necessária para fomento à instalação de empresas, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências a prefeitura.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
25 - Energia	1.000	0	0	1.000	0	0	0
751 - Conservação de Energia	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0405 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	100	0	0	100	0	0	0
336501 - Atlas de Hidrogênio Verde	100	0	0	100	0	0	0
Realizar estudos com informações sobre projetos (e seus estágios de desenvolvimento) e as potencialidades de investimentos em hidrogênio verde							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	900	0	0	900	0	0	0
327401 - Hidrogênio Verde	900	0	0	900	0	0	0
Elaboração de estudos, planos e projetos de pesquisa, incentivo e implementação de nova fonte de energia hidrogênio verde, incluindo a realização de parcerias nacionais e internacionais.							
0002 - Fiscal	900	0	0	900	0	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	11.201	0	0	10.291	910	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	900	0	0	900	0	0	0
26 - Transporte	500	0	0	500	0	0	0
783 - Transporte Ferroviário	500	0	0	500	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	500	0	0	500	0	0	0
331801 - Reativação do Transporte Ferroviário no RN	500	0	0	500	0	0	0
Ligar os principais centros de produção do Estado para escoamento das mercadorias, diminuindo a sobrecarga no sistema rodoviário. Eficiência na logística, com maior volume transportado, menor custo de operação e mais segurança, são relevantes para o crescimento econômico do RN.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20205 - Junta Comercial do Estado	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
Unidade 20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
23 - Comércio e Serviços	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
122 - Administração Geral	14.280	4.049	0	10.001	230	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	12.640	4.049	0	8.591	0	0	0
224802 - Preservação do Patrimônio Público	50	0	0	50	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
233601 - Encargos com Pessoal	4.049	4.049	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	4.049	4.049	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.049	4.049	0	0	0	0	0
242501 - Manutenção e Funcionamento	8.541	0	0	8.541	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a locação de equipamentos e mão de obra objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	8.541	0	0	8.541	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	8.541	0	0	8.541	0	0	0
0408 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.640	0	0	1.410	230	0	0
150601 - Modernização e evolução do registro empresarial do RN	1.360	0	0	1.360	0	0	0
Modernizar e evoluir o registro empresarial do RN para melhor atender a sociedade potiguar.							
0002 - Fiscal	1.360	0	0	1.360	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.360	0	0	1.360	0	0	0
183401 - Aparelhamento e reaparelhamento da JUCERN	230	0	0	0	230	0	0
Assegurar recursos para a aquisição de material permanente e para aquisição, construção e ampliação de imóveis.							
0002 - Fiscal	230	0	0	0	230	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	230	0	0	0	230	0	0
221101 - Qualificação e aperfeiçoamento profissional da JUCERN	50	0	0	50	0	0	0
Implementar um programa de capacitação que qualifique e profissionalize o quadro de servidores do órgão, objetivando a prestação de melhores serviços à sociedade potiguar.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	14.784	4.049	0	10.505	230	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
691 - Promoção Comercial	293	0	0	293	0	0	0
0408 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	293	0	0	293	0	0	0
150001 - Promoção e participação no desenvolvimento econômico e territorial do RN	293	0	0	293	0	0	0
Contribuir com a promoção do desenvolvimento econômico e territorial do RN através de ações que estimulem o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo.							
0002 - Fiscal	293	0	0	293	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	293	0	0	293	0	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	211	0	0	211	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	211	0	0	211	0	0	0
242701 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	211	0	0	211	0	0	0
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	211	0	0	211	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	211	0	0	211	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20206 - Instituto de Pesos e Medidas	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
Unidade 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
23 - Comércio e Serviços	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
122 - Administração Geral	12.901	3.201	0	8.050	1.650	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11.251	3.201	0	8.050	0	0	0
213601 - Preservação do Patrimônio Público	50	0	0	50	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários a cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101/00, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
233701 - Encargos com Pessoal	3.201	3.201	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	3.201	3.201	0	0	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3.201	3.201	0	0	0	0	0
243201 - Manutenção e Funcionamento	8.000	0	0	8.000	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	8.000	0	0	8.000	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	8.000	0	0	8.000	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.650	0	0	0	1.650	0	0
170001 - Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	200	0	0	0	200	0	0
Adquirir equipamentos e outros materiais que permitam o aparelhamento dos Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	0	200	0	0
170009 - Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	150	0	0	0	150	0	0
Adquirir equipamentos e outros materiais que permitam o aparelhamento dos Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	150	0	0	0	150	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	0	150	0	0
183501 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Pesos e Medidas	1.150	0	0	0	1.150	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	1.150	0	0	0	1.150	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.150	0	0	0	1.150	0	0
190002 - Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	50	0	0	0	50	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à construção de Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	0	50	0	0
190009 - Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	100	0	0	0	100	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à construção de Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	13.001	3.201	0	8.150	1.650	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	100	0	0	100	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	100	0	0	100	0	0	0
170102 - Capacitação de Recursos Humanos	100	0	0	100	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à realização de capacitação de recursos humanos, para melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN	19.985	1.620	0	16.949	1.316	50	50
Unidade 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	2.395	1.470	0	809	66	50	0
19 - Ciência e Tecnologia	2.395	1.470	0	809	66	50	0
122 - Administração Geral	2.395	1.470	0	809	66	50	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.279	1.220	0	59	0	0	0
213301 - Preservação do Patrimônio Público	3	0	0	3	0	0	0
Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3	0	0	3	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	3	0	0	0
214101 - Manutenção e Funcionamento	56	0	0	56	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	56	0	0	56	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	56	0	0	56	0	0	0
234001 - Encargos com Pessoal	1.220	1.220	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	1.220	1.220	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.220	1.220	0	0	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.116	250	0	750	66	50	0
175601 - Apoio à Implantação e Estruturação de Museus de Ciência, Tecnologia e Inovação	350	250	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	2.395	1.470	0	809	66	50	0
Apoiar a criação, estruturação e modernização de museus dedicados à ciência, tecnologia e inovação, visando promover a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, estimular a curiosidade e o interesse pela ciência e fortalecer a educação e a cultura científica na sociedade.							
0002 - Fiscal	350	250	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	350	250	0	100	0	0	0
196301 - Apoio, implantação e funcionamento de infraestrutura para CTI	400	0	0	400	0	0	0
Apoiar laboratórios e grupos de pesquisas nas instituições de ensino do RN.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0
196401 - Modernização e aparelhamento da FAPERN	116	0	0	0	66	50	0
Promover a estruturação física e institucional da FAPERN.							
0002 - Fiscal	116	0	0	0	66	50	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	116	0	0	0	66	50	0
196602 - Implantação do Plano de Cargos e Salários	250	0	0	250	0	0	0
Implantar, implementar e operacionalizar o plano de cargos e salários do quadro de pessoal da FAPERN							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
19 - Ciência e Tecnologia	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
122 - Administração Geral	908	0	0	358	500	0	50
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	908	0	0	358	500	0	50
216401 - Operacionalização e Manutenção do FUNDET	908	0	0	358	500	0	50
Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET							
0002 - Fiscal	908	0	0	358	500	0	50
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	0	0	50
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	400	0	0	0	400	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	458	0	0	358	100	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	2.961	0	0	2.961	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.961	0	0	2.961	0	0	0
175501 - Apoio à CTI para a Sustentabilidade Social, Econômica e Ambiental	1.356	0	0	1.356	0	0	0
Subsidiar a elaboração de planos regionais de CTI para apoiar as políticas públicas nas diferentes áreas de atuação do Estado.							
0002 - Fiscal	1.356	0	0	1.356	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	350	0	0	350	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	800	0	0	800	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	206	0	0	206	0	0	0
196001 - Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência	1.605	0	0	1.605	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
Apoiar a difusão e divulgação do conhecimento científico.							
0002 - Fiscal	1.605	0	0	1.605	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	1.050	0	0	1.050	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	55	0	0	55	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	2.800	0	0	2.300	500	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.800	0	0	2.300	500	0	0
175801 - Apoio às ações de CTI em parques tecnológicos e em outros ambientes do ecossistema de inovação	1.800	0	0	1.800	0	0	0
Fomentar a criação e expansão da infraestrutura produtiva no RN.							
0002 - Fiscal	1.800	0	0	1.800	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	700	0	0	700	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	400	0	0	400	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
199301 - Apoio à Pesquisa Científica	1.000	0	0	500	500	0	0
Promover a expansão das pesquisas científicas e tecnológicas para induzir o desenvolvimento socioeconômico.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	500	500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	500	0	0	0	500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.257	0	0	1.257	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.257	0	0	1.257	0	0	0
175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	1.257	0	0	1.257	0	0	0
Apoiar o desenvolvimento do sistema produtivo estadual através da capacitação de recursos humanos e de apoio ao processo de inovação tecnológica nas empresas e nos órgãos públicos.							
0002 - Fiscal	1.257	0	0	1.257	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	800	0	0	800	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	207	0	0	207	0	0	0
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	9.664	150	0	9.264	250	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	9.664	150	0	9.264	250	0	0
175901 - Apoio à implantação e modernização incubadoras, Parques, Polos Tecnológicos e Cidades Inteligentes	750	0	0	500	250	0	0
Apoiar a implantação e operacionalização de Incubadoras e Parques Tecnológicos voltados para o desenvolvimento da produção baseada nos recursos estaduais disponíveis.							
0002 - Fiscal	750	0	0	500	250	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	750	0	0	500	250	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
180801 - Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis	1.850	0	0	1.850	0	0	0
Promover o desenvolvimento através da ciência e tecnologia, objetivando o apoio às ações de Inovação Tecnológicas e Energias Renováveis.							
0002 - Fiscal	1.850	0	0	1.850	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	800	0	0	800	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	150	0	0	150	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
181401 - Apoio e fomento a periódicos científicos e de registro de patentes	1.244	0	0	1.244	0	0	0
Promover o desenvolvimento através da ciência e tecnologia, objetivando o fomento a periódicos científicos, registros e patentes.							
0002 - Fiscal	1.244	0	0	1.244	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	44	0	0	44	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	800	0	0	800	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	300	0	0	300	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
196101 - Apoio à Divulgação Científica	150	0	0	150	0	0	0
Apoiar a difusão e divulgação do conhecimento científico.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	100	0	0	100	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
197801 - Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional	1.950	50	0	1.900	0	0	0
Apoiar a estruturação e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais, especialmente aquelas compostas por pequenas e médias empresas.							
0002 - Fiscal	1.950	50	0	1.900	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	301	0	0	301	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	1.149	0	0	1.149	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	50	0	450	0	0	0
198401 - Apoio à Formação e Educação Científica	900	100	0	800	0	0	0
Fortalecer a capacitação de recursos humanos das instituições de Ensino e Pesquisa nos diversos níveis de formação.							
0002 - Fiscal	900	100	0	800	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	400	0	0	400	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	100	0	400	0	0	0
320801 - Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido	1.750	0	0	1.750	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	17.590	150	0	16.140	1.250	0	50
Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido.							
0002 - Fiscal	1.750	0	0	1.750	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	601	0	0	601	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	1.149	0	0	1.149	0	0	0
320901 - Fortalecimento de Mestrados e Doutorados para o Desenvolvimento sustentável nos territórios	1.070	0	0	1.070	0	0	0
Fortalecimento de Mestrados e Doutorados no Interior do RN.							
0002 - Fiscal	1.070	0	0	1.070	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	970	0	0	970	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	1.029.249	864.813	0	90.278	74.158	0	0
Unidade 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	131.202	33.000	0	67.820	30.382	0	0
06 - Segurança Pública							
122 - Administração Geral	89.413	33.000	0	54.401	2.012	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	52.243	0	0	52.243	0	0	0
204101 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
246501 - Manutenção e Funcionamento	5.242	0	0	5.242	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	5.242	0	0	5.242	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.242	0	0	5.242	0	0	0
250201 - Manutenção da Frota de veículos do Sistema de Segurança Pública	47.000	0	0	47.000	0	0	0
Assegurar as condições necessárias para que se estabeleça o controle, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, garantindo, assim, seu bom funcionamento.							
0002 - Fiscal	47.000	0	0	47.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	47.000	0	0	47.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	37.170	33.000	0	2.158	2.012	0	0
227101 - Encargos com Pessoal	33.000	33.000	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	131.202	33.000	0	67.820	30.382	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	33.000	33.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	33.000	33.000	0	0	0	0	0
341701 - Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio da SAF	2.012	0	0	0	2.012	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar unidades do SISPRN, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e conforto ao cidadão por meio da SAF							
0002 - Fiscal	2.012	0	0	0	2.012	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.012	0	0	0	2.012	0	0
342001 - Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais do SISPRN por meio da SAF	2.158	0	0	2.158	0	0	0
Realizar ações de valorização dos profissionais de segurança pública que venham a melhorar o seu desempenho por meio da SAF							
0002 - Fiscal	2.158	0	0	2.158	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2	0	0	2	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.156	0	0	2.156	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	826	0	0	0	826	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	826	0	0	0	826	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	131.202	33.000	0	67.820	30.382	0	0
341901 - Realização de ações biopsicossociais, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do SISPRN por meio da SAF	826	0	0	0	826	0	0
Promover ações biopsicossociais, de saúde e de segurança do trabalho visando à melhoria da qualidade de vida dos profissionais do SISPRN por meio da SAF							
0002 - Fiscal	826	0	0	0	826	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	826	0	0	0	826	0	0
181 - Policiamento	40.963	0	0	13.419	27.544	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11.500	0	0	11.500	0	0	0
400001 - Manutenção e Suprimentos de Material para Aeronaves da Secretaria de Segurança Pública	8.500	0	0	8.500	0	0	0
Assegurar o correto funcionamento da aeronave, visando o seu pronto emprego nas atividades de enfrentamento à criminalidade, aero médicas e de salvamento.							
0002 - Fiscal	8.500	0	0	8.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.500	0	0	8.500	0	0	0
400101 - Manutenção do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação da Segurança Pública	3.000	0	0	3.000	0	0	0
Assegurar os recursos necessários à cobertura das despesas com a manutenção do Sistema de Comunicação da Segurança Pública.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	29.463	0	0	1.919	27.544	0	0
185901 - Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de bens junto à SAF	28.342	0	0	941	27.401	0	0
Assegurar os meios necessários com a aquisição de bens, dotando as unidades do SISPRN de condições apropriadas ao melhor desempenho das suas missões institucionais por meio da SAF							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	131.202	33.000	0	67.820	30.382	0	0
0002 - Fiscal	28.342	0	0	941	27.401	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	266	0	0	0	266	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	28.076	0	0	941	27.135	0	0
341601 - Reestruturação do SISPRN através da realização de serviços por meio da SAF	768	0	0	768	0	0	0
Assegurar os meios necessários através da execução de serviços que venham dotar as unidades do SISPRN de condições apropriadas ao desempenho das suas missões institucionais por meio da SAF							
0002 - Fiscal	768	0	0	768	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	768	0	0	768	0	0	0
341801 - Realização de ações voltadas à interlocução com a sociedade através da SAFA	353	0	0	210	143	0	0
Assegurar meios necessários à execução de ações junto à sociedade através da SAF							
0002 - Fiscal	353	0	0	210	143	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	27	0	0	0	27	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	326	0	0	210	116	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	66.234	0	0	22.458	43.776	0	0
06 - Segurança Pública	66.234	0	0	22.458	43.776	0	0
122 - Administração Geral	12.763	0	0	1.563	11.200	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11	0	0	11	0	0	0
202301 - Manutenção do FUNSEP/RN	11	0	0	11	0	0	0
Assegurar os recursos necessários à cobertura das despesas com a manutenção e operacionalização do Fundo Estadual da Pública e da Defesa Social (FUNSEP).							
0002 - Fiscal	11	0	0	11	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11	0	0	11	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	12.752	0	0	1.552	11.200	0	0
147101 - Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP	11.200	0	0	0	11.200	0	0
Construir, reformar e ampliar edificações das unidades do SISPRN, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e conforto ao cidadão por meio do FUNSEP							
0002 - Fiscal	11.200	0	0	0	11.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.200	0	0	0	5.200	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	6.000	0	0	0	6.000	0	0
334201 - Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais do SISPRN por meio do FUNSEP	1.552	0	0	1.552	0	0	0
Realização de ações de valorização dos profissionais de segurança pública que venham a melhor o seu desempenho por meio do FUNSEP							
0002 - Fiscal	1.552	0	0	1.552	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	229	0	0	229	0	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	1.323	0	0	1.323	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	3.328	0	0	3.328	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	66.234	0	0	22.458	43.776	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	3.328	0	0	3.328	0	0	0
309501 - Realização ações biopsicos., de saúde e seg. trab. para os profis. do SISPRN por meio do FUNSEP	3.328	0	0	3.328	0	0	0
Promover ações biopsicosociais, de saúde e de segurança do trabalho visando à melhoria da qualidade de vida dos profissionais do SISPRN por meio do FUNSEP							
0002 - Fiscal	3.328	0	0	3.328	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	491	0	0	491	0	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	2.837	0	0	2.837	0	0	0
181 - Policiamento	50.143	0	0	17.567	32.576	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	50.143	0	0	17.567	32.576	0	0
148801 - Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de bens junto ao FUNSEP	42.766	0	0	11.445	31.321	0	0
Assegurar os meios necessários à aquisição de bens, dotando as unidades do SISPRN de condições apropriadas ao melhor desempenho das suas missões institucionais por meio do FUNSEP							
0002 - Fiscal	42.766	0	0	11.445	31.321	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.940	0	0	1.690	1.250	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	39.826	0	0	9.755	30.071	0	0
325901 - Realização de ações voltadas à interlocução com a sociedade através do FUNSEP	218	0	0	218	0	0	0
Assegurar meios necessários por meio da execução de ações junto à sociedade através do FUNSEP							
0002 - Fiscal	218	0	0	218	0	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	218	0	0	218	0	0	0
327001 - Reestruturação do SISPRN através da realização de serviços por meio do FUNSEP	7.159	0	0	5.904	1.255	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	66.234	0	0	22.458	43.776	0	0
Assegurar os meios necessários através da execução de serviços que venham dotar as unidades do SISPRN de condições apropriadas ao desempenho das suas missões institucionais por meio do FUNSEP							
0002 - Fiscal	7.159	0	0	5.904	1.255	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.089	0	0	904	185	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	6.070	0	0	5.000	1.070	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	831.813	831.813	0	0	0	0	0
09 - Previdência Social	831.813	831.813	0	0	0	0	0
274 - Previdência Especial	831.813	831.813	0	0	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	831.813	831.813	0	0	0	0	0
404201 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Militar	796.436	796.436	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal inativo e pensionista da Polícia Militar.							
0003 - Seguridade	796.436	796.436	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	606.079	606.079	0	0	0	0	0
0.803 Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados - Pessoal Militar	190.357	190.357	0	0	0	0	0
404301 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionista do Corpo de Bombeiros Militar	35.377	35.377	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal inativo e pensionista do Corpo de Bombeiros Militar.							
0003 - Seguridade	35.377	35.377	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26.921	26.921	0	0	0	0	0
0.803 Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados - Pessoal Militar	8.456	8.456	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
Unidade 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
06 - Segurança Pública	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
122 - Administração Geral	416.357	360.064	0	54.193	2.100	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	54.193	0	0	54.193	0	0	0
202001 - Preservação do Patrimônio Público	10	0	0	10	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
299701 - Manutenção e Funcionamento	51.683	0	0	51.683	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, auxílio fardamento, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	51.683	0	0	51.683	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	51.683	0	0	51.683	0	0	0
299901 - Manutenção e Suprimento de Viaturas para Serviços Policiais	2.500	0	0	2.500	0	0	0
Criar condições técnicas e financeiras visando a efetiva conservação e manutenção da frota de veículos destinados aos serviços policiais, dotando a segurança pública de melhores condições de trabalho.							
0002 - Fiscal	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	362.164	360.064	0	0	2.100	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
119001 - Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	50	0	0	0	50	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto dos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
119002 - Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	1.100	0	0	0	1.100	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	1.100	0	0	0	1.100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.100	0	0	0	1.100	0	0
119003 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	50	0	0	0	50	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
119005 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	50	0	0	0	50	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
119006 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	100	0	0	0	100	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
119007 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	450	0	0	0	450	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	450	0	0	0	450	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	450	0	0	0	450	0	0
119010 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	300	0	0	0	300	0	0
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
230201 - Encargos com Pessoal	360.064	360.064	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	360.064	360.064	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	360.064	360.064	0	0	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	375	0	0	375	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	375	0	0	375	0	0	0
142101 - Modernização do Parque Tecnológico e do Sistema de Comunicação da Polícia Civil	375	0	0	375	0	0	0
Reestruturar, modernizar e ampliar o parque tecnológico e o sistema de comunicação da Polícia Civil, proporcionando um melhor compartilhamento das informações pertinentes aos serviços policiais.							
0002 - Fiscal	375	0	0	375	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	375	0	0	375	0	0	0
181 - Policiamento	20.420	0	0	15.810	4.610	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	15.800	0	0	15.800	0	0	0
299101 - Manutenção do Sistema de Telecomunicações	800	0	0	800	0	0	0
Coordenar, supervisionar e operar os serviços de comunicação interligando as unidades policiais da capital e do interior do Estado.							
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
299801 - Serviços Específicos da Polícia Civil	15.000	0	0	15.000	0	0	0
Prestar serviços no campo da segurança civil, na capital e no interior do Estado, para execução de policiamento mediante ação voltada à proteção à vida, aos bens, à preservação da ordem e à garantia dos direitos humanos e institucionais.							
0002 - Fiscal	15.000	0	0	15.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.000	0	0	15.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	4.620	0	0	10	4.610	0	0
141901 - Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil	100	0	0	0	100	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas com a aquisição de viaturas para ampliação e modernização da frota, visando dar celeridade e respostas eficientes nas operações policiais no combate a criminalidade.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
142001 - Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN	4.500	0	0	0	4.500	0	0
Dotar as unidades da Polícia Civil de condições favoráveis e apropriadas para melhorar desempenho no serviço de atendimento à população.							
0002 - Fiscal	4.500	0	0	0	4.500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	437.152	360.064	0	70.378	6.710	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.500	0	0	0	4.500	0	0
142201 - Aquisição de Armamento e Material Bélico para Polícia Civil	10	0	0	0	10	0	0
Adquirir armamentos, munições e acessórios adequados à realidade da rotina policial, equipando melhor o policial civil para enfrentar a criminalidade.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	10	0	0
331701 - Realização da formação dos aprovados em concurso público da Polícia Civil	10	0	0	10	0	0	0
Realizar a formação dos aprovados em concurso público voltado para o preenchimento de vagas dos quadros da carreira, delegados, agentes e escrivães da Polícia Civil do RN							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
06 - Segurança Pública	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
122 - Administração Geral	107.355	82.125	0	22.564	2.666	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	14.625	0	0	14.624	1	0	0
210001 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	0	1	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
240401 - Manutenção e Funcionamento	14.624	0	0	14.624	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	14.624	0	0	14.624	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.624	0	0	14.624	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	92.730	82.125	0	7.940	2.665	0	0
103301 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	1.500	0	0	0	1.500	0	0
Proporcionar os meios necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, visando melhorar o desempenho de suas atribuições institucionais. (móveis, computadores, equipamentos periciais, reestruturação lógica das redes, videomonitoramento e etc)							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
227001 - Encargos com Pessoal	82.125	82.125	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	82.125	82.125	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	82.125	82.125	0	0	0	0	0
334301 - Reforma e ampliação das unidades do ITEP	750	0	0	0	750	0	0
Realizar obras de infraestrutura física em unidades do ITEP, para um melhor atendimento à população do Estado.							
0002 - Fiscal	750	0	0	0	750	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	750	0	0	0	750	0	0
407001 - Promoção da gestão do conhecimento e da informação	165	0	0	0	165	0	0
Valorizar e desenvolver o órgão por meio de ações voltadas a produção de conhecimento e informação.							
0002 - Fiscal	165	0	0	0	165	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	165	0	0	0	165	0	0
407301 - Fortalecimento da Identidade Civil	7.750	0	0	7.750	0	0	0
Oferecer a identificação civil com excelência para os cidadãos do estado do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	7.750	0	0	7.750	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.750	0	0	7.750	0	0	0
407401 - Fortalecimento e modernização da identidade institucional	90	0	0	90	0	0	0
Modernizar e fortalecer a imagem institucional do órgão.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
0002 - Fiscal	90	0	0	90	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	90	0	0	90	0	0	0
407701 - Adequação para o atendimento inclusivo e humanizado	270	0	0	20	250	0	0
Adequar os serviços e a estrutura para o atendimento aos cidadãos com acessibilidade e inclusão.							
0002 - Fiscal	270	0	0	20	250	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	270	0	0	20	250	0	0
407801 - Fortalecimento das atividades periciais	80	0	0	80	0	0	0
Evidenciar as ações executadas para o fortalecimento das atividades periciais.							
0002 - Fiscal	80	0	0	80	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	80	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	140	0	0	140	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	140	0	0	140	0	0	0
221701 - Qualificação e Aperfeiçoamento de Profissionais	40	0	0	40	0	0	0
Qualificar e aperfeiçoar os servidores nas diversas Unidades Regionais do ITEP.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
407101 - Desenvolvimento de pesquisa científica	20	0	0	20	0	0	0
Promover o desenvolvimento de pesquisa científica pelos servidores do Órgão.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	107.495	82.125	0	22.704	2.666	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
407201 - Programa de segurança, saúde e bem-estar para o servidor Promover programas que visem atividades relacionadas a segurança, saúde e bem-estar	80	0	0	80	0	0	0
0002 - Fiscal	80	0	0	80	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	80	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda	1.579.471	591.829	161.000	338.815	99.877	96.456	291.494
Unidade 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
04 - Administração	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
122 - Administração Geral	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
206001 - Preservação do Patrimônio Público Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.	1.968	0	0	200	1.768	0	0
0002 - Fiscal	1.968	0	0	200	1.768	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.968	0	0	200	1.768	0	0
234201 - Encargos com Pessoal Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.	265.000	265.000	0	0	0	0	0
0002 - Fiscal	265.000	265.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	265.000	265.000	0	0	0	0	0
250101 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços gerais, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	30.000	0	0	30.000	0	0	0
0002 - Fiscal	30.000	0	0	30.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30.000	0	0	30.000	0	0	0
250501 - Manutenção e Funcionamento das Sedes das Unidades Fiscais Garantir condições adequadas ao uso de imóveis e instalações, bem como atender as despesas administrativas e operacionais das unidades fiscais, assegurando-lhes os meios necessários ao serviço de fiscalização na capital e no interior do Estado.	1.100	0	0	1.100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	319.373	265.000	0	45.300	9.073	0	0
0002 - Fiscal	1.100	0	0	1.100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.100	0	0	1.100	0	0	0
405101 - Manutenção e Funcionamento das Fiscalizações Móveis e de Fronteiras	21.305	0	0	14.000	7.305	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais (custeio) inerentes às atividades relativas à fiscalização em núcleo de fronteiras e em estruturas móveis de fiscalização, incluindo despesas como auxílio transporte, alimentação, serviços gerais, locação de bens e equipamentos.							
0002 - Fiscal	21.305	0	0	14.000	7.305	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.305	0	0	14.000	7.305	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	1.222.209	326.829	161.000	284.227	62.203	96.456	291.494
04 - Administração	203.812	10.000	0	185.810	8.000	2	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1	0	0	0	0	1	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1	0	0	0	0	1	0
411301 - Desapropriação de Imóveis	1	0	0	0	0	1	0
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas com desapropriação, indenização e serviços administrativos de imóveis realizados pelo Estado.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	0	1	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	0	1	0
122 - Administração Geral	442	0	0	441	0	1	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	442	0	0	441	0	1	0
337201 - Participação Acionária	1	0	0	0	0	1	0
Constituir e proceder o aumento de capital de empresas industriais ou agrícolas, comerciais ou financeiras, através de inversões financeiras que aumente a participação acionária do Estado, visando seu fortalecimento socioeconômico, para um melhor desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	0	1	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	0	1	0
405501 - Manutenção e Funcionamento Centralizada	441	0	0	441	0	0	0
Custear despesas centralizadas com passagens aéreas, energia elétrica, água, telefonia, internet e outras despesas dos órgãos do governo do Estado.							
0002 - Fiscal	441	0	0	441	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	441	0	0	441	0	0	0
129 - Administração de Receitas	26.000	10.000	0	8.000	8.000	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	26.000	10.000	0	8.000	8.000	0	0
405601 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	26.000	10.000	0	8.000	8.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	1.222.209	326.829	161.000	284.227	62.203	96.456	291.494
Assegurar os recursos financeiros necessários ao pagamento das tarifas bancárias, decorrentes da operacionalização do Sistema Financeiro do RN.							
0002 - Fiscal	26.000	10.000	0	8.000	8.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26.000	10.000	0	8.000	8.000	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	177.369	0	0	177.369	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	177.369	0	0	177.369	0	0	0
405801 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	177.369	0	0	177.369	0	0	0
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	177.369	0	0	177.369	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	174.635	0	0	174.635	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	2.734	0	0	2.734	0	0	0
28 - Encargos Especiais	1.018.397	316.829	161.000	98.417	54.203	96.454	291.494
843 - Serviço da Dívida Interna	334.494	0	103.000	0	0	0	231.494
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	334.494	0	103.000	0	0	0	231.494
405901 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna	334.494	0	103.000	0	0	0	231.494
Atender ao pagamento da dívida fundada interna, de acordo com os valores contratuais.							
0002 - Fiscal	334.494	0	103.000	0	0	0	231.494
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	334.494	0	103.000	0	0	0	231.494
844 - Serviço da Dívida Externa	118.000	0	58.000	0	0	0	60.000
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	118.000	0	58.000	0	0	0	60.000
406001 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Externa	118.000	0	58.000	0	0	0	60.000
Atender ao pagamento da dívida fundada externa, de acordo com os valores contratuais.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	1.222.209	326.829	161.000	284.227	62.203	96.456	291.494
0002 - Fiscal	118.000	0	58.000	0	0	0	60.000
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	118.000	0	58.000	0	0	0	60.000
845 - Transferências	41.020	0	0	5.817	35.203	0	0
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	41.020	0	0	5.817	35.203	0	0
406101 - Transferências Especiais	41.020	0	0	5.817	35.203	0	0
Transferência Especial de Recursos Estaduais aos Municípios nos termos do art. 107-A da Constituição Estadual, por Emendas Parlamentares Individuais (EPI).							
0002 - Fiscal	41.020	0	0	5.817	35.203	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	41.020	0	0	5.817	35.203	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	524.883	316.829	0	92.600	19.000	96.454	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	524.883	316.829	0	92.600	19.000	96.454	0
406201 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	524.883	316.829	0	92.600	19.000	96.454	0
Atender o pagamento decorrente de sentenças judiciais, o qual deverá acontecer na ordem rigorosa da apresentação dos precatórios judiciais, conforme determina o Art. 81, parágrafos primeiro e segundo da Constituição Estadual, como também, Emenda Constitucional n. 37 e Resolução n. 03/03-TJ.							
0002 - Fiscal	524.883	316.829	0	92.600	19.000	96.454	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	524.883	316.829	0	92.600	19.000	96.454	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	26.601	0	0	0	26.601	0	0
04 - Administração	26.601	0	0	0	26.601	0	0
122 - Administração Geral	24.401	0	0	0	24.401	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	18.761	0	0	0	18.761	0	0
324001 - Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal	4.246	0	0	0	4.246	0	0
Aumentar nível de maturidade da gestão fazendária.							
0002 - Fiscal	4.246	0	0	0	4.246	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.094	0	0	0	2.094	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	2.145	0	0	0	2.145	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	7	0	0	0	7	0	0
324101 - Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	11.900	0	0	0	11.900	0	0
Padronização e adequação da gestão e infraestrutura de TIC às necessidades a gestão fiscal.							
0002 - Fiscal	11.900	0	0	0	11.900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.820	0	0	0	5.820	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	6.080	0	0	0	6.080	0	0
324301 - Adequação dos ambientes de trabalho da SET/RN	2.615	0	0	0	2.615	0	0
Proporcionar ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração tributária.							
0002 - Fiscal	2.615	0	0	0	2.615	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.300	0	0	0	1.300	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	26.601	0	0	0	26.601	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	1.315	0	0	0	1.315	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	5.640	0	0	0	5.640	0	0
324201 - Modernização da administração tributária e contencioso fiscal	5.640	0	0	0	5.640	0	0
Promover aumento real de arrecadação dos tributos diretos a partir do aperfeiçoamento da administração tributária e contencioso fiscal.							
0002 - Fiscal	5.640	0	0	0	5.640	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.700	0	0	0	1.700	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	3.940	0	0	0	3.940	0	0
123 - Administração Financeira	2.200	0	0	0	2.200	0	0
0103 - RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	2.200	0	0	0	2.200	0	0
324401 - Aperfeiçoamento da gestão financeira e do gasto público	2.200	0	0	0	2.200	0	0
Aprimorar instrumento de planejamento e execução orçamentária, da gestão contábil e do gasto público do Estado.							
0002 - Fiscal	2.200	0	0	0	2.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	680	0	0	0	680	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	1.520	0	0	0	1.520	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
04 - Administração	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
122 - Administração Geral	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
158001 - Campanha Educativa de Cidadania Fiscal	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
Incentivar e informar a população sobre a importância do recolhimento do tributo e sua função social, além de combater a sonegação e a evasão fiscais							
0002 - Fiscal	11.288	0	0	9.288	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.288	0	0	3.288	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
10 - Saúde	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
121 - Planejamento e Orçamento	250	0	0	250	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	250	0	0	250	0	0	0
101601 - Coordenação e Operacionalização do Sist. de Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS	250	0	0	250	0	0	0
Coordenar o processo de planejamento, gestão e orçamento no âmbito do SUS, de forma regionalizada, articulada e participativa, visando a consolidação e aumento da resolutividade da qualidade de gestão e atenção à saúde.							
0003 - Seguridade	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	150	0	0	150	0	0	0
122 - Administração Geral	1.456.867	1.422.729	0	30.460	3.678	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	24.997	0	0	22.319	2.678	0	0
249601 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
258401 - Manutenção e Funcionamento	24.992	0	0	22.314	2.678	0	0
Assegurar a manutenção da unidade administrativa central da SESAP e das unidades administrativas vinculadas a ela, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	24.992	0	0	22.314	2.678	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	24.992	0	0	22.314	2.678	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.431.870	1.422.729	0	8.141	1.000	0	0
228301 - Encargos com Pessoal	1.422.729	1.422.729	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0003 - Seguridade	1.422.729	1.422.729	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.338.729	1.338.729	0	0	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	84.000	84.000	0	0	0	0	0
249901 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	6.141	0	0	6.141	0	0	0
Assegurar as condições necessárias para que se estabeleça o controle, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos da Secretaria da Saúde Pública, garantindo, assim, seu bom funcionamento.							
0003 - Seguridade	6.141	0	0	6.141	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.141	0	0	6.141	0	0	0
325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	2.000	0	0	2.000	0	0	0
Custear despesas no serviços públicos de saúde no âmbito das Unidades Hospitalares sob a Gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública para enfrentamento do coronavírus e demais síndromes respiratórias agudas graves.							
0003 - Seguridade	2.000	0	0	2.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0
404001 - Consórcios Públicos em Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Assegurar as despesas oriundas dos consórcios públicos, contratos de rateios, convênios para atendimentos aos serviços de saúde.							
0003 - Seguridade	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	846	0	0	815	31	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	846	0	0	815	31	0	0
149101 - Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS	10	0	0	10	0	0	0
Reestruturar o Sistema de Auditoria do SUS, de forma que se garanta os padrões de eficiência, eficácia e efetividade exigidos, mediante o exame analítico e pericial das ações e serviços de saúde.							
0003 - Seguridade	10	0	0	10	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10	0	0	10	0	0	0
204201 - Fortalecimento do Controle Social do SUS	836	0	0	805	31	0	0
Fortalecer a operacionalização e o financiamento do Conselho Estadual de Saúde.							
0003 - Seguridade	836	0	0	805	31	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	836	0	0	805	31	0	0
126 - Tecnologia da Informação	9.091	0	0	2.846	6.245	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	9.091	0	0	2.846	6.245	0	0
124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	9.091	0	0	2.846	6.245	0	0
Promover a qualificação para o exercício das funções essenciais no desenvolvimento da gestão estadual do SUS.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0003 - Seguridade	9.091	0	0	2.846	6.245	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.091	0	0	2.846	6.245	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	482	0	0	482	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	482	0	0	482	0	0	0
241801 - Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal	482	0	0	482	0	0	0
Qualificar os Servidores do SUS através da formação e especialização de nível técnico, capacitação, aperfeiçoamento, pós-graduação, publicações técnico-científicas e outras atividades correlatas.							
0003 - Seguridade	482	0	0	482	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	482	0	0	482	0	0	0
301 - Atenção Básica	4.165	0	0	4.165	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.165	0	0	4.165	0	0	0
241601 - Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica	4.165	0	0	4.165	0	0	0
Fortalecer as Ações de promoção da Saúde na Atenção Básica.							
0003 - Seguridade	4.165	0	0	4.165	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.165	0	0	4.165	0	0	0
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.545.644	65.470	0	1.366.183	113.991	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.545.644	65.470	0	1.366.183	113.991	0	0
110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	146.562	0	0	39.985	106.577	0	0
Promover a reestruturação da rede hospitalar e Unidades Hospitalares de Referência, com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade.							
0003 - Seguridade	146.562	0	0	39.985	106.577	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	36.690	0	0	25.060	11.630	0	0
0.601 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	4.500	0	0	425	4.075	0	0
0.631 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	104.500	0	0	14.500	90.000	0	0
0.659 Recursos provenientes de doações e outras origens para aplicação no enfrentamento do COVID-19 e síndrome respiratória aguda grave (SARS)	872	0	0	0	872	0	0
123801 - Parcerias entre Entes Públicos e Privados	91.136	0	0	91.136	0	0	0
Formalizar parcerias entre entes públicos e privados.							
0003 - Seguridade	91.136	0	0	91.136	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	91.136	0	0	91.136	0	0	0
238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	864.267	64.835	0	799.432	0	0	0
Garantir ao cidadão usuário o acesso universal e integral aos serviços públicos de saúde no âmbito das Unidades Hospitalares e de Referências sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública							
0003 - Seguridade	864.267	64.835	0	799.432	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	518.245	0	0	518.245	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	216.187	0	0	216.187	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.605 Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.	64.835	64.835	0	0	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	33.375	0	0	33.375	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	31.625	0	0	31.625	0	0	0
238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada	16.178	0	0	16.178	0	0	0
Garantir a manutenção dos serviços realizados do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada							
0003 - Seguridade	16.178	0	0	16.178	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.180	0	0	8.180	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	7.998	0	0	7.998	0	0	0
238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	23.196	0	0	23.196	0	0	0
Garantir a manutenção da rede de serviços de Hematologia e Hemoterapia.							
0003 - Seguridade	23.196	0	0	23.196	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.201	0	0	8.201	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	14.995	0	0	14.995	0	0	0
238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios	14.442	0	0	14.442	0	0	0
Garantir a manutenção da rede de laboratórios sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública.							
0003 - Seguridade	14.442	0	0	14.442	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.585	0	0	4.585	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	9.857	0	0	9.857	0	0	0
238601 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	810	0	0	810	0	0	0
Garantir a implementação e manutenção do Complexo Estadual de Regulação.							
0003 - Seguridade	810	0	0	810	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	810	0	0	810	0	0	0
238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	25.700	0	0	25.700	0	0	0
Garantir a manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública.							
0003 - Seguridade	25.700	0	0	25.700	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.700	0	0	9.700	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	16.000	0	0	16.000	0	0	0
238801 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos	600	0	0	600	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
Garantir a manutenção e operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos.							
0003 - Seguridade	600	0	0	600	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	600	0	0	600	0	0	0
238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	219.350	0	0	219.350	0	0	0
Garantir ao cidadão usuário o acesso universal e integral através de serviços complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.							
0003 - Seguridade	219.350	0	0	219.350	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	34.350	0	0	34.350	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	185.000	0	0	185.000	0	0	0
239101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar	32.464	0	0	32.464	0	0	0
Garantir a manutenção e operacionalização dos Serviços de Atenção Domiciliar.							
0003 - Seguridade	32.464	0	0	32.464	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	29.004	0	0	29.004	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.460	0	0	3.460	0	0	0
239201 - Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio	4.999	0	0	4.999	0	0	0
Garantir o Acesso do Paciente ao Tratamento de Saúde Fora do Domicílio.							
0003 - Seguridade	4.999	0	0	4.999	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	4.999	0	0	4.999	0	0	0
241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador	660	0	0	660	0	0	0
Desenvolver Ações Integradas de Promoção, Prevenção de Agravos e Vigilância da Saúde do Trabalhador.							
0003 - Seguridade	660	0	0	660	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	660	0	0	660	0	0	0
242301 - Fortalecimento da Rede Psicossocial	300	0	0	300	0	0	0
Apoiar os municípios na implementação da Rede Psicossocial no Estado do RN.							
0003 - Seguridade	300	0	0	300	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	300	0	0	300	0	0	0
315101 - Implantação das Policlínicas Regionais de Saúde em Parceria com Municípios em Gestão Consorciada	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0
Reconstruir e Reestruturar as Redes de Atenção nas Regiões de Saúde com vista a garantir Acesso Integral.							
0003 - Seguridade	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	12.000	0	0	12.000	0	0	0
325601 - Fundo de Incentivo Técnico Científico	5.000	635	0	4.365	0	0	0
Promover a capacitação e aperfeiçoamento profissional, seminários, jornadas e congressos de saúde, publicações especializadas e outras atividades correlatas.							
0003 - Seguridade	5.000	635	0	4.365	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	5.000	635	0	4.365	0	0	0
403801 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	5.314	0	0	0	5.314	0	0
Implantação, construção, reforma e ampliação dos pontos de atenção das redes de atenção à saúde, bem como aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo veículos para transporte sanitário eletivo, consultórios móveis ou utilitários, e aquisição de ambulâncias, por meio das Emendas Parlamentares, inclusive a instituições privadas, com ou sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	5.314	0	0	0	5.314	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.314	0	0	0	5.314	0	0
403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.666	0	0	80.566	100	0	0
Destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins							
lucrativos, como aquisição de medicamentos e insumos, por meio das Emendas Parlamentares							
0003 - Seguridade	80.666	0	0	80.566	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80.666	0	0	80.566	100	0	0
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	65.287	0	0	65.287	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	65.287	0	0	65.287	0	0	0
241101 - Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	65.287	0	0	65.287	0	0	0
Garantir a Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico Hospitalar.							
0003 - Seguridade	65.287	0	0	65.287	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60.787	0	0	60.787	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	4.500	0	0	4.500	0	0	0
304 - Vigilância Sanitária	1.295	0	0	1.295	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.295	0	0	1.295	0	0	0
241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	1.295	0	0	1.295	0	0	0
Implementar políticas para auxiliar no gerenciamento das ações do Sistema Estadual de Vigilância, intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente na produção, circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde.							
0003 - Seguridade	1.295	0	0	1.295	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.295	0	0	1.295	0	0	0
305 - Vigilância Epidemiológica	8.480	39	0	8.441	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	8.480	39	0	8.441	0	0	0
241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais	1.099	0	0	1.099	0	0	0
Qualificar as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais.							
0003 - Seguridade	1.099	0	0	1.099	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.099	0	0	1.099	0	0	0
241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	7.381	39	0	7.342	0	0	0
Fortalecer as Ações de promoção e vigilância em saúde, visando reduzir riscos e agravos à saúde da população.							
0003 - Seguridade	7.381	39	0	7.342	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	7.381	39	0	7.342	0	0	0
306 - Alimentação e Nutrição	126	0	0	126	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	126	0	0	126	0	0	0
241501 - Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição	126	0	0	126	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	3.092.591	1.488.238	0	1.480.408	123.945	0	0
Estruturar e implementar as ações de alimentação e nutrição que visem a promoção da alimentação adequada e saudável, vigilância alimentar e nutricional, a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e a qualificação da força de trabalho.							
0003 - Seguridade	126	0	0	126	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	126	0	0	126	0	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	48	0	0	48	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	48	0	0	48	0	0	0
124401 - Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria	48	0	0	48	0	0	0
Promover e organizar o Sistema Estadual de Ouvidoria, objetivando a escuta do usuário do SUS.							
0003 - Seguridade	48	0	0	48	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	48	0	0	48	0	0	0
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	10	0	0	10	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	10	0	0	10	0	0	0
116501 - Fortalecimento do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Áreas de Pesquisa	10	0	0	10	0	0	0
Promover a realização de estudos e pesquisas visando fortalecer a gestão da ciência, tecnologia e inovações em saúde, no que tange a economia da saúde, fármaco economia e avaliação tecnológica na esfera estadual.							
0003 - Seguridade	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura	231.592	10.081	0	56.860	64.651	100.000	0
Unidade 25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	171.618	10.081	0	55.537	6.000	100.000	0
04 - Administração	136.600	0	0	36.600	0	100.000	0
122 - Administração Geral	136.600	0	0	36.600	0	100.000	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	136.600	0	0	36.600	0	100.000	0
326201 - Gestão de parcerias público privadas	136.600	0	0	36.600	0	100.000	0
Realizar a gestão e execução de parcerias público privadas							
0002 - Fiscal	136.600	0	0	36.600	0	100.000	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	136.600	0	0	36.600	0	100.000	0
26 - Transporte	35.018	10.081	0	18.937	6.000	0	0
122 - Administração Geral	35.018	10.081	0	18.937	6.000	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	27.508	10.081	0	15.427	2.000	0	0
209401 - Preservação do Patrimônio Público	2.000	0	0	0	2.000	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
234501 - Encargos com Pessoal	10.081	10.081	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	10.081	10.081	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.081	10.081	0	0	0	0	0
264801 - Manutenção e Funcionamento	15.427	0	0	15.427	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	171.618	10.081	0	55.537	6.000	100.000	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	15.427	0	0	15.427	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.427	0	0	15.427	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	7.510	0	0	3.510	4.000	0	0
183801 - Modernizar e aparelhar a Secretária de Estado da Infraestrutura/SIN.	6.000	0	0	2.000	4.000	0	0
Propiciar recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos, administrativos, materiais permanentes, técnicos, programas, softwares e afins, objetivando a modernização administrativa e das instalações físicas deste órgão, obtendo melhor desempenho para atender a população com melhor qualidade dos serviços prestados.							
0002 - Fiscal	6.000	0	0	2.000	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	600	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	5.400	0	0	1.400	4.000	0	0
309901 - Capacitar e aperfeiçoar as equipes técnica e administrativa da SIN	1.510	0	0	1.510	0	0	0
Aperfeiçoar e capacitar a equipe técnica e administrativa, através de participações em cursos, simpósios e afins para melhorar os serviços prestados.							
0002 - Fiscal	1.510	0	0	1.510	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.510	0	0	1.510	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
26 - Transporte	56.974	0	0	1.323	55.651	0	0
122 - Administração Geral	26.873	0	0	1.223	25.650	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	20.873	0	0	1.223	19.650	0	0
122901 - Elaboração de Estudos e Projetos	7.000	0	0	0	7.000	0	0
Elaborar estudos de viabilidade e projetos de arquitetura e engenharia para melhoria da infraestrutura em todo o Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	7.000	0	0	0	7.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.000	0	0	0	7.000	0	0
274601 - Apoiar e executar atividades operacionais do FDTO	6.925	0	0	1.000	5.925	0	0
Promover o aperfeiçoamento do sistema de transportes para garantir o atendimento eficiente aos usuários; exercer fiscalização nas obras em execução, além de prestar apoio operacional e administrativos necessários à gestão do FDTO.							
0002 - Fiscal	6.925	0	0	1.000	5.925	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	6.925	0	0	1.000	5.925	0	0
310101 - Operacionalizar atividades do FDTO	6.948	0	0	223	6.725	0	0
Apoiar e gerenciar as atividades relacionadas com a execução de Obras e Serviços de Engenharia do FDTO.							
0002 - Fiscal	6.948	0	0	223	6.725	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.023	0	0	223	800	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5.925	0	0	0	5.925	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.000	0	0	0	6.000	0	0
310201 - Elaboração, desapropriação e execução de obras e serviços de arquitetura e de engenharia.	5.800	0	0	0	5.800	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
Promover ampliação e melhorias na infraestrutura de logística e transportes, de forma a permitir a integração dos diversos modais e desapropriações necessárias. Apoiar e executar obras e serviços de engenharia relacionados com a mobilidade urbana em regiões metropolitanas.							
0002 - Fiscal	5.800	0	0	0	5.800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.300	0	0	0	5.300	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	500	0	0	0	500	0	0
311201 - Construção, Ampliação, Recuperação e apoio as obras de portos do Estado do Rio Grande do Norte.	100	0	0	0	100	0	0
Melhorias da Infraestrutura Portuária do Estado.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
311501 - Construção, manutenção, reforma e ampliação de ciclovias no Estado do Rio Grande do Norte.	100	0	0	0	100	0	0
Promover as melhorias de acessibilidade, trafegabilidade na mobilidade urbana no Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.900	0	0	0	1.900	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.900	0	0	0	1.900	0	0
121901 - Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios.	1.300	0	0	0	1.300	0	0
Criar condições de desenvolvimento através da urbanização e do acesso aos municípios proporcionando um maior nível de segurança de trafegabilidade.							

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
0002 - Fiscal	1.300	0	0	0	1.300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.300	0	0	0	1.300	0	0
168502 - Executar o programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte.	600	0	0	0	600	0	0
Ampliar e melhorar o sistema de transporte coletivo urbano da Zona Norte do município de Natal.							
0002 - Fiscal	600	0	0	0	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	0	600	0	0
752 - Energia Elétrica	100	0	0	0	100	0	0
0405 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	100	0	0	0	100	0	0
312201 - Construir, reformar, operacionalizar e apoiar obras de energia renováveis.	100	0	0	0	100	0	0
Construir, reformar, operacionalizar e apoiar a criação de parque de fontes de energias renováveis e limpas do Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
781 - Transporte Aéreo	101	0	0	100	1	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	101	0	0	100	1	0	0
311001 - Serviços de Recuperação, Construção, Adequação e operacionalização dos Aeroportos e Aeródromos.	101	0	0	100	1	0	0
Construir, recuperar e operacionalizar terminais aeroportuários do Estado do Rio Grande do Norte, de forma a permitir melhorias na infraestrutura de logística e de transportes.							
0002 - Fiscal	101	0	0	100	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	101	0	0	100	1	0	0
782 - Transporte Rodoviário	28.000	0	0	0	28.000	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	19.800	0	0	0	19.800	0	0
115901 - Construção, Reforma e Operacionalização de Terminais Rodoviários	300	0	0	0	300	0	0
Atender a demanda social e turística das comunidades, proporcionando o desenvolvimento regional.							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
176001 - Obras de Artes Especiais de Engenharia (OAEs).	6.000	0	0	0	6.000	0	0
Construção, reconstrução, recuperação, manutenção de Obras de Artes especiais de engenharia (OAEs), como: pontes, viaduto, túneis, passagem de níveis e grandes construções semelhantes, proporcionando o desenvolvimento na infraestrutura de logística e transportes das regiões.							
0002 - Fiscal	6.000	0	0	0	6.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	0	4.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	2.000	0	0	0	2.000	0	0
310901 - Construção e manutenção de Ramais Rodoviários e apoio a obras de Ramais Ferroviários.	13.500	0	0	0	13.500	0	0
Construção, reconstrução, manutenção e conservação dos ramais rodoviários do Rio Grande do Norte, de forma a permitir melhorias na infraestrutura de logística e transporte, e, apoio a obras de Ramais Ferroviários, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, contribuindo para uma integração das regiões.							
0002 - Fiscal	13.500	0	0	0	13.500	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	59.974	0	0	1.323	58.651	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	12.000	0	0	0	12.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0207 - SANEAMENTO BÁSICO	7.200	0	0	0	7.200	0	0
197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	7.200	0	0	0	7.200	0	0
Melhoria dos níveis de saúde da população, e da qualidade dos transportes rodoviários.							
0002 - Fiscal	7.200	0	0	0	7.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.200	0	0	0	7.200	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.000	0	0	0	1.000	0	0
176501 - Construção de Parque Turístico	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Construir e conservar Parque Turístico, para o uso Público, proporcionando opções de lazer e bem estar em todo o Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
27 - Desporto e Lazer	3.000	0	0	0	3.000	0	0
813 - Lazer	3.000	0	0	0	3.000	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.000	0	0	0	3.000	0	0
127901 - Construção, reforma, manutenção de Estrutura de Esporte e Lazer.	3.000	0	0	0	3.000	0	0
Construção, reforma e manutenção de equipamentos de infraestrutura e eventos na área turística, cultural, esporte e de lazer.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	0	3.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	0	0	0	3.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
26 - Transporte	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
122 - Administração Geral	25.329	18.000	0	7.099	230	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	25.099	18.000	0	7.099	0	0	0
234601 - Encargos com Pessoal	18.000	18.000	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	18.000	18.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	18.000	18.000	0	0	0	0	0
268401 - Manutenção e Funcionamento	7.099	0	0	7.099	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	7.099	0	0	7.099	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.326	0	0	6.326	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	773	0	0	773	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	230	0	0	0	230	0	0
183901 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	120	0	0	0	120	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente e execução de serviços, objetivando a modernização administrativa deste órgão, bem como, promover maior funcionalidade às obras executadas pelo DER/RN.							
0002 - Fiscal	120	0	0	0	120	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
205001 - Preservação do Patrimônio Público	110	0	0	0	110	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	110	0	0	0	110	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
126 - Tecnologia da Informação	10	0	0	0	10	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	10	0	0	0	10	0	0
126701 - Modernização Tecnológica do DER	10	0	0	0	10	0	0
Informatizar os diversos setores do Órgão através da aquisição de equipamentos e treinamento de seus servidores, visando uma melhor automatização de seus serviços, promovendo o desenvolvimento eficiente das atividades.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	20	0	0	0	20	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	20	0	0	0	20	0	0
126401 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20	0	0	0	20	0	0
Capacitar os funcionários através de cursos, no sentido de um desenvolvimento eficiente das atividades por eles exercida.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	20.503	0	0	50	20.453	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	20.503	0	0	50	20.453	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
195501 - Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano	20.503	0	0	50	20.453	0	0
Executar o programa de infraestrutura e mobilidade urbana, no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, visando melhorar as condições de trafegabilidade nas regiões envolvidas.							
0002 - Fiscal	20.503	0	0	50	20.453	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.050	0	0	50	10.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	10.453	0	0	0	10.453	0	0
781 - Transporte Aéreo	1.430	0	0	200	1.230	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.430	0	0	200	1.230	0	0
106801 - Modernização da Infraestrutura Aeroportuária	1.220	0	0	200	1.020	0	0
Modernizar a infraestrutura aeroportuária com a execução de obras de pista de pouso e decolagem, sinalização, estação de passageiros e cerca de proteção da área patrimonial a fim de aumentar o fluxo de passageiros com maior conforto e segurança, construindo, ainda, aeroportos e aeródromos visando o consequente desenvolvimento socioeconômico da região.							
0002 - Fiscal	1.220	0	0	200	1.020	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	200	1.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
199401 - Elaboração de Estudos e Projetos	10	0	0	0	10	0	0
Elaborar estudos e projetos executivos de aeroportos e similares, visando definir a viabilidade técnica e ambiental da construção, reforma e/ou ampliação, bem como o acompanhamento e fiscalização de obras.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
341301 - Construção e Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária	100	0	0	0	100	0	0
Ampliar a infraestrutura aeroportuária estadual com a construção de novos aeroportos e aeródromos, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
341401 - Modernização Tecnológica Aeroportuária	100	0	0	0	100	0	0
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como também, programas de softwares, objetivando um desenvolvimento eficiente para o setor aeroportuário estadual.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
782 - Transporte Rodoviário	111.631	0	0	100	111.531	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	111.631	0	0	100	111.531	0	0
102701 - Construção dos Acessos ao Novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte	1.200	0	0	0	1.200	0	0
Executar obras de infraestrutura e de mobilidade urbana, a construção de acessos ao novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	0	1.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	0	1.200	0	0
107001 - Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP	520	0	0	0	520	0	0
Melhorar a infraestrutura do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros através de construção, ampliação, manutenção, consultoria, controle da fiscalização e aquisição de equipamentos, objetivando oferecer ao usuário do transporte coletivo, mais conforto e segurança.							
0002 - Fiscal	520	0	0	0	520	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	0	500	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
127301 - Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP	10	0	0	0	10	0	0
Elaborar estudos visando adequar o Sistema à realidade, a fim de propor as melhores alternativas operacionais e regulatórias ao funcionamento do mesmo.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
127301 - Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	20	0	0	0	20	0	0
Informatizar, manter e capacitar os funcionários dos diversos setores do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, bem como adquirir programas e softwares visando automatizar os serviços, proporcionando um eficiente desenvolvimento das atividades inerentes à Diretoria de Transporte.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
168601 - Construção de Trechos Rodoviários	10.050	0	0	50	10.000	0	0
Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, conseqüentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.							
0002 - Fiscal	10.050	0	0	50	10.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.050	0	0	50	10.000	0	0
168602 - Construção de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, conseqüentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
168607 - Construção de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, conseqüentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
168611 - Construção de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, conseqüentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
168701 - Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Elaborar estudos e projetos executivos, visando definir a viabilidade técnica para diversos trechos rodoviários a serem implantados ou pavimentados, bem como o acompanhamento e a fiscalização de obras.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169001 - Restauração de Trechos Rodoviários	39.770	0	0	50	39.720	0	0
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	39.770	0	0	50	39.720	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	18.050	0	0	50	18.000	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	21.720	0	0	0	21.720	0	0
169006 - Restauração de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169007 - Restauração de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169009 - Restauração de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169010 - Restauração de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169011 - Restauração de Trechos Rodoviários	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169301 - Conservação de Rodovias	49.961	0	0	0	49.961	0	0
Manter e sinalizar as rodovias, bem como, adquirir equipamentos e materiais necessários para atender a política de conservação da malha rodoviária do Estado.							
0002 - Fiscal	49.961	0	0	0	49.961	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	25.074	0	0	0	25.074	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	15.000	0	0	0	15.000	0	0
0.750 Cota-parte da CIDE	9.887	0	0	0	9.887	0	0
169401 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	900	0	0	0	900	0	0
Elaborar estudos e projetos executivos, visando definir a viabilidade técnica para diversos trechos rodoviários a serem restaurados, bem como seu acompanhamento e a fiscalização.							
0002 - Fiscal	900	0	0	0	900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	900	0	0	0	900	0	0
341201 - Melhorias da Infraestrutura Física do STIP	100	0	0	0	100	0	0
Melhorar a infraestrutura do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros através de reformas dos terminais, objetivando oferecer ao usuário do transporte coletivo mais conforto e segurança.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
342601 - Implantação e Ampliação de Ciclovias	100	0	0	0	100	0	0
Executar os serviços de implantação e ampliação de trechos de ciclovias, proporcionando melhores condições e segurança aos ciclistas e, consequentemente, promovendo o bem-estar dos usuários.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	150	0	0	150	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	150	0	0	150	0	0	0
268501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	150	0	0	150	0	0	0
Consignar os recursos destinados a realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	159.073	18.000	0	7.599	133.474	0	0
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.750 Cota-parte da CIDE	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25203 - Departamento Estadual de Trânsito	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
26 - Transporte	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
122 - Administração Geral	150.626	59.200	0	87.646	3.780	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	136.946	59.200	0	77.746	0	0	0
205601 - Preservação do Patrimônio Público	100	0	0	100	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
234701 - Encargos com Pessoal	59.200	59.200	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	59.200	59.200	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	59.200	59.200	0	0	0	0	0
247401 - Manutenção e Funcionamento	77.646	0	0	77.646	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	77.646	0	0	77.646	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	77.646	0	0	77.646	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	13.680	0	0	9.900	3.780	0	0
102901 - Reestruturação Física do DETRAN	5.780	0	0	4.000	1.780	0	0
Foco na qualidade na prestação de serviços com investimentos em obras e reformas do DETRAN SEDE e unidades descentralizadas.							
0002 - Fiscal	5.780	0	0	4.000	1.780	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.780	0	0	4.000	1.780	0	0
182601 - Reaparelhamento do DETRAN	2.000	0	0	0	2.000	0	0
Reequipar física e tecnologicamente as unidades setoriais do órgão, visando a otimização na realização de suas atividades							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.000	0	0	0	2.000	0	0
190501 - Implementação do Processo de Inovação Organizacional	2.500	0	0	2.500	0	0	0
Visa promover mudanças no ambiente de trabalho e nos procedimentos da organização							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
0002 - Fiscal	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.500	0	0	2.500	0	0	0
190701 - Realização de Eventos	400	0	0	400	0	0	0
Promover ações que visem o estímulo dos servidores para o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como ações relacionadas as suas atividades.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	400	0	0	400	0	0	0
332801 - Programa CNH Popular	3.000	0	0	3.000	0	0	0
Conceder a CNH sem custo para os usuários que preenchem os requisitos de vulnerabilidade social.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.000	0	0	3.000	0	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	100	0	0	50	50	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	100	0	0	50	50	0	0
333001 - Estruturação e Manutenção da Conselho Estadual de Trânsito	100	0	0	50	50	0	0
Consultoria e coordenação das atividades dos órgãos e parceiros que compõem o Sistema Nacional do Trânsito- SNT, além de promover a integração e fortalecimento dos municípios conforme diretrizes do CTB.							
0002 - Fiscal	100	0	0	50	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	50	50	0	0
126 - Tecnologia da Informação	8.095	0	0	4.175	3.920	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	8.095	0	0	4.175	3.920	0	0
170401 - Ouvidoria Itinerante	50	0	0	50	0	0	0
Aproximação do Detran junto ao usuário por meio do serviço móvel, de modo a aprimorar o órgão quanto a sua prestação de serviços							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
182701 - Modernização da Tecnologia da Informação	8.045	0	0	4.125	3.920	0	0
Visa a otimização dos serviços disponibilizados aos usuários, além de contribuir para a eficiência e economicidade das atividades do órgão							
0002 - Fiscal	8.045	0	0	4.125	3.920	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	8.045	0	0	4.125	3.920	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	10.526	0	0	9.776	750	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	300	0	0	300	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
190601 - Valorização do Servidor	300	0	0	300	0	0	0
Aperfeiçoar as ações mediante o reforço do quadro de servidores, as capacitações e construção do conhecimento, competências e responsabilidades, além de proporcionar melhores condições no ambiente de trabalho							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	10.226	0	0	9.476	750	0	0
148501 - Educação para o Trânsito	9.726	0	0	9.226	500	0	0
Ações de educação para o trânsito com foco na conscientização e orientação aos alunos e cidadãos, de modo a transformar o trânsito em um ambiente mais humano e salvar vidas.							
0002 - Fiscal	9.726	0	0	9.226	500	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	9.726	0	0	9.226	500	0	0
332901 - Estruturação e Manutenção da Escola Pública de Trânsito	500	0	0	250	250	0	0
Execução de cursos, ações e projetos educativos voltados para o exercício da cidadania no trânsito.							
0002 - Fiscal	500	0	0	250	250	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	250	250	0	0
181 - Policiamento	8.200	0	0	8.000	200	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	8.200	0	0	8.000	200	0	0
126601 - Fiscalização do Trânsito	8.200	0	0	8.000	200	0	0
Realizar ações de fiscalização visando o cumprimento da legislação de trânsito.							
0002 - Fiscal	8.200	0	0	8.000	200	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	8.200	0	0	8.000	200	0	0
782 - Transporte Rodoviário	3.462	0	0	2.828	634	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	3.462	0	0	2.828	634	0	0
190801 - Melhoria do Sistema Viário	3.462	0	0	2.828	634	0	0
Investimento em melhorias das sinalizações visando condições mais adequadas e seguras.							
0002 - Fiscal	3.462	0	0	2.828	634	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	3.462	0	0	2.828	634	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	3.100	0	0	3.100	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.100	0	0	3.100	0	0	0
247501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	3.100	0	0	3.100	0	0	0
Consignar os recursos necessários destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	3.100	0	0	3.100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	184.109	59.200	0	115.575	9.334	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.100	0	0	3.100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
Unidade 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
04 - Administração	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
122 - Administração Geral	8.782	4.700	0	2.832	1.250	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	7.531	4.700	0	2.831	0	0	0
206301 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da lei complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0
234801 - Encargos com Pessoal	4.700	4.700	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	4.700	4.700	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.700	4.700	0	0	0	0	0
275301 - Manutenção e Funcionamento	2.830	0	0	2.830	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de materiais e serviços objetivando um melhor desempenho das atividades da ARSEP.							
0002 - Fiscal	2.830	0	0	2.830	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.700	0	0	2.700	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	130	0	0	130	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.251	0	0	1	1.250	0	0
111501 - Reparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	50	0	0	0	50	0	0
Assegurar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, visando ampliar, informatizar e modernizar as atividades exercidas pelo corpo técnico e administrativo, para melhoria de serviços ao público.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	0	50	0	0
187301 - Implantação e Funcionamento da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do RN - ARSEP	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
Reestruturar a Ouvidoria visando estabelecer canais de comunicação com a sociedade, promovendo o diálogo para facilitar a relação entre as empresas prestadoras de serviços e a população.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0
302201 - Aquisição de Sede Própria para Funcionamento da ARSEP	1.200	0	0	0	1.200	0	0
Adquirir prédio para sede da ARSEP para otimizar o desenvolvimento das atividades delegadas.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	0	1.200	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.200	0	0	0	1.200	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	200	0	0	200	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	200	0	0	200	0	0	0
101101 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	150	0	0	150	0	0	0
Participação em palestras, cursos, seminários, simpósios e congressos objetivando melhor desempenho das atividades da ARSEP.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
109301 - Divulgação de Normas e Procedimentos	10	0	0	10	0	0	0
Executar trabalhos de divulgação, sob a forma de cartilhas, com orientações, direitos e deveres dos consumidores, usuários dos serviços públicos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
111801 - Elaboração de Estudos	20	0	0	20	0	0	0
Elaborar estudos técnicos e de consultoria, visando a regulação do sistema de transportes urbanos de saneamento.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	20	0	0	0
221401 - Desenvolvimento de Fiscalização	20	0	0	20	0	0	0
Desenvolver a fiscalização técnica e comercial nas Usinas Termelétricas UTEs do Estado, além do acompanhamento e fiscalização nas Usinas Eólicas (EOLs) outorgadas para o RN, Potigás, como também nos municípios do RN conveniados com a ARSEP, na área de saneamento básico.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	8.983	4.700	0	3.033	1.250	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	15	0	0	15	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	5	0	0	5	0	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	1	0	0	1	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1	0	0	1	0	0	0
201501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1	0	0	1	0	0	0
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação vigente.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	171.821	8.867	0	159.700	3.254	0	0
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
08 - Assistência Social	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
122 - Administração Geral	28.189	8.867	0	18.322	1.000	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	27.864	8.867	0	17.997	1.000	0	0
207401 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
234901 - Encargos com Pessoal	8.867	8.867	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0003 - Seguridade	8.867	8.867	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.867	8.867	0	0	0	0	0
275801 - Manutenção e Funcionamento	18.992	0	0	17.992	1.000	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e à realização de pequenas obras e serviços objetivando o melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	18.992	0	0	17.992	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	18.992	0	0	17.992	1.000	0	0
0321 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	305	0	0	305	0	0	0
339901 - Manutenção do Comitê Estadual Interssetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes	305	0	0	305	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
Manter as ações estratégicas da política estadual interssetorial de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes							
0003 - Seguridade	305	0	0	305	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	305	0	0	305	0	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	20	0	0	20	0	0	0
298501 - Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e Solidária - CEEPES	20	0	0	20	0	0	0
Dar condições de instalação e funcionamento do CEEPES, instituído por lei específica, em seu primeiro ano de funcionamento e dentro dos objetivos de promover a economia solidária.							
0003 - Seguridade	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	5.197	0	0	4.597	600	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	2.939	0	0	2.639	300	0	0
230601 - Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	2.665	0	0	2.365	300	0	0
Auxiliar ações de governo voltadas à população carente, através da qualificação profissional de adolescentes e assistência social geral, especialmente o atendimento a crianças e idosos, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	2.665	0	0	2.365	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.665	0	0	2.365	300	0	0
341001 - Desenvolvimento de Projetos e Programas Especiais de Enfrentamento à Pobreza	274	0	0	274	0	0	0
Implantação de Projetos para Enfrentamento à Pobreza							
0003 - Seguridade	274	0	0	274	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	274	0	0	274	0	0	0
0108 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	600	0	0	600	0	0	0
410901 - Atender as demandas voltadas ao acesso aos serviços socioassistenciais	600	0	0	600	0	0	0
Promover o acesso aos serviços socioassistenciais no objetivo de assistir as famílias em situação de vulnerabilidade social.							
0003 - Seguridade	600	0	0	600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	600	0	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	1.658	0	0	1.358	300	0	0
137101 - Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL	1.658	0	0	1.358	300	0	0
Promover ações que contribua com o desenvolvimento dos dez territórios do RN, respeitando e valorizando suas especificidades econômicas locais e culturais, trabalhando o desenvolvimento através de uma política com perspectivas de economia solidária e da inclusão sócio produtiva, pensando nas micros regiões como agentes promotores do desenvolvimento.							
0003 - Seguridade	1.658	0	0	1.358	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.658	0	0	1.358	300	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	500	0	0	500	0	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	500	0	0	500	0	0	0
340501 - Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL	500	0	0	500	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	33.887	8.867	0	23.419	1.601	0	0
Implementar e estruturar a Política e o Sistema Estadual de Economia Solidária, com o Plano, o Fundo e um Sistema de Informação, de forma a articular e integrar políticas, programas, projetos e ações de forma intersetorial.							
0003 - Seguridade	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	1	0	0	0	1	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	1	0	0	0	1	0	0
340101 - Construção de Cisternas	1	0	0	0	1	0	0
Construir cisternas de placas para armazenamento de água de chuva, beneficiando a população de baixa renda do estado do RN, com infra estrutura hidrica para consumo humano.							
0003 - Seguridade	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	1	0	0	0	1	0	0
16 - Habitação	1	0	0	0	1	0	0
482 - Habitação Urbana	1	0	0	0	1	0	0
0206 - MORADIA DIGNA	1	0	0	0	1	0	0
339801 - Gerenciamento e aplicação de recursos para Política de Habitação de Interesse Social	1	0	0	0	1	0	0
Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda							
0003 - Seguridade	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
08 - Assistência Social	131.766	0	0	131.556	210	0	0
122 - Administração Geral	5.329	0	0	5.329	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	5.328	0	0	5.328	0	0	0
404401 - Manutenção e Funcionamento	5.328	0	0	5.328	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	5.328	0	0	5.328	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.362	0	0	2.362	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	2.966	0	0	2.966	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1	0	0	1	0	0	0
137002 - Implantação e manutenção de uma Ouvidoria Estadual da Política de Assistência Social	1	0	0	1	0	0	0
Criar e estruturar uma ouvidoria social na perspectiva de oferecer à população uma maior agilidade nas respostas aos problemas detectados.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500	0	0	1.500	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.500	0	0	1.500	0	0	0
330601 - Programa RN Acolhe - Orfandade	1.500	0	0	1.500	0	0	0
Assegurar proteção social às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade em face da pandemia da COVID-19 e vítimas de feminicídio.							
0003 - Seguridade	1.500	0	0	1.500	0	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	1.500	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	24.083	0	0	23.873	210	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	1.128	0	0	918	210	0	0
115801 - Elaboração de Estudos e Projetos	491	0	0	491	0	0	0
Elaborar, desenvolver e implementar Planos Estaduais e elaborar diagnóstico, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.							
0003 - Seguridade	491	0	0	491	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	491	0	0	491	0	0	0
411001 - Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	637	0	0	427	210	0	0
Auxiliar ações de governo voltadas à população carente, através de transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	637	0	0	427	210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	637	0	0	427	210	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.647	0	0	1.647	0	0	0
138601 - Fortalecimento das ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1	0	0	1	0	0	0
Realizar reuniões sistemáticas, acompanhar, monitorar, avaliar, assessorar e capacitar, para a melhor execução dos serviços, do processo de implementação da Rede Intersetorial e da Gestão das condicionalidades relativas ao Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1	0	0	1	0	0	0
155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.050	0	0	1.050	0	0	0
Garantir a inclusão, prevenção, emancipação de crianças, adolescentes de suas respectivas famílias, através da implantação e implementação de programas sociais, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	1.050	0	0	1.050	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	450	0	0	450	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600	0	0	600	0	0	0
225801 - Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social	255	0	0	255	0	0	0
Implantar e implementar projeto de monitoramento e assessoramento aos programas e serviços desenvolvidos pela SETHAS.							
0003 - Seguridade	255	0	0	255	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5	0	0	5	0	0	0
225901 - Fortalecimento do Conselho Estadual da Assistência Social	340	0	0	340	0	0	0
Apoiar e fortalecer a atuação dos conselhos da Assistência Social para o desenvolvimento de suas funções.							
0003 - Seguridade	340	0	0	340	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40	0	0	40	0	0	0
331201 - Manutenção das ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1	0	0	1	0	0	0
Manter as ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a promoção e inclusão das famílias no mercado de trabalho e geração de renda.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1	0	0	1	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.302	0	0	21.302	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
112201 - Cofinanciamento da Proteção Social Básica	5.027	0	0	5.027	0	0	0
Transferir recursos para os fundos municipais de Assistência Social, visando o cofinanciamento dos níveis de proteção social básica e especial da assistência social, em cumprimento ao que preconiza a NOB/SUAS.							
0003 - Seguridade	5.027	0	0	5.027	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.027	0	0	5.027	0	0	0
136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	3.200	0	0	3.200	0	0	0
Implantar e implementar estrutura regionalizada para os serviços de assistência social de média e alta complexidade.							
0003 - Seguridade	3.200	0	0	3.200	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.350	0	0	2.350	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	850	0	0	850	0	0	0
136901 - Manutenção e fortalecimento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	325	0	0	325	0	0	0
Elaborar materiais de disseminação e orientação das atividades desenvolvidas pela SETHAS, bem como, garantir a manutenção dos serviços da Assistência Social.							
0003 - Seguridade	325	0	0	325	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25	0	0	25	0	0	0
137901 - Campanhas Educativas	2	0	0	2	0	0	0
Elaborar plano de mídias, preparar campanhas estaduais com foco na prevenção e nos dias alusivos, além de confecção de material de divulgação como panfletos, cartilhas, banners, cartazes, dentre outros.							
0003 - Seguridade	2	0	0	2	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2	0	0	2	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
138001 - Implantação e manutenção do Sistema Informatizado Estadual SUASWEB-SETHAS	1	0	0	1	0	0	0
Implantar sistemas para aprimoramento dos serviços da Assistência Social, principalmente na área da vigilância socioassistencial.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
180501 - Garantir o cofinanciamento do serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emer	1.000	0	0	1.000	0	0	0
Conceder benefícios a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em cumprimento do que preconiza o art. 22 da LOAS.							
0003 - Seguridade	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
194101 - Programa Estadual de Mobilidade para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social	1	0	0	1	0	0	0
Garantir acesso da população de baixa renda aos serviços essenciais, através da oferta de transporte gratuito em municípios do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	1	0	0	1	0	0	0
226001 - Capacitação para a Assistência Social	105	0	0	105	0	0	0
Desenvolver um programa de capacitação para gestores, técnicos e outros profissionais responsáveis pelos programas e atividades da Assistência Social.							
0003 - Seguridade	105	0	0	105	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5	0	0	5	0	0	0
331001 - Implantação e manutenção dos Serviços a partir do Plano de Regionalização de Média Complexidade	6.003	0	0	6.003	0	0	0
Implantar e manter a estrutura regionalizada para os serviços de assistência social de média complexidade.							
0003 - Seguridade	6.003	0	0	6.003	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.200	0	0	2.200	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	3.803	0	0	3.803	0	0	0
331101 - Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.100	0	0	1.100	0	0	0
Implantar e manter o cofinanciamento da Política Estadual de Assistência Social na proteção social especial da média complexidade.							
0003 - Seguridade	1.100	0	0	1.100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.100	0	0	1.100	0	0	0
331401 - Manutenção da Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	1	0	0	1	0	0	0
Realizar as ações na política da primeira infância no âmbito do estado, por meio do financiamento do governo federal e estadual.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1	0	0	1	0	0	0
331501 - Manutenção do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	1	0	0	1	0	0	0
Realizar ações estratégicas no combate ao trabalho infantil no Estado do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
339701 - Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência	4.536	0	0	4.536	0	0	0
Transferir recursos para os fundos municipais de Assistência Social, visando o cofinanciamento de benefícios eventuais (BE), em cumprimento ao que preconiza a LOAS.							
0003 - Seguridade	4.536	0	0	4.536	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.536	0	0	4.536	0	0	0
0321 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	6	0	0	6	0	0	0
120001 - Defesa e Garantia de Direitos Sociais para gestão de ações estratégicas da política dos refugiados, apátridas e migrantes	6	0	0	6	0	0	0
Promover, defender e prevenir os direitos sociais nos diversos segmentos da sociedade.							
0003 - Seguridade	6	0	0	6	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1	0	0	1	0	0	0
306 - Alimentação e Nutrição	100.854	0	0	100.854	0	0	0
0313 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	100.854	0	0	100.854	0	0	0
130801 - Programa Leite Potiguar - PLP	63.464	0	0	63.464	0	0	0
Reduzir as carências nutricionais da população em situação de exclusão social, priorizando crianças, gestantes, nutrízes e deficientes.							
0003 - Seguridade	63.464	0	0	63.464	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	63.464	0	0	63.464	0	0	0
193701 - Programa Restaurante Popular	36.624	0	0	36.624	0	0	0
Oferecer alimento de qualidade à baixo preço para a população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Norte.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	131.766	0	0	131.556	210	0	0
0003 - Seguridade	36.624	0	0	36.624	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	36.624	0	0	36.624	0	0	0
205301 - Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar	766	0	0	766	0	0	0
Reduzir as carências nutricionais da população de baixa renda do Rio Grande do Norte, através de ações complementares de combate à fome.							
0003 - Seguridade	766	0	0	766	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	766	0	0	766	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	475	0	0	475	0	0	0
14 - Direitos da Cidadania	475	0	0	475	0	0	0
241 - Assistência à Pessoa Idosa	475	0	0	475	0	0	0
0314 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DA PESSOA IDOSA	475	0	0	475	0	0	0
400801 - Gerenciamento e aplicação de recursos de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa	475	0	0	475	0	0	0
Gerenciar e aplicar recursos financeiros, objetivando promover, manter e garantir a execução da política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.							
0003 - Seguridade	475	0	0	475	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	54	0	0	54	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	421	0	0	421	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	2.946	0	0	2.200	746	0	0
11 - Trabalho	2.946	0	0	2.200	746	0	0
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.946	0	0	2.200	746	0	0
0318 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	2.946	0	0	2.200	746	0	0
401301 - Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	2.946	0	0	2.200	746	0	0
Custear despesas das ações e dos serviços do Sine no âmbito do Sistema público de emprego, trabalho e renda inclusive por meio da integração das políticas de qualificação profissional, de intermediação de mão-de-obra e de seguro-desemprego.							
0003 - Seguridade	2.946	0	0	2.200	746	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.946	0	0	2.200	746	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	2.746	0	0	2.050	696	0	0
11 - Trabalho	2.746	0	0	2.050	696	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	2.746	0	0	2.050	696	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	2.746	0	0	2.050	696	0	0
340301 - Gestão do Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte	2.046	0	0	1.350	696	0	0
Apoiar financeiramente ações e atividades voltadas à promoção, em âmbito estadual, do artesanato e do artesanato que esteja regularmente cadastrado no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e possua a Carteira Nacional do Artesão.							
0003 - Seguridade	2.046	0	0	1.350	696	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.046	0	0	1.350	696	0	0
340401 - Gestão da Casa do Artesão do Seridó	700	0	0	700	0	0	0
Fortalecer e fomentar o desenvolvimento do artesanato potiguar, de forma integrada com o turismo e a cultura, visando a melhoria das condições de vida dos artesãos e preservando os aspectos culturais e ambientais do Estado.							
0003 - Seguridade	700	0	0	700	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	700	0	0	700	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
08 - Assistência Social	6.039	0	0	6.039	0	0	0
122 - Administração Geral	1	0	0	1	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1	0	0	1	0	0	0
210401 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	6.038	0	0	6.038	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.038	0	0	6.038	0	0	0
334901 - Qualificação do adolescente para o mercado de trabalho	15	0	0	15	0	0	0
propiciar profissionalização aos adolescentes atendidos na Fundase							
0003 - Seguridade	15	0	0	15	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
407501 - Fornecimento continuado de refeições e vestuários aos adolescentes em atendimento.	6.023	0	0	6.023	0	0	0
Oferecer vestuário, locomoção e alimentação suficientes e adequados a faixa etária de adolescentes atendidos.							
0003 - Seguridade	6.023	0	0	6.023	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.023	0	0	6.023	0	0	0
14 - Direitos da Cidadania	52.749	43.499	0	8.895	355	0	0
122 - Administração Geral	50.595	43.499	0	7.066	30	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	50.445	43.499	0	6.946	0	0	0
235001 - Encargos com Pessoal	43.500	43.499	0	1	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0003 - Seguridade	43.500	43.499	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	43.500	43.499	0	1	0	0	0
290001 - Manutenção e Funcionamento	6.945	0	0	6.945	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	6.945	0	0	6.945	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.945	0	0	6.945	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150	0	0	120	30	0	0
110501 - Monitoramento e Avaliação dos Programas de Atendimento Socioeducativo	10	0	0	10	0	0	0
Desenvolver formação, monitoramento e avaliação permanente na FUNDASE/RN, com base na concepção socioeducativa.							
0003 - Seguridade	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
314001 - Instalação de equipamentos de combate a incêndios	140	0	0	110	30	0	0
Implementar a estrutura de combate a incêndio, nas unidades de atendimento socioeducativo							
0003 - Seguridade	140	0	0	110	30	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140	0	0	110	30	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	60	0	0	60	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60	0	0	60	0	0	0
202801 - Capacitação Permanente dos Servidores da Socioeducação	60	0	0	60	0	0	0
Realizar capacitação permanente em todas as áreas e níveis para os servidores da socioeducação no Estado do RN.							
0003 - Seguridade	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.039	0	0	1.769	270	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.039	0	0	1.769	270	0	0
116101 - Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	210	0	0	210	0	0	0
Promover a socioeducação continuada mediante o fornecimento de medicamentos, vales transportes e aquisição de material de uso contínuo (colchões, cobertores, utensílios, material de higiene, limpeza e expediente)							
0003 - Seguridade	210	0	0	210	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	210	0	0	210	0	0	0
131101 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	9	0	0	9	0	0	0
Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas							
0003 - Seguridade	9	0	0	9	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9	0	0	9	0	0	0
131102 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas.	510	0	0	500	10	0	0
0003 - Seguridade	510	0	0	500	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	510	0	0	500	10	0	0
131107 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas.	160	0	0	150	10	0	0
0003 - Seguridade	160	0	0	150	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	160	0	0	150	10	0	0
131109 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas.	360	0	0	350	10	0	0
0003 - Seguridade	360	0	0	350	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	360	0	0	350	10	0	0
131302 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento Garantir o aparelhamento e reaparelhamento das Unidades Socioeducativas do RN.	75	0	0	35	40	0	0
0003 - Seguridade	75	0	0	35	40	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	75	0	0	35	40	0	0
131601 - Construção de Unidade de Atendimento Construir unidade de atendimento inicial através de convênio.	110	0	0	10	100	0	0
0003 - Seguridade	110	0	0	10	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	110	0	0	10	100	0	0
147302 - Promoção de Ações Socioeducativas de Cultura, Esporte e Lazer Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer.	175	0	0	125	50	0	0
0003 - Seguridade	175	0	0	125	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	175	0	0	125	50	0	0
248101 - reestruturar o sistema de segurança socioeducativa Dotar o sistema de segurança socioeducativo de modernização tecnológica e integrá-lo aos sistemas de segurança pública e de justiça.	350	0	0	300	50	0	0
0003 - Seguridade	350	0	0	300	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	350	0	0	300	50	0	0
248201 - Atendimento ao adolescente pós-medida e aos seus familiares Manter programa pós medida socioeducativa destinados ao apoio e acompanhamento de egresso.	80	0	0	80	0	0	0
0003 - Seguridade	80	0	0	80	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	58.788	43.499	0	14.934	355	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	80	0	0	0
752 - Energia Elétrica	55	0	0	0	55	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55	0	0	0	55	0	0
314102 - Construir Usina Fotovoltaica	55	0	0	0	55	0	0
Construir uma usina fotovoltaica para geração de energia elétrica e fornecimento autossustentável.							
0003 - Seguridade	55	0	0	0	55	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	55	0	0	0	55	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
Unidade 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
16 - Habitação	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
122 - Administração Geral	3.049	1.540	0	1.509	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.029	1.540	0	1.489	0	0	0
235101 - Encargos com Pessoal	1.540	1.540	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0003 - Seguridade	1.540	1.540	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.540	1.540	0	0	0	0	0
290601 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme no disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.							
0003 - Seguridade	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
290701 - Manutenção e Funcionamento	1.484	0	0	1.484	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	1.484	0	0	1.484	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.484	0	0	1.484	0	0	0
0206 - MORADIA DIGNA	20	0	0	20	0	0	0
146401 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
Desenvolver estudos e projetos visando à formulação de estratégias metodológicas no processo do projeto arquitetônico para uma habitação de qualidade, através de pesquisa científica relativo à habitação de interesse social e desenvolver novos sistemas de construção sustentáveis, visando incrementar a produtividade de Unidades Habitacionais.							
0003 - Seguridade	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	46.633	0	0	1.600	45.033	0	0
0206 - MORADIA DIGNA	46.633	0	0	1.600	45.033	0	0
116701 - Moradia Cidadã Reforma	200	0	0	0	200	0	0
Promover melhorias /reformas nas Unidades Habitacionais já existentes, que serão custeadas através dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.							
0003 - Seguridade	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
130301 - Minha Casa Minha Vida	100	0	0	0	100	0	0
Construir moradias, inclusive com parcerias financeiras nacionais, visando combater o déficit habitacional da população de baixa renda nas zonas rural e urbana, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
186201 - Moradia Cidadã Legal	1.600	0	0	1.600	0	0	0
Promover ações com objetivo de implementação da Regularização Fundiária dos Conjuntos Habitacionais construídos pelo Estado do Rio Grande do Norte através da extinta COHAB, das Unidades Habitacionais construídas através dos Programas do Governo Federal, PSH, PMCMV I e II, em Natal e nos diversos Municípios do RN.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	49.682	1.540	0	3.109	45.033	0	0
0003 - Seguridade	1.600	0	0	1.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.600	0	0	1.600	0	0	0
186701 - Moradia Cidadã Social	44.733	0	0	0	44.733	0	0
Promover o sonho da casa própria à população de baixa renda e sem moradia, através de programas de habitação voltados à política pública de habitação de interesse social, com recursos do Governo Federal e do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, além do FEHIS - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social para reduzir o déficit habitacional no RN.							
0003 - Seguridade	44.733	0	0	0	44.733	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.733	0	0	0	1.733	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	43.000	0	0	0	43.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	368.405	8.170	0	102.182	258.053	0	0
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
18 - Gestão Ambiental	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
122 - Administração Geral	13.076	8.170	0	3.976	930	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11.491	8.170	0	3.321	0	0	0
235201 - Encargos com Pessoal	8.170	8.170	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	8.170	8.170	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.170	8.170	0	0	0	0	0
284101 - Manutenção e Funcionamento	3.321	0	0	3.321	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	3.321	0	0	3.321	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.321	0	0	3.321	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.585	0	0	655	930	0	0
107601 - Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	600	0	0	80	520	0	0
Reaparelhar e modernizar os equipamentos da SEMARH, garantindo os meios necessários ao desenvolvimento das atribuições que lhes são inerentes.							
0002 - Fiscal	600	0	0	80	520	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	80	520	0	0
111601 - Melhoria das Instalações Físicas	900	0	0	500	400	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
Assegurar os meios necessários à realização de obras e serviços que melhorem as instalações físicas da SEMARH, proporcionando-lhe condições de trabalho mais adequadas e, conseqüentemente, aprimoramento da execução de suas atividades.							
0002 - Fiscal	900	0	0	500	400	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	900	0	0	500	400	0	0
134701 - Fortalecimento Institucional da SEMARH	80	0	0	70	10	0	0
Ampliar a capacidade do Estado de gerir as políticas públicas da área de meio ambiente e dos recursos hídricos, com vistas a modernização do setor público.							
0002 - Fiscal	80	0	0	70	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	70	10	0	0
210601 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	60	0	0	60	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	60	0	0	60	0	0	0
225701 - Capacitação de Pessoal	60	0	0	60	0	0	0
Garantir a qualidade dos serviços prestados à população.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	550	0	0	545	5	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	550	0	0	545	5	0	0
101301 - Estabelecimento de Medidas Corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climática	30	0	0	30	0	0	0
Estabelecimento de Medidas corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climática.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
174701 - Elaboração do Plano de Recuperação de Matas Ciliares	20	0	0	15	5	0	0
Elaborar planos de recuperação de matas ciliares de forma a estabelecer ações visando a recuperação das áreas degradadas, para assegurar a preservação da qualidade das águas, vegetação e fauna.							
0002 - Fiscal	20	0	0	15	5	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	15	5	0	0
192701 - Combate à Desertificação	500	0	0	500	0	0	0
Elaborar plano de ações para recuperação de áreas desertificadas ou em processo de desertificação.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	500	0	0	0
542 - Controle Ambiental	10	0	0	10	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
114701 - Plano Estadual de Mudanças Climáticas	10	0	0	10	0	0	0
Subsidiar a definição da política de atuação no combate aos impactos ambientais, causados pelas mudanças climáticas.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	263.115	0	0	60.426	202.689	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	263.115	0	0	60.426	202.689	0	0
117501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	137.236	0	0	22.056	115.180	0	0
Assegurar de forma sustentável a captação e a oferta de água, através de obras de infraestrutura hídrica em barragens e açudes, necessárias ao desenvolvimento socioeconômico do Estado, possibilitando irrigação de solos férteis e benefícios à vida humana e animal.							
0002 - Fiscal	137.236	0	0	22.056	115.180	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.780	0	0	600	5.180	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	131.456	0	0	21.456	110.000	0	0
156501 - Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas	220	0	0	220	0	0	0
Criar, instalar e fomentar o desenvolvimento de entidades voltadas para a gestão participativa dos recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	220	0	0	220	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	220	0	0	220	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
173401 - Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	10.340	0	0	10.330	10	0	0
Projeto que capta água aduzindo-a para bacias hidrográficas do nordeste setentrional nos estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Como principal objetivo é garantir segurança hídrica, através da integração de bacias na região semiárida do Nordeste. No Rio Grande do Norte nas bacias do Rios Piancó-Piranhas-Açu, e bacia do Rio Apodi-Mossoró.							
0002 - Fiscal	10.340	0	0	10.330	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	340	0	0	330	10	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	10.000	0	0	10.000	0	0	0
173701 - Integralização de Bacias Hidrográficas	60	0	0	60	0	0	0
Elaborar estudos que viabilizem a integração das bacias hidrográficas do Estado, visando o aumento da disponibilidade hídrica nas regiões mais escassas, garantindo o abastecimento humano nas áreas urbanas e rurais, proporcionando o aumento da geração de empregos e renda, a redução dos problemas trazidos pela estiagem, e o aumento da produtividade no campo, permitindo a criação de novas áreas.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
173901 - Estudos de Alternativas de Dessalinização	20	0	0	20	0	0	0
Dotar o Estado de novas alternativas para suprimento da demanda hídrica por meio de dessalinização da água do mar, de forma a diminuir o déficit hídrico.							
dessalinização da água do mar, de forma a diminuir o déficit hídrico \n							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
174001 - Estudo de Alternativa de Energias Renováveis	20	0	0	20	0	0	0
Dotar o estado de novas alternativas para suprimento da demanda hídrica por meio de novas tecnologias, de forma a diminuir o déficit hídrico.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
174101 - Reuso de Água	200	0	0	200	0	0	0
Proporcionar condições para o melhor reaproveitamento dos recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
174901 - Manejo de Bacias Hidrográficas	1.060	0	0	1.050	10	0	0
Fomentar um conjunto integrado de ações sobre o meio ambiente, estrutura social, econômica, institucional e legal de uma bacia, a fim de promover a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, principalmente os recursos hídricos, e o desenvolvimento sustentável.							
0002 - Fiscal	1.060	0	0	1.050	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	50	10	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
183001 - Construção e Ampliação de Adutoras	12.150	0	0	1.600	10.550	0	0
Viabilizar e garantir o abastecimento d'água no Estado, contribuindo para elevar os níveis de produção e produtividade agrícolas, gerando empregos e melhorando as condições de vida do homem do campo, além de proporcionar o desenvolvimento da vida animal.							
0002 - Fiscal	12.150	0	0	1.600	10.550	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.150	0	0	600	1.550	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	10.000	0	0	1.000	9.000	0	0
193301 - Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	23.000	0	0	2.030	20.970	0	0
Dotar o Estado de infraestrutura hídrica capaz de atender a demanda de água de boa qualidade para o consumo humano, agropecuária, irrigação, indústria e serviço.							
0002 - Fiscal	23.000	0	0	2.030	20.970	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	30	970	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0
213001 - Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	22.520	0	0	22.520	0	0	0
Garantir o funcionamento das barragens do Estado.							
0002 - Fiscal	22.520	0	0	22.520	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	276.811	8.170	0	65.017	203.624	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	520	0	0	520	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	22.000	0	0	22.000	0	0	0
335101 - Construção do COMPLEXO DA BARRAGEM DE OITICICA	56.289	0	0	320	55.969	0	0
Assegurar de forma sustentável a captação e a oferta de água, através de obras de infraestrutura hídrica em barragens e açudes, necessárias ao desenvolvimento socioeconômico do Estado, possibilitando irrigação de solos férteis e benefícios à vida humana e animal.							
0002 - Fiscal	56.289	0	0	320	55.969	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	820	0	0	320	500	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	55.469	0	0	0	55.469	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
18 - Gestão Ambiental	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
126 - Tecnologia da Informação	100	0	0	100	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	100	0	0	100	0	0	0
137201 - Sistema de Informação de Recursos Hídricos	100	0	0	100	0	0	0
Implementar o sistema informatizado sobre recursos hídricos, mantendo atualizado o cadastro dos usuários de água e incentivando-os a criar uma associação que os fortaleça, bem como conceder a outorga pelo direito de uso da água e licença para execução de obras e serviços de infraestrutura hídrica, atinentes ao programa de desenvolvimento sustentável de convivência com fenômenos das secas.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	2.662	0	0	2.662	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.662	0	0	2.662	0	0	0
136401 - Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	2.662	0	0	2.662	0	0	0
Habilitar os profissionais que atuam na área de recursos hídricos, para que possam desempenhar suas tarefas com segurança e qualidade.							
0002 - Fiscal	2.662	0	0	2.662	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.662	0	0	2.662	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30	0	0	30	0	0	0
0207 - SANEAMENTO BÁSICO	10	0	0	10	0	0	0
174401 - Programa Estadual de Capacitação de Gestores	10	0	0	10	0	0	0
Formar e capacitar os agentes responsáveis pela elaboração e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, de forma a estruturar Sistemas Municipais de Meio Ambiente e a Gestão Ambiental Municipal.\n							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20	0	0	20	0	0	0
172901 - Atendimento a Situações Urgentes e Emergenciais nas Áreas Ambientais e de Recursos Hídricos	20	0	0	20	0	0	0
Executar ações que reduzam os impactos causados à população e ao meio ambiente, por ocorrência de eventos extremos							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	88.801	0	0	34.372	54.429	0	0
0207 - SANEAMENTO BÁSICO	7.220	0	0	6.690	530	0	0
155701 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico	20	0	0	20	0	0	0
Elaborar estudos e projetos de Sistema de Abastecimento d'Água, com o objetivo de ampliar a oferta hídrica, fortalecendo o abastecimento de água para consumo humano e animal.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
155801 - Apoio na Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico	20	0	0	20	0	0	0
Capacitar e ofertar apoio técnico aos municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
156901 - Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais	7.150	0	0	6.630	520	0	0
Viabilizar a implantação de sistemas de aterros sanitários regionais para apoiar os municípios na gestão integrada dos resíduos sólidos.							
0002 - Fiscal	7.150	0	0	6.630	520	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	550	0	0	530	20	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	6.600	0	0	6.100	500	0	0
157501 - Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	20	0	0	10	10	0	0
Implantar sistemas de esgotamentos sanitários com o objetivo de garantir a saúde da população e a preservação e conservação dos mananciais.							
0002 - Fiscal	20	0	0	10	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	10	10	0	0
157601 - Implementação e Fortalecimento de Consórcios Públicos	10	0	0	10	0	0	0
Apoiar os municípios na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, garantindo-lhes parcerias que venham melhorar a qualidade dos serviços.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	81.581	0	0	27.682	53.899	0	0
101201 - Elaboração de Estudos, Planos e Projetos	12.600	0	0	12.600	0	0	0
Desenvolver estudos e planejar ações na área de recursos hídricos, meio ambiente e saneamento básico.							
0002 - Fiscal	12.600	0	0	12.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.600	0	0	2.600	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	10.000	0	0	10.000	0	0	0
107801 - Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	578	0	0	380	198	0	0
Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.							
0002 - Fiscal	578	0	0	380	198	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	578	0	0	380	198	0	0
107901 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	25.002	0	0	2.500	22.502	0	0
Assegurar de forma sustentável a captação e a oferta de água, através da construção e instalação de obras hídricas como poços tubulares, dessalinizadores, cataventos, bombas submersas, sistemas fotovoltaicos, que possibilitarão o abastecimento humano em comunidades do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	25.002	0	0	2.500	22.502	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.902	0	0	2.500	8.402	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	9.100	0	0	0	9.100	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
113201 - Instalação de Dessalinizadores	500	0	0	300	200	0	0
Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica para garantir o abastecimento para consumo humano e animal.							
0002 - Fiscal	500	0	0	300	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	300	200	0	0
114101 - Recuperação e Manutenção de Dessalinizadores	80	0	0	60	20	0	0
Garantir o abastecimento d'água para consumo humano e animal nas comunidades abastecidas por dessalinizadores.							
0002 - Fiscal	80	0	0	60	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	60	20	0	0
135501 - Programa Água Doce	26.715	0	0	9.715	17.000	0	0
Estabelecer políticas de acesso à água de boa qualidade, além de reduzir os impactos ambientais causados pelos rejeitos (concentrados) dos sistemas de dessalinização.							
0002 - Fiscal	26.715	0	0	9.715	17.000	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.100	0	0	1.100	1.000	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	24.615	0	0	8.615	16.000	0	0
136201 - Educação, Divulgação e Gestão Participativa	100	0	0	100	0	0	0
Promover campanhas de educação e divulgação de gestão e uso dos recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
136501 - Recuperação, Limpeza e Teste de Poços	100	0	0	100	0	0	0
Dotar as comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
136701 - Instalação de Poços	585	0	0	100	485	0	0
Dotar as comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.							
0002 - Fiscal	585	0	0	100	485	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPSP, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	245	0	0	100	145	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	340	0	0	0	340	0	0
156101 - Implantação da Cobrança Pelo Uso da Água	50	0	0	50	0	0	0
Implantar uma taxa pelo uso de um bem público de valor econômico (água), levando ao usuário uma indicação de seu real valor e orientando-o ao uso racional, o que constitui-se num instrumento de planejamento e gestão do PNRH, além de promover o desenvolvimento socioeconômico no Estado.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
157401 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água	480	0	0	300	180	0	0
Implantar sistemas de abastecimento de água com o objetivo de ampliar a oferta hídrica, fortalecendo o abastecimento de água para o consumo humano.							
0002 - Fiscal	480	0	0	300	180	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	480	0	0	300	180	0	0
173501 - Programa Água para Todos	13.104	0	0	20	13.084	0	0
Aumentar a capacidade de oferta hídrica para atendimento aos usos da água por meio de Aumentar a capacidade de oferta hídrica para atendimento aos usos da água por meio de ações estruturantes, permitindo dessa forma o atendimento prioritário ao abastecimento humano, irrigação, piscicultura e outros usos.							
humano, irrigação, piscicultura e outros usos							
0002 - Fiscal	13.104	0	0	20	13.084	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	20	30	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	91.593	0	0	37.164	54.429	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	13.054	0	0	0	13.054	0	0
226101 - Monitoramento e Fiscalização na Área de Recursos Hídricos	70	0	0	70	0	0	0
Fortalecer a gestão dos recursos hídricos do Estado através da concepção e implantação de Sistema de Fiscalização, do Monitoramento Qualiquantitativo dos Corpos Hídricos Superficiais e Subterrâneos e da instalação, operação e manutenção do Banco de Dados Hidrometeorológico.							
0002 - Fiscal	70	0	0	70	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
340801 - Construção, Ampliação, Recuperação e Manutenção da Infraestrutura Hidráulica do Rio Grande do Norte - Água Bruta	1.617	0	0	1.387	230	0	0
Fortalecer a operacionalização e gestão da água e ampliação de sua disponibilidade ao abastecimento das populações rurais e urbanas e setores produtivos através da infraestrutura hídrica (Aduadoras, barragens, canais).							
0002 - Fiscal	1.617	0	0	1.387	230	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.617	0	0	1.387	230	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27132 - Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD	1	0	0	1	0	0	0
18 - Gestão Ambiental	1	0	0	1	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1	0	0	1	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1	0	0	1	0	0	0
340901 - Combate à Desertificação	1	0	0	1	0	0	0
Elaborar plano de ações para recuperação de áreas desertificadas ou em processo de desertificação.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
18 - Gestão Ambiental	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
122 - Administração Geral	3.354	1.267	0	1.987	100	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.940	1.267	0	1.673	0	0	0
201301 - Manutenção e Funcionamento	1.673	0	0	1.673	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.673	0	0	1.673	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.333	0	0	1.333	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	300	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	40	0	0	40	0	0	0
235501 - Encargos com Pessoal	1.267	1.267	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	1.267	1.267	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.267	1.267	0	0	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	414	0	0	314	100	0	0
139401 - Adequação da Estrutura Física do IGARN	100	0	0	50	50	0	0
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	100	0	0	50	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
409701 - PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional	50	0	0	0	50	0	0
PISF é um projeto de infraestrutura hídrica que capta água no Rio São Francisco aduzindo-a para bacias hidrográficas do nordeste setentrional nos estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Seu principal objetivo é garantir segurança hídrica, através da integração de bacias hidrográficas a uma região que sofre com a escassez e a irregularidade das chuvas: a região semiárida do Nordeste							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
409801 - Apoio às Bacias Hidrográficas	264	0	0	264	0	0	0
Promoção de ações referentes ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das bacias hidrográficas.							
0002 - Fiscal	264	0	0	264	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	214	0	0	214	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	50	0	0	0	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	50	0	0	0	50	0	0
139302 - Modernização Tecnológica e Aparelhamento do Instituto de Gestão das Águas	50	0	0	0	50	0	0
Dotar o IGARN de modernas tecnologias, equipamentos e instrumentos necessários ao seu adequado funcionamento							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
544 - Recursos Hídricos	1.432	0	0	1.132	300	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.432	0	0	1.132	300	0	0
139701 - Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	300	0	0	300	0	0	0
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	300	0	0	0
139702 - Promoção de Eventos sobre Recursos Hídricos	170	0	0	170	0	0	0
Promover a gestão participativa, democrática e descentralizada da gestão das águas de forma articulada com os comitês de bacias hidrográficas e diferentes organizações afins por meio de estudos, pesquisas, projetos e ações educativas relacionadas à política estadual de recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	170	0	0	170	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	120	0	0	120	0	0	0
156801 - Operacionalização da Cobrança de Uso de Água Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.	130	0	0	130	0	0	0
0002 - Fiscal	130	0	0	130	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	80	0	0	80	0	0	0
164601 - Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Pesquisas Promover a gestão participativa, democrática e descentralizada da gestão das águas de forma articulada com os comitês de bacias hidrográficas e diferentes organizações afins por meio de estudos, pesquisas, projetos e ações educativas relacionadas à política estadual de recursos hídricos.	292	0	0	292	0	0	0
0002 - Fiscal	292	0	0	292	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	292	0	0	292	0	0	0
203001 - Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos Monitorar quali-quantitativamente os recursos hídricos, por meio da realização de monitorias regulares nos municípios do Rio Grande do Norte, mantendo um bando de dados com níveis, vazões e volumes de mananciais, registros pluviométricos e de qualidade da água superficial e subterrânea.	160	0	0	160	0	0	0
0002 - Fiscal	160	0	0	160	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	160	0	0	160	0	0	0
203201 - Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	30	0	0	30	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.836	1.267	0	3.119	450	0	0
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	30	0	0	30	0	0	0
209701 - Implantação e Operacionalização do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.	300	0	0	0	300	0	0
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	0	300	0	0
211001 - Garantia da Gestão Integrada, Descentralizada e Sustentável dos Recursos Hídricos Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.	50	0	0	50	0	0	0
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	174.635	50.000	0	88.358	36.277	0	0
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
18 - Gestão Ambiental	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
122 - Administração Geral	127.350	50.000	0	76.050	1.300	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	111.000	50.000	0	60.200	800	0	0
209201 - Preservação do Patrimônio Público	1.000	0	0	200	800	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a preservação do Patrimônio Público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	200	800	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	200	800	0	0
232901 - Manutenção e Funcionamento	60.000	0	0	60.000	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	60.000	0	0	60.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	60.000	0	0	60.000	0	0	0
235601 - Encargos com Pessoal	50.000	50.000	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	50.000	50.000	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50.000	50.000	0	0	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	16.350	0	0	15.850	500	0	0
104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais	2.050	0	0	2.050	0	0	0
Participar, apoiar e promover ações e projetos destinados à implementação das políticas ambientais, envolvendo instituições públicas e organizações não governamentais que atuam no Estado.							
0002 - Fiscal	2.050	0	0	2.050	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.000	0	0	2.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
140301 - Fortalecimento Institucional do IDEMA	13.500	0	0	13.500	0	0	0
Aperfeiçoar os serviços prestados à comunidade com serviços adequados e de qualificado suporte técnico-científico, com vistas as ações de proteção, controle e acompanhamento, voltadas ao meio ambiente.							
0002 - Fiscal	13.500	0	0	13.500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	13.500	0	0	13.500	0	0	0
184301 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	500	0	0	0	500	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa e operativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	0	500	0	0
184801 - Apoio à Realização de Eventos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável e ao Meio Ambiente	300	0	0	300	0	0	0
Assegurar os meios necessários à realização de eventos que fortaleçam as ações relacionadas a temáticas ambientais.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	200	0	0	200	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	200	0	0	200	0	0	0
103901 - Apoio Técnico à Implementação do Projeto Orla e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Ambiental dos Municípios do Estado	100	0	0	100	0	0	0
Assessorar os municípios costeiros na elaboração de instrumentos de gestão ambiental e orientação dos projetos de intervenção municipal. Fica prevista a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
140801 - Implantação de uma Política de Gestão de Pessoas	100	0	0	100	0	0	0
Elaborar e implantar diretrizes da política de gestão de pessoas, com atualização do plano de cargos, carreira e salários; e programa que estimule o desempenho técnico através de capacitações sistemáticas e treinamento em áreas específicas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	7.070	0	0	6.970	100	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	7.070	0	0	6.970	100	0	0
100201 - Administração dos Ecopostos	200	0	0	200	0	0	0
Tornar os ecopostos centros de referência em atendimento ao público, desenvolvimento de pesquisas, atividades de educação ambiental, turismo ecológico e apoio aos municípios.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
104501 - Elaboração, Revisão, implantação e operacionalização dos Planos de Manejo e Zoneamento das Unidades de Conservação do Estado	220	0	0	220	0	0	0
Produção e atualização de documentos técnicos, mediante os quais, com fundamento nos objetivos gerais de cada unidade de conservação, se estabelecem os seus zoneamentos e as normas que devem presidir os usos das áreas e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidades.							
0002 - Fiscal	220	0	0	220	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	220	0	0	220	0	0	0
105201 - Barco-Escola	500	0	0	500	0	0	0
Contribuir para divulgação, recuperação e qualidade ambiental do estuário do Rio Potengi, com possibilidade de atender outros corpos d'água.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	500	0	0	0
105501 - Educação Ambiental	2.200	0	0	2.200	0	0	0
Desenvolver ações de educação ambiental, incluindo arte, cultura e lazer, para atender e subsidiar as atividades de caráter socioeducativa, considerando a realidade ambiental e cultural dos segmentos e populações beneficiados, nas ações do IDEMA. Fica prevista a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	2.200	0	0	2.200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.200	0	0	2.200	0	0	0
142301 - Avaliar a Possibilidade de Criação de Novas Unidades de Conservação	100	0	0	100	0	0	0
Desenvolver estudos visando identificar áreas com relevância ambiental para criação ou implantação e recuperação de Unidades de Conservação.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
248401 - Manutenção e Conservação da Sinalização da Balneabilidade, das Unidades de Conservação e das Áreas com Restrição Ambiental	300	0	0	200	100	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a manutenção e conservação das placas e totens relacionados à balneabilidade das praias, da sinalização das Unidades de Conservação e das áreas com restrições ambientais, entre outros.							
0002 - Fiscal	300	0	0	200	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	200	100	0	0
248701 - Consolidar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação	50	0	0	50	0	0	0
Instituir e implementar o Programa Estadual de Unidades de Conservação, visando a proteção de espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes. Há a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
334001 - Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Setentrional	500	0	0	500	0	0	0
Orientar o ordenamento físico-ambiental e territorial, norteando o desenvolvimento sustentável do Litoral Setentrional. Fica prevista a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	500	0	0	0
334501 - Monitoramento Ambiental do Estado	3.000	0	0	3.000	0	0	0
Efetuar o monitoramento sistemático do solo, da Fauna, do Ar, da Cobertura Vegetal e da Desertificação, através de ações de avaliações e recuperação do meio ambiente do Estado.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.000	0	0	3.000	0	0	0
542 - Controle Ambiental	1.830	0	0	1.820	10	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.830	0	0	1.820	10	0	0
104401 - Avaliações das Repercussões das Mudanças Climáticas e Implementação de Ações Estratégicas	30	0	0	30	0	0	0
Contribuir no monitoramento de estudos técnicos e de ações que visem subsidiar as políticas para enfrentamento dos efeitos decorrentes das mudanças climáticas no Estado, priorizando ações voltadas para o manejo florestal e a proteção da caatinga.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
106301 - Avaliação da Qualidade das Águas	500	0	0	490	10	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	174.317	50.000	0	88.040	36.277	0	0
Efetuar o monitoramento sistemático da qualidade das águas dos rios, açudes, lagoas, estuários, das águas subterrâneas e das condições de balneabilidade das praias do Estado.							
0002 - Fiscal	500	0	0	490	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	490	10	0	0
149701 - Monitoramento Ambiental de Unidades de Conservação do Estado	300	0	0	300	0	0	0
Realizar monitoramento ambiental sistemático nas unidades de conservação, gerando informações para alimentação de banco de dados, e disponibilização para a sociedade e gestão eficiente das UCs.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
248601 - Policiamento Ostensivo Ambiental	1.000	0	0	1.000	0	0	0
Fiscalização das Unidades de Conservação e demais áreas legalmente protegidas, bem como, o policiamento ostensivo ambiental no RN.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	34.867	0	0	0	34.867	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	34.867	0	0	0	34.867	0	0
105801 - Recuperação de Áreas Degradadas	34.867	0	0	0	34.867	0	0
Desenvolver ações que visem a recuperação de áreas degradadas, utilizando entre outros, o florestamento e o reflorestamento ambiental, priorizando as Áreas de Preservação Permanente - APP.							
0002 - Fiscal	34.867	0	0	0	34.867	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	34.867	0	0	0	34.867	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.000	0	0	3.000	0	0	0
237901 - Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público	3.000	0	0	3.000	0	0	0
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.000	0	0	3.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	318	0	0	318	0	0	0
18 - Gestão Ambiental	318	0	0	318	0	0	0
122 - Administração Geral	138	0	0	138	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	28	0	0	28	0	0	0
213401 - Gerenciamento das Ações do Fundo Estadual do Meio Ambiente do RN - FEPEMA	28	0	0	28	0	0	0
Assegurar os meios necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do FEPEMA, objetivando um melhor desenvolvimento nas ações ambientais do Estado.							
0002 - Fiscal	28	0	0	28	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	28	0	0	28	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	110	0	0	110	0	0	0
106001 - Manejo e Conservação Florestal nos Biomas Caatinga e Mata Atlântica	110	0	0	110	0	0	0
Incentivar e promover o reflorestamento e o manejo florestal nos biomas caatinga e mata atlântica, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	110	0	0	110	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	110	0	0	110	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	60	0	0	60	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	60	0	0	60	0	0	0
105601 - Formação de Educadores Ambientais	60	0	0	60	0	0	0
Construir um processo de educação ambiental, visando oferecer oportunidades para a discussão e sensibilização sobre as questões ambientais que afetam a qualidade de vida do cidadão, numa perspectiva de transformação dessa realidade.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	60	0	0	60	0	0	0
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	120	0	0	120	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	120	0	0	120	0	0	0
104801 - Identificação, Elaboração e Apoio a Projetos para Recuperação de Áreas Degradadas nas Unidades de Co	120	0	0	120	0	0	0
Desenvolver ações relacionadas à recuperação e conservação das áreas degradadas nas Unidades de Conservação.							
0002 - Fiscal	120	0	0	120	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	318	0	0	318	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	120	0	0	120	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 28000 - Secretaria de Estado do Turismo	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
23 - Comércio e Serviços	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
122 - Administração Geral	6.845	4.598	0	2.247	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.845	4.598	0	2.247	0	0	0
206201 - Preservação do Patrimônio Público	3	0	0	3	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 do Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3	0	0	3	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	3	0	0	0
235701 - Encargos com Pessoal	4.598	4.598	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	4.598	4.598	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.598	4.598	0	0	0	0	0
297701 - Manutenção e Funcionamento	2.244	0	0	2.244	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.244	0	0	2.244	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.244	0	0	2.244	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000	0	0	1.000	0	0	0
133101 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	1.000	0	0	1.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
Qualificar profissionais para garantir a prestação de serviços com qualidade e segurança ao turista, a fim de atender o Plano Nacional de Turismo, que propõe a certificação de ocupações e competências do setor de turismo, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
392 - Difusão Cultural	500	0	0	0	500	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	500	0	0	0	500	0	0
128501 - Desenvolvimento e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural	500	0	0	0	500	0	0
Preservar a história e a cultura dos municípios, através de construções, reformas e ampliações de equipamentos e monumentos turísticos públicos e comunitários, voltados ao desenvolvimento turístico sustentável.							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	0	500	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.505	0	0	0	1.505	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.505	0	0	0	1.505	0	0
136601 - Melhoria da Infraestrutura Turística	1.505	0	0	0	1.505	0	0
Melhorar a infraestrutura turística fomentando ações voltadas à preservação do patrimônio histórico e cultural, à urbanização de orlas, sinalização e informações turísticas e praças em municípios com potenciais, com uma logística visando atrair um maior fluxo de visitantes, aumentando sua permanência no Estado.							
0002 - Fiscal	1.505	0	0	0	1.505	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.505	0	0	0	1.505	0	0
695 - Turismo	1.892	0	0	1.892	0	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.892	0	0	1.892	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
124001 - Cadastro, Classificação e Qualificação de Serviços e Empreendimentos Turísticos	40	0	0	40	0	0	0
Acompanhar e realizar cadastramento no CADASTUR, visando promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços, empresas e equipamentos turísticos do RN, para o controle de qualidade do produto turístico.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
134801 - Gestão e Qualificação do Serviço Buggy - Turismo	70	0	0	70	0	0	0
Capacitar e credenciar profissionais do serviço de buggy-turismo, buscando atingir um padrão de excelência no atendimento, mediante a melhoria das exigências mínimas de aprendizado, conforto e segurança.							
0002 - Fiscal	70	0	0	70	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
137701 - Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos	466	0	0	466	0	0	0
Apoiar a implementação e divulgação de roteiros que proporcionem o desenvolvimento de novos espaços turísticos, com produtos e serviços que venham consolidar a formação novos destinos e, consequentemente, aumentar, diversificar e descentralizar as ofertas dos produtos e serviços turísticos existentes.							
0002 - Fiscal	466	0	0	466	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	466	0	0	466	0	0	0
147701 - Modernização e Reparelhamento da SETUR	200	0	0	200	0	0	0
Dotar a SETUR de melhores condições de trabalho com aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do turismo do Estado.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.742	4.598	0	5.139	2.005	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
148701 - Apoio às Instâncias de Governança	26	0	0	26	0	0	0
Apoiar as ações e projetos dos Conselhos de Turismo e dos polos estadual e regionais, visando o fortalecimento e pleno funcionamento das referidas instâncias.							
0002 - Fiscal	26	0	0	26	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26	0	0	26	0	0	0
161301 - Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	1.050	0	0	1.050	0	0	0
Elaborar e realizar estudos e projetos para execução de ações e infraestrutura turística.							
0002 - Fiscal	1.050	0	0	1.050	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.050	0	0	1.050	0	0	0
297401 - Oportunidades de Investimentos Turísticos	40	0	0	40	0	0	0
Oferecer a investidores e interessados informações turísticas confiáveis a fim de fomentar, de forma sustentável, o desenvolvimento de regiões turísticas.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
Unidade 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
23 - Comércio e Serviços	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
122 - Administração Geral	7.518	2.367	0	5.100	51	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	7.518	2.367	0	5.100	51	0	0
235801 - Encargos com Pessoal	2.367	2.367	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	2.367	2.367	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.367	2.367	0	0	0	0	0
298301 - Preservação do Patrimônio Público	1	0	0	0	1	0	0
Assegurar os recursos orçamentários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme no disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
298401 - Manutenção e Funcionamento	5.150	0	0	5.100	50	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	5.150	0	0	5.100	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.950	0	0	3.950	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.200	0	0	1.150	50	0	0
695 - Turismo	10.506	0	0	10.506	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	10.506	0	0	10.506	0	0	0
187901 - Apoio e Captação de Voos	50	0	0	50	0	0	0
Captar e apoiar a realização de vôos charters para o RN, objetivando o aumento do fluxo turístico internacional, contribuindo para um maior equilíbrio da sazonalidade turística, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
302401 - Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico	800	0	0	800	0	0	0
criar parcerias com o Trade turístico.							
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	1.400	0	0	1.400	0	0	0
Desenvolvimento de projetos voltados para os segmentos prioritários do turismo do RN: Religioso, ecoturismo, aventura, Sol e Mar, terceira idade, negócios e eventos, cultural e turismo rural.							
0002 - Fiscal	1.400	0	0	1.400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.400	0	0	1.400	0	0	0
303001 - Campanhas de Marketing Turísticos	2.000	0	0	2.000	0	0	0
Disseminar campanhas publicitárias e materiais audiovisuais nos principais meios de comunicação, quais sejam: outdoor, busdoor, TV, internete, rádio e congêneres a nível nacional.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	18.024	2.367	0	15.606	51	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0
307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos	5.606	0	0	5.606	0	0	0
Promover o produto turístico do RN nos mercados nacionais, participando e promovendo eventos diversos, objetivando o aumento do fluxo turístico, a geração de emprego, renda e consequentemente o incremento da atividade turística do estado.							
0002 - Fiscal	5.606	0	0	5.606	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.606	0	0	5.606	0	0	0
307101 - Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turísticos	50	0	0	50	0	0	0
Captar eventos corporativos como congressos, simpósios, palestras e congêneres para fomentar a economia do estado, gerando emprego e renda, bem como coordenar festivais que tenham grande potencial turístico.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
307401 - Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Turísticos	600	0	0	600	0	0	0
Realizar estudos e diagnósticos do setor turístico objetivando melhor entender o mercado de serviços, destinos e comercialização do turismo potiguar; implementar estratégias de planejamento e o observatório do turismo.							
0002 - Fiscal	600	0	0	600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	600	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	26.991	4.360	0	18.092	4.539	0	0
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
20 - Agricultura	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
122 - Administração Geral	6.858	4.360	0	2.498	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.858	4.360	0	2.498	0	0	0
228701 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
235901 - Encargos com Pessoal	4.364	4.360	0	4	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	4.364	4.360	0	4	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.364	4.360	0	4	0	0	0
298901 - Manutenção e Funcionamento	2.489	0	0	2.489	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.489	0	0	2.489	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.489	0	0	2.489	0	0	0
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000	0	0	5.000	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	5.000	0	0	5.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
317801 - Aporte financeiro ao programa garantia safra	5.000	0	0	5.000	0	0	0
Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda da safra por motivos de seca ou excesso de chuva.							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	5.000	0	0	0
0.704 Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	5.000	0	0	5.000	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.200	0	0	1.200	0	0	0
317501 - Aquisição e distribuição de sementes e mudas	1.200	0	0	1.200	0	0	0
Fomentar, articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e convivência com o semiárido, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	1.200	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	20	0	0	20	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	20	0	0	20	0	0	0
320001 - Apoiar e fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre o trabalho produtivo e reprodutivo das mulheres rurais	20	0	0	20	0	0	0
Desenvolver políticas públicas para fortalecer a produção e promover a autonomia econômica das mulheres trabalhadoras rurais.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
605 - Abastecimento	230	0	0	30	200	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	230	0	0	30	200	0	0
314901 - Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização da agricultura familiar	200	0	0	0	200	0	0
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
316101 - Suporte, assessorias, avaliação, monitoramento e sistematização mais mercado	20	0	0	20	0	0	0
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
316201 - Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma para gestão de acessos a mercados	10	0	0	10	0	0	0
Implementar política de compras governamentais da agricultura familiar e da economia solidária no âmbito da gestão estadual e municipal.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
606 - Extensão Rural	8.158	0	0	7.268	890	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	8.158	0	0	7.268	890	0	0
315801 - Evento, cursos e assessoria estadual e territoriais sobre agricultura familiar e acesso a mercados	50	0	0	50	0	0	0
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
316301 - Realização de apoio, oficinas e assessoria territorial e estadual sobre consórcios de inspeção	100	0	0	100	0	0	0
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
316701 - Apoio a certificação de produtos da Agricultura Familiar	100	0	0	100	0	0	0
Apoiar processos de certificação de produtos da agricultura familiar							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
316801 - Infraestrutura e equipamentos de apoio e certificação	100	0	0	100	0	0	0
Fomentar e fortalecer espaços de comercialização da agricultura familiar no RN.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
317001 - Apoio ao projeto de pesquisa	15	0	0	15	0	0	0
Apoiar o projeto de pesquisa e inovação							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
317101 - Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroecológica	789	0	0	0	789	0	0
Fomentar, articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e convivência com o semiárido, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.							
0002 - Fiscal	789	0	0	0	789	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	789	0	0	0	789	0	0
317201 - Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais	150	0	0	150	0	0	0
Fomentar, articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e convivência com o semiárido, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0
317701 - Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços	2.501	0	0	2.500	1	0	0
Garantir a gestão sustentável, priorizando a segurança hídrica							
0002 - Fiscal	2.501	0	0	2.500	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.501	0	0	2.500	1	0	0
318101 - Apoio as famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	150	0	0	150	0	0	0
Coordenar as ações de governança fundiária com vistas ao acesso à terra, a regularização de imóveis rurais, organização e controle da malha fundiária do estado do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0
318301 - Contratar Consultorias	30	0	0	30	0	0	0
Construir e implementar a política estadual de ATER junto aos movimentos sociais, universidades e entidades de ATER públicas e privadas.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
318401 - Realizar Eventos Diversos	560	0	0	560	0	0	0
Construir e implementar a política estadual de ATER junto aos movimentos sociais, universidades e entidades de ATER públicas e privadas.							
0002 - Fiscal	560	0	0	560	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	560	0	0	560	0	0	0
318501 - Produzir material didático e de divulgação	100	0	0	100	0	0	0
Construir e implementar a política estadual de ATER junto aos movimentos sociais, universidades e entidades de ATER públicas e privadas.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
318601 - Realizar a aquisição de kits de irrigação Estabelecer parcerias junto às secretarias municipais de agricultura visando o fortalecimento da agricultura familiar.	100	0	0	0	100	0	0
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
318901 - Publicação das atividades Apoiar a reestruturação da política territorial como estratégia de desenvolvimento rural sustentável.	30	0	0	30	0	0	0
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
319201 - Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER Realizar ATER aos agricultores e agricultoras familiares do Estado proporcionando apoio à gestão dos empreendimentos, uso de tecnologias sociais, acesso ao crédito rural, capacitação, integração de políticas públicas e apoio aos processos de armazenamento, beneficiamento e comercialização da produção.	3.368	0	0	3.368	0	0	0
0002 - Fiscal	3.368	0	0	3.368	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.368	0	0	3.368	0	0	0
324801 - Realizar mutirões de documentação do Programa Estadual de Documentação da Trabalhadora Rural	15	0	0	15	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
Assegurar o acesso das mulheres trabalhadoras rurais aos documentos civis e trabalhistas de forma gratuita e nas proximidades de moradia, no sentido de fortalecer sua cidadania e contribuir para a autonomia, possibilitar acesso às políticas públicas e contribuir para igualdade entre homens e mulheres.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	100	0	0	100	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	100	0	0	100	0	0	0
319701 - Ampliar e diversificar a produção agroecológica das mulheres através de infraestrutura produtiva Desenvolver políticas públicas para fortalecer a produção e promover a autonomia econômica das mulheres trabalhadoras rurais.	100	0	0	100	0	0	0
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
661 - Promoção Industrial	380	0	0	180	200	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	380	0	0	180	200	0	0
315901 - Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional	380	0	0	180	200	0	0
0002 - Fiscal	380	0	0	180	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	380	0	0	180	200	0	0
692 - Comercialização	630	0	0	630	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	630	0	0	630	0	0	0
316601 - Realizar feiras territoriais e estadual da agricultura familiar	630	0	0	630	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	22.576	4.360	0	16.926	1.290	0	0
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	630	0	0	630	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	630	0	0	630	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.415	0	0	1.166	3.249	0	0
20 - Agricultura	4.415	0	0	1.166	3.249	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	189	0	0	20	169	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	189	0	0	20	169	0	0
193001 - Modernização Tecnológica	169	0	0	0	169	0	0
Modernização tecnológica voltada para agricultura familiar							
0002 - Fiscal	169	0	0	0	169	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	169	0	0	0	169	0	0
206401 - Capacitação de Servidores	20	0	0	20	0	0	0
Capacitação de servidores para Fortalecimento e acompanhamento das ações da agricultura familiar							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
631 - Reforma Agrária	4.226	0	0	1.146	3.080	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.226	0	0	1.146	3.080	0	0
105901 - Cadastro de Terras e Regularização Fundiária	298	0	0	298	0	0	0
Revelar a situação dos imóveis rurais do Estado, através de mapeamento digital e posterior titulação aos proprietários.							
0002 - Fiscal	298	0	0	298	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	297	0	0	297	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
163101 - Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	3.080	0	0	0	3.080	0	0
Permitir que as famílias beneficiadas com as áreas adquiridas pelo PNCF disponham de uma estrutura digna que possibilite um meio ocupação que gere renda, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.							
0002 - Fiscal	3.080	0	0	0	3.080	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.415	0	0	1.166	3.249	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.080	0	0	0	3.080	0	0
164201 - Resolução de Conflitos Agrários	70	0	0	70	0	0	0
Intermediar, encaminhar e/ou resolver os conflitos agrários existentes no Estado.							
0002 - Fiscal	70	0	0	70	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
175101 - Fortalecimento da Política de Desenvolvimento Territorial	60	0	0	60	0	0	0
Desenvolver ações de mobilização, organização, capacitação, implantação de estratégias políticas institucionais e de infraestrutura, visando o desenvolvimento dos territórios rurais e da cidadania das famílias assentadas.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
214601 - Capacitação e Assessoramento Técnico aos Beneficiários do Programa	340	0	0	340	0	0	0
Promover, de forma sistemática, a capacitação e o assessoramento técnico e gerencial aos assentados.							
0002 - Fiscal	340	0	0	340	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	340	0	0	340	0	0	0
214701 - Difusão, Mobilização e Administração do Programa	100	0	0	100	0	0	0
Difundir o PNCF nos municípios onde não possui uma demanda de beneficiários que possibilite efetivá-lo, mobilizando e qualificando grupos para implantá-lo.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.415	0	0	1.166	3.249	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
216101 - Capacitação das Famílias e Equipes de Assistência Técnica Rural	278	0	0	278	0	0	0
Fortalecer a gestão social, operacional e administrativa das associações, qualificando sua capacidade técnica, buscando seu crescimento e autonomia socioeconômicos, em prol das famílias beneficiárias.							
0002 - Fiscal	278	0	0	278	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	278	0	0	278	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
20 - Agricultura	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
122 - Administração Geral	28.128	21.300	0	6.828	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	28.128	21.300	0	6.828	0	0	0
243401 - Manutenção e Funcionamento	6.823	0	0	6.823	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	6.823	0	0	6.823	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.092	0	0	6.092	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	731	0	0	731	0	0	0
243501 - Encargos com Pessoal	21.300	21.300	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	21.300	21.300	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.300	21.300	0	0	0	0	0
249801 - Preservação do Patrimônio Público	5	0	0	5	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	465	0	0	465	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	465	0	0	465	0	0	0
194701 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	465	0	0	465	0	0	0
Promover amplo programa de valorização do conhecimento com foco na capacitação continuada dos servidores e desenvolvimento de jovens estagiários, preparação de profissionais em início de carreira para inserção no mercado de trabalho, resgatando a autoestima, a qualidade de vida, o fortalecimento da cultura do aprendizado, estimulando o desenvolvimento individual e organizacional.							
0002 - Fiscal	465	0	0	465	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	465	0	0	465	0	0	0
606 - Extensão Rural	10.633	300	0	10.269	64	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	22	0	0	22	0	0	0
304401 - Assistência Técnica e Extensão Rural para médios produtores	22	0	0	22	0	0	0
Fortalecer processos de apropriação de tecnologias agropecuárias adequadas, priorizando a agrobiodiversidade, a cidadania e a autonomia econômica através de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER interagindo ativamente na organização produtiva para médios produtores.							
0002 - Fiscal	22	0	0	22	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	22	0	0	22	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	10.611	300	0	10.247	64	0	0
194801 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	70	0	0	10	60	0	0
Realizar obras de estruturação e edificações nos Centros de Disponibilidade de Informação e Tecnologia, como: construções, ampliações, reformas ou adaptações com a finalidade de adequar o ambiente de trabalho e ofertar segurança para os servidores e qualidade de atendimento.							
0002 - Fiscal	70	0	0	10	60	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	0	60	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
195301 - Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	942	300	0	642	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
Fortalecer as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural com uma gestão voltada para o desenvolvimento territorial sustentável através da apropriação de tecnologias, da qualificação do crédito, da organização dos agricultores familiares em arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, no sentido de garantir retorno econômico, proteção animal, produção agrícola, pecuária, atividades, etc.							
0002 - Fiscal	942	300	0	642	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	372	0	0	372	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	570	300	0	270	0	0	0
195401 - Segurança Alimentar e Nutricional	9.031	0	0	9.031	0	0	0
Ampliar as condições de acesso à produção e ao consumo de alimentos saudáveis, visando a segurança alimentar e nutricional, através de ações educativas que deem suporte à produção agroalimentar com qualidade, promovendo e incluindo a agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais e fitoterápicos, possibilitando diferentes formas de agregação de valor, através de certificação de produtos, da agroindustrialização, da consolidação de circuitos de comercialização com preços justos e/ou de referência, embasados nos princípios da sustentabilidade.							
0002 - Fiscal	9.031	0	0	9.031	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	71	0	0	71	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas de educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	8.960	0	0	8.960	0	0	0
303901 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Povos e Comunidades Tradicionais	113	0	0	113	0	0	0
Fortalecer os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e ações educativas interagindo ativamente na profissionalização, organização comunitária e produtiva para Povos e Comunidades Tradicionais.							
0002 - Fiscal	113	0	0	113	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide							
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	91	0	0	91	0	0	0
304101 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Jovens da Agricultura Familiar	30	0	0	30	0	0	0
Promover capacitações para promoção e incentivo do empreendedorismo jovem da Agricultura Familiar.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
304301 - Assistência Técnica e Extensão Rural para pescadores artesanais, e/ou aquicultores e marisqueiros	10	0	0	10	0	0	0
Fortalecer os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural em ações educativas para atividades de pesca artesanal para pescadores (as) e aquicultores (as) enquadrados ao PRONAF interagindo ativamente na organização comunitária e produtiva.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
304501 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	4	0	0	0	4	0	0
Adquirir bens móveis com a finalidade de adequar o ambiente de trabalho, assegurar a modernização organizacional, segurança e a qualidade de atendimento para realização dos serviços de ATER.							
0002 - Fiscal	4	0	0	0	4	0	0
0.756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	4	0	0	0	4	0	0
406401 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agroindústrias da Agricultura Familiar	22	0	0	22	0	0	0
Fortalecer a comercialização das cadeias produtivas da Agricultura Familiar							
0002 - Fiscal	22	0	0	22	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	22	0	0	22	0	0	0
406501 - Assistência técnica e Extensão Rural para mulheres da Agricultura Familiar	345	0	0	345	0	0	0
Fortalecer a valorização e integração da mulher rural incentivando a paridade de gênero na Agricultura Familiar							
0002 - Fiscal	345	0	0	345	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	39.226	21.600	0	17.562	64	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	45	0	0	45	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
406801 - Assistência Técnica e Extensão Rural e Educação para Agricultura Urbana e Periurbana	22	0	0	22	0	0	0
Fortalecer a prática de Agricultura Urbana e Periurbana de base agroecológicas							
0002 - Fiscal	22	0	0	22	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	22	0	0	22	0	0	0
406901 - Apoio ao Turismo Rural com serviços de ATER	22	0	0	22	0	0	0
Apoiar e resgatar o turismo no espaço rural e/ou de base comunitária							
0002 - Fiscal	22	0	0	22	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	22	0	0	22	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 32000 - Corpo de Bombeiros Militar	120.574	80.074	0	31.080	9.420	0	0
Unidade 32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	97.674	80.074	0	17.600	0	0	0
06 - Segurança Pública	97.674	80.074	0	17.600	0	0	0
122 - Administração Geral	97.674	80.074	0	17.600	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	17.600	0	0	17.600	0	0	0
201001 - Manutenção e Funcionamento	17.600	0	0	17.600	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	17.600	0	0	17.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	17.600	0	0	17.600	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	80.074	80.074	0	0	0	0	0
202701 - Encargos com Pessoal	80.074	80.074	0	0	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	80.074	80.074	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80.074	80.074	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	22.900	0	0	13.480	9.420	0	0
06 - Segurança Pública	22.900	0	0	13.480	9.420	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	200	0	0	200	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	200	0	0	200	0	0	0
110401 - Capacitação dos Recursos Humanos	200	0	0	200	0	0	0
Promover através de palestras, cursos, treinamentos, seminários, simpósios e congressos, o aperfeiçoamento profissional dos servidores do Corpo de Bombeiros, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições. Implantar o Programa de Capacitação Permanente do CBMRN.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	200	0	0	200	0	0	0
182 - Defesa Civil	22.700	0	0	13.280	9.420	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	13.150	0	0	13.150	0	0	0
212101 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN	13.150	0	0	13.150	0	0	0
Aportar recursos orçamentários necessários à manutenção e ao reaparelhamento de unidades operacionais e administrativas, envolvendo a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente, à prestação de serviços e à qualificação profissional, objetivando uma melhor prestação dos serviços à sociedade norte-rio-grandense.							
0002 - Fiscal	13.150	0	0	13.150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	12.650	0	0	12.650	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	9.550	0	0	130	9.420	0	0
108901 - Aparelhamento de Unidades do CBM	3.100	0	0	0	3.100	0	0
Assegurar meios necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, destinados à aplicação das atividades da corporação.							
0002 - Fiscal	3.100	0	0	0	3.100	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.100	0	0	0	3.100	0	0
191401 - Aquisição de Viaturas	3.700	0	0	0	3.700	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	22.900	0	0	13.480	9.420	0	0
Assegurar meios necessários à ampliação da frota de veículos operacionais e administrativos da corporação, a fim de proporcionar um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	3.700	0	0	0	3.700	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.700	0	0	0	3.700	0	0
312501 - Construção e Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do RN	2.500	0	0	0	2.500	0	0
Assegurar recursos necessários para reforma, ampliação e construção de unidades do CBMRN, propiciando uma infraestrutura necessária e adequada para as atividades da corporação.							
0002 - Fiscal	2.500	0	0	0	2.500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.500	0	0	0	2.500	0	0
312601 - Programas Sociais	250	0	0	130	120	0	0
Promover a preservação da vida, o fortalecimento da cidadania e o enfrentamento do uso e tráfico de drogas e da violência contra a mulher através do desenvolvimento de atividades educativas e preventivas com crianças, adolescentes e jovens e da coleta de leite materno, como também, fomentar a prática da atividade física, visando à qualidade de vida e à aproximação do CBMRN à sociedade. ODS 3.5, 5.2, 15.1, 15.5, 16.1 e 16.6.							
0002 - Fiscal	250	0	0	130	120	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	250	0	0	130	120	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	444.316	187.025	0	146.213	111.078	0	0
Unidade 34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
14 - Direitos da Cidadania	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
122 - Administração Geral	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	215.046	187.025	0	28.021	0	0	0
243801 - Encargos com Pessoal	187.025	187.025	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, bem como assegurar os recursos com a criação ou redistribuição de cargos para direção de unidades prisionais, chefia, assessoramento, de modo a regularizar a estrutura organizacional da SEAP, inclusive para os cargos providos através de realização de concurso público							
0002 - Fiscal	187.025	187.025	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	187.025	187.025	0	0	0	0	0
244001 - Manutenção e Funcionamento	28.021	0	0	28.021	0	0	0
Assegurar os meios necessários a cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, adicional por titulação, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	28.021	0	0	28.021	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	28.021	0	0	28.021	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	10	0	0	10	0	0	0
192001 - Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da SEAP	10	0	0	10	0	0	0
Implantar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da SEAP, possibilitando uma maior estabilidade funcional, refletindo seus resultados em uma melhor eficiência administrativa e operacional.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	215.056	187.025	0	28.031	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
14 - Direitos da Cidadania	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
122 - Administração Geral	2.220	0	0	2.105	115	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	2.220	0	0	2.105	115	0	0
300001 - Aquisição de Armamento e Munição para o Sistema Penitenciário	5	0	0	5	0	0	0
Dotar o Sistema Penitenciário de meios bélicos (armamentos, munições e acessórios) de forma a proporcionar um melhor e constante treinamento de todos os integrantes das Unidades Prisionais, buscando garantir a manutenção da ordem e proteção à vida.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
300201 - Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário	2.215	0	0	2.100	115	0	0
Adquirir veículos a fim de prover o Sistema Penitenciário de uma frota suficiente a administração e ao transporte de presos, tanto nas mudanças de presídios como nos deslocamentos para participação de atos processuais determinados pela autoridade judicial competente.							
0002 - Fiscal	2.215	0	0	2.100	115	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.100	0	0	2.100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	115	0	0	0	115	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	1	0	0	1	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	1	0	0	1	0	0	0
300301 - Capacitação e Treinamento dos Policiais Penais	1	0	0	1	0	0	0
Fomentar a capacitação profissional dos agentes penitenciários, visando a melhoria dos serviços prestados à população carcerária.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
421 - Custódia e Reintegração Social	227.039	0	0	116.076	110.963	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	43.179	0	0	43.057	122	0	0
244801 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	43.179	0	0	43.057	122	0	0
Assegurar manutenção e funcionamento dos estabelecimento penais, desenvolvendo junto à população carcerária ações necessária ao seu bem estar, no que diz respeito ao atendimento médico, jurídico, e treinamento profissional, com vistas a contribuir para a reintegração social do apenado.							
0002 - Fiscal	43.179	0	0	43.057	122	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	38.717	0	0	38.717	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.362	0	0	1.240	122	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	600	0	0	600	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	183.860	0	0	73.019	110.841	0	0
241001 - Atendimento à População Carcerária	49.600	0	0	49.600	0	0	0
Assegurar recursos orçamentários à cobertura das despesas com fornecimento e/ou preparação da alimentação para a população carcerária.							
0002 - Fiscal	49.600	0	0	49.600	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	49.600	0	0	49.600	0	0	0
244301 - Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	20.000	0	0	20.000	0	0	0
Estabelecer um trabalho contínuo de acompanhamento às penas alternativas impostas, permitindo o fiel cumprimento das decisões judiciais de modo a evitar o seu desvirtuamento, contribuindo, assim, para a ressocialização dos beneficiados e a consequente oferta de vagas nas unidades prisionais do Estado.							
0002 - Fiscal	20.000	0	0	20.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20.000	0	0	20.000	0	0	0
300401 - Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal	69.897	0	0	3.000	66.897	0	0
Oferecer melhores acomodações aos presos custodiados, recuperando a estrutura física das unidades penais.							
0002 - Fiscal	69.897	0	0	3.000	66.897	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50.000	0	0	0	50.000	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	16.897	0	0	0	16.897	0	0
300501 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais	4.040	0	0	101	3.939	0	0
Dotar as unidades prisionais de equipamentos e aparelhos necessários ao seu eficaz funcionamento.							
0002 - Fiscal	4.040	0	0	101	3.939	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	230	0	0	91	139	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.800	0	0	0	3.800	0	0
300701 - Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória	40.000	0	0	0	40.000	0	0
Possibilitar a oferta de mais vagas para presos custodiados, por meio da construção de unidades penais na capital e no interior do Estado, priorizando os municípios-sede de comarcas.							
0002 - Fiscal	40.000	0	0	0	40.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	20.000	0	0	0	20.000	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	10.000	0	0	0	10.000	0	0
304601 - Aparelhamento, Reaparelhamento dos Setores de Apoio ao Sistema Penitenciário	5	0	0	5	0	0	0
Fortalecer unidades de apoio ao sistema prisional com estruturas adequadas.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	229.260	0	0	118.182	111.078	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
304901 - Fomento a Dignidade das Pessoas Privadas de Liberdade Através do Trabalho Prisional	293	0	0	293	0	0	0
Viabilizar produtos e serviço para as atividades laborais das pessoas custodiadas e egressos.							
0002 - Fiscal	293	0	0	293	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	293	0	0	293	0	0	0
333401 - Estruturação e Implantação de Programas da Ouvidoria do Sistema Penitenciário	5	0	0	0	5	0	0
Fortalecer a ouvidoria e ampliar os mecanismos de controle e participação social.							
0002 - Fiscal	5	0	0	0	5	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	0	5	0	0
333901 - Desenvolvimento de Tecnologias e Softwares para o Sistema Penitenciário	20	0	0	20	0	0	0
Fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação dos processos							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	10.279	4.384	0	4.358	1.537	0	0
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
14 - Direitos da Cidadania	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
122 - Administração Geral	5.638	4.384	0	1.234	20	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.234	0	0	1.234	0	0	0
244601 - Manutenção e Funcionamento	1.224	0	0	1.224	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.224	0	0	1.224	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.224	0	0	1.224	0	0	0
247101 - Preservação do Patrimônio Público	10	0	0	10	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	20	0	0	0	20	0	0
321001 - Aparelhamento e reaparelhamento da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.	20	0	0	0	20	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando o aparelhamento e a modernização deste órgão.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	4.384	4.384	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
244501 - Encargos com Pessoal	4.384	4.384	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concurso público.							
0002 - Fiscal	4.384	4.384	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.384	4.384	0	0	0	0	0
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	142	0	0	142	0	0	0
0309 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	142	0	0	142	0	0	0
197601 - Estruturação e Operacionalização com Ações de Inclusão da Pessoa com Deficiência	92	0	0	92	0	0	0
Garantir as condições políticas, administrativas e estruturais para o planejamento, a execução, o monitoramento das ações.							
0002 - Fiscal	92	0	0	92	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	92	0	0	92	0	0	0
339201 - Plano Estadual da Política da Pessoa com deficiência	50	0	0	50	0	0	0
Elaborar, acompanhar e monitorar o Plano Estadual da Política da Pessoa com deficiência visando à garantia dos direitos fundamentais.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.172	0	0	1.137	35	0	0
0307 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	1.050	0	0	1.050	0	0	0
335801 - Execução do Programa de proteção às crianças e adolescente ameaçados de morte	1.050	0	0	1.050	0	0	0
Proteção às crianças e adolescente ameaçados de morte							
0002 - Fiscal	1.050	0	0	1.050	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0312 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	122	0	0	87	35	0	0
334801 - Treinamento e formação à Conselheiros tutelares, Conselhos de Direito e de agentes que atuam no sistema de garantia de direitos da infância e juventude	37	0	0	37	0	0	0
Garantir treinamento e formação à rede de proteção da infância e juventude							
0002 - Fiscal	37	0	0	37	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	37	0	0	37	0	0	0
335001 - Plano Estadual da Criança e do Adolescente	20	0	0	20	0	0	0
Elaborar, monitorar e acompanhar a atualização do Plano Estadual da Pessoa Criança e Adolescente e seus trâmites processuais.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
335701 - Estruturar e fortalecer o sistema de informação para a infância e adolescência - SIPIA	35	0	0	0	35	0	0
Fortalecer o Sistema de Informação para infância e juventude							
0002 - Fiscal	35	0	0	0	35	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	35	0	0	0	35	0	0
339401 - Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude	10	0	0	10	0	0	0
Monitorar o funcionamento das instituições responsáveis pela execução do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, criando banco de dados e ferramentas necessárias para cumprimento do Sistema.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
407601 - Promoção de Campanhas Publicitárias	20	0	0	20	0	0	0
Promover campanhas publicitárias para sensibilização e enfrentamento das políticas desenvolvidas pela SEMJIDH/RN.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	30	0	0	4	26	0	0
0310 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO	4	0	0	4	0	0	0
305301 - Criação de uma rede de Afro Empreendedores e de um selo estadual para fortalecer a produção agrícola e artesanal da população negra do estado.	4	0	0	4	0	0	0
Fomentar o ingresso da população negra e dos povos das comunidades tradicionais no mundo do trabalho e renda.							
0002 - Fiscal	4	0	0	4	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4	0	0	4	0	0	0
0315 - POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS	26	0	0	0	26	0	0
321801 - Criação do Centro Cultural Afro-brasileiro, quilombola, cigano, indígena e de povos de terreiro do RN com vistas ao afro-empresendedorismo.	26	0	0	0	26	0	0
Fomentar o ingresso da população negra e dos povos das comunidades tradicionais do RN no mundo do trabalho e renda.							
0002 - Fiscal	26	0	0	0	26	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26	0	0	0	26	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.308	0	0	942	366	0	0
0304 - JUVENTUDE NEGRA VIVA	1	0	0	1	0	0	0
198201 - Implantar o Plano Juventude Negra Viva	1	0	0	1	0	0	0
Assegurar recursos para implantação de ações voltadas a execução do Plano Juventude Negra Viva							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0307 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	727	0	0	407	320	0	0
244101 - Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Violência	50	0	0	0	50	0	0
Promover o exercício dos direitos humanos e da cidadania, mediante assistência sociopsicossociológica a pessoas ameaçadas de violência, seja como testemunhas ou vítimas.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
248801 - Realização de campanhas de comunicação a promoção e defesa dos direitos fundamentais.	50	0	0	50	0	0	0
Realizar Campanhas de Comunicação para a Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
249001 - Participação, promoção e organização de seminários, cursos e módulos formativos.	57	0	0	57	0	0	0
Articular capacitação e formação de servidores, servidoras, sociedade civil para a Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das mulheres, das juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa Com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	57	0	0	57	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	57	0	0	57	0	0	0
249101 - Realização e apoio em Conferências	154	0	0	154	0	0	0
Fortalecer os Instrumentos de Participação Popular e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das mulheres, das juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa Com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	154	0	0	154	0	0	0

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	154	0	0	154	0	0	0
249201 - Estruturação dos Conselhos e Comitês	20	0	0	0	20	0	0
Fortalecer os instrumentos de Participação Popular e Controle Social das Políticas Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das mulheres, das juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa Com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
305001 - Criação e Estruturação de um canal de atendimento de denúncias de violações dos direitos humanos.	100	0	0	0	100	0	0
Criar e estruturar um canal de atendimento de denúncias e violações dos direitos humanos para atender a população do RN.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
305101 - Estruturar o Centro de Referência em Direitos Humanos.	50	0	0	30	20	0	0
Assegurar os recursos necessários à estruturação do Centro de Referência em DH.							
0002 - Fiscal	50	0	0	30	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	30	20	0	0
305201 - Estruturação da Coordenadoria da Diversidade Sexual e de Gênero	110	0	0	80	30	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
Ampliar a estrutura física e RH, a fim de desenvolver as atividades da pasta de maneira mais eficiente.							
0002 - Fiscal	110	0	0	80	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	110	0	0	80	30	0	0
334101 - Programa observatório em Direitos Humanos	50	0	0	0	50	0	0
Articular as ações de direitos humanos através de qualificação e quantificação de dados, para nortear as políticas sociais do estado o RN.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
335901 - Execução do Programa de Proteção aos defensores de Direitos Humanos - PPDH	50	0	0	0	50	0	0
Proteção das pessoas que atuam na área de direitos humanos e sofrem ameaças							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
339301 - Execução do programa território tradicionais	36	0	0	36	0	0	0
Elaboração do Programa territórios tradicionais							
0002 - Fiscal	36	0	0	36	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	36	0	0	36	0	0	0
0308 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+	107	0	0	107	0	0	0
321301 - Implementação do Programa TransCidadania.	35	0	0	35	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
Garantir a cidadania a população transexual, através do acesso e permanência à educação e ao mundo do trabalho com a implementação do Programa TransCidadania.							
0002 - Fiscal	35	0	0	35	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	35	0	0	35	0	0	0
336301 - Realização e/ou apoio à eventos	52	0	0	52	0	0	0
Realizar e/ou apoiar eventos nas temáticas LGBTQI+, Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.							
0002 - Fiscal	52	0	0	52	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	52	0	0	52	0	0	0
336401 - Realização de campanha de conscientização com a temática LGBTQI+	20	0	0	20	0	0	0
Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas LGBTQI+ nos meios de comunicação existentes e através de materiais impressos.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
0310 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERACÇÃO DO RACISMO	99	0	0	65	34	0	0
337401 - Criar e fortalecer o Sistema Estadual da Igualdade Racial	34	0	0	0	34	0	0
Tem como objetivo a igualdade racial							
0002 - Fiscal	34	0	0	0	34	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	34	0	0	0	34	0	0
338801 - Estruturação e operacionalização para monitoramento e avaliação do plano estadual da promoção da igualdade racial	65	0	0	65	0	0	0
Acompanhamento do Plano estadual do PIR							
0002 - Fiscal	65	0	0	65	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	65	0	0	65	0	0	0
0311 - POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO	125	0	0	125	0	0	0
198101 - Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	107	0	0	107	0	0	0
Consolidar a política estadual de enfrentamento a violência contra as mulheres.							
0002 - Fiscal	107	0	0	107	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	107	0	0	107	0	0	0
337501 - Cumprimento do acordo de cooperação técnica com o governo federal para a construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira.	6	0	0	6	0	0	0
Cumprir o acordo de cooperação técnica com o governo federal visando a construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira nas cidades de Natal e Mossoró.							
0002 - Fiscal	6	0	0	6	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6	0	0	6	0	0	0
410001 - Promoção de direitos para as mulheres	12	0	0	12	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
Promover o direito as mulheres, por meio de fortalecimento e ativação de conselhos e fóruns, implementações de programas, projetos, ações, parcerias, atividades, entre outros, que visem mitigar a desigualdade de gênero em todas esferas sociais.							
0002 - Fiscal	12	0	0	12	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12	0	0	12	0	0	0
0312 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	60	0	0	60	0	0	0
248901 - Manutenção do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	60	0	0	60	0	0	0
Assegurar meios necessários à cobertura de despesas com treinamento, capacitação e apoio a programas e entidades governamentais e não governamentais, em defesa dos direitos da criança e do adolescente.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
0315 - POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS	12	0	0	0	12	0	0
337301 - Criação de núcleo multidisciplinar de acolhimento psicossocial, jurídico e de mediação para vítimas de crimes raciais, intolerância religiosa e comunidades tradicionais	12	0	0	0	12	0	0
Criação do programa de acolhimento e proteção as vítimas de crimes raciais, intolerância religiosa, discriminação e conflito em territórios tradicionais.							
0002 - Fiscal	12	0	0	0	12	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12	0	0	0	12	0	0
0316 - JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	177	0	0	177	0	0	0
337101 - Apoio à iniciativas da sociedade civil e do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas	10	0	0	10	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	8.290	4.384	0	3.459	447	0	0
Apoiar iniciativas da sociedade civil e do CONED que promovam a difusão de conhecimento, o debate científico, jurídico e de saúde sobre o uso de drogas e a redução de danos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
409901 - Promoção de direitos para à juventude	167	0	0	167	0	0	0
Promover o direito da juventude, por meio de programas, projetos, ações, parcerias, atividades, apoio à iniciativas, entre outros, ampliando o acesso dos jovens aos equipamentos e serviços públicos em geral.							
0002 - Fiscal	167	0	0	167	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	167	0	0	167	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.987	0	0	899	1.088	0	0
14 - Direitos da Cidadania	1.987	0	0	899	1.088	0	0
126 - Tecnologia da Informação	25	0	0	25	0	0	0
0320 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	25	0	0	25	0	0	0
199001 - Informatização do PROCON	25	0	0	25	0	0	0
Manter atualizadas as ações do PROCON, propiciando intercâmbio de informes, procedimentos e jurisprudência e bem como implantar o Sistema de Protocolo, permitindo aos consumidores, o acompanhamento das reclamações transmitidas.							
0002 - Fiscal	25	0	0	25	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	25	0	0	25	0	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.962	0	0	874	1.088	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	336	0	0	336	0	0	0
404701 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria do Procon RN	336	0	0	336	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, do coordenadoria do Procon Estadual bem como do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor viabilizando locação de equipamentos e aquisição de material permanente e o custeio de despesas para assegurar a prestação de serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	336	0	0	336	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	336	0	0	336	0	0	0
0320 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.626	0	0	538	1.088	0	0
198901 - Realização de campanha educativa, criação de vídeos, cards e materiais gráficos	50	0	0	50	0	0	0
Produzir, divulgar e promover ações educativas de consumo consciente com base no Código de Defesa do Consumidor, conscientizando o cidadão de seus direitos e deveres como consumidor.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
315201 - Aparelhamento da Coordenadoria do PROCON/RN	380	0	0	100	280	0	0
Criar condições para que o órgão possa garantir eficiência na guarda do arquivo de interesse do consumidor.							
0002 - Fiscal	380	0	0	100	280	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	380	0	0	100	280	0	0
315301 - Aquisição, aluguel, reforma ou construção do complexo de proteção de defesa do consumidor	778	0	0	0	778	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.987	0	0	899	1.088	0	0
Ampliar e melhorar o atendimento ao Consumidor.							
0002 - Fiscal	778	0	0	0	778	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	778	0	0	0	778	0	0
315401 - Ampliação e criação de unidades de atendimento ao consumidor.	15	0	0	0	15	0	0
Ampliar e melhorar a rede de atendimento ao consumidor.							
0002 - Fiscal	15	0	0	0	15	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15	0	0	0	15	0	0
315501 - Realização de multirões para renegociação de dívidas na capital e cidades do interior.	20	0	0	20	0	0	0
Diminuir o número de consumidores endividados.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	20	0	0	20	0	0	0
315601 - Realização de curso, palestras, treinamento, congressos, seminários e eventos de capacitação	333	0	0	333	0	0	0
Apoiar a participação e ou empregar esforços na organização de eventos, qualificações, capacitações ou formações para que servidores, conselheiros e demais atores sociais participem em seminários, cursos, congressos ou módulos formativos, assegurando o conhecimento e a discussão dos temas abordados.							
0002 - Fiscal	333	0	0	333	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	333	0	0	333	0	0	0
315701 - Realização de visita técnica a estados ou municípios que possuem Fórum em atividade.	30	0	0	30	0	0	0
Ampliar conhecimento técnico com vistas a implementar o Fórum de Debate e Defesa do Consumidor.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0
325301 - Enfrentamento de Práticas Abusivas à Economia Popular	5	0	0	5	0	0	0
Custear despesas com ações, campanhas e atividades de fiscalização, informação da população sobre direitos e/ou monitoramento de práticas abusivas à economia popular e/ou direitos.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.987	0	0	899	1.088	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	5	0	0	0
404801 - Implantação de núcleo de combate ao superendividamento.	15	0	0	0	15	0	0
Implementar um Núcleo de Superendividamento no RN							
0002 - Fiscal	15	0	0	0	15	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15	0	0	0	15	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	1	0	0	0	1	0	0
14 - Direitos da Cidadania	1	0	0	0	1	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1	0	0	0	1	0	0
0307 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	1	0	0	0	1	0	0
301901 - Apoio Institucional à Entidade	1	0	0	0	1	0	0
Fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuam na área da criança e do adolescente.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	1	0	0	0	1	0	0
14 - Direitos da Cidadania	1	0	0	0	1	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1	0	0	0	1	0	0
0311 - POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO	1	0	0	0	1	0	0
410301 - Apoio institucional à entidade	1	0	0	0	1	0	0
Fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuam na defesa dos direitos das mulheres, além de executar as diligências do Conselho Estadual das Mulheres.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 36000 - Secretaria de Estado da Cultura	10.000	2.000	0	7.312	688	0	0
Unidade 36101 - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
13 - Cultura	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
122 - Administração Geral	3.688	2.000	0	1.000	688	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.688	2.000	0	1.000	688	0	0
411801 - Encargos com Pessoal	2.000	2.000	0	0	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	2.000	2.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	2.000	0	0	0	0	0
411901 - Manutenção e Funcionamento	1.000	0	0	1.000	0	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos além de outras despesas correntes objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
412001 - Preservação do Patrimônio Público	688	0	0	0	688	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	688	0	0	0	688	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	688	0	0	0	688	0	0
392 - Difusão Cultural	2.312	0	0	2.312	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	2.312	0	0	2.312	0	0	0
344901 - Produção e Fomento ao Empreendedorismo Cultural e Economia Criativa	300	0	0	300	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 36101 - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
Promover ações de estímulo e fomento a empreendimentos culturais objetivando dinamizar os diversos segmentos artísticos do Estado.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
345101 - Criação e Manutenção do Sistema Estadual de Cultura	300	0	0	300	0	0	0
Estruturar o Sistema Estadual de Cultura, inclusive com a criação do Conselho de Políticas Culturais, o estabelecimento de um sistema de financiamento, bem como de informações sobre a política de cultura do Estado.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
345201 - Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	500	0	0	500	0	0	0
Fomentar e preservar as linguagens e setores artísticos, garantindo sua produção, circulação, difusão, registro e intercâmbio, bem como assegurar espaços para fruição da produção artística do Estado.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
345301 - Fomento e Manutenção de Acessibilidade Física e Comunicacional	200	0	0	200	0	0	0
Fomentar e manter Acessibilidade Física e Comunicacional (Libras, legenda descritiva e audiodescrição) nos Eventos Estaduais de Cultura							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 36101 - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	6.000	2.000	0	3.312	688	0	0
345401 - Fomento de Festivais de Artes, de Cultura Popular e Tradicional	500	0	0	500	0	0	0
Fomentar ações de apoio aos agentes de Cultura no Estado, buscando criar alternativas de continuidade da cadeia produtiva cultural e promover políticas públicas para inclusão social, garantindo a sustentabilidade econômica e social da cultural potiguar							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
345701 - Termo de Cooperação Técnica com Instituições de Ensino e Pesquisa	500	0	0	500	0	0	0
Celebrar termos de cooperação técnica de apoio administrativo ao desenvolvimento de políticas culturais.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
345801 - Revisão e Atualização da Legislação Cultural Vigente	12	0	0	12	0	0	0
Assegurar que os instrumentos normativos da política cultural sejam revisados e atualizados de maneira a atender as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.							
0002 - Fiscal	12	0	0	12	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12	0	0	12	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 36131 - Fundo Estadual de Cultura - FEC.	4.000	0	0	4.000	0	0	0
13 - Cultura	4.000	0	0	4.000	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	2.000	0	0	2.000	0	0	0
344601 - Desenvolvimento de Projetos Culturais das Linguagens Artísticas	2.000	0	0	2.000	0	0	0
Incentivar e valorizar projetos na área audiovisual; promover o acesso da população a obras audiovisuais; apoiar a difusão da produção local e nacional; capacitar a cadeia produtiva do audiovisual local e disponibilizar equipamentos para profissionais da área produzirem seus filmes.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0
392 - Difusão Cultural	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	2.000	0	0	2.000	0	0	0
344801 - Prêmios e Editais Culturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0
Valorizar e estimular a produção artística e cultural do Estado através de prêmios e editais culturais.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 36201 - Fundação José Augusto.	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
Unidade 36201 - Fundação José Augusto - FJA.	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
13 - Cultura	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
122 - Administração Geral	30.317	22.940	0	7.020	357	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	29.577	22.940	0	6.520	117	0	0
411501 - Manutenção e Funcionamento	6.596	0	0	6.479	117	0	0
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos além de outras despesas correntes objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	6.596	0	0	6.479	117	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.479	0	0	6.479	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	117	0	0	0	117	0	0
411601 - Encargos com Pessoal	22.981	22.940	0	41	0	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	22.981	22.940	0	41	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	22.981	22.940	0	41	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	740	0	0	500	240	0	0
343201 - Informatização e Digitalização de Acervos	100	0	0	100	0	0	0
Manter todo o acervo cultural digitalizado e catalogado para consultas em rede global ou terminais eletrônicos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 36201 - Fundação José Augusto - FJA.	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
343301 - Aparelhamento e Reparelhamento da Fundação José Augusto	240	0	0	0	240	0	0
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	240	0	0	0	240	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	120	0	0	0	120	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	120	0	0	0	120	0	0
411701 - Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN	400	0	0	400	0	0	0
Garantir a manutenção e funcionamento de equipamentos culturais, artísticos e turísticos do estado do Rio grande do Norte, assegurando os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.100	0	0	200	2.900	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	3.100	0	0	200	2.900	0	0
343801 - Restauração, Reforma, Adaptação de Imóveis Tombados Adquiridos pela FJA	1.000	0	0	0	1.000	0	0
Restaurar, reformar e adaptar imóveis tombados adquiridos pela FJA para proteger o patrimônio cultural e promover a sua conservação bem como suas instalações, preservando-o para as gerações futuras, visando dotar o Estado de uma memória histórica e cultural.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
343901 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais	2.100	0	0	200	1.900	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 36201 - Fundação José Augusto - FJA.	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
Dotar o Estado de equipamentos, monumentos culturais e acervos, promovendo ações para construção, conservação e manutenção dos mesmos de forma a proporcionar a divulgação e preservação da cultura Potiguar contemplando todos os territórios.							
0002 - Fiscal	2.100	0	0	200	1.900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	200	1.800	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	0	100	0	0
392 - Difusão Cultural	11.431	0	0	11.406	25	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	11.431	0	0	11.406	25	0	0
343401 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais	40	0	0	40	0	0	0
Promover a diversidade cultural por meio do fomento e incentivo aos artistas, grupos artísticos independentes e pequenos produtores culturais do semiárido.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
344101 - Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	1.000	0	0	1.000	0	0	0
Fomentar e preservar as linguagens e setores artísticos, garantindo sua produção, circulação, difusão, registro e intercâmbio, bem como assegurar espaços para fruição da produção artística do Estado.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	9.661	0	0	9.636	25	0	0
Fomentar, promover e difundir a cultura popular através de suas diversas manifestações, garantindo a manutenção das matrizes de identidade cultural potiguar e suas influências na produção de novas obras, grupos e conteúdos.							
0002 - Fiscal	9.661	0	0	9.636	25	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 36201 - Fundação José Augusto - FJA.	44.848	22.940	0	18.626	3.282	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.661	0	0	9.636	25	0	0
344401 - Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural	100	0	0	100	0	0	0
Incentivar o turismo cultural no Estado contribuindo para a criação de roteiros turístico-culturais, o mapeamento de bens e patrimônios culturais do RN, bem como com a criação do centro cultural das identidades tradicionais da cultura seridoense.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
344501 - Criação e Implementação de Escolas de Arte e Todas as Linguagens Compreendidas no Âmbito da Cultura	190	0	0	190	0	0	0
Garantir o ensino das linguagens artísticas e transversais a cultura em todo os territórios do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	190	0	0	190	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	190	0	0	190	0	0	0
345501 - Implantação e Execução do Registro do Patrimônio Vivo no RN	440	0	0	440	0	0	0
Garantir o reconhecimento a mestres e grupos do patrimônio cultural potiguar, consignando os recursos necessários às despesas de viabilização do registro do patrimônio vivo (RPV) no Estado, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	440	0	0	440	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	440	0	0	440	0	0	0



Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Compatibilização Metas Fiscais

(" Capítulo III, Art.4º, Inc. V, Alínea "a"da Lei 10.421/2018")

	R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	LDO 2025	LOA 2025
RECEITAS TOTAL (Exceto RPPS)	17.924.994.785	19.665.795.000
RECEITAS TOTAL (com RPPS)	21.063.602.626	23.076.759.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I) (Exceto RPPS)	17.099.580.444	18.842.169.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (I) (com RPPS)	20.222.456.655	22.253.133.000
DESPESAS TOTAL (Exceto RPPS)	18.514.870.217	19.665.795.000
DESPESAS TOTAL (com RPPS)	21.958.459.519	23.076.759.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II) (Exceto RPPS)	16.736.847.557	18.730.261.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (II) (com RPPS)	20.180.436.859	22.141.225.000
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II) (com RPPS)	404.752.683	111.908.000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-149.295.356	-149.295.356

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, 01/09/2024.

Nota 1: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Nota 2: Para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), as receitas e despesas intraorçamentárias que não compõem o RPPS são computadas no cálculo.

Nota 3: Diante de tal cenário de limitações orçamentárias e financeiras, a apuração da arrecadação com o ICMS está considerando a alíquota modal de 20%, estando esta condicionada a aprovação da casa legislativa, sendo crucial a aprovação dessa fonte para que não só se cumpra a meta fixada para o resultado primário, como também para que não haja prejuízo na programação de despesas previstas no PLOA.

is - LDO x LOA

Ano Base: 2025



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00809 Garantir os recursos humanos necessários para a prestação do serviço jurisdicional estadual adequado à população potiguar.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01347 Servidores do Poder Judiciário do RN efetivados.	160001 Realização de Concurso Público
		VALOR LOA
		421.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	11106 Controladoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL	
Objetivo Geral:	00867 Implementar e fortalecer, precipuamente, os mecanismos relativos a: controles internos, gestão de riscos, governança, integridade, transparência e accountability, gestão de pessoas, práticas profissionais e articulação interinstitucional	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01603 Readequação do espaço físico da CONTROL, inclusive com sala de atendimento de Ouvidoria adequada para atendimento ao público e aquisição de equipamentos para as atividades do órgão	160502 Reaparelhamento da CONTROL
		VALOR LOA
		300.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	11106 Controladoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL	
Objetivo Geral:	00868 Promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos agentes públicos operadores do Controle Interno, fortalecendo a atuação estratégica e a evolução dos conhecimentos em integridade, transparência, auditoria governamental, ouvidoria e correição, mediante a qualificação contínua	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01610 Participação em cursos, palestras e seminários em temáticas atinentes ao Controle Interno	409301 Aquisição/Contratação de cursos, treinamentos, capacitações e similares
		VALOR LOA
		168.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16101 Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípua	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00849 Renovação e adequação da estrutura física da SEAD	185501 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
		VALOR LOA
		305.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16101 Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00688 Executar e ampliar as ações do PQVST no Governo do RN	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01317 Atendimento dos servidores públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	402601 Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado
		VALOR LOA 20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16101 Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00698 Elaborar e implementar políticas públicas/medidas na área de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública Estadual	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01317 Atendimento dos servidores públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	402601 Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado
		VALOR LOA 20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00668 Consolidar as informações cadastrais e funcionais dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00816 Implementação do projeto piloto da ferramenta do censo dos servidores	330401 Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte
		VALOR LOA 100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00674 Adequar a infraestrutura dos espaços de armazenamento de bens móveis inservíveis e arquivo público do Estado do Rio Grande do Norte	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00838 Construção de depósitos para bens móveis inservíveis	331301 Estruturação Física e Aparentamento do Patrimônio Público
	00839 Estruturação de sede própria do Arquivo Público	338001 Estruturação de sede própria do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte
		VALOR LOA 300.000 500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípuas	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00924 Manutenção e Expansão do Data Center/Container	134501 Infraestrutura de Datacenter de Alta Disponibilidade
		VALOR LOA
		500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00677 Aprimorar a gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública Estadual	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00838 Construção de depósitos para bens móveis inservíveis	331301 Estruturação Física e Aparelhamento do Patrimônio Público
	00839 Estruturação de sede própria do Arquivo Público	338001 Estruturação de sede própria do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte
	00853 Aquisição de equipamentos e softwares para gestão patrimonial	219201 Gestão Patrimonial
	00860 Realização de levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis	133301 Implantação de Sistema de Gestão de Frota
	00875 Desenvolvimento de plataforma de acesso externo ao acervo documental	133701 Otimização da Informação de Processos Administrativos
	00876 Digitalização do acervo documental do Arquivo Público	133602 Modernização do Arquivo Público do Estado
	01315 Operacionalização de Frota de veículos	294101 Manutenção da Frota de Veículos do Estado
		VALOR LOA
		300.000
		500.000
		100.000
		20.000
		480.000
		100.000
		12.500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00681 Desenvolver sistema integrado de gestão de frota e bens móveis do Estado do Rio Grande do Norte	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00860 Realização de levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis	133301 Implantação de Sistema de Gestão de Frota
	01315 Operacionalização de Frota de veículos	294101 Manutenção da Frota de Veículos do Estado
		VALOR LOA
		20.000
		12.500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00698 Elaborar e implementar políticas públicas/medidas na área de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública Estadual	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00816 Implementação do projeto piloto da ferramenta do censo dos servidores	330401 Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte
	00873 Atualização nas funcionalidades e interface do sistema de folha de pagamento.	133801 Gestão e Integração de Informações
		VALOR LOA
		100.000
		10.290.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípuas	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00850 Aquisição de bibliografias, equipamentos, mobiliário e aparelhos para EGRN	324701 Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	95.000
00851 Ampliação dos espaços físicos da EGRN	134602 Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	50.000
01313 Realização de manutenção predial corretiva e preventiva	283001 Manutenção da Escola de Governo	4.361.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00676 Modernizar a infraestrutura física e administrativa da Escola de Governo do Rio Grande do Norte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00850 Aquisição de bibliografias, equipamentos, mobiliário e aparelhos para EGRN	324701 Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	95.000
00851 Ampliação dos espaços físicos da EGRN	134602 Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	50.000
01313 Realização de manutenção predial corretiva e preventiva	283001 Manutenção da Escola de Governo	4.361.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00686 Ampliar as atividades de formação, desenvolvimento e capacitação dos servidores estaduais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00877 Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitação	214201 Capacitação de Recursos Humanos	3.792.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00687 Selecionar, recrutar e capacitar novos servidores ao serviço público	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00878 Homologação de Concurso	110701 Realização de Concurso Público	8.400.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00690 Promover ações de integração social para servidores do Estado	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00895 Realização de eventos temáticos	212501 Qualidade de Vida do Servidor Público
		VALOR LOA
		320.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00698 Elaborar e implementar políticas públicas/medidas na área de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública Estadual	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00877 Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitação	214201 Capacitação de Recursos Humanos
	00878 Homologação de Concurso	110701 Realização de Concurso Público
	00895 Realização de eventos temáticos	212501 Qualidade de Vida do Servidor Público
		VALOR LOA
		3.792.000
		8.400.000
		320.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte	
Unidade Orçamentária:	16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	
Objetivo Geral:	00611 Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN)	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00182 Estruturas administrativas do IPERN modernas e acessíveis	114901 Reforma das Instalações Físicas do IPERN
	00182 Estruturas administrativas do IPERN modernas e acessíveis	182101 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Previdência dos Servidores do RN
	00349 Ampliar a capacidade de atendimento da autarquia (IPERN)	214501 Manutenção e Gestão do Sistema Previdenciário
	00353 Adesão e Implantação do Pró-gestão.	114201 Ampliação de Sistema de Informática
	00353 Adesão e Implantação do Pró-gestão.	224101 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico
		VALOR LOA
		525.000
		210.000
		11.175.000
		420.000
		252.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	16202 Companhia de Processamento de Dados	
Unidade Orçamentária:	16202 Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	
Objetivo Geral:	00610 Fortalecer e ampliar a atuação e gestão da DATANORTE	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00268 Redução de inadimplência.	332301 Recuperação de Crédito Imobiliário
	00269 Regularização de conjuntos habitacionais.	332201 Regularização de Conjuntos Habitacionais
	00274 Análise dos contratos com negativas da caixa econômica federal.	138701 Recuperação de Créditos Patrimoniais do FCVS
	00275 Aquisição de máquinas e equipamentos.	182201 Aparelhamento e Reaparelhamento da Companhia de Processamento de Dados do RN
	00277 Realizações de capacitações e treinamentos para servidores e Administradores.	408101 Capacitação de Servidores e Administradores
		VALOR LOA
		5.000
		1.000
		35.000
		40.000
		17.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Objetivo Geral:	00858 Modernizar o sistema de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da gestão estadual.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01322 Implantação e utilização de sistemas eletrônicos de planejamento estratégico	134401 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	3.515.000
01323 Parcerias firmadas visando a consolidação do planejamento estratégico	140101 Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão	5.000
01327 Aquisição de equipamentos	185601 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	1.200.000
01330 Projeto de pesquisa em parceria com a FAPERN	113101 Elaboração de Estudos e Pesquisas	70.000
01333 Qualificação da equipe de gestão do sistema de planejamento lotada na SEPLAN e servidores lotados nos núcleos setoriais de planejamento e projetos dos órgãos da administração pública estadual	108301 Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	10.000
01334 Ações de integração social para servidores da SEPLAN	148601 Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	4.000
01336 Desenvolvimento de Ferramentas e Sistemas para coleta de dados	339501 Estruturação e Sistematização de Informações do Estado	7.000
01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	339601 Gestão dos Planos, Programas, Projetos e Ações Especiais	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Objetivo Geral:	00894 Modernizar o sistema de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da gestão estadual.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01322 Implantação e utilização de sistemas eletrônicos de planejamento estratégico	134401 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	3.515.000
01323 Parcerias firmadas visando a consolidação do planejamento estratégico	140101 Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão	5.000
01327 Aquisição de equipamentos	185601 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	1.200.000
01330 Projeto de pesquisa em parceria com a FAPERN	113101 Elaboração de Estudos e Pesquisas	70.000
01333 Qualificação da equipe de gestão do sistema de planejamento lotada na SEPLAN e servidores lotados nos núcleos setoriais de planejamento e projetos dos órgãos da administração pública estadual	108301 Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	10.000
01334 Ações de integração social para servidores da SEPLAN	148601 Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	4.000
01336 Desenvolvimento de Ferramentas e Sistemas para coleta de dados	339501 Estruturação e Sistematização de Informações do Estado	7.000
01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	339601 Gestão dos Planos, Programas, Projetos e Ações Especiais	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00858 Modernizar o sistema de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da gestão estadual.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	113301 Elaboração e Implementação de Planos de Desenvolvimento	2.000.000
01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	144401 Elaboração e Execução de Projetos Especiais	1.736.000
01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	341501 Elaboração e execução do projeto especial de Urbanização Integrada	1.734.000
01799 Assessorar o Conselho Gestor do programa de PPP (CGPPRN)	118601 Gestão de Ativos	2.264.000
01799 Assessorar o Conselho Gestor do programa de PPP (CGPPRN)	118701 Aprimoramento do Planejamento, Gestão, Orçamento, Participação Social e Parcerias Público Privadas	3.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00879 Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos envolvidos na implementação do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável II)	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01469 Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos envolvidos na implementação do Projeto	336101 RN SUSTENTÁVEL II - Gestão do projeto e fortalecimento institucional
		VALOR LOA
		14.650.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00894 Modernizar o sistema de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da gestão estadual.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	113301 Elaboração e Implementação de Planos de Desenvolvimento
	01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	144401 Elaboração e Execução de Projetos Especiais
	01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	341501 Elaboração e execução do projeto especial de Urbanização Integrada
		VALOR LOA
		2.000.000
		1.736.000
		1.734.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
Objetivo Geral:	00774 Implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Rio Grande do Norte	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01286 Reparelhamento da secretaria	183301 Aparelhamento e Reparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
		VALOR LOA
		155.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
Objetivo Geral:	00899 Modernização administrativa e ampliação da participação das empresas potiguares nos eventos da SEDEC.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01286 Reparelhamento da secretaria	183301 Aparelhamento e Reparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
		VALOR LOA
		155.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
Objetivo Geral:	00900 Implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Rio Grande do Norte	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01286 Reaparelhamento da secretaria	183301 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
		VALOR LOA
		155.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00652 Fortalecer a estrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da SEFAZ	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00805 Modernização da gestão de TIC da SEFAZ	324101 Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN
		VALOR LOA
		11.900.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00657 Proporcionar ambiente de trabalho propício às atividades da SEFAZ	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00805 Modernização da gestão de TIC da SEFAZ	324101 Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN
		VALOR LOA
		11.900.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00662 Promover boas práticas de gestão fazendária	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00817 Aperfeiçoamento do processo de gestão para resultados	324001 Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal
		VALOR LOA
		4.246.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00880 Promover boas práticas de gestão fazendária, com base em inovação de processos, gestão de pessoas e modernização tecnológica	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00805 Modernização da gestão de TIC da SEFAZ	324101 Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	11.900.000
00814 Adequação dos ambientes de trabalho da SEFAZ	324301 Adequação dos ambientes de trabalho da SET/RN	2.615.000
00817 Aperfeiçoamento do processo de gestão para resultados	324001 Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal	4.246.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	
Objetivo Geral:	00612 Contribuir para a estruturação das bases para efetivação do marco regulatório das organizações da sociedade civil e ações que promovam a captação de recursos, o conhecimento, a qualificação e o aperfeiçoamento do ambiente jurídico e institucional para a consolidação de parcerias.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00331 Política Estadual de Fomento e Colaboração (PEFOCO) estruturada	230601 Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	2.665.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	
Objetivo Geral:	00887 Estruturação da Política Estadual de fomento e colaboração com as organizações da sociedade civil	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00331 Política Estadual de Fomento e Colaboração (PEFOCO) estruturada	230601 Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	2.665.000
00341 Técnicos e técnicas capacitadas	341001 Desenvolvimento de Projetos e Programas Especiais de Enfrentamento à Pobreza	274.000
00346 Parcerias firmadas	340101 Construção de Cisternas	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00887 Estruturação da Política Estadual de fomento e colaboração com as organizações da sociedade civil	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00332 OSCS e servidores capacitados sobre o MROSC	411001 Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	637.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00711 Aprimorar a capacidade de gestão a partir da construção de instrumentos de inovação, governança, estruturação, aparelhamento e qualificação de pessoal da SEMJIDH/RN, visando a captação de recursos federais e estaduais, parceria com órgãos e instituições governamentais, ampliação do orçamento para implementação das políticas e dos setores: Administrativo, RH, TI, financeiro, planejamento estratégico, comunicação, convênios e projetos.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01156 Estruturação e aparelhamento da Secretaria Estadual de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos	321001 Aparelhamento e reaparelhamento da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.
		VALOR LOA
		20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE	
Objetivo Geral:	00578 Implementar Política de Gestão de Pessoas, de qualificação e capacitação dos servidores, procuradores da PGE/RN e demais agentes públicos, assegurando direitos, promovendo valorização profissional, qualidade de vida e eficiência dos serviços prestados	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00030 Revisão e aprovação da Lei Complementar nº 431/2010 e suas atualizações (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte) e implantação da nova Lei	131501 Modernização do Plano de Cargos e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
	01786 Execução do Programa de Estágio de Pós-Graduação - PGE Residência.	132401 Execução do Programa de Estágio de Pós-Graduação - PGE Residência
		VALOR LOA
		100.000
		3.521.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE	
Objetivo Geral:	00907 Propiciar eficiência e inovação nos processos e procedimentos de trabalho	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00029 Implantação e Manutenção de Sistema Eletrônico Integrado de Compilação e Sistematização da Legislação Estadual e Jurisprudência Administrativa	248001 Implementação de Sistema Integrado de Compilação da Legislação Estadual e Jurisprudência
		VALOR LOA
		130.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	
Objetivo Geral:	00577 Promover a ampliação, adequação e modernização da estrutura física da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RN), disponibilizando ambiente físico e administrativo adequado, acessível e seguro	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00023 Execução de obras de construção e reformas corretivas, preventivas e adaptativas na Sede Administrativa, Núcleos Regionais e Unidades Descentralizadas da PGE-RN	110601 Construção, Reforma e Ampliação da Sede, Núcleos Regionais e Unidades Descentralizadas da PGE-RN
	01752 Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos para a Sede Administrativa, Núcleos Regionais e Unidades Descentralizadas da PGE-RN.	210301 Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF
	01752 Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos para a Sede Administrativa, Núcleos Regionais e Unidades Descentralizadas da PGE-RN.	411201 Aquisição e Instalação de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletrônicos para PGE-RN
	01753 Aquisição de equipamentos e sistemas de Tecnologia da Informação e audiovisual para a Sede Administrativa, Núcleos Regionais e Unidades Descentralizadas da PGE-RN.	131801 Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado
		VALOR LOA
		424.000
		840.000
		250.000
		3.350.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	
Objetivo Geral:	00578 Implementar Política de Gestão de Pessoas, de qualificação e capacitação dos servidores, procuradores da PGE/RN e demais agentes públicos, assegurando direitos, promovendo valorização profissional, qualidade de vida e eficiência dos serviços prestados	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00031 Implementação de Programas e Planos para a qualificação da Gestão de Pessoas e para as ações do Promoção da Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho da PGE-RN	324501 Implementação de Planos de Qualificação de Pessoas e de Qualidade de Vida da PGE-RN	160.000
00032 Realização de Concursos Públicos para quadro efetivo de Procurador do Estado, Analistas Jurídicos e Área Administrativa	240901 Realização de Concursos Públicos para Procurador do Estado, Analista Jurídico e Administrativo	30.000
00035 Elaboração, implementação e acompanhamento de Plano Anual de Capacitação da PGE-RN	221001 Implementação de Programa Institucional e Plano Anual de Capacitação de Procuradores e Servidores	415.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	
Objetivo Geral:	00580 Promover a gestão da litigiosidade envolvendo a Administração Pública estadual	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00039 Implantação de Projeto Piloto de Câmara de Conciliação e Mediação em Direito do Servidor Público e Ações Regressivas Repetitivas desfavoráveis ao Estado	342801 Implantação de Projeto Piloto de Câmara de Conciliação e Mediação em Direito do Servidor Público	300.000
01759 Elaboração, implementação e monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)	333201 Elaboração, Implementação e Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PGE	190.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	
Objetivo Geral:	00909 Garantir recursos necessários para a sustentabilidade financeira, o fortalecimento da governança pública e o desenvolvimento sustentável do Órgão	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01767 Implementação/Execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil (Profisco)	343101 Implementação/Execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil (PROFISCO)	60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11104 Procuradoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	
Objetivo Geral:	00910 Estruturar a gestão e governança, por meio da revisão e modernização organizacional e administrativa da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RN), orientado pelo Planejamento Estratégico Institucional, com vistas a ampliação da capacidade de entrega de serviços, ao cumprimento dos princípios da integridade, ética, responsabilidade institucional e transparência	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00024 Elaboração, Implantação, Implementação e Monitoramento de Planos Estratégicos e Operacionais	333101 Elaboração, Implantação, Implementação e Desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos da PGE	115.000
01764 Institucionalização e implementação de Plano de Ação do Programa de Integridade e Compliance da PGE-RN, conforme Decreto Estadual Nº 33.095/2023	343001 Institucionalização e Implementação de Planos de Ação dos Programas de Integridade e Compliance da PGE-RN	200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11105 Assessoria de Comunicação Social	
Unidade Orçamentária:	11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	
Objetivo Geral:	00572 Promover práticas de gestão, ampliando, modernizando, para melhor transparência e confiabilidade na comunicação governamental.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00001 Aquisição de bens para a gestão.	171202 Aparelhamento e Informatização da ASSECOM
	00004 Ampliação/restauração da infraestrutura da assessoria de comunicação.	171302 AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
	00005 Divulgação de ações governamentais.	211101 Divulgação dos Programas Governamentais
		VALOR LOA
		100.000
		100.000
		25.064.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11108 Gabinete Civil do Governador do Estado	
Unidade Orçamentária:	11108 Gabinete Civil do Governador - GAC	
Objetivo Geral:	00573 Fortalecer a Governança, a Gestão, a Transparência, a Participação Social e o Acesso à informação	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00006 Redução do tempo de tramitação do processo	112902 Aparelhamento, reaparelhamento e informatização do Gabinete Civil
		VALOR LOA
		200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11108 Gabinete Civil do Governador do Estado	
Unidade Orçamentária:	11108 Gabinete Civil do Governador - GAC	
Objetivo Geral:	00575 Fortalecer a capacidade de prevenção, resposta e recuperação em situações de desastres, por meio da implementação de ações do Plano e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, incluindo estudos, monitoramento e mapeamento de áreas vulneráveis e de risco, além da execução de medidas de resposta para auxiliar a população afetada e fornecer suporte na reconstrução de cenários afetados por desastres.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00020 Identificação e mapeamento das áreas vulneráveis e de risco no âmbito do Estado	216501 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
	00020 Identificação e mapeamento das áreas vulneráveis e de risco no âmbito do Estado	216701 Gestão da Defesa Civil
		VALOR LOA
		1.000
		149.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11108 Gabinete Civil do Governador do Estado	
Unidade Orçamentária:	11108 Gabinete Civil do Governador - GAC	
Objetivo Geral:	00576 Ampliar o acesso e a qualidade de serviços oferecidos nas unidades de atendimento do Programa Central do Cidadão	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00014 Número de novas unidades de atendimento do Programa Central do Cidadão efetivamente implantadas	406301 Gestão das Centrais do Cidadão
		VALOR LOA
		5.484.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	11201 Departamento Estadual de Imprensa	
Unidade Orçamentária:	11201 Departamento Estadual de Imprensa - DEI	
Objetivo Geral:	00588 Garantir a publicação dos atos formais de interesse do Estado, e de terceiros, que visem garantir à prestação de serviço público de qualidade	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00199 Gráfica Equipada.	185801 Aparelhamento e Reaparelhamento do Departamento Estadual de Imprensa
		1.000
	01664 Reforma, ampliação e reequipamento do Departamento Estadual de Imprensa	119502 Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Informatização do Departamento Estadual de Imprensa
		130.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	12000 Vice-Governadoria	
Unidade Orçamentária:	12101 Vice-Governadoria - GVG	
Objetivo Geral:	00673 Readequar a Infraestrutura física do Gabinete do Vice-Governador (GVG).	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00820 Setores Reformados	160302 Aparelhamento e Informatização da Vice-Governadoria
		1.000
	00820 Setores Reformados	310002 Readequação da infraestrutura física
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípua	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00922 Adequação da infraestrutura de rede	282701 Manutenção da Coordenadoria de Informática
		4.825.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00691 Aprimorar a infraestrutura de rede da Secretaria de Estado da Administração	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00922 Adequação da infraestrutura de rede	282701 Manutenção da Coordenadoria de Informática
		4.825.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	
Objetivo Geral:	00693 Implementar Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito do Governo do RN	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00925 Empresa de consultoria contratada	110801 Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação do
		VALOR LOA
		200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	16000 Secretaria de Estado da Administração	
Unidade Orçamentária:	16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	
Objetivo Geral:	00693 Implementar Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito do Governo do RN	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00928 Desenvolvimento e aprimoramento de ferramentas que subsidiem a gestão em tomada de decisão com informações confiáveis e atualizadas	330501 Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	20206 Instituto de Pesos e Medidas	
Unidade Orçamentária:	20206 Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	
Objetivo Geral:	00626 Garantir a fidelidade e confiabilidade, visando assegurar os direitos do consumidor e garantir a competitividade entre as empresas, através da ampliação da fiscalização nos instrumentos de medições em produtos regulamentados pelo INMETRO.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00007 Realizações de fiscalizações nos instrumentos de metrologia	170001 Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN
	00007 Realizações de fiscalizações nos instrumentos de metrologia	170009 Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN
	00007 Realizações de fiscalizações nos instrumentos de metrologia	170102 Capacitação de Recursos Humanos
	00007 Realizações de fiscalizações nos instrumentos de metrologia	183501 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Pesos e Medidas
	00007 Realizações de fiscalizações nos instrumentos de metrologia	190002 Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN
	00007 Realizações de fiscalizações nos instrumentos de metrologia	190009 Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN
		VALOR LOA
		200.000
		150.000
		100.000
		1.150.000
		50.000
		100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00834 Fortalecer as ações de fiscalização de tributos e do contencioso fiscal	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00993 Implantação do e-PAT	324201 Modernização da administração tributária e contencioso fiscal
		VALOR LOA
		5.640.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00881 Fortalecer a administração tributária, com base no aperfeiçoamento dos controles das receitas estaduais, das ações de fiscalização e do contencioso fiscal	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00993 Implantação do e-PAT	324201 Modernização da administração tributária e contencioso fiscal
		VALOR LOA
		5.640.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22132 Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	
Objetivo Geral:	00707 Promover a Cidadania e Educação Fiscal no RN	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00987 Implantação da campanha de divulgação dos programas de cidadania fiscal	158001 Campanha Educativa de Cidadania Fiscal
		VALOR LOA
		11.288.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	
Objetivo Geral:	00843 Reorganização e atualização das atividades operacionais do órgão gestor das obras públicas	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01518 Melhoria da Gestão da Secretaria de Infraestrutura - SIN.	309901 Capacitar e aperfeiçoar as equipes técnica e administrativa da SIN
	01520 Modernizar, aparelhar e propiciar recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos técnicos, administrativos e de materiais permanentes, objetivando a modernização administrativa e das instalações físicas deste órgão, obtendo melhor desempenho para atender a população com melhor qualidade dos serviços prestados.	183801 Modernizar e aparelhar a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN.
		VALOR LOA
		1.510.000
		6.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	
Objetivo Geral:	00843 Reorganização e atualização das atividades operacionais do órgão gestor das obras públicas	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01517 Apoiar e executar as atividades operacionais do Fundo de Desenvolvimento de Obras - FDTO.	122901 Elaboração de Estudos e Projetos
	01517 Apoiar e executar as atividades operacionais do Fundo de Desenvolvimento de Obras - FDTO.	274601 Apoiar e executar atividades operacionais do FDTO
	01517 Apoiar e executar as atividades operacionais do Fundo de Desenvolvimento de Obras - FDTO.	310101 Operacionizar atividades do FDTO
		VALOR LOA
		7.000.000
		6.925.000
		6.948.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem	
Unidade Orçamentária:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER	
Objetivo Geral:	00706 Reestruturação e modernização do Órgão Gestor da Política de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00981 Realização de reformas e adequações patrimoniais	205001 Preservação do Patrimônio Público	110.000
00982 Aquisição de equipamentos	183901 Aparelhamento e Reaparelhamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	120.000
00983 Aquisição de programas de software	126701 Modernização Tecnológica do DER	10.000
00984 Realização de cursos e treinamentos de qualificação profissional	126401 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	25203 Departamento Estadual de Trânsito	
Unidade Orçamentária:	25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	
Objetivo Geral:	00583 Promover a Gestão Estratégia do DETRAN, por meio da inovação e da tecnologia, com foco na qualidade do atendimento ao cidadão	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00089 Implementação de ferramentas digitais para a desburocratização, melhoria da gestão e dos serviços públicos.	182701 Modernização da Tecnologia da Informação	8.045.000
00090 Elaboração do Manual de Procedimentos institucional	190501 Implementação do Processo de Inovação Organizacional	2.500.000
00091 Capacitação e qualificação dos servidores	190601 Valorização do Servidor	300.000
00092 Execução das atividades de qualidade de vida de acordo com a Política de Qualidade de Vida do Estado	190701 Realização de Eventos	400.000
00094 Construção, reforma e ampliação das instalações físicas do DETRAN RN e suas unidades descentralizadas	102901 Reestruturação Física do DETRAN	5.780.000
00095 Reaparelhamento do órgão visando a otimização na execução dos serviços	182601 Reaparelhamento do DETRAN	2.000.000
00096 Beneficiados pelo Programa CNH Popular	332801 Programa CNH Popular	3.000.000
01727 Criar Ouvidoria Itinerante	170401 Ouvidoria Itinerante	50.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária:	25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	
Objetivo Geral:	00614 Promover a boa execução/operação dos serviços delegados nas áreas do saneamento básico, energias e gás natural canalizado no estado do Rio Grande do Norte, propondo resoluções que normatizem a prestação dos serviços públicos, acompanhando a implantação e operação dos serviços regulados, garantindo as condições dos contratos, planos de investimentos e necessidades do poder concedente registradas por meio do planejamento.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00347 Resoluções publicadas.	109301 Divulgação de Normas e Procedimentos	10.000
00347 Resoluções publicadas.	111801 Elaboração de Estudos	20.000
00348 Percentual de fiscalizações realizadas no ano com base no número mínimo de fiscalizações de 85% (oitenta e cinco por cento).	221401 Desenvolvimento de Fiscalização	20.000
00378 Percentual de usuários satisfeitos com o atendimento através da Ouvidoria da ARSEP, superior a 70% - medido trimestralmente.	187301 Implantação e Funcionamento da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária:	25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	
Objetivo Geral:	00615 Expandir e capacitar o quadro dos servidores nas áreas de atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos - ARSEP.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00391 Servidores capacitados	101101 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	150.000
01666 Equipar e reequipar a ARSEP	111501 Reaparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	50.000
01666 Equipar e reequipar a ARSEP	302201 Aquisição de Sede Própria para Funcionamento da ARSEP	1.200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00617 Fortalecer a Política Estadual de Assistência Social visando aprimorar a integração, a eficiência e os resultados das ações e programas desenvolvidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00409 Publicação de materiais de orientação para conselhos.	225901 Fortalecimento do Conselho Estadual da Assistência Social	340.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	137002 Implantação e manutenção de uma Ouvidoria Estadual da Política de Assistência Social	1.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	155501 Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.050.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	331201 Manutenção das ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00661 Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; fortalecer a Política Pública de Assistência Social para reduzir a pobreza e as desproteções sociais nos territórios do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00123 Escola de educação permanente do SUAS implantada	331201 Manutenção das ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.000
00127 Programa RN Acolhe ampliado para as crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente da COVID-19 e filhos das vítimas de feminicídio.	330601 Programa RN Acolhe - Orfandade	1.500.000
01678 Apoio as atividades realizadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)	225901 Fortalecimento do Conselho Estadual da Assistência Social	340.000
01684 Reformar os CRAS e CREAS municipais de acordo com diagnósticos elaborado pela vigilância socioassistencial e critérios pactuados na CIB e deliberados no CEAS.	225801 Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social	255.000
01685 Equipagem dos CRAS e CREAS municipais de acordo com o diagnóstico elaborado pela vigilância socioassistencial com critérios pactuados na CIB e deliberados no CEAS	225801 Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social	255.000
01687 Realização de apoios técnicos acerca da implantação das ações de equipes volantes	138601 Fortalecimento das ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	
Órgão:	11106 Controladoria Geral do Estado	
Unidade Orçamentária:	11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL	
Objetivo Geral:	00865 Fomentar a cultura de integridade, a participação e o controle social na gestão pública e na promoção de medidas de Governo Aberto, no âmbito do Estado do RN	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01584 Realização de campanha de divulgação da Transparência e Ouvidoria, de forma clara, lúdica e objetiva, com distribuição de material gráfico e/ou audiovisual	338201 Produção/edição de imagens e vídeos	100.000
01585 Implantação/execução do Projeto Juventude no Controle, no âmbito da rede estadual de ensino	338701 Premiação Projeto Juventude no Controle	150.000
01586 Realização da II Conferência Estadual de Transparência e Controle Social - II CONSOCIAL	160402 Realização de Eventos	200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Objetivo Geral:	00857 Fortalecer meios de participação social na gestão estadual.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01309 Realizar as plenárias do orçamento participativo	337801 Governança Participativo	6.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Objetivo Geral:	00893 Modernizar o sistema de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da gestão estadual	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01309 Realizar as plenárias do orçamento participativo	337801 Governança Participativo	6.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	
Órgão:	22000 Secretaria de Estado da Fazenda	
Unidade Orçamentária:	22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	
Objetivo Geral:	00718 Desenvolver a gestão e processos para racionalizar os recursos administrativos no âmbito do Tesouro Estadual	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01176 Desenvolvimento de soluções de Business Intelligence (BI) para gestão de processos da administração financeira.	324401 Aperfeiçoamento da gestão financeira e do gasto público	2.200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0104 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR	
Órgão:	01000 Assembléia Legislativa	
Unidade Orçamentária:	01101 Assembléia Legislativa - AL	
Objetivo Geral:	00804 Buscar o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da ALRN com reflexo direto na qualidade dos serviços oferecidos para toda população.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01186 Acesso do público às Resoluções e aos Decretos Legislativos produzidos pela ALRN	244901 Desenvolver Atividades de Apoio à Atuação Parlamentar
		VALOR LOA
		14.125.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0105 PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
Órgão:	01000 Assembléia Legislativa	
Unidade Orçamentária:	01101 Assembléia Legislativa - AL	
Objetivo Geral:	00805 Ofertar ações educacionais que visem o desenvolvimento dos servidores públicos e da sociedade potiguar	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01167 Participação em congressos cursos e palestras.	402801 Participação em Congresso, Cursos e Palestras
	01168 Capacitação para parlamentares, servidores Públicos e Cidadãos.	402701 Capacitação para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos - Escola da Assembleia Legislativa
		VALOR LOA
		958.000
		1.194.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Órgão:	01000 Assembléia Legislativa	
Unidade Orçamentária:	01101 Assembléia Legislativa - AL	
Objetivo Geral:	00803 Promover a melhoria na qualidade dos serviços da Assembleia Legislativa	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01050 Promoção de Atividades Ergonômicas e de Bem-estar	403301 Programa de Qualidade de Vida no Trabalho
	01081 Desapropriação de Imóveis para ALRN	335301 Desapropriação de Imóveis para Assembleia Legislativa
	01084 Construções e Reforma de Prédios	402901 Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa
	01106 Reparcelamento e Modernização Tecnológica	330301 Reparcelamento e Modernização Tecnológica
	01110 Implantação de Sala Segura Certificada	336701 Implantação de Sala Segura Certificada
	01119 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	237301 Reequipamento da Assembleia Legislativa
	01365 Aquisição e instalação de equipamentos para melhoria da segurança institucional da ALRN	338301 Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Orgânica para Assembleia Legislativa
	01367 Realização de Concurso Público	330201 Realização de Concurso Público
		VALOR LOA
		387.000
		3.000.000
		36.450.000
		2.265.000
		850.000
		12.000.000
		233.000
		300.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Órgão:	01000 Assembléia Legislativa	
Unidade Orçamentária:	01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	
Objetivo Geral:	00803 Promover a melhoria na qualidade dos serviços da Assembleia Legislativa	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01084 Construções e Reforma de Prédios	330101 Construção, Reforma e Ampliação dos Anexos
		VALOR LOA
		500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Órgão:	01201 Fundação Djalma Maranhão	
Unidade Orçamentária:	01201 Fundação Djalma Maranhão - FDM	
Objetivo Geral:	00799 Promover a transmissão e divulgação de todos os trabalhos e atividades legislativas, bem como transmitir programas culturais através da TV Assembleia e da Rádio Assembleia, visando melhorar a comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00107 Promover a produção e a difusão da TV Assembleia e da Rádio Assembleia, possibilitando a transmissão e divulgação de todas as atividades legislativas, quais sejam atuação dos parlamentares, seus trabalhos e programas, bem como programas socioculturais.	160701 Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia	2.008.000
00109 Preencher vagas existentes em seu Quadro de Pessoal	161501 Realização de Concurso Público	52.000
00110 Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização e a manutenção das atividades administrativas deste órgão.	181601 Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Maranhão	1.146.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0107 FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO	
Órgão:	02000 Tribunal de Contas	
Unidade Orçamentária:	02101 Tribunal de Contas do Estado - TCE	
Objetivo Geral:	00581 Contribuir para a melhoria do desempenho e transparência da gestão pública	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00056 Construção e aparelhamento do prédio anexo do TCE	186301 Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.087.000
00056 Construção e aparelhamento do prédio anexo do TCE	327901 CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	15.189.000
00058 Renovação e Ampliação da frota de veículos do TCE RN	327601 AMPLIAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DO TCE	71.000
00059 Renovação e ampliação da estrutura de TI do TCE RN	186301 Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.087.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdicionados e servidores do TCE RN	328301 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	158.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdicionados e servidores do TCE RN	328501 TREINAMENTOS PARA SERVIDORES DO TCE PROMOVIDOS PELA ESCOLA DE CONTAS	92.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdicionados e servidores do TCE RN	402001 TREINAMENTO PARA JURISDICIONADOS PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS	246.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdicionados e servidores do TCE RN	402101 TREINAMENTO DE SERVIDORES DO TCE	406.000
00061 Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos através da elaboração de plano de fiscalização e abertura de processo de caráter seletivo	328201 INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	1.588.000
00061 Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos através da elaboração de plano de fiscalização e abertura de processo de caráter seletivo	403601 Fiscalização da Gestão Pública	84.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0107 FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO	
Órgão:	02000 Tribunal de Contas	
Unidade Orçamentária:	02131 Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	
Objetivo Geral:	00581 Contribuir para a melhoria do desempenho e transparência da gestão pública	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00057 Ampliação, reforma e aparelhamento do prédio sede do TCE/RN	126101 Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.365.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdicionados e servidores do TCE RN	220301 Treinamento de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado	489.000
00062 Lançamentos de concursos públicos para manutenção de pessoal	104201 Realização de Concurso Público	69.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	
Objetivo Geral:	00861 Promover a qualificação de integrantes e parceiros do MPRN, priorizando o aprendizado contínuo, contribuindo para melhorar o desempenho institucional, fomentar a cultura de paz e a resolução autocompositiva de conflitos	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01561 Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do MPRN e de parceiros estratégicos, de acordo com as necessidades institucionais.	402201 Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN
		VALOR LOA
		623.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	
Objetivo Geral:	00863 Promover a implementação de soluções tecnológicas integradas e inovadoras	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01563 Execução dos projetos previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação	328601 Gestão da Tecnologia da Informação
		VALOR LOA
		8.840.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	
Objetivo Geral:	00869 Aprimorar a infraestrutura física e a segurança do MPRN, atualizando e adquirindo as tecnologias e promovendo uma integração interinstitucional, que atenda o público interno e externo de forma eficiente e sustentável, sempre observando as normas em vigor.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01644 Imóveis construídos, ampliados e reformados, observando os critérios de segurança e acessibilidade	328801 Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis
	01645 Demandas de segurança institucional e de integração interinstitucional	402301 Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública
		VALOR LOA
		17.586.000
		6.383.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	
Objetivo Geral:	00872 Promover iniciativas que aproximem o MPRN dos públicos interno e externo, valendo-se de canais de comunicação e de acesso à instituição, tornando-a mais conhecida por sua atuação no Estado.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01648 Iniciativas para melhorar e ampliar a divulgação positiva da instituição e aproximar da sociedade	403501 Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com sociedade
		VALOR LOA
		356.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	
Objetivo Geral:	00862 Fortalecer o combate à criminalidade organizada e apoiar investigações complexas, por meio de suporte tecnológico e de infraestrutura, contribuindo para atuação ministerial mais resolutiva para a sociedade.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01562 Recursos, nos níveis estratégico, tático e operacional, relacionados à inteligência e investigação criminal.	328901 Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas
		VALOR LOA
		2.806.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	
Objetivo Geral:	00870 Promover o aprimoramento de práticas voltadas ao cumprimento da missão constitucional do MPRN, a partir da internalização da cultura de dados e inovação e do fortalecimento da promoção e fiscalização de políticas públicas, com a finalidade de garantir a resolutividade da atuação ministerial e a governança institucional.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01646 Ações e serviços que contribuam para a atuação ministerial inovadora, assertiva e resolutiva no âmbito do cumprimento da missão constitucional do MPRN	230701 Promoção da cultura de dados e inovação e do fortalecimento de políticas públicas
		VALOR LOA
		1.621.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	
Órgão:	14000 Procuradoria Geral da Justiça	
Unidade Orçamentária:	14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	
Objetivo Geral:	00871 Aprimorar a performance organizacional e de pessoal do MPRN, promovendo a gestão do desempenho com foco em competências e resultados e a melhoria da experiência do integrante na instituição, com fortalecimento do capital humano para melhor servir a sociedade.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01647 Ações de gestão de pessoas voltadas à revisão do quadro funcional, ao desenvolvimento de competências, à saúde organizacional, à integração e à valorização dos integrantes	402401 Aplicação e aprimoramento da política de gestão de pessoas
		VALOR LOA
		201.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0109 JUDICIÁRIO	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00810 Garantir a infraestrutura predial necessária ao Poder Judiciário do RN objetivando a melhor eficiência das atividades internas e melhor prestação de serviço aos jurisdicionados.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01348 Novas unidades do Poder Judiciário do RN.	155201 Aquisição de Imóveis
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0109 JUDICIÁRIO	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00811 Garantir a infraestrutura predial necessária ao Poder Judiciário do RN para atendimento das demandas de serviço da justiça estadual com qualidade e segurança aos jurisdicionados.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01349 Unidades do Poder Judiciário do RN com melhor infraestrutura predial.	337601 Programa de Acessibilidade e Inclusão no Âmbito do Poder Judiciário do RN
		30.000
	01349 Unidades do Poder Judiciário do RN com melhor infraestrutura predial.	338101 Construção e Reforma de Unidades do Poder Judiciário do RN
		4.510.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0109 JUDICIÁRIO	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00812 Prover segurança dos dados pessoais e institucionais de posse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas do PJRN.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01350 Rede cibernética e dados pessoais e institucionais do Poder Judiciário do RN protegidos.	338401 Segurança Cibernética do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte
		8.800.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0109 JUDICIÁRIO	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00813 Fortalecer a política institucional de combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01351 Salas adequadas ao atendimento e acolhimento de vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher.	338501 Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
		36.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0109 JUDICIÁRIO	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00815 Melhorar a eficiência das atividades meio e fim do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01353 Secretaria unificada do Poder Judiciário do RN em funcionamento.	338601 Programa de Estruturação da Secretaria Unificada Estadual do Poder Judiciário do RN
		30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	
Órgão:	05000 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	
Unidade Orçamentária:	05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	
Objetivo Geral:	00831 Garantir o direito fundamental de acesso à Justiça a toda a população potiguar hipossuficiente ou em situação de vulnerabilidade social.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01376 Realização de concursos públicos para provimento dos cargos criados	329101 Realização de Concurso Público	10.000
01385 Aquisição, construção e reforma de unidades administrativas da Defensoria Pública	329901 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública	30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	
Órgão:	05000 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	
Unidade Orçamentária:	05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	
Objetivo Geral:	00832 Prestar assistência jurídica integral e gratuita especializada, de forma individual ou coletiva, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, às pessoas em situação de rua, aos usuários do sistema único de saúde, às crianças e adolescentes, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e altas habilidades, às vítimas de discriminação, às comunidades tradicionais, aos consumidores hipossuficientes, às pessoas privadas de liberdade e às pessoas LGBTQIA+.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01389 Promoção de campanhas de educação em direitos, com realização de seminários, palestras, bem como elaboração e disponibilização de material informativo sobre os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos	329401 Campanhas e Programas de Direitos individuais da Defensoria	200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	
Órgão:	05000 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	
Unidade Orçamentária:	05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	
Objetivo Geral:	00833 Atuar, de forma individual ou coletiva, na defesa dos grupos sociais vulneráveis, com eficiência e transparência.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01357 Ampliação e renovação da frota de veículos oficiais	329801 Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos	334.111
01358 Qualificação e aperfeiçoamento funcional	329701 Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação	250.000
01381 Estruturação e aparelhamento das unidades administrativa da Defensoria Pública	329601 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública	1.600.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0111 LEGISLATIVO CIDADÃO	
Órgão:	01000 Assembléia Legislativa	
Unidade Orçamentária:	01101 Assembléia Legislativa - AL	
Objetivo Geral:	00806 Prestar serviços de cidadania à população carente através dos programas, projetos e ações da ALRN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01189 Assistência de saúde e bem-estar dos servidores, Deputados, familiares e da sociedade.	403001 Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social	720.000
01198 Realização do Projeto Assembleia e Você	403201 Programa Assembleia e Você	2.244.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Objetivo Geral:	00859 Valorização e fortalecimento de mecanismo de desenvolvimento metropolitano, pautado em modelos de financiamento, gestão e planejamento que promovam a integração metropolitana sustentável.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01341 Ações de fortalecimento da governança metropolitana (medidas, resoluções, programas de fortalecimento da governança metropolitana nos PPAs municipais, fóruns locais, reuniões etc.).	337701 Gestão da Região Metropolitana
		60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Objetivo Geral:	00895 Valorização e fortalecimento de mecanismo de desenvolvimento metropolitano, pautado em modelos de financiamento, gestão e planejamento que promovam a integração metropolitana sustentável.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01341 Ações de fortalecimento da governança metropolitana (medidas, resoluções, programas de fortalecimento da governança metropolitana nos PPAs municipais, fóruns locais, reuniões etc.).	337701 Gestão da Região Metropolitana
		60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00859 Valorização e fortalecimento de mecanismo de desenvolvimento metropolitano, pautado em modelos de financiamento, gestão e planejamento que promovam a integração metropolitana sustentável.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01342 Elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano integrado da Região Metropolitana de Natal/RN.	325701 Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana - PDUI
		1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00895 Valorização e fortalecimento de mecanismo de desenvolvimento metropolitano, pautado em modelos de financiamento, gestão e planejamento que promovam a integração metropolitana sustentável.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01342 Elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano integrado da Região Metropolitana de Natal/RN.	325701 Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana - PDUI
		1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00873 Apoiar e melhorar a conectividade e segurança da infraestrutura viária	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01778 Obras civis de manutenção de rodovias com contratos de manutenção CREMA-DBM	336001 RN SUSTENTÁVEL II - Melhoria da eficácia do transporte rodoviário do RN
		VALOR LOA
		107.500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00874 Apoiar o Estado na melhoria da conectividade e segurança da infraestrutura viária	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01778 Obras civis de manutenção de rodovias com contratos de manutenção CREMA-DBM	336001 RN SUSTENTÁVEL II - Melhoria da eficácia do transporte rodoviário do RN
		VALOR LOA
		107.500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	
Objetivo Geral:	00842 Promover ampliação e melhoria na infraestrutura e logística dos diversos modais no Estado.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01509 Construção e a recuperação de Obra de Arte (ponte, viaduto, passagem de nível e túnel).	176601 Obras de Artes Especiais de Engenharia (OAEs).
	01510 Construção, reforma de terminais rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte.	115901 Construção, Reforma e Operacionalização de Terminais Rodoviários
	01511 Construção e Reconstrução do sistema ferroviário e rodoviário do Estado do Rio Grande do Norte.	310901 Construção e manutenção de Ramais Rodoviários e apoio a obras de Ramais Ferroviários.
	01512 Elaboração de projetos destinados a ampliação, recuperação e construção de portos.	311201 Construção, Ampliação, Recuperação e apoio as obras de portos do Estado do Rio Grande do Norte.
	01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	121901 Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios.
	01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	168502 Executar o programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte.
	01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	310201 Elaboração, desapropriação e execução de obras e serviços de arquitetura e de engenharia.
	01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	311501 Construção, manutenção, reforma e ampliação de ciclovias no Estado do Rio Grande do Norte.
	01516 Construção e recuperação de terminais aeroviários do Rio Grande do Norte.	311001 Serviços de Recuperação, Construção, Adequação e operacionalização dos Aeroportos e Aeródromos.
		VALOR LOA
		6.000.000
		300.000
		13.500.000
		100.000
		1.300.000
		600.000
		5.800.000
		100.000
		101.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem	
Unidade Orçamentária:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER	
Objetivo Geral:	00703 Melhorar as condições de trafegabilidade através da execução de obras de construção, restauração e conservação de rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, e contribuindo para uma integração das regiões.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00458 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos das obras para construção de trechos rodoviários	168701 Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	1.000.000
00968 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos das obras para restauração de trechos rodoviários	169401 Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	900.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	102701 Construção dos Acessos ao Novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte	1.200.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168601 Construção de Trechos Rodoviários	10.050.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168602 Construção de Trechos Rodoviários	1.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168607 Construção de Trechos Rodoviários	1.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168611 Construção de Trechos Rodoviários	1.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	195501 Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano	20.503.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169001 Restauração de Trechos Rodoviários	39.770.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169006 Restauração de Trechos Rodoviários	1.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169007 Restauração de Trechos Rodoviários	1.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169009 Restauração de Trechos Rodoviários	1.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169010 Restauração de Trechos Rodoviários	1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169011 Restauração de Trechos Rodoviários	1.000.000
00971 Implantação e ampliação de trechos de ciclovias	342601 Implantação e Ampliação de Ciclovias	100.000
00972 Realização da manutenção/ano da malha viária, incluídos os serviços de sinalização rodoviária	169301 Conservação de Rodovias	49.961.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem	
Unidade Orçamentária:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER	
Objetivo Geral:	00704 Melhorar a infraestrutura de apoio ao STIP - Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e propor alternativas operacionais ao seu funcionamento, oferecendo aos usuários do transporte coletivo melhores condições de fluxo e de segurança.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00973 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos para o sistema de transporte intermunicipal de passageiros	127201 Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP	10.000
00974 Construção de terminais rodoviários de passageiros	107001 Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP	520.000
00975 Reforma de terminais rodoviários de passageiros	341201 Melhorias da Infraestrutura Física do STIP	100.000
00976 Aquisição de equipamentos	127301 Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem	
Unidade Orçamentária:	25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER	
Objetivo Geral:	00705 Dotar o Estado de uma melhor infraestrutura aeroportuária, com a reforma e modernização dos aeroportos e aeródromos existentes, como também, a construção de novos aparelhos, buscando promover o aumento do fluxo de passageiros, e conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e turístico da região.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00977 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos para a infraestrutura aeroportuária	199401 Elaboração de Estudos e Projetos	10.000
00978 Reforma e modernização dos aeroportos e aeródromos existentes	106801 Modernização da Infraestrutura Aeroportuária	1.220.000
00979 Construção de novos aeroportos e aeródromos	341301 Construção e Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária	100.000
00980 Aquisição de equipamentos aeroportuários	341401 Modernização Tecnológica Aeroportuária	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
Órgão:	25203 Departamento Estadual de Trânsito	
Unidade Orçamentária:	25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	
Objetivo Geral:	00582 Garantir melhores condições de mobilidade urbana e viária através de ações permanentes de educação para a cidadania, ampliando, modernizando e aperfeiçoando a fiscalização, a engenharia e a segurança do trânsito	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00080 Veículos Fiscalizados pelo CPRE	126601 Fiscalização do Trânsito	8.200.000
00082 Implementação e preservação do sistema de sinalização vertical nas vias públicas	190801 Melhoria do Sistema Viário	3.462.000
00086 Ações de educação para o trânsito realizadas para a sociedade em geral	148501 Educação para o Trânsito	9.726.000
00087 Execução de capacitações voltados para o exercício da cidadania no trânsito.	332901 Estruturação e Manutenção da Escola Pública de Trânsito	500.000
00088 Execução do Programa de Integração e Fortalecimento dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito- SNT	333001 Estruturação e Manutenção da Conselho Estadual de Trânsito	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0206 MORADIA DIGNA	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26131 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	
Objetivo Geral:	00701 Garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação de interesse social no Rio Grande do Norte, priorizando o atendimento à população em vulnerabilidade social.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00957 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS) criado e em execução.	339801 Gerenciamento e aplicação de recursos para Política de Habitação de Interesse Social	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0206 MORADIA DIGNA	
Órgão:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	
Objetivo Geral:	00647 Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00797 Construção de unidades habitacionais de interesse social pelo programa "Minha casa minha vida".	130301 Minha Casa Minha Vida
	00812 Construção de unidades habitacionais voltadas para população em situação de extrema vulnerabilidade social, com ênfase na erradicação das moradias precárias e unidades habitacionais em risco eminente.	186701 Moradia Cidadã Social
	00813 Promover melhorias/reformas/adaptações em Unidades Habitacionais existentes através da concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação adaptação ou à conclusão de unidades habitacionais.	116701 Moradia Cidadã Reforma
		VALOR LOA
		100.000
		44.733.000
		200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0206 MORADIA DIGNA	
Órgão:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	
Objetivo Geral:	00651 Promover o acesso da população a títulos de regularização fundiária urbana (Reurb)	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00804 Entrega de Títulos de Regularização fundiária a população.	186201 Moradia Cidadã Legal
		VALOR LOA
		1.600.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0206 MORADIA DIGNA	
Órgão:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	
Objetivo Geral:	00666 Promover o bem-estar e a redução do deficit habitacional população.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00812 Construção de unidades habitacionais voltadas para população em situação de extrema vulnerabilidade social, com ênfase na erradicação das moradias precárias e unidades habitacionais em risco eminente.	186701 Moradia Cidadã Social
	00813 Promover melhorias/reformas/adaptações em Unidades Habitacionais existentes através da concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação adaptação ou à conclusão de unidades habitacionais.	116701 Moradia Cidadã Reforma
		VALOR LOA
		44.733.000
		200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0206 MORADIA DIGNA	
Órgão:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	
Unidade Orçamentária:	26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	
Objetivo Geral:	00680 Fomentar políticas e discussões e estudos de programas e projetos voltados para o planejamento habitacional integrado do RN.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00854 Realizar reuniões/eventos/fóruns de discussão de política habitacional.	146401 Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas
		VALOR LOA
		20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0207 SANEAMENTO BÁSICO	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	
Objetivo Geral:	00816 Ampliar as condições de pavimentação de vias e sistemas de drenagens.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01356 Construção, pavimentação e drenagens de vias municipais do RN.	197501 Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	7.200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0207 SANEAMENTO BÁSICO	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	
Objetivo Geral:	00672 Apoiar os municípios no atendimento da Política Estadual de Saneamento Básico, de forma a nortear na elaboração e implementação dos planos de forma integra aos setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	155701 Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico	20.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	155801 Apoio na Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico	20.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	156901 Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais	7.150.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	157501 Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	20.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	157601 Implementação e Fortalecimento de Consórcios Públicos	10.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	174401 Programa Estadual de Capacitação de Gestores	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	15000 Polícia Militar	
Unidade Orçamentária:	15101 Polícia Militar - PM	
Objetivo Geral:	00628 Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, visando ampliar a oferta de serviços de policiamento ostensivo, bem como ações educativas e programas com a sociedade, com foco na diminuição da violência	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00211 Realizar concurso público para recompor e ampliar o efetivo da Polícia Militar, visando o amplo ingresso	307601 Ampliar/ Recompor e Capacitar o efetivo da Polícia Militar visando o amplo ingresso	200.000
00215 Realizar Cursos de Formação, Aperfeiçoamento, habilitação, Superior de Polícia e capacitação profissional para os Policiais Militares	218701 Encargos com Pessoal	982.623.000
00217 Promover e Realizar eventos institucionais e comemorativos de datas cívicas e de celebração voltado ao lazer e esporte com a interação da Polícia militar e sociedade	162101 Promover ações relativa a datas cívicas, de Lazer e Desporto	400.000
00218 Criar e implementar ações de assistência social, psicológica e jurídica aos policiais militares	161601 Desenvolver e implementar ações de assistência social, psicológica e jurídica aos PMs	60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	15000 Polícia Militar	
Unidade Orçamentária:	15101 Polícia Militar - PM	
Objetivo Geral:	00629 Melhorar o desempenho do serviço de policiamento ostensivo criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura, com reaparelhamento, construção, reforma e ampliação para Polícia Militar e Diretoria de Saúde, a fim de proporcionar condições de trabalho, para o fortalecimento do sistema de segurança, visando diminuir os índices de violência	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00222 Ampliar a frota de veículos da PM para as atividades administrativas, de saúde e operacionais	113001 Ampliação da Frota de Veículos	800.000
00223 Implantar programa de reaparelhamento da Polícia Militar	120201 Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	1.201.000
00231 Adquirir e Modernizar o sistema de radiocomunicação da Polícia Militar	122401 Modernização do Sistema de Comunicação	600.000
00233 Adotar medidas visando a reestruturação e ampliação do serviço de inteligência	307901 Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e implementação de ações integradas	50.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	15000 Polícia Militar	
Unidade Orçamentária:	15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	
Objetivo Geral:	00628 Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, visando ampliar a oferta de serviços de policiamento ostensivo, bem como ações educativas e programas com a sociedade, com foco na diminuição da violência	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00245 Realização de capacitação de policiais militares do quadro de saúde da PMRN	326501 Capacitar os Policiais Militares do Quadro de Saúde	50.000
00246 Promoção de eventos institucionais e comemorativos da DSPMRN, e ações que visem a qualidade de vida dos servidores no âmbito sociocultural e utilização de medicina preventiva	326601 Promoção de eventos institucionais e comemorativos da Diretoria de Saúde	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	15000 Polícia Militar	
Unidade Orçamentária:	15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	
Objetivo Geral:	00629 Melhorar o desempenho do serviço de policiamento ostensivo criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura, com reaparelhamento, construção, reforma e ampliação para Polícia Militar e Diretoria de Saúde, a fim de proporcionar condições de trabalho, para o fortalecimento do sistema de segurança, visando diminuir os índices de violência	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00247 Construção, reforma e ampliação das unidades de saúde da PMRN	326301 Construção, reforma e ampliação de instalações físicas das unidades de saúde da Polícia Militar	1.500.000
00248 Aparelhamento e informatização das unidades de saúde da PMRN	326401 Aparelhar/informatizar as unidades de saúde da PMRN	1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21000 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	
Unidade Orçamentária:	21101 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	
Objetivo Geral:	00618 Fortalecer o Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN), através da modernização da gestão e da governança e da realização de ações de cidadania, inteligência, investigação, perícia oficial, prevenção da violência e de incidentes e defesa civil	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00408 Aquisição de bens para atender as atividades do SISPRN	185901 Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de bens junto à SAF	28.342.000
00410 Execução de serviços relacionados às atividades do SISPRN	341601 Reestruturação do SISPRN através da realização de serviços por meio da SAF	768.000
00411 Ações voltadas à interlocução junto à sociedade	341801 Realização de ações voltadas à interlocução com a sociedade através da SAFA	353.000
00413 Construção e melhoria das instalações físicas das unidades administrativas e operacionais do SISPRN	341701 Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio da SAF	2.012.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21000 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	
Unidade Orçamentária:	21101 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	
Objetivo Geral:	00619 Promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do RN	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00419 Ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho para o profissional de segurança pública	341901 Realização de ações biopsicossocial, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do SISPRN por meio da SAF	826.000
00423 Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	227101 Encargos com Pessoal	33.000.000
00423 Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	342001 Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais do SISPRN por meio da SAF	2.158.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21000 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	
Unidade Orçamentária:	21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	
Objetivo Geral:	00618 Fortalecer o Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN), através da modernização da gestão e da governança e da realização de ações de cidadania, inteligência, investigação, perícia oficial, prevenção da violência e de incidentes e defesa civil	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00408 Aquisição de bens para atender as atividades do SISPRN	148801 Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de bens junto ao FUNSEP	42.766.000
00410 Execução de serviços relacionados às atividades do SISPRN	327001 Reestruturação do SISPRN através da realização de serviços por meio do FUNSEP	7.159.000
00411 Ações voltadas à interlocução junto à sociedade	325901 Realização de ações voltadas à interlocução com a sociedade através do FUNSEP	218.000
00413 Construção e melhoria das instalações físicas das unidades administrativas e operacionais do SISPRN	147101 Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP	11.200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21000 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	
Unidade Orçamentária:	21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	
Objetivo Geral:	00619 Promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do RN	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00419 Ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho para o profissional de segurança pública	309501 Realização ações biopsicos., de saúde e seg. trab. para os profis. do SISPRN por meio do FUNSEP	3.328.000
00423 Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	334201 Realização de ações voltadas à valorização dos profissionais do SISPRN por meio do FUNSEP	1.552.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21102 Polícia Civil	
Unidade Orçamentária:	21102 Polícia Civil	
Objetivo Geral:	00605 Aprimorar a atuação da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), através da modernização, reaparelhamento, capacitação dos servidores e gestão eficiente dos recursos, ampliando a resolutividade dos inquéritos policiais.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119001 Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	50.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119002 Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	1.100.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119003 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	50.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119005 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	50.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119006 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	100.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119007 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	450.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119010 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	300.000
00124 Quantidade de cursos de formação realizados	331701 Realização da formação dos aprovados em concurso público da Polícia Civil	10.000
00128 Aquisição de veículos para frota da Polícia Civil	141901 Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil	100.000
00129 Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para PCRN	142001 Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN	4.500.000
00130 Aquisição de de bens e serviços para o parque tecnológico da PCRN	142101 Modernização do Parque Tecnológico e do Sistema de Comunicação da Polícia Civil	375.000
00198 Aquisição de material bélico	142201 Aquisição de Armamento e Material Bélico para Polícia Civil	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21102 Polícia Civil	
Unidade Orçamentária:	21102 Polícia Civil	
Objetivo Geral:	00609 Implementar ações e estratégias voltadas à qualidade de vida e incentivos profissionais no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), a fim de promover a valorização profissional.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01725 Valorização do servidor	230201 Encargos com Pessoal	360.064.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21131 Instituto Técnico Científico de Perícia	
Unidade Orçamentária:	21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	
Objetivo Geral:	00678 Promover ações de cidadania, por intermédio do Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), para a população	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00823 Oferecimento da identificação civil com excelência	407301 Fortalecimento da Identidade Civil	7.750.000
00825 Adequação dos serviços e estrutura para acessibilidade e inclusão.	407701 Adequação para o atendimento inclusivo e humanizado	270.000
00826 Modernização e fortalecimento do imagem institucional	407401 Fortalecimento e modernização da identidade institucional	90.000
00827 Aquisição de equipamentos e mobiliário para as atividades periciais e administrativas	103301 Aquisição de equipamentos e mobiliários	1.500.000
00829 Ampliação e reforma das sedes do ITEP	334301 Reforma e ampliação das unidades do ITEP	750.000
00832 Fortalecimento das atividades periciais e administrativas.	407801 Fortalecimento das atividades periciais	80.000
00833 Implantação da gestão do conhecimento e de informação.	407001 Promoção da gestão do conhecimento e da informação	165.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	21131 Instituto Técnico Científico de Perícia	
Unidade Orçamentária:	21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	
Objetivo Geral:	00679 Promover a valorização dos profissionais do ITEP/RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00834 Desenvolvimento de ações de segurança, saúde e qualidade de vida do servidor	407201 Programa de segurança, saúde e bem-estar para o servidor	80.000
00835 Qualificação dos servidores (cursos, treinamentos, pós-graduação).	221701 Qualificação e Aperfeiçoamento de Profissionais	40.000
00836 Promoção de produção científica (participação em eventos, criação de periódico, publicação em congresso)	407101 Desenvolvimento de pesquisa científica	20.000
01726 Valorização do servidor	227001 Encargos com Pessoal	82.125.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	32000 Corpo de Bombeiros Militar	
Unidade Orçamentária:	32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	
Objetivo Geral:	00632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00468 Fortalecimento da política de valorização dos profissionais da segurança pública	202701 Encargos com Pessoal	80.074.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	32000 Corpo de Bombeiros Militar	
Unidade Orçamentária:	32131 Fundo Especial de Reparcelamento do CBM - FUNREBOM	
Objetivo Geral:	00632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00202 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do CBMRN	312501 Construção e Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do RN	2.500.000
00257 Fortalecimento e Ampliação dos programas sociais	312601 Programas Sociais	250.000
00262 Aquisição de viaturas	191401 Aquisição de Viaturas	3.700.000
00264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN	108901 Aparelhamento de Unidades do CBM	3.100.000
00574 Promoção da capacitação e qualificação dos bombeiros militares	110401 Capacitação dos Recursos Humanos	200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	
Unidade Orçamentária:	34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	
Objetivo Geral:	00717 Ampliar a valorização profissional dos Policiais Penais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01166 Criação de novos cargos de Policial Penal Objeto de Execução: Criação de novos cargos de Policial Penal; Realização de concurso público para adequação do efetivo	192001 Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da SEAP	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	
Unidade Orçamentária:	34132 Fund Penitenciário do RN	
Objetivo Geral:	00715 Implementar um Sistema Penitenciário Integral e Inovador	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00097 Fornecimento de alimentação preparada às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais	241001 Atendimento à População Carcerária	49.600.000
00131 Ampliação, aquisição, atualização e desenvolvimento de soluções tecnológicas no âmbito do sistema penitenciário	333901 Desenvolvimento de Tecnologias e Softwares para o Sistema Penitenciário	20.000
00135 Estruturação e implantação de programas da Ouvidoria do Sistema Penitenciário	333401 Estruturação e Implantação de Programas da Ouvidoria do Sistema Penitenciário	5.000
00136 Constituição de Comissão Técnica de Classificação e contratação de equipes multidisciplinares para acompanhamento assistencial das pessoas monitoradas eletronicamente.	244301 Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	20.000.000
00144 Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para as pessoas privadas de liberdade que desenvolvem atividades laborais	304901 Fomento a Dignidade das Pessoas Privadas de Liberdade Através do Trabalho Prisional	293.000
01728 Construção de unidade prisional	300701 Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória	40.000.000
01729 Reforma, ampliação e recuperação de unidades prisionais	300401 Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal	69.897.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	
Unidade Orçamentária:	34132 Fund Penitenciário do RN	
Objetivo Geral:	00716 Reduzir a superlotação carcerária através da Gestão de Recursos Materiais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00145 Aquisição de materiais bélicos e de menor potencial ofensivo	300001 Aquisição de Armamento e Munição para o Sistema Penitenciário	5.000
00146 Aparelhamento e reaparelhamento de setores de apoio do sistema penitenciário	304601 Aparelhamento, Reaparelhamento dos Setores de Apoio ao Sistema Penitenciário	5.000
00147 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades do sistema penitenciário	300501 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais	4.040.000
00149 Renovação e ampliação a frota de veículos	300201 Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário	2.215.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Órgão:	34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	
Unidade Orçamentária:	34132 Fund Penitenciário do RN	
Objetivo Geral:	00717 Ampliar a valorização profissional dos Policiais Penais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00164 Desenvolvimento de ações para formação, capacitação e treinamento dos Policiais Penais	300301 Capacitação e Treinamento dos Policiais Penais	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	
Órgão:	18000 Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer	
Unidade Orçamentária:	18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	
Objetivo Geral:	00616 Promover uma educação de qualidade e inclusiva, garantido o acesso, a permanência e a melhoria do processo ensino e da aprendizagem da educação básica em suas etapas e modalidades, fortalecendo também o desenvolvimento humano do povo potiguar por meio das manifestações culturais, do esporte e do lazer.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00317 Conclusão e construção dos Institutos Estaduais de Educação Profissional, Ciência, Tecnologia e Inovação do RN - IERNs.	330701 Nova Escola Potiguar	93.000.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	247801 Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares.	1.502.000
01165 Realização dos pagamentos das despesas com pessoal, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	218801 Encargos com Pessoal do Ensino Médio	494.656.000
01165 Realização dos pagamentos das despesas com pessoal, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	220001 Encargos com Pessoal da Educação de Jovens e Adultos - EJA	426.542.000
01165 Realização dos pagamentos das despesas com pessoal, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	226801 Encargos com Pessoal do Ensino Especial	12.669.000
01165 Realização dos pagamentos das despesas com pessoal, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	226901 Encargos com Pessoal do Ensino Fundamental	337.320.000
01165 Realização dos pagamentos das despesas com pessoal, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	245301 Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	654.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	
Órgão:	18000 Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer	
Unidade Orçamentária:	18131 Fundo Estadual de Educação - FE	
Objetivo Geral:	00616 Promover uma educação de qualidade e inclusiva, garantido o acesso, a permanência e a melhoria do processo ensino e da aprendizagem da educação básica em suas etapas e modalidades, fortalecendo também o desenvolvimento humano do povo potiguar por meio das manifestações culturais, do esporte e do lazer.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00287 Manutenção e funcionamento da Rede Estadual de Ensino	246701 Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das atividades culturais, esportivas e de lazer.	13.175.000
00287 Manutenção e funcionamento da Rede Estadual de Ensino	250401 Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE).	5.174.000
00306 Oferta de adesão ao PETERN para os Municípios do Rio Grande do Norte .	250301 Implementação do Programa Transporte Escolar	12.034.000
00310 Aquisição de mobiliário e equipamento para as unidades escolares, espaços não escolares, espaços culturais, esportivos e de lazer, diretorias regionais (DIREC/DRAE) e Órgão Central (SEEC).	246001 Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	20.638.000
00315 Disponibilização de recursos financeiros para as escolas públicas estaduais	245901 Aquisição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	900.000
00318 Ampliar, reformar e adequar à acessibilidade as escolas estaduais, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE).	303801 Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	29.768.000
00328 Realização de ações formativas aos educadores da rede estadual em todas as suas modalidades e etapas de ensino da Educação Básica, profissionais que atuam no âmbito da SEEC e demais parceiros.	246601 Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	5.212.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	134901 Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	59.768.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246101 Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacionais, incluindo incentivo financeiro por meio de repasse de bolsa para atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e de intercâmbios.	8.928.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246201 Implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola.	238.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246301 Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	8.423.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246801 Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos Humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer nas escolas estaduais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	3.590.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246901 Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos para melhoria das aprendizagens e do fluxo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na cultura, no esporte e lazer.	1.432.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	
Órgão:	18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	
Unidade Orçamentária:	18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	
Objetivo Geral:	00896 Ofertar cursos de formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato/Stricto Sensu para integrar-se às políticas públicas de estado junto a outras instituições de Ensino Superior e melhorar os indicadores de qualidade na educação básica, articulando com a SEEC, parcerias com as instituições públicas municipais, estaduais e federais mediante formalização de convênio e/ou parceria como forma de melhorar o capital humano, social e cultural do RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00958 Formar 200 professores a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53.000
00959 O5 projetos a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53.000
00960 100 vagas ofertadas a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53.000
00961 100 gestores capacitados a cada ano	225001 Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	51.000
00962 25% executados a cada ano	120302 Restauração e Conservação de Prédio do IFESP	150.000
00963 25% de execução a cada ano	120502 Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150.000
00964 25% do Centro de documentação executados	193202 Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	40.000
00965 25% executados do tratamento, conservação do acervo documental realizados a cada ano	193202 Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	40.000
00966 Biblioteca modernizada - 25% executados a cada ano	100302 Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30.000
00967 Móveis e equipamentos adquiridos com execução de 25% a cada ano	100302 Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30.000
00967 Móveis e equipamentos adquiridos com execução de 25% a cada ano	120502 Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	
Órgão:	18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	
Unidade Orçamentária:	18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	
Objetivo Geral:	00897 Ofertar cursos de formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato/Stricto Sensu para integrar-se às políticas públicas de estado junto a outras instituições de Ensino Superior e melhorar os indicadores de qualidade na educação básica, articulando com a SEEC, parcerias com as instituições públicas municipais, estaduais e federais mediante formalização de convênio e/ou parceria como forma de melhorar o capital humano, social e cultural do RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00958 Formar 200 professores a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53.000
00959 O5 projetos a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53.000
00960 100 vagas ofertadas a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	53.000
00961 100 gestores capacitados a cada ano	225001 Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	51.000
00962 25% executados a cada ano	120302 Restauração e Conservação de Prédio do IFESP	150.000
00963 25% de execução a cada ano	120502 Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150.000
00964 25% do Centro de documentação executados	193202 Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	40.000
00965 25% executados do tratamento, conservação do acervo documental realizados a cada ano	193202 Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	40.000
00966 Biblioteca modernizada - 25% executados a cada ano	100302 Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30.000
00967 Móveis e equipamentos adquiridos com execução de 25% a cada ano	100302 Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30.000
00967 Móveis e equipamentos adquiridos com execução de 25% a cada ano	120502 Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00821 Fortalecer a Atenção Primária à Saúde com ênfase nos seus atributos e princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01393 Expandir e ampliar em 20% a cobertura da Atenção Primária à Saúde no Rio Grande do Norte	241601 Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica
		VALOR LOA
		4.165.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00822 Fortalecer a Governança do SUS do RN, com ênfase na regionalização do sistema para atendimento integral das necessidades de saúde da população.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01397 Implantação da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde	101601 Coordenação e Operacionalização do Sist. de Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS
		VALOR LOA
		250.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00823 Fortalecer a cooperação interfederativa, visando a ampliação do financiamento público do SUS e incremento dos investimentos em saúde no Estado.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01402 Implantação de consórcios interfederativos regionais ou intermunicipais	404001 Consórcios Públicos em Saúde
		VALOR LOA
		1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00825 Expandir o SAMU 192 RN, ampliando sua cobertura em todas as regiões de saúde, por meio da repactuação de recursos junto aos municípios.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01409 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN em funcionamento	238701 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
		VALOR LOA
		25.700.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00826 Fortalecer a gestão do trabalho e educação na saúde, com ênfase na desprecarização da gestão e relações de trabalho no SUS do RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01417 Implantação das ações de Segurança e Saúde do Trabalhador	241701 Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador	660.000
01424 Ampliação das ofertas de qualificação para os trabalhadores do SUS.	241801 Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal	482.000
01425 Desenvolver e ampliar projetos de modernização e pesquisa no âmbito do SUS	116501 Fortalecimento do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Áreas de Pesquisa	10.000
01425 Desenvolver e ampliar projetos de modernização e pesquisa no âmbito do SUS	325601 Fundo de Incentivo Técnico Científico	5.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00827 Aprimorar a gestão democrática e participativa, com fortalecimento da participação nos Conselhos de Saúde.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01430 Recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações do conselho.	204201 Fortalecimento do Controle Social do SUS	836.000
01437 Expansão na rede estadual as sub-redes de ouvidorias SUS.	124401 Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria	48.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00828 Melhorar os padrões sanitários e da infraestrutura da hemorrede do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01444 Capacitar os profissionais da rede para aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia da Hemorrede.	238401 Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	23.196.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00829 Promover a implantação da saúde digital e tele-saúde na rede estadual do SUS, por meio da modernização da rede e do fortalecimento e integração dos principais sistemas de informação, incluindo o monitoramento de processos e resultados relacionados às prioridades de saúde.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01447 Modernização dos serviços de saúde da rede estadual do SUS.	124201 Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	9.091.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00830 Disponibilizar produtos estratégicos e essenciais para a saúde, com materiais e medicamentos continuamente disponíveis e acessíveis ao público e aos estabelecimentos de saúde do SUS/RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01452 População atendida pelo CEAF.	241101 Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	65.287.000
01453 Unidades hospitalares e de referência abastecidas.	238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	864.267.000
01456 Execução de repasse financeiro da Componente Básico da Assistência Farmacêutica CBAF	123801 Parcerias entre Entes Públicos e Privados	91.136.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00837 Qualificar as Redes de Atenção, com vistas a alcançar a integralidade do cuidado.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01481 Implantar leitos de saúde mental nos hospitais da rede estadual nas oito regiões de saúde	242301 Fortalecimento da Rede Psicossocial	300.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00841 Estruturação dos serviços de urgência e emergência com ênfase na qualidade do acesso e do cuidado em saúde no Rio Grande do Norte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01495 Ampliação do pagamento da ajuda de custo para Tratamento Fora do Domicílio	239201 Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio	4.999.000
01498 Ampliação da oferta de procedimento especializados assistenciais	238901 Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	219.350.000
01502 Implantação de Sistema de Monitoramento e Avaliação	238601 Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	810.000
01506 Realização da Campanha Setembro Verde	238801 Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos	600.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00845 Estruturar os estabelecimentos de saúde da rede estadual (unidades hospitalares e unidades de referência), com vistas à melhoria do acesso e da qualidade do cuidado.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01524 Serviços ofertados à população.	238301 Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada	16.178.000
01526 Construção do Hospital Estadual de Trauma	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	146.562.000
01527 Construção ou reforma e implantação de policlínicas regionais	315101 Implantação das Policlínicas Regionais de Saúde em Parceria com Municípios em Gestão Consorciada	14.000.000
01531 Ampliação das manutenções preventivas e corretivas de veículos por meio da quarteirização	249901 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	6.141.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00850 Estruturar a integração da Vigilância em Saúde de forma regionalizada	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01547 Fortalecimento do apoio técnico aos municípios para tomada de decisão em saúde nas regiões de saúde	241301 Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	7.381.000
01548 Implementação de novas funcionalidades para a sala de situação da CVS no Centro de Inteligência para a Gestão Estadual do SUS RN - CIGES/RN	325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	2.000.000
01654 Construção da nova sede do SVO	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	146.562.000
01655 Aquisição de equipamentos para a nova sede do SVO	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	146.562.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00851 Ampliar o funcionamento dos sistema de informação para a Vigilância em Saúde de forma regionalizada	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01548 Implementação de novas funcionalidades para a sala de situação da CVS no Centro de Inteligência para a Gestão Estadual do SUS RN - CIGES/RN	325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	2.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00853 Qualificar a execução das ações de Vigilância Sanitária de forma regionalizada	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01550 Intervenções (inspeções, capacitações, coletas, monitoramentos e educação continuada) efetivas da Vigilância Sanitária de forma regionalizada e integrada.	241401 Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	1.295.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00856 Reduzir a taxa de mortalidade materna para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. (meta ODS)	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01558 Qualificação das equipes por municípios na temática materno	241501 Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição	126.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Órgão:	24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública	
Unidade Orçamentária:	24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	
Objetivo Geral:	00892 Estruturar as unidades de atenção ambulatorial especializada e hospitalar, por meio da aquisição de equipamentos	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01487 Aquisição de equipamentos para as unidades hospitalares da rede estadual de saúde	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	146.562.000
01488 Aquisição de equipamentos para as unidades especializadas da rede estadual de saúde	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	146.562.000
01488 Aquisição de equipamentos para as unidades especializadas da rede estadual de saúde	238501 Manutenção da Rede de Laboratórios	14.442.000
01488 Aquisição de equipamentos para as unidades especializadas da rede estadual de saúde	239101 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar	32.464.000
01489 Aquisição de itens de cutelaria para as unidades administrativas, hospitalares e de referência da rede estadual de saúde	238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	864.267.000
01490 Aquisição de equipamentos permanentes de limpeza e desinfecção	238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	864.267.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0304 JUVENTUDE NEGRA VIVA	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00883 Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais, por meio de políticas públicas multissetoriais para garantir a vida, a dignidade e as perspectivas de futuro desta população.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01126 Implementação do Plano Nacional Juventude Negra Viva	198201 Implantar o Plano Juventude Negra Viva	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0305 ESPORTE E LAZER	
Órgão:	18000 Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer	
Unidade Orçamentária:	18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	
Objetivo Geral:	00884 Incentivar e valorizar a prática esportiva e os profissionais do esporte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00295 Bolsa Atleta, Melhores do Ano, PPEL, AT ouro e RN + Esporte (lei de incentivo)	301201 Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	1.382.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00617 Fortalecer a Política Estadual de Assistência Social visando aprimorar a integração, a eficiência e os resultados das ações e programas desenvolvidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	137901 Campanhas Educativas	2.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	138001 Implantação e manutenção do Sistema Informatizado Estadual SUASWEB-SETHAS	1.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	194101 Programa Estadual de Mobilidade para Pessoas em Situações de Vulnerabilidade Social	1.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	331401 Manutenção da Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	1.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	331501 Manutenção do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00661 Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; fortalecer a Política Pública de Assistência Social para reduzir a pobreza e as desproteções sociais nos territórios do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00117 Concurso público realizado	136901 Manutenção e fortalecimento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	325.000
00121 Capacitações e encontros de assessoramento realizados.	226001 Capacitação para a Assistência Social	105.000
00123 Escola de educação permanente do SUAS implantada	226001 Capacitação para a Assistência Social	105.000
00403 Estudos contínuos para atualização do SUAS frente a processos de inovação na gestão pública.	226001 Capacitação para a Assistência Social	105.000
01674 Ampliação anual da cobertura dos serviços de acolhimento regionalizado para crianças e adolescentes em âmbito estadual, com cobertura para os municípios de pequeno porte I e pequeno porte II nos territórios da cidadania	136801 Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	3.200.000
01675 Manutenção anual da cobertura municipal, nos municípios de pequeno porte I e pequeno porte II dos serviços de média complexidade ofertados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial	331001 Implantação e manutenção dos Serviços a partir do Plano de Regionalização de Média Complexidade	6.003.000
01676 CREAS regionais implantados nos territórios com descobertura.	331001 Implantação e manutenção dos Serviços a partir do Plano de Regionalização de Média Complexidade	6.003.000
01677 Implantação de serviços de acolhimento regionalizado para pessoas idosas em situação de violação de direitos, com cobertura para os territórios da cidadania	136801 Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	3.200.000
01679 Realizar duas Conferências Estaduais de Assistência Social sendo a cada dois anos, visando a promoção de avaliações e deliberações da Política de Assistência Social	136901 Manutenção e fortalecimento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	325.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

01680 Implantação de forma progressiva do cofinanciamento de benefícios eventuais, priorizando, aqueles municípios que possuam Lei do SUAS instituída, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite - CIB	339701 Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência	4.536.000
01681 Implantação de cofinanciamento para proteção social básica aos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal do SUAS instituída, com cobertura progressiva	112201 Cofinanciamento da Proteção Social Básica	5.027.000
01682 Manutenção do cofinanciamento regular anual da proteção social especial da média complexidade	331101 Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.100.000
01683 Implantação de cofinanciamento para Proteção Social Especial aos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal do SUAS instituída, com cobertura progressiva	136801 Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	3.200.000
01686 Implantação de cofinanciamento que declarem e tiverem reconhecimento nacional de situação de calamidade e/ou emergência	180501 Garantir o cofinanciamento do serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emer	1.000.000
01687 Realização de apoios técnicos acerca da implantação das ações de equipes volantes	226001 Capacitação para a Assistência Social	105.000
01694 Garantir o serviço de acolhimento regionalizado para mulheres em situação de violência doméstica e risco iminente de morte	136801 Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	3.200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	
Unidade Orçamentária:	26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	
Objetivo Geral:	00650 Aperfeiçoar a estrutura física, operacional e técnica com vistas a atender adolescentes aos quais são atribuídos ato infracional e em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, garantindo a sua proteção integral.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00659 Contratação de profissionais para realização de oficinas e atividades culturais e esportivas.	147302 Promoção de Ações Socioeducativas de Cultura, Esporte e Lazer	175.000
00663 Pagamento de Bolsa auxílio aos egressos que aderirem ao Programa do Pós-medida.	248201 Atendimento ao adolescente pós-medida e aos seus familiares	80.000
00677 Aquisição de equipamentos de proteção individual e contenção (algemas, tonfa, joelheira, tornozeleira, escudo, lanternas, detectores de metal).	248101 reestruturar o sistema de segurança socioeducativa	350.000
00694 Elaborar e executar os projetos de combate a incêndios a serem aprovados pelo Corpo de Bombeiros.	314001 Instalação de equipamentos de combate a incêndios	140.000
00697 Construção de unidade de atendimento inicial.	131601 Construção de Unidade de Atendimento	110.000
00701 Contratação de empresa para os serviços de manutenção e recuperação e melhoria das instalações físicas das unidades de atendimento em consonância com as normativas da socioeducação e dos Projetos Políticos Pedagógicos.	131102 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	510.000
00701 Contratação de empresa para os serviços de manutenção e recuperação e melhoria das instalações físicas das unidades de atendimento em consonância com as normativas da socioeducação e dos Projetos Políticos Pedagógicos.	131107 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	160.000
00701 Contratação de empresa para os serviços de manutenção e recuperação e melhoria das instalações físicas das unidades de atendimento em consonância com as normativas da socioeducação e dos Projetos Políticos Pedagógicos.	131109 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	360.000
00705 Adequar a distribuição das salas e estações de trabalho da sede conforme previsto na lei orgânica da FUNDASE/RN.	131101 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	9.000
00706 Aquisição de mobiliário, utensílios e eletroeletrônicos.	131302 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento	75.000
00707 Oferta de cursos na área de execução das medidas socioeducativas.	202801 Capacitação Permanente dos Servidores da Socioeducação	60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

00708 Realização de visitas técnicas de formação, avaliação e monitoramento do atendimento socioeducativo.	110501 Monitoramento e Avaliação dos Programas de Atendimento Socioeducativo	10.000
00709 Contratar empresa especializada em instalação da usina fotovoltaica para geração de energia elétrica.	314102 Construir Usina Fotovoltaica	55.000
00711 Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento continuado de refeições com pratos variados tipo self-service (kit de refeições diária contendo café, almoço, lanche, jantar e ceia).	407501 Fornecimento continuado de refeições e vestuários aos adolescentes em atendimento.	6.023.000
00719 Realização de cursos profissionalizantes mediante perfil do socioeducando e/ou egresso.	334901 Qualificação do adolescente para o mercado de trabalho	15.000
01827 Programa de atendimento socioeducativo ao adolescente.	116101 Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	210.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00713 Fortalecer os instrumentos de Participação Popular e Controle Social na Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, da Diversidade Sexual e de Gênero, e dos Direitos Humanos.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01161 Realização das Conferências Estaduais das Políticas da Secretaria	249101 Realização e apoio em Conferências	154.000
01163 Conselhos e Comitês estruturados	249201 Estruturação dos Conselhos e Comitês	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00714 Articular capacitação e formação de servidores, servidoras e da Sociedade Civil na Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, da Diversidade Sexual e de Gênero, e dos Direitos Humanos.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01164 Realização de seminário, cursos e módulos formativos para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	249001 Participação, promoção e organização de seminários, cursos e módulos formativos.	57.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00773 Gestão das políticas públicas estaduais de Direitos Humanos para proteção, defesa, ampliação, articular e promoção, assim como garantir direitos dos segmentos vulnerabilizados	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01016 Execução do Programa de Proteção as Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte- PPCAAM	335801 Execução do Programa de proteção às crianças e adolescente ameaçados de morte	1.050.000
01025 Criação e estruturação de canal de atendimento, com um disk de três dígitos	305001 Criação e Estruturação de um canal de atendimento de denúncias de violações dos direitos humanos.	100.000
01026 Implementação dos Programas de Proteção as Vítimas e Testemunhas ameaçadas de morte - PROVITA	244101 Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Violência	50.000
01028 Articulação de ações de Direitos Humanos, através de quantificação e qualificação de dados que possam nortear as Políticas Sociais do Estado	334101 Programa observatório em Direitos Humanos	50.000
01032 Execução do Centro de Referência em Direitos Humanos-CRDH, proporcionando a população do RN o acesso as orientações sociais e jurídicas nas áreas de Direitos Humanos	305101 Estruturar o Centro de Referência em Direitos Humanos.	50.000
01041 Implemento do Programa de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos - PPDH	335901 Execução do Programa de Proteção aos defensores de Direitos Humanos - PPDH	50.000
01134 Contratação de assessoria de comunicação para produção de cartilhas, folders, peças publicitárias, cartazes, entre outros materiais voltados a informação e conscientização.	248801 Realização de campanhas de comunicação a promoção e defesa dos direitos fundamentais.	50.000
01164 Realização de seminário, cursos e módulos formativos para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	249001 Participação, promoção e organização de seminários, cursos e módulos formativos.	57.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35133 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	
Objetivo Geral:	00714 Articular capacitação e formação de servidores, servidoras e da Sociedade Civil na Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, da Diversidade Sexual e de Gênero, e dos Direitos Humanos.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01671 Apoio e capacitação em Direitos Humanos	301901 Apoio Institucional à Entidade
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35133 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	
Objetivo Geral:	00773 Gestão das políticas públicas estaduais de Direitos Humanos para proteção, defesa, ampliação, articular e promoção, assim como garantir direitos dos segmentos vulnerabilizados	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01671 Apoio e capacitação em Direitos Humanos	301901 Apoio Institucional à Entidade
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0308 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00885 Efetivar a política pública para as pessoas LGBTQIA+	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01155 Realização de campanhas de conscientização a partir das datas alusivas à população LGBTI+	336401 Realização de campanha de conscientização com a temática LGBTI+
	01209 Implementação do Programa Estadual Transcidadania	321301 Implementação do Programa TransCidadania.
	01215 Realização de eventos como premiações, comendas dentre outros.	336301 Realização e/ou apoio à eventos
		VALOR LOA
		20.000
		35.000
		52.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0309 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00712 Gestão da Política Estadual de Proteção e Defesa da Pessoa com Deficiência	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01132 Promoção de projetos e ações com vistas a garantir os direitos das pessoas com deficiência.	197601 Estruturação e Operacionalização com Ações de Inclusão da Pessoa com Deficiência
		VALOR LOA
		92.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0310 PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00888 Implementar ações de superação do racismo e promoção da igualdade racial no RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01001 Criação do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial	337401 Criar e fortalecer o Sistema Estadual da Igualdade Racial	34.000
01004 Criação de uma Rede de Afro Empreendedores, assim como desenvolver um Selo Estadual para fortalecer a produção agrícola e artesanal da população negra do estado	305301 Criação de uma rede de Afro Empreendedores e de um selo estadual para fortalecer a produção agrícola e artesanal da população negra do estado.	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0311 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00745 Promover Políticas Públicas para as mulheres, buscando propiciar a superação das desigualdades de gênero e garantir a emancipação econômica e social das mulheres.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01067 Realização da Campanha permanente Maria Vai à Cidade: Prevenir Todas as Formas de Violência utilizando o Ônibus Lilás para levar serviços às mulheres do campo, águas e florestas ou as que vivem locais de difícil acesso.	198101 Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	107.000
01146 Cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica com o Governo Federal para a construção e implementação das Casas da Mulher Brasileira Estaduais, nos Municípios de Natal e Mossoró.	337501 Cumprimento do acordo de cooperação técnica com o governo federal para a construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira.	6.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0311 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35134 Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	
Objetivo Geral:	00745 Promover Políticas Públicas para as mulheres, buscando propiciar a superação das desigualdades de gênero e garantir a emancipação econômica e social das mulheres.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01218 Realização de ações intersetoriais de articulação e construção de políticas, projetos que visem a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e o acesso à saúde pública, humanizada, de qualidade e com equidade.	410301 Apoio institucional à entidade	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0312 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00808 Fortalecer a política institucional para Infância e Juventude no Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01346 Salas adequadas ao atendimento à crianças e adolescentes nas Comarcas do Poder Judiciário do RN.	157801 Promoção da Política Institucional para a Infância e Juventude	500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0312 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00889 Fomentar e fortalecer as políticas públicas que assegurem os direitos das crianças e dos adolescentes	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01015 Plano Decenal atualizado	335001 Plano Estadual da Criança e do Adolescente	20.000
01017 Divulgação do Estatuto da Criança e Adolescente e redução dos números de violação a Criança e Adolescente	407601 Promoção de Campanhas Publicitárias	20.000
01020 Capacitação de agentes que atuam na sistema de garantia de direitos	334801 Treinamento e formação à Conselheiros tutelares, Conselhos de Direito e de agentes que atuam no sistema de garantia de direitos da infância e juventude	37.000
01022 Utilização pelo sistema por todos os conselheiros tutelares	335701 Estruturar e fortalecer o sistema de informação para a infância e adolescência - SIPIA	35.000
01024 Conselho em condição de acompanhar, avaliar e deliberar sobre a política da criança e adolescente	248901 Manutenção do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0313 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00608 Executar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico dos Programas Restaurante Popular e Leite Potiguar	130801 Programa Leite Potiguar - PLP	63.464.000
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico dos Programas Restaurante Popular e Leite Potiguar	193701 Programa Restaurante Popular	36.624.000
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico dos Programas Restaurante Popular e Leite Potiguar	205301 Fortalecimento das Ações de Segurança Alimentar	766.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0314 PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DA PESSOA IDOSA	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26134 Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	
Objetivo Geral:	00590 Coordenar a Política Estadual da Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte, assegurando a garantia dos direitos, ofertando proteção social, autonomia e participação efetiva na comunidade.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00067 Assessoria específica designada com vistas ao acompanhamento, fortalecimento e monitoramento das diretrizes previstas na Política Estadual da Pessoa Idosa.	400801 Gerenciamento e aplicação de recursos de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa	475.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0315 POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00886 Efetivar a política e promoção da igualdade racial para os povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos tradicionais de matriz africana e de terreiro	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01007 Criação do programa de acolhimento e proteção as vítimas de crimes raciais, intolerância religiosa, discriminação e conflito em territórios tradicionais.	337301 Criação de núcleo multidisciplinar de acolhimento psicossocial, jurídico e de mediação para vítimas de crimes raciais, intolerância religiosa e comunidades tradicionais	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0316 JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	
Órgão:	04000 Tribunal de Justiça	
Unidade Orçamentária:	04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	
Objetivo Geral:	00807 Aperfeiçoar profissionais do mercado potiguar nas atividades meio e fim do Poder Judiciário.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01345 Programas de residência judicial e/ou multidisciplinar realizados pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.	136001 Programa de Residência Judicial e Multidisciplinar
		VALOR LOA
		3.445.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0316 JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	
Objetivo Geral:	00731 Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante a implementação e execução da política estadual da juventude	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01789 Apoio à iniciativas da sociedade civil e do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas que promovam a difusão de conhecimento, o debate científico, jurídico e de saúde sobre o uso de drogas e a redução de danos	337101 Apoio à iniciativas da sociedade civil e do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36000 Secretaria de Estado da Cultura	
Unidade Orçamentária:	36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	
Objetivo Geral:	00914 Fortalecer os mecanismos de gerenciamento da cultura, aprimorando a política de fomento e ampliando a participação e o controle social.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01828 Fomentar a rede de pontos de cultura do Estado	344901 Produção e Fomento ao Empreendedorismo Cultural e Economia Criativa
	01828 Fomentar a rede de pontos de cultura do Estado	345101 Criação e Manutenção do Sistema Estadual de Cultura
	01830 Revisão do Programa Câmara Cascudo	345801 Revisão e Atualização da Legislação Cultural Vigente
		VALOR LOA
		300.000
		300.000
		12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36000 Secretaria de Estado da Cultura	
Unidade Orçamentária:	36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	
Objetivo Geral:	00915 Expandir o alcance das políticas de formação artística, cultural e empreendedora, bem como promover a interiorização das ações culturais e a inclusão social por meio de parcerias com outros atores sociais e institucionais	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01833 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura.	345201 Preservação das Linguagens Artísticas do Estado
		VALOR LOA
		500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36000 Secretaria de Estado da Cultura	
Unidade Orçamentária:	36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	
Objetivo Geral:	00916 Modernizar e ampliar as políticas públicas cultural e artísticas.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01838 Contratação de serviços em acessibilidade para eventos e peças publicitárias da cultura	345301 Fomento e Manutenção de Acessibilidade Física e Comunicacional	200.000
01839 Celebração de Convênio com instituições de ensino para contratação de estagiários, bolsistas, consultores e profissionais especializados, e para contratação de serviços materiais, visando a implementação de políticas culturais.	345701 Termo de Cooperação Técnica com Instituições de Ensino e Pesquisa	500.000
01840 Realizar Festivais de Artes, Festivais da Cultura Popular e Tradicional.	345401 Fomento de Festivais de Artes, de Cultura Popular e Tradicional	500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36000 Secretaria de Estado da Cultura	
Unidade Orçamentária:	36131 Fundo Estadual de Cultura - FEC.	
Objetivo Geral:	00915 Expandir o alcance das políticas de formação artística, cultural e empreendedora, bem como promover a interiorização das ações culturais e a inclusão social por meio de parcerias com outros atores sociais e institucionais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01833 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura.	344801 Prêmios e Editais Culturais	2.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36000 Secretaria de Estado da Cultura	
Unidade Orçamentária:	36131 Fundo Estadual de Cultura - FEC.	
Objetivo Geral:	00916 Modernizar e ampliar as políticas públicas cultural e artísticas.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01840 Realizar Festivais de Artes, Festivais da Cultura Popular e Tradicional.	344601 Desenvolvimento de Projetos Culturais das Linguagens Artísticas	2.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36201 Fundação José Augusto.	
Unidade Orçamentária:	36201 Fundação José Augusto - FJA.	
Objetivo Geral:	00911 Expandir o alcance das políticas de formação artística, cultural e empreendedora, bem como promover a interiorização das ações culturais e a inclusão social por meio de parcerias com outros atores sociais e institucionais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01806 Realização de atividades e eventos culturais em parcerias com os municípios, nos equipamentos culturais e casas de cultura popular, nas diversas regiões do Estado.	344201 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	9.661.000
01806 Realização de atividades e eventos culturais em parcerias com os municípios, nos equipamentos culturais e casas de cultura popular, nas diversas regiões do Estado.	344401 Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural	100.000
01806 Realização de atividades e eventos culturais em parcerias com os municípios, nos equipamentos culturais e casas de cultura popular, nas diversas regiões do Estado.	411701 Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN	400.000
01807 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura para as mulheres, para a juventude, para as pessoas idosas, a população LGBT, as pessoas com deficiência, para crianças e adolescentes e de promoção da igualdade racial.	344101 Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	1.000.000
01810 Criar e atualizar banco de dados do patrimônio histórico cultural material e imaterial.	343201 Informatização e Digitalização de Acervos	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	
Órgão:	36201 Fundação José Augusto.	
Unidade Orçamentária:	36201 Fundação José Augusto - FJA.	
Objetivo Geral:	00913 Modernizar e ampliar a rede de equipamentos culturais e do patrimônio histórico, cultural e artístico, bem como da valorização do Patrimônio Vivo.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01819 Realizar reformas e construções de equipamentos culturais	343301 Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação José Augusto	240.000
01819 Realizar reformas e construções de equipamentos culturais	343801 Restauração, Reforma, Adaptação de Imóveis Tombados Adquiridos pela FJA	1.000.000
01819 Realizar reformas e construções de equipamentos culturais	343901 Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais	2.100.000
01820 Ampliar a oferta do RPV Mestras e Mestres e Grupos da Cultura Popular	345501 Implantação e Execução do Registro do Patrimônio Vivo no RN	440.000
01823 Contratação de serviços em acessibilidade para eventos e peças publicitárias da cultura	344501 Criação e Implementação de Escolas de Arte e Todas as Linguagens Compreendidas no Âmbito da Cultura	190.000
01824 Celebração de Convênio com instituições de ensino médio, técnico, tecnólogo, e outros cursos superiores, para contratação de bolsistas e estagiários para implementar políticas culturais.	343401 Desenvolvimento de Microprojetos Culturais	40.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0318 PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26135 Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	
Objetivo Geral:	00589 Executar a política do trabalho, emprego e renda no Rio Grande do Norte considerando a dinâmica do mercado de trabalho no Estado.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00098 Reuniões do CETER e capacitações técnicas dos conselheiros implementadas	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	2.946.000
00102 Análise da participação dos grupos com maior vulnerabilidade social como jovens, mulheres, pessoas com deficiência, grupos étnico-raciais, LGBTQIA+, povos e comunidades tradicionais, refugiados, apátridas e migrantes no mercado de trabalho.	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	2.946.000
00111 Programa Vida Saudável implantado	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	2.946.000
00118 Programa instalado	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	2.946.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0319 EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	
Órgão:	18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	
Unidade Orçamentária:	18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	
Objetivo Geral:	00649 Inovar e ampliar as políticas de formação humana, acadêmica, profissional e de permanência estudantil no sistema estadual de educação superior, difundindo práticas empreendedoras ao desenvolvimento cultural e socioeconômico regional e local.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00540 Redefinir a política de expansão da oferta de vagas e de cursos de graduação com base nas demandas da sociedade, alinhadas às estratégias de desenvolvimento socioeconômico do Estado.	150811 Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi	10.000
00569 Ampliação e melhoria do acervo literário da Instituição	145601 Ampliação do Acervo	950.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0319 EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	
Órgão:	18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	
Unidade Orçamentária:	18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	
Objetivo Geral:	00660 Modernizar o sistema de governança pública institucional da UERN, inovando suas práticas de gestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00658 Fortalecimento dos planos de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da Fuern	226501 Encargos com Pessoal	378.127.000
00691 Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN	100901 Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	13.495.000
00691 Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN	157301 Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	6.820.000
01657 Realizar obras e reformas de modernização e revitalização da infraestrutura física existente nas unidades universitárias, promovendo melhoria nas condições de utilização, acessibilidade, segurança, conforto e convivência nestes espaços para ampliar os serviços a população.	155101 Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN	78.651.000
01657 Realizar obras e reformas de modernização e revitalização da infraestrutura física existente nas unidades universitárias, promovendo melhoria nas condições de utilização, acessibilidade, segurança, conforto e convivência nestes espaços para ampliar os serviços a população.	155401 Elaboração de Estudos e Projetos	597.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0320 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
Órgão:	35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	
Unidade Orçamentária:	35131 Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	
Objetivo Geral:	00710 Ampliar e melhorar a prestação de serviço ao consumidor residente ou em trânsito no Estado do RN, promovendo o desenvolvimento da política estadual de defesa do consumidor	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01039 Aquisição, Construção, Reforma ou aluguel do Complexo de Proteção e Defesa do Consumidor	315301 Aquisição, aluguel, reforma ou construção do complexo de proteção de defesa do consumidor	778.000
01045 Criação de Canais de atendimento digitais	199001 Informatização do PROCON	25.000
01046 Aquisição de 01 unidade de Procon Móvel	315201 Aparelhamento da Coordenadoria do PROCON/RN	380.000
01048 Criação de pelo menos 04 unidades novas do Procon no Estado	315401 Ampliação e criação de unidades de atendimento ao consumidor.	15.000
01052 Realização de Mutirões pelo menos 02 por ano	315501 Realização de mutirões para renegociação de dívidas na capital e cidades do interior.	20.000
01052 Realização de Mutirões pelo menos 02 por ano	325301 Enfrentamento de Práticas Abusivas à Economia Popular	5.000
01053 Implantação de 01 Núcleo de Combate ao Superendividamento	404801 Implantação de núcleo de combate ao superendividamento.	15.000
01059 Realização de congressos, reuniões, seminários, cursos, palestras, gincanas	315601 Realização de curso, palestras, treinamento, congressos, seminários e eventos de capacitação	333.000
01061 Elaboração de cartilhas, revistas, vídeos, materiais gráficos	198901 Realização de campanha educativa, criação de vídeos, cards e materiais gráficos	50.000
01079 Elaboração e publicação de Legislação	315701 Realização de visita técnica a estados ou municípios que possuem Fórum em atividade.	30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0321 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	
Objetivo Geral:	00700 Implementação e gestão da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (PEARAM)	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00954 Estruturar a rede de diálogo com a sociedade civil com vista a propiciar o controle social	339901 Manutenção do Comitê Estadual Interssetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes	305.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0321 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Objetivo Geral:	00700 Implementação e gestão da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (PEARAM)	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01688 Implantar centros de refugiados, apátridas e migrantes	120001 Defesa e Garantia de Direitos Sociais para gestão de ações estratégicas da política dos refugiados, apátridas e migrantes	6.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária	
Unidade Orçamentária:	17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	
Objetivo Geral:	00585 Atender demandas do setor agropecuário do RN, por meio de pesquisas em C&T, produção de insumos agropecuários e a transferência de conhecimento e tecnologias.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00045 Produção de mudas de espécies florestais, frutíferas e ornamentais	225602 Produção de Mudas	40.000
00046 Produção de sementes certificadas	143009 Produção de Sementes Certificadas	30.000
00047 Produção de pintos de ave caipira	143107 Produção de Pintos de Ave Caipira	282.000
00048 Realização de análises laboratoriais	165102 Análise Laboratorial	40.000
00049 Realização de eventos para transferência de Tecnologias	143201 Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias	50.000
00050 Realização de Pesquisas	174802 Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Tecnológica	290.000
00052 Produção de animais para venda	165301 Manutenção dos Rebanhos	450.000
00053 Produção de Fardos de Feno de Tifton	165201 Produção de Feno de Tifton	110.000
00054 Produção de raquetes de Palma forrageira	405301 Produção de Palma Forrageira	100.000
00055 Manutenção de Estações Meteorológicas e pluviométricas	404601 Manutenção do Serviço de Meteorologia	50.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00720 Promover a economia do conhecimento e da inovação	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01199 Regulamentações do novo marco de CT&I	323701 Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento	1.500.000
01203 parcerias com IES para realização de cursos para formação de recursos humanos com foco em CT&I	323101 Apoio a capacitação técnica e profissional	10.000
01204 articular e consolidar uma efetiva integração do governo com a UFRN, Ufersa, UERN IFRN sistemas municipais, FIERN, Sebrae e demais universidades e faculdades privadas sediadas no Estado diagnosticando e fortalecendo os projetos indutores do desenvolvimento do RN e aproximando essa rede as políticas de governo.	323601 Estabelecimento de parcerias	400.000
01206 atrair unidades descentralizadas de institutos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, incentivando a implantação de sedes, campi avançados, núcleos especializados etc.	130501 Desenvolvimento e Implementação de APLs	10.000
01227 aprovar projeto no conceiti	335501 Apoiar o Desenvolvimento da Tecnologia Social	10.000
01230 Levar a todas as cidades do Estado banda larga através da infovia potiguar	323901 Internet banda Larga	120.000
01237 ações com vistas a efetivar a atuação do PAX no Estado.	326901 Apoio ao Parque Tecnológico	1.000.000
01260 Plano de responsabilidade ambiental para o setor mineral	322901 Promoção de Projeto socio Ambiental	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00721 Promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01199 Regulamentações do novo marco de CT&I	323701 Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento
		VALOR LOA
		1.500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00725 Promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01203 parcerias com IES para realização de cursos para formação de recursos humanos com foco em CT&I	323101 Apoio a capacitação técnica e profissional
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00726 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01204 articular e consolidar uma efetiva integração do governo com a UFRN, Ufersa, UERN IFRN sistemas municipais, FIERN, Sebrae e demais universidades e faculdades privadas sediadas no Estado diagnosticando e fortalecendo os projetos indutores do desenvolvimento do RN e aproximando essa rede as políticas de governo.	323601 Estabelecimento de parcerias
		VALOR LOA
		400.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00727 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01206 atrair unidades descentralizadas de institutos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, incentivando a implantação de sedes, campi avançados, núcleos especializados etc.	130501 Desenvolvimento e Implementação de APLs
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00734 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01227 aprovar projeto no coneciti	335501 Apoiar o Desenvolvimento da Tecnologia Social
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00736 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01230 Levar a todas as cidades do Estado banda larga através da infovia potiguar	323901 Internet banda Larga
		VALOR LOA
		120.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00740 promover o conhecimento em CT&I para o crescimento e desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio do PAX	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01237 ações com vistas a efetivar a atuação do PAX no Estado.	326901 Apoio ao Parque Tecnológico
		VALOR LOA
		1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00753 estruturar um plano de responsabilidade ambiental que contemple diretrizes para a mineração em áreas protegidas, a gestão de resíduos da mineração e a criação do sistema de monitoramento de áreas com atividade mineral e mineradas.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01260 Plano de responsabilidade ambiental para o setor mineral	322901 Promoção de Projeto socio Ambiental
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN	
Unidade Orçamentária:	20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	
Objetivo Geral:	00658 Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00754 Financiamento de projetos de ciência básica e aplicada em ICTIs selecionados por meio de editais, acordos e convênios	175601 Apoio à Implantação e Estruturação de Museus de Ciência, Tecnologia e Inovação	350.000
00754 Financiamento de projetos de ciência básica e aplicada em ICTIs selecionados por meio de editais, acordos e convênios	196301 Apoio, implantação e funcionamento de infraestrutura para CTI	400.000
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	196401 Modernização e aparelhamento da FAPERN	116.000
00808 Ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I	196602 Implantação do Plano de Cargos e Salários	250.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN	
Unidade Orçamentária:	20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	
Objetivo Geral:	00659 Modernizar a FAPERN, como órgão executor do FUNDET, com vistas à maior eficácia no amparo à CT&I e na gestão dos processos que viabilizem programas e projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento do Estado.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	196401 Modernização e aparelhamento da FAPERN	116.000
00808 Ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I	196602 Implantação do Plano de Cargos e Salários	250.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN	
Unidade Orçamentária:	20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	
Objetivo Geral:	00658 Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00792 Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN	175801 Apoio às ações de CTI em parques tecnológicos e em outros ambientes do ecossistema de inovação	1.800.000
00792 Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN	181401 Apoio e fomento a periódicos científicos e de registro de patentes	1.244.000
00796 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgão públicos e privados	175701 Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	1.257.000
00799 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I.	197801 Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional	1.950.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	175501 Apoio à CTI para a Sustentabilidade Social, Econômica e Ambiental	1.356.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	180801 Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis	1.850.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	320801 Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido	1.750.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	320901 Fortalecimento de Mestrados e Doutorados para o Desenvolvimento sustentável nos territórios	1.070.000
00803 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a ações e projetos de educação científica que traga desenvolvimento econômico e social com interiorização.	196001 Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência	1.605.000
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	196101 Apoio a Divulgação Científica	150.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	198401 Apoio à Formação e Educação Científica	900.000
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	199301 Apoio à Pesquisa Científica	1.000.000
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	216401 Operacionalização e Manutenção do FUNDET	908.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
Órgão:	20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN	
Unidade Orçamentária:	20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	
Objetivo Geral:	00659 Modernizar a FAPERN, como órgão executor do FUNDET, com vistas à maior eficácia no amparo à CT&I e na gestão dos processos que viabilizem programas e projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento do Estado.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	196101 Apoio a Divulgação Científica
	00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	198401 Apoio à Formação e Educação Científica
	00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	199301 Apoio à Pesquisa Científica
	00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	216401 Operacionalização e Manutenção do FUNDET
		VALOR LOA
		150.000
		900.000
		1.000.000
		908.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	
Objetivo Geral:	00818 Viabilizar e incentivar práticas de preservação e manutenção de turismo ecológico.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01368 Viabilizar ações que contribuam para a transformação da área do costeira parque e outras áreas do Estado e recuperação, construção e reforma dos parques ecológicos e turísticos.	176501 Construção de Parque Turístico
		VALOR LOA
		1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	
Objetivo Geral:	00663 Implementar nos órgãos competentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal nº 9433/97 e na Lei Estadual nº 6908/1996.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00724 Implementar ações de recuperação e preservação das nascentes	174701 Elaboração do Plano de Recuperação de Matas Ciliares	20.000
00726 treinamento e capacitação de pessoal	225701 Capacitação de Pessoal	60.000
00728 Implantação de Projetos de Reuso	174101 Reuso de Água	200.000
00732 Fortalecimento e Melhoria do sistema estadual de segurança Hídrica	213001 Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica	22.520.000
00734 Gestão e Gerenciamento do projeto de integração das águas do Rio São Francisco (PISF) com as bacias Hidrográficas	173401 Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	10.340.000
00770 Recuperação e melhoria das instalações físicas da SEMARH	107601 Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	600.000
00770 Recuperação e melhoria das instalações físicas da SEMARH	111601 Melhoria das Instalações Físicas	900.000
00770 Recuperação e melhoria das instalações físicas da SEMARH	210601 Preservação do Patrimônio Público	5.000
00815 Incentivo a criação e implementação de comitês de bacias hidrográficas	156501 Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas	220.000
00815 Incentivo a criação e implementação de comitês de bacias hidrográficas	173701 Integralização de Bacias Hidrográficas	60.000
01705 Conclusão das obras da adutora da cidade de São Miguel do Gostoso	183001 Construção e Ampliação de Adutoras	12.150.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	
Objetivo Geral:	00664 abastecimento dos municípios em situação de colapso e emergência hídricas, de acordo com o decreto emergencial, por meio de ações de governo de forma a minimizar os efeitos da estiagem.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00734 Gestão e Gerenciamento do projeto de integração das águas do Rio São Francisco (PISF) com as bacias Hidrográficas	173401 Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	10.340.000
01705 Conclusão das obras da adutora da cidade de São Miguel do Gostoso	183001 Construção e Ampliação de Adutoras	12.150.000
01746 Elaborar plano de combate a desertificação	101301 Estabelecimento de Medidas Corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climática	30.000
01746 Elaborar plano de combate a desertificação	192701 Combate à Desertificação	500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	
Objetivo Geral:	00667 Analisar a disponibilidade e a capacidade hídrica do Estado, por meio de estudos e projetos, visando ampliar o atendimento das demandas ao uso das águas.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00745 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens	117501 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	137.236.000
00745 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens	335101 Construção do COMPLEXO DA BARRAGEM DE OITICICA	56.289.000
00746 Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	193301 Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	23.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	
Objetivo Geral:	00669 Aprimorar continuamente os processos organizacionais, assegurar a modernização da instituição e direcionar a implantação das diretrizes estratégicas da SEMARH.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00770 Recuperação e melhoria das instalações físicas da SEMARH	107601 Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	600.000
00770 Recuperação e melhoria das instalações físicas da SEMARH	111601 Melhoria das Instalações Físicas	900.000
00770 Recuperação e melhoria das instalações físicas da SEMARH	210601 Preservação do Patrimônio Público	5.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	
Objetivo Geral:	00670 Recuperar, prevenir, preservar e conservar as bacias hidrográficas por meio de ações integradas e permanentes que promovam a maioria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e condições socioambientais.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00774 Implementação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos Hídricos	134701 Fortalecimento Institucional da SEMARH	80.000
00779 Elaboração de uma política estadual de educação ambiental	114701 Plano Estadual de Mudanças Climáticas	10.000
00779 Elaboração de uma política estadual de educação ambiental	174901 Manejo de Bacias Hidrográficas	1.060.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de política estadual de Reuso	173901 Estudos de Alternativas de Dessalinização	20.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de política estadual de Reuso	174001 Estudo de Alternativa de Energias Renováveis	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	
Objetivo Geral:	00663 Implementar nos órgãos competentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal nº 9433/97 e na Lei Estadual nº 6908/1996.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00726 treinamento e capacitação de pessoal	136401 Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	2.662.000
00730 implementação da cobrança pelo uso da água	156101 Implantação da Cobrança Pelo Uso da Água	50.000
00731 implantação de tecnologias hidro ambientais (barragens , renques assoreadores e poços amazonas)	107801 Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	578.000
00731 implantação de tecnologias hidro ambientais (barragens , renques assoreadores e poços amazonas)	107901 Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	25.002.000
00731 implantação de tecnologias hidro ambientais (barragens , renques assoreadores e poços amazonas)	136701 Instalação de Poços	585.000
00732 Fortalecimento e Melhoria do sistema estadual de segurança Hídrica	137201 Sistema de Informação de Recursos Hídricos	100.000
00732 Fortalecimento e Melhoria do sistema estadual de segurança Hídrica	226101 Monitoramento e Fiscalização na Área de Recursos Hídricos	70.000
00732 Fortalecimento e Melhoria do sistema estadual de segurança Hídrica	340801 Construção, Ampliação, Recuperação e Manutenção da Infraestrutura Hidráulica do Rio Grande do Norte - Água Bruta	1.617.000
00734 Gestão e Gerenciamento do projeto de integração das águas do Rio São Francisco (PISF) com as bacias Hidrográficas	136201 Educação, Divulgação e Gestão Participativa	100.000
00789 Implantação sistema de abastecimento de água	157401 Execução de Sistema de Abastecimento de Água	480.000
01707 Estudos e análise da viabilidade para o desassoreamento dos rios do município de Ceará-Mirim	101201 Elaboração de Estudos, Planos e Projetos	12.600.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	
Objetivo Geral:	00664 abastecimento dos municípios em situação de colapso e emergência hídricas, de acordo com o decreto emergencial, por meio de ações de governo de forma a minimizar os efeitos da estiagem.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00734 Gestão e Gerenciamento do projeto de integração das águas do Rio São Francisco (PISF) com as bacias Hidrográficas	136201 Educação, Divulgação e Gestão Participativa
		VALOR LOA
		100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	
Objetivo Geral:	00667 Analisar a disponibilidade e a capacidade hídrica do Estado, por meio de estudos e projetos, visando ampliar o atendimento das demandas ao uso das águas.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00753 Recuperação, limpeza e teste de poços	136501 Recuperação, Limpeza e Teste de Poços
	00760 Programa Água Doce	135501 Programa Água Doce
	00762 Execução do Programa água para todos	173501 Programa Água para Todos
		VALOR LOA
		100.000
		26.715.000
		13.104.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	
Objetivo Geral:	00670 Recuperar, prevenir, preservar e conservar as bacias hidrográficas por meio de ações integradas e permanentes que promovam a maioria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e condições socioambientais.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00774 Implementação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos Hídricos	172901 Atendimento a Situações Urgentes e Emergenciais nas Áreas Ambientais e de Recursos Hídricos
	00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de política estadual de Reuso	113201 Instalação de Dessalinizadores
	00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de política estadual de Reuso	114101 Recuperação e Manutenção de Dessalinizadores
		VALOR LOA
		20.000
		500.000
		80.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	
Unidade Orçamentária:	27132 Fundo Estadual de Combate à Desertificação - FECD	
Objetivo Geral:	00664 abastecimento dos municípios em situação de colapso e emergência hídricas, de acordo com o decreto emergencial, por meio de ações de governo de forma a minimizar os efeitos da estiagem.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01746 Elaborar plano de combate a desertificação	340901 Combate à Desertificação
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27202 Instituto de Gestão das Águas do RN	
Unidade Orçamentária:	27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN	
Objetivo Geral:	00737 Gerir de forma integrada, descentralizada, democrática e sustentável os recursos hídricos do rio grande do norte, promovendo ações fiscalizatórias sobre o uso racional e eficiente da água, garantido segurança hídrica e desenvolvimento sustentável em todo o território potiguar.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01183 Realização de parcerias	139701 Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	300.000
01190 Fiscalizar pelo uso dos Recursos Hídricos	203201 Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	30.000
01194 Sensibilizar os gestores a respeito do saneamento e e aterros sanitários das cidades que receberão águas do PISF	409701 PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional	50.000
01224 Sustentabilidade técnica/administrativa do Instituto	139302 Modernização Tecnológica e Apeachmento do Instituto de Gestão das Águas	50.000
01617 Sistema de Informação dos recursos hídricos	209701 Implantação e Operacionalização do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	300.000
01619 Aquisição de sede própria	139401 Adequação da Estrutura Física do IGARN	100.000
01621 Promoção de gestão democrática e descentralizada	211001 Garantia da Gestão Integrada, Descentralizada e Sustentável dos Recursos Hídricos	50.000
01624 Cobrança pelo uso da água bruta	156801 Operacionalização da Cobrança de Uso de Água	130.000
01632 Aquisição de equipamentos para o monitoramento	203001 Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos	160.000
01633 Ampliação de comitês de bacias hidrográficas	409801 Apoio às Bacias Hidrográficas	264.000
01642 Parcerias com instituições para realização de pesquisas das bacias hidrográficas	164601 Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Pesquisas	292.000
01643 Promoção de ações relacionadas à gestão ambiental e de recursos hídricos	139702 Promoção de Eventos sobre Recursos Hídricos	170.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27202 Instituto de Gestão das Águas do RN	
Unidade Orçamentária:	27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN	
Objetivo Geral:	00906 Gerir de forma integrada, descentralizada, democrática e sustentável os recursos hídricos do rio grande do norte, promovendo ações fiscalizatórias sobre o uso racional e eficiente da água, garantido segurança hídrica e desenvolvimento sustentável em todo o território potiguar.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01183 Realização de parcerias	139701 Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	300.000
01190 Fiscalizar pelo uso dos Recursos Hídricos	203201 Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	30.000
01194 Sensibilizar os gestores a respeito do saneamento e e aterros sanitários das cidades que receberão águas do PISF	409701 PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional	50.000
01224 Sustentabilidade técnica/administrativa do Instituto	139302 Modernização Tecnológica e Apeachmento do Instituto de Gestão das Águas	50.000
01617 Sistema de Informação dos recursos hídricos	209701 Implantação e Operacionalização do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	300.000
01619 Aquisição de sede própria	139401 Adequação da Estrutura Física do IGARN	100.000
01621 Promoção de gestão democrática e descentralizada	211001 Garantia da Gestão Integrada, Descentralizada e Sustentável dos Recursos Hídricos	50.000
01624 Cobrança pelo uso da água bruta	156801 Operacionalização da Cobrança de Uso de Água	130.000
01632 Aquisição de equipamentos para o monitoramento	203001 Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos	160.000
01633 Ampliação de comitês de bacias hidrográficas	409801 Apoio às Bacias Hidrográficas	264.000
01642 Parcerias com instituições para realização de pesquisas das bacias hidrográficas	164601 Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Pesquisas	292.000
01643 Promoção de ações relacionadas à gestão ambiental e de recursos hídricos	139702 Promoção de Eventos sobre Recursos Hídricos	170.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	
Unidade Orçamentária:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	
Objetivo Geral:	00606 Promover modernização administrativa do IDEMA, a fim de otimizar os recursos necessários para o bom desempenho do Instituto.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00169 Elaboração e execução do Plano Anual de Formações	140801 Implantação de uma Política de Gestão de Pessoas	100.000
01521 Elaboração e efetivação do Plano de Contratação Anual do IDEMA	104301 Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais	2.050.000
01521 Elaboração e efetivação do Plano de Contratação Anual do IDEMA	140301 Fortalecimento Institucional do IDEMA	13.500.000
01521 Elaboração e efetivação do Plano de Contratação Anual do IDEMA	184301 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	
Unidade Orçamentária:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	
Objetivo Geral:	00623 Garantir o cumprimento da Política Estadual de Meio Ambiente, através do aprimoramento e implantação dos Instrumentos de Gestão Ambiental	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00250 Realizar o estudo do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Setentrional	334001 Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Setentrional	500.000
00260 Definição de estratégias de fomento para criação de unidades de conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural? RPPN, na esfera estadual	142301 Avaliar a Possibilidade de Criação de Novas Unidades de Conservação	100.000
00260 Definição de estratégias de fomento para criação de unidades de conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural? RPPN, na esfera estadual	149701 Monitoramento Ambiental de Unidades de Conservação do Estado	300.000
00260 Definição de estratégias de fomento para criação de unidades de conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural? RPPN, na esfera estadual	248401 Manutenção e Conservação da Sinalização da Balneabilidade, das Unidades de Conservação e das Áreas com Restrição Ambiental	300.000
00263 Aprimoramento da gestão das Unidades de Conservação existentes	100201 Administração dos Ecopostos	200.000
00263 Aprimoramento da gestão das Unidades de Conservação existentes	248601 Policiamento Ostensivo Ambiental	1.000.000
00263 Aprimoramento da gestão das Unidades de Conservação existentes	248701 Consolidar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação	50.000
00296 Executar formações na área ambiental	184801 Apoio à Realização de Eventos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável e ao Meio Ambiente	300.000
00297 Execução do Plano Estadual do Monitoramento Ambiental do RN quanto à erosão costeira, com o estabelecimento do Programa Estadual para Gestão da Linha de Costa.	105801 Recuperação de Áreas Degradadas	34.867.000
00301 Execução do Plano Estadual do Monitoramento Ambiental do RN relacionado à qualidade do ar.	334501 Monitoramento Ambiental do Estado	3.000.000
00302 Execução do Plano Estadual do Monitoramento Ambiental do RN relacionado à qualidade de água (Programa Água Azul)	106301 Avaliação da Qualidade das Águas	500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

00303 Elaboração de proposta de normatização das trilhas das práticas Off-roads conforme diretrizes da Lei 10.953 (21/07/2021)	104501 Elaboração, Revisão, implantação e operacionalização dos Planos de Manejo e Zoneamento das Unidades de Conservação do Estado	220.000
00472 Reativar o Projeto Barco Escola Chama-Maré	105201 Barco-Escola	500.000
00474 Fortalecimento dos Comitês Municipais de Educação Ambiental.	105501 Educação Ambiental	2.200.000
00477 Oferecimento de suporte técnico e metodológico aos municípios em relação ao uso e ocupação do solo em áreas de orla.	103901 Apoio Técnico à Implementação do Projeto Orla e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Ambiental dos Municípios do Estado	100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	
Unidade Orçamentária:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	
Objetivo Geral:	00624 Fomentar estratégias para adaptações às mudanças climáticas	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00531 Instituição do Fórum Estadual de Mudança de Clima	104401 Avaliações das Repercussões das Mudanças Climáticas e Implementação de Ações Estratégicas
		VALOR LOA
		30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Órgão:	27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	
Unidade Orçamentária:	27231 Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	
Objetivo Geral:	00623 Garantir o cumprimento da Política Estadual de Meio Ambiente, através do aprimoramento e implantação dos Instrumentos de Gestão Ambiental	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00261 Criação de 2 (duas) novas Unidades de Conservação criadas no bioma caatinga	104801 Identificação, Elaboração e Apoio a Projetos para Recuperação de Áreas Degradadas nas Unidades de Co
	00263 Aprimoramento da gestão das Unidades de Conservação existentes	106001 Manejo e Conservação Florestal nos Biomas Caatinga e Mata Atlântica
	00296 Executar formações na área ambiental	105601 Formação de Educadores Ambientais
		VALOR LOA
		120.000
		110.000
		60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00875 Melhorar o fluxo turístico nos polos regionais, com adoção de práticas ações e projetos de incentivo ao desenvolvimento do segmento econômico.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01787 Ações de turismo responsável e comunitário implementados no estado	335601 RN SUSTENTÁVEL II - Estruturação do Turismo e de base comunitária
		VALOR LOA
		11.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	
Objetivo Geral:	00836 Implantar melhorias das condições da infraestrutura turísticas, cultural, esporte e lazer e promover parcerias público privadas (PPP).	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01478 Gerir e executar parcerias público privada.	326201 Gestão de parcerias público privadas
		VALOR LOA
		136.600.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	
Objetivo Geral:	00836 Implantar melhorias das condições da infraestrutura turísticas, cultural, esporte e lazer e promover parcerias público privadas (PPP).	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01479 Construção e ampliação de equipamentos de suporte ao Turismo.	127901 Construção, reforma, manutenção de Estrutura de Esporte e Lazer.
		VALOR LOA
		3.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	28000 Secretaria de Estado do Turismo	
Unidade Orçamentária:	28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	
Objetivo Geral:	00630 Fomentar a atividade turística do Estado, por meio de melhorias à infraestrutura, diversificação, fomento e interiorização do Turismo, mediante elaboração e implementação de projetos, com a finalidade de que o RN figure entre os destinos competitivos do Nordeste.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00338 Elaboração de Projetos de Infraestrutura Turística.	161301 Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas
	00340 Implantação de Projetos de melhorias de Infraestrutura Turística	128501 Desenvolvimento e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural
	00340 Implantação de Projetos de melhorias de Infraestrutura Turística	136601 Melhoria da Infraestrutura Turística
	00524 Realização de capacitação acerca do Turismo Sustentável	133101 Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos
	00544 Realização de eventos de integração com as IGRs	148701 Apoio às Instâncias de Governança
	00550 Participação em reuniões.	297401 Oportunidades de Investimentos Turísticos
	00564 Elaboração de documentos necessários à implantação de ações/medidas relacionadas ao fomento da atividade turística.	137701 Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos
		VALOR LOA
		1.050.000
		500.000
		1.505.000
		1.000.000
		26.000
		40.000
		466.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	28000 Secretaria de Estado do Turismo	
Unidade Orçamentária:	28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	
Objetivo Geral:	00631 Coordenar a atividade turística do Rio Grande do Norte, mediante a atuação da SETUR em seus departamentos funcionais, a fim de melhorar o gerenciamento das informações e desempenho do órgão.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00575 Realização de Sensibilização para orientação sobre o serviço para os municípios do Mapa Turístico.	134801 Gestão e Qualificação do Serviço Buggy - Turismo
	00589 Realização de sensibilização aos municípios sobre o CADASTUR nos territórios.	124001 Cadastro, Classificação e Qualificação de Serviços e Empreendimentos Turísticos
	00603 Elaboração de documentos necessários à implantação de ações/medidas relacionadas ao serviço de TI	147701 Modernização e Reaparelhamento da SETUR
		VALOR LOA
		70.000
		40.000
		200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	28000 Secretaria de Estado do Turismo	
Unidade Orçamentária:	28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	
Objetivo Geral:	00898 Objetivo criando devido a erro no processo de informar objetivo priorizado a LDO. DESCONSIDERAR ESSE!	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00338 Elaboração de Projetos de Infraestrutura Turística.	161301 Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	1.050.000
00340 Implantação de Projetos de melhorias de Infraestrutura Turística	128501 Desenvolvimento e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural	500.000
00340 Implantação de Projetos de melhorias de Infraestrutura Turística	136601 Melhoria da Infraestrutura Turística	1.505.000
00524 Realização de capacitação acerca do Turismo Sustentável	133101 Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	1.000.000
00544 Realização de eventos de integração com as IGRs	148701 Apoio às Instâncias de Governança	26.000
00550 Participação em reuniões.	297401 Oportunidades de Investimentos Turísticos	40.000
00564 Elaboração de documentos necessários à implantação de ações/medidas relacionadas ao fomento da atividade turística.	137701 Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos	466.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Órgão:	28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística	
Unidade Orçamentária:	28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	
Objetivo Geral:	00627 Desenvolver a promoção e a divulgação das regiões e produtos turísticos do Estado do Rio Grande do Norte de forma sustentável, com foco na ampliação dos fluxos Estadual, Nacional e Internacional	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00620 Fortalecimento da marca Visite Rio Grande do Norte	302401 Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico	800.000
00620 Fortalecimento da marca Visite Rio Grande do Norte	307001 Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos	5.606.000
00620 Fortalecimento da marca Visite Rio Grande do Norte	307101 Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turísticos	50.000
00625 Capacitar agentes e operadores turísticos com o objetivo de fornecer maior autonomia de informações para promover o RN.	303001 Campanhas de Marketing Turísticos	2.000.000
00628 Fomento e apoio à captação de voo charters	187901 Apoio e Captação de Voos	50.000
00629 Diversificação das ofertas dos produtos turísticos	302501 Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	1.400.000
00630 Apoio à política e ambiente de planejamento, a partir da divulgação de estudos e pesquisas de inteligência turística	307401 Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Turísticos	600.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0404 DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00768 Implementar a Política Estadual de Mineração	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01261 plano de ações de incentivo a atividade, observadas as formalidades vigentes	322201 Estruturação do Plano de responsabilidade Ambiental	1.000
01261 plano de ações de incentivo a atividade, observadas as formalidades vigentes	322701 Auxílio de Gestão Municipal	1.000
01261 plano de ações de incentivo a atividade, observadas as formalidades vigentes	323001 Mobilização de Ações para Arrecadação de ICMS	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00775 atrair indústrias com capital tecnológico para incentivar o desenvolvimento das fontes de energia renováveis no Estado.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01287 edição do atlas de hidrogênio verde	336501 Atlas de Hidrogênio Verde	100.000
01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energético	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00776 atrair indústrias com capital tecnológico para incentivar o desenvolvimento das fontes de energia renováveis no estado.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energético	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00778 Projetos sustentáveis de energia limpa, diversificação energética e sistemas digitais implementados.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01287 edição do atlas de hidrogênio verde	336501 Atlas de Hidrogênio Verde	100.000
01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energético	1.000
01291 Economizar até 30 milhões por ano com a instalação de sistema de autoconsumo de energia elétrica, gerando cerca de 8,3GWh/mês.	322801 Criação do programa potiguar Fotovoltaico	1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00779 desenvolver de programa de eficiência energética	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01291 Economizar até 30 milhões por ano com a instalação de sistema de autoconsumo de energia elétrica, gerando cerca de 8,3GWh/mês.	322801 Criação do programa potiguar Fotovoltaico	1.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00902 Dotar o Estado de capital tecnológico para a expansão das atividades de pesquisa e dos investimentos produtivos em energia, em especial para as energias renováveis, para criar estratégias de avanços e liderança inovadora	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energético
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	
Órgão:	25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura	
Unidade Orçamentária:	25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	
Objetivo Geral:	00839 Apoiar ações de implantação e operacionalização de infraestrutura voltadas para a geração de energias alternativas, limpas e renováveis.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01483 Apoio a construção e operacionalização de usinas de produção de energias renováveis.	312201 Construir, reformar, operacionalizar e apoiar obras de energia renováveis.
		VALOR LOA
		100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
Objetivo Geral:	00759 Incentivar e fomentar a criação de empresas, associações e cooperativas que trabalham com a reciclagem e reuso de materiais.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01266 programa de incentivo e estímulo ao reaproveitamento industrial	201601 Incentivo ao Uso do Gás Natural - PROGÁS
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	
Objetivo Geral:	00766 Identificar, criar e realizar estudos prospectivos para captação e realização de investimentos em infraestrutura que promovam maior competitividade produtiva no Estado, criando atrativos para implantação de novos empreendimentos	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01266 programa de incentivo e estímulo ao reaproveitamento industrial	201601 Incentivo ao Uso do Gás Natural - PROGÁS
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00587 Promover condições privilegiadas para a expansão do investimento na cadeia produtiva do Estado do Rio Grande do Norte, de maneira descentralizada e com desconcentração territorial, atendendo às demandas dos segmentos empresariais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00140 Criar uma agência estadual de exportação.	331901 Apoio ao Comércio Exterior e Relações Internacionais	300.000
00203 Oferecer serviços técnicos e tecnológicos para as empresas do setor têxtil e de confecções.	150301 Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	1.200.000
01255 criar o plano estadual de mineração e geologia	131001 Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais	20.000
01257 realizar prospecção com empresas do setor privado para novos investimentos	151501 Cadeia Produtiva Mineral	10.000
01258 recriar a codem	322301 Reestruturação dos objetivos da CODEM	1.000
01263 perfil mineral municipal	131401 Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração	100.000
01302 estudos de avaliação para realização de novos investimentos	322501 Revitalização do Setor do Petróleo e Gás	60.000
01303 estudos de impacto da transição energética no RN	175401 Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica	310.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00591 Apoiar programas de formação e qualificação de mão de obra e gestão empresarial firmando parcerias com instituições de ensino e Sistema S.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00150 Formalizar convênios e termos de fomento.	322101 Infraestrutura para industrialização	60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00592 Consolidar o empreendedorismo, estruturando ações que promovam a criação de novos negócios e expandindo as atividades econômicas para atender ao mercado local, nacional e internacional, em todos os seguimentos produtivos	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00150 Formalizar convênios e termos de fomento.	322101 Infraestrutura para industrialização	60.000
00157 Criar o Programa Estadual de Educação Empreendedora do RN (PEE/RN)	335401 Apoio a Micro e pequena empresa	50.000
00207 Mapear as Rotas do Desenvolvimento.	322001 Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação	100.000
00208 Ampliar a quantidade de empresas no Pró-sertão	151601 Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)	410.000
01241 realizar convênios e termos de fomento para apoiar as feiras nos territórios	109801 Promoção e Participação em Feiras e Eventos	2.899.000
01254 elaborar o plano estadual de desenvolvimento comercial	150401 Promoção das Potencialidades de Investimentos	60.000
01275 certificar empresas como negócios de impacto socioambiental	323801 Promoção do Desenvolvimento Social	56.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00595 Apoiar e viabilizar a criação do Programa Estadual de Educação Empreendedora do RN para alunos dos ensinos fundamental e médio em toda rede de ensino, com alunos online e suporte presencial.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00157 Criar o Programa Estadual de Educação Empreendedora do RN (PEE/RN)	335401 Apoio a Micro e pequena empresa
		VALOR LOA 50.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00599 Promover a cadeia produtiva têxtil e de confecções no Rio Grande do Norte por meio da implantação do Centro Tecnológico Têxtil e do apoio às empresas do setor.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00203 Oferecer serviços técnicos e tecnológicos para as empresas do setor têxtil e de confecções.	150301 Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo
		VALOR LOA 1.200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00602 Promover e incentivar a interiorização das empresas, criando pólos de desenvolvimento da indústria.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00207 Mapear as Rotas do Desenvolvimento.	322001 Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação
		VALOR LOA 100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00603 incentivar a formação de cooperativas, associações e centrais de compras para a cadeia produtiva têxtil e confecções.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00208 Ampliar a quantidade de empresas no Pró-sertão	151601 Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)
		VALOR LOA 410.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00744 apoiar e incentivar a realização de feiras regionais de negócios, com ênfase em CT&I	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01241 realizar convênios e termos de fomento para apoiar as feiras nos territórios	109801 Promoção e Participação em Feiras e Eventos
		VALOR LOA
		2.899.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00747 criar o plano estadual de desenvolvimento comercial	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01254 elaborar o plano estadual de desenvolvimento comercial	150401 Promoção das Potencialidades de Investimentos
		VALOR LOA
		60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00748 elaborar o plano estadual de mineração e geologia	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01255 criar o plano estadual de mineração e geologia	131001 Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais
		VALOR LOA
		20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00750 incentivar os investimentos em inovação tecnológica no setor mineral enfatizando a utilização de minérios industriais ocorrentes do Estado e valorizando a capacitação de mão de obra e os atores envolvidos na cadeia (universidades e entidades do setor)	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01257 realizar prospecção com empresas do setor privado para novos investimentos	151501 Cadeia Produtiva Mineral
		VALOR LOA
		10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00751 fortalecimento e reestruturação da coordenadoria de desenvolvimento de recursos minerais (CODEM) para atuar como referência e liderança no planejamento e acompanhamento efetivo das atividades de mineração	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01258 recriar a codem	322301 Reestruturação dos objetivos da CODEM
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00756 elaborar o perfil mineral municipal	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01263 perfil mineral municipal	131401 Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração
		VALOR LOA
		100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00764 fortalecer as ações do cenis-comite estadual de negócios de impacto socioambiental	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01275 certificar empresas como negócios de impacto socioambiental	323801 Promoção do Desenvolvimento Social
		VALOR LOA
		56.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00766 Identificar, criar e realizar estudos prospectivos para captação e realização de investimentos em infraestrutura que promovam maior competitividade produtiva no Estado, criando atrativos para implantação de novos empreendimentos	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01293 realização de estudos técnicos	408001 Infraestrutura produtiva para projetos estruturantes
	01296 realização de estudos técnicos	327401 Hidrogênio Verde
	01486 Estudos de prospecção e de análise de viabilidade	331801 Reativação do Transporte Ferroviário no RN
		VALOR LOA
		10.000
		900.000
		500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00784 realizar estudos para instalação do Porto Indústria Verde	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01296 realização de estudos técnicos	327401 Hidrogênio Verde
		VALOR LOA
		900.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00789 incentivar o desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural em águas profundas e ultraprofundas na costa potiguar associado a energias renováveis.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01303 estudos de impacto da transição energética no RN	175401 Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica
		VALOR LOA
		310.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00790 incentivar o desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural em águas profundas e ultraprofundas na costa potiguar associado a energias renováveis.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01302 estudos de avaliação para realização de novos investimentos	322501 Revitalização do Setor do Petróleo e Gás
		VALOR LOA
		60.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00791 incentivar o desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural em águas profundas e ultraprofundas na costa potiguar associado a energias renováveis	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01303 estudos de impacto da transição energética no RN	175401 Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica
		VALOR LOA
		310.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00840 Realizar estudos de prospecção e análise de viabilidade técnica-econômica-ambiental de ferrovia do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01486 Estudos de prospecção e de análise de viabilidade	331801 Reativação do Transporte Ferroviário no RN	500.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	
Órgão:	20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da ciência, da tecnologia e da Inovação	
Unidade Orçamentária:	20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	
Objetivo Geral:	00903 Promover condições privilegiadas para a expansão do investimento na cadeia produtiva do Estado do Rio Grande do Norte, de maneira descentralizada e com desconcentração territorial, atendendo às demandas dos segmentos empresariais	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01255 criar o plano estadual de mineração e geologia	131001 Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0408 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Órgão:	20205 Junta Comercial do Estado	
Unidade Orçamentária:	20205 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	
Objetivo Geral:	00620 Proporcionar um ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento econômico e comercial do Rio Grande do Norte.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00333 Manter a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do RN (REDESIM/RN) modernizada, integrada e disponível 24h por dia, 7 dias por semana	150601 Modernização e evolução do registro empresarial do RN	1.360.000
00335 Qualificar servidores para simplificação de procedimentos do registro empresarial	221101 Qualificação e aperfeiçoamento profissional da JUCERN	50.000
00342 Participar de feiras e eventos que estimulem o desenvolvimento econômico do RN	150001 Promoção e participação no desenvolvimento econômico e territorial do RN	293.000
00343 Ampliar a presença institucional da JUCERN nos territórios do RN	183401 Aparelhamento e reaparelhamento da JUCERN	230.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0409 PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	
Objetivo Geral:	00604 Assegurar o desenvolvimento da economia solidária no território potiguar com ações de fomento à produção, comercialização, crédito e finanças solidárias, formação e assessoramento técnico, bem como a estruturação e fortalecimento dos instrumentos da política pública de economia solidária.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00176 Ambiente institucional estruturado no organograma da SETHAS	137101 Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL	1.658.000
00178 Sistema de cadastro e informação - CADSOL RN alimentado	298501 Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e Solidária - CEEPES	20.000
00178 Sistema de cadastro e informação - CADSOL RN alimentado	340501 Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL	500.000
00180 Plano Estadual atualizado por meio de conferências	340501 Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL	500.000
00185 Projeto de feira itinerante implementado	298501 Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e Solidária - CEEPES	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0409 PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	
Órgão:	26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	26136 Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	
Objetivo Geral:	00613 Promover ações estratégicas para o desenvolvimento do artesanato potiguar junto às artesãs e artesãos, no sentido de consolidar a instrumentalização da política pública, de conservar, projetar e divulgar os aspectos socioculturais do artesanato no RN.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00368 Ampliação da comercialização das artesãs e artesãos dos municípios do Seridó na CARTS.	340301 Gestão do Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte	2.046.000
00368 Ampliação da comercialização das artesãs e artesãos dos municípios do Seridó na CARTS.	340401 Gestão da Casa do Artesão do Seridó	700.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0410 PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS	
Órgão:	17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	
Unidade Orçamentária:	17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	
Objetivo Geral:	00695 Consolidar o desenvolvimento da pesca e aquicultura potiguar com prioridade à sustentabilidade.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00914 Alevinos de espécies nativas e de espécies adaptadas	179901 Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes	2.000
00917 Instalar tanques-escavados para a ampliação da produção aquícola.	179801 Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados	60.000
00919 Contratar projetos e consultorias de assistência técnica com ênfase em sustentabilidade e em novas tecnologias	112501 Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e Equideocultura	1.266.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	
Unidade Orçamentária:	17101 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	
Objetivo Geral:	00692 Consolidar o desenvolvimento do agronegócio potiguar com prioridade à sustentabilidade.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01665 Aquisição de equipamentos para a secretaria	182301 Aparelhamento e Reaparelhamento Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	77.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	
Unidade Orçamentária:	17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	
Objetivo Geral:	00692 Consolidar o desenvolvimento do agronegócio potiguar com prioridade à sustentabilidade.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00887 Aquisição e distribuição de sementes	108701 Aquisição e Distribuição de Sementes	16.000.000
00896 Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários	177001 Ampliação de Cadeias Produtivas	150.000
00896 Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários	177301 Apoio ao Sistema Produtivo Agropecuário de Baixa Emissão de Carbono	145.000
00896 Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários	177801 Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura	41.000
00896 Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários	178701 Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	2.539.000
00896 Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários	179001 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	3.418.000
00901 Realização e participação em feiras, eventos, circuitos, concurso e torneios.	174501 Realização e Participação em Eventos	5.963.000
00905 Produzir e distribuir mudas de caju, utilizando mão de obra de apenados das unidades prisionais do estado.	108801 Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas	600.000
00905 Produzir e distribuir mudas de caju, utilizando mão de obra de apenados das unidades prisionais do estado.	179101 Apoio às Conferências Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável	50.000
00907 Instalação e manutenção de Centros de Equoterapia	336601 CRIAÇÃO DE CENTROS DE EQUOTERAPIA	251.000
00908 Construção de barragens subterrâneas	198501 Construção de Pequenas Barragens	1.343.000
00909 Perfuração, instalação, recuperação, limpeza e manutenção de poços	137301 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	347.000
00910 Aquisição, produção, distribuição e plantio de espécies florestais nativas e aquelas utilizadas como adubo verde	178101 Incentivo à Produção de Sementes e Mudas Nativas	2.000
00915 Construir unidades de beneficiamentos e atracadouros públicos.	177911 Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura	213.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

01742 Construção de passagem molhada.	342101 Construção e ampliação da infraestrutura Logística e escoamento da produção	355.000
---------------------------------------	--	---------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	
Unidade Orçamentária:	17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	
Objetivo Geral:	00905 Fomentar a proteção e defesa dos animais de pequeno porte através de parcerias.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01742 Construção de passagem molhada.	342101 Construção e ampliação da infraestrutura Logística e escoamento da produção	355.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	
Unidade Orçamentária:	17132 Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	
Objetivo Geral:	00692 Consolidar o desenvolvimento do agronegócio potiguar com prioridade à sustentabilidade.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01656 Construção de barragens subterrâneas e perfuração, instalação, recuperação, limpeza e manutenção de poços	247301 Implementação do Programa de Combate à Seca
		VALOR LOA
		1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária	
Unidade Orçamentária:	17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	
Objetivo Geral:	00586 Prover as estações experimentais da EMPARN com os meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00051 Reaparelhamento das Estações Experimentais	219601 Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais
		VALOR LOA
		95.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	
Unidade Orçamentária:	17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	
Objetivo Geral:	00689 Executar e manter a defesa e Inspeção agropecuária mediante ações inerentes à sanidade vegetal e animal.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00885 Reestruturar as instalações físicas do IDIARN.	168001 Estruturação Física e Administrativa do IDIARN
	00888 Realizar palestras e cursos de Educação Sanitária	222001 Capacitação de Técnicos da Iniciativa Privada para Fruticultura
	00889 Realizar ações de fiscalização para prevenção e erradicação doenças de animais- - IDIARN	102101 Educação Sanitária Animal
	00889 Realizar ações de fiscalização para prevenção e erradicação doenças de animais- - IDIARN	168201 Exames Laboratoriais
	00889 Realizar ações de fiscalização para prevenção e erradicação doenças de animais- - IDIARN	221301 Fiscalização para Defesa Agropecuária
	00891 Realizar ações de fiscalizações de prevenção, controle de pragas de vegetais.	102001 Educação Sanitária Vegetal
	00891 Realizar ações de fiscalizações de prevenção, controle de pragas de vegetais.	167701 Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produtos de Origem Vegetal
	00891 Realizar ações de fiscalizações de prevenção, controle de pragas de vegetais.	168101 Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas de Vegetais
	00892 Registro de Fiscalização de Estabelecimento.	168301 Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produto de Origem Animal e Abatedouro
	00893 Cadastro de Propriedades rurais	167401 Cadastro de Propriedades Rurais para Agropecuária
	00897 Aparelhamento e Reaparelhamento do IDIARN	182901 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN
		VALOR LOA
		185.000
		8.000
		140.000
		300.000
		597.000
		30.000
		15.000
		150.000
		800.000
		145.000
		100.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	
Órgão:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Unidade Orçamentária:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	
Objetivo Geral:	00645 Apoiar os Médios Produtores na melhoria de suas capacidades produtivas, através dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural de modo a contribuir para uma maior produção de alimentos, especialmente, da fruticultura e pecuária leiteira contribuindo para o desenvolvimento territorial sustentável.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00626 Serviços de ATER a Médios produtores	304401 Assistencia Tecnica e Extensão Rural para médios produtores
		VALOR LOA
		22.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	17205 Central de Abastecimento	
Unidade Orçamentária:	17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA	
Objetivo Geral:	00633 Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00716 Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.	409501 Divulgação das Ações da CEASA
		VALOR LOA
		30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	17205 Central de Abastecimento	
Unidade Orçamentária:	17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA	
Objetivo Geral:	00636 Promover a capacitação continuada dos servidores e empregados públicos da CEASA visando a eficiente prestação de serviços públicos à sociedade potiguar.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00737 Agenda de capacitação (cursos, congressos, seminários) continuada para servidores nas áreas de Compras Públicas, Finanças Públicas, Logística e Atendimento ao Público.	338901 Capacitação dos Servidores
		VALOR LOA
		40.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	17205 Central de Abastecimento	
Unidade Orçamentária:	17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA	
Objetivo Geral:	00640 Modernização da política de produção e abastecimento de hortifrutigranjeiros no RN e garantia da comercialização da produção agrícola através das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A (CEASA/RN)	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00716 Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.	409501 Divulgação das Ações da CEASA
	00737 Agenda de capacitação (cursos, congressos, seminários) continuada para servidores nas áreas de Compras Públicas, Finanças Públicas, Logística e Atendimento ao Público.	338901 Capacitação dos Servidores
	00748 Ofertar uma estrutura para agricultores, comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio possuam um espaço para operações comerciais no atacado e varejo de produtos hortifrutigranjeiros, serviços e outros produtos alimentícios visando atender à toda população do Estado do Rio Grande do Norte.	409601 Serviço de manutenção e modernização da estrutura física da CEASA
	00771 Ampliação do sistema de CFTV nas áreas comuns da CEASA	409401 Ampliação do Monitoramento do sistema de CFTV da CEASA
		VALOR LOA
		30.000
		40.000
		1.605.000
		30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	17205 Central de Abastecimento	
Unidade Orçamentária:	17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA	
Objetivo Geral:	00646 Ampliação do sistema de CFTV nas áreas comuns da CEASA	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00771 Ampliação do sistema de CFTV nas áreas comuns da CEASA	409401 Ampliação do Monitoramento do sistema de CFTV da CEASA
		VALOR LOA
		30.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00876 Adotar práticas agrícolas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, melhorando o acesso aos mercados dos produtos da agricultura familiar	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01784 Planos de Negócios e propostas de investimentos implementados	335201 RN SUSTENTÁVEL II - Inclusão produtiva e acesso aos mercados
		VALOR LOA
		16.850.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	
Objetivo Geral:	00878 Número de famílias que adotam práticas agrícolas climaticamente resilientes	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	01784 Planos de Negócios e propostas de investimentos implementados	335201 RN SUSTENTÁVEL II - Inclusão produtiva e acesso aos mercados
		VALOR LOA
		16.850.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	
Unidade Orçamentária:	31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	
Objetivo Geral:	00643 Executar, coordenar e monitorar ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes do Rio Grande do Norte, e promover a inclusão social através do acesso à terra, regularização fundiária rural e apoio à reforma agrária.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00546 Mutirão de Documentação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural	324801 Realizar mutirões de documentação do Programa Estadual de Documentação da Trabalhadora Rural	15.000
00548 Assessoria ao Programa Nacional de Crédito Fundiário	318101 Apoio as famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	150.000
00553 Fomento para a produção de Grupos de Mulheres	319701 Ampliar e diversificar a produção agroecológica das mulheres através de infraestrutura produtiva	100.000
00556 Publicação sobre o acesso das mulheres rurais às políticas públicas	320001 Apoiar e fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre o trabalho produtivo e reprodutivo das mulheres rurais	20.000
00710 Aquisição de Sementes	317501 Aquisição e distribuição de sementes e mudas	1.200.000
00712 Instalação de campos de multiplicação de sementes irrigadas	318601 Realizar a aquisição de kits de irrigação	100.000
00718 Apoio as entidades certificadoras agroecológicas orgânicas	316801 Infraestrutura e equipamentos de apoio e certificação	100.000
00725 Construção de tecnologias sociais	317101 Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroecológica	789.000
00744 Cooperativas associações acessando compras da agricultura familiar	316101 Suporte, assessorias, avaliação, monitoramento e sistematização mais mercado	20.000
00744 Cooperativas associações acessando compras da agricultura familiar	316201 Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma para gestão de acessos a mercados	10.000
00751 Formalização e apoio aos Consórcios constituídos e funcionando	316301 Realização de apoio, oficinas e assessoria territorial e estadual sobre consórcios de inspeção	100.000
00755 Acesso a espaços públicos de comercialização	314901 Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização da agricultura familiar	200.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

00759 Fomento a espaços e canais de privados de comercialização	315801 Evento, cursos e assessoria estadual e territoriais sobre agricultura familiar e acesso a mercados	50.000
00765 Certificação de produtos via selo da agricultura familiar	316701 Apoio a certificação de produtos da Agricultura Familiar	100.000
00766 Apoio a agroindustrialização da agricultura familiar	315901 Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística	380.000
00767 Realização de eventos	318401 Realizar Eventos Diversos	560.000
00773 Perfuração e Instalação de poços com sistema fotovoltaicos em comunidades rurais	317701 Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços	2.501.000
00776 Produção de material de divulgação e promoção	318501 Produzir material didático e de divulgação	100.000
00780 Apoio a produção de mudas, frutíferas, forrageiras e arborização	317201 Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais	150.000
00785 Pagamento de cotas do Garantia Safra	317801 Aporte financeiro ao programa garantia safra	5.000.000
00830 Atendimento às famílias de ATER	319201 Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	3.368.000
00845 Estudos e diagnósticos para publicação	318301 Contratar Consultorias	30.000
00845 Estudos e diagnósticos para publicação	318901 Publicação das atividades	30.000
00868 Apoiar projeto de pesquisa e inovação	317001 Apoio ao projeto de pesquisa	15.000
01613 Realização de feiras territoriais e estadual.	316601 Realizar feiras territoriais e estadual da agricultura familiar	630.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	
Unidade Orçamentária:	31131 Fundos de Terras - FUNTERN	
Objetivo Geral:	00643 Executar, coordenar e monitorar ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes do Rio Grande do Norte, e promover a inclusão social através do acesso à terra, regularização fundiária rural e apoio à reforma agrária.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00370 Emissão de títulos de imóveis rurais	105901 Cadastro de Terras e Regularização Fundiária	298.000
00543 Relatório técnicos de ajustes de limites e divisas	193001 Modernização Tecnológica	169.000
00543 Relatório técnicos de ajustes de limites e divisas	214701 Difusão, Mobilização e Administração do Programa	100.000
00548 Assessoria ao Programa Nacional de Crédito Fundiário	214601 Capacitação e Assessoramento Técnico aos Beneficiários do Programa	340.000
00551 Mediação dos conflitos fundiários	164201 Resolução de Conflitos Agrários	70.000
00837 Capacitação de técnicos e agricultores	216101 Capacitação das Famílias e Equipes de Assistência Técnica Rural	278.000
00874 Aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte	163101 Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	3.080.000
01540 Fortalecimento da política territorial.	175101 Fortalecimento da Política de Desenvolvimento Territorial	60.000
01542 Capacitação dos servidores.	206401 Capacitação de Servidores	20.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Unidade Orçamentária:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	
Objetivo Geral:	00635 Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pública e continuada com base nos princípios da agroecologia e inclusão de políticas públicas para Agricultores(as) Familiares, Jovens, Pescadores(as) Artesanais, Aquicultores(as), Povos e Comunidades Tradicionais, considerando a paridade de gênero, as potencialidades territoriais, estratégias de resiliência às mudanças climáticas e a sustentabilidade dos setores produtivos: agropecuário, aquícola, pesqueiro, não agrícola e do turismo rural.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00466 Serviços de ATER a agricultores familiares	195301 Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	942.000
00471 Serviços de ATER a agricultoras familiares	406501 Assistência técnica e Extensão Rural para mulheres da Agricultura Familiar	345.000
00478 Serviços de ATER a Jovens da Agricultura Familiar	304101 Assistência Técnica e Extensão Rural para Jovens da Agricultura Familiar	30.000
00491 Serviços de ATER para Povos e Comunidades Tradicionais	303901 Assistência Técnica e Extensão Rural para Povos e Comunidades Tradicionais	113.000
00500 Serviços de ATER a Pescadores Artesanais e/ou Aquicultores e Mariqueiros	304301 Assistência Técnica e Extensão Rural para pescadores artesanais, e/ou aquicultores e mariqueiros	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Unidade Orçamentária:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	
Objetivo Geral:	00638 Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos Produtores Fornecedores para agregação de valor e comercialização em mercados institucionais e feiras da Agricultura Familiar, apoiar construção e/ou readequação de agroindústrias para cadeias produtivas da Agricultura Familiar contribuído para segurança alimentar.	
ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00527 Serviços de ATER aos produtores fornecedores	195401 Segurança Alimentar e Nutricional	9.031.000
00541 Construção e/ou adequação de Agroindústrias da Agricultura Familiar	406401 Assistência Técnica e Extensão Rural para Agroindústrias da Agricultura Familiar	22.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Unidade Orçamentária:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	
Objetivo Geral:	00639 Recuperar e adequar as estruturas físicas dos Escritórios e Centros de Treinamento, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, além de equipá-los, com a finalidade de ajustar o ambiente de trabalho e ofertar segurança para os servidores; e promover Capacitação Técnica aos servidores assegurando a qualidade nos atendimentos.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00565 Adequação dos Escritórios e Centros de treinamentos	304501 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
	00591 Construções/Reformas dos bens imóveis	194801 Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional
	00597 Servidores e colaboradores capacitados	194701 Desenvolvimento de Recursos Humanos
		VALOR LOA
		4.000
		70.000
		465.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Unidade Orçamentária:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	
Objetivo Geral:	00642 Fortalecer a prática de Agricultura Urbana e Periurbana de base agroecológicas como estratégia de melhoria da qualidade ambiental das cidades com a promoção da segurança alimentar e nutricional da população vulnerável viabilizando a inclusão das pessoas por meio da produção sustentável e a comercialização dos produtos, priorizando os povos e comunidades tradicionais.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00613 Serviços de ATER para Agricultura Urbana e Periurbana	406801 Assistência Técnica e Extensão Rural e Educação para Agricultura Urbana e Periurbana
		VALOR LOA
		22.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo Compatibilização PPA x LDO x LOA

Ano Base: 2025

Programa:	0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Órgão:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	
Unidade Orçamentária:	31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	
Objetivo Geral:	00644 Apoiar e resgatar o Turismo Rural com serviços de ATER identificando famílias e empreendimentos no espaço rural ou de base comunitária com potencial de desenvolvimento para o polo turístico, incluído rotas de visitação e gastronomia regional, visando a inclusão econômica e social, a diminuição do êxodo rural dos jovens e a melhoria da qualidade de vida das famílias.	
	ENTREGA	SUBAÇÃO
	00621 Serviços de ATER no Agroturismo	406901 Apoio ao Turismo Rural com serviços de ATER
		VALOR LOA
		22.000



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Metodologia E Memória de Cálculo Relativas À Previsão de Receitas Do Orçamento Fiscal E Da Seguridade

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Metodologia e memória de cálculo relativas à previsão de receitas do orçamento fiscal e da seguridade

Ano Base: 2025



Unidade Orçamentária	Natureza Receita	Fonte Recurso	Valor Base	Metodologia		
01101	Assembleia Legislativa - AL	1.3.2.1.01.0.1.52	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Legislativo	0.5.01	3.372.000,00	Os valores constantes na projeção (anual) da receita para o período de 2025- 2027, utilizam a variação dos índices IPCA e PIB do relatório FOCUS 07/02/2024, aplicados no valor atual da receita prevista para 2024.
01101	Assembleia Legislativa - AL	1.9.9.9.99.2.1.98	Outras Receitas - Adm. Direta Recursos Diversos	0.5.01	10.000,00	Os valores constantes na projeção (anual) da receita para o período de 2025- 2027, utilizam a variação dos índices IPCA e PIB do relatório FOCUS 07/02/2024, aplicados no valor atual da receita prevista para 2024.
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	0.7.59	64.000,00	Os valores constantes na projeção (anual) da receita para o período de 2025- 2027, utilizam a variação dos índices IPCA e PIB do relatório FOCUS 07/02/2024, aplicados no valor atual da receita prevista para 2024.
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel - Vinculados a Fundos	0.7.59	51.000,00	Os valores constantes na projeção (anual) da receita para o período de 2025- 2027, utilizam a variação dos índices IPCA e PIB do relatório FOCUS 07/02/2024, aplicados no valor atual da receita prevista para 2024.
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados -Fundos Diversos	0.7.59	274.000,00	Os valores constantes na projeção (anual) da receita para o período de 2025- 2027, utilizam a variação dos índices IPCA e PIB do relatório FOCUS 07/02/2024, aplicados no valor atual da receita prevista para 2024.
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.9.2.2.99.0.1.98	Outras Restituições - Adm. Direta	0.7.59	190.000,00	Os valores constantes na projeção (anual) da receita para o período de 2025- 2027, utilizam a variação dos índices IPCA e PIB do relatório FOCUS 07/02/2024, aplicados no valor atual da receita prevista para 2024.
02101	Tribunal de Contas do Estado - TCE	1.3.2.1.01.0.1.53	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Tribunal de Contas	0.5.01	3.425.000,00	Atualização pelo IPCA 2025 -3,50%, 2026 - 3,50% e 2027 - 3,50% (cfe. Relatório Focus 07/02/2024) sobre a Receita Estimada 2024.
02101	Tribunal de Contas do Estado - TCE	1.3.6.1.01.1.1.01	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos - Executivo e Legislativo	0.5.01	200.000,00	Expectativa de recebimento de parcelas variáveis proporcional a quantidade de créditos da folha de pagamento sem correção. Até 2025
02101	Tribunal de Contas do Estado - TCE	7.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Acordo TCE Duodécimo	0.5.01	11.000.000,00	Valor acordado judicialmente junto ao Poder Executivo. Até 2025
02131	Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.3.2.1.01.0.1.53	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Tribunal de Contas	0.5.01	65.000,00	Atualização pelo IPCA 2025 -3,50%, 2026 - 3,50% e 2027 - 3,50% (cfe. Relatório Focus 07/02/2024) sobre a Receita Estimada 2024.
02131	Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados -Fundos Diversos	0.7.59	1.559.000,00	Atualização pelo IPCA 2025 -3,50%, 2026 - 3,50% e 2027 - 3,50% (cfe. Relatório Focus 07/02/2024) sobre a Receita Estimada 2024.
02131	Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.9.1.1.07.0.1.01	Multa Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0.7.59	457.000,00	Atualização pelo IPCA 2025 -3,50%, 2026 - 3,50% e 2027 - 3,50% (cfe. Relatório Focus 07/02/2024) sobre a Receita Estimada 2024.
02131	Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.9.1.1.07.0.3.01	Multas Aplicadas pelo TCE - Dívida Ativa	0.7.59	842.000,00	Atualização pelo IPCA 2025 -3,50%, 2026 - 3,50% e 2027 - 3,50% (cfe. Relatório Focus 07/02/2024) sobre a Receita Estimada 2024.
04101	Tribunal de Justiça - TJ	1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	0.5.01	2.136.000,00	Valores referentes às parcelas previstas dos acordos para repasse dos Duodécimos Atrasados dos Exercícios 2017 e 2018
04101	Tribunal de Justiça - TJ	1.9.9.9.99.2.1.98	Outras Receitas - Adm. Direta Recursos Diversos	0.5.01	60.848.000,00	Valores referentes às parcelas previstas dos acordos para repasse dos Duodécimos Atrasados dos Exercícios 2017 e 2018
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.1.01.0.1.11	Selos de Fiscalização de Atos Registrais	0.7.59	160.000,00	O Valor reestimado para o exercício 2024 foi de acordo com a seguinte metodologia: Reestimativa para o ano de 2024: 1. Regra Geral: A arrecadação reestimada para o Exercício 2024 foi calculada a partir da estimativa inicialmente prevista para esse exercício corrigida pelo IPCA do ano, segundo Boletim Focus do Banco Central; 2. Inserida a estimativa de receita referente aos Selos Digitais de Fiscalização (1.1.2.1.01.0.1.11) nos termos do §1º, Art. 50, Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 3. Inserida estimativa de receita referente a multa (1.1.2.2.02.0.5.01) e juros (1.1.2.2.02.0.6.01) das taxas extrajudiciais nos termos da Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 4. Manteve-se a expectativa de receita com aluguéis (1.3.1.1.01.1.1.22) na reestimativa para o ano de 2024; Demais anos: 5. Considerou-se a receita reestimada para o ano de 2024 corrigindo-se pelo IPCA previsto no relatório Focus do Banco Central para os anos de 2025, 2026 e 2027.
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Fiscalização - FDJ	0.7.59	59.794.000,00	O Valor reestimado para o exercício 2024 foi de acordo com a seguinte metodologia: Reestimativa para o ano de 2024: 1. Regra Geral: A arrecadação reestimada para o Exercício 2024 foi calculada a partir da estimativa inicialmente prevista para esse exercício corrigida pelo IPCA do ano, segundo Boletim Focus do Banco Central; 2. Inserida a estimativa de receita referente aos Selos Digitais de Fiscalização (1.1.2.1.01.0.1.11) nos termos do §1º, Art. 50, Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 3. Inserida estimativa de receita referente a multa (1.1.2.2.02.0.5.01) e juros (1.1.2.2.02.0.6.01) das taxas extrajudiciais nos termos da Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 4. Manteve-se a expectativa de receita com aluguéis (1.3.1.1.01.1.1.22) na reestimativa para o ano de 2024; Demais anos: 5. Considerou-se a receita reestimada para o ano de 2024 corrigindo-se pelo IPCA previsto no relatório Focus do Banco Central para os anos de 2025, 2026 e 2027.
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.1.01.0.3.02	Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização do FDJ	0.7.59	6.000,00	O Valor reestimado para o exercício 2024 foi de acordo com a seguinte metodologia: Reestimativa para o ano de 2024: 1. Regra Geral: A arrecadação reestimada para o Exercício 2024 foi calculada a partir da estimativa inicialmente prevista para esse exercício corrigida pelo IPCA do ano, segundo Boletim Focus do Banco Central; 2. Inserida a estimativa de receita referente aos Selos Digitais de Fiscalização (1.1.2.1.01.0.1.11) nos termos do §1º, Art. 50, Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 3. Inserida estimativa de receita referente a multa (1.1.2.2.02.0.5.01) e juros (1.1.2.2.02.0.6.01) das taxas extrajudiciais nos termos da Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 4. Manteve-se a expectativa de receita com aluguéis (1.3.1.1.01.1.1.22) na reestimativa para o ano de 2024; Demais anos: 5. Considerou-se a receita reestimada para o ano de 2024 corrigindo-se pelo IPCA previsto no relatório Focus do Banco Central para os anos de 2025, 2026 e 2027.
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.2.01.0.1.07	Custas Judiciais	0.7.59	45.567.000,00	O Valor reestimado para o exercício 2024 foi de acordo com a seguinte metodologia: Reestimativa para o ano de 2024: 1. Regra Geral: A arrecadação reestimada para o Exercício 2024 foi calculada a partir da estimativa inicialmente prevista para esse exercício corrigida pelo IPCA do ano, segundo Boletim Focus do Banco Central; 2. Inserida a estimativa de receita referente aos Selos Digitais de Fiscalização (1.1.2.1.01.0.1.11) nos termos do §1º, Art. 50, Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 3. Inserida estimativa de receita referente a multa (1.1.2.2.02.0.5.01) e juros (1.1.2.2.02.0.6.01) das taxas extrajudiciais nos termos da Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 4. Manteve-se a expectativa de receita com aluguéis (1.3.1.1.01.1.1.22) na reestimativa para o ano de 2024; Demais anos: 5. Considerou-se a receita reestimada para o ano de 2024 corrigindo-se pelo IPCA previsto no relatório Focus do Banco Central para os anos de 2025, 2026 e 2027.
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.2.01.0.3.07	Dívida Ativa de Custas Judiciais TJ	0.7.59	400.000,00	O Valor reestimado para o exercício 2024 foi de acordo com a seguinte metodologia: Reestimativa para o ano de 2024: 1. Regra Geral: A arrecadação reestimada para o Exercício 2024 foi calculada a partir da estimativa inicialmente prevista para esse exercício corrigida pelo IPCA do ano, segundo Boletim Focus do Banco Central; 2. Inserida a estimativa de receita referente aos Selos Digitais de Fiscalização (1.1.2.1.01.0.1.11) nos termos do §1º, Art. 50, Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 3. Inserida estimativa de receita referente a multa (1.1.2.2.02.0.5.01) e juros (1.1.2.2.02.0.6.01) das taxas extrajudiciais nos termos da Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 4. Manteve-se a expectativa de receita com aluguéis (1.3.1.1.01.1.1.22) na reestimativa para o ano de 2024; Demais anos: 5. Considerou-se a receita reestimada para o ano de 2024 corrigindo-se pelo IPCA previsto no relatório Focus do Banco Central para os anos de 2025, 2026 e 2027.
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.2.01.0.7.07	Dívida Ativa TJ -Multa de mora Custas Judiciais	0.7.59	100.000,00	O Valor reestimado para o exercício 2024 foi de acordo com a seguinte metodologia: Reestimativa para o ano de 2024: 1. Regra Geral: A arrecadação reestimada para o Exercício 2024 foi calculada a partir da estimativa inicialmente prevista para esse exercício corrigida pelo IPCA do ano, segundo Boletim Focus do Banco Central; 2. Inserida a estimativa de receita referente aos Selos Digitais de Fiscalização (1.1.2.1.01.0.1.11) nos termos do §1º, Art. 50, Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 3. Inserida estimativa de receita referente a multa (1.1.2.2.02.0.5.01) e juros (1.1.2.2.02.0.6.01) das taxas extrajudiciais nos termos da Lei Nº 11.038/2021, considerando-se o arrecadado nos dois primeiros meses de 2024; 4. Manteve-se a expectativa de receita com aluguéis (1.3.1.1.01.1.1.22) na reestimativa para o ano de 2024; Demais anos: 5. Considerou-se a receita reestimada para o ano de 2024 corrigindo-se pelo IPCA previsto no relatório Focus do Banco Central para os anos de 2025, 2026 e 2027.

04132	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.1.2.2.01.0.3.07	Dívida Ativa de Custas Judiciais TJ	0.7.59	8.000,00	Conforme estabelecido no Art. 4 da Lei Estadual 9.920/2014, 2% do produto da arrecadação das custas constitui a receita do FUNSEG. A estimativa para os anos de 2024 a 2026, considerou o IPCA estimado em Relatório Focus de 08/03/2024.
04132	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.1.2.2.01.0.7.07	Dívida Ativa TJ - Multa de mora Custas Judiciais	0.7.59	2.000,00	Conforme estabelecido no Art. 4 da Lei Estadual 9.920/2014, 2% do produto da arrecadação das custas constitui a receita do FUNSEG. A estimativa para os anos de 2024 a 2026, considerou o IPCA estimado em Relatório Focus de 08/03/2024.
04132	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.1.2.2.01.0.8.07	Dívida Ativa TJ - Custas Judiciais Juros de mora	0.7.59	1.000,00	Conforme estabelecido no Art. 4 da Lei Estadual 9.920/2014, 2% do produto da arrecadação das custas constitui a receita do FUNSEG. A estimativa para os anos de 2024 a 2026, considerou o IPCA estimado em Relatório Focus de 08/03/2024.
04132	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	333.000,00	Conforme estabelecido no Art. 4 da Lei Estadual 9.920/2014, 2% do produto da arrecadação das custas constitui a receita do FUNSEG. A estimativa para os anos de 2024 a 2026, considerou o IPCA estimado em Relatório Focus de 08/03/2024.
05101	Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	0.5.01	1.661.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
05101	Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	1.9.2.2.99.0.1.97	Outras Restituições - Adm. Direta - F. 501	0.5.01	7.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
05131	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FUMADEP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	144.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
05131	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FUMADEP	1.9.9.9.12.2.1.03	Honorários Advocatícios - Fundos Diversos	0.7.59	177.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	1.1.2.2.02.0.1.01	Custas Extrajudiciais	0.7.59	1.924.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	1.209.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	1.6.1.1.02.0.1.22	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Fundos Diversos	0.7.59	1.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
11201	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	108.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
11201	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	1.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Publicidade e Propaganda	0.5.01	4.847.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
11201	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	7.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Publicidade e Propaganda	0.5.01	1.463.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	1.1.2.1.01.0.1.98	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Adm. Direta	0.7.59	14.187.000,00	2025: Previsão de arrecadação 2024 com incremento de 3,5% - IPCA. 2026 e 2027: previsão do exercício anterior com correção da previsão da inflação no percentual de 3,5% - IPCA
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	1.290.000,00	2025: Previsão de arrecadação 2024 com incremento de 3,5% - IPCA. 2026 e 2027: previsão do exercício anterior com correção da previsão da inflação no percentual de 3,5% - IPCA
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	1.3.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Direta	0.7.59	714.000,00	2025: Previsão de arrecadação 2024 com incremento de 3,5% - IPCA. 2026 e 2027: previsão do exercício anterior com correção da previsão da inflação no percentual de 3,5% - IPCA
16131	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	0.7.59	12.159.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16131	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	167.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16131	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	1.6.1.1.02.0.1.23	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Fundos	0.7.59	12.000.000,00	Valor estimado com base na previsão de concursos futuros 2025-2027 (conforme OFÍCIO SEAD enviado à SEPLAN)
16201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	1.3.2.1.04.0.1.09	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - IPERN	0.8.02	3.282.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	7.2.1.5.02.1.1.07	COTA Patronal- Taxa Administração	0.8.02	29.450.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16202	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	1.3.1.1.99.0.1.02	Outras Receitas Imobiliárias do SFH	0.5.01	1.834.000,00	Valor arrecadado no exercício 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.01	Poder Executivo - Ativo Civil	0.8.00	454.125.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.02	Assembleia Legislativa - Ativo Civil	0.8.00	9.819.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.03	Tribunal de Contas - Ativo Civil	0.8.00	6.670.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.04	Tribunal de Justiça - Ativo Civil	0.8.00	70.882.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.05	Defensoria Pública - Ativo Civil	0.8.00	6.485.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.06	Ministério Público - Ativo Civil	0.8.00	23.225.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.07	Poder Executivo - Servidor Ativo Civil - À Disposição	0.8.00	138.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuições Previdenciárias Facultativas	0.8.00	67.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.01	Poder Executivo - Inativo Civil	0.8.00	294.373.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.02	Assembleia Legislativa - Inativo Civil	0.8.00	10.522.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.03	Tribunal de Contas - Inativo Civil	0.8.00	2.432.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.04	Tribunal de Justiça - Inativo Civil	0.8.00	15.441.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.05	Defensoria Pública - Inativo Civil	0.8.00	69.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB

16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.06	Ministério Público - Inativo Civil	0.8.00	5.103.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição de Pensionista Civil - Poder Executivo	0.8.00	52.487.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição de Pensionista Civil - Assembleia Legislativa	0.8.00	903.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.3.1.03	Contribuição de Pensionista Civil - Tribunal de Contas	0.8.00	428.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.3.1.04	Contribuição de Pensionista Civil - Tribunal de Justiça	0.8.00	4.556.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.3.1.06	Contribuição de Pensionista Civil - Ministério Público	0.8.00	894.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - À Disposição	0.8.00	290.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Investimentos em Rendas Variáveis	0.8.00	1.243.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	0.8.00	3.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - Fundo Financeiro	0.8.00	11.203.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.1.1.09.0.1.03	Multas e Juros Previstos em Contrato - Imobiliário - IPERN	0.8.00	328.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.2.2.03.0.1.01	Restituição de Benefícios Previdenciários	0.8.00	334.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.2.2.99.0.1.16	Outras Restituições - IPERN - restituição ao Erário Inativo	0.8.00	2.776.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.9.9.03.0.1.01	Compensação Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev. Servidores	0.8.00	62.226.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	2.3.1.1.07.1.1.01	Amortização de Financiamentos Habitacional	0.8.00	2.932.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS - Patronal- Poder Executivo - Ativo Civil	0.8.00	802.433.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS- Patronal- Assembleia Legislativa - Ativo Civil	0.8.00	13.449.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS- Patronal- Tribunal de Contas - Ativo Civil	0.8.00	11.721.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS- Patronal- Tribunal de Justiça - Ativo Civil	0.8.00	120.450.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.05	CPSSS- Patronal- Defensoria Pública - Ativo Civil	0.8.00	10.355.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.06	CPSSS- Patronal- Ministério Público - Ativo Civil	0.8.00	39.266.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.01	CPSSS- Patronal- Poder Executivo - Inativo Civil	0.8.00	1.096.206.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.02	CPSSS- Patronal- Assembleia Legislativa - Inativo Civil	0.8.00	29.000.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.03	CPSSS- Patronal- Tribunal de Contas - Inativo Civil	0.8.00	8.509.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.04	CPSSS- Patronal- Tribunal de Justiça - Inativo Civil	0.8.00	37.270.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.05	CPSSS- Patronal- Defensoria Pública - Inativo Civil	0.8.00	150.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.06	CPSSS- Patronal- Ministério Público - Inativo Civil	0.8.00	14.324.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.2.1.01	CPSSS- Patronal-Pensionista Civil - Poder Executivo	0.8.00	159.000.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.2.1.02	CPSSS- Patronal- Pensionista Civil - Assembleia Legislativa	0.8.00	4.000.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.2.1.03	CPSSS- Patronal- Pensionista Civil - Tribunal de Contas	0.8.00	1.998.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.2.1.04	CPSSS- Patronal- Pensionista Civil - Tribunal de Justiça	0.8.00	19.182.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.2.1.06	CPSSS- Patronal- Pensionista Civil - Ministério Público	0.8.00	3.697.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB

17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	1.3.1.1.02.0.1.03	Concessão de Direito de Uso de Área Pública - Fundos Diversos	0.7.59	708.000,00	Soma aritmética dos valores previstos para desembolso constante nos contratos de concessão de direito real de uso no Perímetro Irrigado Osvaldo Amorim - Baixo Açú.
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	3.407.000,00	Soma aritmética dos valores previstos para desembolso constante nos convênios.
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	1.4.1.1.01.0.1.03	Receita Agropecuária - Pecuária	0.5.01	1.167.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	0.5.01	520.000,00	Valor arrecadado em 2023 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	250.000,00	Valores firmados em Convênio - Convênio - 795932/2013 - MAPA PALMA
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA	1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis de Salas	0.5.01	6.496.000,00	Valor arrecadado no exercício 2021 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	9.000,00	Valor arrecadado no exercício 2021 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	2.000.000,00	valor corrigido de 2023 no exercício pelo IPCA e PIB.
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.9.1.1.01.0.1.10	Multa por Infração à Legislação Agropecuária	0.5.01	4.774.000,00	valor corrigido de 2023 no exercício pelo IPCA e PIB.
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. FUNDEB	0.5.40	8.363.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	1.3.2.1.01.0.1.77	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Lei Pelé	0.7.11	341.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	1.7.1.9.99.0.1.04	Outras Transferências da União - Lei 9.615/1998 - Lei Pelé	0.7.11	211.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	0.5.40	1.491.235.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários-Vinc. - Salário Educação	0.5.50	804.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PDDE	0.5.51	12.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	0.5.52	649.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNATE	0.5.53	32.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Adm. Direta	0.5.70	3.348.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - Outros	0.5.69	13.702.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.50.0.1.01	Transferências do Salário-Educação	0.5.50	30.486.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo estimativa anual de repasses das quotas estaduais e municipais do salário-educação para o exercício de 2024, PORTARIA Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 MEC/FNDE, divulgado em 14/02/24 no Diário Oficial da União.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.51.0.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.5.51	176.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNAE	0.5.52	27.726.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2024, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e PNATE	0.5.53	452.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2024, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	0.5.69	41.385.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2024.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0.5.70	557.000,00	Os valores são informados pela Diretoria do INEP, responsável por acompanhar a execução do convênio do Censo Escolar.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	2.4.1.2.50.9.1.01	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0.5.69	5.971.000,00	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2024, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	87.500,00	2025: receita arrecadada de 2023 (coluna E) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024 (Coluna B22). As receitas previstas para os anos de 2026 e 2027 seguem a mesma metodologia, tendo o ano anterior como ano base. Os valores foram arredondados.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Adm. Direta	0.5.70	393.000,00	Valores firmados em Convênio
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	650.000,00	2025: receita arrecadada de 2023 (coluna E) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024 (Coluna B22). As receitas previstas para os anos de 2026 e 2027 seguem a mesma metodologia, tendo o ano anterior como ano base. Os valores foram arredondados.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços Educacionais	0.5.01	379.000,00	2025: receita arrecadada de 2023 (coluna E) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024 (Coluna B22). As receitas previstas para os anos de 2026 e 2027 seguem a mesma metodologia, tendo o ano anterior como ano base. Os valores foram arredondados.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0.5.70	3.024.000,00	Valores firmados em Convênio
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.9.2.2.01.1.1.45	Restituição de Convênios - FR 0290	0.5.01	13.500,00	2025: receita arrecadada de 2023 (coluna E) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024 (Coluna B22). As receitas previstas para os anos de 2026 e 2027 seguem a mesma metodologia, tendo o ano anterior como ano base. Os valores foram arredondados.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.9.2.3.02.0.1.02	Ressarcimento Pessoal Cedido - Adm. Indireta	0.5.01	1.480.000,00	2025: receita arrecadada de 2023 (coluna E) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024 (Coluna B22). As receitas previstas para os anos de 2026 e 2027 seguem a mesma metodologia, tendo o ano anterior como ano base. Os valores foram arredondados.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Adm. Indireta Recursos Diversos	0.5.01	702.000,00	2025: receita arrecadada de 2023 (coluna E) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024 (Coluna B22). As receitas previstas para os anos de 2026 e 2027 seguem a mesma metodologia, tendo o ano anterior como ano base. Os valores foram arredondados.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	2.4.1.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0.5.70	27.112.000,00	Valores firmados em Convênio
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	2.4.2.2.01.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0.5.01	1.560.000,00	Valores firmados em Convênio
18203	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	38.000,00	valor corrigido de 2023 no exercício pelo IPCA e PIB.

18203	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	1.6.1.1.02.0.1.20	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Órgãos Adm. Indireta	0.5.01	13.000,00	valor corrigido de 2023 no exercício pelo IPCA e PIB.
19131	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	0.5.01	10.000.000,00	Valores oriundos de operações de créditos
19131	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	2.1.2.2.01.0.1.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - RN Sustentável	0.7.54	150.000.000,00	Valores oriundos de operações de créditos
19131	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - E.I	0.7.00	1.736.000,00	Valores firmados em Convênio
20132	Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	1.7.4.1.01.0.1.01	Transferências de Instituições Privadas para Adm. Direta - FUNDO PROEDI	0.7.59	3.363.000,00	Cálculos baseado nas empresas que possuem benefício proedi
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	1.1.2.2.02.0.1.02	Emolumentos	0.5.01	19.635.000,00	Receitas atualizadas pelo índice IGP-M + PIB conf. Rel. Focus
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	1.484.000,00	Receitas atualizadas pelo índice IGP-M + PIB conf. Rel. Focus
20206	Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	13.001.000,00	Os valores projetados terão como base o valor projetado do ano anterior acrescentando o índice do IPCA e PIB, conforme relatório Focus de 07/02/2024.
20231	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	1.7.4.1.01.0.1.02	Transferências de Instituições Privadas pela Adm. Indireta - FUNDO PROEDI	0.7.59	3.308.000,00	Valor arrecadado através do PROEDI com destino, por conciliação, a conta única do Estado. Correções pela aplicação do domicílio bancário.
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	0.7.00	2.475.000,00	Previsões 2025-2027 - Aplicação de 7,9% (índice da poupança acumulado dos últimos 12 meses) sobre o valor da Receita Estimada do exercício anterior, respectivamente.
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	1.7.1.7.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Emendas Individuais	0.7.00	210.000,00	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria de Estado para serem executados em prol do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (SISPRN).
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	1.7.1.7.99.0.1.20	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Emendas de Bancada	0.7.00	2.455.000,00	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria de Estado para serem executados em prol do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (SISPRN).
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	1.169.000,00	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria de Estado para serem executados em prol do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (SISPRN).
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - E.I	0.7.00	4.058.000,00	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria de Estado para serem executados em prol do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (SISPRN).
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	2.4.1.4.99.0.1.20	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Emenda Bancada	0.7.00	19.342.000,00	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria de Estado para serem executados em prol do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (SISPRN)
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	2.443.000,00	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria de Estado para serem executados em prol do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (SISPRN)
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNSP	0.7.13	12.336.000,00	Previsões 2025-2027 - Aplicação de 5,50% sobre o valor reestimado do exercício anterior (2024), Respectivamente.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	11.000,00	Previsões 2025-2027 - Aplicação de 5,50% sobre o valor reestimado do exercício anterior (2024), Respectivamente.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.7.1.9.54.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública FNSP Obrigatórias	0.7.13	14.939.000,00	Previsões 2025-2027 - Aplicação de 5,50% sobre o valor reestimado do exercício anterior (2024), Respectivamente.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	2.4.1.9.99.0.1.05	Outras Transferências da União - FNSP - SUSP/Lei 13756/2018	0.7.13	28.999.000,00	Previsões 2025-2027 - Aplicação de 5,50% sobre o valor reestimado do exercício anterior (2024), Respectivamente.
21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.2.1.5.52.1.1.01	Contribuição do Militar Ativo	0.8.03	114.025.000,00	A metodologia de cálculo para ESTIMAR A RECEITA do ANO 2024 foi: - Pegou-se todos os valores das CONTRIBUIÇÕES MILITARES das folhas de ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS das 2 (duas) Organizações Militares até o mês de Junho 2024, ou seja, amostragem de 6 meses; - Segregados por categoria ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS, foram calculadas suas respectivas médias até o mesmo período supra citado; - Uma vez calculada a média, estes valores foram multiplicados por 13 (12 meses mais o décimo terceiro salário).
21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.2.1.5.52.2.1.01	Contribuição do Militar Inativo	0.8.03	57.791.000,00	A metodologia de cálculo para ESTIMAR A RECEITA do ANO 2024 foi: - Pegou-se todos os valores das CONTRIBUIÇÕES MILITARES das folhas de ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS das 2 (duas) Organizações Militares até o mês de Junho 2024, ou seja, amostragem de 6 meses; - Segregados por categoria ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS, foram calculadas suas respectivas médias até o mesmo período supra citado; - Uma vez calculada a média, estes valores foram multiplicados por 13 (12 meses mais o décimo terceiro salário).
21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.2.1.5.52.3.1.01	Contribuição do Militar Pensionista	0.8.03	26.997.000,00	A metodologia de cálculo para ESTIMAR A RECEITA do ANO 2024 foi: - Pegou-se todos os valores das CONTRIBUIÇÕES MILITARES das folhas de ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS das 2 (duas) Organizações Militares até o mês de Junho 2024, ou seja, amostragem de 6 meses; - Segregados por categoria ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS, foram calculadas suas respectivas médias até o mesmo período supra citado; - Uma vez calculada a média, estes valores foram multiplicados por 13 (12 meses mais o décimo terceiro salário).
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.1.01	IPVA - Estadual	0.5.00	342.132.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.1.02	IPVA - Municipal	0.5.00	342.132.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.3.01	IPVA - Estadual	0.5.00	21.258.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.3.02	IPVA - Municipal	0.5.00	21.258.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.

22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Executivo	0.5.00	25.230.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração Rec. de Outros Depósitos Não Vinc. - Adm. Direta	0.5.00	10.000.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.1.50.0.1.01	Cota-Parte do FPE	0.5.00	8.381.505.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.1.53.0.1.01	Cota-Parte do IPI- Estadual	0.5.00	14.599.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.1.53.0.1.02	Cota-Parte do IPI - Municipal	0.5.00	4.866.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.1.1.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ç Lei nº 7.990/90 - Estadua	0.7.04	142.120.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.1.1.02	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ç Lei nº 7.990/90 - Municip	0.7.04	47.373.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.2.1.01	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo ç Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0.7.04	98.327.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.4.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.7.20	32.943.000,00	ICMS: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51% X Esforço Fiscal de 1%. IPVA: Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 2,0% X Inflação Projetada de 3,51%. ITCD: Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 3,51%.
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	1.6.9.9.99.0.1.30	Outros Serviços - Vinculado a Fundos Diversos	0.7.59	7.000,00	Aplicação do PIB + inflação (relatório BC/FOCUS, de 07/02/2024)
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	2.1.2.2.54.0.1.01	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0.7.54	15.000.000,00	Referete Operação de Crédito Externo em dólares americanos junto ao BID
22132	Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	1.9.1.1.01.0.1.09	Multa por Infração à Legislação do Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal	0.7.59	8.000.000,00	Aplicação do PIB + inflação (relatório BC/FOCUS, de 07/02/2024)
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.1.2.1.50.0.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.6.59	872.000,00	Média de arrecadação de 2021, 2022 e 2023 + Variação do IPCA
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Média e Alta Complexidade	0.6.00	12.000.000,00	Média de arrecadação de 2021, 2022 e 2023 + Projeção do IPCA para 2025
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Investimentos na Rede de Saúde	0.6.01	2.905.000,00	Média de arrecadação de 2021, 2022 e 2023 + Projeção do IPCA para 2025
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.3.2.1.01.0.1.73	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Gestão do SUS - Piso enfermagem	0.6.05	835.000,00	Média Mensal arrecadada de 2023 x 12 Meses
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência - SUS - Atenção Básica	0.6.00	127.000,00	PORTARIA GM/MS Nº 1.723, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência - SUS - Alta e Média Complexidade	0.6.00	550.000.000,00	PORTARIA GM/MS Nº 3.053, 08/01/2024 (Teto MAC) + Média de Recursos FAEC + Projeção do IPCA para 2025
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência - SUS - Vigilância em Saúde	0.6.00	9.800.000,00	PORTARIA GM/MS Nº 3.069, 18/01/2024 (Piso Vigilância e LACEN) - Média de arrecadação de 2021, 2022 e 2023 + Projeção do IPCA para 2025, do Piso Fixo e Variável da Vigilância em saúde
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência - SUS - Assistência Farmacêutica	0.6.00	4.500.000,00	Média de arrecadação de 2021, 2022 e 2023 + Projeção do IPCA para 2025
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.5.1.02	Transferência - SUS - Gestão do SUS - Piso Enfermagem	0.6.05	64.000.000,00	Média Mensal de 5 milhões + Projeção do IPCA para 2025
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.7.50.0.1.20	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ç SUS - Emendas Parlame	0.6.31	14.500.000,00	Valores firmados em Convênio
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.4.1.1.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0.6.01	1.595.000,00	50% de Obras do SISMOB
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.4.1.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ç SUS	0.6.31	78.800.000,00	Média de arrecadação de 2021, 2022 e 2023 + Variação do IPCA

24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.4.1.4.50.0.1.20	Transf de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Emendas de Bancada	0.6.31	11.200.000,00	Valores firmados em Convênio
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	1.1.2.1.01.0.1.07	Taxa do Fundo de Desenvol. Transporte Infra-Estrutura - DEINFRA	0.7.59	12.850.000,00	A projeção da receita para o exercício de 2024 à 2027, fora levado em consideração a taxa de fiscalização de obras do Fundo de Desenvolvimento de transporte e Obras do RN – FDTO, sob o montante dos contratos previstos de R\$ 1.729.140.000,00 (Hum bilhão, setecentos e vinte nove milhões, cento e quarenta mil reais) onte será cobrado uma taxa 3% (taxa fiscalização). Tendo como base o valor da receita arrecada em 2023, sendo aplicado os índices do IPCA/PIB (5,50%).
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	1.7.1.7.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Emendas Individuais	0.7.00	7.000.000,00	CONTRATO DE REPASSE
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	5.000.000,00	Valores firmados em Convênio
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.1.2.2.01.0.1.08	Atos do Departamento de Estradas e Rodagem	0.5.01	1.304.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Indireta	0.5.01	1.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.1.1.01.1.1.06	Aluguéis do Terminal Rodoviário	0.5.01	1.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - CIDE	0.7.50	831.000,00	Receita proveniente de rendimentos de depósitos no mercado financeiro, baseada na média da receita estimada no exercício, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.2.1.01.0.1.42	Remuneração Recursos Vinculados - Operações de Crédito Interna - Administração Direta	0.7.54	453.000,00	Receita proveniente de rendimentos de depósitos no mercado financeiro, baseada na média da receita estimada no exercício, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	1.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.7.1.1.54.0.1.01	Cota-Parte CIDE - Estadual	0.7.50	9.156.000,00	Baseada na Projeção para 2024 no site do Tesouro Nacional.Gov.BR
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.1.02	Multas por Infração a Legislação de Operação do Transporte Rodoviário	0.5.01	277.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.3.02	Dívida Ativa da Multa por Infração de Operação Transporte Rodoviário	0.5.01	1.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.7.01	Multa de Mora DER - Dívida Ativa	0.5.01	6.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.8.01	Juros de Mora - Multas Previstas Legislação de Trânsito - Dívida Ativa	0.5.01	6.000,00	Baseada da Receita Estimada para 2024, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	2.1.1.9.99.0.1.02	Operações de Crédito Internas para Programas de Rodovias	0.7.54	10.000.000,00	Baseado no Contrato de Repasse CEF - Obras do PROTRANSPORTE
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Registro de Veículo e Habilitação	0.5.01	232.295.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.3.2.1.01.0.1.75	Remuneração - Recursos Vinculados ao Trânsito	0.7.52	1.716.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.7.3.9.99.0.1.02	Outras Transferências dos Municípios - Municipalização do DETRAN	0.7.52	1.156.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.9.1.1.01.0.1.01	Multas por Infração a Legislação de Trânsito	0.7.52	27.682.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.9.2.2.99.0.1.99	Outras Restituições - Adm. Indireta	0.5.01	153.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.9.9.9.99.2.1.91	Outras Receitas - Adm Indireta Recursos Diretamente Arrecadados	0.5.01	10.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviço de Gás Canalizado	0.5.01	3.964.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços de Saneamento Básico	0.5.01	8.512.000,00	Baseado em 1,5% do faturamento líquido - Lei Complementar Nº 584/2016 e na média do faturamento mensal dos serviços de água e esgoto X 12 meses e acrescido de 3,5% (IPCA), subtraindo (PIS e COFINS), multiplicado por 0,015 (1,5%).
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	92.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.3.2.1.01.0.1.46	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Administração Indireta	0.7.00	7.000,00	Com base no total de rendimentos da aplicação em dezembro de 2023, aplicados os índices dos últimos 12 meses conforme extrato bancário de aplicação BB ADM Supremo (Banco do Brasil)
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	178.000,00	Convênio nº 24/2011, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica, que ensejou a celebração dos Contratos de Metas n°s 016/2024-SMA e 017/2024-AID.
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNAS - PETI	0.6.60	59.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.3.2.1.01.0.1.26	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Out. Rec. Vinc. à Ass. Social	0.6.69	826.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.3.2.1.01.0.1.29	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNAS - Outros	0.6.60	98.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.6.1.1.01.0.1.21	Serviço Programa Restaurante Popular	0.6.69	8.050.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outros Recurso	0.6.60	2.875.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
26134	Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	1.9.9.9.99.2.1.96	Outras Receitas - Fundos Diversos	0.7.59	421.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
26203	Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	2.1.1.2.56.0.1.01	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0.7.54	43.000.000,00	Valores referentes ao Programa Pró-Habitação
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	0.7.00	19.000.000,00	Valores firmados em Convênio
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	133.425.000,00	Valores firmados em Convênio
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	100.000.000,00	Valores firmados em Convênio
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	1.3.4.5.01.0.1.01	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal - Decreto 33.286	0.7.59	1.737.000,00	Valores referentes a cobrança de Água Bruta - Decreto 33.286/23
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	13.178.000,00	Valores firmados em Convênio

27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	50.531.000,00	Valores firmados em Convênio
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	1.816.000,00	Valores firmados em Convênio
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.1.2.2.01.0.1.09	Taxa de Serviço de Inspeção e Licenciamento Ambiental	0.5.01	27.853.000,00	Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. file:///C:/Users/77862848420/Downloads/R20240223.pdf Relatório Focus 23 de fevereiro de 2024
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Serv. de Insp. e Licenc. Ambiental - PETROLÍFERAS	0.5.01	218.580.000,00	Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. file:///C:/Users/77862848420/Downloads/R20240223.pdf Relatório Focus 23 de fevereiro de 2024
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Indireta	0.5.01	2.519.000,00	Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. file:///C:/Users/77862848420/Downloads/R20240223.pdf Relatório Focus 23 de fevereiro de 2024
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.9.2.2.01.2.1.03	Restituição de Convênios - Financeiro 0.250	0.5.01	3.000,00	Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal índice para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. file:///C:/Users/77862848420/Downloads/R20240223.pdf Relatório Focus 23 de fevereiro de 2024
27231	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	1.9.1.1.01.0.7.08	Dívida Ativa da Multa por Infração a Legislação Ambiental - Multas	0.7.59	191.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
27231	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	1.9.1.1.01.0.8.08	Juros de Mora - Multas Previstas Legislação de Ambiental- Dívida Ativa	0.7.59	127.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	1.200.000,00	Valor previsto de receita se dá pela soma do que foi recebido + valor de concessão do centro de convenções. Quanto menos concessão maior a receita.
31131	Fundos de Terras - FUNTERN	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	1.000,00	Valores arrecadados no exercício de 2023 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
31131	Fundos de Terras - FUNTERN	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	906.000,00	Valores firmados em Convênio
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Alienação de Bens - Adm. Indireta	0.7.56	4.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	113.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	9.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.9.9.99.0.1.02	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Indireta	0.5.01	9.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.6.1.1.01.0.1.08	Serviços de Consultoria ou Assessoria Técnica	0.5.01	1.500.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.6.1.1.01.0.1.16	Serviços Agropecuários - Adm. Indireta	0.5.01	130.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	8.960.000,00	Valores firmados em Convênio
32131	Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Segurança Contra Incêndio	0.7.59	32.036.000,00	Para as Receitas previstas para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi adotado a seguinte metodologia: a arrecadação do DAT e do DETRAN de um ano multiplicado pela soma dos índices IPCA e PIB.
34132	Fund Penitenciário do RN	1.7.1.7.99.0.1.01	Transferência da União Fundo a Fundo FUNPERN	0.7.12	29.397.000,00	Transferência Fundo a Fundo Obrigatória
34132	Fund Penitenciário do RN	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	11.000.000,00	Valores firmados em Convênio
34132	Fund Penitenciário do RN	1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes Sentença Penal Condenatória	0.7.59	4.400.000,00	A Estimativa da Receita prevista para os exercícios 2025, 2026 e 2027 foi projetada com base na receita realizada até a presente data, acrescidos dos índices do IPCA e PIB calculada de acordo com o disposto no https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus .
34132	Fund Penitenciário do RN	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	61.000.000,00	Valores firmados em Convênio
35101	Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	1.000.000,00	Valores firmados em Convênio
35131	Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.9.1.1.04.0.1.01	Multas Aplicada pelo PROCON	0.7.59	1.319.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
35131	Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.9.1.1.04.0.3.01	Dívida Ativa da Multa Aplicadas pelo PROCON	0.7.59	206.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
35131	Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.9.1.1.04.0.7.01	Multa de Mora Procon - Dívida Ativa	0.7.59	281.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
35133	Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Fundos Diversos	0.7.59	159.000,00	Rendimento do saldo em domicílio bancário (0,73% ao mês), tendo em conta o saldo em 31/01/24 de: R\$ 1.814.083,85
35133	Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	1.7.9.1.01.0.1.01	Transferências de Pessoas Físicas	0.7.59	22.000,00	Arrecadação de Doações FUNCRA
36201	Fundação José Augusto - FJA	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	253.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB
36201	Fundação José Augusto - FJA	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	84.000,00	Receita do ano anterior (2023) com atualização do IPCA e PIB



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Consolidação das Fontes De Financiamento Do Orçamento De Investimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Consolidação das Fontes de Financiamento
do Orçamento de Investimentos****Ano Base: 2025**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		Em R\$ 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
6.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - I		171.272
6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento		96.153
6.7.54 Recursos de Operações de Crédito - Investimento		4.182
TOTAL		271.607



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Consolidação do Orçamento De Investimentos Por Função, Subfunção E Programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Consolidação do Orçamento de Investimentos por
Função, Subfunção e Programa**

Ano Base: 2025

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Em R\$ 1.000,00

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		TOTAL	REC. TESOIRO	OUTRAS FONTES
04	Administração	54.307	0	54.307
17	Saneamento	198.243	0	198.243
23	Comércio e Serviços	19.057	0	19.057
TOTAL		271.607	0	271.607

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO		TOTAL	REC. TESOIRO	OUTRAS FONTES
122	Administração Geral	2.500	0	2.500
123	Administração Financeira	51.807	0	51.807
512	Saneamento Básico Urbano	198.243	0	198.243
692	Comercialização	19.057	0	19.057
TOTAL		271.607	0	271.607

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO DETALHADA POR SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		TOTAL	REC. TESOIRO	OUTRAS FONTES
04	Administração	54.307	0	54.307
	122 Administração Geral	2.500	0	2.500
	123 Administração Financeira	51.807	0	51.807
17	Saneamento	198.243	0	198.243
	512 Saneamento Básico Urbano	198.243	0	198.243
23	Comércio e Serviços	19.057	0	19.057
	692 Comercialização	19.057	0	19.057
TOTAL		271.607	0	271.607

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR PROGRAMA

PROGRAMA		TOTAL	REC. TESOIRO	OUTRAS FONTES
101	NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	2.500	0	2.500
207	SANEAMENTO BÁSICO	186.946	0	186.946
402	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	11.297	0	11.297
405	DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	19.057	0	19.057
408	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E	51.807	0	51.807
TOTAL		271.607	0	271.607



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Da Despesa Do Orçamento De Investimentos por Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa do Orçamento de Investimentos por Órgão**Ano Base: 2025**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		Em R\$ 1.000,00
	EMPRESAS	VALOR
Agência de Fomento		51.807
Agência de Fomento do RN - AGN		51.807
Companhia de Águas e Esgotos do RN		198.243
Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN		198.243
Companhia Potiguar de Gás		19.057
Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS		19.057
Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte		2.500
Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN		2.500
	TOTAL	271.607



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Das Fontes De Financiamento Do Orçamento De Investimentos Por Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento
de Investimentos por Órgão**

Ano Base: 2025

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : 19203 Agência de Fomento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19203 Agência de Fomento do RN - AGN

Em R\$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento 51.807

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

51.807



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento
de Investimentos por Órgão**

Ano Base: 2025

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : 19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

Em R\$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento 2.500

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento
de Investimentos por Órgão**

Ano Base: 2025

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : 20202 Companhia Potiguar de Gás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20202 Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

Em R\$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento 19.057

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

19.057



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento
de Investimentos por Órgão**

Ano Base: 2025

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : 27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN

Em R\$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento 22.789

6.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Investimento 171.272

6.7.54 Recursos de Operações de Crédito - Investimento 4.182

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

198.243



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo Do Programa De Trabalho Do Orçamento De Investimentos Por Órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Programa de Trabalho do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Órgão:	19203 Agência de Fomento	
Unidade Orçamentária:	19203 Agência de Fomento do RN - AGN	
00004 Administração		51.807
00123 Administração Financeira		51.807
0408 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS		51.807
145101 Concessão e Intermediação de Financiamentos		51.807
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		51.807
Objetivo:	Viabilizar empreendimentos nos setores produtivos através da concessão de financiamentos nos segmentos de agricultura, pecuária, aquicultura, agroindústria, indústria, comércio, serviços e turismo.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Programa de Trabalho do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Órgão:	19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte	
Unidade Orçamentária:	19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN	
00004 Administração		2.500
00122 Administração Geral		2.500
0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO		2.500
114501 Recuperação de Ativos		2.500
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		2.500
Objetivo:	Assegurar recursos financeiros necessários à implementação de ações para administrar e intermediar a alienação de bens imóveis, adquirir bens e direitos e gerenciar ativos de qualquer espécie ou natureza dos órgãos ou entidades do Estado.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Programa de Trabalho do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Órgão:	20202 Companhia Potiguar de Gás	
Unidade Orçamentária:	20202 Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS	
00023 Comércio e Serviços		19.057
00692 Comercialização		19.057
0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO		19.057
104702 Expansão da Infraestrutura da Rede de Gasodutos		2.927
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		2.927
Objetivo:	Promover a distribuição de gás natural, propiciando expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia.	
312702 Saturação da Infraestrutura da Rede de Distribuição		1.113
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		1.113
Objetivo:	Promover a distribuição de gás natural, propiciando a expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia	
312809 Saturação da Infraestrutura da Rede de Gasodutos		278
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		278
Objetivo:	Promover a distribuição de gás natural, propiciando a expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia	
327501 Expansão da Infraestrutura da Rede de Gasodutos		10.317
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		10.317
Objetivo:	Promover a distribuição de gás natural, propiciando expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia	
330801 Segurança e Melhoria da Infraestrutura da Rede de Gasodutos		155
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		155
Objetivo:	Garantir recursos para a segurança e melhoria da infraestrutura da rede de gasodutos	
330901 Infraestrutura física e lógica à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado		4.267



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Programa de Trabalho do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	4.267
Objetivo:	
Garantir a infraestrutura que proporcione a melhor prestação dos serviços de distribuição do gás natural	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Programa de Trabalho do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2025

R\$ 1.000,00

Órgão:	27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN	
Unidade Orçamentária:	27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN	
00017 Saneamento		198.243
00512 Saneamento Básico Urbano		198.243
0207 SANEAMENTO BÁSICO		186.946
170901 Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES		186.946
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		22.440
Objetivo:	Avançar nas metas de universalização para garantir Esgotamento Sanitário à população do Rio Grande do Norte.	
700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Investimento		164.506
Objetivo:	Avançar nas metas de universalização para garantir Esgotamento Sanitário à população do Rio Grande do Norte.	
0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		11.297
171001 Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA		11.297
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento		349
Objetivo:	Avançar nas metas de universalização para garantir segurança hídrica à população do Rio Grande do Norte.	
700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Investimento		6.766
Objetivo:	Avançar nas metas de universalização para garantir segurança hídrica à população do Rio Grande do Norte.	
754000000 Recursos de Operações de Crédito - Investimento		4.182
Objetivo:	Avançar nas metas de universalização para garantir segurança hídrica à população do Rio Grande do Norte.	

Decretos

DECRETO Nº 34.308, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento nos art. 11 e art. 66, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e

Considerando o disposto no art. 57, III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 113.
Parágrafo único. Os ocupantes de direção superior e gerência, especificados no art. 4º, II, e no art. 5º, deste Regulamento, farão jus à indenização de transporte prevista no art. 57, III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, em até 80% (oitenta por cento) do número de concessões de que trata o inciso II do art. 5º do Decreto nº 29.444, de 07 de janeiro de 2020.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 110, §1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 9 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 04410189.000023/2025-11,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Professor JEAN MAC COLE TAVARES SANTOS, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotado no Departamento de Educação, da Faculdade de Educação, para participar de uma missão de trabalho que terá como foco as discussões sobre a temática do projeto: “Interculturalidade na Universidade Pública: Ações Afirmativas, Inclusão Social e Relações Raciais”, na Universidade de Évora, em Portugal, pelo período de 08 a 16 de fevereiro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

* Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00110007.000211/2025-47 – SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o órgão cedente, da servidora ZILCA BARBALHO FREIRE, matrícula nº 98.836-7, Auxiliar Técnico Forense, do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), para ter exercício na Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HILDEGARDES SILVA DE ARAÚJO COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, com atribuições de Gerente, da III Unidade Regional de Saúde Pública (III URSAP), em João Câmara/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, “a”, “2”, do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 01510108.000034/2025-84,

R E S O L V E passar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão de cessionário, a contar da publicação do presente Decreto, o TENENTE CORONEL QOPM ALEXANDRO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 114.681-5, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 4, do Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, c/c o art. 36, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 242, de 10 de julho de 2002, c/c o art. 15, da Resolução nº 023/2006-TJRN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.006811/2024-10,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora RAFAELLA DA SILVA BASTOS GUERRA, matrícula nº 227.996-7, Nutricionista, do Quadro Geral de Pessoal Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para continuar em exercício na Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00610002.002854/2022-55,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora KAROLINE ROMANA NOGUEIRA SILVA PIRES PEREIRA, matrícula nº 241.694-8, Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 01510108.000034/2025-84,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o TENENTE CORONEL QOPM ALEXANDRO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 114.681-5, por ter passado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 4, do Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, c/c o art. 36, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 242, de 10 de julho de 2002, e com o art. 15, da Resolução nº 023/2006-TJRN

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 2º e § 3º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.008495/2024-11,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor DAVID ANDREY COSTA FRAZÃO, matrícula nº 222.591-3, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Administração Penitenciária (SEAP), em regime de permuta com a servidora DORIANE CRISTINE DE ARAÚJO, matrícula nº 171.635-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba (SEAP/PB), com ônus para os órgãos de origem.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Helton Edi Xavier da Silva

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e ainda Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão específica para efetuar os procedimentos necessários à apuração da Unidade da Parcela Variável de Finanças e Controle – UFC, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 769/2024;

CONSIDERANDO a publicação de sua composição e continuidade de suas atividades;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 02510006.000113/2025-79.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a específica para efetuar os procedimentos necessários à apuração da Unidade da Parcela Variável de Finanças e Controle – UFC, sob as coordenações da Controladora-Geral do Estado - CONTROL e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Atuação
Patrícia Angélica Torres da Silva Ferro	228.252-6	Auditor de Finanças e Controle - Esp. Controle	Titular
Sarah Ludmilla do Nascimento Felix	246.278-8	Auditor de Finanças e Controle - Esp. Controle	Titular
Brunelly Pontes de Medeiros	246.417-9	Auditor de Finanças e Controle - Esp. Finanças	Titular
Francinaldo da Costa Cândido Soares	246.383-0	Auditor de Finanças e Controle - Esp. Finanças	Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de janeiro de 2024, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte

Luciana Daltro Castro Pádua

Controladora-Geral do Estado

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e ainda Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade da formação da Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 769/2024; CONSIDERANDO a publicação de sua composição e continuidade de suas atividades; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510006.000103/2025-33, R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, sob a coordenação da Controladora-Geral do Estado - CONTROL e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

Table with 8 columns: Servidor(a), Matrícula, Cargo, Atuação, Servidor(a), Matrícula, Cargo, Atuação. Rows include Danielle Carvalho Assunção, Débora Cristiane Barreto de Souza, and Adriana Sampaio Portela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de janeiro de 2024, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte Secretária da Fazenda do Rio Grande do Norte Luciana Daltro Castro Pádua Controladora-Geral do Estado Carlos Eduardo Xavier Secretário de Estado da Fazenda



RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 23/01/2025 ATÉ 23/01/2025 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Table with 2 columns: Procurador, Processo. Row for JOÃO FERNANDES SILVA NETO.

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Table with 2 columns: Procurador, Processo. Row for JOÃO CARLOS GOMES COQUE.

Setor: CONTADORIA - NRC

Table with 2 columns: Procurador, Processo. Row for JOÃO FERNANDES SILVA NETO.

Setor: CONTENCIOSO

Table with 2 columns: Procurador, Processo. Rows for ADRIANA TORQUATO DA SILVA, ANA GABRIELA BRITO RAMOS, and DÁRIO PAIVA DE MACÊDO.

Table with 2 columns: Procurador, Processo. Rows for GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES, HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA, and JOÃO CARLOS GOMES COQUE.

Procurador	Processo	
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0822436-61.2016.8.20.5001] [0816071-20.2018.8.20.5001] [0832900-81.2015.8.20.5001] [0806270-17.2017.8.20.5001] [0853698-24.2019.8.20.5001] [0807967-73.2017.8.20.5001] [0801352-57.2023.8.20.5001] [0853799-03.2015.8.20.5001] [0834032-71.2018.8.20.5001] [0875181-47.2018.8.20.5001] [0845073-98.2019.8.20.5001] [0800817-60.2022.8.20.5132] [0809537-74.2021.8.20.5124] [0810524-76.2022.8.20.5124] [0805021-98.2014.8.20.0001] [0803856-16.2014.8.20.0001] [0872305-22.2018.8.20.5001] [0804383-12.2020.8.20.5124] [0824072-81.2024.8.20.5001] [0888404-28.2022.8.20.5001] [0839424-16.2023.8.20.5001] [0839606-02.2023.8.20.5001] [0846392-09.2016.8.20.5001] [0875164-35.2023.8.20.5001] [0823294-19.2021.8.20.5001] [0861199-24.2022.8.20.5001] [0849915-19.2022.8.20.5001] [0853962-12.2017.8.20.5001] [0845116-69.2018.8.20.5001] [0830097-18.2021.8.20.5001] [0844561-76.2023.8.20.5001] [0855109-63.2023.8.20.5001] [0863810-13.2023.8.20.5001] [0815427-09.2020.8.20.5001] [0840085-68.2018.8.20.5001] [0832731-55.2019.8.20.5001] [0917250-55.2022.8.20.5001] [0827617-67.2021.8.20.5001] [0814086-45.2020.8.20.5001] [0803511-80.2022.8.20.5300] [0868888-61.2018.8.20.5001] [0814495-84.2021.8.20.5001] [0871883-47.2018.8.20.5001] [0803907-27.2014.8.20.0001] [0866602-42.2020.8.20.5001] [0845082-55.2022.8.20.5001] [0808807-49.2018.8.20.5001] [0800328-64.2019.8.20.5120] [0802087-70.2014.8.20.0001] [0913111-60.2022.8.20.5001] [0832608-86.2021.8.20.5001] [0907154-78.2022.8.20.5001] [0810264-43.2023.8.20.5001] [0823627-97.2023.8.20.5001] [0829290-27.2023.8.20.5001] [0822303-19.2016.8.20.5001] [0829259-80.2018.8.20.5001] [0858568-44.2021.8.20.5001] [0838706-53.2022.8.20.5001] [0920679-30.2022.8.20.5001] [0834924-04.2023.8.20.5001] [0835760-74.2023.8.20.5001] [0848890-34.2023.8.20.5001] [0907858-91.2022.8.20.5001] [0851212-66.2019.8.20.5001] [0844145-45.2022.8.20.5001] [0808104-45.2023.8.20.5001] [0809782-95.2023.8.20.5001] [0828580-07.2023.8.20.5001] [0873992-58.2023.8.20.5001] [0805917-69.2020.8.20.5001] [0821930-46.2020.8.20.5001] [0824627-40.2020.8.20.5001] [0804308-17.2021.8.20.5001] [00410002.000075/2025-79] [0860961-39.2021.8.20.5001] [0873444-67.2022.8.20.5001] [0915526-16.2022.8.20.5001] [0826755-28.2023.8.20.5001] [0828016-28.2023.8.20.5001] [0848477-21.2023.8.20.5001] [0851686-95.2023.8.20.5001] [0905095-20.2022.8.20.5001] [0906524-22.2022.8.20.5001] [0811966-24.2023.8.20.5001] [0830953-11.2023.8.20.5001] [0831582-82.2023.8.20.5001] [0844909-94.2023.8.20.5001] [0848568-14.2023.8.20.5001] [0851115-27.2023.8.20.5001] [0851530-10.2023.8.20.5001] [0828122-97.2017.8.20.5001] [0839435-84.2019.8.20.5001] [0844937-96.2022.8.20.5001] [0814824-28.2023.8.20.5001] [0830847-93.2016.8.20.5001] [0841297-22.2021.8.20.5001] [0883167-13.2022.8.20.5001] [0837227-69.2015.8.20.5001] [0811748-06.2017.8.20.5001] [0001975-13.2024.5.21.0000] [0001976-95.2024.5.21.0000] [0001977-80.2024.5.21.0000] [0001979-50.2024.5.21.0000] [0001980-35.2024.5.21.0000] [0002049-67.2024.5.21.0000] [0002050-52.2024.5.21.0000] [0002052-22.2024.5.21.0000] [0002053-07.2024.5.21.0000] [0002367-50.2024.5.21.0000] [0002538-07.2024.5.21.0000] [0002544-14.2024.5.21.0000] [0001806-60.2023.5.21.0000] [0001764-11.2023.5.21.0000] [0002009-22.2023.5.21.0000] [0002003-15.2023.5.21.0000] [0002004-97.2023.5.21.0000] [0002006-67.2023.5.21.0000] [0001982-05.2024.5.21.0000] [0001986-42.2024.5.21.0000] [0001988-12.2024.5.21.0000] [0001987-27.2024.5.21.0000] [0001990-79.2024.5.21.0000] [0001989-94.2024.5.21.0000] [0001991-64.2024.5.21.0000] [0001994-19.2024.5.21.0000] [0001995-04.2024.5.21.0000] [0001968-21.2024.5.21.0000] [0001969-06.2024.5.21.0000] [0001971-73.2024.5.21.0000] [0001908-48.2024.5.21.0000] [0001910-18.2024.5.21.0000] [0001067-69.2022.4.05.8401] [0001943-08.2024.5.21.0000] [0001944-90.2024.5.21.0000] [0001959-59.2024.5.21.0000] [0001960-44.2024.5.21.0000] [0001961-29.2024.5.21.0000] [0001962-14.2024.5.21.0000] [0001963-96.2024.5.21.0000] [0001964-81.2024.5.21.0000] [0001965-66.2024.5.21.0000] [0001966-51.2024.5.21.0000] [0001967-36.2024.5.21.0000] [0816469-88.2023.8.20.5001] [0852659-50.2023.8.20.5001] [0849609-16.2023.8.20.5001] [0815311-95.2023.8.20.5001] [0839695-59.2022.8.20.5001] [0839517-18.2019.8.20.5001] [0816388-52.2017.8.20.5001] [0853286-54.2023.8.20.5001] [0811589-19.2024.8.20.5001] [0841606-72.2023.8.20.5001] [0001972-58.2024.5.21.0000] [0001974-28.2024.5.21.0000] [0001973-43.2024.5.21.0000] [0001946-60.2024.5.21.0000] [0823886-92.2023.8.20.5001] [0874711-40.2023.8.20.5001] [0840818-39.2015.8.20.5001] [0801496-31.2023.8.20.5001] [0834579-77.2019.8.20.5001] [0811036-06.2023.8.20.5001] Total de Processos (353)	
	JOSE DUARTE SANTANA	[0868676-64.2023.8.20.5001] [0880370-93.2024.8.20.5001] [0841515-16.2022.8.20.5001] [0848197-16.2024.8.20.5001] [0814471-51.2024.8.20.5001] [0839739-78.2022.8.20.5001] [0858304-03.2016.8.20.5001] [0840545-16.2022.8.20.5001] [0841634-74.2022.8.20.5001] [0840650-90.2022.8.20.5001] [0840549-53.2022.8.20.5001] [0850855-13.2024.8.20.5001] [0840646-53.2022.8.20.5001] [0841834-81.2022.8.20.5001] [0855616-87.2024.8.20.5001] [0841494-40.2022.8.20.5001] [0840517-48.2022.8.20.5001] [0841992-39.2022.8.20.5001] [0840503-64.2022.8.20.5001] [0840513-11.2022.8.20.5001] [0840531-32.2022.8.20.5001] [0844301-96.2023.8.20.5001] [0839217-51.2022.8.20.5001] [0816388-52.2017.8.20.5001] [0843924-04.2018.8.20.5001] [0848425-98.2018.8.20.5001] [0848918-75.2018.8.20.5001] [0839517-18.2019.8.20.5001] [0845073-98.2019.8.20.5001] [0839695-59.2022.8.20.5001] [0815311-95.2023.8.20.5001] [0849609-16.2023.8.20.5001] [0852659-50.2023.8.20.5001] [0858717-69.2023.8.20.5001] [0808423-18.2020.8.20.5001] [0886799-86.2018.8.20.5001] [0813236-49.2024.8.20.5001] [0840855-56.2017.8.20.5001] [0809994-75.2022.8.20.5001] [0844325-90.2024.8.20.5001] [0829083-91.2024.8.20.5001] [0804712-63.2024.8.20.5001] [0838404-24.2022.8.20.5001] [0858893-48.2023.8.20.5001] [0845554-85.2024.8.20.5001] [0834579-77.2019.8.20.5001] [0823044-15.2023.8.20.5001] [0823886-92.2023.8.20.5001] [0871494-44.2023.8.20.5001] [0874711-40.2023.8.20.5001] [0805862-79.2024.8.20.5001] [0827617-67.2021.8.20.5001] [0811036-06.2023.8.20.5001] [0816469-88.2023.8.20.5001] [0841606-72.2023.8.20.5001] [0853286-54.2023.8.20.5001] [0811589-19.2024.8.20.5001] [0843859-09.2018.8.20.5001] [0844670-66.2018.8.20.5001] [0101977-85.2014.8.20.0107] [0802288-26.2021.8.20.5107] [0800817-60.2022.8.20.5132] [0807171-09.2022.8.20.5001] [0805401-10.2024.8.20.5001] [0807124-40.2019.8.20.5001] [0845225-49.2019.8.20.5001] [0858186-22.2019.8.20.5001] [0820581-71.2021.8.20.5001] [0821964-84.2021.8.20.5001] [0809537-74.2021.8.20.5124] [0813984-37.2023.8.20.5124] [0814267-60.2023.8.20.5124] [0848369-65.2018.8.20.5001] [0848875-41.2018.8.20.5001] [0826578-45.2015.8.20.5001] [0877375-49.2020.8.20.5001] [0909417-83.2022.8.20.5001] [0833754-94.2023.8.20.5001] [0850550-63.2023.8.20.5001] [0821577-98.2023.8.20.5001] [0807022-50.2023.8.20.5001] [0840085-68.2018.8.20.5001] [0848932-59.2018.8.20.5001] [0832731-55.2019.8.20.5001] [0842221-96.2022.8.20.5001] [0842288-61.2022.8.20.5001] [0842185-54.2022.8.20.5001] [0886527-82.2024.8.20.5001] [0842294-68.2022.8.20.5001] [0840703-71.2022.8.20.5001] [0886904-53.2024.8.20.5001] [0886923-59.2024.8.20.5001] [0840594-57.2022.8.20.5001] [0840682-95.2022.8.20.5001] [0840683-80.2022.8.20.5001] [0886708-83.2024.8.20.5001] [0886718-30.2024.8.20.5001] [0821607-02.2024.8.20.5001] [0812113-55.2020.8.20.5001] [0853731-09.2022.8.20.5001] [0851535-66.2022.8.20.5001] [0851999-90.2022.8.20.5001] [0852929-11.2022.8.20.5001] [0852947-32.2022.8.20.5001] [0850434-23.2022.8.20.5001] [0853800-41.2022.8.20.5001] [0852039-72.2022.8.20.5001] [0852646-85.2022.8.20.5001] [0853205-42.2022.8.20.5001] [0853421-03.2022.8.20.5001] [0857455-31.2016.8.20.5001] [0851596-24.2022.8.20.5001] [0851103-47.2022.8.20.5001] [0852434-64.2022.8.20.5001] [0862268-57.2023.8.20.5001] [0835871-24.2024.8.20.5001] [0848421-61.2018.8.20.5001] [0874056-05.2022.8.20.5001] [0875115-91.2023.8.20.5001] [0807541-85.2022.8.20.5001] [0828008-85.2022.8.20.5001] [0855137-31.2023.8.20.5001] [0872754-04.2023.8.20.5001] [0844791-89.2021.8.20.5001] [0808800-23.2019.8.20.5001] [0857833-16.2018.8.20.5001] [0805071-52.2020.8.20.5001] [0804987-12.2024.8.20.5001] [0802979-62.2024.8.20.5001] [0809600-82.2020.8.20.0000] [0804470-75.2022.8.20.5001] [0833920-68.2019.8.20.5001] [0851755-69.2019.8.20.5001] [0850052-40.2018.8.20.5001] [0833016-09.2023.8.20.5001] [0823089-58.2019.8.20.5001] [0823089-58.2019.8.20.5001] [0805936-21.2012.8.20.0001] [0025469-43.2005.8.20.0001] [0847453-94.2019.8.20.5001] [0853052-14.2019.8.20.5001] [0855600-12.2019.8.20.5001] [0026880-68.1998.8.20.0001] [0860236-21.2019.8.20.5001] [0816601-19.2021.8.20.5001] [0803623-73.2022.8.20.5001] [0803884-60.2021.8.20.5102] [0805635-60.2022.8.20.5001] [0805057-97.2022.8.20.5001] [0807122-65.2022.8.20.5001] [0917250-55.2022.8.20.5001] [0844386-82.2023.8.20.5001] [0853041-09.2024.8.20.5001] [0859572-14.2024.8.20.5001] [0840818-39.2015.8.20.5001] [0817175-13.2019.8.20.5001] [0823220-96.2020.8.20.5001] [0203594-62.2007.8.20.0001] [0816922-54.2021.8.20.5001] [0805555-96.2022.8.20.5001] [0805096-94.2022.8.20.5001] [0806661-93.2022.8.20.5001] [0801496-31.2023.8.20.5001] [0847961-06.2020.8.20.5001] [0818385-31.2021.8.20.5001] [0827574-33.2021.8.20.5001] [0803138-73.2022.8.20.5001] [0805748-14.2022.8.20.5001] [0805044-98.2022.8.20.5001] [0805920-53.2022.8.20.5001] [0806036-59.2022.8.20.5001] [0806646-27.2022.8.20.5001] [0806563-11.2022.8.20.5001] [0806645-42.2022.8.20.5001] [0806877-54.2022.8.20.5001] [0810657-21.2022.8.20.5124] [0918015-26.2022.8.20.5001] [0815963-15.2023.8.20.5001] [0875164-35.2023.8.20.5001] [0839507-66.2022.8.20.5001] [0810524-76.2022.8.20.5124] [0848404-30.2015.8.20.5001] [0846392-09.2016.8.20.5001] [0806692-30.2012.8.20.0001] [0801395-27.2020.8.20.5121] [0868746-86.2020.8.20.5001] [0847086-02.2021.8.20.5001] [0830767-56.2021.8.20.5001] [0860881-75.2021.8.20.5001] [0856793-57.2022.8.20.5001] [0888404-28.2022.8.20.5001] [0832253-08.2023.8.20.5001] [0839424-16.2023.8.20.5001] [0839606-02.2023.8.20.5001] [0851539-69.2023.8.20.5001] [0803884-81.2014.8.20.0001] [0871018-48.2023.8.20.5001] [0804141-92.2024.8.20.5001] [0813153-33.2024.8.20.5001] [0807700-83.2012.8.20.0001] [0803897-17.2013.8.20.0001] [0805021-98.2014.8.20.0001] [0025275-77.2004.8.20.0001] [0836270-58.2021.8.20.5001] [0834906-80.2023.8.20.5001] [0839993-17.2023.8.20.5001] [0863500-07.2023.8.20.5001] [0869576-47.2023.8.20.5001] [0869239-58.2023.8.20.5001] [0807059-69.2024.8.20.5001]

Procurador	Processo
JOSE DUARTE SANTANA	[0824072-81.2024.8.20.5001] [0847172-12.2017.8.20.5001] [0850391-96.2018.8.20.5001] [0803806-15.2020.8.20.5001] [0836137-45.2023.8.20.5001] [0862732-81.2023.8.20.5001] [0871401-26.2023.8.20.5001] [0873984-81.2023.8.20.5001] [0806640-49.2024.8.20.5001] [0801211-38.2023.8.20.5001] [0813847-02.2024.8.20.5001] [0831195-82.2024.8.20.5001] [0807751-66.2021.8.20.5001] [0815757-06.2020.8.20.5001] [0871265-34.2020.8.20.5001] [0820579-04.2021.8.20.5001] [0804749-61.2022.8.20.5001] [0806001-70.2020.8.20.5001] [0821891-44.2023.8.20.5001] [0831517-24.2022.8.20.5001] [0847565-58.2022.8.20.5001] [0836554-95.2023.8.20.5001] [0841367-15.2016.8.20.5001] [0844991-66.2016.8.20.5001] [0854193-10.2015.8.20.5001] [0804626-39.2017.8.20.5001] [0853962-12.2017.8.20.5001] [0854308-60.2017.8.20.5001] [0845116-69.2018.8.20.5001] [0843574-74.2022.8.20.5001] [0841146-22.2022.8.20.5001] [0815844-54.2023.8.20.5001] [0811447-78.2017.8.20.5124] [0858248-33.2017.8.20.5001] [0845860-64.2018.8.20.5001] [0813711-78.2019.8.20.5001] [0856657-65.2019.8.20.5001] [0801803-61.2023.8.20.5105] [0802008-90.2023.8.20.5105] [0823294-19.2021.8.20.5001] [0829826-09.2021.8.20.5001] [0831130-14.2019.8.20.5001] [0826005-94.2021.8.20.5001] [0830097-18.2021.8.20.5001] [0862678-52.2022.8.20.5001] [0830413-94.2022.8.20.5001] [0849915-19.2022.8.20.5001] [0861199-24.2022.8.20.5001] [0844561-76.2023.8.20.5001] [0852457-73.2023.8.20.5001] [0855109-63.2023.8.20.5001] [0802002-83.2023.8.20.5105] [0802148-27.2023.8.20.5105] [0802147-42.2023.8.20.5105] [0802126-66.2023.8.20.5105] [0825391-02.2015.8.20.5001] [0831702-09.2015.8.20.5001] [0806526-57.2017.8.20.5001] [0811326-31.2017.8.20.5001] [0802246-47.2013.8.20.0001] [0818567-17.2021.8.20.5001] [0805778-49.2022.8.20.5001] [0838864-40.2024.8.20.5001] [0815427-09.2020.8.20.5001] [0813360-37.2021.8.20.5001] [0824872-17.2021.8.20.5001] [0847861-12.2024.8.20.5001] [0808685-62.2022.8.20.0000] [0826139-92.2019.8.20.5001] [0832901-56.2021.8.20.5001] [0802430-65.

Procurador	Processo
	[0800187-29.2024.8.20.5101] [0800284-29.2024.8.20.5101] [0813278-50.2019.8.20.5106] [0802379-41.2024.8.20.5001] [0801003-40.2023.8.20.5135] [0809910-49.2024.8.20.0000] [0846449-46.2024.8.20.5001] [0849393-21.2024.8.20.5001] [0816663-54.2024.8.20.5001] [0829306-44.2024.8.20.5001] [0873435-37.2024.8.20.5001] [0878639-62.2024.8.20.5001] [0856742-75.2024.8.20.5001] [0859750-60.2024.8.20.5001] [0856958-36.2024.8.20.5001] [0856963-58.2024.8.20.5001] [0872575-36.2024.8.20.5001] [0886465-42.2024.8.20.5001] [0801003-83.2025.8.20.5001] [0800297-03.2025.8.20.5001] [0800269-35.2025.8.20.5001] [0855278-16.2024.8.20.5001] [0870741-95.2024.8.20.5001] [0879700-55.2024.8.20.5001] [0800066-29.2025.8.20.5145] [0886377-04.2024.8.20.5001] [0886471-49.2024.8.20.5001] [0886918-37.2024.8.20.5001] [0800442-59.2025.8.20.5001] [0800155-96.2025.8.20.5001] [0887245-79.2024.8.20.5001] [0886450-73.2024.8.20.5001] [0886520-90.2024.8.20.5001] [0886638-66.2024.8.20.5001] [0886756-42.2024.8.20.5001] [0878044-63.2024.8.20.5001] [0800259-88.2025.8.20.5001] [0800295-33.2025.8.20.5001] [0800340-37.2025.8.20.5001] [0800346-44.2025.8.20.5001] [0800496-25.2025.8.20.5001] [0878353-84.2024.8.20.5001] [0876346-22.2024.8.20.5001] [0801063-56.2025.8.20.5001] [0873412-91.2024.8.20.5001] [0874487-68.2024.8.20.5001] [0867991-23.2024.8.20.5001] [0880172-56.2024.8.20.5001] [0902116-85.2022.8.20.5001] [0863028-40.2022.8.20.5001] [0800024-55.2025.8.20.9000] [0826001-52.2024.8.20.5001] [0844205-81.2023.8.20.5001] [0830100-65.2024.8.20.5001] [0800188-80.2023.8.20.5155] [0800161-25.2025.8.20.5124] [0800043-83.2011.8.20.0001] [0861118-07.2024.8.20.5001] [0800414-13.2025.8.20.5124] [0800970-61.2024.8.20.9000] [0802317-98.2024.8.20.5001] [0800203-08.2024.8.20.5125] [0801969-50.2024.8.20.5108] [0837725-53.2024.8.20.5001] [0816706-88.2024.8.20.5001] [0837163-44.2024.8.20.5001] [0808013-83.2024.8.20.0000] [0820562-60.2024.8.20.5001] [0852715-49.2024.8.20.5001] [0816954-54.2024.8.20.5001] [0821493-63.2024.8.20.5001] [0841454-87.2024.8.20.5001] [0848213-77.2018.8.20.5001] [0800614-35.2024.8.20.5001] [0857513-53.2024.8.20.5001] [0860733-59.2024.8.20.5001] [0817006-60.2018.8.20.5001] [0808792-38.2024.8.20.0000] [0812737-75.2023.8.20.5106] [0804579-21.2024.8.20.5001] [0874707-03.2023.8.20.5001] [0816755-32.2024.8.20.5001] [0850194-34.2024.8.20.5001] [0857760-34.2024.8.20.5001] [0860739-66.2024.8.20.5001] [0801843-09.2024.8.20.5105] [0801854-38.2024.8.20.5105] [0801867-37.2024.8.20.5105] [0803778-97.2023.8.20.5112] [0842905-84.2023.8.20.5001] [0801664-86.2023.8.20.5145] [0844576-11.2024.8.20.5001] [0866328-39.2024.8.20.5001] [0801987-80.2024.8.20.5105] [0800331-28.2024.8.20.5125] [0817871-41.2024.8.20.0000] [0004931-68.2010.8.20.0000] [0811422-75.2024.8.20.5106] [0838687-47.2022.8.20.5001] [0909315-61.2022.8.20.5001] [0858707-59.2022.8.20.5001] [0809374-80.2023.8.20.5106] [0805561-35.2024.8.20.5001] [0833624-70.2024.8.20.5001] [0862459-05.2023.8.20.5001] [0867622-63.2023.8.20.5001] [0802808-08.2024.8.20.5001] [0804669-29.2024.8.20.5001] [0517730-10.2020.4.05.8400] [0817548-36.2024.8.20.0000] [0800646-40.2024.8.20.5001] [0830568-29.2024.8.20.5001] [0830646-23.2024.8.20.5001] [0829564-54.2024.8.20.5001] [0832287-27.2016.8.20.5001] [0842630-38.2023.8.20.5001] [0805684-58.2023.8.20.5101] [0800483-56.2023.8.20.5143] [0802453-45.2023.8.20.5126] [0800466-72.2021.8.20.5116] [0866178-92.2023.8.20.5001] [0802394-93.2023.8.20.5114] [0826055-18.2024.8.20.5001] [0829328-05.2024.8.20.5001] [0834215-32.2024.8.20.5001] [0835899-89.2024.8.20.5001] [0838739-72.2024.8.20.5001] [0800710-23.2021.8.20.0000] [0800783-22.2024.8.20.5001] [0844419-72.2023.8.20.5001] Total de Processos (130)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0802006-63.2024.8.20.5145] [0840349-17.2020.8.20.5001] [0824738-63.2016.8.20.5001] [0811521-50.2016.8.20.5001] [0829244-04.2024.8.20.5001] [0842808-50.2024.8.20.5001] [0873808-10.2020.8.20.5001] [0854830-14.2022.8.20.5001] [0870108-84.2024.8.20.5001] [0812046-85.2023.8.20.5001] [0839754-76.2024.8.20.5001] [0859422-67.2023.8.20.5001] [0800574-19.2025.8.20.5001] [0800516-79.2023.8.20.5132] [0800314-58.2025.8.20.5124] [0874147-27.2024.8.20.5001] [0887350-56.2024.8.20.5001] [0800195-46.2025.8.20.0000] [0800945-80.2025.8.20.5001] Total de Processos (19)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRC

Procurador	Processo
	[0800975-19.2024.8.20.5109] [0800975-19.2024.8.20.5109] [0100544-38.2014.8.20.0142] [0800644-81.2022.8.20.5117] [0804850-15.2024.8.20.5103] [0801866-64.2024.8.20.5101] [0102771-55.2013.8.20.0103] [0802270-18.2024.8.20.5101] [0805568-52.2023.8.20.5101] [0803034-04.2024.8.20.5101] [0803253-17.2024.8.20.5101] [0802052-21.2024.8.20.5123] [0800282-71.2022.8.20.5152] [0807084-58.2024.8.20.5300] [0807087-13.2024.8.20.5300] [0807567-88.2024.8.20.5300] [0801309-13.2020.8.20.5103] [0800031-56.2025.8.20.5117] [0800043-45.2022.8.20.5127] [0000469-48.2024.5.21.0017] Total de Processos (31)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC [0802410-80.2023.8.20.5103] [0800451-65.2024.8.20.5127] [0804516-84.2024.8.20.5101] [0800418-58.2022.8.20.5123] [0800012-72.2025.8.20.5142] [0800017-94.2025.8.20.5142] [0806169-58.2023.8.20.5101] [0800756-40.2023.8.20.5109] [0800456-44.2024.8.20.5109] [0801064-40.2024.8.20.5142] [0801070-47.2024.8.20.5142] Total de Processos (31)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0027887-46.2008.8.20.0001] [0810896-79.2017.8.20.5001] Total de Processos (2)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810007.004832/2024-31] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0804220-96.2023.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[00511020.000001/2025-21] [01510652.000003/2025-57] [00410029.002400/2024-59] [00410040.003661/2024-38] [00410038.002130/2024-77] [08810115.000041/2025-89] [02810016.001451/2021-19] [03410019.001072/2024-07] [03410019.001071/2024-54] [03410019.001073/2024-43] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0817250-76.2024.8.20.5001] [0817250-76.2024.8.20.5001] [0809319-22.2024.8.20.5001] [0810074-46.2024.8.20.5001] [0817083-59.2024.8.20.5001] [0817130-33.2024.8.20.5001] [0817226-48.2024.8.20.5001] [0818489-18.2024.8.20.5001] [0809027-37.2024.8.20.5001] [0818460-65.2024.8.20.5001] [0809890-90.2024.8.20.5001] [0809754-93.2024.8.20.5001] [0814618-77.2024.8.20.5001] [0809443-05.2024.8.20.5001] [0808695-70.2024.8.20.5001] [081670-78.2022.8.20.5001] [0818586-18.2024.8.20.5001] [0818647-73.2024.8.20.5001] [0849625-04.2022.8.20.5001] [0849617-27.2022.8.20.5001] [0809596-38.2024.8.20.5001] [0814663-81.2024.8.20.5001] [01110110.000072/2025-18] [01110110.000039/2025-80] [0028831-09.2012.8.20.0001] [01110110.000079/2025-21] [01110110.000043/2025-48] [01110110.000080/2025-56] Total de Processos (28)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[01110118.000069/2025-16] [01110118.000061/2025-50] [01110118.000036/2025-76] [01110118.000079/2025-51] [01110069.000032/2025-11] [0872032-43.2018.8.20.5001] [01110118.000070/2025-41] [0828843-20.2015.8.20.5001] [0802071-58.2024.8.20.5145] [0837931-48.2016.8.20.5001] [0802888-64.2019.8.20.5124] [0808932-36.2018.8.20.5124] [0809072-75.2015.8.20.5124] [0808880-40.2018.8.20.5124] [0809521-38.2020.8.20.5001] [0804408-35.2022.8.20.5001] [0828243-02.2013.8.20.0001] [0008511-84.2002.8.20.0001] [0810761-96.2019.8.20.5001] [0836049-80.2018.8.20.5001] [0001771-45.2009.8.20.0105] [0017911-20.2005.8.20.0001] [0851215-55.2018.8.20.5001] [0800405-77.2018.8.20.5130] [0818729-07.2024.8.20.5001] [0800239-30.2022.8.20.5122] [0101269-42.2013.8.20.0116] [0850577-12.2024.8.20.5001] [0817713-18.2024.8.20.5001] [0843233-77.2024.8.20.5001] Total de Processos (30)

Procurador	Processo
OSÉ DUARTE SANTANA	[0807210-59.2021.8.20.5124] [0816313-66.2024.8.20.5001] [0800934-70.2022.8.20.5158] [0814067-65.2024.8.20.0000] [0802071-58.2024.8.20.5145] [0100241-03.2014.8.20.0149] [0802888-64.2019.8.20.5124] [0008972-42.2010.8.20.0124] [0808932-36.2018.8.20.5124] [0809072-75.2015.8.20.5124] [0808880-40.2018.8.20.5124] [0836295-66.2024.8.20.5001] [0800007-87.2024.8.20.0000] [0810574-15.2024.8.20.5001] [0851877-09.2024.8.20.5001] [0843239-84.2024.8.20.5001] [0818473-64.2024.8.20.5001] [0811333-76.2024.8.20.5001] [0818586-18.2024.8.20.5001] [0818647-73.2024.8.20.5001] [0849625-04.2022.8.20.5001] [0849617-27.2022.8.20.5001] [0809596-38.2024.8.20.5001] [0814663-81.2024.8.20.5001] [0817250-76.2024.8.20.5001] [0817250-76.2024.8.20.5001] [0809319-22.2024.8.20.5001] [0810074-46.2024.8.20.5001] [0817083-59.2024.8.20.5001] [0817130-33.2024.8.20.5001] [0817226-48.2024.8.20.5001] [0818489-18.2024.8.20.5001] [0827073-97.2024.8.20.5001] [0817713-18.2024.8.20.5001] [0843233-77.2024.8.20.5001] [0836295-66.2024.8.20.5001] [0818460-65.2024.8.20.5001] [0809890-90.2024.8.20.5001] [0809754-93.2024.8.20.5001] [0814618-77.2024.8.20.5001] [0809443-05.2024.8.20.5001] [0808695-70.2024.8.20.5001] [0851670-78.2022.8.20.5001] [0101269-42.2013.8.20.0116] [01110038.003940/2024-42] [01110056.000063/2025-11] [0111003800192202527] [00310293.000656/2024-57] [01110056.000070/2025-12] [012352023-1] [0008511-84.2002.8.20.0001] [0275700-51.2009.8.20.0001] [0855548-21.2016.8.20.5001] [0836049-80.2018.8.20.5001] [0809521-38.2020.8.20.5001] [0809521-38.2020.8.20.5001] [0810771-09.2020.8.20.5001] [0028243-02.2012.8.20.0001] [0810761-96.2019.8.20.5001] [000316-35.2005.8.20.0124] [0851215-55.2018.8.20.5001] [0001771-45.2009.8.20.0105] [0800239-30.2022.8.20.5122] [0850577-12.2024.8.20.5001] [0820984-40.2021.8.20.5001] [0100877-70.2015.8.20.0104] [0805852-84.2014.8.20.5001] [0820984-40.2021.8.20.5001] [0837931-48.2016.8.20.5001] [0850816-94.2016.8.20.5001] [0022883-09.2021.8.20.0000] [0804408-35.2022.8.20.5001] [0800405-77.2018.8.20.5130] [0827032-43.2018.8.20.5001] [0007045-89.2001.8.20.0001] [0017911-20.2005.8.20.0001] [0011782-33.2004.8.20.0001] [0838480-77.2024.8.20.5001] [0868347-18.2024.8.20.5001] [0875357-16.2024.8.20.5001] [081893-43.2024.8.20.5001] [0818729-07.2024.8.20.5001] [0830181-14.2024.8.20.5001] [0835040-73.2024.8.20.5001] [0808020-10.2024.8.20.5001] [0811680-12.2024.8.20.5001] [0851722-74.2022.8.20.5001] [0849643-25.2022.8.20.5001] [0849587-89.2022.8.20.5001] [0851698-46.2022.8.20.5001] [0814663-81.2024.8.20.5001] [0825391-02.2015.8.20.5001] [011858/2023-3] [099762/2023-4] [011236/2023-2] [01181/2023-1] [01187/2024-8] [01242/2023-8] [011231/2023-6] [01190/2023-1] [01162/2023-0] [01171/2023-0] [014212/2024-0] [014115/2024-2] [099754/2023-5] [01865/2023-1] [019975/2023-4] [01233/2023-8] [01243/2023-0] [01188/2023-8] [01189/2023-0] [01192/2023-3] [01222/2023-6] [01249/2023-6] Total de Processos (114)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0008872-42.2010.8.20.0124] [01110069.000084/2025-97] [01110069.000047/2025-89] [01110069.000049/2025-78] [01110069.000048/2025-23] [01110069.000003/2025-59] [01110069.000087/2025-21] [0820984-40.2021.8.20.5001] [0825391-02.2015.8.20.5001] [0100877-70.2015.8.20.0104] [0810771-09.2020.8.20.5001] [0809521-38.2020.8.20.5001] [0007045-89.2001.8.20.0001] [0835040-73.2024.8.20.5001] [0808020-10.2024.8.20.5001] [0836295-66.2024.8.20.5001] [0811680-12.2024.8.20.5001] [0851722-74.2022.8.20.5001] [0849643-25.2022.8.20.5001] [0849587-89.2022.8.20.5001] [0851698-46.2022.8.20.5001] [0810574-15.2024.8.20.5001] [0851877-09.2024.8.20.5001] [0843239-84.2024.8.20.5001] [0818473-64.2024.8.20.5001] [0811333-76.2024.8.20.5001] [0816313-66.2024.8.20.5001] [0814067-65.2024.8.20.0000] Total de Processos (28)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[00410056.000666/2024-30] Total de Processos (1)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00610038.001696/2024-71] [01110044.001031/2022-29] [0815436-94.2024.8.20.0000] [0835524-86.2022.8.20.5001] [0806109-16.2023.8.20.5124] [0810309-86.2019.8.20.5001] [0803611-88.2024.8.20.5001] [0833227-45.2023.8.20.5001] [0850304-48.2015.8.20.5001] [0914481-74.2022.8.20.5001] Total de Processos (10)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00410019.001776/2024-65] [08810134.000057/2025-63] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0810664-72.2014.8.20.5001] [0802498-65.2025.8.20.5001] [0831054-48.2023.8.20.5

Procurador	Processo	
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0801693-38.2023.8.20.5113] [0801640-23.2024.8.20.5113] [0801111-19.2019.8.20.5100] [0100902-90.2018.8.20.0100] [0814187-53.2023.8.20.5106] [0803327-74.2024.8.20.5100] [0800993-81.2024.8.20.5160] [0822881-50.2024.8.20.5106] [0828371-14.2023.8.20.5106] [0800395-94.2019.8.20.5163] [0812662-36.2023.8.20.5106] [0817242-12.2023.8.20.5106] [0828251-34.2024.8.20.5106] [0800657-48.2022.8.20.5160] [0803423-24.2022.8.20.5112] [01110024.005197/2024-14] [01110024.000169/2025-91] [0800141-09.2025.8.20.5100] [0800143-76.2025.8.20.5100] [0800144-61.2025.8.20.5100] [0804864-08.2024.8.20.5100] [0800747-13.2020.8.20.5100] [0800569-25.2024.8.20.5100] [01110024.005175/2024-54] [0810177-05.2019.8.20.5106] [0000860-30.2023.4.05.8403] [0816219-02.2021.8.20.5106] [0826090-85.2023.8.20.5106] [0803119-48.2019.8.20.5106] [0819966-52.2024.8.20.5106] [0810019-13.2020.8.20.5106] [0819031-46.2023.8.20.5106] [0803758-27.2023.8.20.5106] [0101886-16.2014.8.20.0100] [0802100-31.2024.8.20.5106] [0001024-08.2012.8.20.0100] [0817070-36.2024.8.20.5106] [0806379-36.2019.8.20.5106] [0819193-12.2021.8.20.5106] Total de Processos (39)	
	JESUALDO MARQUES FERNANDES	[11910094.000736/2024-98] [0804951-82.2020.8.20.5106] [0801968-84.2023.8.20.5113] [0801535-80.2023.8.20.5113] [0822821-38.2023.8.20.5106] [0802215-65.2023.8.20.5113] [0801681-24.2023.8.20.5113] [0825755-66.2023.8.20.5106] [0807723-18.2020.8.20.5106] [0824115-28.2023.8.20.5106] [0808198-66.2023.8.20.5106] [01110024.000186/2025-29] [0814847-23.2018.8.20.5106] [0813891-41.2017.8.20.5106] [0804371-52.2020.8.20.5106] [0000012-27.2006.8.20.0113] [0800825-75.2018.8.20.5100] [0000833-85.1997.8.20.0100] [0821874-52.2021.8.20.5106] [0001004-08.1998.8.20.0100] [0100091-46.2014.8.20.0141] [0002721-50.2001.8.20.0100] [0813428-02.2017.8.20.5106] [0801709-47.2022.8.20.5106] [01110024.000201/2025-39] [01110125.000109/2025-31] [0800018-06.2024.8.20.5113] Total de Processos (27)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[01110025.003492/2024-26] [01110025.003490/2024-37] [01110025.000021/2025-47] [01110025.000140/2025-08] [01110045.000300/2025-72] [01110045.000202/2025-35] [01110025.000104/2025-36] [0803733-71.2024.8.20.5108] [0802556-72.2024.8.20.5108] [0000801-30.2024.5.21.0012] [0800086-95.2022.4.05.8404] [0800086-95.2022.4.05.8404] [0800312-32.2024.4.05.8404] [0800139-08.2024.4.05.8404] [0800140-27.2023.4.05.8404] [0800395-55.2025.8.20.5108] [0800395-55.2025.8.20.5108] Total de Processos (17)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000647-65.2012.8.20.0123] [0800806-73.2023.8.20.5139]
	Setor: SAÚDE - NRC
	[0801821-70.2018.8.20.5101] [0800411-95.2024.8.20.5123] [08000604-13.2024.8.20.5123] [0800489-89.2024.8.20.5123] [0801115-29.2024.8.20.5117] [0801115-29.2024.8.20.5117] [0804112-27.2024.8.20.5103] [0804818-16.2024.8.20.5101] [0858541-56.2024.8.20.5001] [0800539-36.2024.8.20.5117] [0803093-83.2024.8.20.5103] [0806463-76.2024.8.20.5101] [0807116-63.2024.8.20.5300] [0802009-53.2024.8.20.5101] [0800867-63.2024.8.20.5117] [0800069-34.2016.8.20.5101] [0803204-73.2024.8.20.5101] [0801006-15.2024.8.20.5117] [0801006-15.2024.8.20.5117] [0805245-07.2024.8.20.5103] [0800723-59.2023.8.20.5300] [0804115-79.2024.8.20.5103] [0800511-94.2023.4.05.8402] [0000401-65.2022.4.05.8402] [0001993-13.2023.4.05.8402] [0800781-84.2024.4.05.8402] [0004908-98.2024.4.05.8402] [0004938-36.2024.4.05.8402] [0004908-98.2024.4.05.8402] [0004938-36.2024.4.05.8402] [0800408-43.2024.8.20.5123] [0800078-12.2025.8.20.5123] [0800859-15.2023.4.05.8402] Total de Processos (35)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0884390-30.2024.8.20.5001] [0818206-60.2024.8.20.0000] [0874921-91.2023.8.20.5001] Total de Processos (3)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 24/01/2025 ATÉ 24/01/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ACP - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800040-05.2022.8.20.5123]
	Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ
[0000413-88.2009.8.20.0123] [0100678-88.2015.8.20.0123] [0103338-18.2015.8.20.0103] [0801229-21.2021.8.20.5101] [0103920-87.2016.8.20.0101] Total de Processos (6)	

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0852929-11.2022.8.20.5001] [0852947-32.2022.8.20.5001] [0853800-41.2022.8.20.5001] [0852039-72.2022.8.20.5001] [0852646-85.2022.8.20.5001] [0853205-42.2022.8.20.5001] [0853421-03.2022.8.20.5001] [0851596-24.2022.8.20.5001] [0851103-47.2022.8.20.5001] [0852434-64.2022.8.20.5001] [0838932-58.2022.8.20.5001] [0826039-35.2022.8.20.5001] [0849054-33.2022.8.20.5001] [0812898-80.2021.8.20.5001] [0809942-91.2021.8.20.5001] [0806367-70.2024.8.20.5001] [0851470-71.2022.8.20.5001] [0824095-61.2023.8.20.5001] [0873097-97.2023.8.20.5001] [0852851-17.2022.8.20.5001] [0820361-05.2023.8.20.5001] [0853367-37.2022.8.20.5001] [0858632-83.2023.8.20.5001] [0860835-18.2023.8.20.5001] [0853397-72.2022.8.20.5001] [0866567-43.2024.8.20.5001] [0852936-03.2022.8.20.5001] [0809004-28.2023.8.20.5001] [0853247-23.2024.8.20.5001] [0801425-58.2025.8.20.5001] [0854034-23.2022.8.20.5001] [0853731-09.2022.8.20.5001] [0851535-66.2022.8.20.5001] [0851999-90.2022.8.20.5001] Total de Processos (34)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802470-59.2023.8.20.5101] [0805649-98.2023.8.20.5101] [0800001-06.2024.8.20.5101] [0803197-57.2019.8.20.5101] [0800739-96.2021.8.20.5101] [0802134-55.2023.8.20.5101] [0803923-89.2023.8.20.5101] [08000170-90.2024.8.20.5101] [0800214-12.2024.8.20.5101] [0803700-44.2020.8.20.5101] [0800997-38.2023.8.20.5101]
	Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL - NRC
	[0805447-58.2022.8.20.5101] [0802350-21.2020.8.20.5101] [0802757-56.2022.8.20.5101] [0805000-36.2023.8.20.5101] [0805886-35.2023.8.20.5101] [0803544-56.2020.8.20.5101] [0802290-77.2022.8.20.5101] [0802416-30.2022.8.20.5101] [0804556-37.2022.8.20.5101] Total de Processos (20)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0811933-65.2024.8.20.0000] [0801465-40.2025.8.20.5001] [0857835-73.2024.8.20.5001] [0807999-10.2024.8.20.5106] [0800396-46.2025.8.20.5106] [0807647-52.2024.8.20.5300] [0806609-29.2024.8.20.5001] [0849674-89.2015.8.20.5001] [0800013-75.2024.8.20.5115] [0815622-42.2022.8.20.5124] [0803454-08.2022.8.20.5124] [0804573-87.2024.8.20.5300] [0800642-86.2023.8.20.5114] [0807770-54.2020.4.05.8400] [0800961-06.2024.4.05.8401] [0804702-91.2023.4.05.8400] [0000174-10.2024.4.05.8401] [0804584-18.2023.4.05.8400] [0802305-25.2024.4.05.8400] [0800101-12.2025.8.20.5105] [0800794-17.2025.8.20.5001] [0800094-09.2025.8.20.0000] [0800416-44.2024.8.20.5115] [0800462-33.2024.8.20.5115] [0801684-28.2023.8.20.5129] [0801598-82.2025.8.20.5001] [0802618-24.2024.8.20.5105] [0804767-16.2024.8.20.5162] [0800426-27.2025.8.20.5124] [0806180-66.2024.8.20.5129] [0826941-90.2024.8.20.5106] [0800243-65.2025.8.20.5121] [0819966-52.2024.8.20.5106] [0028725-03.2024.4.05.8400] [0872577-06.2024.8.20.5001] [0806805-72.2024.8.20.5300] [0800185-10.2025.8.20.5300] Total de Processos (37)

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0867977-39.2024.8.20.5001] [0874572-54.2024.8.20.5001] [0852009-66.2024.8.20.5001] [0852010-51.2024.8.20.5001] [0800760-95.2024.8.20.5124] [0826813-31.2023.8.20.5001] [0875619-97.2023.8.20.5001] [0801378-84.2025.8.20.5001] [0801188-24.2025.8.20.5001] [0868610-08.2024.8.20.5001] [0874466-92.2024.8.20.5001] [0876041-38.2024.8.20.5001] [0877984-90.2024.8.20.5001] [0800136-66.2025.8.20.5300] [0800136-66.2025.8.20.5300] [0860531-19.2023.8.20.5001] [0859727-17.2024.8.20.5001] [00810028.000294/2025-48] Total de Processos (18)
	[0863455-03.2023.8.20.5001] [0102000-08.2013.5.21.0004] [0811348-89.2017.8.20.5001] [0814557-32.2018.8.20.5001] [0848461-43.2018.8.20.5001] [0852558-47.2022.8.20.5001] [0831204-29.2023.8.20.5001] [0842792-67.2022.8.20.5001] [0802518-61.2022.8.20.5001] [0001751-30.2016.5.21.0041] [0824738-63.2016.8.20.5001] [0801588-31.2014.8.20.6001] [0846187-43.2017.8.20.5001] [0863382-31.2023.8.20.5001] [0800750-18.2023.8.20.5114] [0829463-56.2020.8.20.5001] [0880465-36.2018.8.20.5001] [0816647-08.2021.8.20.5001] [0817600-69.2021.8.20.5001] [0818594-97.2021.8.20.5001] [0856077-64.2021.8.20.5001] [0802084-72.2022.8.20.5001] [0806019-23.2022.8.20.5001] [0806714-74.2022.8.20.5001] [0840339-31.2024.8.20.5001] [0845970-29.2019.8.20.5001] [0859614-68.2021.8.20.5001] [0850717-51.2021.8.20.5001] [0809486-73.2023.8.20.5001] [0868867-75.2024.8.20.5001] [0882119-48.2024.8.20.5001] [0882737-90.2024.8.20.5001] [0883680-10.2024.8.20.5001] [0883876-77.2024.8.20.5001] [0883889-76.2024.8.20.5001] [0883909-67.2024.8.20.5001] [0884158-18.2024.8.20.5001] [0809837-85.2019.8.20.5001] [0816934-39.2019.8.20.5001] [0000048-66.2025.5.21.0003] [0000047-81.2025.5.21.0003] [0884574-83.2024.8.20.5001] [0114772-53.2014.8.20.0001] [0850120-53.2019.8.20.5001] [0003065-32.2004.8.20.0001] [0905101-27.2022.8.20.5001] [0901534-85.2022.8.20.5001] [0813571-78.2018.8.20.5001] [0810782-09.2018.8.20.5001] [0002994-06.1999.8.20.0001] Total de Processos (50)
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0800531-91.2023.4.05.8400] [0802865-02.2024.8.20.5300] [0800767-15.2024.8.20.5148] [0803543-75.2023.8.20.5001] [0802481-98.2023.8.20.5130] [0868871-15.2024.8.20.5001] [0837322-84.2024.8.20.5001] [0800123-08.2024.8.20.5137] [0803491-55.2023.8.20.5300] [0872889-16.2023.8.20.5001] [0807526-67.2024.8.20.5124] [0800085-11.2024.8.20.5132] [0800734-73.2024.8.20.5132] [0801583-88.2018.8.20.5121] [0803624-18.2023.8.20.5100] [0878380-67.2024.8.20.5001] [0802884-48.2023.8.20.5104] [0800922-37.2025.8.20.5001] [0800046-96.2025.8.20.5158] [0802238-24.2024.8.20.5162] [0804378-17.2024.8.20.5102] [0800126-74.2024.8.20.5100] [0806258-66.2023.8.20.5300] [0804864-08.2024.8.20.5100] [0800056-33.2025.8.20.5129] [0800252-52.2019.8.20.5116] [0800219-37.2025.8.20.5121] [0802978-43.2025.8.20.5001] [0886132-90.2024.8.20.5001] [0808962-85.2021.4.05.8400] [0804476-86.2023.4.05.8400] [0804900-07.2013.8.20.0001] [0008285-69.2008.8.20.0001] [0100025-07.2015.8.20.0117] [0805268-40.2023.4.05.8400] [0808439-73.2021.4.05.8400] Total de Processos (36)
	[0852749-58.2023.8.20.5001] [0856338-58.2023.8.20.5001] [0864146-17.2023.8.20.5001] [0854079-27.2022.8.20.5001] [0871403-93.2023.8.20.5001] [0828272-68.2023.8.20.5001] [0823045-63.2024.8.20.5001] [0826501-21.2024.8.20.5001] [0822396-35.2023.8.20.5001] [0817701-38.2023.8.20.5001] [0836839-88.2023.8.20.5001] [0870667-80.2020.8.20.5001] [0844891-73.2023.8.20.5001] [0814135-47.2024.8.20.5001] [0875236-22.2023.8.20.5001] [0852461-47.2022.8.20.5001] [0852715-20.2022.8.20.5001] [0852100-30.2022.8.20.5001] [0851833-58.2022.8.20.5001] [0852184-31.2022.8.20.5001] [0831377-53.2023.8.20.5001] [0886694-02.2024.8.20.5001] [0886728-74.2024.8.20.5001] [0885388-95.2024.8.20.5001] [0885433-02.2024.8.20.5001] [0809723-49.2019.8.20.5001] [0851998-08.2022.8.20.5001] [0848519-70.2023.8.20.5001] [0853464-37.2022.8.20.5001] [0853648-90.2022.8.20.5001] [0853642-83.2022.8.20.5001] [0910860-69.2022.8.20.5001] [0808463-92.2023.8.20.5001] [0862838-09.2024.8.20.5001] [0886678-48.2024.8.20.5001] [0807408-77.2021.8.20.5001] [0821164-85.2023.8.20.5001] [0853402-94.2022.8.20.5001] [0822115-50.2021.8.20.5001] [0830862-18.2023.8.20.5001] [0859737-95.2023.8.20.5001] [0818056-19.2021.8.20.5001] [0818165-33.2021.8.20.5001] [0843169-09.2020.8.20.5001] [0886902-83.2024.8.20.5001] [0865793-13.2024.8.20.5001] [0886506-09.2024.8.20.5001] [0886514-83.2024.8.20.5001] [0806741-23.2015.8.20.5124] [0847352-86.2021.8.20.5001] Total de Processos (50)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0857281-75.2023.8.20.5001] [0859846-12.2023.8.20.5001] [0915882-11.2022.8.20.5001] [0824940-64.2021.8.20.5001] [0838045-40.2023.8.20.5001] [0801715-10.2024.8.20.5001] [0811587-83.2023.8.20.5001] [0849927-33.2022.8.20.5001] [0828708-95.2021.8.20.5001] [0830795-53.2023.8.20.5001] [0853897-17.2017.8.20.5001] [01110044.000192/2025-48] [0880005-10.2022.8.20.5001] [0832043-59.2020.8.20.5001] [0847775-75.2023.8.20.5001] [0865227-98.2023.8.20.5001] [0856793-57.2022.8.20.5001] [0801424-38.2024.8.20.5121] [0828673-09.2019.8.20.5001] [0849915-48.2024.8.20.5001] [0827704-18.2024.8.20.5001] [0817915-92.2024.8.20.5001] [0802729-39.2023.8.20.5300] [0808786-97.2023.8.20.5001] [0862864-41.2023.8.20.5001] [0833219-34.2024.8.20.5001] [00110013.013463/2024-76] [0

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0812197-17.2024.8.20.5001] [0814460-22.2024.8.20.5001] [0804233-46.2019.8.20.5001] [0867719-68.2020.8.20.5001] [0810045-64.2022.8.20.5001] [0837149-31.2022.8.20.5001] [0851327-82.2022.8.20.5001] [0851401-39.2022.8.20.5001] [0853071-15.2022.8.20.5001] [0853589-05.2022.8.20.5001] [0853701-71.2022.8.20.5001] [0831872-97.2023.8.20.5001] [0827028-51.2016.8.20.5001] [0867322-09.2020.8.20.5001] [0801922-14.2021.8.20.5001] [0839487-12.2021.8.20.5001] [0850683-76.2021.8.20.5001] [0805618-24.2022.8.20.5001] [0820918-89.2023.8.20.5001] [0852564-20.2023.8.20.5001] [0876083-24.2023.8.20.5001] [0804612-11.2024.8.20.5001] [0828873-55.2015.8.20.5001] [0824931-44.2017.8.20.5001] [0803333-97.2018.8.20.5001] [0815920-20.2019.8.20.5001] [0825671-31.2019.8.20.5001] [0833200-67.2020.8.20.5001] [0869145-18.2020.8.20.5001] [0815710-95.2021.8.20.5001] [0800756-83.2017.8.20.5001] [0830474-23.2020.8.20.5001] [0814944-08.2022.8.20.5001] [0820127-57.2022.8.20.5001] [0826312-14.2022.8.20.5001] [0826553-85.2022.8.20.5001] [0838241-44.2022.8.20.5001] [0846423-19.2022.8.20.5001] [0860368-73.2022.8.20.5001] [0874663-18.2022.8.20.5001] [0828036-19.2023.8.20.5001] [0844455-51.2022.8.20.5001] [0847885-11.2022.8.20.5001] [0822436-61.2016.8.20.5001] [0871569-33.2020.8.20.5001] [0854742-73.2022.8.20.5001] [0855373-17.2022.8.20.5001] [0809006-95.2023.8.20.5001] [0815283-93.2024.8.20.5001] [0804920-61.2014.8.20.0001] [0020384-71.2008.8.20.0001] [0826943-26.2020.8.20.5001] [0830844-02.2020.8.20.5001] [0824533-58.2021.8.20.5001] [0857029-43.2021.8.20.5001] [0822425-85.2023.8.20.5001] [0833063-80.2023.8.20.5001] [0835023-71.2023.8.20.5001] [0852069-73.2023.8.20.5001] [0864619-03.2023.8.20.5001] [0823348-77.2024.8.20.5001] [0849221-21.2020.8.20.5001] [0852119-80.2015.8.20.5001] [0804837-75.2017.8.20.5001] [0818795-94.2018.8.20.5001] [0801006-91.2011.8.20.0001] [0814211-08.2023.8.20.5001] [0819182-36.2023.8.20.5001] [0822655-30.2023.8.20.5001] [0822865-81.2023.8.20.5001] [0823168-95.2023.8.20.5001] [0824245-42.2023.8.20.5001] [0825569-67.2023.8.20.5001] [0826330-98.2023.8.20.5001] [0838758-59.2016.8.20.5001] [0872230-12.2020.8.20.5001] [0827226-78.2022.8.20.5001] [0831512-12.2016.8.20.5001] [0851406-03.2018.8.20.5001] [0828378-69.2019.8.20.5001] [0806871-91.2015.8.20.5001] [0846655-07.2017.8.20.5001] [0852693-35.2017.8.20.5001] [0864475-63.2022.8.20.5001] [0826885-81.2024.8.20.5001] [0811287-94.2020.8.20.0000] [0808364-35.2017.8.20.5001] [0834714-60.2017.8.20.5001] [0832299-94.2023.8.20.5001] Total de Processos (255)

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0829837-67.2023.8.20.5001] [0836685-70.2023.8.20.5001] [0804737-76.2024.8.20.5001] [0814513-03.2024.8.20.5001] [0811348-89.2017.8.20.5001] [0814538-31.2015.8.20.5001] [0845135-75.2018.8.20.5001] [0851422-54.2018.8.20.5001] [0810070-82.2019.8.20.5001] [0862388-03.2023.8.20.5001] [0813571-78.2018.8.20.5001] [0809292-70.2016.8.20.5001] [0911957-07.2022.8.20.5001] [0845191-35.2023.8.20.5001] [0843709-18.2024.8.20.5001] [0825304-12.2016.8.20.5001] [0820897-84.2021.8.20.5001] [0815086-17.2019.8.20.5001] [0819611-08.2020.8.20.5001] [0818056-19.2021.8.20.5001] [0818165-33.2021.8.20.5001] [0849065-67.2019.8.20.5001] [0867150-67.2020.8.20.5001] [0821805-44.2021.8.20.5001] [0822115-50.2021.8.20.5001] [0805483-12.2022.8.20.5001] [0866081-63.2022.8.20.5001] [0830862-18.2023.8.20.5001] [0859737-95.2023.8.20.5001] [0805056-63.2011.8.20.0001] [0816621-44.2020.8.20.5001] [0820965-68.2020.8.20.5001] [0860560-74.2020.8.20.5001] [0802518-61.2022.8.20.5001] [0851267-12.2022.8.20.5001] [0857465-65.2022.8.20.5001] [0809486-73.2023.8.20.5001] [0836275-12.2023.8.20.5001] [0862498-02.2023.8.20.5001] [0870412-20.2023.8.20.5001] [0852215-80.2024.8.20.5001] [0010693-82.1998.8.20.0001] [0822423-86.2021.8.20.5001] [0855363-07.2021.8.20.5001] [0808320-06.2023.8.20.5001] [0825743-76.2023.8.20.5001] [0835566-67.2023.8.20.5001] [0840853-91.2023.8.20.5001] [0844183-23.2023.8.20.5001] [0862573-49.2023.8.20.5001] [0867239-26.2023.8.20.5001] [0860664-92.2023.8.20.5001] [0868782-26.2023.8.20.5001] [0869198-91.2023.8.20.5001] [0807949-33.2023.8.20.5001] [0871171-32.2023.8.20.5001] [0804191-21.2024.8.20.5001] [0804376-59.2024.8.20.5001] [0805731-07.2024.8.20.5001] [0806751-33.2024.8.20.5001] [0814347-68.2024.8.20.5001] [0815171-27.2024.8.20.5001] [0820862-22.2024.8.20.5001] [0846692-50.2015.8.20.5001] [0817652-07.2017.8.20.5001] [0807782-39.2013.8.20.0000] [0826055-57.2020.8.20.5001] [0807408-77.2021.8.20.5001] [0857097-77.2020.8.20.5001] [0824131-13.2020.8.20.5001] [0808177-51.2021.8.20.5001] [0812899-12.2023.8.20.5001] [0846192-55.2023.8.20.5001] [0864477-96.2023.8.20.5001] [0869184-06.2023.8.20.5001] [0871917-46.2023.8.20.5001] [0875281-26.2023.8.20.5001] [0801977-57.2024.8.20.5001] [0819923-42.2024.8.20.5001] [0839343-77.2017.8.20.5001] [0804337-67.2021.8.20.5001] [0807458-06.2021.8.20.5001] [0853402-94.2022.8.20.5001] [0831993-38.2017.8.20.5001] [0810782-09.2018.8.20.5001] [0864516-93.2023.8.20.5001] [086444-79.2023.8.20.5001] [0841335-47.2023.8.20.5001] [0814549-88.2023.8.20.5001] [0851451-47.2023.8.20.5001] [0857364-40.2024.8.20.5001] [0810934-30.2019.8.20.5001] [0853239-06.2024.8.20.5001] [0827205-34.2024.8.20.5001] [0824747-44.2024.8.20.5001] [0824753-51.2024.8.20.5001] [0810367-16.2024.8.20.5001] [0836839-88.2023.8.20.5001] [0817393-65.2024.8.20.5001] [0823515-94.2024.8.20.5001] [0850238-87.2023.8.20.5001] [0814557-32.2018.8.20.5001] [0848461-43.2018.8.20.5001] [0853484-28.2022.8.20.5001] [0848519-70.2023.8.20.5001] [0818357-26.2024.8.20.0000] [0834065-85.2023.8.20.5001] [0814135-47.2023.8.20.5001] [0814046-24.2024.8.20.5001] [0824907-69.2023.8.20.5001] [0864470-50.2023.8.20.5001] [0807917-03.2024.8.20.5001] [0814073-07.2024.8.20.5001] [0875236-22.2023.8.20.5001] [0860669-78.2024.8.20.5001] [0803426-84.2023.8.20.5001] [0849004-92.2024.8.20.5001] [0884574-83.2024.8.20.5001] [086470-64.2024.8.20.5001] [0836500-95.2024.8.20.5001] [0835461-63.2024.8.20.5001] [0866683-70.2024.8.20.5001] [0807376-38.2022.8.20.5001] [0800750-18.2023.8.20.5114] [0816254-15.2023.8.20.5001] [0830899-79.2022.8.20.5001] [0830401-12.2024.8.20.5001] [0830759-74.2024.8.20.5001] [0827333-54.2024.8.20.5001] [0826755-91.2024.8.20.5001] [0824925-90.2024.8.20.5001] [0824855-06.2024.8.20.5001] [0824781-19.2024.8.20.5001] [0804172-15.2024.8.20.5001] [0828235-46.2023.8.20.5001] [0000048-66.2025.5.21.0000] [0000047-81.2025.5.21.0000] [0001751-30.2016.5.21.0000] [0861284-73.2023.8.20.5001] [0102000-08.2013.5.21.0000] [0869966-17.2023.8.20.5001] [0845336-38.2016.8.20.5001] [0827404-16.2023.8.20.5001] [0847790-49.2020.8.20.5001] [0910860-69.2022.8.20.5001] [0808463-92.2023.8.20.5001] [0856597-53.2023.8.20.5001] [0863638-58.2023.8.20.5001] [0841461-17.2023.8.20.5001] [0801473-83.2023.8.20.5001] [0818807-55.2024.8.20.5001] [082304-63.2024.8.20.5001] [0841552-72.2024.8.20.5001] [0817101-38.2023.8.20.5001] [0846356-93.2018.8.20.5001] [0807608-82.2023.8.20.5001] [0920274-91.2022.8.20.5001] [0824688-90.2023.8.20.5001] [0862698-93.2023.8.20.5001] [0849407-39.2023.8.20.5001] [0851645-31.2023.8.20.5001] [0855462-06.2023.8.20.5001] [0861157-38.2023.8.20.5001] [0864685-80.2023.8.20.5001] [0869731-50.2023.8.20.5001] [0826755-91.2024.8.20.5001] [0809250-87.2024.8.20.5001] [0809721-40.2019.8.20.5001] [0830237-81.2023.8.20.5001] [0844491-64.2020.8.20.5001] [0868212-40.2023.8.20.5001] [0868694-02.2024.8.20.5001] [0870162-84.2023.8.20.5001] [0886774-74.2024.8.20.5001] [0885388-95.2024.8.20.5001] [0885433-02.2024.8.20.5001] [0870116-32.2018.8.20.5001] [0851998-08.2022.8.20.5001] [0853464-37.2022.8.20.5001] [0853648-90.2022.8.20.5001] [0853642-83.2022.8.20.5001] [0821389-71.2024.8.20.5001] [0884079-27.2023.8.20.5001] [0828272-68.2023.8.20.5001] [0826501-21.2024.8.20.5001] [0826236-35.2023.8.20.5001] [0846134-18.2024.8.20.5001] [0833380-44.2024.8.20.5001] [0870067-80.2020.8.20.5001] [0844891-73.2023.8.20.5001] [0852461-47.2022.8.20.5001] [0852715-20.2022.8.20.5001] [0852100-30.2022.8.20.5001] [0805878-33.2024.8.20.5001] [0851833-58.2022.8.20.5001] [0852184-31.2022.8.20.5001] [0852826-04.2022.8.20.5001] [0854021-24.2022.8.20.5001] [0851512-23.2022.8.20.5001] [0823178-08.2024.8.20.5001] [0839809-27.2024.8.20.5001] [0852297-82.2022.8.20.5001] [0856597-53.2023.8.20.5001] [0852970-75.2022.8.20.5001] [0875448-2022.8.20.5001] [0824139-46.2024.8.20.5001] [0857569-65.2024.8.20.5001] [0824139-46.2024.8.20.5001] [0867094-93.2023.8.20.5001] [0802495-81.2023.8.20.5001] [0887100-43.2018.8.20.5001] [0807400-71.2018.8.20.5001] [0810778-93.2023.8.20.5001] [0846198-04.2019.8.20.5001] [0826095-09.2023.8.20.5001] [0851290-55.2022.8.20.5001] [0806539-12.2024.8.20.5001] [0852745-55.2022.8.20.5001] [0822818-73.2024.8.20.5001] [0841415-27.2023.8.20.5001] [0807598-89.2022.8.20.5001] [0800155-67.2022.8.20.5001] [0854104-40.2022.8.20.5001] [0826750-06.2023.8.20.5001] [0806689-61.2022.8.20.5001] [0844537-82.2022.8.20.5001] [0841355-54.2023.8.20.5001] [0819159-90.2023.8.20.5001] [0842011-11.2023.8.20.5001] [0847274-24.2023.8.20.5001] [0852588-40.2022.8.20.5001] [0864742-67.2023.8.20.5001] [0820268-77.2023.8.20.5001] [0847775-75.2023.8.20.5001] [0869874-39.2023.8.20.5001] [0868867-75.2024.8.20.5001] [082119-48.2024.8.20.5001] [0882737-90.2024.8.20.5001] [0883680-10.2024.8.20.5001] [0883876-77.2024.8.20.5001] [0883889-76.2024.8.20.5001] [0839099-67.2024.8.20.5001] [0884158-18.2024.8.20.5001] [0831786-92.2024.8.20.5001] [0865227-98.2023.8.20.5001] [0853755-37.2022.8.20.5001] [0809873-85.2019.8.20.5001] [0868886-32.2024.8.20.5001] [0886999-75.2024.8.20.5001] [0840454-09.2022.8.20.5001] [0808609-59.2024.8.20.5001] [0841339-47.2022.8.20.5001] [0824245-53.2024.8.20.5001] [0841340-22.2022.8.20.5001] [0807431-37.2024.8.20.5124] [0841358-43.2022.8.20.5001] [0841361-95.2022.8.20.5001] [0813155-37.2023.8.20.5001] [0869602-83.2024.8.20.5001] [0865793-13.2024.8.20.5001] [0887268-25.2024.8.20.5001] [0800441-74.2025.8.20.5001] [0865606-09.2024.8.20.5001] [0866514-83.2024.8.20.5001] [0002994-06.1999.8.20.0001] [0862838-09.2024.8.20.5001] [0811639-45.2024.8.20.5001] [0844773-63.2024.8.20.5001] [0878444-77.2024.8.20.5001] [086678-48.2024.8.20.5001] [0831377-43.2023.8.20.5001] [0842792-67.2022.8.20.5001] [0821668-85.2023.8.20.5001] [0860517-35.2023.8.20.5001] [0862180-19.2023.8.20.5001] [0872878-84.2023.8.20.5001] [0849667-24.2020.8.20.5001] [0805888-77.2024.8.20.5001] [0805919-97.2024.8.20.5001] [0905101-27.2022.8.20.5001] [0850870-16.2023.8.20.5001] [0858897-85.2023.8.20.5001] [0845970-29.2019.8.20.5001] [0100569-06.2018.8.20.0144] [0859614-68.2021.8.20.5001] [0849054-33.2022.8.20.5001] [0806758-93.2022.8.20.5001] [0869399-42.2022.8.20.5001] [0901534-85.2022.8.20.5001] [0818225-06.2021.8.20.5001] [0838923-58.2022.8.20.5001] [0848776-95.2023.8.20.5001] [0826788-78.2023.8.20.5001] [0834059-78.2023.8.20.5001] [0829884-41.2023.8.20.5001] [0831033-72.2023.8.20.5001] [0805446-76.2023.8.20.5121] [0820150-47.2015.8.20.5001] [0832373-61.2017.8.20.5001] [0800451-31.2019.8.20.5001] [0803110-13.2019.8.20.5001] [0840632-35.2023.8.20.5001] [08040780-46.2023.8.20.5001] [0843690-12.2024.8.20.5001] [0807602-43.2022.8.20.5001] [0806741-23.2015.8.20.5124] [0880465-36.2018.8.20.5001] [0804902-11.2012.8.20.0001] [0841897-14.2019.8.20.5001] [0801020-53.2019.8.20.5001] [0830042-04.2020.8.20.5001] [0832043-59.2020.8.20.5001] [0025809-79.2008.8.20.0001] [0807425-16.2021.8.20.5001] [0815811-35.2021.8.20.5001] [0816647-08.2021.8.20.5001] [0817600-69.2021.8.20.5001] [0818594-97.2021.8.20.5001] [0823086-35.2021.8.20.5001] [0830374-34.2021.8.20.5001] [0856077-64.2021.8.20.5001] [0800284-72.2022.8.20.5001] [0847352-86.2021.8.20.5001] [0849209-70.2021.8.20.5001] [0806019-23.2022.8.20.5001] [0806714-74.2022.8.20.5001] [0807834-55.2022.8.20.5001] [0814332-70.2022.8.20.5001] [0826039-35.2022.8.20.5001] [0805736-63.2023.8.20.5001] [0863794-59.2023.8.20.5001] [0864587-78.2023.8.20.5001] [0876049-49.2023.8.20.5001] [0807044-03.2024.8.20.5001] [0815745-50.2024.8.20.5001] [0840339-31.2024.8.20.5001] [0822163-77.2019.8.20.5001] [0827679-44.2020.8.20.5001] [0831253-32.2017.8.20.5001] [0819669-53.2021.8.20.5001] [0808174-67.2020.8.20.5001] [0809428-75.2020.8.20.5001] [0832506-64.2021.8.20.5001] [0845430-49.2017.8.20.5001] [0801588-31.2014.8.20.6001] [0802474-85.2014.8.20.0001] [0803065-32.2008.8.20.0001] [0807935-52.1997.8.20.0001] [0001570-11.2008.8.20.0001] [0809942-91.2021.8.20.5001] [0812898-80.2021.8.20.5001] [0850036-47.2022.8.20.5001] [0905792-41.2022.8.20.5001] [0836450-06.2023.8.20.5001] [0859260-72.2023.8.20.5001] [0802942-50.2015.8.20.5001] [0836519-82.2016.8.20.5001]

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.000427/2025-86] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110044.000197/2025-71] [01110064.001893/2024-85] [099745/2023-5] [099609/2023-4] [099749/2023-0] [099752/2023-3] [099740/2023-0] [099738/2023-7] [101258/2023-6] [101255/2023-3] [100900/2023-8] [100028/2023-0] [101280/2023-1] [101316/2023-1] [101315/2023-0] [101904/2023-4] [101291/2023-3] [31574219] [101290/2023-2] [101317/2023-2] [101260/2023-8] [0800983-38.2016.8.20.5121] [0803074-53.2020.8.20.5124] [10103315-43.2014.8.20.0124] [0800610-55.2023.8.20.5155] [0823821-73.2018.8.20.5001] [0801831-64.2021.8.20.5116] [0000556-16.2005.8.20.0124] [0816586-69.2021.8.20.5124] [0805424-43.2022.8.20.5124] [0024056-14.2013.8.20.0001] [0848075-08.2021.8.20.5001] [0808145-75.2024.8.20.5001] [0875389-21.2024.8.20.5001] [0875430-85.2024.8.20.5001] [0810748-24.2024.8.20.5001] [0808832-52.2024.8.20.5001] [0808971-04.2024.8.20.5001] [0810859-08.2024.8.20.5001] [0814699-26.2024.8.20.5001] [0808847-21.2024.8.20.5001] [0808716-46.2024.8.20.5001] [0810770-82.2024.8.20.5001] [0808729-45.2024.8.20.5001] [0808798-77.2024.8.20.5001] [0808812-61.2024.8.20.5001] [0809328-81.2024.8.20.5001] [0809429-21.2024.8.20.5001] [0808869-79.2024.8.20.5001] [0810628-78.2024.8.20.5001] [0809476-92.2024.8.20.5001] [0810589-81.2024.8.20.5001] [0808702-62.2024.8.20.5001] [0808727-75.2024.8.20.5001] [0808732-97.2024.8.20.5001] [0808835-07.2024.8.20.5001] [0808163-96.2024.8.20.5001] [0808750-21.2024.8.20.5001] [0809342-65.2024.8.20.5001] [0809359-04.2024.8.20.5001] [0809340-95.2024.8.20.5001] [0808908-76.2024.8.20.5001] [0810499-73.2024.8.20.5001] [0809437-95.2024.8.20.5001] [0810529-11.2024.8.20.5001] [0809376-40.2024.8.20.5001] [0817695-94.2024.8.20.5001] [0822096-39.2024.8.20.5001] [0811694-93.2024.8.20.5001] [0817694-12.2024.8.20.5001] [0809511-52.2024.8.20.5001] [0809561-78.2024.8.20.5001] [0809520-14.2024.8.20.5001] [0809382-47.2024.8.20.5001] [0843247-61.2024.8.20.5001] [0810087-45.2024.8.20.5001] [0809451-79.2024.8.20.5001] [0817751-30.2024.8.20.5001] [0821027-74.2021.8.20.5001] [0861445-49.2024.8.20.5001] [0011659-35.2004.8.20.0001] [0854950-62.2019.8.20.5001] [0802285-73.2019.8.20.5129] [0013125-74.1998.8.20.0001] [0000238-76.2009.8.20.0129] [0808553-66.2024.8.20.5001] [0814013-49.2015.8.20.5001] [0213393-32.2007.8.20.0001] [0817144-17.2024.8.20.5001] [0204250-19.2007.8.20.0001] [0817168-45.2024.8.20.5001] [0851890-08.2024.8.20.5001] [0808059-07.2024.8.20.5001] [0810510-05.2024.8.20.5001] [0800611-90.2018.8.20.5001] [0810874-74.2024.8.20.5001] [0810729-18.2024.8.20.5001] [0815548-63.2024.8.20.0000] [0818423-38.2024.8.20.5001] [0817140-77.2024.8.20.5001] [0810595-88.2024.8.20.5001] [0878237-78.2024.8.20.5001] [0860428-75.2024.8.20.5001] [0838467-78.2024.8.20.5001] [0878237-78.2024.8.20.5001] [0814698-41.2024.8.20.5001] [0860445-14.2024.8.20.5001] [0860371-57.2024.8.20.5001] [0860394-03.2024.8.20.5001] [0811281-80.2024.8.20.5001] [0837039-61.2024.8.20.5001] [0811338-98.2024.8.20.5001] [0860395-85.2024.8.20.5001] [0811268-81.2024.8.20.5001] [0860468-57.2024.8.20.5001] [0817170-15.2024.8.20.5001] [0849650-17.2022.8.20.5001] [0860337-82.2024.8.20.5001] [0822061-79.2024.8.20.5001] [0845829-05.2022.8.20.5001] [0809728-95.2024.8.20.5001] [0875436-92.2024.8.20.5001] [0808786-63.2024.8.20.5001] [0808838-59.2024.8.20.5001] [0875440-32.2024.8.20.5001] [0808161-29.2024.8.20.5001] [0809572-10.2024.8.20.5001] [0011126-95.2012.8.20.0001] [0103942-47.2014.8.20.0124] [0823594-78.2021.8.20.5001] [0809913-94.2020.8.20.5124] [0824939-89.2015.8.20.5001] [0020468-67.2011.8.20.0001] [0808924-59.2018.8.20.5124] [0800645-25.2020.8.20.5121] [0824014-88.2018.8.20.5001] [0801131-49.2021.8.20.5129] [0816633-87.2022.8.20.5001] [0805377-06.2021.8.20.5124] [0860084-02.2021.8.20.5001] [0805412-29.2022.8.20.5124] [0816618-21.2022.8.20.5001] [0800402-25.2018.8.20.5130] [0801906-61.2021.8.20.5130] [0144278-50.2009.8.20.0001] [0101005-98.2014.8.20.0145] [0851239-88.2015.8.20.5001] [0800039-07.2019.8.20.5129] [0011273-68.2005.8.20.0001] Total de Processos (149)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[02910037.002628/2024-43] [00610345.000025/2020-95] [00610107.000248/2024-99] Total de Processos (3)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00610038.004260/2023-52] [0805661-24.2023.8.20.5001] [0820730-09.2017.8.20.5001] [0800001-15.2025.8.20.5119] [00810046.001251/2023-08] [01510173.000191/2024-25] [04410032.001636/2024-61] [06010036.001313/2024-20] [00610002.001720/2023-06] [00610038.004630/2022-71] [00610038.003045/2022-53] [00610038.008080/2019-63] Total de Processos (12)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[04410060.000049/2025-06] [01510137.000021/2025-68] [01510126.000733/2023-44] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0817880-35.2024.8.20.5001] [0843980-61.2023.8.20.5001] [0815771-58.2018.8.20.5001] [0022709-43.2013.8.20.0001] [0815009-71.2020.8.20.5001] [0853235-14.2021.8.20.5001] [0821036-02.2022.8.20.5001] [0809254-37.2023.8.20.5106] [0857199-88.2016.8.20.5001] Total de Processos (9)
IDÁLIO CAMPOS	[0824453-89.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0885201-87.2024.8.20.5001] [0801566-77.2025.8.20.5001] [0886810-08.2024.8.20.5001] [0842160-07.2023.8.20.5001] [0867065-42.2024.8.20.5001] [0820237-41.2023.8.20.5124] [0870869-18.2024.8.20.5001] [0870925-51.2024.8.20.5001] [0863894-14.2023.8.20.5001] [0808892-59.2023.8.20.5001] [0849677-29.2024.8.20.5001] [0800521-73.2024.8.20.5130] [0800216-54.2025.8.20.5001] [0800534-72.2024.8.20.5130] [0806644-23.2023.8.20.5001] [0800555-13.2025.8.20.5001] [0817953-72.2024.8.20.0000] [0800613-41.2024.8.20.5101] [0801169-83.2024.8.20.9000] [0875216-31.2023.8.20.5001] [0821740-78.2023.8.20.5001] [0814873-03.2024.8.20.0000] [0800788-63.2024.8.20.5124] [0802855-05.2022.8.20.5113] [0860608-28.2023.8.20.5001] [0801092-43.2024.8.20.5001] [0801263-26.2023.8.20.5133] [0800119-70.2022.8.20.5159] [0861483-66.2021.8.20.5001] [0829052-71.2024.8.20.5001] [0824244-28.2021.8.20.5001] [0826841-33.2022.8.20.5001] [0833910-19.2022.8.20.5001] [0801073-06.2022.8.20.5131] [0800536-42.2024.8.20.5130] [0818645-59.2023.8.20.5124] [0801551-11.2025.8.20.5001] [0877063-34.2024.8.20.5001] [0885260-75.2024.8.20.5001] [0802186-89.2025.8.20.5001] [01110064.001893/2024-85] Total de Processos (41)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0807243-59.2023.8.20.5001] [0802795-77.2022.8.20.5001] [0804672-52.2022.8.20.5001] [0812591-58.2023.8.20.5001] [0815537-03.2023.8.20.5001] [0807309-05.2024.8.20.5001] [0837691-15.2023.8.20.5001] [0817775-29.2022.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0813394-21.2019.4.05.8400] Total de Processos (1)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.002020/2021-34] [0800098-50.2024.8.20.5151] [0815303-65.2016.8.20.5001] [0000033-96.2009.8.20.0145] [0101052-02.2017.8.20.0102] Total de Processos (5)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0803198-55.2019.8.20.5129] [0100809-21.2016.8.20.0158] [0804217-14.2019.8.20.5124] [0001923-55.2012.8.20.0116] [00210062.000165/2024-85] [0000277-11.2010.4.05.8400] [00210062.000275/2024-47] [0800585-20.2024.8.20.5151] [0802847-92.2022.8.20.5124] [00410002.000083/2025-15] [00210062.000179/2024-07] [00210062.000170/2024-98] [00210062.000523/2024-50] [00210062.000186/2024-09] Total de Processos (14)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802619-83.2022.8.20.5103] [0801521-37.2021.8.20.5123] [0801733-50.2023.8.20.5103] [0802179-24.2021.8.20.5103] Total de Processos (4)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
Diego Nogueira Kaur	[0810583-84.2023.8.20.5106] [01110024.000234/2025-89] [0801355-67.2023.8.20.5112] [0801121-11.2020.8.20.5106] [0800543-81.2022.8.20.5137] [0820313-22.2023.8.20.5106] [0800966-70.2024.8.20.5137] [0819423-49.2024.8.20.5106] [0823544-91.2022.8.20.5106] [0807226-62.2024.8.20.5300] [00110013.018161/2024-94] [0825209-45.2022.8.20.5106] [0820975-30.2016.8.20.5106] [0803573-34.2024.8.20.5112] [0818150-35.2024.8.20.5106] [0800510-76.2023.8.20.5163] [0826444-13.2023.8.20.5106] [0813712-68.2021.8.20.5106] [0800366-11.2025.8.20.5106] [0802322-96.2024.8.20.5106] [0804802-65.2024.8.20.5100] [0818066-34.2024.8.20.5106] [0802587-87.2022.8.20.5100] [0801608-39.2024.8.20.5106] [0800636-73.2024.8.20.5137] [00610489.002871/2024-39] [00410002.006455/2024-36] Total de Processos (27)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0800120-15.2025.8.20.5106] [0815096-61.2024.8.20.5106] [0815639-35.2022.8.20.5106] [0801082-09.2023.8.20.5106] [0802398-41.2024.8.20.5100] [0803494-73.2024.8.20.5106] [0828326-73.2024.8.20.5106] [0828043-50.2024.8.20.5106] [0800232-81.2025.8.20.5106] [0828968-46.2024.8.20.5106] [0800288-17.2025.8.20.5106] [0828977-08.2024.8.20.5106] [0829007-43.2024.8.20.5106] [0803050-45.2021.8.20.5106] [0800294-81.2024.8.20.5163] [0824931-73.2024.8.20.5106] [0824192-03.2024.8.20.5106] [0811988-24.2024.8.20.5106] [0800591-07.2020.8.20.5106] [0800619-04.2020.8.20.5161] [0806819-90.2023.8.20.5106] [0016072-24.2012.8.20.5106] [0100314-07.2014.8.20.0106] [0800717-75.2023.8.20.5163] [0800718-60.2023.8.20.5163] [0800724-67.2023.8.20.5163] [0800502-65.2021.8.20.5100] [0800734-14.2023.8.20.5163] [0008640-27.2023.4.05.8401] [0800305-87.2022.8.20.5161] [0800305-87.2022.8.20.5161] [0812323-82.2020.8.20.5106] Total de Processos (32)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0819031-46.2023.8.20.5106] [0001024-08.2012.8.20.0100] [0803423-24.2022.8.20.5112] [0826090-85.2023.8.20.5106] [0803758-27.2023.8.20.5106] [0828371-14.2023.8.20.5106] [0000860-30.2023.4.05.8403] [0800065-09.2019.8.20.5160] [0813632-36.2023.8.20.5106] [0815699-37.2024.8.20.5106] [0807762-20.2017.8.20.5106] [0800705-81.2019.8.20.5137] [01110024.005051/2024-79] [0817395-55.2017.8.20.5106] [0823273-19.2021.8.20.5106] [0823326-97.2021.8.20.5106] [0804298-85.2017.8.20.5106] [0810891-96.2018.8.20.5106] [0804767-58.2022.8.20.5106] [0000137-96.2000.8.20.0115] [0101648-15.2015.8.20.0115] [0809317-43.2015.8.20.5106] [0804282-05.2015.8.20.5106] [0801093-81.2019.8.20.5137] [0801322-79.2020.8.20.5113] [0823372-86.2021.8.20.5106] [0800066-58.2022.8.20.5137] [0801812-54.2022.8.20.5106] [0101491-48.2015.8.20.0113] [0101610-43.2014.8.20.0113] [0101635-56.2014.8.20.0113] [0813416-85.2017.8.20.5106] Total de Processos (32)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[01110025.000103/2025-91] Total de Processos (1)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800839-51.2021.8.20.5101] [0802179-24.2021.8.20.5103] [0800118-28.2024.8.20.5123] [0800668-34.2022.8.20.5142]
	Setor: SAÚDE - NRC
	[0801965-36.2022.8.20.5123] [0807116-63.2024.8.20.5300] [0803856-90.2024.8.20.5101] [0804620-70.2024.8.20.5103] [0800521-46.2024.8.20.5139] [0803853-38.2024.8.20.5101] [0873660-57.2024.8.20.5001] [0807039-69.2024.8.20.5101] [0800776-70.2024.8.20.5117] [0800702-64.2024.8.20.5101] [0800776-70.2024.8.20.5117] [0805950-05.2024.8.20.5103] [0804930-76.2024.8.20.5103] [0805959-64.2024.8.20.5103] Total de Processos (18)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00810028.000436/2025-77] [02110007.000367/2025-07] Total de Processos (2)

JULIANA MOURA NOGUEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 27/01/2025 ATÉ 27/01/2025 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ADMINISTRATIVA - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[01110045.001391/2024-82]
	Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ
	[0800593-83.2020.8.20.5103] [0103334-84.2015.8.20.0101] [0103434-96.2016.8.20.0103] [0800910-29.2021.8.20.5109] [0101338-19.2014.8.20.0123] [0800385-68.2022.8.20.5123] [0100683-13.2015.8.20.0123] [0103780-24.2014.8.20.0101] [0800786-53.2021.8.20.5139] [0800243-06.2018.8.20.5123] Total de Processos (11)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0802944-05.2024.8.20.5001] [0851981-69.2022.8.20.5001] [0852852-02.2022.8.20.5001]

Procurador	Processo
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0000879-31.2024.5.21.0042] [0804702-91.2023.4.05.8400] [0019482-69.2023.4.05.8400] [01110131.004457/2024-17] [0804702-91.2023.4.05.8400] [0847939-06.2024.8.20.5001] [0804702-91.2023.4.05.8400] [0851189-47.2024.8.20.5001] [0000591-78.2016.5.21.0005] [0800301-08.2025.8.20.0000] [0858729-83.2023.8.20.5001] [0801521-73.2025.8.20.5001] [0854818-97.2022.8.20.5001] [0818316-47.2023.8.20.5124] [0800971-93.2016.8.20.5001] [0824254-67.2024.8.20.5001] [0853840-52.2024.8.20.5001] [0825708-87.2021.8.20.5001] [0800461-65.2025.8.20.5001] [0846036-33.2024.8.20.5001] [0839044-56.2024.8.20.5001] [0801399-95.2024.8.20.5130] [0800307-47.2025.8.20.5001] [0885877-35.2024.8.20.5001] [0884836-33.2024.8.20.5001] [0885810-70.2024.8.20.5001] [0833104-13.2024.8.20.5001] [0827707-70.2024.8.20.5001] [0825066-12.2024.8.20.5001] [0100959-04.2015.8.20.0104] [0824638-35.2021.8.20.5001] [0843403-83.2023.8.20.5001] [0862474-71.2023.8.20.5001] [0000888-19.2024.5.21.0001] Total de Processos (34)
	[0856948-89.2024.8.20.5001] [0802901-96.2024.8.20.5121] [0828703-68.2024.8.20.5001] [0837849-36.2024.8.20.5001] [0851322-89.2024.8.20.5001] [0853373-73.2024.8.20.5001] [0840520-66.2023.8.20.5001] [0840723-91.2024.8.20.5001] [0911216-64.2022.8.20.5001] [0843154-35.2023.8.20.5001] [0865153-44.2023.8.20.5001] [0859005-80.2024.8.20.5001] [0800749-13.2025.8.20.5001] [0885619-25.2024.8.20.5001] [0800262-19.2025.8.20.5300] [0816432-27.2024.8.20.5001] [0810005-38.2021.8.20.5124] [0869075-93.2023.8.20.5001] [0838693-83.2024.8.20.5001] [0864107-20.2023.8.20.5001] [0807279-86.2024.8.20.5124] [0800658-10.2024.8.20.5145] [0837324-54.2024.8.20.5001] [0840679-72.2024.8.20.5001] [0840736-90.2024.8.20.5001] [0000831-80.2024.5.21.0007] [0881413-65.2024.8.20.5001] [0000045-88.2025.5.21.0043] [0000027-81.2025.5.21.0006] [0001015-30.2024.5.21.0009] [0001059-49.2024.5.21.0009] [01110132.000065/2025-50] [0847939-06.2024.8.20.5001] [0000051-95.2025.5.21.0043] [0001141-81.2024.5.21.0041] [0000897-55.2024.5.21.0041] Total de Processos (36)
	[0815352-30.2023.8.20.0000] [0800876-83.2023.8.20.5109] [0806952-27.2023.8.20.0000] [0809071-24.2024.8.20.0000] [0819669-25.2023.8.20.5124] [0842013-78.2023.8.20.5001] [0812747-77.2024.8.20.0000] [0009932-24.2016.8.20.0000] [0805127-17.2022.8.20.5001] [0844282-90.2023.8.20.5001] [0810177-21.2024.8.20.0000] [0861524-67.2020.8.20.5001] [0814826-66.2021.8.20.5001] [0841781-37.2021.8.20.5001] [0803519-78.2024.8.20.0000] [0800658-85.2024.8.20.9000] [0844532-26.2023.8.20.5001] [0855333-98.2023.8.20.5001] [0820880-19.2019.8.20.5001] [0814246-96.2024.8.20.0000] [0802219-29.2024.8.20.5126] [0822725-13.2024.8.20.5001] [0807256-92.2022.8.20.5001] [0831666-54.2021.8.20.5001] [0831665-40.2019.8.20.5001] [0872970-62.2023.8.20.5001] [0819325-44.2023.8.20.5124] [0840127-44.2023.8.20.5001] [0815099-08.2024.8.20.0000] [0802860-34.2020.8.20.5101] [0842395-71.2023.8.20.5001] [0841967-89.2023.8.20.5001] [0840912-06.2023.8.20.5001] [0819152-64.2024.8.20.5001] [0801460-14.2022.8.20.5101] [0864222-41.2023.8.20.5001] [0817822-97.2024.8.20.0000] [0817876-63.2024.8.20.0000] [0809917-41.2024.8.20.0000] [0810892-08.2023.8.20.5106] [0800009-86.2025.8.20.9000] [0840348-90.2024.8.20.5001] [0801849-37.2024.8.20.5001] [0104499-35.2016.8.20.0101] [0842570-65.2023.8.20.5001] [0809778-89.2024.8.20.0000] [0800217-07.2025.8.20.0000] [0800767-02.2024.8.20.9000] [0800129-66.2025.8.20.0000] [0800089-84.2025.8.20.0000] [0817673-04.2024.8.20.0000] [08666018-72.2020.8.20.5001] [0856106-46.2023.8.20.5001] [0811010-39.2024.8.20.0000] [0806466-84.2017.8.20.5001] [0101767-02.2013.8.20.0129] [0811211-60.2021.8.20.5001] [0818663-37.2023.8.20.5106] [0800236-59.2023.8.20.5116] [0800080-13.2019.8.20.5116] [0806952-27.2023.8.20.0000] [0808658-11.2024.8.20.0000] [0800603-71.2024.8.20.0000] [0828323-16.2022.8.20.5001] [0802075-18.2024.8.20.5106] [0845222-21.2024.8.20.5001] [0820856-88.2019.8.20.5001] [0810490-87.2019.8.20.5001] [0842410-40.2023.8.20.5001] [0836661-13.2021.8.20.5001] [0819416-37.2023.8.20.5124] [0856152-35.2023.8.20.5001] [0816926-33.2017.8.20.5001] [0870445-10.2023.8.20.5001] [0864737-76.2023.8.20.5001] [0830233-93.2014.8.20.0001] [0836516-59.2018.8.20.5001] [0810915-09.2024.8.20.0000] [0829339-34.2024.8.20.5001] [0801924-76.2024.8.20.5001] [0804505-74.2018.8.20.5001] [0854844-61.2023.8.20.5001] [0815988-47.2023.8.20.5124] [0856155-87.2023.8.20.5001] [0819235-36.2023.8.20.5124] [0815459-28.2023.8.20.5124] [0814221-71.2023.8.20.5124] [0817115-20.2023.8.20.5124] [0860322-50.2023.8.20.5001] [0866919-19.2023.8.20.5001] [0876157-78.2023.8.20.5001] [0854836-84.2023.8.20.5001] [0862255-58.2023.8.20.5001] [0801557-11.2023.8.20.5123] [0807892-95.2023.8.20.5001] [0819317-67.2023.8.20.5124] [0854567-45.2023.8.20.5001] [0819417-22.2023.8.20.5124] [0804433-77.2024.8.20.5001] [0806704-03.2024.8.20.5001] [0857964-15.2023.8.20.5001] [0801611-37.2024.8.20.5124] [0812228-47.2023.8.20.5106] [0865119-69.2023.8.20.5001] [0859440-88.2023.8.20.5001] [0822150-15.2023.8.20.5106] [0868424-61.2023.8.20.5001] [0822881-98.2024.8.20.5001] [0849204-14.2022.8.20.5001] [0820108-80.2024.8.20.5001] [0808227-52.2021.4.05.8400] [0802597-49.2024.0.05.8400] [0151014.000066/2025-09] [0800297-68.2025.8.20.0000] [0800294-76.2024.8.20.5100] [0800102-83.2025.8.20.0000] [0844268-72.2024.8.20.5001] [0809810-94.2024.8.20.0000] [0832865-09.2024.8.20.5001] [01510127.000419/2025-13] [0014914-10.2023.4.05.8400] [0818365-03.2024.8.20.0000] [0800123-59.2025.8.20.0000] [0817568-27.2024.8.20.0000] [0817797-84.2024.8.20.0000] [0805885-90.2024.8.20.0000] [0805772-71.2024.8.20.5001] [0803205-86.2024.8.20.5124] [0800981-32.2024.8.20.5107] Total de Processos (129)
	[0885344-76.2024.8.20.5001] [0806434-74.2020.8.20.5001] [0849119-04.2017.8.20.5001] [0858725-46.2023.8.20.5001] [0886245-44.2024.8.20.5001] [0867746-12.2024.8.20.5001] [0835319-59.2024.8.20.5001] [0825168-44.2023.8.20.5106] [0861320-18.2023.8.20.5001] [0844001-03.2024.8.20.5001] [0833587-43.2024.8.20.5001] [0857656-42.2024.8.20.5001] [0846760-71.2023.8.20.5001] [0801997-14.2025.8.20.5001] [0801971-16.2025.8.20.5001] [0802223-19.2025.8.20.5001] [0802071-68.2025.8.20.5001] [0820998-87.2022.8.20.5001] [0883235-89.2024.8.20.5001] Total de Processos (19)
	[0110054.000017/2025-31] [081942-38.2019.4.05.8400] [0862474-71.2023.8.20.5001] [0843403-83.2023.8.20.5001] [0800661-65.2023.8.20.5001] [0801600-52.2025.8.20.5001] [0800941-43.2025.8.20.5001] [0800086-85.2025.8.20.5001] [0016077-88.2024.0.05.8400] [089451-83.2024.8.20.5001] [0801093-29.2023.8.20.5109] [0824472-32.2023.8.20.5001] [0800914-28.2024.8.20.9000] [0835172-33.2024.8.20.5001] [0847481-91.2021.8.20.5001] [0802219-16.2024.8.20.5001] [0839382-30.2024.8.20.5001] [083501-09.2023.8.20.5001] [083987-61.2024.8.20.5001] [0884803-43.2024.8.20.5001] [0857847-87.2024.8.20.5001] [0801040-50.2023.8.20.5001] [0801739-04.2025.8.20.5001] [087931-61.2024.8.20.5001] [0880772-55.2024.8.20.5001] [0801567-62.2025.8.20.5001] [0801707-96.2025.8.20.5001] [0801672-39.2025.8.20.5001] [085952-91.2024.8.20.5001] [0800100-04.2025.8.20.5145] [0858624-72.2024.8.20.5001] [0863698-10.2024.8.20.5001] [0874174-10.2024.8.20.5001] [0884738-48.2024.8.20.5001] [0869903-68.2024.8.20.5001] [0800137-85.2024.8.20.5300] [0816433-46.2023.8.20.5001] [0800233-58.2025.8.20.0000] [0801292-16.2025.8.20.5001] [0809919-82.2025.8.20.5001] [0800173-03.2025.8.20.5001] [0807905-77.2024.8.20.5001] [0866795-98.2023.8.20.5001] [0827762-21.2024.8.20.5001] [0831489-22.2023.8.20.5001] [0825424-74.2024.8.20.5001] [0824674-77.2021.8.20.5001] [0876156-93.2023.8.20.5001] [0858103-64.2023.8.20.5001] [0802527-59.2023.8.20.5107] [0801014-68.2023.8.20.5103] [0836719-45.2023.8.20.5001] [0843160-42.2023.8.20.5001] [0844813-79.2023.8.20.5001] [0814760-81.2024.8.20.5001] [0803481-05.2023.8.20.5108] [0872542-80.2023.8.20.5001] [083157-43.2024.8.20.5001] [0820827-62.2024.8.20.5001] [0826823-41.2024.8.20.5001] [0836198-66.2024.8.20.5001] [0801718-35.2024.8.20.5107] [0848478-69.2024.8.20.5001] [0849431-23.2024.8.20.5001] [0809008-91.2024.8.20.5001] [0853335-61.2024.8.20.5001] [0839378-19.2024.8.20.5001] [0854849-60.2024.8.20.5001] [0859194-58.2024.8.20.5001] [0859916-92.2024.8.20.5001] [0860253-81.2024.8.20.5001] [0861183-02.2024.8.20.5001] [0862273-45.2024.8.20.5001] [0862344-47.2024.8.20.5001] [0866106-71.2024.8.20.5001] [0866737-15.2024.8.20.5001] [0869211-56.2024.8.20.5001] [0818349-57.2019.8.20.5001] [0864263-08.2023.8.20.5001] [0827111-86.2024.8.20.5001] [0827719-84.2024.8.20.5001] [0837611-17.2024.8.20.5001] [0848698-67.2024.8.20.5001] [0850431-68.2024.8.20.5001] [0850512-17.2024.8.20.5001] [0851361-86.2024.8.20.5001] [0853000-42.2024.8.20.5001] [0864931-42.2024.8.20.5001] [0809002-89.2024.8.20.0000] [0831040-35.2021.8.20.5001] [0821020-77.2024.8.20.5001] [0822487-91.2024.8.20.5001] [0836041-93.2024.8.20.5001] [0839367-61.2024.8.20.5001] [0839431-71.2024.8.20.5001] [0819536-66.2020.8.20.5001] [0854861-63.2024.8.20.5001] [0862988-87.2024.8.20.5001] [0864654-26.2024.8.20.5001] [0870877-29.2023.8.20.5001] [0854147-06.2024.8.20.5001] [0819508-59.2024.8.20.5001] [0874229-83.2024.8.20.5001] [0849043-33.2024.8.20.5001] [0856004-87.2024.8.20.5001] [0856031-70.2024.8.20.5001] [0857396-62.2024.8.20.5001] [0864594-52.2024.8.20.5001] [0872150-50.2023.8.20.5001] [0802550-62.2024.8.20.5001] [0844310-24.2024.8.20.5001] [0861578-91.2024.8.20.5001] [0845582-80.2024.8.20.5001] [0848678-76.2024.8.20.5001] [0851338-43.2024.8.20.5001] [0887145-27.2024.8.20.5001] [0885828-91.2024.8.20.5001] [0801612-66.2025.8.20.5001] [0802007-58.2025.8.20.5001] [0884553-10.2024.8.20.5001] [0861506-07.2024.8.20.5001] [0884889-14.2024.8.20.5001] [084792-96.2024.8.20.5001] [0850662-73.2024.8.20.5001] [0844524-15.2024.8.20.5001] [0853094-33.2024.8.20.5001] [0837538-43.2023.8.20.5001] [0806264-13.2024.8.20.5001] [0845809-78.2024.8.20.5001] [0843079-93.2023.8.20.5001] [0827789-04.2024.8.20.5001] [0857732-66.2024.8.20.5001] [0838782-43.2023.8.20.5001] [0840903-44.2023.8.20.5001] [0840723-28.2023.8.20.5001] [0841794-65.2023.8.20.5001] [0847632-86.2023.8.20.5001] [0805294-97.2023.8.20.5001] [0846702-68.2023.8.20.5001] [0810399-21.2024.8.20.5001] [0833785-80.2024.8.20.5001] [0842513-13.2024.8.20.5001] [0842834-48.2024.8.20.5001] [0803990-04.2024.8.20.5001] [0841416-12.2023.8.20.5001] [0871904-47.2023.8.20.5001] [0819939-93.2024.8.20.5001] [0858168-93.2022.8.20.5001] [0834229-50.2023.8.20.5001] [0856229-44.2023.8.20.5001] [0836759-90.2024.8.20.5001] [0848818-13.2024.8.20.5001] [0807506-76.2024.8.20.5124] [0920217-73.2022.8.20.5001] [0857093-48.2024.8.20.5001] [0806383-24.2024.8.20.5001] [0840869-35.2024.8.20.5001] [0840052-68.2024.8.20.5001] [0837126-85.2022.8.20.5001] [0824722-51.2024.8.20.5001] [085629-86.2024.8.20.5001] [0816788-22.2024.8.20.5001] [0862531-55.2024.8.20.5001] [0850458-51.2024.8.20.5001] [0862633-14.2023.8.20.5001] [0803047-12.2024.8.20.5001] [0830807-33.2024.8.20.5001] [0841270-34.2024.8.20.5001] [0842175-39.2024.8.20.5001] [0846507-49.2024.8.20.5001] [0849249-63.2024.8.20.5001] [0852422-79.2024.8.20.5001] [0862533-38.2024.8.20.5001] [0865380-73.2024.8.20.5001] [0859805-11.2024.8.20.5001] [0851205-60.2024.8.20.5001] [086293-52.2024.8.20.5001] [0806960-52.2024.8.20.5001] [0801632-90.2024.8.20.5001] [0849747-80.2023.8.20.5001] [0862146-44.2023.8.20.5001] [0874805-85.2023.8.20.5001] [0806678-23.2024.8.20.5001] [0807588-88.2024.8.20.5001] [0815909-15.2024.8.20.5001] [0828581-55.2024.8.20.5001] [0831594-62.2024.8.20.5001] [0835833-12.2024.8.20.5001] [0841340-51.2024.8.20.5001] [0843140-17.2024.8.20.5001] [0855474-83.2024.8.20.5001] [0857314-38.2024.8.20.5001] [089211-94.2024.8.20.5001] [0864369-33.2024.8.20.5001] [0887037-95.2024.8.20.5001] [0854237-22.2024.8.20.5001] [0874237-32.2024.8.20.5001] [0885324-77.2024.8.20.5001] [0885321-21.2024.8.20.5001] [0887113-22.2024.8.20.5001] [0885396-72.2024.8.20.5001] [0887486-86.2024.8.20.5001] [0885400-08.2024.8.20.5001] [0807850-52.2024.8.20.5001] [0868445-03.2024.8.20.5001] [0871823-79.2024.8.20.5001] [0873426-12.2023.8.20.5001] [0800779-48.2025.8.20.5001] [0830601-19.2024.8.20.5001] [0878846-80.2024.8.20.5001] [0886304-32.2024.8.20.5001] [0857549-46.2024.8.20.5001] [0869719-02.2024.8.20.5001] [0885407-04.2024.8.20.5001] [0885897-26.2024.8.20.5001] [0885894-71.2024.8.20.5001] [0885582-95.2024.8.20.5001] [0885532-94.2024.8.20.5001] [0878626-63.2024.8.20.5001] [0831353-88.2024.8.20.5001] [0800311-84.2025.8.20.5001] [0801485-61.2025.8.20.5001] [0825457-50.2024.8.20.5001] [0882230-32.2024.8.20.5001] [0876750-73.2024.8.20.5001] [0872377-96.2024.8.20.5001] [0800163-41.2025.8.20.0000] [0800015-93.2025.8.20.9000] [0800044-03.2025.8.20.5124] [0802532-5

Procurador	Processo	
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0864504-55.2018.8.20.5001] [0838450-42.2024.8.20.5001] [0837013-63.2024.8.20.5001] [0822109-38.2024.8.20.5001] [0817216-04.2024.8.20.5001] [0809599-90.2024.8.20.5001] [0810561-16.2024.8.20.5001] [0817639-61.2024.8.20.5001] [0826073-54.2015.8.20.5001] [0000623-35.2000.8.20.0001] [0101072-89.2014.8.20.0104] [0801935-17.2016.8.20.5121] [0823451-84.2024.8.20.5001] [01110038.000237/2025-63] [00310043.004212/2024-32] [01110038.000106/2025-86] [01110038.000229/2025-17] [01110038.000230/2025-41] [01110038.000231/2025-96] [01110038.000232/2025-31] [01110038.000233/2025-85] [01110038.000228/2025-72] [01110038.000227/2025-28] [01110056.001222/2024-13] [01110056.000069/2025-98] [02910013.021197/2024-92] [01110038.004487/2024-91] [01110038.004193/2024-60] [01110044.000201/2025-09] [01110038.005245/2022-53] [00510033.001596/2024-40] [0825030-67.2024.8.20.5001] [0010226-15.2018.8.20.0001] [0100012-34.2018.8.20.0139] [0000583-44.2000.8.20.0101] [0812167-47.2024.8.20.0000] [0812167-47.2024.8.20.0000] [0032583-86.2012.8.20.0001] [0814579-48.2024.8.20.0000] [0800268-31.2024.8.20.5148] [0100800-80.2015.8.20.0130] [0838849-71.2024.8.20.5001] [0850220-13.2016.8.20.5001] [0028240-47.2012.8.20.0001] [0800397-02.2018.8.20.5001] [0823910-96.2018.8.20.5001] [0860085-84.2021.8.20.5001] [0800588-87.2022.8.20.5104] [0103558-30.2013.8.20.0121] [0800860-92.2019.8.20.5102] [0000918-64.2008.8.20.0107] [0001635-49.2004.8.20.0129] [0860741-75.2020.8.20.5001] [0007508-06.2008.8.20.0124] [0493517-13.2010.8.20.0001] [0020469-52.2011.8.20.0001] [0020578-32.2012.8.20.0001] [0836034-38.2023.8.20.5001] [0503697-25.2009.8.20.0001] [0541307-90.2010.8.20.0001] [0033235-06.2012.8.20.0001] [0823810-44.2018.8.20.5001] [0816681-46.2022.8.20.5001] [0800339-77.2020.8.20.5114] [0000262-49.2006.8.20.0149] [0801529-71.2021.8.20.5104] [0802079-66.2021.8.20.5104] [0101787-68.2013.8.20.0104] [0801751-18.2025.8.20.5001] [0805132-20.2014.8.20.5001] [0820309-87.2015.8.20.5001] [0809006-90.2018.8.20.5124] [0810723-50.2020.8.20.5001] [0012891-43.2008.8.20.0001] [0514876-53.2009.8.20.0001] [0848736-79.2024.8.20.5001] [0803083-22.2024.8.20.0000] [0808616-59.2024.8.20.0000] [0815921-94.2024.8.20.0000] [0802066-61.2016.8.20.5001] [0808043-21.2024.8.20.0000] [0860735-68.2020.8.20.5001] [0800360-40.2022.8.20.5128] [0817738-31.2024.8.20.5001] [0800952-18.2016.8.20.5121] [0800948-30.2020.8.20.5124] [0800452-25.2022.8.20.5158] [0801395-33.2019.8.20.5001] [0823427-66.2018.8.20.5001] [0800027-93.2019.8.20.5128] [0801043-51.2014.8.20.5001] [0805114-96.2014.8.20.5001] [0819834-34.2015.8.20.5001] [0831553-13.2015.8.20.5001] [0021362-09.2012.8.20.0001] [0006821-20.2002.8.20.0001] [0000686-67.2010.8.20.0144] [0821421-81.2021.8.20.5001] [0000587-60.2007.8.20.0158] [0224203-95.2009.8.20.0001] [0852421-12.2015.8.20.5001] [0211000-32.2010.8.20.0001] [0836298-31.2018.8.20.5001] [0024867-52.2005.8.20.0001] [0811330-73.2014.8.20.5001] [0800975-61.2016.8.20.5121] [0101233-12.2014.8.20.0133] [0000164-51.2006.8.20.0121] [001011-68.2008.8.20.0158] [0835805-54.2018.8.20.5001] [0803703-25.2014.8.20.6001] [0101413-24.2014.8.20.0102] [0851931-72.2024.8.20.5001] [0851966-32.2024.8.20.5001] [0860301-40.2024.8.20.5001] [0860304-92.2024.8.20.5001] [0860320-46.2024.8.20.5001] [0851916-06.2024.8.20.5001] [0838497-16.2024.8.20.5001] [0838493-76.2024.8.20.5001] [0821988-10.2024.8.20.5001] [0821934-44.2024.8.20.5001] [0821925-82.2024.8.20.5001] [0815407-76.2024.8.20.5001] [0809355-64.2024.8.20.5001] [0809344-35.2024.8.20.5001] [0817668-14.2024.8.20.5001] [0800392-79.2020.8.20.5107] [0002759-08.2005.8.20.0105] [0002436-46.2004.8.20.0102] [0802027-70.2021.8.20.5104] [0853421-12.2015.8.20.5001] [0102829-09.2015.8.20.0129] [0836004-76.2018.8.20.5001] [0800048-08.2019.8.20.5116] [0801302-74.2019.8.20.5129] [0340031-08.2010.8.20.0001] [0501699-37.2010.8.20.7001] [0027378-76.2012.8.20.0001] [0013401-80.2013.8.20.0001] [0187469-82.2008.8.20.0001] [0399730-27.2010.8.20.0001] [0466680-56.2010.8.20.0001] [0474400-36.2010.8.20.5001] [0500980-55.2010.8.20.7001] [0801534-23.2018.8.20.5129] [0851198-87.2016.8.20.5001] [0809030-41.2014.8.20.5001] [0849511-12.2015.8.20.5001] [0801280-74.2018.8.20.5121] [0810769-73.2019.8.20.5001] [0821063-19.2021.8.20.5001] [0054588-47.2013.8.20.0001] [0002145-12.2005.8.20.0102] [0818035-38.2024.8.20.5001] [0800500-48.2014.8.20.5001] [0503190-30.2010.8.20.0001] [0836047-13.2018.8.20.5001] [0029259-16.2013.8.20.0001] [0817693-95.2022.8.20.5001] [0364502-88.2010.8.20.0001] [0800064-41.2019.8.20.5129] [0848913-58.2015.8.20.5001] [0315470-17.2010.8.20.0001] [0037407-88.2012.8.20.0001] [0800866-36.2018.8.20.5102] [0837487-10.2019.8.20.5001] [0100966-41.2013.8.20.0144] [0845433-57.2024.8.20.5001] [0865533-33.2024.8.20.5001] [0869033-10.2024.8.20.5001] [0822037-56.2021.8.20.5001] [0003314-30.2012.8.20.0121] [0869466-14.2024.8.20.5001] [0823785-31.2018.8.20.5001] [0823441-50.2018.8.20.5001] [0102450-71.2014.8.20.0107] [0001300-86.2010.8.20.0107] [0000052-22.2009.8.20.0107] [0800404-62.2016.8.20.5001] [0472321-84.2010.8.20.0001] [0016391-44.2013.8.20.0001] [0102033-52.2014.8.20.0129] [0821116-97.2021.8.20.5001] [0800525-42.2014.8.20.6001] [0180124-31.2009.8.20.0001] [0013334-96.2005.8.20.0001] [0213429-74.2007.8.20.0001] [0003534-62.2011.8.20.0121] [0812335-33.2014.8.20.5001] [0814512-86.2022.8.20.5001] [0820080-15.2024.8.20.5001] [0839078-31.2024.8.20.5001] [0843365-37.2024.8.20.5001] [0824554-29.2024.8.20.5001] [0800346-02.2020.8.20.5104] [0804773-11.2022.8.20.5124] [0016007-67.2002.8.20.0001] [0877035-66.2024.8.20.5001] [0022021-81.2013.8.20.0001] [0830261-75.2024.8.20.5001] [0817685-50.2024.8.20.5001] [0809513-22.2024.8.20.5001] [0810791-58.2024.8.20.5001] [0811341-53.2024.8.20.5001] [0818628-67.2024.8.20.5001] [0822054-87.2024.8.20.5001] [0830212-34.2024.8.20.5001] [0809987-90.2024.8.20.5001] [0818430-30.2024.8.20.5001] [0835406-15.2024.8.20.5001] [0810889-43.2024.8.20.5001] [0808006-26.2024.8.20.5001] [0830203-72.2024.8.20.5001] [0810558-61.2024.8.20.5001] [0810656-46.2024.8.20.5001] [0810491-96.2024.8.20.5001] [0809722-88.2024.8.20.5001] [0811720-91.2024.8.20.5001] [0808042-68.2024.8.20.5001] [0828194-11.2022.8.20.5001] [08810143.000133/2024-41] [01348/2023-6] [01319/2023-4] [01337/2023-4] [01334/2022-3] [01339/2023-6] [00310070.001696/2023-50] [013326/2023-2] [01340/2023-7] [01354/2023-3] [01321/2023-6] [01044/2023-8] [01336/2023-3] [0814181-85.2014.8.20.5001] [0863912-69.2022.8.20.5001] [0868149-78.2024.8.20.5001] [0439833-76.2010.8.20.0001] [0868217-28.2024.8.20.5001] [0868248-48.2024.8.20.5001] [0808085-05.2024.8.20.5001] [0808129-24.2024.8.20.5001] [0808143-08.2024.8.20.5001] [0808706-02.2024.8.20.5001] [0808711-24.2024.8.20.5001] [0808815-16.2024.8.20.5001] [0808825-60.2024.8.20.5001] [0830200-20.2024.8.20.5001] [0830267-82.2024.8.20.5001] [0838487-69.2024.8.20.5001] [0868037-12.2024.8.20.5001] [0818650-28.2024.8.20.5001] [0817111-27.2024.8.20.5001] [0815775-85.2024.8.20.5001] [0845825-65.2022.8.20.5001] [0837044-83.2024.8.20.5001] [0837017-03.2024.8.20.5001] [0818506-54.2024.8.20.5001] [0814712-25.2024.8.20.5001] [0822121-52.2024.8.20.5001] [0808789-18.2024.8.20.5001] [0808928-67.2024.8.20.5001] [0808917-38.2024.8.20.5001] [0808982-55.2024.8.20.5001] [0808756-28.2024.8.20.5001] [0807996-79.2024.8.20.5001] [0808916-53.2024.8.20.5001] [0817952-87.2024.8.20.0000] [0817833-29.2024.8.20.0000] [0101521-45.2013.8.20.0116] [0100053-80.2018.8.20.0145] [0002375-51.2006.8.20.0124] [0809024-14.2018.8.20.5124] [0102372-60.2013.8.20.0124] [0805658-03.2024.8.20.0000] [0884316-44.2022.8.20.5001] [0884316-44.2022.8.20.5001] [0027553-85.2003.8.20.0001] [0810929-35.2023.8.20.5106] [0816698-79.2024.8.20.0000] [0806394-05.2014.8.20.5001] Total de Processos (281)	
	ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0801280-74.2018.8.20.5121] [0101787-68.2013.8.20.0104] [0801438-57.2025.8.20.5001] [0851483-70.2022.8.20.5001] [0852069-10.2022.8.20.5001] [0802742-04.2024.8.20.5300] [0822061-79.2024.8.20.5001] [0809728-95.2024.8.20.5001] [01110038.000092/2025-09] [0103315-43.2014.8.20.0124] [0837261-29.2024.8.20.5001] [0024867-52.2005.8.20.0001] [0829059-63.2024.8.20.5001] [0824502-72.2020.8.20.5001] [0800610-55.2023.8.20.5155] [0852421-12.2015.8.20.5001] [0860371-57.2024.8.20.5001] [0837039-61.2024.8.20.5001] [0811338-98.2024.8.20.5001] [0860395-85.2024.8.20.5001] [0811268-81.2024.8.20.5001] [0860468-57.2024.8.20.5001] [0817170-15.2024.8.20.5001] [0809344-35.2024.8.20.5001] [0817668-14.2024.8.20.5001] [0837013-63.2024.8.20.5001] [0822109-38.2024.8.20.5001] [0849650-17.2022.8.20.5001] [0817639-61.2024.8.20.5001] [0832164-48.2024.8.20.5001] [0001011-68.2008.8.20.0158] [0000238-76.2009.8.20.0129] [0837451-89.2024.8.20.5001] [0811330-73.2014.8.20.5001] [0816618-21.2022.8.20.5001] [0800392-79.2020.8.20.5107] [0011126-95.2012.8.20.0001] [0851239-88.2015.8.20.5001] [0834046-79.2023.8.20.5001] [0013125-74.1998.8.20.0001] [0002436-46.2004.8.20.0102] [0869096-69.2023.8.20.5001] [0886699-24.2024.8.20.5001] [0861445-49.2024.8.20.5001] [0002759-08.2005.8.20.0105] [0802477-26.2024.8.20.5001] [0806614-22.2022.8.20.5001] [0820726-25.2024.8.20.5001] [0853535-39.2022.8.20.5001] [0002145-12.2005.8.20.0102] [0886917-52.2024.8.20.5001] [0821165-36.2024.8.20.5001] [0853399-42.2022.8.20.5001] [0886892-39.2024.8.20.5001] [0800982-44.2024.8.20.5001] [0877045-13.2024.8.20.5001] [0875165-20.2023.8.20.5001] [0848457-30.2023.8.20.5001] [0006643-32.2006.8.20.0001] [0801594-89.2023.8.20.5300] [0829046-64.2024.8.20.5001] [0851297-47.2022.8.20.5001] [0852746-40.2022.8.20.5001] [0908179-29.2022.8.20.5001] [0867472-82.2023.8.20.5001] [0877595-08.2024.8.20.5001] [0852433-79.2022.8.20.5001] [0851880-32.2022.8.20.5001] [0852193-90.2022.8.20.5001] [0816035-65.2024.8.20.5001] [0858117-48.2023.8.20.5001] [0823436-18.2024.8.20.5001] [0854162-43.2022.8.20.5001] [0886907-08.2024.8.20.5001] [0851549-50.2022.8.20.5001] [0852202-52.2022.8.20.5001] [0852710-95.2022.8.20.5001] [0852516-95.2022.8.20.5001] [0851065-35.2022.8.20.5001] [0871665-43.2023.8.20.5001] [0851104-32.2022.8.20.5001] [0847764-46.2023.8.20.5001] Total de Processos (82)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[06010045.001214/2024-39] [04410042.004209/2024-15] [00110024.001065/2024-88] [00610998.000309/2024-21] [00510056.000551/2024-90] [00810028.000294/2025-48] [01511055.000089/2024-39] [03910007.000213/2025-17] [03910007.000261/2025-05] [03910007.000357/2025-65] Total de Processos (10)

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0852238-70.2017.8.20.5001] [0847312-75.2019.8.20.5001] [0802522-45.2015.8.20.5001] [0824871-61.2023.8.20.5001] [0837252-04.2023.8.20.5001] [0870401-54.2024.8.20.5001] [00410015.004692/2024-13] [00510027.000531/2024-66] [010510185.000375/2024-56] [00610038.005832/2020-78] [04410050.001241/2024-40] [00610998.000329/2024-00] [00610256.001270/2024-42] [0813031-34.2019.4.05.8400] [0827057-33.2018.8.20.5001] [0815597-54.2015.8.20.5001] [0831526-15.2024.8.20.5001] [0803256-54.2019.8.20.5001] [0829494-37.2024.8.20.5001] [0809172-44.2013.8.20.0001] [0802555-54.2023.8.20.5001] Total de Processos (21)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610079.001176/2024-81] [02210140.001423/2024-41] [03910007.000279/2025-07] [03910007.000287/2025-45] [03910007.000216/2025-42] [03910007.000191/2025-87] [06010003.002899/2024-27] [00610564.000046/2024-50] [03910007.000176/2025-39] [04410035.000072/2025-08] [00410021.004450/2024-41] [01510083.001184/2023-79] Total de Processos (12)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0868396-30.2022.8.20.5001] [0815620-82.2024.8.20.5001] [0802101-06.2025.8.20.5001] [0842982-59.2024.8.20.5001] [0100286-17.2017.8.20.0144] [0860909-09.2022.8.20.5001] [00310293.000045/2025-90] [0812186-90.2021.8.20.5001] [0800470-46.2025.8.20.5124] [0800470-46.2025.8.20.5124] [0806865-06.2023.8.20.5001] [0801785-90.2025.8.20.5001] [0832305-09.2020.8.20.5001] [0801745-11.2025.8.20.5001] [0817078-05.2024.8.20.0000] [0813830-34.2022.8.20.5001] [0828974-77.2024.8.20.5001] [0858028-25.2023.8.20.5001] Total de Processos (18)
IDÁLIO CAMPOS	[0129981-33.2012.8.20.0001] [0864468-71.2022.8.20.5001] [0874404-23.2022.8.20.5001] [0000114-16.2011.8.20.0132] [0912224-76.2022.8.20.5001] [0840418-54.2017.8.20.5001] [0007729-14.2001.8.20.0001] [0842361-43.2016.8.20.5001] [0830251-41.2018.8.20.5001] [0028103-12.2005.8.20.0001] [0805226-50.2023.8.20.5001] [0813788-14.2024.8.20.5001] [0838239-11.2021.8.20.5001] [0858340-35.2022.8.20.5001] [0825005-30.

Procurador	Processo	
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0801372-40.2022.8.20.5112] [0805544-53.2016.8.20.5106] [0803325-10.2020.8.20.5112] [0823807-02.2017.8.20.5106] [0802392-92.2024.8.20.5113] [0801561-47.2024.8.20.5112] [0814283-34.2024.8.20.5106] [0805653-23.2023.8.20.5106] [0002790-49.2010.8.20.0106] [0817790-37.2023.8.20.5106] [0813281-68.2020.8.20.5106] [0804427-64.2024.8.20.5100] [0803633-59.2023.8.20.5106] [0825198-16.2022.8.20.5106] [0800328-33.2024.8.20.5106] [0803227-83.2024.8.20.5112] [0803234-75.2024.8.20.5112] [0803792-02.2023.8.20.5106] [0818881-31.2024.8.20.5106] [0820602-18.2024.8.20.5106] [0804030-21.2023.8.20.5106] [0818012-68.2024.8.20.5106] [0804589-59.2024.8.20.5100] [0803776-58.2017.8.20.5106] [0802100-65.2023.8.20.5106] [0810206-79.2024.8.20.5106] [0803212-17.2024.8.20.5112] [0803236-45.2024.8.20.5112] [0803237-30.2024.8.20.5112] [0802653-96.2024.8.20.5100] [0809899-72.2017.8.20.5106] [0803468-75.2024.8.20.5106] [0803959-82.2024.8.20.5106] [0800584-08.2024.8.20.5160] [0800699-54.2023.8.20.5163] [0800051-18.2020.4.05.8401] [01110024.005036/2024-21] [0808699-20.2023.8.20.5106] [0800517-52.2022.8.20.5115] [0802183-14.2021.4.05.8401] [0802183-14.2021.4.05.8401] [0002994-36.2023.4.05.8401] [0800378-98.2020.8.20.5106] [0820985-69.2019.8.20.5106] [0820189-39.2023.8.20.5106] [0821251-17.2023.8.20.5106] [0827146-56.2023.8.20.5106] [0816077-27.2023.8.20.5106] [0800867-31.2024.8.20.5160] [0800868-16.2024.8.20.5160] [0800263-70.2024.8.20.5160] [0106977-69.2014.8.20.0106] [0809855-43.2023.8.20.5106] [0016072-24.2012.8.20.5106] [0813974-76.2020.8.20.5001] [0814535-81.2017.8.20.5106] [0808967-45.2021.8.20.5106] [0810265-48.2016.8.20.5106] [0800448-60.2021.8.20.5113] [0809937-11.2022.8.20.5106] [0828488-05.2023.8.20.5106] [0803359-32.2022.8.20.5106] [0810174-74.2024.8.20.5106] [0800963-35.2020.8.20.5112] [0817068-66.2024.8.20.5106] [0803469-81.2020.8.20.5112] [0828010-94.2023.8.20.5106] [0800738-51.2023.8.20.5163] [0800746-28.2023.8.20.5163] [0824755-31.2023.8.20.5106] [0803213-02.2024.8.20.5112] [0810019-71.2024.8.20.5106] [0803229-53.2024.8.20.5112] [0803233-90.2024.8.20.5112] [0800668-34.2023.8.20.5163] [0800731-59.2023.8.20.5163] [0800732-44.2023.8.20.5163] [0800715-08.2023.8.20.5163] [0800725-52.2023.8.20.5163] [0800728-07.2023.8.20.5163] [0800730-74.2023.8.20.5163] [0800751-50.2023.8.20.5163] Total de Processos (82)	
	JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110045.001391/2024-82] [0803951-08.2024.8.20.5106] [0800866-46.2024.8.20.5160] [0800739-65.2018.8.20.5113] [0804316-62.2024.8.20.5106] [0810730-86.2018.8.20.5106] [0814831-69.2018.8.20.5106] [0804802-86.2020.8.20.5106] [0823341-66.2021.8.20.5106] [0823321-75.2021.8.20.5106] [0016951-19.2009.8.20.0100] [0823333-89.2021.8.20.5106] [0810526-71.2020.8.20.5106] [0801837-09.2018.8.20.5106] [0814945-08.2018.8.20.5106] [0106576-07.2013.8.20.0106] [0801453-07.2022.8.20.5106] [0805314-98.2022.8.20.5106] [0816277-39.2020.8.20.5106] [0801369-78.2020.8.20.5137] [0800616-28.2022.8.20.5113] [0805408-46.2022.8.20.5106] [0814863-74.2018.8.20.5106] [0805266-42.2022.8.20.5106] [0825839-48.2015.8.20.5106] [0810645-03.2018.8.20.5106] [0814459-86.2019.8.20.5106] [0805433-59.2022.8.20.5106] [0823464-64.2021.8.20.5106] [0813893-11.2017.8.20.5106] [0805378-11.2022.8.20.5106] [0805429-22.2022.8.20.5106] [0824122-98.2015.8.20.5106] [0814408-75.2019.8.20.5106] [0804283-72.2024.8.20.5106] [0804864-87.2024.8.20.5106] [0821591-05.2016.8.20.5106] [0816077-27.2023.8.20.5106] [0800867-31.2024.8.20.5160] [0800263-70.2024.8.20.5160] [0824755-31.2023.8.20.5106] [0820189-39.2023.8.20.5106] [0800868-16.2024.8.20.5160] [0828010-94.2023.8.20.5106] [0827146-56.2023.8.20.5106] [0820985-69.2019.8.20.5106] [0828488-05.2023.8.20.5106] [0800766-97.2023.8.20.5137] [0803165-95.2023.8.20.5106] [0800965-84.2022.8.20.5160] [0001864-10.2006.8.20.0106] [0803923-21.2016.8.20.5106] [0800008-80.2024.8.20.5106] [0810305-49.2024.8.20.5106] Total de Processos (54)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800545-10.2019.8.20.5120] [0800545-10.2019.8.20.5120] [01110045.001391/2024-82] [0804392-85.2021.8.20.5108] [0800401-25.2022.8.20.5122] [0804156-65.2023.8.20.5108] [0800157-98.2024.8.20.5131] [0102705-21.2017.8.20.0108] [0800141-36.2019.8.20.5159] [0802527-22.2024.8.20.5108] [0800748-42.2018.8.20.5108] [0820761-24.2020.8.20.5001] [0801904-49.2024.8.20.5110] [0803315-36.2024.8.20.5108] [0800849-40.2024.8.20.5150] [0800174-43.2023.8.20.5108] [0805011-10.2024.8.20.5108] [0805011-10.2024.8.20.5108] [0801411-70.2024.8.20.5143] [01110045.001973/2024-69] [00810028.000428/2025-21] [08000994-88.2022.8.20.5143] [0800419-81.2024.8.20.5120] [0801451-24.2024.8.20.5120] [0803774-09.2022.8.20.5108] [0805070-95.2024.8.20.5108] [0800824-19.2022.8.20.5143] [0804266-69.2020.8.20.5108] [0800946-22.2023.8.20.5135] [0802144-77.2021.8.20.5131] [0800329-53.2024.8.20.5159] [0800375-97.2022.8.20.5131] [0800243-69.2024.8.20.5131] [0801247-16.2024.8.20.5108] [0100055-51.2016.8.20.0135] [0801540-81.2023.8.20.5120] [0100113-36.2015.8.20.0120] [0800151-80.2019.8.20.5159] [0100975-71.2014.8.20.0110] [0100286-40.2015.8.20.0159] [0100101-86.2015.8.20.0131] [0800537-58.2023.8.20.5131] [0800328-90.2025.8.20.5108] [0800329-75.2025.8.20.5108] [0800330-60.2025.8.20.5108] [0800089-15.2024.8.20.5143] [0804023-91.2021.8.20.5108] [0802697-62.2022.8.20.5108] [0804456-61.2022.8.20.5108] [0800674-75.2024.8.20.5108] [0801205-80.2024.8.20.5135] [0800951-62.2024.8.20.5150] [0803677-09.2022.8.20.5108] [0803864-46.2024.8.20.5108] [0805070-95.2024.8.20.5108] [0800326-23.2025.8.20.5108] [0801560-74.2024.8.20.5108] [0000170-04.2000.8.20.0110] [0800354-88.2025.8.20.5108] [0800151-46.2020.8.20.5159] [0802996-68.2024.8.20.5108] [0801058-30.2024.8.20.5143] [0801331-33.2024.8.20.5135] [0100267-63.2017.8.20.0159] [0801051-72.2023.8.20.5143] [0800871-30.2024.8.20.5108] [0801360-59.2024.8.20.5143] [0801361-44.2024.8.20.5143] [0800364-35.2025.8.20.5108] [0800746-54.2024.8.20.5143] [0800746-54.2024.8.20.5143] [0807724-61.2024.8.20.5300] [0801412-57.2024.8.20.5110] [0801452-39.2024.8.20.5110] [0800104-49.2025.8.20.5110] [0800105-34.2025.8.20.5110] [0800220-35.2019.8.20.5120] [0801072-83.2024.8.20.5120] [0800240-50.2024.8.20.5120] [0804350-78.2022.8.20.5600] [0100069-75.2019.8.20.0120] [0801194-95.2022.8.20.5143] [0800224-61.2023.8.20.5143] [0801927-29.2024.8.20.5131] [0800394-70.2025.8.20.5108] [0800910-19.2024.8.20.5143] [0800369-57.2025.8.20.5108] [0801983-62.2024.8.20.5131] [0800932-56.2024.8.20.5150] [0100518-23.2013.8.20.0159] [0800930-86.2024.8.20.5150] [0801370-12.2023.8.20.5120] [0801379-71.2023.8.20.5120] [0801406-54.2023.8.20.5120] [0801415-16.2023.8.20.5120] [0801460-20.2023.8.20.5120] [0800111-11.2025.8.20.5120] [0800029-77.2025.8.20.5120] [0800030-62.2025.8.20.5120] [0800063-52.2025.8.20.5120] [0800502-34.2023.8.20.5120] [0800374-79.2025.8.20.5108] [0800770-90.2024.8.20.5108] [0800770-90.2024.8.20.5108] [0800398-10.2025.8.20.5108] [0102301-38.2015.8.20.0108] [0800395-55.2025.8.20.5108] [0000002-55.1989.8.20.0120] [0800822-69.2023.8.20.5125] [0801313-87.2024.8.20.5110] [0801241-09.2024.8.20.5108] [0800677-63.2020.8.20.5110] [0800677-63.2020.8.20.5110] [0800349-71.2024.8.20.5150] [0801034-26.2024.8.20.5135] [0801668-97.2024.8.20.5110] [0801138-18.2024.8.20.5135] [0800268-17.2022.8.20.5143] [0800828-12.2024.8.20.5135] [0801496-58.2024.8.20.5110] [0800256-44.2018.8.20.5110] [0100258-52.2017.8.20.0143] [0800325-50.2023.8.20.5159] [0100085-82.2014.8.20.0159] [0804694-12.2024.8.20.5108] [0804939-23.2024.8.20.5108] [0805020-69.2024.8.20.5108] [0801404-35.2024.8.20.5125] [0800703-56.2023.8.20.5110] [0801397-43.2024.8.20.5125] [0801372-30.2024.8.20.5125] [0800483-33.2020.8.20.5120] [0800400-81.2020.8.20.5131] [01110064.001435/2024-46] [0800849-33.2024.8.20.5120] [0801518-17.2024.8.20.5143] [0801518-17.2024.8.20.5143] [0801527-76.2024.8.20.5143] [0800801-59.2024.8.20.5125] [0801668-04.2023.8.20.5120] [0800495-90.2024.8.20.5125] [0800510-74.2024.8.20.5120] [0800342-05.2024.8.20.5110] [0801764-49.2024.8.20.5131] [0861173-89.2023.8.20.5001] [0803487-75.2024.8.20.5108] [0804203-05.2024.8.20.5108] [0801560-74.2024.8.20.5108] [0800395-55.2025.8.20.5108] [0800401-25.2022.8.20.5122] [0801471-43.2024.8.20.5143] [0801471-43.2024.8.20.5143] [0802038-82.2024.8.20.5108] [0807724-61.2024.8.20.5300] [0800325-50.2023.8.20.5159] [0801496-58.2024.8.20.5110] [0803315-36.2024.8.20.5108] [0801668-97.2024.8.20.5110] [0800502-34.2023.8.20.5120] [0000080-87.2023.4.05.8404] [0800419-81.2024.8.20.5120] [0800746-54.2024.8.20.5143] [0800748-42.2018.8.20.5108] [0801451-24.2024.8.20.5120] [0800086-95.2022.4.05.8404] [0800231-60.2020.8.20.5110] [01110025.003088/2024-52] [0800477-22.2022.8.20.5131] [0800151-17.2018.8.20.5159] [0800375-97.2022.8.20.5131] [0800151-46.2020.8.20.5159] [0102705-21.2017.8.20.0108] [0800151-80.2019.8.20.5159] [0800220-35.2019.8.20.5120] [0100267-63.2017.8.20.0159] [0800141-36.2019.8.20.5159] [0000002-55.1989.8.20.0120] [0804392-85.2021.8.20.5108] [0801543-43.2021.8.20.5108] [0100805-83.2016.8.20.0125] [0800421-91.2019.8.20.5131] [0100847-46.2018.8.20.0131] [0100471-26.2018.8.20.0110] [0100727-09.2017.8.20.0108] [0100722-84.2017.8.20.0108] [0801539-74.2019.8.20.5108] [0100729-76.2017.8.20.0108] [0801218-05.2020.8.20.5108] [0100108-73.2018.8.20.0131] [0100280-62.2017.8.20.0159] [0800148-91.2020.8.20.5159] [0801185-15.2020.8.20.5108] [0800489-36.2021.8.20.5110] [0100898-57.2017.8.20.0110] [0100278-92.2017.8.20.0159] [0800939-53.2019.8.20.5108] Total de Processos (198)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800145-51.2024.8.20.5142] [0800035-52.2024.8.20.5142] [0800735-30.2019.8.20.5101] [0800554-34.2021.8.20.5109] [0801262-74.2022.8.20.5101] [0803395-89.2022.8.20.5101] [0803397-59.2022.8.20.5101] [0805219-83.2022.8.20.5101] [0802097-93.2022.8.20.5123]
	Setor: SAÚDE - NRC [0800269-14.2022.8.20.5139] [0800028-83.2025.8.20.5123] [0800834-55.2024.8.20.5123] [0805900-76.2024.8.20.5103] [0805893-84.2024.8.20.5103] [0805540-44.2024.8.20.5103] [0800400-18.2024.8.20.5139] [0800075-20.2025.8.20.5103] [0800151-44.2025.8.20.5103] [0800358-17.2024.8.20.5123] [0804563-58.2024.8.20.5101] [0800538-73.2024.8.20.5142] [0803294-81.2024.8.20.5101] [0801690-85.2024.8.20.5101] Total de Processos (23)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.000411/2025-11] [0876042-23.2024.8.20.5001] [03210349.000191/2025-94] [00310265.000403/2024-11] [00810007.000410/2025-77] [01110064.000866/2024-95] [01110064.001435/2024-46] Total de Processos (7)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[06010010.000341/2025-07] Total de Processos (1)

JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 57, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, II e V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estadual e ao funcionamento da atividade administrativa na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção da Procuradoria Geral do Estado do Rio grande do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido nesta PGE/RN; CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO o respaldo legal nos artigos 55, inciso I, e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4041 de 17 de dezembro de 1971 e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4320/1964, e no parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 01110020.000057/2025-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Servidora BENEDITA MARIA SILVA DA COSTA, Assistente Processual, matrícula nº 100.884-6, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF.

Natureza da Despesa:

33.90.39.98 Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento.

Nota de Pré-Empenho 2025NE000007, id 31521209.

Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta).

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 dias a contar da data da emissão da ordem bancária;

Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de SERVIÇOS na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de janeiro de 2025. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

José Duarte Santana, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 58, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, II e V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estadual e

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pela Portaria nº 385, de 22 de agosto de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00810028.000333/2025-15,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, de acordo com o artigo 102, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, à servidora MARIA DE FÁTIMA GALDINO DA SILVA, matrícula nº 82.521-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestor Governamental, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Gabinete Civil/GAC, Licença-Prêmio por Assiduidade por 02 (dois) meses, referente ao decênio 1996/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de fevereiro a 2025 ao dia 03 de abril de 2025, retornando ao trabalho em 04/04/2025.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, em 27 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ivanilson de Souza Maia

Secretário Adjunto do Gabinete Civil

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA SEI Nº 53/2025 – GABINETE/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.590, de 03 de abril de 2020, que “cria a Rede Estadual de Gestão de Pessoas (REGESP) e dá outras providências”, estando, esta, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 29.590/2020, estabelecendo que cada órgão e entidade da administração pública estadual direta e indireta indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para integrar a REGESP, a qual ocorreu nos autos do processo nº 00110008.000422/2023-16;

CONSIDERANDO as demais informações contidas nos cadernos processuais nº 11910004.000118/2025-91, 06110041.000185/2025-53 e 00110008.000138/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para integrar a Rede Estadual de Gestão de Pessoas (REGESP) em substituição aos antigos representantes conforme instituída mediante a Portaria nº 932/2023, sem prejuízo de suas funções:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	TITULAR/ SUPLENTE
JACILENE DE ARAUJO MELO	97.954-6	PCRN	Titular
ALDO MIRANDA FILHO	219.790-1	PCRN	Suplente
LUCAS SILVA DE MEDEIROS	242.318-9	SEMJDH	Titular
HELDERLANE MARQUES DE MEDEIROS	248.532-0	SEMJDH	Suplente
LARA MANUELLA SILVA DE FARIAS	223.099-2	ARSEP	Titular
NALBA MARIA HOLANDA ABREU	175.468-8	ARSEP	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2025

Pedro Lopes de Araújo Neto

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJDH

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 574, de 21 de julho de 2016, que instituiu o Conselho Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte (CEJUV/RN), e o Item 5 do presente Edital, a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), através da Subsecretaria de Juventude (SEJUV), torna pública a abertura das inscrições referente a seleção das Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Estadual de Juventude para compor a gestão do Biênio 2024-2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 01/2025 que trata DA SELEÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO RIO GRANDE DO NORTE (CEJUV/RN) – Biênio 2024-2026

Natal, 28 de Janeiro de 2025

Jaciele de Lima Alvez Valentim

Presidente da Comissão Eleitoral do CEJUV

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01/2025

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 20 (vinte) vagas de titulares e de 20 (vinte) vagas suplentes das do Conselho Estadual de Juventude por entidades não governamentais que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, cumprindo um mandato de 2 anos, em obediência ao fixado no Art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 574, de 2016, que criou o CEJUV/RN.

1.2. O processo eleitoral será realizado em 4 (quatro) etapas: Inscrição, Habilitação, Seleção e Divulgação das organizações não governamentais eleitas por segmento, sendo a penúltima etapa realizada pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo e sendo esta última etapa efetivada através de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as entidades não governamentais que:

2.1.1 Comprovarem atuação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, voltada à defesa e promoção dos direitos da juventude.

2.1.2. Tenham pelo menos 1 (um) ano de funcionamento, com atuação estadual ou regional, nos seguintes termos:
2.1.2.1 Estadual – entidades não governamentais que tenham a execução de ações e/ou atividades comprovadas em, no mínimo 3 (três) municípios, em mais de 1 (um) região geográfica imediata do Rio Grande do Norte, segundo a divisão do IBGE;

2.1.2.2 Regional – entidades não governamentais que tenham a execução de ações e/ou atividades comprovadas em, no mínimo, 5 (cinco) municípios, em uma 1 (um) região geográfica imediata do Rio Grande do Norte, segundo a divisão do IBGE.

Segmento / Categoria
Movimento Religioso
Movimento Estudantil Universitário
Juventude e Trabalho
Juventude LGBT
Juventude e Comunidades Tradicionais
Movimentos Religiosos de Matriz Africana
Juventude Negra
Jovens Mulheres
Juventude e Trabalho Rural
Movimento Cultural
Movimento Hip-Hop
Movimento Comunitário e de Moradia
Movimento de Juventude do Campo
Juventudes Partidárias
Movimento de Esporte, Lazer e Tempo Livre
Fóruns e Redes
Movimento de Direitos Humanos
Juventude com Deficiência

2.2. No ato da inscrição, a rede ou organização deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o CEJUV/RN, de acordo com o que s

Ofício dirigido à Subsecretaria da Juventude (SEJUV), assinado pelo representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo e indicando o nome, o CPF e o RG de seus representantes (preferencialmente jovens);

b) Cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da juventude; CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 2 (duas) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da entidade não governamental há pelo menos 1 (um) ano e sua atuação em âmbito estadual ou regional, de acordo com o item 2.1.2 deste Edital;

Relatório sintético de atividades da entidade no último ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em redes sociais, folder de eventos, cartazes, cartilhas;

2.6. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cejuvrn@gmail.com.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das entidades não governamentais inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.5 deste Edital.

3.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção formada pelos indicados no item 5.1 deste Edital.

3.3 Nessa etapa, as entidades não governamentais inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para solucionar dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

3.4 Será publicada, por meio de Portaria da SEMJDH/SEJUV, no Diário Oficial do Estado, e divulgada por meio da página/site da SEMJDH/SEJUV, a lista das entidades não governamentais habilitadas para participar do processo de seleção, de acordo com os segmentos e categorias definidos no item 2.2 deste Edital.

3.5 Na ausência de candidaturas em quaisquer das categorias indicadas no item 2.2 deste Edital, a(s) vaga(s) correspondente(s) será (serão) redistribuída(s) pela Comissão de Seleção, levando em conta o número de candidaturas para cada categoria.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), por intermédio da Subsecretaria da Juventude (SEJUV), nomeará a Comissão de Seleção, ege:

2.3. Cada entidade não governamental temática poderá concorrer a apenas uma categoria de vaga.

2.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes governamentais e 3 (três) não governamentais, quais sejam:

a) Indicações órgãos governamentais:

1- Presidência: Jaciele de Lima Alves Valentim

Matrículas: 240.134-7

2- Zélia Leticia Dantas Bezerra

Matrícula: 220539-4

b) Sociedade civil:

1- Luana Bezerra da Silva

CPF: 703.059.404-57

2- Arnaldo Bruno Lopes Vital

CPF: 075.728.384-56

3- Francisca Jaqueline da Silva

CPF: 117.479.904-85

4.2. À Comissão de Seleção incumbirá, além da coordenação geral do processo seletivo:

I - O exame de impugnações e recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;

II - A redistribuição de vagas de que trata o item 3.5 deste Edital;

4.3. As entidades habilitadas estarão aptas a serem selecionadas como representante da sociedade civil no CEJUV/RN, observando o disposto no item 2.2 deste Edital.

4.4. Serão consideradas selecionadas e eleitas titulares e suplentes as 40 (quarenta) entidades não governamentais que cumprirem com todos os critérios e que apresentem toda documentação exigida, respeitando o número correspondente de vagas definido no item 2.2 deste Edital.

5. DA POSSE

5.1. Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de ato público no diário oficial do estado.

6. DO MANDATO

6.1. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, com direito a recondução.

6.2. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 4 (quatro) sessões consecutivas ou a 06 (seis), intercaladas no período de 1 (um) ano, sem apresentar justificativa de suas ausências.

7. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Data	Atividade
29 de janeiro de 2025	Publicação do Edital de Seleção por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado.
De 29 de janeiro até 14 de fevereiro de 2025	Data limite para inscrição, por meio do envio dos documentos endereçados ao e-mail disponibilizado no presente edital.
14 de fevereiro de 2025	Divulgação e publicação dos resultados da seleção por eleição nos meios de comunicação da SEJUV/SEMJDH e em Diário Oficial do Estado.
17 de fevereiro até dia 18 de fevereiro de 2025	Recurso das entidades e organizações da sociedade civil
20 de fevereiro de 2025	Reunião da sociedade civil para resolução da titularidade e suplência
25 de fevereiro de 2025	Prazo para que as entidades e organizações selecionadas indiquem o nome de seu/sua representante titular ou suplente.
13 de março de 2025	Posse da nova diretoria do Conselho Estadual de Juventude.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos através da Comissão de Seleção do CEJUV/RN, pelo e-mail: cejuvrn@gmail.com

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

JACIELE DE LIMA ALVES VALENTIM

PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL - CEJUV

PORTARIA Nº 002/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.

Considerando os autos dos Processos SEI nº 02510020.000015/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP:

I - Titular, na qualidade de Presidente da Comissão: Helderlane Marques de Medeiros, matrícula nº 248.532-0;

II - Titular, na qualidade de Membro e Secretária-Executiva da Comissão: Manoela de Souza Macedo, matrícula nº 225.130-2;

III - Titular, na qualidade de Membro da Comissão: Cristiana Sandra Silva Costa, matrícula nº 193.038-9

Art. 2º Esta Comissão fará parte do Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Ética observará as disposições contidas na Resolução nº 011, de 08 de dezembro de 2016 (ARSEP), até que outra norma venha a substituí-la, e passa a fazer parte do Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Fica estabelecido o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, para os membros ora indicados, não ensejando qualquer remuneração para os mesmos, sendo considerado os trabalhos desenvolvidos como prestação de relevante serviço público, que deverão ser registrados nos respectivos assentamentos funcionais.

Art. 5º Os membros da Comissão de Ética desenvolverão suas atividades sem prejuízo das demais funções que exercem na Agência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJDH.

Natal, 27 de Janeiro de 2025

OLGA AGUIAR DE MELO

Secretária das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. JÉSSICA KAYLLANNE DA SILVA OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, com efeito a contar da data da publicação.

Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Matheus Silva de Freitas Galvão, Diretor Presidente -CEASA/RN

Portaria-SEI Nº 8, de 16 de janeiro de 2025

A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOÃO PEDRO TAVARES, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, com efeito a contar da data da publicação.

Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Matheus Silva de Freitas Galvão, Diretor Presidente -CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 46, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.000134/2025-75,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a prestação, em regime remoto, de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software, a serem executados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FaF).

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:

I. Gerente de Planejamento: LÚCIO FÁBIO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 164.045-3;

II. Área Técnica: ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 226.870-1;

III. Área de Contratações: MARCONI FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 2167.852-3;

Parágrafo único. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato a ser celebrado:

I. Gestor do Contrato (Titular): CONSTANTINO EMILIANO LOIOLA, matrícula nº 113.477-9;

II. Gestor do Contrato (Substituto): PETTRA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 114.288-7;

III. Fiscal de Contrato (Titular): EDUARDO SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 194.942-0;

IV. Fiscal do Contrato (Suplente): GLEDSON FAGNER SANTOS BEZERRA, matrícula nº 167.570-2.

Parágrafo único. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue. E, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E ANÁLISES CRIMINAIS

DIVULGAÇÃO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – LEI Nº 10.721 DE 27 DE MAIO DE 2020

DADOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 RELATÓRIO-PLANILHAS DISPONÍVEIS EM:

https://onedrive.live.com/personal/62b225f18dc5ba9a/_layouts/15/Doc.aspx?sourcedoc=%7B6514c-651-9122-47a0-b177-8969a7f689ab%7D&action=default&redeem=aHR0cHM6Ly8xZDJ2Lm1zL3gvYy82MmYmYmMThkYzViYTIhL0VWSEdGRlVpa2FCSHNYZUphYWYyaWFzQkxIWNhRHVXcUhfWE1WS-VhsYjNlUE_ZT1Damlub2k&slid=eff87ba1-50af-7000-c86e-39b12aebfe0f&originalPath=aHR0cHM6Ly8x-ZHJ2Lm1zL3gvYy82MmYmYmMThkYzViYTIhL0VWSEdGRlVpa2FCSHNYZUphYWYyaWFzQkxIWNhRHVXcUhfWE1WS-VhsYjNlUE_cnRpbWU9WEVhYnlhb18zVWc&CID=b19777e2-4899-4d30-9b99-e-39f76c7ac52&_SRM=0:G:42

Polícia Militar

EDITAL Nº 01/2023 – PMRN 20 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023:

DA CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

1.1. O candidato sub Juíze relacionado abaixo está convocado para a realização da Avaliação Psicológica:

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
0188837-8	RICARDO SERGIO BARBOSA	0800538-42.2024.8.20.9000

1.2. O Exame de Avaliação Psicológica será realizado no dia 16/02/2025 (domingo), na cidade de Natal/RN. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.

1.3. Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local indicado na convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

1.4. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.5. Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

1. DATA, LOCAL E HORARIO DE REALIZAÇÃO

Local: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES

Endereço: Avenida Coronel Estevam (Praça Pedro II), nº 21 - NATAL / RN. CEP: 59031-270

Data: 16/02/2025 (domingo)

Abertura do portão : 08:00

Fechamento do portão : 08:15

Início previsto : 08:30

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público.

Edital nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022/2025

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, conforme EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, das candidatas em situação sub juíze, em cumprimento de decisão judicial, conforme descrito abaixo:

Inscrição	Nome	Processo
2020684-1	KAROLINNY KARLA DE MORAIS PEREIRA CABRAL RODRIGUES	0816432-27.2024.8.20.5001
2021967-9	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	0856813-77.2024.8.20.5001

1. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. O Exame de Avaliação Psicológica será realizado no dia 16/02/2025 (domingo), na cidade de Natal/RN. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.

1.2. Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local indicado na convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

1.3. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.4. Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Local: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES

Endereço: Avenida Coronel Estevam (Praça Pedro II), nº 21 - NATAL / RN. CEP: 59031-270

Data: 16/02/2025 (domingo)

Abertura do portão : 08:00

Fechamento do portão : 08:15

Início previsto : 08:30

Natal, 28 de janeiro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Edital nº 02/2022 - PMRN - 1º DE JULHO DE 2022/2025

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO

EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, conforme EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, da candidata em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme descrito abaixo:

Inscrição	Nome	Processo
2020684-1	KAROLINNY KARLA DE MORAIS PEREIRA CABRAL RODRIGUES	0816432-27.2024.8.20.5001

1. DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

1.1. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será realizado no dia 09/02/2025 às 07:00 na cidade de Natal/RN, conforme orientações do item 2 do presente edital.

1.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.

1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:

a) Calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

1.3. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) Documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) Atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo II do Edital nº 02/2022- PMRN.

1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II do Edital, não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

1.3.2. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORARIO DE REALIZAÇÃO:

Data: 09/02/2025

Horário de Abertura dos Portões: 07h00.

Horário de Fechamento dos Portões: 07h15min

Local: Centro de Atenção Integrada à Criança – CAIC

Endereço: Av. Jerônimo Câmara, 1749 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100

Natal, 28 de janeiro de 2025.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOPM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 797

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023; Considerando o contido no Ofício nº 0800560-11.2025.8.20.5300, datado em 18 de janeiro de 2025, oriundo do Plantão Diurno Cível e Criminal Região III, no qual remete decisão de lavra do Excelentíssimo Senhor, Juiz de Direito, Evaldo Dantas Segundo:

Resolve:

Art 1º Suspender a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º Sargento PM Nº 2006.0314 JOSÉ SANTANA NETO, matrícula nº 195.149-1.

Art 2º Determinar ao supramencionado policial militar, que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome ao setor de material bélico de sua OPM;

Art 3º Determinar ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;

Art 4º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no artigo 1º da presente Portaria;

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 204º da Independência e 137º da República.

(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Justificativa

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Fundamento: Resolução Nº 011/2024 - TCE/RN - Art. 6º, Incisos II; III e V.

Considerando a Resolução 011/2024 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, tendo como base o Art. 6º, Incisos II; III e V, o qual prevê a quebra da ordem cronológica para pagamentos de fornecedores essenciais para a manutenção das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Os pagamentos dos fornecedores abaixo relacionados para atender as demandas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, implicam a quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela Resolução 011/2014 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01510185.000086/2024-57	17.602.864/0001-86 DELTA INDUSTRIA E COMERCIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA MAIO/2024 Contrato Nº 10/2024	66.748	25/06/2024	RS 70.012,80
01510303.000541/2024-21	41.964.044/0001-19 PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO QCG/PMRN, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024 - CONTRATO Nº 028/2023	429	02/07/2024	RS 76.461,50
01510075.000642/2024-32	CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO (ELASTÔMERO) CONTRATO Nº 17/2024	36525	12/06/2024	RS 402.800,00
01510303.000541/2024-21	41.964.044/0001-19 PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DO QCG/PMRN, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2024 - CONTRATO Nº 028/2023	448	19/08/2024	RS 73.963,10
01510185.000141/2021-66	08.336.975/0001-05 G TRIGUEIRO Brasil Serviços Tecnológicos Ltda	DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO MÊS DE MAI/SET/SET/JUN DE 2024 - CONTRATO Nº 052/2021	3993 4290 4291 4069	26/09/2024 27/09/2024 27/09/2024 26/09/2024	RS 12.830,91 RS 3.813,89 RS 1.134,18 RS 10.355,03
01511059.000127/2024-13	05.437528/0001-49 - C B DE OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAL SETEMBRO/2024 CONTRATO 35/2024	356	15/10/2024	RS 28.145,36
01510185.000040/2024-38	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2024 CONTRATO 16/2024	2613566 2613567	11/12/2024 11/12/2024	RS 12.497,86 RS 2.586,36
01510441.000159/2024-32	50.646.543/0001-59 ARTENIA G DA S AZEVEDO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BARBEARIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	226	15/01/2025	RS 1.765,00
01510185.000136/2020-72	04.932.503/0001-56 M.S.M & A.C.O COMERCIOS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/CASSETTE - NOVEMBRO/24 - CONTRATO Nº 38/2020	2169	19/12/2024	RS 4.292,92
01511059.000135/2024-60	21.189.579/0001-52 BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PMRN CONTRATO Nº 28/2024 PMRN	15.029	01/01/2025	RS 1.351,00
01510061.000726/20214-25	40.058.766/0001-88 IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS PARA PMRN CONTRATO Nº 66/2024 PMRN	197	30/12/2024	RS 145.500,00
01510441.000159/2024-32	29.140.323/0001-62 SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BARBEARIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1.854	08/01/2025	RS 3.060,00
01510185.000085/2022-41	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO/2024 CONTRATO 42/2022	2660376	26/12/2024	RS 698.350,46
01510123.000198/2020-17	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO E REAJUSTE DE 2024 CONTRATO Nº 048/2021 PMRN.	214859856 214832892	26/12/2024 30/12/2024	RS 286.130,25 RS 53.628,13
01510185.000004/2024-74	15.628+956/0001-00 ALPHA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2024 CONTRATO Nº 02/2024	01/2025	27/12/2024	RS 5.391,00
01510185.000040/2024-38	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO/2024 CONTRATO 16/2024	2660035 2660036 2663717 2663818	26/12/2024	RS 7.470,12 RS 4.316,31 RS 15.425,05 RS 2.442,15
01510185.000141/2021-66	08.336.975/0001-05 G TRIGUEIRO Brasil Serviços Tecnológicos Ltda	DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO MÊS DE DEZEMBRO/2024 CONTRATO Nº 052/2021	4490	30/12/2024	RS 4.809,42
01510185.000036/2022-16	27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2024 CONTRATO Nº 041/2023 PMRN.	214837474 214864707	30/12/2024	RS 469.097,26 RS 558.491,61
01510315.000042/2022-32	46.587.090/0001-60 3B DO BRASIL SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO E REAJUSTE/2024	65 66	27/12/2024 30/12/2024	RS 9.275,57 RS 2.062,95

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Corpo de Bombeiros Militar

DECISÃO

Considerando o § 4º do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

§ 4º «Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.»;

Considerando o art 42º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

Decido:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810143.000179/2024-60). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão (31325438); II- Notificar os responsáveis do SPAZZIO NAUTILUS, LOCALIZADO NA AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 505, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN desta Decisão;

III- Notificar os responsáveis pela edificação em tela com o BOLETO DA MULTA;

IV- Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025

Daniel Santos de Farias - TC QOCBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 678, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826489-07.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021762/2024-84,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2174545/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 686, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847619-87.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020086/2024-21,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO OBERI DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2178672/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 680, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829948-17.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020185/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIEL PEREIRA MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2114950/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 689, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824678-46.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020162/2024-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUSAMIRO HOLANDA CAMPELO DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281275/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 691, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871626-46.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020179/2024-56,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FRANCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278452/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 692, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853609-59.2023.8.20.5001 – 6º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020226/2024-61,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLEICE KELLY DA SILVA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2066807/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	29/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 696, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822178-70.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019747/2024-76,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KALINA CLENIA DA SILVA SALDANHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1251546/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 697, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827690-34.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019838/2024-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADJAELEMA CELIA PEIXOTO DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1366874/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 694, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825964-25.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019990/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LENILSON GOMES XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2036991/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 699, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821332-53.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019836/2024-12,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1211960/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 701, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818478-23.2023.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019482/2024-14,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIVINA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS PEIXOTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1049720/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 703, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835051-05.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019462/2024-35.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DE MEDEIROS DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305930/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 700, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829947-32.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021720/2024-43,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREIA CATARINA DE MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2003953/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 702, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845564-32.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020405/2024-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUZIA RAFAELA COSTA DAMASCENO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345249/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 705, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823204-06.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019694/2024-93,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292587/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	19/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 704, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812136-59.2024.8.20.5001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002585/2024-67.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEOVANIA GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343467/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	27/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 707, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862985-69.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019726/2024-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA ESTEFANIA MOURA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277367/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 706, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810409-65.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021979/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2116901/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 709, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827534-46.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021957/2024-24,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VENIA MARIA DANTAS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314998/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 710, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848745-75.2023.8.20.5001 – Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021680/2024-30.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANA VERCIANE VIEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285874/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	17/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 711, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849419-19.2024.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019606/2024-53,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MANOEL FRANCISCO DANTAS FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289730/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	19/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 712, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869575-62.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022126/2024-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor

(a) TIAGO CAMARA DA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2127695/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 714, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812162-91.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019555/2024-60, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANETE LIGIA DA COSTA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315226/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 713, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821734-37.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018606/2024-36, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUDSON DE ARAUJO SARAIVA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286765/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 715, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870998-57.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019470/2024-81, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAISA MARIA DOS SANTOS GUILHERME, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 864277/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 716, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828562-49.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021983/2024-52, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ROSEMARY MELO FEITOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1247760/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 717, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800406-67.2024.8.20.5125 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Patu, protocolado sob o nº 00110013.020017/2024-18, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCINEIDE FERNANDES DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286102/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	27/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 718, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826482-49.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018507/2024-54, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FLAVIO WANDERLEY COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2123452/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	18/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 719, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827915-54.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110013.019692/2024-02, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONNYKE MONNARHA BRITO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329928/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	19/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 720, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826494-29.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022128/2024-69, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANUZA BARBOSA CABRAL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1201816/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 386, de 20 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862504-09.2023.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015304/2024-14, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUSSARA MACEDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278363/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	09/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 721, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0862615-90.2023.8.20.5001 – Juízo da 28ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018809/2024-22, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIANO VIEIRA DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301918/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	08/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 723, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858880-49.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018641/2024-55, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOARLENE MELO ARAUJO MACEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361643/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	08/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 722, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859170-64.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020331/2024-09,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALINE MAYARA MOURA DE MELO TOMAZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370855/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 725, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801661-44.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015800/2024-60.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEFA ARIENE BARBOSA ALEXANDRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1106201/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 727, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854652-31.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021451/2024-15.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA ISABEL DE SOUZA CAVALCANTI SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330098/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 728, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824384-57.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019348/2024-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROZANGELA MARIA DE GOIS OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1366351/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 724, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829953-39.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022084/2024-77,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FLAVIA LOPES VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354264/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 729, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820609-34.2024.8.20.5001 – Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110013.021677/2024-16.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIGUEL SALVIANO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2114305/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	18/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 730, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851396-80.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019731/2024-63,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANIELA KATIA CASTRO DE SOUZA MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1349937/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 731, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821715-31.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018643/2024-44,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KADIGNA CARLA SILVA COSTA FREIRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304933/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 732, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848413-74.2024.8.20.5001 – Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018861/2024-89.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JESIMIEL CARDOSO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1229575/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 726, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827554-71.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020111/2024-77,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SEBASTIAO GOMES BRAGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285815/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 733, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872170-34.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018572/2024-80,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELISANGELA ALVES TEIXEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308831/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 734, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859772-55.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022124/2024-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCELO BRAGA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294547/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 737, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801054-31.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018302/2024-79,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLENIRA ALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1360710/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	10/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 738, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816520-65.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021106/2024-81.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JANELEIDE DA SILVA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289160/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 739, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838521-44.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021824/2024-58,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE FRANCIBERGUE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321994/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 740, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832170-89.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017866/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GRACENILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2008777/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 741, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840388-09.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019750/2024-90,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSE SILVA DE LUCEN, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312197/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 744, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0872512-45.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017874/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSENILDA ANDREA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283545/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	08/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 745, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826022-28.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022015/2024-63,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NADIA FERNANDA DUARTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2057115/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 746, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849889-50.2024.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019604/2024-64,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KLEBER DO NASCIMENTO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293966/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	19/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 747, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850319-36.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019868/2024-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALDA BATISTA DE MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1271679/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 748, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835168-93.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022067/2024-30,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSAFÁ ALVES FLOR FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285343/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 750, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828341-66.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021984/2024-05,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZENAIDE MACEDO SENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377272/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 749, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807363-68.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018627/2024-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANNE MONIQUE SILVA FIRMINO VIRIATO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311310/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 751, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828337-29.2024.8.20.5001 – Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021186/2024-75.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RADMA ALMEIDA DE FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347810/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 752, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823147-85.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019837/2024-67,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CICERO ROGERIO MARTINS CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2162393/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 754, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825949-56.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021098/2024-73.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NIVALDO SEVERO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1200518/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 753, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816781-30.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018601/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) IRACI BARBOSA DA FONSECA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297210/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 755, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837602-55.2024.8.20.5001 – Juízo da 58ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020879/2024-41.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALBERTO GADELHA BARROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1261479/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	09/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 756, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870263-24.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019141/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALMIR RIBEIRO SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278398/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 757, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0879550-45.2022.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019449/2024-86.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARILIA VIEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2121514/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 758, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804646-11.2023.8.20.5101 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó, protocolado sob o nº 01110023.006547/2024-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LIZANDRA MEDEIROS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377604/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 760, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824654-81.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020950/2024-95.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WILSON DA SILVA RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1245333/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 759, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841559-64.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021985/2024-41,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294318/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 761, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841276-75.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017544/2024-45,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO NUNES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1926527/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 762, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832625-20.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021989/2024-20,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RONIEDSON BARRETO FEITOSA DANTAS DE CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330543/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 763, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834599-29.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010934/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE CRUZ DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1270923/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 765, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800509-89.2024.8.20.5120 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Luís Gomes, protocolado sob o nº 01110024.005005/2024-70,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ROSILENE SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309285/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 766, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835077-03.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021464/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALISSON MARINHO ALVES RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353586/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 767, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867785-43.2023.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019484/2024-03,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA IVANIA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286846/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 768, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800224-61.2023.8.20.5143 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, protocolado sob o nº 01110025.000006/2025-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1251201/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	08/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 769, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861656-22.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019353/2024-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NYEDJA KARLLA DE SENA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316761/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 770, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800915-52.2024.8.20.5107 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nova Cruz, protocolado sob o nº 01110065.002756/2024-58,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANDESON BALBINO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2124645/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 771, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818058-81.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019349/2024-50,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2126354/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 742, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846342-02.2024.8.20.5001 – Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018375/2024-61,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279084/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	04/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 772, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825395-24.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.006313/2024-79,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIANA CRISTINA DOS SANTOS LEITE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2174375/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	13/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 774, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831696-84.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.006309/2024-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MOEMA LARISSA PEREIRA DA CUNHA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372033/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	13/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 775, de 22 de janeiro de 2025.

Portaria-SEI Nº 541, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832935-26.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020508/2024-69.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIANY ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA NECO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295055/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 580, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817392-90.2023.8.20.5106 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.004321/2024-24.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KATIA REGINA OLIVEIRA DE MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313800/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	15/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 776, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805750-47.2023.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002781/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IRENE AQUINO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 299324/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	02/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 777, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821615-76.2024.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002760/2024-16,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ERICA MARIA FRANCA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320971/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 773, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818849-50.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020991/2024-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) Elis Angela Pereira de Araujo, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1391267/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 778, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801345-11.2023.8.20.5116 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Goianinha - 2ª Vara, protocolado sob o nº 01110065.002796/2024-08,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HELOISA MARIA CASTELLAR PETRI, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2198541/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	02/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 779, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825087-85.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.006307/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAIRO DUARTE DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395823/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	13/02/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 780, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810692-49.2020.8.20.5124 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, protocolado sob o nº 01110065.002819/2024-76,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão e promoção ao (a) servidor (a) SIANA GONCALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1170198/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	NÍVEL	VIGÊNCIA
J	IV	30/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 782, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800442-93.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021005/2024-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCELINO JOSE DE CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1357875/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 781, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816641-40.2022.8.20.5106 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.004542/2024-01,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NYLADIH THEODORY CLEMENTE MATTOS DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365606/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	02/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 687, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868530-23.2023.8.20.5001 – Juízo da 43ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010940/2024-41,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALZIANY NOGUEIRA MELO DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2062720/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	05/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 693, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819903-51.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019851/2024-61.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDERSON KLEY BAUMGARTNER CAMARA PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342908/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 698, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800046-54.2024.8.20.5151 – Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de São Bento do Norte, protocolado sob o nº 01110065.002470/2024-72.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDNILSON VIEIRA BORGES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1200666/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 783, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834548-81.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019673/2024-78,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSYFRANK PAIVA DE MEDEIROS MADRUGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1383906/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 786, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820971-36.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018475/2024-97,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSIMAR ARAUJO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 862509/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	18/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 787, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811731-23.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018095/2024-52,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELINALDO LINHARES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362038/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 788, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820615-41.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019857/2024-38,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANAINA MORENO MATIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292838/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 789, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816005-30.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018068/2024-80,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KARLA ALENUSKA FAGUNDES DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316800/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 792, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827641-90.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019727/2024-03,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CELIA DA SILVA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341022/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 708, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828998-08.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019678/2024-09,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2174235/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 794, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870382-82.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019500/2024-50,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MOISES SERGIO MATA DE SANTANA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353250/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 795, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859010-39.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019748/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADILA DE LIMA FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328581/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 797, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822749-41.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019013/2024-97

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIELLE XAVIER VELOSO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307681/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 791, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801659-58.2022.8.20.5126 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz, protocolado sob o nº 01110065.002801/2024-74,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEDIAEL FERREIRA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365142/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	13/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 800, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817533-02.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019796/2024-17,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICARDO MAGNO DOS ANJOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363166/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 796, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873538-78.2023.8.20.5001 – Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021686/2024-15,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1103946/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 798, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834347-89.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021457/2024-92.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GISLAYNE CHIARELLE VIEIRA SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2038196/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 801, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801084-66.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019104/2024-22,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE EDMILSON MAFALDO DE PAIVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1342126/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 804, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831402-32.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019705/2024-35,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOANA DARC DANTAS BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373595/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 802, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842752-51.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002733/2024-43,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALAYANE CERINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351753/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 803, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814564-14.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019861/2024-04,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CARINE SILVEIRA DE MELO ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286528/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 805, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827363-89.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021047/2024-41.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RANIELLE OLIVEIRA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305255/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 806, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852611-91.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018615/2024-27, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXANDRE BRUNO DANTAS FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346296/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 807, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822753-78.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018996/2024-44, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SOLANGE DANTAS BARBOSA BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341294/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 808, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811143-16.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019040/2024-60, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312251/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 809, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 08118168-80.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020402/2024-65, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SAVANA SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341910/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 810, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833695-72.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018902/2024-37, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANICE LIMA DE ALENCAR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307843/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 811, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807238-03.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016431/2024-22,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ISABEL ALVES DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296671/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 813, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830546-68.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019860/2024-51, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUQUIARA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302175/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 812, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826734-18.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021170/2024-62, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CASSILDO GOMES RODRIGUES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296426/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 814, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845127-25.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020390/2024-79, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NADIA DE BRITO MENEGHETTI, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1988964/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 815, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0861202-42.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019954/2024-21, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXSANDRA DA CONCEICAO DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2103010/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 816, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866786-90.2023.8.20.5001 – Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018735/2024-24, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1926780/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 817, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825130-56.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020027/2024-53,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OGARITE RODRIGUES GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317369/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 818, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818270-05.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019128/2024-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310291/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 819, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823358-24.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021158/2024-58.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KELSON QUEIROZ RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2009765/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 820, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813445-18.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019015/2024-86,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FAGNER GONCALVES MATIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1376845/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 822, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874911-47.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020580/2024-96,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BENILDO NERY MOREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1263846/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 821, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822228-96.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110013.021155/2024-14.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALINE RODRIGUES DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1329499/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 823, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827833-23.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020578/2024-17.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO JAILSON COUTINHO DA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330578/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 824, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826005-89.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019520/2024-21,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DIONALVA DANTAS DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269550/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 825, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831500-17.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020662/2024-31.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXSANDRO CATARINO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1358758/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 826, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857053-37.2022.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019494/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEYSON BETWEL SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356658/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 827, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821351-59.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020699/2024-69.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULA FRANCINETE DE ARAUJO VICENTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388827/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 828, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868692-18.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013159/2024-29,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA MARAIZE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1375377/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	27/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 829, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866428-28.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020668/2024-16.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NAYANNE KATELINE PEREIRA LOPES DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321684/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 830, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825735-02.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018321/2024-03,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) YURE BUGIARTO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312235/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	17/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 831, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855494-11.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020718/2024-57.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANASTACIO DA COSTA LIMA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277014/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 832, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820867-44.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019183/2024-71,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA REJANE LIBERATO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275410/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 834, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871685-34.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019342/2024-38,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SOLANIA DE SOUZA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327097/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 833, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803513-06.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020999/2024-48.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2203480/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 835, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817995-56.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020189/2024-91,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSANA ALVES DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1268597/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 837, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827385-50.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018947/2024-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KARLLA JULIANNE FARIAS DE MEDEIROS PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388983/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 836, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810732-72.2023.8.20.0000 – secretaria judiciária unificada de 2º grau, protocolado sob o nº 00110013.000535/2024-15.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDSON CREZIO LOPES BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330721/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	17/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 839, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825698-38.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017168/2024-99,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GISELE RICELLY DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356437/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 840, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852989-47.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018330/2024-96,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GRACIELA FILGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300016/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	17/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 841, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836025-42.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021109/2024-15.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSIANE RODRIGUES DA SILVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293753/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 842, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823878-81.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019186/2024-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDUARDO AUGUSTO GURGEL DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296132/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 844, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814899-67.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019256/2024-25,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VERONICA AURIDETE DANTAS MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284665/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 845, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815898-83.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018917/2024-03,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATO CLAUDIO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388266/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 843, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827002-72.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021117/2024-61.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA VITORIA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1263609/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 846, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838414-97.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020573/2024-94,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS JOSE SOUZA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322974/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 847, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831014-66.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020098/2024-56,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCIVANIA DE OLIVEIRA MACHADO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2051184/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 848, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830429-77.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020488/2024-26,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARY CARNEIRO DE PAIVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277138/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 849, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835756-03.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020667/2024-63,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353420/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 850, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809230-96.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018561/2024-08,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELAINE MAYARA CORDEIRO DE SANTANA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351354/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 851, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868685-26.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019459/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOACIR COELHO DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1385984/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 852, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805975-33.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018493/2024-79,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOELMA DE ARAUJO BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396307/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	18/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 853, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829825-53.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020567/2024-37,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278576/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
J	29/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 854, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812493-39.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019675/2024-67,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CYNTHIA ALVES DE MEDEIROS MOTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324489/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 855, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803632-64.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020656/2024-83,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELIENE CRISTINA PRAXEDES FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322940/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 856, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813164-62.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018569/2024-66,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CLAUDIA SANTOS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1370995/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 857, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865373-42.2023.8.20.5001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002799/2024-33,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA WILZA ALVES DANTAS COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1557530/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	13/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 858, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827694-71.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.006310/2024-35,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MANOEL MESSIAS GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 290530/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	13/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 859, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826508-13.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.006258/2024-17,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIO DUARTE CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2131080/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	10/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 860, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807030-92.2024.8.20.5106 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.005200/2024-08,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) REGINA LUCIA DE OLIVEIRA MATIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286250/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	02/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 861, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833277-37.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021400/2024-93,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NEEMIAS ARAUJO DAMASCENO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296345/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 862, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843366-56.2023.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002764/2024-02,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IRACI BARBOSA DA FONSECA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297210/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	20/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 863, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845073-25.2024.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021836/2024-82,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 864889/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 864, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801843-58.2023.8.20.5100 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Assu, protocolado sob o nº 01110024.005006/2024-14,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCILENE PATRICIA JANUARIO FREIRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1366700/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	02/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 865, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836174-43.2021.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021411/2024-73,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELISSANDRA TAVERNARD DO VALE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299034/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 866, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875041-37.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021413/2024-62,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KARLA REGINA FREITAS E SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362496/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 867, de 22 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823269-98.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020978/2024-22,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OSVALDO DA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289802/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 868, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817488-32.2023.8.20.5001 – Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000466/2025-21,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES CAVALCANTI OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1248235/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 869, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802439-48.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021096/2024-84.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANA SUELY DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2175690/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 871, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828059-28.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110013.022071/2024-06,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOANEI FERNANDES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294806/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 872, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815879-77.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019947/2024-29,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA GLORIA LINO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1779788/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 875, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811563-21.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017900/2024-21,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GUILHERME COSTA PONTES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362364/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	09/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 874, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841257-35.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022142/2024-62,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ZEI HEBER BARRETO DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1330373/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 876, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831771-26.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020339/2024-67,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ROSEANE MACEDO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1203215/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 877, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825670-70.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021118/2024-14.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1378384/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 878, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821491-93.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020118/2024-99,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) ANTONIA CILENE BEZERRA DE GOES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368605/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 879, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816667-91.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021152/2024-81.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCO BEZERRA DE MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1234277/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 873, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812280-33.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021453/2024-12,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EUCLIDES COELHO DE ARAUJO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1274538/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 880, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815926-51.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020121/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) PAULO TADEU RAMOS FORTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299964/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 882, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825616-07.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021121/2024-20.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NASARENO IGINO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1237802/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 881, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839103-44.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020747/2024-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SIMONE ALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310887/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	23/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 884, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819519-88.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020175/2024-78,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) TERTULO ALVES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275950/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 886, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819160-41.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019416/2024-36,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEAN MARY ALVES DAS CHAGAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1325353/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 888, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860267-02.2023.8.20.5001 – 40 Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018741/2024-81.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMILIA CRISTINA MAIA FARACHE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318144/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 887, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801560-07.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022139/2024-49,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA SILVA DE AZEVEDO COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1160010/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 885, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870248-55.2023.8.20.5001 – 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.006252/2024-40,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) XILEN SANT ANNA AMARAL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2087650/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	10/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 889, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830106-09.2023.8.20.5001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019590/2024-89,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) REGINA CELIA DA CRUZ E SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1260901/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 890, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858662-21.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022145/2024-04,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA VANUZIA NUNES DA SILVA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353683/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 891, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875429-37.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013699/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THAISE GOMES DE CARVALHO DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315420/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 894, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815106-32.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019087/2024-23,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292064/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 895, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818804-80.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021666/2024-36,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303953/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 896, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817395-35.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020174/2024-23,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) ROSIANA PAULINO DE OLIVEIRA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284568/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 893, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826694-36.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021559/2024-16,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICHIELLE THAISE DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2100908/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 898, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838232-14.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022055/2024-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELIZABETE DE PAIVA PAULINO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302086/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 899, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866983-45.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013707/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO EDIELSON PEREIRA BRASIL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1326627/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 897, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831433-52.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020133/2024-37.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO LEAL DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1276379/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 901, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827964-95.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018327/2024-72,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO XAVIER GONDIM, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1162608/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	17/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 900, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824708-47.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021469/2024-17,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363042/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 902, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825497-46.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018589/2024-37,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284355/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	21/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 892, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867065-76.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012845/2024-82,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVONETE FELIX DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1108212/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	13/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 903, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835310-97.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021476/2024-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEFA ARIENE BARBOSA ALEXANDRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1106201/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 905, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822975-46.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019060/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIO LEMOS DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300334/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 907, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802807-23.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019352/2024-73,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MIRANDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1301900/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 906, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804665-50.2020.8.20.5124 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim, protocolado sob o nº 00110013.019215/2024-39.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIA BETANIA DE SENA LUCENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295985/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 909, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823928-10.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019094/2024-25,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1989057/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 908, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873839-25.2023.8.20.5001 – 50 Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020707/2024-77.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAQUEL FREIRE LEITE MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295462/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 904, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853961-17.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021903/2024-69,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS JOSE SOUZA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322974/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 911, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834550-51.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020711/2024-35,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DA SILVA MATA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1340913/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 912, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816437-83.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021391/2024-31.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA ARAUJO MAIA MUNIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2062194/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 910, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837515-02.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021412/2024-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA KALIENE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355538/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 913, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831794-69.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019534/2024-44,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) REGINALDO GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295063/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 914, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813814-12.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020347/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUEL GENICLEILTON FREIRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1282123/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 915, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826980-14.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021980/2024-19,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LILIANE FELIX DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1398504/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 919, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827242-61.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021213/2024-18.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OZINEIDE ONOFRE DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295675/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 918, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824582-94.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020679/2024-98,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) IRANILDO MOTA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1989529/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	01/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 920, de 23 de janeiro de 2025. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831254-21.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021998/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1102583/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 922, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830485-47.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020102/2024-86,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KLEBER JEAN ANDRADE PINHEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1201620/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 923, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834941-06.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022111/2024-10,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSILDETE LOPES MARINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1260995/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 921, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802103-10.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020692/2024-47,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1273477/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 924, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827644-45.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019952/2024-31,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KIBSON RODRIGO SANTOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2125595/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 925, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825339-88.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022060/2024-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEFFERSON CLAYTON SIMAO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347047/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 927, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816357-85.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020136/2024-71,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) VERBENA NIDIANE DE MOURA RIBEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1288032/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 930, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830672-21.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021212/2024-65.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PEDRO EMIDIO DA SILVA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1290550/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 928, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831732-29.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022083/2024-22,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VERONICA PENHA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322362/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 931, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814763-36.2024.8.20.5001 – Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021359/2024-55.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ÍZIA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 863513/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	12/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 932, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835706-74.2024.8.20.5001 – 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021835/2024-38,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCELA RAFAELA GOMES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343327/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 929, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823551-39.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020482/2024-59,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) BRAULIO LINS DE MEDEIROS MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296493/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 917, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849608-31.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005390/2024-49,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDERSON ARAUJO SEVERO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302612/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/04/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 926, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814305-19.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020700/2024-55,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FILIPE GOMES DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1383400/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 933, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818626-34.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007571/2024-18,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAILSON BARRROS CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275445/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	27/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 934, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815517-75.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021390/2024-96.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JULIANE VERISSIMO DE OLIVEIRA BARRETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297058/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 935, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839241-11.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022102/2024-11, RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AMANDA CRISTINA DE QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311514/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 936, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847201-52.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.005377/2024-52.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LARISSA LIANNE DANTAS CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320386/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	18/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 938, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815936-95.2024.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020476/2024-00,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ALEXANDRE BRUNO DANTAS FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346296/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 939, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831423-08.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022082/2024-88,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1273671/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 937, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815406-28.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011996/2024-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS VITÓRIAS LIMA NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315170/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/07/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 940, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860407-36.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022101/2024-76,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HUMBERTO WELLINGTON DA SILVA FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367935/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 941, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834487-26.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021399/2024-05.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JARLENE RAMOS BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315960/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 943, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816711-47.2023.8.20.5001 – Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021367/2024-00.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSIMAR BENTO PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284509/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 942, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837646-74.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021912/2024-50,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278266/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 944, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860155-33.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019951/2024-97,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AUGUSTO CESAR DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286382/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 945, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815112-73.2023.8.20.5001 – Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021372/2024-12.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUELA MARTINS DA SILVA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1263110/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	12/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 946, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830397-72.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021844/2024-29,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA BETANIA MARINHO DE CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284290/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	11/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 947, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0905881-64.2022.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018673/2024-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIO PEREIRA BARRETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356810/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 948, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839071-39.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000211/2025-68,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JERUZA ARAUJO DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311948/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	08/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 949, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824591-90.2023.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019096/2024-14,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALEXEIEV CASTELO CARNEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341421/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 950, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869680-39.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016125/2024-96,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA ALCIVANIA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367897/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 952, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852604-65.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000210/2025-13,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSELIA MARIA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1013319/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	08/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 951, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808602-10.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019017/2024-75,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA ROSANGELA MAIA DE ANDRADE HOLANDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300393/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 953, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803499-22.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020979/2024-77,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THIAGO ACCIOLY DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1378910/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 954, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827378-58.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019672/2024-23,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KELLYZANDRO OLIVEIRA MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311832/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	05/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 955, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824376-80.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022091/2024-79,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JEAN LUIZ VICTOR BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302264/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 958, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845051-64.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000137/2025-80,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FABIO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285483/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 957, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827691-19.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020870/2024-30.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA LIMEIRA DE SENA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1287508/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 956, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809422-94.2024.8.20.0000 – Tribunal Pleno, protocolado sob o nº 00110013.013345/2024-68,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUEL FREITAS DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355031/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	19/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 959, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831043-82.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020324/2024-07,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CIBELE SILVA DAMACENO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1377892/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 960, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824194-94.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000465/2025-86,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANYZE FEITOSA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1208780/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	14/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 962, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823481-22.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019127/2024-37,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCIRENILDO ANDRADE SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1363549/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 961, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829039-72.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020680/2024-12.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AMANDA SIQUEIRA FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2085674/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 963, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820288-96.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022086/2024-66,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDNA MARIA VIEIRA DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1050990/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 965, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864448-46.2023.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020183/2024-14,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NAYPSON ALYSSON SOUZA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345575/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 964, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815103-77.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012931/2024-95,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PEDRO SERGIO BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1221973/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	05/08/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 966, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821771-64.2024.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.000203/2025-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS DE LIMA CRISANTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302442/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	08/01/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 967, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820880-43.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020321/2024-65,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DISNELANDIA COSTA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1277332/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 968, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821355-96.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018333/2024-20,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IAPONIRA MICHELLE ANTUNES CAMPOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1963996/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	17/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 970, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823689-06.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019866/2024-29,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARMELIA PEREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294741/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 971, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827839-30.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019896/2024-35,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FENEVOLA DE ALMEIDA FREITAS XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281216/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	27/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 972, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831610-16.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020144/2024-17,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) LUCIANA LOPES XAVIER, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362747/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	01/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 973, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871951-21.2023.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019599/2024-90,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RENATA DE SOUSA MARANHÃO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1361783/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 974, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830885-32.2021.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018965/2024-93,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROZALIE CINDY DE SOUZA GONCALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2103397/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	22/10/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 975, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836008-40.2023.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020470/2024-24,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, do (a) servidor (a) ELENILZA MARIA DIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324160/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/11/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 976, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832072-70.2024.8.20.5001 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018854/2024-87,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLA JOSINETE DE OLIVEIRA SILVESTRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1276085/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	11/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 977, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806755-70.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019843/2024-14,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAX ANTONIO DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291238/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 978, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822173-48.2024.8.20.5001 – : 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019999/2024-03,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PATRICIA PAIVA DOS SANTOS OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298208/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 979, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822962-47.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020004/2024-49,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HOSANA MARIA DE SOUSA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1219928/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 981, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821078-80.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019321/2024-12,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GUIMARAES FRANCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1374303/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 980, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850975-90.2023.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020397/2024-91,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DJAILMA LEITE DE ASSIS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353268/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

CLASSE	VIGÊNCIA
E	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 982, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822157-94.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017165/2024-55,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANNA PRISCILA NASCIMENTO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1362950/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 983, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828062-80.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022113/2024-09,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA PAULA RAMOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2124947/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 986, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829761-09.2024.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022063/2024-51,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RICARDO ANDRE RIBEIRO CATARINA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350005/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 985, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814970-35.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016011/2024-46,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AUGUSTO MATIAS BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327666/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	05/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 984, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831157-21.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021941/2024-11,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA NIHEIDJAR VIRGINIO GRANJEIRO BRAGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292200/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	19/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 969, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812730-73.2024.8.20.5001 – 4º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020221/2024-39,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSENAIDE SOUTO DA COSTA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 399795/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	29/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 987, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837330-61.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022064/2024-04,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MEDEIROS DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1162055/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 988, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831179-79.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.019840/2024-81,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIA ALINE DA SILVA LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302159/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	07/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 991, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839100-89.2024.8.20.5001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017216/2024-49,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SINDEBERG SILVA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1326287/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	23/09/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 989, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837440-60.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022103/2024-65,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAQUELINE SUENIA SILVA DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1389670/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 990, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836748-61.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021255/2024-41.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SHIRLENE ALVES SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1360965/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	06/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 992, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840342-83.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022114/2024-45,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDSON DOS SANTOS ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1386050/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 993, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824669-84.2023.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022013/2024-74,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUSAMIRO HOLANDA CAMPELO DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281275/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 995, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832951-77.2024.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020512/2024-27.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO RONALDO DA SILVA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380907/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 916, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840850-29.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021228/2024-78.

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALESON DA SILVA FONSECA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1400185/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 996, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832078-77.2024.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.022068/2024-84,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CAMILO JOSE BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305107/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	16/12/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 998, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815513-38.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.020032/2024-66,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RODRIGO CASSIO ROSENDO DA CAMARA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302248/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	25/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 997, de 23 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827921-61.2024.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.021236/2024-14,

RESOLVE corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BETANIA MEDEIROS NUNES PIMENTA BASTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1270087/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/11/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2023–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-024 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 24ª convocação de candidatos aprovados no Edital nº 005/2023– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 28/01/2025.

Profª. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023–PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a CONVOCAÇÃO 002 DE CANDIDATOS do Edital nº 008/2023– PROGEP/UERN - Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de técnico administrativo temporário para atender necessidade temporária e excepcional, cuja íntegra encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível em: <https://portal.uern.br/progеп/selecoes/>

Mossoró/RN, 28/01/2025

Profª. Dra. Círcia Raquel Maia Leite - Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2024–PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a CONVOCAÇÃO 001 DOS CANDIDATOS APROVADOS no Edital nº 009/2024– PROGEP/UERN - Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de técnico administrativo temporário para atender necessidade temporária e excepcional, cuja íntegra encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível em: <https://portal.uern.br/progеп/selecoes/>

Mossoró/RN, 28/01/2025

Profª. Dra. Círcia Raquel Maia Leite - Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002–PROGEP/UERN AO EDITAL Nº 001/2025–PROGEP/UERN – Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Professor

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de correção do e-mail do Departamento de Gestão Ambiental, torna pública a retificação no Edital nº 001/2025-PROGEP/UERN, cuja íntegra encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível em: <https://portal.uern.br/progеп/selecoes/>

Mossoró/RN, 28/01/2025

Profª. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 272/2025-GP/FUERN DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo SEI 04410002.003673/2024-61, que trata de pedido de cessão do servidor docente Pedro Fernandes Ribeiro Neto, para a Prefeitura Municipal de Mossoró - PMM; Considerando a aquiescência do servidor e do seu Departamento de lotação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opina pela possibilidade jurídica de cessão do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, com ônus para a entidade cessionária, o período de cessão do servidor Pedro Fernandes Ribeiro Neto, Professor do Ensino Superior, matrícula nº 1802-3, lotado no Departamento de Informática – DI/Fanat, desta universidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º A presente cessão compreende o período de 1º/01/2025 a 31/12/2026.

Art. 3º- Durante a vigência da cessão o servidor fará jus à manutenção do auxílio-saúde e das vantagens inerentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, inclusive a vantagem relativa ao regime de Dedicção Exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º A Fuern fica responsável por encaminhar relatório mensal à entidade cessionária com o demonstrativo dos valores de salário pagos ao servidor.

Art. 5º - A entidade cessionária fica responsável por ressarcir, integralmente, os respectivos valores à Fuern.

Art. 6º - Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 7º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 8º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 1º/01/2025.

Em 28 de janeiro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 273/2025-GP/FUERN DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410002.000027/2023-61, referente ao pedido de cessão da servidora Tatiane Paula Leite, por parte da Prefeitura Municipal de Mossoró;

Considerando a aquiescência da servidora e de seu setor de lotação;

Considerando o Parecer Jurídico 1049/2024/UERN - AJUR/UERN - REITORIA, o qual opina pela possibilidade da cessão da servidora e foi ratificado pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando os termos da Resolução nº 003/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para o órgão cessionário, o período de cessão da servidora Tatiane Paula Leite, matrícula nº 8701-7, lotada na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - A presente cessão compreende um período de 02 (dois) anos, de 09/01/2025 a 09/01/2027.

Art. 3º - Durante a vigência da cessão, a servidora não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.

Art. 4º - Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º - Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 6º - A Fuern fica responsável por encaminhar relatório mensal à entidade cessionária com o demonstrativo dos valores de salário pagos à servidora.

Art. 7º - A entidade cessionária fica responsável por ressarcir, integralmente, os respectivos valores à Fuern.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 09/01/2025.

Em 28 de janeiro de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Exclusão e Designação dos representantes da ARSEP para as funções de Gestor e de Gerente do Sistema informatizado de Acompanhamento da Gestão dos Programas do Plano Plurianual (PPA 2024-2027).

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (ARSEP/RN), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, parágrafo único do art. 30, da lei Complementar Estadual 584, de 28 de dezembro de 2016 (Lei de Reestruturação da ARSEP), e ainda com art. 10 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo legal que, dentre outros, visa atualizar o banco de dados dos gerentes do PPA dos Órgãos para atuar no sistema de acompanhamento, assim como viabilizar acesso às funcionalidades específicas dos gerentes do PPA ao SIGEF,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os servidores abaixo para função de Gestor e Gerente do PPA 2024-2027:

José Jefferson Rocha da Silva - Matrícula nº 220.965-9 - Gerente.

Ivonete Bezerra da Costa - Matrícula nº 102.507-4 - Suplente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para função de Gestor e Gerente do PPA 2024-2027:

Lara Manuella Silva de Farias, matrícula nº 223.099-2 - Gerente.

Rita de Cássia de Andrade Silva, matrícula 204.417-0 - Gestor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para o Parque Eólico Angicos 8.1 e Parque Eólico Angicos 9.1, compostos por 5 (cinco) aerogeradores cada, com potência unitária de 4,5MW, totalizando uma capacidade prevista instalada de 45MW, a serem localizados no município de Macau/RN, através do Processo de licenciamento ambiental nº 2023-200783/TEC/LP-0111 e 2023-200784/TEC/LP-0112, de interesse de EOLICA ANGICOS IX GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA e EOLICA ANGICOS VIII GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN
CNPJ 08.334.385/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10 horas, na sua sede social, localizada a Av. Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Carta Renúncia da Conselheira de Administração, Sra. Kathia Frassinetti Palhano de Oliveira;

b) Carta Renúncia da Sra. Patrícia Maria de Medeiros de Sousa, membro do Comitê de Elegibilidade e Avaliação (CEA), e eleição de membro em substituição, e

c) Substituição de membro do conselho fiscal da Caern.

Natal, 24 de janeiro de 2025.

A DIRETORIA

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a PAULO SIDNEY GOMES SILVA, registrado com a matrícula sob o nº. 245.339-8, servidor estatutário do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, cedido a esta Autarquia Id. 20127477, relativas ao período aquisitivo ano 2025, a serem gozadas durante o período de 20 a 29 de janeiro de 2025 e 1º a 20 de julho de 2025.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA, ocupante do cargo de provimento em comissão cargo de Diretor Técnico do IGARN, registrado sob a matrícula nº. 245.415-7, para responder temporariamente como Diretor-Presidente do IGARN em substituição ao servidor PAULO SIDNEY GOMES SILVA, por motivo de férias, em consonância com o estabelecido no art. 38, § 3º da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

NAYARA CAÍNA ARAÚJO SILVA

Diretora Administrativa do IGARN

PORTARIA-SEI Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a BEATRIZ MACEDO ROSADO PAIVA, registrada sob a matrícula nº. 244.325-2, servidora desta Autarquia, relativas ao período aquisitivo 19/09/2023 a 19/09/2024, a serem gozadas durante o período de 27/01/2025 à 05/02/2025 do corrente ano, nos termos do processo administrativo nº. 10110013.000846/2025-91

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Diretor-Presidente em exercício do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 208, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 694, de 17/1/2022, alterado pela Lei Complementar nº 718, de 30/6/2022, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0808530-88.2024.8.20.0000 e processo nº 00610489.001465/2024-59-SEI;

RESOLVE:

Art. 1º- AUMENTAR de 20 (VINTE) para 40 (QUARENTA) horas, com efeito a partir da publicação, a carga horária semanal do(a) servidor(a) JOAO CARLOS PIRES NUNES, Matrículo/vínculo nº 966576/2, lotado(a) no HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 159, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610248.000517/2024-11-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 10 (DEZ) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CARLOS ANTONIO RAFAEL, matrícula nº 1514741/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 10/03/1993 a 09/03/2003

De 10/03/2003 a 09/03/2013

01 falta: 09/1994

02 faltas: 01/1996

02 faltas: 02/1996

02 faltas: 06/1997

02 faltas: 02/1998

01 falta: 11/2007

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 160, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610269.000598/2024-01-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 45 (QUARENTA E CINCO) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LUCIA MARIA ALVES BEZERRA, matrícula nº 898007/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 15/05/1986 a 14/05/1996

02 faltas: 04/1987

02 faltas: 03/1988

02 faltas: 06/1988

02 faltas: 09/1988

07 faltas: 01/1989

De 15/05/1996 a 14/05/2006

01 falta: 10/1997

10 faltas: 11/1997

04 faltas: 02/1998

De 15/05/2006 a 14/05/2016

05 faltas: 05/2006

10 faltas: 06/2006

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 162, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610137.000987/2024-23-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 11 (ONZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ELIZALVA DA CONCEICAO SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1520687/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 06/10/1993 a 07/10/2003

02 faltas: 05/1999

02 faltas: 09/1999

De 06/10/2003 a 07/10/2013

01 falta: 08/2007

06 faltas: 07/2012

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 165, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.002110/2024-10-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) WERNAIDY DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº 1685945/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 07/06/2011 a 06/06/2021

03 faltas: 01/2014

01 falta: 06/2015

02 faltas: 08/2016

02 faltas: 10/2016

02 faltas: 06/2017

02 faltas: 03/2018

02 faltas: 06/2018

01 falta: 05/2019

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 167, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.001904/2024-58-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 30 (TRINTA) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ELLEN CRISTINA SOUZA DE JESUS, matrícula nº 1633244/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 15/03/2000 a 14/03/2010

15 faltas: 06/2000

De 15/03/2010 a 14/03/2020

01 falta: 03/2010

03 faltas: 06/2010

03 faltas: 07/2010

01 falta: 08/2010

02 faltas: 09/2010

05 faltas: 10/2010

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 168, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610264.000506/2024-24-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 19 (DEZENOVE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) NELI CRISTINA PINTO DA COSTA ALBUQUERQUE DE ARRUDA, matrícula nº 1515586/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 25/05/1993 a 24/05/2003

03 faltas: 10/1994

05 faltas: 11/1994

05 faltas: 12/1994

01 falta: 01/1995

01 falta: 01/1996

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 169, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.002673/2024-08-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 03 (TRÊS) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) DINAURIA EUZEBIO TENORIO DE LIMA, matrícula nº 1686003/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 30/05/2001 a 29/05/2011

01 falta: 01/2007

02 faltas: 02/2007

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 195, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610269.000741/2024-56-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA ANILDA DA SILVA, matrícula nº 1553607/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 29/01/1996 a 28/01/2006

04 faltas: 12/1996

04 faltas: 04/1997

07 faltas: 11/1997

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 196, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610248.001224/2024-42-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) NANCY ROCHA SANTOS, matrícula nº 2194279/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 21/10/2014 a 20/10/2024

02 faltas: 04/2015

04 faltas: 05/2015

02 faltas: 09/2015

02 faltas: 03/2016

02 faltas: 04/2016

03 faltas: 02/2017

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 197, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.002461/2024-12-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 02 (FALTAS) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANNE PATRICIA RODRIGUES BERTOLDO, matrícula nº 2152894/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 10/05/1989 a 09/05/1999

02 faltas: 02/2013

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 198, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610248.000525/2024-59-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 08 (OITO) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CRISTIANA SILVA DE LIRA, matrícula nº 2154250/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 06/02/2013 a 05/02/2023

01 falta: 01/2014
02 faltas: 04/2015
01 falta: 06/2015
01 falta: 10/2015
01 falta: 01/2016
02 faltas: 11/2017

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 199, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.000865/2024-71-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 12 (DOZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA DE DEUS DA LUZ FERNANDES, matrícula nº 1517805/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 21/07/1993 a 20/07/2003

01 falta: 06/1994
02 faltas: 12/1995
02 faltas: 02/1996

De 21/07/2003 a 21/07/2013

01 falta: 02/2006
01 falta: 10/2008
01 falta: 03/2009
03 faltas: 04/2009
01 falta: 12/2013

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 200, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.002602/2024-05-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 10 (DEZ) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANDERSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 2177676/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 29/07/2014 a 28/07/2024

02 faltas: 02/2016
01 falta: 03/2016
02 faltas: 04/2017
01 falta: 05/2017
02 faltas: 02/2021
02 faltas: 10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 201, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610292.000234/2024-25-SESAP,
RESOLVE:Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MERCIA MARIA DANTAS, matrícula nº 1646443/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 22/03/2000 a 21/03/2010

15 faltas: 07/2000

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 202, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.001865/2024-99-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ROZA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1970763/2, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 18/08/2014 a 17/08/2024

01 falta: 01/2015
04 faltas: 02/2015
01 falta: 06/2015
02 faltas: 07/2015
02 faltas: 02/2016
02 faltas: 05/2016
02 faltas: 08/2016
01 falta: 10/2016

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 203, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610788.000821/2024-42-SESAP,

RESOLVE:Art. 1º. Conceder anistia de 03 (TRÊS) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) DGEIDE CRISTINA FRANCA DE SOUSA, matrícula nº 2098016/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 02/09/2010 a 01/09/2020

01 falta: 06/2011
02 faltas: 03/2012

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 204, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610269.001037/2024-11-SESAP,

RESOLVE:Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) RAIMUNDO DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 1613405/1, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 01/08/1998 a 31/07/2008

02 faltas: 02/1999
02 faltas: 03/1999
06 faltas: 04/1999
09 faltas: 11/2012

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 205, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610184.001963/2024-26,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA nº 3806, de 12/12/2024, publicado no DOE nº 15.819, de 24/12/2024, em nome de APARECIDA MUNIZ PEREIRA, Matrícula nº 1682318/1.

ONDE SE LÊ:

“02 faltas: 04/2006”

LEIA-SE:

“01 falta: 03/2007

01 falta: 12/2008”

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 206, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00611414.000894/2024-45-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 01 (UMA) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1524631/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 28/10/2003 a 27/10/2013

01 falta: 02/2004

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 209, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610303.000756/2024-51-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 21 (VINTE E UM) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) DELIA COSTA SALDANHA, matrícula nº 1562398/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 18/12/1995 a 17/12/2005

08 faltas: 09/1997
07 faltas: 12/1997

De 18/12/2005 a 18/12/2015

02 faltas: 05/2007
03 faltas: 03/2008
01 falta: 04/2008

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 210, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610269.001038/2024-65-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 30 (TRINTA) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) JORGE LUIZ BARRETO DA COSTA, matrícula nº 1558315/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 02/04/1996 a 01/04/2006

01 falta: 04/1996
10 faltas: 06/1996
04 faltas: 07/1996

De 02/04/2006 a 01/04/2016

06 faltas: 02/2007
02 faltas: 03/2007
02 faltas: 04/2007
05 faltas: 05/2007

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 211, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.001969/2024-01-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) EVILMAR DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 2103052/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 10/11/2010 a 09/11/2020

01 falta: 09/2012

01 falta: 11/2012

02 faltas: 12/2012

01 falta: 06/2013

01 falta: 08/2013

01 falta: 12/2013

03 faltas: 01/2014

02 faltas: 07/2014

03 faltas: 04/2015

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 212, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.002584/2024-53-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA GORETT VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 836710/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 01/04/1986 a 31/03/1996

01 falta: 01/1988

01 falta: 03/1988

01 falta: 10/1988

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 213, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 01510160.000168/2024-80-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 01 (UMA) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANA CELIA DA SILVA, matrícula nº 1533240/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 21/10/2014 a 20/10/2024

01 falta: 05/2015

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 214, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00611414.000918/2024-66-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 31 (TRINTA E UMA) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS, matrícula nº 957763/1, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 01/02/1990 a 31/01/2000

04 faltas: 02/1992

06 faltas: 04/1992

05 faltas: 06/1992

De 01/02/2000 a 31/01/2010

01 falta: 07/2002

De 01/02/2010 a 01/02/2020

10 faltas: 09/2012

05 faltas: 10/2012

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 215, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00611266.000042/2024-07-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 06 (SEIS) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) YASKARA CAVALCANTI CARVALHO, matrícula nº 974820/1, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 28/09/1990 a 27/09/1999

02 faltas: 07/1992

01 falta: 03/1993

01 falta: 06/1993

02 faltas: 07/1993

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 216, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610788.000289/2020-30,
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 3009 de 26/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 14.791 de 29/10/2020, do(a) servidor(a) ZILMA DIONIZIO SOARES, matrícula nº 1648055/1, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 217, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610918.000097/2024-24-SESAP,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DUARTE, matrícula nº 977667/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, lotado(a) no(a) V - URSAP, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 04/09/1990 a 03/09/2000

01 falta: 01/1993

01 falta: 05/1993

02 faltas: 06/1993

01 falta: 07/1993

08 faltas: 09/1993

02 faltas: 11/1993

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 171, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610252.000036/2024-38,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) MARLUCE MEDEIROS DA SILVA, Matrícula n.º 1567446/2, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 172, de 16 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00611055.000176/2023-14,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) 1985116/1, Matrícula n.º CONCITA CRISTINA DE SIQUEIRA MOREIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 219, de 21 de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 01510160.000522/2024-76,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA XAVIER NASCIMENTO, Matrícula n.º 2108275/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 158, de 16 de janeiro de 2025.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo n.º 00610104.000410/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as progressões elencadas abaixo e seus respectivos efeitos retroativos do(a) servidor(a) Hildeberto de Andrade Pessoa, matrícula n.º 171.123-7, vínculo 2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo em Saúde, / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria-SEI n.º 103, de 30/04/2018, DOE n.º 14.162, de 01/05/2018 (ID 31432598)	5	04/05/2017
Portaria-SEI n.º 2115, de 08/10/2020, DOE n.º 14.778, de 10/10/2020. (ID 22724610)	6	04/05/2019
Portaria -SEI n.º 16, de 13/12/2021, DOE n.º 15.076, de 14/12/2021. (ID 22724990)	7	04/05/2021
Portaria-SEI n.º 35, de 02/10/2023, DOE n.º 15.521, de 05/10/2023. (ID 22725786)	8	04/05/2023

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 5 será contado a partir de 28 de julho de 2018, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 188, de 20 de janeiro de 2025.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo n.º 00610663.000058/2024-66.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a progressão elencada abaixo e seu respectivo efeito retroativo do(a) servidor(a) GABRIELA ZAIRA GARCIA CRUZ LEITE, matrícula n.º 218.116-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria-SEI n.º 2828, de 30/09/2024, DOE n.º 15.765, de 2/10/2024 (ID. 30793741)	6	4/08/2024

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 6 será contado a partir de 4/08/2024, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 173, de 16 de janeiro de 2025.

Ementa: Retificação de progressão por mérito profissional e o respectivo efeito financeiro.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo n.º 00610082.002058/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a progressão concedida à servidora JACKELINE ALEXANDRINA GOMES DOS SANTOS MELO, matrícula n.º 228.189-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Saúde / Área, através da Portaria Conjunta n.º 16, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE n.º 15.462, de 08 de julho de 2023, concedendo progressão funcional, do nível 01 para o nível 02, retroagindo seus efeitos a 25/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 227, de 23 de janeiro de 2025.

Ementa: Retificação de progressão por mérito profissional e o respectivo efeito financeiro.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo n.º 00610109.001997/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a progressão elencada abaixo e seu respectivo efeito retroativo da servidora RAQUEL DA SILVA COSTA, matrícula n.º 217.748-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia (Raio X) / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria Conjunta-SEI n.º 16, de 06/07/2023, DOE n.º 15.462, de 08/07/2023 (ID 31568024)	5	12/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 6, de 03 de janeiro de 2025.

Ementa: Retificação de progressões por mérito profissional e os respectivos efeitos financeiros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto n.º 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo n.º 00610164.000074/2024-80.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as progressões elencadas abaixo e seus respectivos efeitos retroativos do(a) servidor(a) ARIANE DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula n.º 216.349-7, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira / Área, do Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap).

Publicação Progressão	Nível	Efeito Retroativo
Portaria-SEI n.º 2094, de 08/10/2020, DOE n.º 14.778, de 10/10/2020 (ID 30965452)	03	06/02/2018
Portaria Conjunta-SEI n.º 1, de 17/02/2023, DOE n.º 15.371, de 18/02/2023 (ID 30965521)	04	06/02/2020
Portaria Conjunta-SEI n.º 38, de 11/12/2023, DOE n.º 15.564, de 13/12/2023 (ID 30965554)	05	06/02/2022
Portaria-SEI n.º 2063, de 16/07/2024, DOE n.º 15.711, de 18/07/2024 (ID 30965661)	06	06/02/2024

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 03 será contado a partir de 04 de março de 2019, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 249, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE - NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000222/2024-94	ALCVANIA PERERA DE ARAUJO	999890V.1	21/03/1999 a 21/03/2004	02/01/2025	01/04/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 250, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000161/2024-51	MARIA DO CARMO PEREIRA DE FRANCA	1522078V.1	29/08/2019 a 29/08/2024	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 251, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000853/2024-64	JOCILIA DANTAS DE SOUSA MENDES DA SILVA	1524640V.1	08/11/2003 a 08/11/2008	01/02/2025	01/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 252, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610626.000104/2024-73	VIRNA LYZ XAVIER DA SILVA	2194287V.1	21/10/2014 a 21/10/2019	01/02/2025	02/03/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 253, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610739.000386/2024-31	EUGENIO PACELLE DANTAS DA COSTA	889814V.1	01/06/1991 a 01/06/1996	01/02/2025	01/04/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 254, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	% Vigência
00610184.002711/2024-14	FRANCISCA ADRIANA DANTAS DAMASCENO	1647962v.2	Enfermeiro	Insalubridade	20 17/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Destino: Livia Fernandes Mergulhão de Souza

Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida Livia Fernandes Mergulhão de Souza, Matrícula nº 2418215, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610021.000506/2022-15.

Publique-se e Cumpra-se

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretaria do Estado da Saúde Publica

Natal-RN, 28/01/2025.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Destino: José Daniel dos Santos Marques

Origem: Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

A Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, convida José Daniel dos Santos Marques, Matrícula nº 2451182, a comparecer na sede desta Secretaria, situada a Avenida Deodoro da Fonseca, 730, 2º andar, Cidade Alta, Natal/RN, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação, ou prestar justificativa através de procurador, para fins de regularização de situação funcional, conforme Processo Administrativo nº 00610021.001074/2023-41.

Publique-se e Cumpra-se

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretaria do Estado da Saúde Publica

Natal-RN, 28/01/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 022/2025

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000262/2025-30- SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XIII, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XIII - houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local;

Considerando que existe mais de uma empresa no local, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.633.493-1	AERO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA	PS Nº 84517/2025 - SUFISE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 28 de janeiro de 2025.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da Sucadi

Matrícula 158.675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 197, de 22 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo de nº 06010011.003184/2023-10:

Considerando a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023 por parte da Comissão Processante, nos termos do Relatório Final (Doc. Id. nº 26983963).

Considerando o Despacho Decisório de Id. nº 31547992.

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417- 1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, e tendo como suplente o servidor WLADIMIR CESAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 222.324-4, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, instaurada através da Portaria nº 1138/2023 GS/SEAP, datada em 11 (onze) de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.527 em 17 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 22 de Janeiro de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 214, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o 4º, Inciso IX, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993::

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 226.086-7 , da gestão do Contrato de nº 025/2024-SEAP.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor CARLOS WAGNER BACURAU matrícula nº 222.705-3 , para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Processo	Contrato nº	Empresa	Objetivo
06010012.002279/2024-89	025/2014-SEAP	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	Prestação de Outsourcing de equipamentos de Impressão, Compreendendo Impressoras, Suprimentos e Acessórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de janeiro de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 221, de 28 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado por força da Portaria nº 149, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 15.605, em 10 de fevereiro de 2024;

Considerando a conclusão do processo por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme relatório de id. nº 30891076;

Considerando a decisão de id. nº 31634445 proferida nos autos do processo nº 06010004.001004/2024-27;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da comissão processante, composta pelos membros BRENDA LÍVIA BARBOSA CARVALHO, mat. 225.940-0, ÁQUILA KATIANNE ARAÚJO DE SOUZA, mat. 215.886-8, e KAIO CESAR DA SILVA MOTA, mat. 222.309-0, pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Secretaria de Administração Penitenciária.

Art. 2º. APLICAR ao servidor EXPEDITO ROCHA, matrícula nº 169.223-2, ocupante do cargo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, a pena de ADVERTÊNCIA, por ter infringido os deveres elencados no art. 129, incs. III e IX c/c art. 130, V, todos da Lei Complementar Estadual nº 122/94, bem como o art. 59, IV, da Lei Complementar nº 566/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato do Contrato Nº 001/2025 - CONTROL

Nº do Processo: 02510006.002815/2024-14

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Controladoria-Geral do Estado.

VALOR TOTAL: **R\$ 36.495,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11106

Programa de Trabalho: 04.122.0100.2990-299001

Fonte de Recurso: 0500

Natureza da despesa: 33.90.39-19 (Manutenção e conservação de veículo)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado – CONTROL/RN – Maria Antônia Sales de Oliveira; pela Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – Renata Nunes Ferreira

TESTEMUNHAS: Mikael Victor Silva da Câmara e Jaqueline Silveira Alexandre Freire.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital nº 01/2025

Processo nº 02010011.000007/2025-93

do OBJETO

A presente Chamada Pública tem como finalidade a habilitação, seleção e credenciamento de 05 (cinco) grupos de produção constituídos de famílias e/ou grupos informais em situação de pobreza, inscritas no CadÚnico, beneficiários dos programas e serviços da assistência social e que preferencialmente utilizem quintais e/ou áreas de terras ociosas, comunidades, espaços públicos nas áreas urbanas e periurbanas para cultivo do solo na produção de alimentos. Serão beneficiárias as famílias e ou grupos de produção localizados nos municípios de Natal, Macaíba e São Gonçalo do Amarante.

Os grupos selecionados receberão 1 (um) kit contendo sementes de hortaliças, pequenas ferramentas e equipamentos para cultivo de hortas, bem como utensílios, tais como baldes, regadores, mangueira e adubo natural.

DA JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), na condição de interveniente do Convênio Federal de apoio à Agricultura Urbana: Implantação de Quintais Produtivos na Área Urbana sob os Princípios Agroecológicos, firmado entre o Governo do RN e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), sob o numero 916601/2021- Plataforma Transferegov e que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortaliças saudáveis em quintais produtivos, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário, com o direito efetivo à alimentação saudável e respeito ao meio ambiente, mantendo o controle e cuidados com os recursos naturais, em particular o solo, a água e as sementes, que são bens públicos.

Está previsto no convênio a aquisição de kits constituídos de produtos, insumos e equipamentos para ampliação e instalação de hortas em quintais produtivos nas áreas urbanas e periurbanas, bem como qualificações para o manejo destas e a comercialização do excedente da produção. Os beneficiários para receberem os kits serão as famílias e ou grupos de produção localizados nos municípios que fazem parte do território Terra dos Potiguares, tais como: Natal, Macaíba e São Gonçalo do Amarante.

Neste sentido, selecionar famílias e/ou grupos informais, conforme o dispositivo do Inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021, que estejam em situação de pobreza, inscritas no CadÚnico, beneficiários dos programas e serviços da assistência social e que preferencialmente utilizem quintais e/ou áreas de terras ociosas, comunidades, espaços públicos nas áreas urbanas e periurbanas para cultivo do solo na produção de alimentos poderá estimular as boas práticas de cultivo de quintais, podendo gerar uma confluência de ações, desenvolvendo trabalho, emprego, geração de renda, cuidado com o meio ambiente de forma sustentável, preservando os hábitos locais de produção de alimentação saudável da população, bem como pode-se considerar um instrumento importante para reduzir a vulnerabilidade e insegurança alimentar das famílias, o que contribui para minimizar a pobreza no meio urbano. Com a seleção do público beneficiário do convênio espera-se contribuir para mitigar a situação de pobreza, apoiando os investimentos no segmento da agricultura urbana e periurbana, entendendo que essa estratégia pode ser considerada uma ação de renovação e ressignificação no cotidiano das famílias que residem em áreas urbanas e praticam o cultivo de hortas em seus quintais, fazendo desta atividade uma ação de sobrevivência e alimentação saudável, bem como geração de renda.

A implantação dos quintais produtivos adotará a abordagem territorial do Governo Federal, utilizados nas oficinas dos Planos Plurianuais do Governo do RN. A definição da área de abrangência levou em consideração a análise do Plano Estadual de Contingência: Assistência Social no Rio Grande do Norte no enfrentamento a emergência causada pela Covid-19, elaborado pela SETHAS, em 2020, observou-se que o território com maior número de famílias em situação de pobreza no estado são as Terras dos Potiguares (81.393 mil em extrema pobreza e 18.688 mil em situação de pobreza), razão pela qual o projeto de agricultura urbana será implantado com a instalação de 05 (cinco) unidades referentes as vagas remanescentes do Edital 01/2023, contido no processo administrativo (Id.: 02010011.003245/2021-27) e do Edital 01/2024, contido no processo administrativo (Id.: 02010011.001315/2024-55), perfazendo 20 (vinte) unidades de produção para aquisição de kits constituídos de ferramentas e equipamentos, bem como realizações de cursos e oficinas de qualificação para as famílias desenvolverem suas atividades para superar a situação de vulnerabilidade e escassez de alimentos com a produção de alimentos saudáveis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A habilitação, seleção e credenciamento dos grupos beneficiários obedecerão ao disposto no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, Decreto Federal nº 11.700, de 12 setembro de 2023, que Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e o Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 10536 de 03/07/2019, que cria o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Chamada Pública:

Famílias e/ou grupos informais em situação de pobreza, com os seus integrantes inscritos no CadÚnico e que sejam beneficiários dos programas e/ou serviços da assistência social e, que preferencialmente utilizem quintais e/ou áreas de terras ociosas, comunidades, espaços públicos nas áreas urbanas e periurbanas para cultivo do solo na produção de alimentos;

Os interessados deverão atender ainda as seguintes condições:

Preencher o cadastro de beneficiário do Projeto de Apoio a Agricultura Urbana: implantação de Quintais Produtivos nas Áreas Urbanas e Periurbanas sob os Princípios da Agroecologia (Anexo I);

Residir em um dos municípios da área de abrangência do projeto (Natal, Macaíba ou São Gonçalo do Amarante);

Produzir coletivamente, a partir de 3 (três) pessoas em núcleo familiar e/ou grupo informal.

Não poderão participar da presente Chamada Pública:

Os interessados que não atendam todas as condições e exigências estabelecidas na Chamada Pública, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 29/01/2025 a 20/02/2025, da seguinte forma:

Presencialmente, através de documentação em envelope lacrado que deverá ser entregue no setor de protocolo geral da SETHAS, no Centro Administrativo do Estado, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas do dia 29/01/2025 até o dia 20/02/2025.

O interessado deve apresentar envelope lacrado contendo cópia dos seguintes documentos:

Documentos pessoais dos membros do grupo familiar e/ou informal.(RG e CPF);

Comprovante de Residência de cada membro do grupo;

Folha resumo do CadÚnico;

Termo de compromisso assinado (Anexo II);

Autodeclaração de que tem área disponível para cultivo, condições favoráveis de solo e acesso a água (Anexo III);

Termo de autorização de uso de imagem e som (Anexo IV).

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PRAZO DE RECURSO

Será constituída uma Comissão responsável pelo Credenciamento e Seleção dos inscritos na “Chamada Pública nº 01/2025 - SETHAS” que será designada por meio de Portaria editada pela Secretária de Estado da SETHAS e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, composta pelos seguintes membros:

Membro:	Matrícula:	Cargo / Função:
Jair Macêdo de Lima	2251574	Coordenador da COPEs/SETHAS/RN
Camila do Nascimento Rodrigues	2221926	Chefe de Grupo Auxiliar COPEs/SETHAS/RN
Aline Nalon Ribeiro Neves	2036673	Coordenadora da COEP/SETHAS/RN
Denilson Dantas Gomes	245059-3	Técnico da Subcoordenadoria da Vigilância Socioassistencial/COPAS/RN
Francisco Jefferson Costa Silva	23003112	Servidor Técnico da COSAN/SETHAS/RN

A comissão de seleção terá como atribuições:

Receber os pedidos de inscrições dos interessados no período estabelecido no subitem 5.1;

Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, julgamento e classificação;

Analisar, julgar e classificar os inscritos.

Crerios de Seleção:

Em caso de empate na seleção dos grupos inscritos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo com maior tempo de experiência na produção de alimentos;

II - Ter pessoas acompanhadas pelos serviços da assistência social (CRAS e CREAS);

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

Não serão consideradas para efeitos de seleção, quaisquer vantagens não previstas neste instrumento;

A SETHAS divulgará o resultado parcial com a classificação geral dos inscritos nas mídias sociais e website da SETHAS;

Os inscritos não selecionados poderão interpor recurso diretamente aos membros da Comissão de Credenciamento e Seleção e em última instância a Secretária de Estado da SETHAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado parcial, a ser realizada de forma presencial na sede da SETHAS.

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN, na página eletrônica www.diariooficial.rn.gov.br/ e nas mídias sociais e website da SETHAS.

da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo, naturalmente, se finda na divulgação do resultado final, conforme cronograma de atividades a seguir:

Atividade	Datas
Publicação do Edital	29/01/2025
Período de Inscrições	29/01/2025 a 20/02/2025
Prazo para apresentar denúncia	29/01/2025 a 17/02/2025
Prazo de análise de admissibilidade da denúncia	18/02/2025 a 19/02/2025
Divulgação do resultado parcial	08/03/2025
Prazo para encaminhamento de recurso	10/03/2025 a 12/03/2025
Publicação do resultado final no DOE/RN	21/03/2025

As datas elencadas na tabela acima poderão sofrer alterações por meio de Portaria a ser publicada no DOE/RN.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São obrigações e responsabilidades:

Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento da participação com execução do objeto para o qual o grupo foi selecionado;

Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública;

Responsabilizar-se pelos kits adquiridos compostos por sementes de hortaliças, pequenas ferramentas e equipamentos adequados para utilização nas hortas, bem como utensílios, tais como baldes, regadores, mangueira e adubo natural.

Deverá dispor de tempo necessário para realização do cultivo dos quintais produtivos e participação nas atividades, tais como: seminários, oficinas e cursos de qualificação.

Fica expressamente proibido o cometimento, total ou parcial, dos kits deste Edital a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS). Qualquer tentativa de transferência ou cometimento sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei e neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA SETHAS

São obrigações e responsabilidades:

Receber inscrição, selecionar e divulgar os grupos de beneficiários por intermédio da comissão de seleção;

Prestar, por intermédio da comissão, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos beneficiários;

Entregar os kits aos grupos de beneficiários selecionados;

Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto da Chamada Pública pela entrega dos kits aos beneficiários;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado nesta Chamada Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos quanto a seleção deste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e em último caso pela Secretária de Estado da SETHAS, órgão responsável pelo Convênio Federal nº 916601/2021 - Plataforma Transferegov.

Informações complementares visando sanar ou esclarecer algum item ou subitem da Chamada Pública poderão ser viabilizadas por meio de Portaria expedida pela SETHAS e publicada no DOE/RN.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro do Município de Natal/RN.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta seleção poderão ser prestados de forma presencial na sede da SETHAS junto à Coordenação de Projetos Especiais – COPEs / SETHAS.

Se constatado, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado no ato de inscrição e/ou posteriormente a ele, o beneficiário será desabilitado da Chamada Pública.

Fica estabelecido que, até 3 (três) dias úteis antes do término das inscrições, após a publicação do presente Edital, será admitida a denúncia por qualquer interessado(a) quanto às cláusulas desse Edital. A denúncia deverá ser formalizada por escrito e protocolada na sede da SETHAS, devendo a parte denunciante apresentar as evidências que justifiquem tal medida.

A Chamada Pública nº 01/2025 - SETHAS poderá ter seu período de vigência prorrogado a critério e conveniência da administração pública.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

JAIR MACEDO DE LIMA

Coordenador de Projetos Especiais - COPEs

Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS

(Assinatura eletrônica)

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado

Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SETHAS/RN

ANEXO I – Ficha de inscrição

ANEXO II - Termo de compromisso

ANEXO III - Autodeclaração de que possui solo e água

ANEXO IV - Termo de Autorização de uso de imagem (para fotografias e filmagens para o convênio)

ANEXO I

Projeto de Apoio a Agricultura Urbana: implantação de Quintais Produtivos nas Áreas Urbanas e Periurbanas sob os Princípios da Agroecologia - SETHAS IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025. I – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente: 2. CPF: 3. Endereço: 4. Município/UF: 5. CEP: 6. E-mail (quando houver): 7. Fone/ Celular: 8. Participa de algum conselho ou organização? II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO 1. Localidade/Comunidade: 2.Município: 3. Há quanto tempo produz e o que produz? III - BENEFICIÁRIOS PARTICIPANTES 01. Nome do Agricultor (a) Familiar 2. CPF 3. Inscrição no CadÚnico 4. Programa Social que recebe 5. Renda mensal (R\$) 6. Telefone: 7. Endereço

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº, carteira de identidade nº, expedida pelo (a) UF, residente e domiciliado à, nº, Bairro na cidade de, UF, beneficiário do projeto de Implantação de Quintais Produtivos na Área Urbana sob os Princípios Agroecológicos, firmado entre o Governo do RN, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN), e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sob o número 916601/2021- Plataforma Transferegov, e que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortaliças em quintais e/ou espaços produtivos, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário. ASSUMO o compromisso de participar das atividades de implantação dos quintais/espaços produtivos, dos cursos de qualificação, oficinas, seminários e atividades inerentes a execução do Projeto de Agricultura Urbana e Periurbana sob os princípios agroecológicos.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

/RN, //2025.

Nome, assinatura

ANEXO – III

(Documento de preenchimento individual)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DO AGRICULTOR/A URBANO E PERIURBANO QUE DISPÕE DE ÁREA PARA O CULTIVO DE HORTAS EM ÁREAS URBANAS E PERIURBANAS DOS MUNICÍPIOS DE NATAL, MACAÍBA E SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Eu, CPF nº e RG.: nº, Residente e domiciliado no município de /RN, declaro, para fins de participação no Projeto de Apoio à Agricultura Urbana: implantação de Quintais Produtivos nas Áreas Urbanas e Periurbanas sob os Princípios da Agroecologia, convênio nº 916601/2021- Plataforma do Transferegov, que disponho de área para o cultivo, condições favoráveis de solo, acesso a água e cultivo no mínimo 2 (duas) variedades de hortaliças em quintais produtivos de área urbana e Periurbana.

RN./2025.

Assinatura do componente do núcleo familiar e/ou grupo informal

ANEXO IV
(preenchimento individual)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, , nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de identidade RG nº., inscrito no CPF sob nº, residente à Av./Rua., nº., município de /RN. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro do Projeto de Apoio à Agricultura Urbana: implantação de Quintais Produtivos nas Áreas Urbanas e Periurbanas sob os Princípios da Agroecologia, convênio nº 916601/2021- Plataforma do Transferegov. e também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

/RN, de, de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000941/2023-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCILÉIA ALVES BALBINO DA SILVA, CPF nº 049.987.964-37, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENS. FUNDM. E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/02/2025 até 23/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000855/2023-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARA KATARINA DE SOUZA DANTAS, CPF nº 067.756.934-35, ESCOLA ESTADUAL NÍSIA FLORESTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/02/2025 até 23/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000852/2023-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERINEIDE DA SILVA ALVES MEDEIROS, CPF nº 009.575.294-30, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENS. FUNDM. E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 até 13/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.000661/2023-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLÁVIO KENNEDY DANTAS GONÇALVES, CPF nº 098.271.204-92, ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR DE SOUSA VERAS - DE

ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2025 até 27/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000284/2023-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRIELLYSON ADAMY DA SILVA DANTAS, CPF nº 071.763.344-63, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CARNEIRO DA CUNHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2025 até 22/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000097/2023-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 707.781.404-15, ESCOLA ESTADUAL PROF. ANA JÚLIA DE CARVALHO MOUSINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 até 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.000439/2023-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NICÁCIA DRIELE SOUSA E ROSA, CPF nº 016.157.196-44, ESCOLA ESTADUAL PROF. IRACEMA BRANDÃO DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: NA ÁREA DE VESTUÁRIO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/02/2025 até 15/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000137/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS GRAÇAS HOLLANDA DE ALMEIDA ALVES, CPF nº 498.108.984-87, ESCOLA ESTADUAL RÔMULO WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 até 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.000673/2023-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARISSA ISLANIA DA SILVA PAIVA, CPF nº 084.128.514-47, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2025 até 27/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000150/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MÁRCIA SILVA DE LIMA SOUZA, CPF nº 074.496.054-14, ESCOLA ESTADUAL EITI BARÃO DE CEARÁ-MIRIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2025 até 22/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000179/2023-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LAÉRCIO JOÃO DE JESUS, CPF nº 052.478.194-03, ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/02/2025 até 26/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.000394/2023-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIVÂNIA FERREIRA, CPF nº 027.352.464-00, ESCOLA ESTADUAL PROF. RITA NELLY FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2025 até 22/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000941/2023-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCILÉIA ALVES BALBINO DA SILVA, CPF nº 049.987.964-37, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENS. FUNDM. E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/02/2025 até 23/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000855/2023-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARA KATARINA DE SOUZA DANTAS, CPF nº 067.756.934-35, ESCOLA ESTADUAL NÍSIA FLORESTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/02/2025 até 23/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000852/2023-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERINEIDE DA SILVA ALVES MEDEIROS, CPF nº 009.575.294-30, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENS. FUNDM. E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 até 13/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.000661/2023-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLÁVIO KENNEDY DANTAS GONÇALVES, CPF nº 098.271.204-92, ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR DE SOUSA VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2025 até 27/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000284/2023-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRIELLYSON ADAMY DA SILVA DANTAS, CPF nº 071.763.344-63, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CARNEIRO DA CUNHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2025 até 22/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000097/2023-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 707.781.404-15, ESCOLA ESTADUAL PROF. ANA JÚLIA DE CARVALHO MOUSINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 até 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.000439/2023-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NICÁCIA DRIELE SOUSA E ROSA, CPF nº 016.157.196-44, ESCOLA ESTADUAL PROF. IRACEMA BRANDÃO DE ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: NA ÁREA DE VESTUÁRIO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/02/2025 até 15/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000137/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES, CPF nº 498.108.984-87, ESCOLA ESTADUAL RÔMULO WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/02/2025 até 12/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.000673/2023-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARISSA ISLANIA DA SILVA PAIVA, CPF nº 084.128.514-47, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2025 até 27/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000150/2023-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MÁRCIA SILVA DE LIMA SOUZA, CPF nº 074.496.054-14, ESCOLA ESTADUAL EITI BARÃO DE CEARÁ-MIRIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2025 até 22/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000179/2023-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LAÉRCIO JOÃO DE JESUS, CPF nº 052.478.194-03, ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/02/2025 até 26/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410034.000394/2023-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIVÂNIA FERREIRA, CPF nº 027.352.464-00, ESCOLA ESTADUAL PROF. RITA NELLY FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/02/2025 até 22/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.000700/2023-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JONATHAN DIÓGENES COSTA, CPF nº 069.158.324-24, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/02/2025 até 13/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.000650/2023-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANDEILMA BEZERRA DA SILVA, CPF nº 096.796.174-24, CEJA - PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15/02/2025 até 14/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 28.01.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410028.009149/2023-82

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 28/01/2026

OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 2ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Pamamirim do Estado do Rio Grande do Norte

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes à quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (RS)	VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
1	14.040	Pacote (50g)	Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	5,80	81.432,00
4	576	Caixa (500g)	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. MARCA: ELOI CHAVES	7,50	4.320,00
8	10.704	Caixa (170g)	Aveia, em flocos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade. MARCA: YOKI	3,80	40.675,20
10	7.188	Pacote (100g)	Biscoito de polvilho, tradicional, sem glúten. Embalagem plástica própria de 100g e com prazo de validade. MARCA: SEQUILHO CASEIRO	7,20	51.753,60
11	19.224	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: VITAMASSA	5,45	104.770,80
12	22.512	Pacote (350g)	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: PETYAN SUPRADELY	4,60	103.555,20
13	21.000	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: PETYAN SUPRADELY	4,19	87.990,00
15	14.724	Caixa (200g)	Cacau, em pó, 100%, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. MARCA: ASTECA	17,50	257.670,00
20	7.248	Kg	Farinha de mandioca, grupo seca, sub-grupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. MARCA: SERTANEJA	4,60	33.340,80
22	5.172	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	6,50	33.618,00
23	5.928	Kg	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	6,15	36.457,20
25	31.728	Pacote (500g)	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: GRATICIA	1,55	49.178,40
26	3.648	Garrafa (500ml)	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: PILÃO	12,00	43.776,00
27	8.028	Lata (300g)	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. MARCA: SOY+	26,00	208.728,00
28	5.712	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: ITALAC	8,05	75.432,00
30	21.552	Pacote (10g)	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: POTIGUAR	3,50	41.160,00
34	16.464	Pacote (500g)	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade. MARCA: REI DO OURO	2,50	41.160,00
35	3.468	Garrafa (900ml)	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. MARCA: LIZA	7,80	27.050,40
36	2.196	Pet (100g)	Orégano desidratado, constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	7,40	16.250,40
37	4.320	Pacote (50g)	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	7,50	32.400,00
38	12.648	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: SUPRESOY	5,15	65.137,20
39	13.044	Pacote (400g)	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade. MARCA: SUPRESOY	5,15	67.176,60
41	3.768	Garrafa (500ml)	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade. MARCA: PREDILETO	4,00	15.072,00
42	24.192	UND	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg. MARCA: NACIONAL	2,50	60.480,00
53	3.684	Kg	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: CAICÓ	5,15	18.972,60
74	26.232	Caixa c/ 30 und.	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: EL SHADAY	16,48	432.303,36

EMPRESA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 21.172.344/0001-58					
2	28.164	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: ALEGRE	4,40	123.921,60
5	20.544	Kg	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: CHINÊS	6,24	128.194,56
6	3.636	Kg	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: CHINÊS	7,45	27.088,20
7	18.672	Kg	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: BLUE VALE	6,44	120.247,68
14	4.248	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: 3 DE MAIO	5,64	23.958,72
21	2.568	Kg	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. MARCA: FINNA	5,89	15.125,52
24	5.712	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	7,74	44.210,88
43	4.836	UND	Alface, tipo lisa, integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. MARCA: IN NATURA	2,99	14.459,64
44	2.388	Kg	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: IN NATURA	24,99	59.676,12
45	22.152	Kg	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	2,79	61.804,08
46	10.200	Kg	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	2,89	29.478,00
47	23.340	Kg	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,49	104.796,60
48	2.172	Kg	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,79	10.403,88
49	6.684	Kg	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,89	32.684,76
50	5.172	Kg	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,89	25.291,08
51	8.460	Kg	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,89	41.369,40
52	10.020	UND	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. MARCA: IN NATURA	2,58	25.851,60
54	1.872	Kg	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. MARCA: IN NATURA	2,39	4.474,08
55	23.316	Kg	Laranja, tipo pera, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	3,89	90.699,24
56	2.184	Kg	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,89	10.679,76
57	6.732	Kg	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	12,99	87.448,68
58	10.500	Kg	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	2,97	31.185,00
59	12.516	Kg	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	2,89	36.171,24
60	13.536	Kg	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	5,79	78.373,44
61	10.932	Kg	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	6,79	74.228,28
62	15.264	Kg	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. MARCA: IN NATURA	1,94	29.612,16
63	12.912	Kg	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. MARCA: IN NATURA	2,89	37.315,68

64	4.428	Kg	Pimentão verde, extra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,49	19.881,72
65	8.184	Kg	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	4,49	36.746,16
EMPRESA: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.474.697/0001-17					
3	828	Embalagem (75ml)	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, a base de sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. MARCA: LINEA	12,99	10.755,72
9	900	Garrafa (500ml)	100% azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima de 0,8%. Garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade. MARCA: ANDORINHA	33,20	29.880,00
16	7.344	Pacote (250g)	Cafê em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g. MARCA: UNIÃO	9,49	69.694,56
19	3.564	Pacote (100g)	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: POTIGUAR	4,74	16.893,36
31	45.996	Pacote (500g)	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: BRANDINI	4,23	194.563,08
32	3.288	Pacote (500g)	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. MARCA: URBANO	6,89	22.654,32
40	1.320	Kg	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. MARCA: MARLIM	1,48	1.953,60
77	15.648	KG	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: FORNECIMENTO PRÓPRIO	12,93	202.328,64
78	15.648	Kg	Pão, tipo francês, tamanho médio, unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: FORNECIMENTO PRÓPRIO	12,93	202.328,64
EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.334.945/0001-08					
29	46.716	Pacote (200g)	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. MARCA: BETÂNIA	7,15	334.019,40
PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAMENTO LTDA - CNPJ: 35.585.896/0001-00					
66	7.908	Kg	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: RETIRO	38,00	300.504,00
67	8.976	Kg	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	25,86	232.119,36
68	23.832	Kg	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	27,90	664.912,80
69	9.060	Kg	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade Serviço Estadual de Inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	23,40	212.004,00
70	2.076	Kg	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3 kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de origem animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: CAICÓ	29,30	60.826,80
71	7.020	Kg	Carne bovina, tipo carne de sol, tipo acém, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	31,90	223.938,00
72	11.976	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: REAL	10,20	122.155,20
73	3.276	Kg	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: FRIBOI	14,00	45.864,00
75	40.176	Kg	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: REAL	14,39	578.132,64
76	8.748	Kg	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxica. MARCA: PESCADOS DA CRUZ	36,09	315.715,32

EMPRESA: SORVETES KI DOÇURA EIRELI – CNPJ: 09.016.500/0001-96					
79	21.744	Kg	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI DOÇURA	6,49	141.118,56
80	20.172	Kg	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI DOÇURA	5,49	110.744,28
VALOR TOTAL DO EXTRATO R\$.					7.573.165,40
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
17	-	-	FRACASSADO	-	-
18	-	-	FRACASSADO	-	-
33	-	-	FRACASSADO	-	-

Natal-RN, em 27 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410045.000225/2023-86

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

ENCERRAMENTO DA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE – EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, torna público o encerramento da prorrogação, por motivo de excepcionalidade do Edital da Chamada Pública nº 007/2023 da 7ª DIREC - SANTA CRUZ/RN. A referida prorrogação teve início no dia 02/10/2024 e estava vigente até a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação da Chamada Pública nº 007/2024, que ocorreu no dia 22/01/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2025. Laudo Esdra Pereira Batista, Pregoeiro da CC/SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12610046.001642/2024-11 - SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 – SIN/RN

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA M DOIS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E REVISÃO DE COBERTURA DO FOYER DE ENTRADA E PAVILHÕES A, B, C E MORTON MARIZ, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE, 6664-6704.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PREÇO: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O Informamos que a despesa descrita no Quadro de Detalhamento de Despesa/QDD abaixo, possui Adequação Orçamentária e Financeira, para o corrente exercício e atendida através da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28202 – Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR; SUBAÇÃO: 298401 – Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 22 de janeiro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Presidente – EMPROTUR

M DOIS ENGENHARIA LTDA

MANUELLA MARINHO ROCHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12610014.001959/2024-17- SIN/RN.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 440 (quatrocentos e quarenta) dias consecutivos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias

PREÇO: R\$ 6.799.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR; SUBAÇÃO: 298401 - Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 22 de janeiro de 2025.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

Presidente – EMPROTUR

JANIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA

COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA

JEAN LUIZ GADELHA MAIA

Procurador

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Ordem de Paralisação nº 001/2025-DCM

Processo nº 03310001.000768/2024-52 e Processo Auxiliar nº 03310033.002538/2024-51.

Edital nº 90002/2024-SIN/DER, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Empresa: COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.

Autorizo a paralisar, por tempo indeterminado, a partir do dia 20/01/2025. Objeto: os serviços de Restauração de Rodovias e Acessos Rodoviários, LOTE 02, pertencente à Malha Viária Estadual, Trechos: RN 086: Parelhas –

Equador; RN 087: Entr BR 226 (Florânia) - Tenente Laurentino; RN 118: Caicó - São João do Sabugi – Ipueira; RN 288: Entr.BR 427 - Jardim de Piranhas; RN 288: Caicó - São José do Seridó - Cruzeta – Acari; RN 041: Entr BR 304 - Santana do Matos; RN 118: Alto do Rodrigues – Ipanguaçu; RN 118: Entr BR 304 - São Rafael; RN 263: Pedro Avelino - Afonso Bezerra; RN 263: Afonso Bezerra - Angicos - Entr BR 304, objeto do Contrato de Empreitada nº 015/2024-SIN/DER, por motivo de aguardo da aprovação da 2ª Revisão de Projeto em Fase de Obras (2ª RPFO) e prorrogação do prazo e vigência contratual em mais 30 (trinta) dias.

A contratada, desde logo, abre mão de qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento em decorrência da paralisação dos serviços por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

Natal(RN), 24 de janeiro de 2025.

Eng.º Civil Danrley Xavier Gomes

Diretor de Obras e Operações-DER/RN

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 041/2002 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E1, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular – STOR de característica Metropolitana. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RN e a Empresa: AGUIAR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.847.542/0001-55, com sede na Rua Bela Vista, 617 – Amarante/Área Urbana – São Gonçalo do Amarante/ RN – CEP 59290-000, neste ato representado por seu Procurador Iwerton Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 105.828.714-17. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art, 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.003798/2022-30. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 20/01/2025. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissionária – AGUIAR VIAGENS E TURISMO LTDA. Publique-se.

Natal(RN), 28 de janeiro de 2025.

Engª Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 02810033.001576/2024-83-IDEMA – Contrato Nº 001/2025. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 34.919.723/0001-00. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do Projeto de Urbanização e Acessibilidade da área denominada de Mini Bosque, situado próximo ao estacionamento do Ecocentro. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DO PREÇO: R\$ 236.187,55 (duzentos e trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100, Subação: 105801 – Recuperação de Áreas Degradadas. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2025NE000025 de 14/11/2025. DAS ASSINATURAS: THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS – Diretor Geral do IDEMA em Substituição Legal; ALINE FERREIRA BARBOSA – Contratada. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90001/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210002.001620/2024-81

Objeto: contratação de empresa para serviço de clipagem/clipping de matérias veiculadas em jornais, televisão, rádio, sites e blogs, que mencionam a Caern (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12373/2024 – PR).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 29 de janeiro de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - PROCESSO SEI:00610998.000373/2024-10

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência do Estado do Rio Grande do Norte;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação: 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência

Fonte de Recursos: 4.6.01.000601 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 261.200,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a 31/12/2025 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
HETFF	Paloma Batista Costa	249157-5
HRJAG	Waldir Alves de Lima	152272-8
HRAMF	GESTOR - Daniel Henrique Correia Andre	209282-4
	FISCAL - Marcelle Teixeira Oliveira	200.157-8
	SUPLENTE - Lindcleia ravena Oliveira	209.958-6

HRME	Altamir Fernandes Dantas	232.416-4
HRLGV	Elson Meneses de Araújo Sobrinho	125.012-4
HCCPG	GESTOR - Ana Paula de Souza Nascimento Pereira FISCAL - Edimilson Batista da Silva	244.513-1 76.732-8
HGJM	Juscille Raissa Santos de Araújo	229.448-6
HGT	Priscila Isabele de Assis Camilo Lessa Lima	209.050-3
HRHMM	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224618-0
HMAF	Klenio Zildemar Ferreira Marques	203.387-9
HMWG	Leonardo Fernando Siqueira de Alcântar	228.027-2
HRCCA	Jose Breno de Alencar Pinto	217.707-2
HRDML	Esau Rodrigues Gurge	225.018-7
HJPB	Dione Firmino Rodrigues Carlos Hiram Alves Batista - suplente	158.875-3 84.404-7
HDMC	Cristiane Meirice de Marque da Silva	198.325-3
HRMAB	Carlos Magno Dantas da Silva	156.610-5
HRNIS	João Nogueira de Melo Neto	244744-4
HRF	Cenira Xavier de Medeiros Costa	156.733-0
HRDAPS	Francisco Almeida Neto	89.509-1

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Denis Luiz de Oliveira Barbosa pela contratada.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 90013/2025 - RP

Processo: 00610237.000160/2024-91

OBJETO: Aquisição de medicamento+s para atendimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em publicados Protocolo Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 11/02/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 28 de janeiro de 2025.

Auridete Maria de Araújo

PREGOEIRA - CPL-SESAP/RN.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO N° 00610909.000696/2024-57

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 132.948,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ 07.275.740/0001-80, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
21320	R\$ 132.948,00	30795846

Lyane Ramalho Cortez

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 13 de dezembro de 2024.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NULIC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – www.compras.gov.br- UASG 930290.

O HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 90002/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos biomédicos a fim de reestruturar o Hemonorte e Unidades da Hemorrede, especificamente Homoginizadores.

A abertura da disputa ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2025, às 9h30 (horário de Brasília), por meio do provedor eletrônico www.comprasnet.gov.br, sob a UASG 930290.

Mais informações e o edital completo podem ser obtidos pelo e-mail hemocpl@saude.rn.gov.br.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira – HEMONORTE

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N° 90009/2025

Processo: 00610091.000198/2024-66

Objeto: Contratação de serviços de locação de caminhões - sem o fornecimento de motorista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Unidade Integrada de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do pregão 90009/2025, para ajustes Termo de Referência.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025

Altamir Justino Victor

Pregoeiro – UNIL-SESAP/RN

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA –Processo: 00611436.000008/2024-25

OBJETO: Aquisição de acessórios para equipamentos de monitores multiparâmetro de sinais vitais conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 001/2025, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.

A Direção Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade/HRCCA, com sede na BR 405, KM 03, N° 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item.

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 08h59min do dia 05/02/2025,

exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do

link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Aviso de Contratação Direta e termo de referência disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>. 00611436.000008/2024-25,

Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3351-9841, no horário das 8h. às 12h. e das 14h. às 17 h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail comprashcca@gmail.com.

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretor Geral

HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025

PROCESSO N°. 00611436.000006/2024-36.

ASSUNTO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

INTERESSADO: DIRECAO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS ANDRADE - PAU DOS FERROS

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção corretiva e na aquisição de peças dos equipamentos de RXs

VALOR TOTAL: R\$. 14.160,00 (Quartoze mil, cento e sessenta reais).

O Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade usando das atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE n° 13.685, do dia vinte de maio de 2016, e considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com o Art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21 e suas posteriores, autorizo pré empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, detentora exclusiva na prestação dos serviços de manutenção corretiva e na aquisição de peças dos equipamentos de RXs da marca VMI. Assim sendo, se há exclusividade, neste caso específico há inviabilidade de competição para a realização de licitação considera como de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A Lei Federal n° 14.133/21, Artigo 74, inciso I

Raimundo Nonato Bernardino Farias

Diretor Geral. Pau dos Ferros/RN, 28 de Janeiro de 2025.

Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade

Extrato do Contrato n° 001/2025-PROCESSO SEI N° 00610833.000003/2024-57

Contratantes: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e a WEB KRIATIVA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de software PACS

Fundamento legal: Dispensa Eletrônica n° 001/2025 – Processo n° 00610833.000003/2024-57.

Valor global: R\$. 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.21130 – Gerenciamento e operacionalização da rede de serviços de saúde ambulatorial e hospitalar.

0001 – Rio Grande do Norte.

-Elemento de despesa: 339039-11 – Locação de Softwares.

Referente à 01 de Fevereiro de 2025 até 01 de Fevereiro de 2026,

Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Vigência: Vigência e validade de 12(doze) meses a partir de 01/02/2025 até 01/02/2026 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Raimundo Nonato Bernardino Farias, pela Contratante e Tiago Jolio Barbosa pela Contratada.

Testemunhas: Servolo José de Oliveira e Maria Marizete dos Santos Oliveira.

Pau dos Ferros/RN, 28/01/2025

PROCESSO: 00610999.001020/2024-19

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31394530, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF n° 3804, emitida em 26/12/2024 pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à prestação de serviço de competência dezembro/2024, no valor de R\$ 10.994,40 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610999.001021/2024-63

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31393737, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF n° 3803, emitida em 26/12/2024 pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à prestação de serviço de competência dezembro/2024, no valor de R\$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais), de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610999.001040/2024-90

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31390742, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF n° 3799, emitida em 26/12/2024 pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à prestação de serviço de competência dezembro/2024, no valor de R\$ 28.402,20 (vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610999.001030/2024-54

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 31308328, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF n° 3831, emitida em 27/12/2024 pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à prestação de serviço de competência dezembro/2024, no valor de R\$ 2.748,60 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610909.000365/2024-17
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30129396, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06411, emitida em 09/07/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência março/2024, no valor de R\$ 16.882,56 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610909.000249/2024-06
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 29657746, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06261, emitida em 23/05/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência abril/2024, no valor de R\$ 337.638,60 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610909.000229/2024-27
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30742343, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06239, emitida em 13/05/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência abril/2024, no valor de R\$ 135.055,32 (cento e trinta e cinco mil cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610909.000290/2024-74
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30779227, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06314, emitida em 12/06/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência maio/2024, no valor de R\$ 138.806,86 (cento e trinta e oito mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 006100610909.000317/2024-29
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30780655, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06324, emitida em 21/06/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência maio/2024, no valor de R\$ 290.744,04 (duzentos e noventa mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610909.000300/2024-71
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30779717, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06322, emitida em 18/06/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência maio/2024, no valor de R\$ 348.893,22 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610909.000473/2024-90
INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30816792, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06504, emitida em 04/09/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência junho/2024, no valor de R\$ 106.406,97 (cento e seis mil quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
Natal, 28 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 00610999.000920/2024-49
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30743792), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3727 (30743930), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Novembro/2024 no valor de R\$ 3.664,80 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000934/2024-62
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30780721), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3719 (30780720), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Novembro/2024 no valor de R\$ 4.581,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000938/2024-41
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30803676), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3718 (30803674), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Novembro/2024 no valor de R\$ 3.664,80 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000918/2024-70
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30741191), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3720 (30741190), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Novembro/2024 no valor de R\$ 4.122,90 (quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000919/2024-14
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30742619), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3728 (30742618), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Novembro/2024 no valor de R\$ 5.039,10 (cinco mil e trinta e nove reais e dez centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000926/2024-16
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30766413), que opinou pela Administra-

ção Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3724 (30766412), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Novembro/2024 no valor de R\$ 397,02 (trezentos e noventa e sete reais e dois centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000925/2024-71

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30754629), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3715 (30754628), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência novembro/2024 no valor de R\$ 926,38 (novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000931/2024-29

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30773519), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3705 (30773518), datada de 03/12/2024, emitida pela empresa, referente à prestação de serviço de competência de novembro/2024, no valor de R\$ 4.122,90 (quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000856/2024-04

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (30190464), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3647 (30190463), datada de 01/11/2024, emitida pela empresa, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO/2024, no valor de R\$ 6.871,50 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610079.001769/2024-48

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31620454), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à JMT SERVIÇOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 48001, id.30574431, datada de 22/11/2024, emitida pela empresa, referente à prestação de serviço de competência SETEMBRO/2024, no valor de R\$ 19.553,27 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

SESA/COADI/SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90005/2025 - Processo 00610127.008121/2024-80.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de BOMBAS DOSADORAS DE CLORO para atender às necessidades do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 30/01/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/25>.

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

PROCESSO: 00610999001026/2024-96

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31351815, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3784 (31351813), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/presta-

ção de serviço de competência Dezembro/2024, no valor de R\$ 27.486,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/ RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610999001031/2024-07

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31351035, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3779 (31351033), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Dezembro/2024 no valor de R\$ 23.821,20 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/ RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610999.001030/2024-54

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31351150, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3781 (31351149), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Dezembro/2024, no valor de R\$ 21.988,80 (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/ RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610999.001028/2024-85

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31393157, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3802 (31393135), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Dezembro/2024, no valor de R\$ 11.910,60 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/ RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610999001023/2024-52

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31411069, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3812(31411046), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Dezembro/2024, no valor de R\$ 21.988,80 (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/ RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610999.001040/2024-90

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31390742, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3799 (31390730), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Dezembro/2024, no valor de R\$ 28.402,20 (vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESA/ RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610999.001034/2024-32

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 31351205, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 3783 (31351203), datada de 26/12/2024, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviço de competência Dezembro/2024 no valor de R\$ 40.312,80 (quarenta mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610014.003170/2024-01

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31641275, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528549 (30307852), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar nos hospitais da rede estadual de saúde do Rio Grande do Norte de competência 10/2024 no valor de R\$ 169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610014003191/2024-19

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31641260, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528569 (30318873), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar nos hospitais da rede estadual de saúde do Rio Grande do Norte de competência 10/2024 no valor de R\$ 12.011,28 (doze mil onze reais e vinte e oito centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610014.003173/2024-37

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id. 31641258, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528552 (30310695), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar nos hospitais da rede estadual de saúde do Rio Grande do Norte de competência 10/2024 no valor de R\$ 10.338,50 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610014.003180/2024-39

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, Aprovo a justificativa id.31641271, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528557 (30315833), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de coleta e transporte de lixo hospitalar nos hospitais da rede estadual de saúde do Rio Grande do Norte de competência 10/2024 no valor de R\$ 23.140,40 (vinte e três mil cento e quarenta reais e quarenta centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Natal, 28 de janeiro de 2025

PROCESSO: 00610014.003216/2024-84

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31637847), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528566, data de 08/11/2024 - id. 30323717, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO/2024, no valor total de R\$ 115,53 (cento e quinze reais e cinquenta e três centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002199/2024-68

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638289), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521418, data de 02/08/2024 - id. 28222210, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor total de R\$229,97 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002201/2024-07

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638505), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521420, data de 02/08/2024 - id. 28224219, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor total de R\$18.296,71 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002192/2024-46

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638700), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521413, data de 02/08/2024 - id. 28215825, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor total de R\$ 6.733,57 (seis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.001721/2024-35

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638786), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521407, data de 02/08/2024 - id. 28205629, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor total de R\$ 6.573,26 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002196/2024-24

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638897), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521416, data de 02/08/2024 - id. 28218689, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor total de R\$ 8.080,56 (oito mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014002218/2024-56

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31639017), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521434, data de 02/08/2024 - id. 28228190, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência JULHO/2024, no valor total de R\$ 12.099,70 (doze mil noventa e nove reais e setenta centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002215/2024-12

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641303), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL

S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 521431 (28228045), datada de 02/08/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência JULHO/2024 no valor de R\$ 4.716,10 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002577/2024-11

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641301), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 523836 (29016147), datada de 05/09/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços competência AGOSTO/2024 no valor de R\$ 1.190,35 (um mil cento e noventa reais e trinta e cinco centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002819/2024-69

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641300), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526191 (29626313), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 400,96 (quatrocentos reais e noventa e seis centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002846/2024-31

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641298), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526226 (29637655), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024, no valor de R\$ 5.346,50 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002829/2024-02

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641291), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526202 (29632274), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 7.553,84 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014002837/2024-41

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641288), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526212 (29636287), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 2.270,19 (dois mil duzentos e setenta reais e dezoito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002844/2024-42

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641290), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526222 (29637419), datada de 07/10/2024,

emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços da competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 1.414,89 (um mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002834/2024-15

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641297), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526208 (29635484), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 11.364,71 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002847/2024-86

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641294), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526227 (29637717), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 4.081,83 (quatro mil oitenta e um reais e oitenta e três centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002833/2024-62

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (3164188), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526207 id (29635209), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, no valor de R\$ 941,25 (novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002841/2024-17

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641299), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526216 (29637209), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 4.845,04 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002836/2024-04

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641295), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526211 (29636078), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 23.288,33 (vinte e três mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002826/2024-61

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641293), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526198 (29630113), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência SETEMBRO/2024 no valor de R\$ 64.366,12 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.002856/2024-77
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641287), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 526221 ID (29653616), datada de 07/10/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, prestação dos serviços no período de 01/09/2024 a 30/09/2024, no valor de R\$ 532,53 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003204/2024-50
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641272), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528580, data de 08/11/2024 – id. 30320037, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 3.212,19 (três mil duzentos e doze reais e dezenove centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003187/2024-51
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641261), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00525562, data de 08/11/2024 – id. 30318116, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 14.264,15 (quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003189/2024-40
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641278), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528568, data de 08/11/2024 – id. 30318710, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 918,45 (novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003200/2024-71
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641282), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528577, data de 08/11/2024 – id. 30319817, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 5.860,28 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003182/2024-28
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641277), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528559, data de 08/11/2024 – id. 30316531, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 50.429,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003502/2024-40
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31644301), que opinou pela Administra-

ção Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00530566, data de 06/12/2024 – id. 30824949, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO, no valor total de R\$5.940,72 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610109.002882/2024-46
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31639093), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00530552, data de 06/12/2024 – id. 30785402, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO, no valor total de R\$1.867,47 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003482/2024-15
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638677), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00530553, data de 06/12/2024 – id. 30801132, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO, no valor total de R\$13.547,44 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003483/2024-51
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638212), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00530554, data de 06/12/2024 – id. 30802222, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO, no valor total de R\$ 408,48 (quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003483/2024-51
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31638212), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00530554, data de 06/12/2024 – id. 30802222, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência NOVEMBRO, no valor total de R\$ 408,48 (quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003175/2024-26
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641273), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528555, data de 08/11/2024 – id. 30311770, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 17.795,11 (dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos) de acordo com a fundamentação supradita.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003176/2024-71
INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641257), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Dundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Fi-

nanceira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528556, data de 08/11/2024 – id. 30311770, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 12.647,78 (doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014003172/2024-92

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641266), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528550, data de 08/11/2024 – id. 30310206, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 19.720,97 (dezenove mil setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003201/2024-16

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641242), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528578, data de 08/11/2024 – id. 30319902, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 1.749,19 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003193/2024-16

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641280), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528572, data de 08/11/2024 – id. 30319285, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 13.223,41 (treze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003165/2024-91

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641262), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528545, data de 08/11/2024 – id. 30301572, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 5.578,36 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003164/2024-46

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641267), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde – Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 00528543, data de 08/11/2024 – id. 30301572, emitido pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, referente à prestação de serviço de competência OUTUBRO, no valor total de R\$ 244,34 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003199/2024-85

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641276), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528576 (30319679), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência OUTUBRO/2024 no valor de R\$ 3.069,78 (três mil sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003197/2024-96

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641268), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528575 (30319590), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência OUTUBRO/2024 no valor de R\$ 4.262,21 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610014.003188/2024-03

INTERESSADO: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A,

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a Justificativa (31641263), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 528565 (30318416), datada de 08/11/2024, emitida pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, referente a prestação dos serviços de competência OUTUBRO/2024 no valor de R\$ 1.093,37 (um mil noventa e três reais e trinta e sete centavos) de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000437/2024-26

INTERESSADO: COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30780914, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da NF nº 06428, emitida em 01/08/2024 pela empresa COOPMED - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, referente à prestação de serviço de competência maio/2024, no valor R\$ 143.415,77 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e setenta e sete centavos), de acordo com a fundamentação supradita.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Natal, 28 de janeiro de 2025.

SESA/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESA/RN, E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESA; Conveniente: Município de José da Penha.

Objeto: Incluir como fiscal do Convênio nº 12/2019, a servidora Marinalva Silva dos Santos, matrícula nº 243.232-3, e como gestor do convênio o servidor Alexandre Sátiro Soares de Souza, matrícula nº 83.102-6, lotados na Coordenação de Atenção à Saúde, de acordo com as Declarações SEI nº 31296329 e 31296361, processo SEI nº 00610038.005564/2019-51, acrescentando na CLÁUSULA SEGUNDA o item 1.8 com a seguinte redação: os servidores Marinalva Silva dos Santos, matrícula nº 243.232-3 e Alexandre Sátiro Soares de Souza, matrícula nº 83.102-6, assumem o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestarem assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio.

Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

SESA/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESA/RN, E O IBOL – INSTITUTO BANCO DE OLHOS DOS LIONS CLUBES DO RN.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESA; Conveniente: Instituto Banco De Olhos Dos Lions Clubes do RN - IBOL.

Objeto: Indicação da fiscal do convênio, sendo nomeada para essa função a servidora Alice de Oliveira Barreto Suassuna, matrícula nº 247.694-0, lotada na CAS - SUAHE ENGENHARIA, de acordo com a Declaração 30676560, processo SEI nº 00610038.006422/2019-19.

Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESA/RN, E O CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESA; Conveniente: Centro Integrado de Assistência Social das Assembleias de Deus.

Objeto: Indicação da fiscal do convênio, sendo nomeada para essa função a servidora Marinalva Silva dos Santos, matrícula nº 243.232-3, e como gestor do convênio o servidor Alexandre Sátiro Soares de Souza, matrícula nº 83.102-6, ambos lotados na CAS, de acordo com a Declaração 30193405, processo SEI nº 00610030.004005/2019-01.

Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária de Estado da Saúde Pública

**HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA-
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 90004/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos que comporão o lanche do doador de sangue.
ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora dos lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12, MT DIS-TRIBUTORA LTDA CNPJ 16.693.177/0001-50.

Com base nas atribuições delegadas pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de setembro de 2016, HOMOLOGO todos os atos realizados pelo Pregoeiro designado para esta licitação, nos termos do processo licitatório acima especificado em conformidade com o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os documentos apresentados.

Natal, 27 de janeiro de 2025

Rodrigo Villar de Freitas
Diretor do HEMONORTE.

PLANILHA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO – 90.001/2025 - COMPRASNET - PROCESSO Nº 00610295.000171/2024-87							
Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de kits sorológicos por ELISA para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN..							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ARREMATANTE	MARCA FABRICANTE	VALOR ARREMATADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Elisa para diagnóstico de anticorpos anti Dengue vírus IgM humana, com registro na Anvisa, para captura na microplaca, antígenos de dengue 1, 2, 3, 4, conjugado monoclonal HRP, substrato TBM/H2O2; para leitura em espectrofotômetro de filtro 450nm ou 450nm com filtro de referência entre 600- 650 nm. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	4.800	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 5,26	R\$ 25.248,00
2	Kit Elisa para diagnóstico de anti Chikungunya vírus IgG, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semiquantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2.400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 6,45	R\$ 15.480,00
3	Kit Elisa para diagnóstico de anti Chikungunya vírus IgM, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semiquantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2.400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00
4	Kit Elisa para diagnóstico de anti Zika vírus IgG, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semiquantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2.400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00
5	Kit Elisa para diagnóstico de anti Zika vírus IgM, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semiquantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2.400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 10,45	R\$ 25.080,00
6	Kit FTA-ABS, método de imunofluorescência indireta, com registro na Anvisa, contendo 100 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	25	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 666,37	R\$ 16.659,25
7	Kit para detecção de Chagas, método de hemaglutinação indireta para T. Cruzi. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setores Imunologia (15), LAREC (20), LAREM (20), LAREPF (20).	KIT	75	GERAES DIAGNOSTICA LTDA	WAMA	R\$ 140,50	R\$ 10.537,50
8	Kit Schistosoma mansoni, metodologia Elisa, determinação qualitativa de anticorpos IgG contra Schistosoma mansoni em amostras de soro ou plasma (citrate) humanos, pelo método enzimaimunoensaio, com registro na Anvisa. Contém 01 microplaca (12x8) contendo antígeno de S. mansoni, controle cutoff (01 nível), controle (02 níveis, positivo e negativo), conjugado enzimático, tampão, substrato pronto para uso, solução de lavagem, solução bloqueadora, kit 96 testes (8x12 poços). Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	18	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 2.423,51	R\$ 43.623,18
9	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de anti brucella abortus, método aglutinação em placa, com registro na Anvisa, apresentação teste, kit com 25 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	4	DESERTO			R\$ 0,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise detecção de IgG anti-parvovirus B19 humano, método ELISA, com registro na Anvisa. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	4	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 1.372,80	R\$ 5.491,20
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise detecção de IgM anti-parvovirus B19 humano, método ELISA, com registro na Anvisa. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	4	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R\$ 1.403,58	R\$ 5.614,32
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise detecção de IgM Anti-Leptospira método ELISA, com registro na Anvisa. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	6	DESERTO			R\$ 0,00
13	Teste para detecção de anticorpos dirigidos contra as proteínas e glicoproteínas do HTLV I/II, com registro na Anvisa. As fitas de nitrocelulose devem possuir além de proteínas procedentes de lisado viral, proteínas recombinantes MTA-1 (rpg 45-1) K55 (rpg 46 II) e a GD21, por metodologia Western Blot com tempo de incubação de até 4 horas. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	288	COMÉRCIO DE PRODUTOS PARACALS DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	MP BIOMEDI-CALS	R\$ 398,90	R\$ 114.883,20
TOTAL GERAL							R\$ 301.928,65

**HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
PREGÃO 90006/2024 PROCESSO: 00610204.000323/2024-13
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, homologado a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no diário oficial do estado, edição de 04/12/2024

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	GANHADOR	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO
1.1	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado.Marca TERUMO	unid	21.600	Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.956.455/0001-00	R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos)

Natal, 27 de janeiro 2025

Iraci Gurgel Rocha –Pregoeira, Rodrigo Villar de Freitas – Diretor Geral

**HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE
PREGÃO 90007/2024 PROCESSO: 00610204.000330/2024-15
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, homologado a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no diário oficial do estado, edição de 07/12/2024

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	GANHADOR	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO
1.1	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado, que permita o armazenamento de plaquetas por até 05 (cinco) dias. Marca TERUMO	KIT	1440	TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	1.090,00
1.2	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado, que permita o armazenamento de plaquetas por até 05 (cinco) dias. Deve acompanhar as soluções necessárias ao procedimento. Marca TERUMO	KIT	480	TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA	1.125,00

Natal, 27 de janeiro 2025

Iraci Gurgel Rocha –Pregoeira
Rodrigo Villar de Freitas – Diretor Geral

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N ° 90006/2025
Itens Fracassados-PE-90015/2024
Processo: 00610256.000311/2024-83

OBJETO: Aquisição de Produtos para Saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 11/02/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 28 de janeiro de 2025.

Altamir Justino Victor
Pregoeiro - CPL/SESAF/RN

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N ° 90011/2025
Processo: 00610519.000102/2024-00

OBJETO: O documento em questão trata de uma solicitação para formalização na modalidade LICITAÇÃO na forma eletrônica , por ata de registro de preço, com a finalidade de aquisição para INSUMOS EM GERAL afim de atender às necessidades das 20 Unidades Laboratoriais, HEMONORTE e Laboratório Central de Anatomia Patológica e Citopatologia (LAPAT) da Rede Pública de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A abertura e disputa se dará no dia 12/02/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 28 de janeiro de 2025. Mayra dos Santos Pereira da Câmara
Pregoeira - CPL/SESAF/RN

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N ° 90001/2025.
Processo nº 00610295.000171/2024-87

OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de kits sorológicos por ELISA para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN.

DESPACHO – O Diretor Administrativo e Financeiro, Derley Galvão de Oliveira, do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN, no uso de suas atribuições e com base nas informações do Pregoeiro, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, da seguinte forma.

EMPRESA	ITENS	Valor R\$
EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	01,02,03,04,05,06,08,10 e 11	176.507,95
GERAES DIAGNOSTICA LTDA	07	10.537,50
COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	13.	114.883,20
DESERTO	09 e 12	
TOTAL	301.928,65	

Natal, 28 de Janeiro de 2025.

Derley Galvão de Oliveira
Diretor Administrativo
Matricula: 219.610-7

SESAF/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 00610764.000051/2024-14

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 874,30 (Oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 08.703.825/0001-84, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
15049	R\$ 12.989,60	29415563
Pagamento	(R\$ 12.115,30)	29684279
Valor a Pagar	R\$ 874,30	

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 12 de dezembro de 2024.

SESAF/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 00610480.000264/2024-14

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 65.422,62 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 08.703.825/0001-84, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
15260	R\$ 65.422,62	30199017

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 20 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº 002/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 93/2018, de 14 de junho de 2018, com as alterações posteriores até a Resolução nº 134/2024-PGJ, que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço nas Promotorias de Justiça;

RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Natal (1ª Vara Criminal), no dia 05/02/2025 (quarta-feira), conforme disposições abaixo:

Art. 1º O prazo para inscrição de interessados em realizar a Sessão do Tribunal do Júri é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

Art. 2º Será disponibilizada 1 (uma) vaga a ser preenchida mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 3º O membro inscrito fará jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II, da Resolução nº 93/2018 – PGJ/RN, com as alterações posteriores até a Resolução nº 134/2024 – PGJ/RN.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)

EDITAL Nº 008/2025 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP Saúde), ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça.

1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.4. O Residente não poderá exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição.

1.5. É vedado ao Residente a assinatura de:

a) peças privativas e demais atos de Membros do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.
b) relatórios, laudos, perícias ou qualquer outro documento cuja confecção seja de competência de servidores do Ministério Público, mesmo em conjunto com o Orientador.

1.6. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outra atividade incompatível com o Programa de Residência.

1.7. É vedado ao Residente atuar sob a orientação/supervisão de Membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

1.8. É vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no termo de compromisso, ressalvados os casos em que for autorizado a realizar suas atividades de forma remota.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.

3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

4.1. É oferecida 01 (uma) vaga imediata para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo classificação de até 09 (nove) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.

4.3. No ato de credenciamento no Programa de Residência, o candidato habilitado no processo seletivo deverá apresentar o diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove ter colado grau em curso superior de Direito.

4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 03 de fevereiro de 2025, até as 14h do dia 17 de fevereiro de 2025, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo link <<https://forms.gle/qTBABPvYoak2sXZUA>>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2. deste Edital.

5.4. Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.

5.4.1. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/porta-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9. Das inscrições dos candidatos com deficiência

5.9.1. O(A) candidato(a) que autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.1. Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar-se as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

5.9.1.2. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.9.2. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.

5.9.3. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.9.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

5.10. Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais

5.10.1. No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

5.10.2. Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:

a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;

b) Preencher a autodeclaração;

c) Comparecer, se convocado, à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da

declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido. 5.10.2.1. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Questões Objetiva(s) e/ou Discursivas	Eliminatório e classificatório

6.1. A Etapa 1 consistirá no envio dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Laudo médico para os candidatos com deficiência;
- Autodeclaração para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

6.1.1. Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados. 6.2. Somente estarão habilitados para a Etapa 2 os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.

6.2.1. A Etapa 2 consistirá na realização de prova objetiva com questões de múltipla escolha e prova discursiva, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos, cada uma, com foco na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.080/90, na Lei nº 8.142/90, no Decreto nº 7.508/2011, na LC nº 141/2012, e na Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre saúde pública.

6.2.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% de acerto na prova objetiva e estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na prova discursiva e estiverem entre os 10 (dez) primeiros classificados.

6.2.3. A prova será realizada, com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.2.4. Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio jurídico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos jurídico adequados ao caso.

6.2.5. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.2.6. O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição.

6.2.7. Após a homologação do Resultado Final, será selecionado apenas 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.

6.2.8. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados negros ou pardos.

6.3. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.
- Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência e negros.
- Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.
- Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.
- Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.
- Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO

Coordenadora do CAOP Saúde

PORTARIA

Inquérito Civil nº 04.23.2178.0000003/2025-03

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE converter o procedimento preparatório nº 03.23.2178.00001142024-33 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar a regularidade urbanística e ambiental do Loteamento Serra Ville, localizado no bairro Lagoa Nova do Município de Martins/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, caput, da CRFB; Lei nº 6.766/79.

INVESTIGADOS: Construtora Carvalho Galdino;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Reitere-se o Ofício de doc. 5912218; b) Com a resposta, voltem os autos conclusos.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

Martins/RN, 10 de janeiro de 2025.

André Nilton Rodrigues de Oliveira

Promotor de Justiça

PORTARIA

Inquérito Civil nº 04.23.2178.0000008/2025-62

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE converter o procedimento preparatório nº 03.23.2178.00001732024-89 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar supostas irregularidades nas contratações de empresas para reformas de prédios públicos e calçamentos das vias públicas de Martins.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da CRFB; Lei nº 14.133/2021.

INVESTIGADO: Município de Martins/RN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Determino o desentranhamento dos docs. 6268779, 6268796, 6268822, 6268845 e 6268865 dos autos, uma vez que a regularidade das obras para reforma do Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves - CERBA, localizado em Martins, está sendo apurada nos autos da NF 02.23.2178.00002112024-50;

b) Determino o desentranhamento dos docs. 6268913, 6268930, 6268950, 6268998, 6269041, 6269065, 6269102 e 6269122, bem como dos docs. 6269942, 6269965, 6270010 e 6270029 dos autos, uma vez que fazem referência às obras para reforma do Centro Educacional Raimunda Barreto – CERB, unidade escolar não mencionada na representação;

c) Determino o desentranhamento dos docs. 6269576, 6269603, 6269704, 6269713, 6269810, 6269818, 6269858 e 6269880, uma vez que fazem referência às obras de pavimentação com recursos de contrato de repasse não mencionado na representação;

d) solicite-se à CATE a realização de perícia de engenharia para avaliação das obras de pavimentação referente à Tomada de Preços nº 20003/2022 – Processo Administrativo nº 160,001/2022, para responder aos seguintes questionamentos:

I – A obra contratada foi integralmente executada? Em caso negativo, quanto dela não foi executada?

II – Em caso de execução parcial da obra, qual a diferença entre o valor que foi pago e o valor correspondente à parcela da obra executada?

III – A obra foi executada em conformidade com o projeto básico/executivo, especificações técnicas e memorial descritivo? Em caso de divergência, aponte em que consistiram tais divergências e o valor correspondente.

IV – Foram identificadas patologias nas obras durante a inspeção técnica? Caso positivo, detalhar tais patologias.

V – Há compatibilidade entre os preços unitários constantes no orçamento básico e os preços praticados no mercado na época da contratação?

VI – Há indícios de superfaturamento de custos ou de quantitativos em relação ao orçamento básico/executivo presente na licitação? Em que percentual? Correspondente a que valor de mercado?

VII – Qual valor e o percentual aproximado relativo à mão de obra, materiais e equipamentos em relação à obra executada?

VIII – A obra foi executada de acordo com as normas técnicas pertinentes ao seu tipo e porte?

IX – Esclarecimentos complementares.

d) Com as respostas, voltem os autos conclusos.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

Martins/RN, 10 de janeiro de 2025.

André Nilton Rodrigues de Oliveira, Promotor de Justiça

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 34.23.2178.0000004/2025-48

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Martins, RESOLVE converter a notícia de fato nº 02.23.2178.00001212024-55 no presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar as condições sanitárias do matadouro público de Martins.

FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988; Lei nº 8.078/90; Lei nº 9.605/98;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Oficie-se ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte – CRMV/RN requisitando a realização de vistoria técnica no abatedouro público municipal de Martins para identificar eventuais danos gerados ao meio ambiente; II) Oficie-se ao IDIARN requisitando a realização de vistoria técnica no abatedouro público municipal de Martins e que, no seu poder de polícia, efetue a devida fiscalização; III) Com as respostas, voltem conclusos.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

Martins/RN, 10 de janeiro de 2025.

André Nilton Rodrigues de Oliveira, Promotor de Justiça

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 34.23.2178.0000004/2025-48

43ª ZONA ELEITORAL – COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Avenida São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tóta Barbosa, São Miguel/RN, CEP 59.920-000

Fone: (84) 99649-0026 E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO – IC nº 04.23.2184.0000053/2024-21.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 55, III, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, prevê que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que pode o Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições funcionais, para evitar ou estancar prontamente lesões aos interesses da sociedade, “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja a defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção de providências cabíveis”, conforme dispõem o art. 6, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e o art. 69, alínea “d”, da Lei Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, art. 1º da Resolução 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da CF estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que, mesmo assim, infere-se a necessidade de processo simplificado de seleção precedente;

CONSIDERANDO que quanto à hipótese de “necessidade temporária de excepcional interesse público”, prevista no art. 37, IX, CF/88, ensina Celso Antônio Bandeira de Melo I que “trata-se, aí, de ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária (incompatível, portanto, com o regime normal de concursos)”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal elencou alguns requisitos para que a contratação temporária se dê de forma regular, são eles: i) previsão em lei dos casos de contratação temporária; ii) previsão legal dos cargos; iii) tempo determinado; iv) necessidade temporária de interesse público; v) interesse público excepcional;

CONSIDERANDO que em julgado acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da contratação temporária com vistas a admitir servidores para prestarem funções permanentes;

CONSIDERANDO que a lei é fonte primária para definir quais as hipóteses concretas de contratação por tempo determinado, especificando, de modo claro e inequívoco, os dois requisitos constitucionais: necessidade temporária e excepcional interesse público. Nesse contexto, no âmbito federal, a lei que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado é a Lei nº 8.745/93 que prevê no rol do seu art. 2º a caracterização da necessidade temporária e excepcional interesse público, servindo de parâmetro de interpretação para a regulamentação dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que qualquer contratação que viole o disposto para caracterização de necessidade temporária e interesse público vai de encontro não apenas o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal (que trata da obrigatoriedade do concurso público), mas também ao inciso IX do mesmo art. 37, que somente admite a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo e para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. É tanto que a inobservância desses requisitos pode gerar a ilegalidade da contratação temporária, bem como pode ensejar imputação de ato de improbidade administrativa por afronta aos princípios da Administração Pública, assentado no art. 11 da Lei nº 8.429/92, conforme entendeu o Egrégio TJRN4;

CONSIDERANDO que, além da exigência de lei específica tratando dos casos de contratação temporária, dispõe a Constituição Federal: “Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista”. Ou seja, para a contratação temporária, faz-se necessário, ainda, autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a inobservância desse requisito gera a contratação tanto ilegal quanto inconstitucional;

CONSIDERANDO que a contratação temporária está reservada apenas às hipóteses do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, de modo a garantir-se a isonomia, a impessoalidade e a participação, via de regra, por meio do certame público. Efetivamente, a falta de postos de trabalho no Município supre-se por meio do envio pelo Chefe do Executivo de projeto de lei para a criação de cargos públicos à Câmara Municipal e não por meio de contratação emergencial;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil acima, que tem por objeto Apurar contratação de servidores de cargos efetivos através de cooperativa cujo os salários encontram-se em atrasos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de São Paulo entendeu que contratar pessoal sem concurso público, sem situação de excepcionalidade, sem processo seletivo e sem a observância de qualquer regra referente à admissão para o serviço público implica ato de improbidade administrativa. Nesse mesmo sentido foi a posição adotada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as Cooperativas encontram-se disciplinadas na Lei nº 5.764/1971 e se constituem como “sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados (...)” (art. 4º). Ademais, “Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados” (art. 90) e “As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária” (art. 91);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, dispõe que a cooperativa de trabalho pode ser “de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego” (art. 4º, II) e, ainda, “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (art. 5º);

CONSIDERANDO que conforme o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho “Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, de forma recorrente e pacificada, tem decidido que, embora não haja vedação ampla e geral para a participação de cooperativas em licitações públicas, tais entidades não podem participar dos certames públicos que objetivem a contratação de mão de obra que apresentem elementos típicos de uma relação de emprego, notadamente a subordinação e a habitualidade do empregado;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por seu turno, também possui posição cristalina sobre o tema, inclusive sumulado, vejamos “SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.” É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores. A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade afronta os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008. A aparente economicidade dos valores ofertados pelo licitante nesses casos não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração Pública advindo de eventuais ações trabalhistas;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o Decreto nº 9.507/2018, que trata sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, o qual veda a terceirização nas seguintes hipóteses: “Art. 3º. Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I. que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II. que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III. que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV. que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal (art. 3, I a IV)”;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública exercer seu poder de autotutela na invalidação de atos administrativos eivados de nulidade desde o seu nascedouro, bem como a obrigatoriedade da Administração de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SÃO MIGUEL/RN, o que segue:

I – SE ABSTENHA COMPLETAMENTE de contratar Cooperativa de Trabalho para intermediação de mão de obra subordinada, por se tratar de forma irregular e ilegal de contratação, a qual não somente ocasiona prejuízo ao erário, como também mascara a prestação de serviços de forma ilícita;

II – Se necessário, proceda a contratação temporária de profissionais para atender à situação temporária de excepcional interesse público, mediante contratação temporária, com prévio procedimento de seleção com critérios objetivos estabelecidos, devendo, neste caso, encaminhar ao Ministério Público prova do atendimento dos requisitos elencados pelo STF, quais sejam: i) previsão em lei dos casos de contratação temporária; ii) previsão legal dos cargos; iii) tempo determinado; iv) necessidade temporária de interesse público; v) interesse público excepcional. Desde já adverte que a não observância desta Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis, podendo haver, inclusive, o ajuizamento de ação por ato de improbidade contido no art. 11, caput da Lei nº 8.429/92 (art. 11 da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e da CAOP Cidadania e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo – GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 – PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN.

Cumpra-se, com as cautelas legais.

São Miguel/RN, 27 de janeiro de 2025.

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN

Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:

Processo: Inquérito Policial nº 08033696820238205162.

Partes do processo: Ministério Público do Rio Grande do Norte, 23ª Delegacia de Polícia Civil Extremoz/RN, DANIELE LOURENCO DA SILVA, MPRN - 2ª Promotoria Extremoz, JUCIER ALVES DE ALENCAR.

Fica concedido à vítima o prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer.

Extremoz/RN, 27 de Janeiro de 2025.

Marília Regina Soares Cunha Fernandes

Promotor(a) de Justiça

Documento nº 6938037 do procedimento: 08033696820238205162

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8d7956938037.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160

Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 6941326

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2089.0000070/2024-51, instaurada para apurar denúncia de poluição sonora decorrente de alarmes constantes na empresa de telefonia Oi, localizada na Rua Jundiá, 512, bairro Tirol, em Natal/RN, podendo a parte interessada apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal no prazo de 10 (dez) dias.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN

99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO - 2ª PmJSC

A Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do procedimento descrito adiante:

Processo	Inquérito Policial
Número	0803837-09.2024.8.20.5126
Objeto	Crimes de homicídio
Vítima(s)	Maria dos Prazeres Ribeiro (mãe de José Fernando Cassiano de Almeida)
Investigado(s)	Autor desconhecido
Finalidade	Intimação da mãe da vítima
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal

Santa Cruz/RN, 28 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Kalíne Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotor de Justiça

PORTARIA nº 6940169

Inquérito Civil 04.23.2055.0000011/2025-80

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a falta de saneamento básico e pavimentação da rua Manoel do Jarro em Massaranduba/RN.

INVESTIGADO: Município de Ceará-Mirim;

FUNDAMENTO JURÍDICO: art.225, da Constituição Federal;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Requisite-se à Secretaria de Serviços Urbanos de Ceará- Mirim, em 20 (vinte) dias, que envie esforços junto à Secretaria de Infraestrutura visando sanear o problema de falta de pavimentação e dos buracos existentes na rua Manoel do Jarro, Massaranduba, Ceará-Mirim, encaminhando-se à Promotoria de Justiça, as providências adotadas;

2) Intime-se a reclamante, para, em 10 (dez) dias úteis, informar as condições atuais da rua onde reside (Manoel do Jarro, em Massaranduba/RN), quanto à falta de saneamento básico, informando, inclusive, se há lançamento de água servida, além

da existência de buracos, juntando, se possível, aos autos, prova do alegado, por meio de registros fotográficos enviados pelo whatsapp, ratificando, assim, e se for o caso, a denúncia inaugural, cuja cópia, deverá seguir anexada ao expediente;

3) Requisite-se à Infraestrutura, em 30 dias, diagnóstico da área que compreende a localidade envolvida (Rua Manoel do Jarro em Massaranduba), a fim de identificar o planejamento de saneamento básico e pavimentação da região.

4) Comunique-se ao CAOP-MA. Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 21 de janeiro de 2025.

Adriana Lira da Luz Mello

Promotora de Justiça

2º Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 6926258

O Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2161.0000189/2022-95, instaurado para apurar supostos danos ambientais à Lagoa dos Cassacos, localizada no Loteamento Portal de Touros.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 24 de janeiro de 2025.

FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN
CEP: 59064-160, Telefone: (84) 99691-0233

AVISO Nº 001/2025

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e o art. 44, § 2º, 48 e 49, todos da Resolução nº 012/2018 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2082.0000121/2024-06, que tem por objeto: “Fiscalizar as providências acerca de denúncia que trata da nomeação e posse da candidata Idaliana Cyntia Silva de Souza Solano, no cargo de agente socioeducativo, sem cumprir todas as etapas do concurso da Fundase”

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

André Mauro Lacerda Azevedo
65º Promotor de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 58pmj.natal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000175/2024-64

Objeto: Averiguar suposta dificuldade no acesso às instalações da Escola Estadual Almirante Newton Braga de Faria, situada em Natal/RN

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa o oferecimento de uma estrutura física adequada, na qual as atividades escolares possam ser desenvolvidas de forma regular e segura;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023-2027 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte aponta o aperfeiçoamento da educação básica nas modalidades de ensino infantil e fundamental (M2F Educação e Cidadania) como um dos Programas Estratégicos referentes ao objetivo de impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social, realçando-se como uma das iniciativas destinadas a tal finalidade a implantação de ações voltadas ao enfrentamento à defasagem escolar;

CONSIDERANDO que tramita junto a esta 58ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000175/2024-64, autuada na data de 30 de setembro de 2024 e cujo objeto consiste em averiguar suposta dificuldade no acesso às instalações da Escola Estadual Almirante Newton Braga de Faria, situada em Natal/RN;

CONSIDERANDO que se encontra em curso o prazo concedido no Ofício nº 6890783, no qual se solicitam à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN) informações sobre a matéria;

CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da referida Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018 - CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000175/2024-64 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas, com a finalidade de “Acompanhamento das medidas adotadas em face da suposta dificuldade no acesso às instalações da Escola Estadual Almirante Newton Braga de Faria, situada em Natal/RN”, determinando as seguintes diligências:

1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

2) aguarde-se o transcurso do prazo concedido no Ofício nº 6890783, após o que deverão os presentes autos retornar conclusos, independentemente da apresentação de resposta.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 6939641 do procedimento: 31232119000016202578

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4f5496939641

Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/01/2025 às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO REFERENTE À NF 02.23.2149.0000013/2025-08 - 6ª PmJ Patrimônio Público de Parnamirim/RN

A 6ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2149.0000013/2025-08 (Objeto: “Apurar suposto crime tributário praticado por RAIÁ DROGASIL S/A - Processo SEI 00310217.000474/2022-27 - PAT 366/2022”). Os interessados, querendo, podem apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis perante a Secretaria Ministerial desta Promotoria de Justiça, consoante disposto na Resolução 012/2018-CPJRN, art. 4º, § 1º. Parnamirim/RN, 28 de Janeiro de 2025.

Juliana Limeira Teixeira

Promotora de Justiça em Substituição Legal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS

Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone 84 99972-1135/e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000108/2024-58

O Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000108/2024-58 que tem como objeto “Apurar o acúmulo ilegal de cargos em Alto do Rodrigues/RN por parte da servidora ANA MARAIZA MORAIS DE OLIVEIRA”. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Pendências, 21 de Janeiro de 2025.

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça

Documento nº 6912442 do procedimento: 032320190000108202458

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1077d6912442.

Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/01/2025 às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6943427 – 13ª PmJm

Documento nº 6943427 do procedimento: 08000430620258205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9b37a6943427.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr DANIEL LESSA DA ALDEIA, titular da 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0800043-06.2025.8.20.5106. Notificado: investigado: JONATAS AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO DE PAULA; nos seguintes termos: “No caso em análise, não há elementos que justifiquem o prosseguimento da ação penal, corroborando o entendimento firmado pela autoridade policial. Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento do investigado, conforme determinação do art. 28 do CPP, com as alterações da Lei nº 13.964/2019, e da decisão do STF nas ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

DANIEL LESSA DA ALDEIA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 28/01/2025 às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6943298 – 13ª PmJM

Documento nº 6943298 do procedimento: 08286835320248205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b2b6d6943298.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr DANIEL LESSA DA ALDEIA, titular da 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0828683-53.2024.8.20.5106. Notificado(a)s: investigado: Lourival Justino da Silva; vítima: BANCO J. SAFRA S.A., com sede na Avenida Paulista, 2150, São Paulo/SP; nos seguintes termos: “A autoridade policial encerrou o feito preliminar sugerindo o arquivamento, fundamentando sua decisão na ausência de elementos suficientes que indiquem autoria. Além disso, foi ressaltada a dificuldade de elucidar o caso em razão do significativo lapso temporal decorrido, conforme relatório conclusivo de ID n. 138978535, p. 35-39. Analisando detidamente o feito, verifica-se que não há motivos para discordar do entendimento da autoridade policial, pois, em que pese a longa tramitação do inquérito policial, a investigação, até o momento, não apresentou nenhuma evidência suficiente relacionada à autoria criminosa, de forma que não foi verificada qualquer atuação efetiva por parte da Polícia Civil, mesmo o inquérito tenha sido instaurado há mais de cinco anos. Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento do investigado e para que a vítima, querendo, no prazo de 30 dias da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

DANIEL LESSA DA ALDEIA, Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 28/01/2025 às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6943217 - 13ª PmJM

Documento nº 6943217 do procedimento: 08271124720248205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 941ae6943217.

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr DANIEL LESSA DA ALDEIA, titular da 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0827112-47.2024.8.20.5106. Notificado(a)s: investigada: JOSEANE MÔNICA DA SILVA; vítima: SEGURA-

DORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., sociedade anônima de direito privado, com sede na Rua Senador Dantas n. 74, Janeiro/RJ, CEP 20031-205; nos seguintes termos: “Contudo, mesmo já decorrido 5 (cinco) anos, ainda sim, não foi possível juntar qualquer prova efetiva quanto à autoria e materialidade do delito, revelando, ainda, a autoridade policial sua incapacidade operacional para novas diligências, tendo em vista não ter sido realizado, até o presente momento, atos que pudessem chegar a comprovar a materialidade do crime como também o seu responsável. Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento da investigada e para que a vítima, querendo, no prazo de 30 dias da publicação do presente aviso, submeta a decisão de arquivamento à revisão da instância competente, caso dela discorde, conforme disposto no art. 28, § 1º do CPP.

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

DANIEL LESSA DA ALDEIA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 28/01/2025 às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Guglielmo Marconi Soares de Castro, em consonância com a Resolução Conjunta n.º 002/2021-PGJ/CGMP/RN e a Portaria Administrativa n.º 001/2021-15ª PmJM, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento administrativo n. 33.23.2035.0000164/2023-30, que tem por objeto “Possível situação de risco da pessoa idosa Maria do Socorro Souza Serafim”.

Documento nº 6673973 do procedimento: 332320350000164202330.

Assinado eletronicamente por GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 17/01/2025 às 12:32.

Portaria n. [ver número no rodapé]

47ª Promotoria de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, e Considerando que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Considerando que de acordo com o art. 198, § 1º, da CF, é dever de todos os Entes Federativos custear o financiamento do Sistema Único de Saúde com recursos da seguridade social, bem como de outras fontes; Considerando que a “administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde” é atribuição de competência solidária dos Entes da Federação, de acordo com art. 15, II, da Lei n. 8.080/1990; Considerando que, de acordo com o art. 17, III, dessa norma, é atribuição privativa do Estado prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios, bem como executar supletivamente ações e serviços de saúde; Considerando os parâmetros de atuação elencados na Recomendação CNMP n. 48/2016 a respeito do controle do dever de gasto mínimo em saúde; Considerando que, em 24 de janeiro de 2025, foi publicada a Portaria GM/MS Nº 6.559, de 23 de janeiro de 2025, estabelecendo recurso financeiro, no montante de R\$ 79.950.000,00 (setenta e nove milhões e novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada; Considerando que, ao analisar essa Portaria, identificou a tramitação do processo SEI 00610002.005993/2023-11, pelo qual a SESAP tem protocolado requerimentos de incremento emergenciais ao Ministério da Saúde; Considerando que esta Promotoria de Justiça tem como estratégia de atuação o acompanhamento contínuo da execução orçamentária e financeira dos recursos financeiros destinados à execução das ações e serviços públicos de saúde na alta complexidade, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil para: OBJETO: “Acompanhar as solicitações de repasses federais feitas pela Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESAP) ao Ministério da Saúde (MS) para incremento emergencial do Teto MAC - RN.” FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Complementar n. 141/2012, Lei Complementar n. 200/2023, Recomendação CNMP n. 048/2016, PRT GM/MS Nº 6.559/2025. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) REPRESENTANTE: o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ex officio. DILIGÊNCIAS INICIAIS: Instrua-se o feito com cópia destes documentos: 1)PRT GM/MS Nº 6.559/2025; 2) Processo SEI 00610002.005993/2023-11. Expeça-se ofício à SESAP para comunicar a instauração desde Procedimento Administrativo e requisitar esclarecimentos sobre a utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela PRT GM/MS Nº 6.559/2025. Informe-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Estadual de Saúde. Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Natal, 28/01/2025.

IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

47ª Promotoria de Justiça

Documento nº 6930586 do procedimento: 342321080000013202579

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7ae406930586

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 6944414 – 11ª PmJM

Documento nº 6944414 do procedimento: 08220121420248205106

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2ca1b6944414

DE ORDEM do Senhor Promotor de Justiça, Dr. José Alves de Rezende Neto, em exercício na 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ que, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0822012-14.2024.8.20.5106. Notificado: investigado: Gleuson Bruno Soares Lima; nos seguintes termos: “Ultimados os trabalhos da polícia judiciária, não vislumbrando a necessidade de realização de novas diligências, alternativa não resta a este representante ministerial senão o arquivamento parcial do procedimento investigativo. Ante o exposto, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, PROMOVO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, em relação ao crime previsto no art. 311, § 2º, III, do Código Penal, dada a ausência, até o presente momento, de elementos sérios idôneos, a demonstrar justa causa delitiva.”, para conhecimento do investigado, conforme determinação do art. 28 do CPP, com as alterações da Lei nº 13.964/2019, e da decisão do STF nas ADIs6298, 6299, 6300 e 6305. Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

José Alves de Rezende Neto. Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES, TECNICO DO MPE, em 28/01/2025 às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Despacho de instauração nº 6911197 do PP Nº 032321230000005202515

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ-MPRN c/c art. 3º, IV, da Resolução n. 174/2017-CNMP, que proceda-se a instauração de Procedimento Preparatório para:

OBJETO: Acompanhar o funcionamento da UBS PAJUÇARA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal.

REPRESENTANTE: 62ª PmJ de Natal

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se no sistema E-MP;

2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

4) Determina-se que seja instruído com cópia do Relatório de Inspeção Técnica acima referido; após a instauração, solicite-se, por ofício, informações à SMS/Natal sobre a adoção das medidas corretivas dos problemas ali relatados, concedendo-lhes 10 (dez) dias úteis para resposta.

Cumpra-se.

Natal/RN, 28/01/2025

IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Promotora de Justiça em substituição legal

Recomendação nº 6839143/2025

Procedimento Administrativo nº 31.23.2621.0000002/2025-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 23, V, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 69, parágrafo único, alínea “d” da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Norte), e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 206, consagra o patrimônio cultural quilombola como parte integrante do patrimônio brasileiro, valorizando seus saberes, formas de expressão e modos de vida; CONSIDERANDO que, por meio do art. 68 do Ato das Disposições Transitórias, a Carta Magna brasileira reconhece o direito fundamental dos povos quilombolas à propriedade das terras que ocupam tradicionalmente; CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.887/2003 regulamenta o procedimento para a titulação das terras quilombolas, estabelecendo os critérios para a identificação e o reconhecimento desses grupos;

CONSIDERANDO que o art. 2º, do Decreto nº 4.887/2003, aduz que “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 4.887/2003, afirma que “para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade”;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887/2003, preleciona que “a autodefinição de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto será inscrita no Cadastro Geral junto à Fundação Cultural Palmares, que expedirá certidão respectiva na forma do regulamento”; Documento nº 6839143 do procedimento: 312326210000002202507 CONSIDERANDO que a Portaria nº 98/2007 estabelece os requisitos para a emissão de certidões de autoidentificação às comunidades quilombolas e as suas inscrições no Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares;

CONSIDERANDO que a partir do momento em que a comunidade se autodeclara quilombola e apresenta os documentos exigidos, a Fundação Cultural Palmares procede com a emissão da certidão, reconhecendo formalmente a sua identidade e garantindo o acesso aos direitos inerentes a essa condição;

CONSIDERANDO que o art. 205, da Constituição Federal garante a educação como um direito fundamental de todos os brasileiros; CONSIDERANDO que o art. 206, da Constituição Federal, define os princípios que devem nortear o ensino no país, e dentre eles, enumera a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; CONSIDERANDO que o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) garante a igualdade de oportunidades à população negra no acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 8/2012, de 20 de novembro de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 8/2012 reconhece a importância de valorizar a história, a cultura e a identidade dos quilombos, garantindo que a educação ofertada nesses territórios seja inclusiva e respeite seus costumes e tradições;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 8/2020, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Garantia da Qualidade da Educação Escolar Quilombola, posteriormente reexaminada pelo Parecer CNE/CEB nº 3/2021, reforça os parâmetros consignados na Resolução CNE/CEB nº 8/2012 e adiciona novas orientações para a inclusão e a valorização da cultura quilombola no processo educacional; CONSIDERANDO que o art. 2º, da Resolução CNE/CEB nº 8/2020 institui “as populações remanescentes dos quilombolas têm pleno direito à igualdade de condições de acesso e permanência nas Escolas de Educação Básica, exercitando o protagonismo social e desenvolvendo competências de formação para a diversidade, visando à vivência dos direitos já assegurados na legislação nacional como garantia do necessário padrão de qualidade na oferta educacional”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), traz como um dos seus princípios para a oferta da educação a “consideração das necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural”; CONSIDERANDO a confirmação de existência da Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola Camucim, sediada no Município de Arês, sob o nº 0280146/2023/CP02DPA/DPA/P;

CONSIDERANDO que a autoidentificação dos alunos como quilombolas, corroborada pelo certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares, deve ser considerada suficiente para comprovar a condição de pertencimento à comunidade e garantir o acesso à educação diferenciada e a sua permanência;

RESOLVE RECOMENDAR à Escola Municipal Professora Maria Ezilda da Silva Smith:

a) que se abstenha de exigir, para fins de documentação oficial, o comprovante de residência tradicional dos estudantes integrantes da Comunidade Quilombola Camucim, diante da existência da Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola Camucim, sediada no Município de Arês, sob o nº 0280146/2023/CP02DPA/DPA/P;

b) orientem os representantes dos estudantes quilombolas a preencherem a declaração de pertencimento étnico; Fica estabelecido o prazo de 30 dias para o encaminhamento, a esta Promotoria de Justiça, de informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas pertinentes ao pleno atendimento da presente recomendação, inclusive comprovando documentalmente a adoção das medidas recomendadas.

Para cumprimento da presente recomendação, expeça-se ofício à Direção da Escola Municipal Professora Maria Ezilda da Silva Smith, remetendo, em anexo, Certidão de Autodefinição da Comunidade Quilombola Camucim, localizada no Município de Arês-RN, sob o nº 0280146/2023/CP02DPA/DPA/P, bem como modelo de declaração de pertencimento étnico;

Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência.

Nísia Floresta/RN, data da assinatura eletrônica.

RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE FAGUNDES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE FAGUNDES, PROMOTOR DE 1ª EN-TRANÇIA, em 06/01/2025 às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Portaria nº 6839163/2025

Procedimento Administrativo nº 31.23.2621.0000003/2025-77

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante legal que este subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, alínea “a” e no artigo 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e, ainda:

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 208, IV, da Constituição Federal, a educação infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado, a ser efetivada mediante a garantia de acesso a creche e pré-escola às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 9.394/1996 – LDB, “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” e que “A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (arts. 29 e 30);

CONSIDERANDO que a Carta Magna, ao disciplinar a organização da educação nacional, no parágrafo 2º de seu art. 211, prescreve a obrigação de os municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; e, também, que a LDB determina, no inciso V de seu art. 11, que os municípios incumbir-se ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 59, de 11.11.2009, aos incisos I e VII do art. 208 da Carta Magna, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, preconizou que essa obrigatoriedade deveria ser implementada progressivamente, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União;

CONSIDERANDO que, no intuito de buscar a implementação progressiva da educação infantil, o atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com duração de dez anos (2014 a 2024), ampliou os parâmetros de oferta de educação infantil previstos no PNE 2001-2010, passando a contemplar a universalização, até 2016, do atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e a ampliação, até 2024, da oferta de educação infantil, de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos;

CONSIDERANDO, assim, que segundo o PNE 2014-2024, a meta a ser alcançada é de 50% da população de 0 a 3 anos na creche até 2024; e 100% da população de 4 a 5 anos na pré-escola até 2016;

CONSIDERANDO que pelo Diagnóstico da Educação Infantil nos municípios do Rio Grande do Norte elaborado pelo CAOP Cidadania, constata-se que o município de Senador Georgino Avelino, no ano de 2022, encontrava-se com o percentual de 70,01% de crianças de 4 e 5 anos e 44,6% de crianças de 0 a 3 anos matriculadas na educação infantil; CONSIDERANDO que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, nos termos do §2º do art.208 da Constituição da República; CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade de fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que ele se insere na situação prevista no inciso II, art. 8º, do ato normativo supracitado e,

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a universalização da oferta de vagas na educação infantil, na faixa etária de 4 a 5 anos (pré-escola), além da ampliação do acesso das crianças de 0 a 3 anos à creche, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024, observando ainda a qualidade do ensino ofertado, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, no Município de Senador Georgino Avelino/RN. Por oportuno,

DETERMINA-SE:

1) A expedição de ofício à Secretaria de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe se atingiu nos anos de 2023 e de 2024 as metas estabelecidas no Plano de Expansão e Desenvolvimento da Educação Infantil; b) apresente o planejamento para a Educação Infantil a ser implementado no município durante o ano de 2025;

2) A remessa ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, da presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

3) PUBLIQUE-SE.

À Secretaria Ministerial para cumprimento. Nísia Floresta/RN, data/hora do sistema.

RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE FAGUNDES, Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE FAGUNDES, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 06/01/2025 às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO PERANTE A UJUDOCRIM
27ª Promotoria de Justiça de Natal

Endereço: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN
Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaoocrim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial: nº 0101553-82.2019.8.20.0102

Interessados: Albertina da Silva (telefone 084-9-9497-9058), José Germano da Silva e Maria das Neves da Silva, irmã e pais de Ronaldo da Silva

Endereço: Povoado da Capela, n 202, Zona Rural, Ceará-Mirim/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 27ª Promotoria de Justiça de Natal, com Atuação Perante a Unidade Judiciária de Delitos de Organizações Criminosas do RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101553-82.2019.8.20.0102, instaurado com a finalidade de apurar a ocorrência do crime de homicídio, ocorrido em 25 de outubro de 2017, de que teria sido vítima Ronaldo da Silva, conforme documento EMP nº 6813329.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.
(Assinatura digital apostada no rodapé pelo sistema e-MP)

Felipe Cunha Alves de Sena, Técnico do MPE, matrícula 199538-3

Assinatura eletrônica: Documento nº 6945969 do procedimento: 01015538220198200102

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº be8366945969.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 061/2025- PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE revogar, com efeitos retroativos a partir de 23/01/2025, a Portaria nº 1698/2024-PGJ/RN, de 28/11/2024, DOE de 30/11/2024, que designou os Béis. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 199.635-5, CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, matrícula nº 165.527-2, e CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula 157.198-2, para atuarem em audiências aprazadas para o 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, junto à 51ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, nos turnos matutino e vespertino das quintas e sextas-feiras.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 064/2025 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 21/06/2024, RESOLVE designar o Bel. LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, matrícula nº 165.528-0, 14º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, a fim exercer, cumulativamente, o cargo de 9º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, no período de 26 a 30/01/2025, durante o afastamento da titular, a Bela. Karine de Medeiros Crispim, matrícula nº 158.076-0.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 65/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº. 4407, de 24/01/2025; 4361, de 24/01/2025; 4433, de 23/01/2025; 4403, e 24/01/2025; 3873, de 22/01/2025; 4612, de 27/01/2025; 4623, de 27/01/2025; 4476, de 27/01/2025.

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à Portaria 65/2025 - PGJ/RN				
Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
RONESIO RODRIGUES RAFAEL	202.476-4	Técnico do MPE/Gerência de Material e Patrimônio	JOARIMAR MEDEIROS DE ARAUJO FILHO, matrícula nº 199.800-5, Gerente, Gerência de Material e Patrimônio	27/01/2025 a 05/02/2025
RAISA ANDRADE DE ALEXANDRIA	200.010-5	Assessora Jurídica Ministerial/10ª Pmj de Mossoró	IVONZELITON LEITE NUNES, matrícula 200.000-8, Assessora Jurídica Ministerial, 12ª Pmj de Mossoró	29/01/2025 a 07/02/2025
IVONZELITON LEITE NUNES	200.000-8	Assessor Jurídico Ministerial/12ª Pmj de Mossoró	RAISA ANDRADE DE ALEXANDRIA, matrícula nº 200.010-5, Assessora Jurídica Ministerial, 10ª Pmj de Mossoró	17 a 26/02/2025
THALITA BARBOSA BEZERRA	204.498-6	Assessora Jurídica Ministerial/69ª Pmj de Natal	JOUGLAS CLAY LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.673-8, Assessor Jurídico Ministerial, 58ª Pmj de Natal	29/01/2025 a 07/02/2025
GREGORIO VIEIRA DA COSTA NETO	205.169-9	Assessor Jurídico Ministerial/CAOP Inclusão	LAURA GABRIELLE DE SOUZA, matrícula 204.248-7, Assessora Jurídica Ministerial, 15ª Pmj de Natal	27/01/2025 a 05/02/2025
FABIOLA FAGUNDES DA COSTA	200.612-0	Assessora Jurídica Ministerial/Pmj de Alexandria	THAIS PESSOA CABRAL, matriculanº 200.438-0, Assessora Jurídica Ministerial, Pmj de Martins	28/01/2025 a 05/02/2025
LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS	204.093-0	Assessora Jurídica Ministerial/73ª Pmj de Família	JOSICLEIDE VENÂNCIO DE SOUSA, matrícula nº 204.724-4, Assessora Jurídica Ministerial, 74ª Pmj de Natal	27 a 31/01/2025
LAÍS MORAIS DE ANDRADE	200.655-3	Assessora Jurídica Ministerial/22ª Pmj de Natal	JULIANA SIMPLICIO MORAIS NOBRE, matrícula nº 200.417-8, Assessora Jurídica Ministerial, 22ª Pmj de Natal	29/01/2025 a 07/02/2025
ALEXSANDRA KEILLA TEIXEIRA CRISANTO	199.703-3	Técnica do MPE/SEC CRIMINAL II 3,15,67,76,79 e 80ª PmJs NATAL	KEYLA SUERDA SOARES DA SILVA, matrícula 167.919-8, Assessora Jurídica Ministerial, 59ª Pmj de Natal	03/02/2025 a 12/02/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 066/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. DANIEL ROBSON LINHARES DE LIMA, matrícula nº 199.298-8, 17º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 28/01/2025, na 4ª Vara Criminal, junto à 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 067/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO, matrícula nº 200.377-5, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, de 3ª entrância, nas audiências realizadas no turno vespertino do dia 27/01/2025, na 4ª Vara Criminal, junto à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, referentes aos processos nºs 0800923-10.2021.8.20.5600 e 0823231-62.2024.8.20.5106, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,

EM SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 069/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

ESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências apazadas para o turno matutino, nos dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	DATA	VARA	PROMOTORIA/ENTRÂNCIA	PROCESSO Nº
Ana Márcia Moraes Machado	161.059-7	20ª PmJ Natal/3ª	29/01/2025	1ª Vara da Infância e Juventude	65ª PmJ Natal/3ª	0804100-74.2024.8.20.5600
Augusto Carlos Rocha de Lima	199.630-4	PmJ Angicos/2ª	30/01/2025	Ujudocrim	27ª PmJ Natal/3ª	0873279-49.2024.8.20.5001 e 0861011-94.2023.8.20.5001
Juliana Alcoforado de Lucena	171.208-0	PmJ Lajes/2ª	03/02/2025	Vara Única	PmJ São Bento do Norte/1ª	0802501-03.2024.8.20.5600

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO,
EM SUBSTITUIÇÃO

Corregedoria-Geral do Ministério Público

EDITAL Nº 02/2025-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e XI do art. 34 da Lei Complementar Estadual n. 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelos incisos III e XXXI do art. 14 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (RICGMP) do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Edital nº 001/2025-CGMP.

Art. 2º Tornar público a todos quantos do presente tomarem conhecimento e especialmente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado Geral da Polícia Civil, aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras Municipais, a realização das seguintes Visitas e/ou Sessões de Correição Ordinária:

Data – Horário – Unidade – Membro Correicionado

04/02/2025 – 9h – 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante – Bel. Flávio Henrique de Oliveira Nóbrega;

05/02/2025 – 9h – 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante – Bel. Ricardo Manoel da Cruz Formiga;

06/02/2025 – 9h – 3ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante – Belª Gilcilene da Costa de Sousa;

10/02/2025 – 9h – 2ª Promotoria de Justiça de Goianinha – Bel. Edísio Souto Neto;

11/02/2025 – 9h – 14ª Promotoria de Justiça de Natal – Bel. Emanuel Dhayan Bezerra de Almeida;

18/02/2025 – 9h – 16ª Procuradoria de Justiça – Bel. Arly de Brito Maia;

20/02/2025 – 9h – 17ª Procuradoria de Justiça – Bel. Herbert Pereira Bezerra.

Data – Horário – Unidade Correicionada

03/02/2025 – 9h – GAECO – Unidade;

07/02/2025 – 9h – 4ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante – Unidade;

12/02/2025 – 9h – 10ª Procuradoria de Justiça – Unidade;

12/02/2025 – 9h – GSI – Unidade;

13/02/2025 – 9h – 81ª Promotoria de Justiça de Natal – Unidade;

14/02/2025 – 9h – GAECO do Oeste – Unidade;

14/02/2025 – 9h – GAECO do Oeste – Unidade.

Em atenção ao disposto no inciso II do art. 3º da Resolução n. 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria-Geral, enquanto perdurar a visita e/ou sessão de correição ordinária, estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial ou pela unidade, via telefone funcional (84 99972 - 4115), aplicativo de mensagem eletrônica (WhatsApp), aplicativo de videochamada (Google Meet), correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br) e/ou atendimento individualizado presencial, desde que previamente agendado.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Iadya Gama Maia

Corregedora-Geral do MPRN

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 013/2025 – CSMP

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO, E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2023 – CSMP, convoca, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça Darci de Oliveira para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro José Braz Paulo Neto.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

Darci Pinheiro

Procuradora-Geral de Justiça, em Substituição

Presidente, em exercício, do Conselho Superior do Ministério Público

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

PORTARIA nº 001/2025 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 28 de janeiro de 2025.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2025, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
04	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
06	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
07	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
12	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
13	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
14	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
17	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
18	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
19	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
20	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
21	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
24	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
25	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
26	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
27	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
28	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

Subdefensoria Pública do Estado

V TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Comissão Organizadora e Examinadora do V Teste Seletivo para residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS E O RESULTADO DEFINITIVO**, na forma que se segue:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1 BEATRIZ LODÔNIO DANTAS

Relatório:

A candidata apresentou recurso solicitando a revisão da nota atribuída ao quesito Conteúdo Jurídico, entendendo que três dos 4 requisitos do espelho preliminar da dissertação foram preenchidos, e não apenas dois, como consta na nota atribuída preliminarmente, devendo a nota para tal quesito ser modificada de 10 para 15 e sua nota final ser modificada de 40 para 45.

Fundamentação:

A candidata definiu feminicídio e falou da sua inclusão no Código Penal, entretanto não citou o dispositivo legal (nem como qualificadora do Art. 121, nem como crime próprio, conforme o Código Penal dispõe atualmente), razão pela qual não cumpriu integralmente o requisito 1 do quesito Conteúdo Jurídico.

Noutro ponto, a recorrente de fato discorreu acerca da Lei Maria da Penha e da violência doméstica e familiar e também estabeleceu, ainda que de maneira superficial, conexão entre a violência doméstica e o feminicídio, cumprindo integralmente o requisito 2 do quesito conteúdo jurídico.

Quanto ao requisito 3 do mencionado quesito, a requerente mencionou as medidas protetivas de urgência, entretanto não citou o dispositivo legal que as prevê e também não discorreu acerca da necessidade de efetividade na aplicação de tais medidas para fins de evitar ou diminuir o número de feminicídios, de forma que também cumpriu com o requisito de maneira incompleta.

Por fim, não cumpriu com o requisito 4, tendo em vista não ter tratado acerca das políticas públicas que se fazem necessárias para o enfrentamento da violência de gênero.

Decisão:

Ante o exposto, considerando que o quesito Conteúdo Jurídico somava 20 pontos, não tendo sido integralmente cumprido pela candidata, deferimos parcialmente o recurso, para atribuir-lhe a nota 13 no referido quesito, modificando sua nota final para 43.

1.2 GILDEMBERG RIBEIRO DE SENA

Relatório:

O candidato apresentou recurso solicitando a revisão da nota atribuída, especialmente no que tange às áreas de Conteúdo Jurídico, Abordagem Social e estrutura e argumentação geral.

Fundamentação:

No que se refere ao Quesito Conteúdo Jurídico, a redação do candidato não cumpriu adequadamente os requisitos, não tendo mencionado a existência de leis específicas quanto à violência doméstica e ao feminicídio, nem mesmo de forma abrangente, e, de igual modo, não mencionando nenhum dispositivo legal.

Também não tratou acerca das medidas protetivas de urgência e da necessidade de eficácia na sua aplicação.

Além disso, também não definiu, sequer implicitamente, o feminicídio, não havendo qualquer menção à morte de mulheres por motivações de gênero.

A narrativa apresenta implicitamente uma relação entre o feminicídio e as relações abusivas e traz, de forma abrangente, sem especificar, a necessidade de políticas públicas para combater e evitar o feminicídio.

Desse modo, a pontuação de metade dos pontos válidos para o quesito é satisfatória e razoável, não merecendo reforma.

Quanto à Abordagem Social, o recorrente desenvolveu de forma satisfatória os requisitos de desigualdade de gênero e patriarcado (exemplificando desigualdades salariais, desigualdades de representatividade política, etc) e da dependência econômica e vulnerabilidade das mulheres em situação de violência, entretanto, não tratou, na narrativa, acerca da necessidade de desconstrução da cultura machista e patriarcal pelo que a nota do quesito deve ser revalorada para 16, conforme gabarito-espelho.

Por fim, não cumpriu integralmente com o quesito Estrutura e Argumentação Geral, tendo em vista que a narrativa apresentou falhas gramaticais e incoerências. Ademais, não apresentou uma relação consistente entre aspectos jurídicos e sociais uma vez que a redação sequer apresentou de forma clara os aspectos jurídicos vinculados ao tema, de forma que a nota atribuída está em consonância com o gabarito-espelho.

Decisão:

Ante o exposto, deferimos parcialmente o recurso, tão-somente para atribuir-lhe a nota 16 no quesito Abordagem Social, modificando sua nota final para 41.

1.3 TÁBITA JULIA SOUZA FRUTUOSO

Relatório:

Em síntese, a recorrente aponta que atendeu aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos: I- Conteúdo Jurídico; II- Abordagem Social; III- Estrutura e Argumentação.

Fundamentação:

O recurso não merece ser provido. A prova discursiva da recorrente, embora trate sobre a definição correta de feminicídio e aborde a Lei Maria da Penha, se mostra vaga e sem profundidade nos demais critérios exigidos pela comissão. Não há qualquer alusão as medidas protetivas de urgência. A abordagem sobre patriarcado e aspectos culturais é rasa. A concatenação de ideias, coesão de texto, não se mostra clara. Na primeira frase já se pode constatar erro de concordância. Afirmar que os homens lideraram as sociedades modernas e as mulheres se restringiram ao trabalho doméstico não se mostra como argumento suficiente para atingir a nota almejada.

Decisão:

Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a pontuação atribuída.

1.4 JOYCE ELLEN PEREIRA BARBOSA

Relatório:

Em síntese, a recorrente aponta que atendeu aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos: I- Conteúdo Jurídico; II- Abordagem Social; III- Estrutura e Argumentação.

Fundamentação:

O recurso merece ser parcialmente provido. De fato, a candidata atendeu, em parte, aos itens contidos na folha de resposta, de maneira que passará a ter a seguinte pontuação: 1. Conteúdo jurídico (10 pontos); 2. Abordagem Social (20 pontos); 3. Estrutura e Argumentação Geral (15 pontos).

Decisão:

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, atribuindo-se a nota de 45 pontos na redação.

1.5 RAILYA EVINIR DE OLIVEIRA FERREIRA

Relatório:

Em síntese, a recorrente aponta que atendeu aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos (1. Conteúdo Jurídico; 2. Abordagem Social; 3. Estrutura e Argumentação).

Fundamentação:

O recurso merece ser parcialmente provido. De fato, a candidata atendeu, em parte, aos itens contidos na folha de resposta, de maneira que passará a ter a seguinte pontuação: 1. Conteúdo jurídico (15 pontos); 2. Abordagem Social (10 pontos); 3. Estrutura e Argumentação Geral (15 pontos).

Decisão:

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, no sentido de atribuir à recorrente 40 pontos pela Prova Discursiva.

1.6 MAYSIA LIMA RODRIGUES

Relatório:

Em síntese, a recorrente aponta que atendeu parcialmente aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos (1. Conteúdo Jurídico; 2. Abordagem Social; 3. Estrutura e Argumentação). Pugna pelo provimento ao seu recurso, atribuindo-lhe a nota de 30 pontos.

Fundamentação:

A prova discursiva da recorrente, embora trate sobre a violência contra mulheres e mencione a necessidade de o Estado tomar medidas mais eficientes nesse âmbito, principalmente com a atuação policial, e em que pese haver referido a existência da Lei Maria da Penha, e mencionado sutilmente sobre medidas protetivas, mostrou-se vaga e imprecisa, deixando de apresentar o conteúdo mínimo necessário que se espera na produção de um texto jurídico voltado ao tema. Enfim, mostra-se vaga, sem profundidade nos demais critérios exigidos pela comissão, com cunho predominantemente social, com impreciso conteúdo jurídico, motivo pelo qual o recurso não merece ser provido, mantendo-se, destarte, inalterada a nota impugnada.

1.7 RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA JÚNIOR

Relatório:

Em síntese, o recorrente aponta que atendeu aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos (1. Conteúdo Jurídico; 2. Abordagem Social; 3. Estrutura e Argumentação). Pugna pelo provimento ao seu recurso, atribuindo-lhe a nota de 47 pontos.

Fundamentação:

O recurso merece ser parcialmente provido. De fato, o candidato atendeu, em parte, aos itens contidos na folha de resposta, de maneira que passará a ter a seguinte pontuação: 1. Conteúdo jurídico (10 pontos); 2. Abordagem Social (10 pontos); 3. Estrutura e Argumentação Geral (15 pontos).

Decisão:

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, no sentido de atribuir ao recorrente 35 pontos pela Prova Discursiva.

1.8 RENATA RAYANNE DA SILVA SANTIAGO

Relatório:

Em síntese, a recorrente aponta que atendeu aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos: I- Conteúdo Jurídico; II- Abordagem Social; III- Estrutura e Argumentação.

Fundamentação:

O recurso não merece ser provido. A peça afirma que o conteúdo exigido pela comissão estaria em linhas, sem sequer apontar efetivamente as respostas. Diversamente do que afirma a recorrente, não houve a definição de feminicídio, a recorrente sequer trata sobre as medidas protetivas de urgência. A abordagem sobre patriarcado e aspectos culturais é vaga.

Decisão:

Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a pontuação atribuída.

1.9 LUANA DE OLIVEIRA BEZERRA

Relatório:

Em síntese, a recorrente aponta que atendeu parcialmente aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos (1. Conteúdo Jurídico; 2. Abordagem Social; 3. Estrutura e Argumentação). Pugna pelo provimento ao seu recurso, atribuindo-lhe a nota de 30 pontos.

Fundamentação:

A prova discursiva da recorrente, embora trate sobre a violência contra mulheres e mencione a necessidade de o Estado tomar medidas mais eficientes nesse âmbito, sequer citou a Lei Maria da Penha. Mencionou sutilmente sobre medidas protetivas. Preocupou-se, fortemente, em ilustrar a redação com a música “Rosas” e uma série recente da Netflix, deixando de apresentar o conteúdo mínimo necessário que se espera na produção de um texto jurídico voltado ao tema. Enfim, mostra-se vaga, sem profundidade nos demais critérios exigidos pela comissão, além de, muitas vezes confusa em sua argumentação, motivo pelo qual o recurso não merece ser provido, mantendo-se, destarte, inalterada a nota impugnada.

1.10 LEANDRO DE CASTRO FÉLIX

Relatório:

Em síntese, o recorrente aponta que atendeu aos requisitos exigidos na correção da prova discursiva, especificamente nos três blocos: I- Conteúdo Jurídico; II- Abordagem Social; III- Estrutura e Argumentação.

Fundamentação:

O recurso merece ser parcialmente provido. De fato, o candidato atendeu, em parte, aos itens contidos na folha de resposta, de maneira que passará a ter a seguinte pontuação: 1. Conteúdo jurídico (5 pontos); 2. Abordagem Social (15 pontos); 3. Estrutura e Argumentação Geral (10 pontos).

Decisão:

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, atribuindo-se a nota de 30 pontos na redação.

2.0 RESULTADO DEFINITIVO

Resultado do Núcleo de Apodi – RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	FRANCISCA AMANDA BARBOSA DO NASCIMENTO	33.00	32.00	65.00	4.00	2000-08-29
2	PAULO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	32.00	30.00	62.00	2.00	2000-09-06
3	MILLENA BEATRIZ CARVALHO ALBUQUERQUE	28.00	30.00	58.00	4.00	1999-11-22
Desclassificado	THIAGO VERÍSSIMO MONTEIRO MARINHO	27.00	25.00	52.00	2.00	2000-11-04

Resultado do Núcleo de Areia Branca - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
Desclassificado	MAYSA LIMA RODRIGUES	28.00	25.00	53.00	4.00	2002-05-13

Resultado do Núcleo de Assu - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	MARCELA LOUISE CADÓ	30.00	30.00	60.00	2.00	1999-07-27

Resultado do Núcleo de Baraúna - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	JOÃO VICTOR MANCIO DE LIMA	30.00	30.00	60.00	4.00	2000-02-17

Resultado do Núcleo de Caicó - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	SALMER JHAISON TEIXEIRA DA SILVA	29.00	53.00	82.00	3.00	1999-05-27
2	MARÍLIA TAVARES PINTO	39.00	40.00	79.00	4.00	1998-10-21
3	RAFAELA LETÍCIA ANSELMO DE ARRUDA	35.00	41.00	76.00	3.00	1999-01-02
4	KAMILLY HANA DE MEDEIROS ARAÚJO	26.00	47.00	73.00	2.00	2002-11-22
5	BÁRBARA CÁSSIA DE ARAÚJO SANTOS	29.00	42.00	71.00	4.00	1999-02-25
6	NAEDSON PEREIRA DANTAS	27.00	40.00	67.00	4.00	1998-11-13
7	ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA	30.00	36.00	66.00	3.00	1995-01-19
8	ANA VANESSA MACÊDO ARAÚJO	26.00	36.00	62.00	4.00	1997-05-03
9	KALINE FARIA DE ARAÚJO	23.00	35.00	58.00	1.00	1988-07-25

Resultado do Núcleo de Campo Grande - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	FLAÍSE HÉLEN LOPES ROCHA	33.00	36.00	69.00	4.00	1999-09-15

Desclassificado	NEMUEL ALBANESE PAULINO DE AQUINO	25.00	20.00	45.00	2.00	2000-01-07
-----------------	-----------------------------------	-------	-------	-------	------	------------

Resultado do Núcleo de Caraúbas - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	LETÍCIA HELENA MORAES BENEVIDES	27.00	30.00	57.00	3.00	1998-06-20
Desclassificado	RYANN MAIA DE LUCENA	28.00	25.00	53.00	4.00	2002-01-05

Resultado do Núcleo de Ceará Mirim - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	ERICK ALEXSANDRE SALES DA SILVA	30.00	43.00	73.00	4.00	1998-04-02

Resultado do Núcleo de Currais Novos - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	ISADORA SOUZA ARAÚJO	29.00	49.00	78.00	3.00	1997-01-20
2	CELIONE CRISTINA DA SILVA	29.00	40.00	69.00	4.00	1996-06-29
3	MÁRCIA MILENE FILGUEIRA GOMES DE SOUZA	26.00	42.00	68.00	3.00	1970-12-17

Resultado do Núcleo de Extremoz - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	LUCAS NIXON DE MEDEIROS RAMOS	32.00	50.00	82.00	2.00	1998-01-15
2	LUCIANO WAGNER MORAIS SILVA	32.00	40.00	72.00	4.00	1988-05-19
3	IAGO RENNE CAMARA CAMILO	31.00	35.00	66.00	3.00	1993-11-09

Resultado do Núcleo de Florânia - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	ALANA LUCILA DANTAS BEZERRA DE MEDEIROS	35.00	45.00	80.00	4.00	2001-09-24

Resultado do Núcleo de Goianinha - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	MARIA CLARA MENESES SILVA	29.00	40.00	69.00	3.00	1997-11-02
2	MARIANA MEDEIROS DE MEIROZ GRILO	28.00	30.00	58.00	3.00	1998-04-30

Resultado do Núcleo de Ipanguaçu - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA JUNIOR	35.00	35.00	70.00	4.00	2001-06-19

Resultado do Núcleo de João Câmara - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	MARIA NATHALIA SANTOS DO VALE	21.00	30.00	51.00	3.00	2000-11-28

Resultado do Núcleo de Luis Gomes - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	ADSON DE SOUZA QUEIROZ	30.00	40.00	70.00	4.00	1996-11-11

Resultado do Núcleo de Macau - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	CLAYTON JHEFFERSON DA SILVA COSTA	27.00	35.00	62.00	4.00	1984-02-13

Resultado do Núcleo de Macaíba - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	VALÉRIA CARVALHO DE MACÊDO CRUZ	27.00	45.00	72.00	3.00	1999-07-23

Resultado do Núcleo de Monte Alegre - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	MYLENA LOUISE VIEIRA CARDOSO	25.00	30.00	55.00	3.00	1996-12-04

Resultado do Núcleo de Mossoró - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA	32.00	50.00	82.00	4.00	2000-01-27
2	JOYCE ELLEN PEREIRA BARBOSA	35.00	45.00	80.00	4.00	2000-01-30
3	YOSHABELLE DE FREITAS PEREIRA	33.00	45.00	78.00	4.00	1999-11-28

4	ANA CAROLINA MOTA SOUTO	34.00	43.00	77.00	4.00	1997-07-02
5	NIRLY VITÓRIA DE SOUSA GAMA CARVALHO	31.00	45.00	76.00	3.00	1999-03-05
6	JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA	35.00	40.00	75.00	4.00	1994-03-24
7	OHANA FERNANDES SALES DE LIMA	32.00	40.00	72.00	4.00	1990-07-14
8	ARTHUR NUNES REMÍGIO	29.00	42.00	71.00	4.00	2000-07-27
9	SIMONE CINTIA DE PAIVA SOUZA	29.00	40.00	69.00	4.00	1995-04-26
10	MARIA HELOISA MARQUES DE MELO	29.00	40.00	69.00	4.00	2001-10-11
11	ANA PAULA DA SILVA LOPES	31.00	38.00	69.00	4.00	1998-01-21
12	CLEA DE LIMA NUNES	33.00	36.00	69.00	3.00	2001-11-29
13	RAILYA EVINIR DE OLIVEIRA FERREIRA	27.00	40.00	67.00	4.00	1989-02-21
14	MARIA LUISA FIRMINO DE MORAIS	31.00	35.00	66.00	4.00	2001-06-04
15	LORENA IZABELE LIMA DE ALMEIDA	31.00	35.00	66.00	3.00	1997-10-22
16	RENATA RAYANNE DA SILVA SANTIAGO	31.00	35.00	66.00	2.00	1998-05-29
17	SILVIA GABRIELLY SOUZA NÓBREGA	25.00	40.00	65.00	4.00	2001-05-08
18	MARIANA HOLANDA MAIA	34.00	30.00	64.00	4.00	1997-10-25
19	AMANDA HOLANDA MARTINS	24.00	39.00	63.00	3.00	2000-07-15
20	LUZIANNA MAYARA DE MORAIS GONDIM REGINALDO	28.00	35.00	63.00	4.00	1988-12-13
21	CAMILA GOMES BEZERRA DA SILVA	31.00	32.00	63.00	4.00	1988-01-03
22	JESSICA SARMENTO SILVA	32.00	31.00	63.00	4.00	1991-06-10
23	SANNY BRAIENLE GOMES TENORIO RIBEIRO	33.00	30.00	63.00	3.00	1996-02-19
24	MARINA FREIRE DE SOUSA	32.00	30.00	62.00	4.00	2000-08-07
25	JOSINALDO ALVES BEZERRA	24.00	35.00	59.00	2.00	1999-12-15
26	ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO	25.00	34.00	59.00	3.00	2000-05-09
27	PATRICIA RAYANNE DO NASCIMENTO GURGEL	28.00	30.00	58.00	4.00	1986-05-08
28	LUZIA ÉRICA DE SOUZA	28.00	30.00	58.00	2.00	1986-04-13
29	MARIA CLARA ALBUQUERQUE BEZERRA LINHARES	27.00	30.00	57.00	4.00	1998-07-09
30	PÂMELA TAINAH PINTO ROCHA	27.00	30.00	57.00	4.00	2002-02-25
Desclassificado	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	33.00	25.00	58.00	4.00	1996-09-09
Desclassificado	SAMANTHA GABRIELLY SILVA	31.00	25.00	56.00	4.00	1999-12-12
Desclassificado	LUANA TRIGUEIRO REBOUCAS	29.00	25.00	54.00	3.00	1995-11-23
Desclassificado	DAVI MIRANDA DE BARROS	27.00	25.00	52.00	2.00	1994-05-29
Desclassificado	VANESSA CLEMENTE SILVA	27.00	25.00	52.00	2.00	1998-01-16
Desclassificado	LAURA OLIVEIRA DE ALMEIDA	27.00	25.00	52.00	2.00	1999-07-20
Desclassificado	LUAN LUCAS DE OLIVEIRA	26.00	25.00	51.00	3.00	2001-09-27

Resultado do Núcleo de Natal - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	NICOLLE EVELYN SOARES DIAS	34.00	55.00	89.00	4.00	1994-03-22
2	ALISSON MURILO BEZERRA MARTINS	31.00	55.00	86.00	4.00	1998-03-30
3	DEBORAH QUINDERÉ CARNEIRO	33.00	52.00	85.00	4.00	1988-03-25
4	MARIA CLARA SANTOS FIALHO	33.00	50.00	83.00	4.00	1998-12-04
5	FLÁVIO AUGUSTO DE FREITAS CÂMARA NETO	32.00	50.00	82.00	4.00	2000-09-29
6	MARIA CLARA BRASIL BASQUEZ	31.00	50.00	81.00	4.00	1998-09-12
7	SILAS ANDRADE DOS SANTOS	31.00	50.00	81.00	4.00	1998-12-26
8	JUSSIER BATISTA DA SILVA	30.00	50.00	80.00	3.00	1978-04-04
9	GABRIEL ANTÔNIO GONÇALVES COELHO DE LIRA	30.00	50.00	80.00	3.00	1997-05-10
10	IZABEL MARIA DE ARAÚJO SILVA	26.00	53.00	79.00	3.00	1994-12-16
11	CECÍLIA LIMA GUERREIRO	26.00	52.00	78.00	4.00	1993-10-04
12	JOÃO MIGUEL DE CARVALHO ALVES	26.00	52.00	78.00	4.00	1998-06-12

13	NATHALIA DO VALE MONTEIRO MARQUES DE MORAIS	28.00	50.00	78.00	3.00	1995-09-23
14	GIOVANNI MICUSSI MARINHO	28.00	50.00	78.00	2.00	1996-06-14
15	HELOISA TARGINO BEZERRA ALVES	31.00	45.00	76.00	3.00	1999-08-10
16	BEATRIZ LODÔNIO DANTAS	33.00	43.00	76.00	4.00	1997-02-10
17	DIANA FERREIRA DA SILVA	30.00	45.00	75.00	4.00	1983-05-15
18	FERNANDA DE MELO BELTRÃO	35.00	40.00	75.00	4.00	2001-11-14
19	MARIA EDUARDA SILVEIRA MELO	29.00	45.00	74.00	3.00	1999-08-23
20	CAMILA MANUELLA GIBSON DE MORAES	34.00	40.00	74.00	4.00	1993-12-21
21	MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	34.00	40.00	74.00	4.00	1998-06-13
22	LUIZ CARLOS DANTAS CAVALCANTI	22.00	50.00	72.00	3.00	1990-12-22
23	LARISSA VITÓRIA COSTA LOPES DA SILVA	27.00	45.00	72.00	3.00	2001-03-08
24	JULLYANA CARLA ASSUNÇÃO DA SILVA	32.00	40.00	72.00	4.00	1995-05-08
25	MATEUS GLEITON PEREIRA	32.00	40.00	72.00	4.00	1997-08-02
26	MARIA IZABEL MIRANDA SANTANA	32.00	40.00	72.00	4.00	2000-09-12
27	ANNA KARINA MOTA MORAES MAIA	31.00	40.00	71.00	3.00	1979-10-19
28	TARCYLLA INGRID DOS SANTOS SOUZA	31.00	40.00	71.00	3.00	1999-09-01
29	JOSÉ IAGO RODRIGUES DE PAIVA	30.00	40.00	70.00	4.00	2001-01-07
30	SAULO JOSÉ DE SENA SILVA	30.00	40.00	70.00	2.00	2001-06-22
31	JOYCE ELLEN ANÍZIO DOS SANTOS	24.00	45.00	69.00	2.00	2001-03-14
32	GILDEMBERG RIBEIRO DE SENA	28.00	41.00	69.00	1.00	1989-04-08
33	LÍVIA ROCHA SALES	29.00	40.00	69.00	4.00	2000-07-06
34	ALIZ CARLA CUNHA DE FREITAS	29.00	40.00	69.00	2.00	1995-09-29
35	GERALDO BEZERRA DE MELO BISNETO	29.00	40.00	69.00	2.00	1998-05-29
36	DIEGO DA SILVA MENDONÇA	34.00	35.00	69.00	4.00	1991-06-08
37	LÍLIAN NICODEMOS FURTADO NOCA	34.00	35.00	69.00	4.00	1995-06-03
38	SILVIA MARINA SOUTO LEITE	39.00	30.00	69.00	4.00	1992-12-08
39	ANDRIELI LEOPOLDINO DA SILVA	28.00	40.00	68.00	2.00	1997-10-19
40	CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO	22.00	45.00	67.00	2.00	1992-04-25
41	LETÍCIA SOARES DE PONTES	26.00	40.00	66.00	3.00	2000-12-16
42	RENAN SILVA SOARES	26.00	40.00	66.00	2.00	1999-06-17
43	FRANCISCO ASSIS DANTAS FILHO	31.00	35.00	66.00	2.00	2001-01-03
44	ANNE FELINTO RAMOS	24.00	41.00	65.00	3.00	1999-08-14
45	ANNA THEREZA ROCHA SCHÖENBERGER	25.00	40.00	65.00	2.00	1995-07-07
46	JULLY CLARA BARBALHO COSME	24.00	40.00	64.00	2.00	2001-11-12
47	KAIO FILIPE FERREIRA DE AQUINO	23.00	40.00	63.00	4.00	1997-11-01
48	LUCAS FLORENCIO BUARQUE	28.00	35.00	63.00	4.00	1994-12-25
49	JOÃO LUIZ PEREIRA DE FARIAS	28.00	35.00	63.00	4.00	2000-08-07
50	JEAN NADSON GOMES TENORIO	27.00	35.00	62.00	3.00	1992-11-29
51	AEDYLA SABRINA SILVA SANTOS	21.00	40.00	61.00	2.00	1997-04-23
52	RAYANE VICTOR DE ARAÚJO	26.00	35.00	61.00	4.00	1994-09-02
53	NATHÁLIA SANTOS TINÓCO DA COSTA	30.00	30.00	60.00	3.00	1997-10-22
54	PEDRO RICARDO GOMES CONFESSOR	24.00	35.00	59.00	2.00	2000-12-29
55	SAMUEL FABIO FERREIRA	29.00	30.00	59.00	3.00	1977-04-20
56	MIRACI FIGUEIREDO VARELA NETA	23.00	35.00	58.00	4.00	1987-07-07
57	RENATA FREITAS SILVEIRA	28.00	30.00	58.00	4.00	1997-01-30
58	RAYANE SOARES PENHA	28.00	30.00	58.00	3.00	1996-03-17
59	MARIA EDUARDA LIMA LUZ	20.00	35.00	55.00	1.00	2000-07-14

60	LEANDRO DE CASTRO FELIX	25.00	30.00	55.00	3.00	1996-11-22
61	RAFAEL DIOGO DE VASCONCELOS	24.00	30.00	54.00	4.00	1997-06-07
62	IVANISE MARIA PEDROSA DA COSTA	23.00	30.00	53.00	1.00	1954-01-14
Desclassificado	LUANA DE OLIVEIRA BEZERRA	27.00	25.00	52.00	4.00	2001-06-18
Desclassificado	KAMYLLA SILVA SOARES	24.00	25.00	49.00	2.00	1989-08-11

Resultado do Núcleo de Parelhas - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	THAYNARA DE AZEVEDO LUCIANO	24.00	43.00	67.00	2.00	2000-12-03

Resultado do Núcleo de Parnamirim - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	LURÁ AZEVEDO DE OLIVEIRA	38.00	50.00	88.00	4.00	2000-06-01
2	CAROLINA MARIA LIMA GERHARDT	33.00	50.00	83.00	4.00	2002-01-18
3	ELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	28.00	48.00	76.00	4.00	1986-09-01
4	JOÃO PEDRO ALVES DA COSTA	25.00	50.00	75.00	3.00	1994-05-08
5	MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHAES	28.00	45.00	73.00	4.00	1995-02-19
6	DANILO DE ANDRADE BARBOSA	32.00	40.00	72.00	3.00	1996-02-12
7	ALEX CRISTHIAN RODRIGUES DE MEDEIROS	27.00	40.00	67.00	4.00	1998-03-06
8	LARISSA ISABELLE ANTUNES SAMPAIO	25.00	40.00	65.00	3.00	1989-02-08
9	CARLA THAYNARA DA SILVA	26.00	35.00	61.00	3.00	1992-10-01
10	PHOENIX ADA BEZERRA PONTES	31.00	30.00	61.00	4.00	2001-06-15
11	MIKAELE RAMALHO DE FRANÇA	25.00	35.00	60.00	1.00	1998-11-09
12	MARGARETH RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS	29.00	30.00	59.00	3.00	1974-12-03
13	CAIO HENRIQUE COSTA JANUARIO	22.00	35.00	57.00	3.00	2002-03-08
14	RAPHAELA GOMES MAIA DA SILVA	26.00	30.00	56.00	2.00	1997-09-30
15	WLADSON ARIMATÉIA TAVARES DE OLIVEIRA	22.00	30.00	52.00	2.00	1996-07-08

Resultado do Núcleo de Pau dos Ferros - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	MARÍLIA DE ANDRADE SILVA	38.00	55.00	93.00	4.00	1998-11-10
2	KALYNE SUYANNE QUEIROZ CASTRO	28.00	50.00	78.00	4.00	2001-05-15
3	MARIA EDUARDA MAIA SOUSA	25.00	40.00	65.00	3.00	2001-04-29

Resultado do Núcleo de Santa Cruz - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	ALESSANDRA GUEDES DA SILVA PALHARES DE LIMA	26.00	35.00	61.00	3.00	1976-04-12

Resultado do Núcleo de São Gonçalo do Amarante - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO	25.00	30.00	55.00	2.00	1999-10-28

Resultado do Núcleo de São José de Mipibu - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA	25.00	30.00	55.00	4.00	1999-07-03

Resultado do Núcleo de São Paulo do Potengi - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	HELDER PEREIRA RODRIGUES	31.00	50.00	81.00	4.00	1992-05-13

Resultado do Núcleo de Tangará - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	AMANDA FABRÍCIA PONTES SOUSA	21.00	35.00	56.00	4.00	1993-07-14

Resultado do Núcleo de Touros - RN

Colocação	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Desempenho/Legislação Institucional	Data de Nascimento
1	TEREZINHA KARINA CARVALHO FRANÇA	34.00	30.00	64.00	4.00	1999-02-02

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Daniel Vinicius Silva Dutra

Presidente da Comissão do V Teste Seletivo para Estagiários de Pós-graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 88/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 81/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de janeiro de 2025, edição de no 15.836, que designou a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 6 e 7 de março do ano em curso, a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 94/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0101425-33.2017.8.20.0102, no dia 17 de março de 2025, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 95/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do e-mail encaminhado pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH e a Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, para participarem como palestrantes e organizadoras do curso Defensoras Populares, no auditório do Parque da Cidade, em Natal/RN, das 9h às 13h, nos dias 18 e 25 de janeiro de 2025 e nos dias 8, 15 e 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 98/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2025, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Portaria nº 106/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 27 de janeiro a 9 de fevereiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.000263/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no período compreendido entre 27 de janeiro a 9 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 107/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento existente nos autos do processo SEI nº 06410018.000260/2025-15, encaminhado pelo Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, titular da 5ª Defensoria Cível e da Infância de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de

audiências virtuais apazadas para o dia 29 de janeiro de 2025, perante a 5ª Vara Criminal de Natal, de atribuição da 3ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 108/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 27 de janeiro de 2025 a 9 de fevereiro ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000263/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 27 de janeiro de 2025 a 9 de fevereiro ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Portaria nº 109/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento existente nos autos do processo SEI nº 06410018.000276/2025-10, encaminhado pela Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência única apazada para o dia 29 de janeiro de 2025, perante a Unidade Judiciária de Delitos de Organizações Criminosas - UJUDOCRIM, de atribuição da 4ª Defensoria Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Natal é o 3º destino
mais procurado do Brasil
para férias de verão
de 2023

visite
RIO GRANDE DO NORTE

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA, CNPJ: 09.404.171/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para um hotel com estrutura de lazer, localizada na Sítio Olho D'água do Milho, 02, Zona Rural - CEP: 59.780-000 no município de Caraúbas - RN.

Maria Denise Alencar Cavalcante Alves - Diretora

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R RNCE S.A., CNPJ 52.127.214/0001-27, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Renovação de Licença Simplificada Nº 2024-220243/TEC/RLS-0467**, com validade 27/01/2028, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 3-FAC-0003-RN. Localizada no Polo Macau, campo de produção de Sanhaço (SAN), Município de Serra do Mel/RN.
- **Licença de Operação nº 2024-221369/TEC/LO-0684**, com validade 27/01/2028, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-SER-0121D-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) MA-A. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Macau (MA), Município de Macau/RN.

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

SINDICATO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO TÉCNICOCIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDITEP

Fundado em 10 de junho de 2017
CNPJ: 28.409.758/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – SINDITEP/RN, convoca através do presente edital, todos os Servidores Filiados do ITEP/RN para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma online, dia 30 de janeiro de 2025 (Quinta-feira), às 14 horas, em primeira convocação com a participação de 50% mais 01 e às 14:30 horas com a participação de qualquer número de filiados.

Pauta: Dia estadual de paralisação.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2025

Adelma Timóteo Silva Cabral Pinheiro

Coordenadora Geral

Sidarque Batista de Sales

Coordenador Geral

Niniary Barbosa Dantas de Freitas

Coordenadora Geral

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

POSTO SANTA CLARA II inscrito sobre CNPJ 27.917.718/0001-01 torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença Simplificada para um Posto de Revenda de GNV com capacidade de 1296 Litros, localizado na Rodovia BR304, KM146 – SN – Centro – Angicos – RN - Henrique Eduardo Silva Batista-Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Licença de Operação nº 2025-232027/TEC/LO-0011**, com validade 24/01/2028 para 03 (três) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1584-RN, com produção a ser escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-A. 7-CAM-1596-RN, com produção a ser escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-B. 7-CAM-2021-RN, com produção a ser escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-C. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Licença de Operação nº 2025-232035/TEC/LO-0014**, com validade 24/01/2028 para 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-CAM-1585D-RN, 7-CAM-2005D-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite CAM-L. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-223634/TEC/RLO-2260**, com validade 07/04/2028 para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0870-RN, com produção escoada para a Estação de Teste ET-E. Localizado no Polo Potiguar, subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-218491/TEC/RLO-1753**, com validade 19/11/2027 para 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 3-MN-0002-RN, 3-MN-0003-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite CAM-F. Localizado no Polo Potiguar, subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- **Renovação de Licença de Operação nº 2024-217936/TEC/RLO-1660**, com validade 03/12/2027 para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-CAM-1011D-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-E. Localizado no Polo Potiguar, subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ATN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 09.107.325/0001-42, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para atividade de FABRICAÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, localizada no Sítio Inga, s/n, Bairro Zona Rural, Mossoró/RN. Alexandra Camara - Proprietária.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Usina Estivas Ltda, CNPJ 31.168.247/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LO para o Posto de abastecimento de combustível composto por 04 (quatro) tanques aéreos com volume total de 270,00 m³, localizada na Vila Estivas, s/n, Zona Rural, Município de Arez/RN.

Céldo Ricardo da Silva, Superintendente.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

57.767.183 Jose Romario Gomes dos Santos CNPJ 57.767.183/0001-92 torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para uma Indústria de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Av Manoel Nascimento, 57, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000.

Jose Romario Gomes dos Santos-Proprietário.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JANE ELVIRA RABELO HOLLANDA, CPF:307.218.904-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, Nº 2024-220453/TEC/RLS-0469, com validade até 22/01/2031, PARA CARCINICULTURA, em favor do empreendimento localizado na Fazenda Bela Alvorada – Canguaretama- RN

JANE ELVIRA RABELO HOLLANDA, PROPRIETÁRIA

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo de Nº 2024.5.2025.52324

A Horizonte Energias Renováveis LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.142129/0001-13, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o Termo de Compromisso para Reposição Florestal, referente à supressão vegetal concedida através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo de Nº 2024.5.2025.52324, com Registro SINAFLORE sob o Nº 22419576, e prazo de validade até 16/01/2026, em favor da implantação do empreendimento Acesso à Torre Anemométrica Serra de São Bernardo, em uma área de 1,90 hectares, localizado na zona rural do município de Caicó/RN.

Fausto Rezende Júnior - Representante Legal.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Ricardo Rios Marques, CPF: 037.955.903-02, torna Público que requereu ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente Do RN-IDEMA a Renovação de Licença de Operação, de um empreendimento de Carcinicultura, localizado no Município de Mossoró-RN. Ricardo Rios Marques - Arrendatário

Concessão de Licença de Operação

W R DE ARAÚJO, CNPJ: 31.424.687/0001-16, torna Público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente Do RN-IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 26/06/2025, de um empreendimento de Carcinicultura, com área produtiva de 14,108ha, localizado na Fazenda União, Zona Rural, no Município de Mossoró - RN. Williams Rodolfo de Araújo - Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

TCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.154.834/0001-21, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada – LS, Nº 2018-127157/TEC/LS-0330 com prazo de validade até 01/02/2025, para extração mineral de areia em leito de rio em uma área de 16,29 hectares com volume mensal de 1.500 m³/mês. Localizado no leito do Rio Potengi, Zona Rural de Barcelona/RN.

TCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Requerente/Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 11/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, 28 de janeiro de 2025.

Aldrin Macedo de Medeiros - Agente de Contratação – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 003/2025

O município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição gradual de medicamentos de farmácia básica RENAME, com suas especificações descritas no anexo i, pelo município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de saúde e saneamento. o sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 29/01/2025. a sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 10/02/2025. o edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. são Fernando/RN 28/01/2025

Misac Robson Fernandes agente de contratação

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica

